SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 18 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3857

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ARP Nº 03 2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023

ORIGEM: Dispensa de Licitação 011/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO: 026/2023
CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba.
CONTRATADO: GS Combustíveis Ltda, CNPJ: 16.599.472/0001-42
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do instrumento principal, tendo em vista a existência de saldo contratual, conforme preço registrado na ARP nº 03/2023.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 68.302,05 (sessenta e oito mil e trezentos e dois reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 19/09/2024 a 31/12/2024.

Atenciosamente,

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA
Presidente da AMEPI

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:5D4D23CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO AMVAP SAÚDE - DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas,AUTORIZOo ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 62/2024, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado o fornecedor para revisão de garantia de micro-ônibus, conforme informações seguintes:

A empresa a ser contratada Casa da Transmissão Caminhões Motores e Peças Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.933.193/0001-69, pelo valor global de R$ 155,40 (cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de compra (OC), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

INTERRUPTOR 3 VIAS LUZ
Quantitativo: 01

Uberlândia-MG, 17 de setembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Tabata Martins Lamberto
Código Identificador:AFFC9AC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023
DISPENSA Nº 020/2023

Pelo presente instrumento LUZIA VILMA CARDOSO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 718.379.736-87, residente e domiciliada em Campo Belo/MG, na Rua João Pinheiro, nº 73, Centro, CEP 37270-000, de ora em diante designada CONTRATADA; e a C MARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG, inscrita no CNPJ nº. 20.929.212/0001-65, com sede na Praça Oscar Botelho, nº 70, Centro, CEP 37270-000, Campo Belo/MG, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Elisson de Assis Casarino, aqui denominada CONTRATANTE vêm ADITAR o instrumento acima epigrafado, nos termos da Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições

01-DO OBJETO
Constitui em aditamento para prorrogar o contrato acima epigrafado, que tem como objetivo a "locação de imóvel situado na Rua João Pinheiro nº 89 para abrigar as instalações do NAAC – Núcleo de Atendimento e Apoio ao Cidadão da Câmara Municipal de Campo Belo/MG."

02-DAS ALTERAÇÕES
Ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:
Cláusula Sexta – Do Valor do Aluguel: Fica reajustado, a partir de 15 de setembro de 2024, o valor do pagamento mensal da locação para R$ 4.361,65 (quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos) que corresponde à variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - no período de setembro/2023 a agosto/2024, conforme disposto na Cláusula Décima – Do Reajuste;
Clausula Oitava – da Vigência e da Prorrogação: Fica prorrogada a vigência do contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do termo final anteriormente fixado, qual seja, 14 de setembro de 2024, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57, inciso II.

03-DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações inicialmente estabelecidas, bem como àquelas modificadas por termos de apostilamentos aditivos anteriores a este, que não colidirem com o disposto no presente termo aditivo.

04- DA JUSTIFICATIVA
O presente Aditivo Contratual deve-se à necessidade da Administração Pública da Câmara Municipal de Campo Belo/MG de manter a locação do imóvel face às comodidades que o mesmo proporciona, em especial pela proximidade com sua sede.

Por fim, constatou-se, através de cotações, que os valores da contratação estão de acordo com os praticados no mercado.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Belo, 11 de setembro de 2024.

Camara Municipal de Campo Belo
ELISSON DE ASSIS CASARINO
Presidente
Contratante

LUZIA VILMA CARDOSO
Contratado(a)

Publicado por:
Jason Brito Pessoa
Código Identificador:CC19E084

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07.2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA torna público a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO nº 07/2024, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto visa ao *Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de COMBUSTÍVEIS, tipo gasolina e álcool-etanol, para atender às necessidades institucionais dos setores da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, conforme as especificações constantes do Anexo I deste edital*. Recebimento das propostas por meio eletrônico a partir das 16:00hs do dia 16/09/2024 até as 10:00hs do dia 02/10/2024. Abertura de Sessão de Disputa às 10:20hs do dia 02/10/2024. Modo de disputa: Aberto. Plataforma para realização da sessão https://ammlicita.org.br/.

Chapada Gaúcha- MG, 16 de setembro de 2024

JOÃO LOPES NERES,
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Raqueline Camargo de Oliveira
Código Identificador:321FFA04

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 845/2024

PORTARIA N.º 845, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 22/2024, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o que estabelece o artigo 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023, com redação dada pela Portaria n.º 832, de 05 de julho de 2024;

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;

Considerando a permissão prevista no § 2º do artigo 13 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023; e

Considerando se tratar de contratação de baixo valor monetário, cujo objeto apresenta baixa complexidade, o que, aliado à busca de atribuir maior eficiência e racionalidade às rotinas administrativas deste órgão, justifica a designação simultânea das atividades de acompanhamento e fiscalização,

Resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo n.º 22/2024, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação n.º 14/2024, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina do trabalho, visando à continuidade do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO 2022 na Câmara Municipal de Curvelo":

I – Geralda Lúcia Pereira da Fonseca, matrícula 038, como gestor(a) e fiscal simultaneamente.

Art. 2º Designar, como suplente, o(a) servidor(a) Patrícia da Rocha, matrícula 158.

Parágrafo único. Na ausência do(a) servidor(a) mencionado(a) no art. 1º, as funções de acompanhamento e fiscalização do contrato será exercida pelo(a) suplente.

Art. 3º Compete ao(à) servidor(a) ora designado(a), acompanhar e fiscalizar a execução da Contrato Admin. n.º 22/2024, observando, no que couber, as disposições do artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 17 de setembro de 2024.

VEREADOR DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:AA9A17C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL N° 1.447/2024 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL – TIPO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT – DESPESA - ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 1.447/2024

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar - Superávit – Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar por superávit no orçamento do município de Guaraciaba

no valor total de R$1.713.500,00 (Um milhão setecentos e treze mil e quinhentos reais) como segue:

Unidade: 02 09 01 - Secretaria Mun. Desenv. Meio Amb. E Prod. Rural
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Administração Pública Municipal
Atividade: 1.029 – Aquisição de Veículo e Material Permanente
Destinação de recursos:
44 90 52 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R$ 330.500,00
Fonte de recurso DR 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

44 90 52 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R$ 80.000,00
Fonte de recurso DR 706 - Transferências Especiais da União

44 90 52 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R$300.000,00
Fonte de recurso DR 500 – Recurso Ordinário

Unidade: 02 06 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0001 – Atenção à Saúde da Comunidade
Atividade: 1.009 – Aquisição veículos e equipamentos serviço de saúde
449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R$80.000,00
Destinação de Recurso: DR 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R$324.000,00
Destinação de Recurso: DR 600 – Transferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS proveniente do Governo Federal - BLAT

Unidade: 02 06 02 – Vigilância em saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 304 – Vigilância Sanitária
Programa: 0002 – Vigilância a saúde
Atividade: 2113 – Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde
449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R$30.000,00
Destinação de Recurso: DR 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Unidade: 02 08 00 – Secretaria Mun. Infraestrutura e Transporte
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Administração Pública Municipal
Atividade: 2069 – Manut. Ativ. Sec Mun de Infraestrutura e Transporte
44 90 52 – Equipamento e Material Permanente.....R$150.000,00
Destinação de Recursos DR 500 – Recurso Ordinário

Unidade: 02 01 00 – Gabinete e Secretaria do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Administração Pública Municipal
Atividade: 2005 – Manter as atividades do Gabinete do Prefeito
44 90 52 – Equipamento e Material Permanente.....R$173.000,00
Destinação de Recursos DR 500 – Recurso Ordinário

Unidade: 02 02 00 – Secretaria Municipal de Administração
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Administração Pública Municipal
Atividade: 2011 – Manutenção do convênio com a Policia Militar
44 90 52 – Equipamento e Material Permanente.....R$170.000,00
Destinação de Recursos DR 500 – Recurso Ordinário

Unidade: 02 10 00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0016 – Assistência Social Geral
Atividade: 2138 – Manutenção Programa Rede Cuidar
44 90 52 - Equipamento e Material Permanente..... R$76.000,00
Destinação de Recursos DR 1.665 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:
I - a realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;
II - a suplementar o crédito autorizado nesta Lei até o limite e nos termos do art. 2º da Lei 1.427 de 29 de Dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Guaraciaba/MG, 16 de setembro de 2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:29E0A294

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL N° 1.448/2024 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL – TIPO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT – DESPESA – ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 1.448/2024

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar por superávit – despesa – Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar por superávit financeiro no orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2024, no valor total de R$ 1.267.000,00 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil reais) como segue:

Unidade: 02 04 02 - Ensino Básico – Recursos Próprios
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação Direito de Todos
Atividade: 2022 – Manut. Ativ. Do Ensino Fundamental – Rec. Próprios
Ficha 108 – 31 90 04 – Contrato por Tempo Determinado.....R$360.000,00
Destinação de Recursos: Ensino 25 %– DR 500 CO 1001

Unidade: 02 08 00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Administração Pública Municipal

Atividade: 2.069 – Manut. Ativ. Sec. Mun. De Infraestrutura e transporte
Ficha 393 31 90 04 – Contrato Por tempo Determinado .....R$326.000,00
Ficha 394 31 90 11 - Vencimentos e vant. – Pessoal civil.....R$850.000,00
Ficha 397 31 91 13 – Obrigações patronais.....R$91.000,00
Destinação de Recursos: DR 500 – Recurso não vinculados de impostos e DR 701 Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, do §1º artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:
I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei;
II - Realizar adequação no plano plurianual (Lei do PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;
III - Promover a alteração de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.
IV – a suplementar o crédito autorizado nesta Lei nos termos do art. 2° da Lei 1.427 de 29/12/2023 – LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 16 de setembro de 2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:CDEDF0FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – 2º QUADRIMESTRE DE 2024

COMUNICADO

A Câmara Municipal de João Monlevade torna público que a partir desta data encontra-se afixado no quadro de avisos, localizado no hall de entrada da Câmara Municipal de João Monlevade e no site (portal da transparência), o relatório de Gestão Fiscal – 2º quadrimestre de 2024, exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a disposição de quem possa interessar para as devidas indagações e esclarecimentos.

João Monlevade, 16 de setembro de 2024.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:C2BC4573

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

REVOGA HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Fica revogada a homologação da licitação, Processo Administrativo nº 72/2024, Pregão Eletrônico nº 09/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Serviços PABX em Nuvem, baseado em protocolo SIP, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários, além de mão de obra de instalação, em atendimento à Câmara Municipal de João Monlevade/MG, até que seja realizada a Prova de Conceito - POC, que possui caráter eliminatório, conforme condições estabelecidas no item 7 do anexo I - termo de referência do edital. João Monlevade, 12 de setembro de 2024.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:C13F2211

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 124-2024 - PL EM 116-2024 - SUBVENÇÃO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº124, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de R$ 83.333,33 (Oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), através de Convênio com a Fundação E Associação Para Reintegração de Assistência Social a Viciados e Carentes - FARASVEC, instituição inscrita no CNPJ sob o nº 20.938.361/0001-90.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 17 de setembro de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:DDE72725

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 123-2024 - PL EM 115-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº123, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 125.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
01.001 – Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito
06.181.302.4005 – Manutenção da Guarda Civil Municipal
449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 125.000,00
Total.....R$ 125.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:

•

– Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito

06.181.302.4005 – Manutenção da Guarda Civil Municipal
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 125.000,00
Total.....R$ 125.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 17 de setembro de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:FC95C5C0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 122-2024 - PL 114-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº122, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 3.517.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 3.517.000,00 (três milhões e quinhentos e dezessete mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
01.001 – Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito
04.122.301.4002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 17.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 4.000,00

04.124.301.4003 – Manutenção do Controle Interno
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 4.000,00

06.181.302.4005 – Manutenção da Guarda Civil Municipal
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 6.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 106.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 90.000,00

01.002 – Gabinete do Prefeito – Apoio a Ações Inerentes ao Estado
02.062.302.4014 – Despesas com Tribunal Regional Eleitoral
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 17.000,00

06.181.302.4007 – Convênio com a Polícia Civil
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 22.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 10.000,00

02.001 – Procuradoria Municipal - Gabinete da Procuradoria Municipal
04.122.301.4084 – Manutenção das Atividades Administrativas da Procuradoria Municipal
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 37.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 25.000,00

14.422.302.4016 – Manutenção do Procon
319011- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 3.000,00

03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria de Administração e Governo
04.122.301.4018 – Manutenção de Bens, Serviços e Locais de Uso Comum/Coletivos
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 10.000,00
319011- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 7.000,00

04.122.301.4068 – Gestão de Parcerias e Convênios
319011- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 13.000,00

04.122.301.4086 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 2.000,00
319011- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 24.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 7.000,00

03.002 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Setor de Pessoal
04.122.301.4020 – Manutenção do Setor de Pessoal e Recursos Humanos
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 2.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 9.000,00

03.003 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Setor de Compras e Almoxarifado
04.122.301.4022 – Manutenção do Setor de Compras/Contratos/Licitações
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 9.000,00

04.122.301.4128 – Manutenção do Setor de Almoxarifado/Patrimônio
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 10.000,00

05.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Gabinete da Secretaria de Cultura e Turismo
04.122.301.4088 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura e Turismo
319016 – Outra Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 38.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 5.000,00

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.501.4023 – Manutenção de Locais e Atividades Culturais Continuadas
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 19.000,00

06.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
04.122.301.4090 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 70.000,00

23.691.603.4028 – Apoio ao Empreendedor, ao Comércio Local e a Desburocratização

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 13.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 13.000,00

07.001 – Secretaria Municipal de Desportos – Gabinete da Secretaria de Desportos
04.122.301.4092 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Desportos
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 51.000,00

07.002 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.701.4031 – Esporte de Alto Rendimento, Prática de Exercícios Físicos e Lazer
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 11.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 7.000,00

09.002 - Secretaria Municipal de Fazenda – Contadoria e Tesouraria Municipal
04.123.301.4051 – Manutenção das Atividades da Contadoria Municipal
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 13.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 5.000,00

04.123.301.4052 – Manutenção das Atividades da Tesouraria Municipal
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 16.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 3.000,00

09.003 – Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Tributação, Fiscalização e Cadastro
04.123.301.4053 – Manutenção das Atividades do Setor de Cadastro e Tributação
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 88.000,00

10.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente
04.122.301.4098 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 19.000,00

10.002 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1002.4057 – Manutenção, Construção e Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Cemitérios
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 25.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 45.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 12.000,00

11.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Gabinete da Secretaria de Obras e Urbanismo
04.122.301.4100 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Obras e Urbanismo
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 21.000,00

11.002 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
04.122.1101.4058 – Conservação de Espaços Públicos
319004 - Contratação por Tempo Determinado.....R$ 12.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 25.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 16.000,00

11.003 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Fundo Municipal de Habitação
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00

13.001 - Secretaria Mun. de Transportes e Limpeza Pública – Gabinete da Secretaria de Transporte e Limpeza
04.122.301.4102 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transportes e Limpeza Urbana
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00

13.002 – Secretaria Mun. de Transportes e Limpeza Pública – Setor de Transportes
26.122.1301.4063 – Manutenção do Setor de Transportes e da Frota Municipal
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 105.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 25.000,00

13.003 - Secretaria Mun. de Transportes e Limpeza Pública – Serviços de Limpeza Urbana
15.452.1302.4064 – Serviços de Limpeza Urbana
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 44.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 74.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 126.000,00

04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.402.8005 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 20.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 90.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 30.000,00

08.122.404.8018 – Manutenção dos Conselhos Municipais
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 30.0000,00

08.244.408.8007 – Cadastro Único para Programas Sociais/Programa de Transferência de Renda
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 15.000,00

08.244.403.8011 – Manutenção do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 5.000,00

12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria de Saúde
10.122.1201.8026 – Manutenção da Secretaria de Saúde
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 120.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8034 – Manutenção das Policlínicas I, II e Martins Guimarães – Atenção Básica
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 20.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 310.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 10.000,00

10.301.1202.8035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 230.000,00

10.301.1202.8036 – Manutenção do PSAUBU – Programa de Saúde Bucal
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 170.000,00

10.301.1202.8138 – Manutenção do Programa Pnaisp – Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 20.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 50.000,00

10.302.1203.8040 – Manutenção do Centro de Especialidades Médicas – CEM
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 90.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 70.000,00
339339 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 450.000,00

10.302.1203.8042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 180.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 180.000,00

10.302.1203.8044 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 35.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 5.000,00

10.303.1204.8045 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 3.517.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
01.001 – Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito
04.122.301.4001 – Subsídio de Agentes Políticos
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 47.500,00

04.124.301.4003 – Manutenção do Controle Interno
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 28.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 5.000,00

04.131.301.4004 – Manutenção da Assessoria de Comunicação
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 30.000,00

02.001 – Procuradoria Municipal – Gabinete da Procuradoria Municipal
04.122.301.4083 – Subsídio dos Procuradores Municipais
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 16.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 30.000,00

04.122.301.4084 – Manutenção das Atividades Administrativas da Procuradoria Municipal
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 30.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 30.000,00

14.422.302.4016 – Manutenção do Procon
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 15.000,00

03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria de Administração e Governo
04.122.301.4018 – Manutenção de Bens, Serviços e Locais de Uso Comum/Coletivos
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 15.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 15.000,00

04.122.301.4019 – Manutenção dos Serviços de Informática – CPD
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 25.000,00

04.122.301.4085 – Subsídio do Secretário de Administração e Governo
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00

04.122.301.4068 – Gestão de Parcerias e Convênios
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 8.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 10.000,00

04.122.301.4086 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 40.000,00

03.002 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Setor de Pessoal
04.122.301.4020 – Manutenção do Setor de Pessoal e Recursos Humanos
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 60.000,00

03.003 – Secretaria Municipal de Administração e Governo - Setor de Compras e Almoxarifado
04.122.301.4022 – Manutenção do Setor de Compras/Contratos/Licitações
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 30.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 60.000,00

04.122.301.4128 – Manutenção do Setor de Almoxarifado/Patrimônio
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 35.000,00

05.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Gabinete da Secretaria de Cultura e Turismo
04.122.301.4087 – Subsídio do Secretário de Cultura e Turismo
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 24.000,00

04.122.301.4088 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura e Turismo
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 25.000,00

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.501.4023 – Manutenção de Locais e Atividades Culturais Continuadas
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 70.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 45.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 10.000,00

05.003 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Atividades de Turismo
23.695.502.4025 – Manutenção de Locais e Atividades Turísticas Continuadas

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 50.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 15.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 8.000,00

06.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
04.122.301.4089 – Subsídio do Secretário de Desenvolvimento Econômico
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 13.000,00

04.122.301.4090 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 80.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 40.000,00

11.333.604.4027 – Apoio a Qualificação Profissional, Geração de Emprego e Renda
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00

06.002 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Setor de Agricultura
20.606.602.4029 – Apoio à Atividades Agropecuárias, Aquicultura e Feiras Municipais
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00

07.001 – Secretaria Municipal de Desportos – Gabinete da Secretaria de Desportos
04.122.301.4091 – Subsídio do Secretário de Desportos
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 24.000,00
07.002 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.701.4031 – Esporte de Alto Rendimento, Prática de Exercícios Físicos e Lazer
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 150.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 100.000,00

09.001 – Secretaria Municipal de Fazenda – Gabinete da Secretaria de Fazenda
04.123.301.4095 – Subsídio do Secretário de Fazenda
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 14.000,00

09.002 – Secretaria Municipal de Fazenda – Manutenção das Atividades da Contadoria Municipal
04.123.301.4051 – Manutenção das Atividades da Contadoria Municipal
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 35.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 4.500,00

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gabinete da Secretaria de Assistência Social
08.122.401.8002 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Gestão do SUAS
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 60.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 25.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 25.000,00

04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.402.8005 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 30.000,00

08.244.403.8011 – Manutenção do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 25.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 45.000,00

12.001 – Secretaria Municipal de Saúde - Gabinete da Secretaria de Saúde
10.122.1201.8026 – Manutenção da Secretaria de Saúde
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 120.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00

10.122.1206.8027 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 5.000,00

10.302.1208.8028 – Judicialização da Saúde/Ouvidoria SUS
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00

10.122.1201.8101 – Manutenção de Compras e Almoxarifado da Saúde
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 15.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 460.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 400.000,00

12.002 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10.122.1201.8029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 25.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 25.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 5.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8034 – Manutenção das Policlínicas I, II e Martins Guimarães – Atenção Básica
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 40.000,00

10.301.1202.8036 – Manutenção do PSAUBU – Programa de Saúde Bucal
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 50.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 5.000,00

10.302.1203.8037 – Manutenção do TFD – Tratamento Fora do Domicílio
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 100.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 50.000,00

10.302.1203.8040 – Manutenção do Centro de Especialidades Médicas – CEM
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 20.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 55.000,00

10.302.1203.8041 – Manutenção da Fisioterapia
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 40.000,00

10.302.1203.8044 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 150.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 80.000,00

10.303.1204.8045 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 25.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 55.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 35.000,00

10.302.1203.8074 – Manutenção da Casa de Apoio
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 15.000,00

12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
10.304.1205.8046 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Zoonoses
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 40.000,00
319013 – Obrigações Patronais...….....R$ 80.000,00
TOTAL.....R$ 3.517.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 17 de setembro de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:FDB3EE77

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 117-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 83.500,00 (SAAE)

PROJETO DE LEI Nº 117, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 83.500,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais), em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para atender às seguintes dotações orçamentárias:
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
20.003 – Sistema de Abastecimento de Água
17.512.1702.2005 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
339030 – Material de Consumo (ficha 43).....R$ 83.500,00
TOTAL.....R$ 83.500,00

Art. 2º Como recurso a abertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

2501 – Outros Recursos Não Vinculados – Superavit Financeiro do Exercício de 2023.....R$ 83.500,00

TOTAL.....R$ 83.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 12 de setembro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 12 de setembro de 2024.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais) em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.
De acordo com o Diretor do SAAE, o Projeto de Lei tem por finalidade a suplementação de dotação para pagamento de despesas com a aquisição de material hidráulico destinado à interligação de redes de abastecimento do Sistema Rio Grande do Sul.
Solicito que o mencionado Projeto de Lei seja tramitado em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 32 da LOM, atendendo ao requerimento do SAAE.
Segue, anexo, detalhamento das dotações.
Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:382FA7F3

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER MEIO AMBIENTE - PLC CM 03-2024 - ALTERA C POSTURAS - OUTDOOR - HERMANO

PARECER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº CM 3/2024 que Altera a "Lei Complementar nº 5, de 15 de julho de 1.991", que Institui o Código de Posturas do Município de Lagoa da Prata, para regulamentar a instalação de Outdoor no âmbito do Município de Lagoa da Prata e Emenda apresentada a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 02/09/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar CM nº 3/2024 com a justificativa, bem como a Emenda apresentada a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 03/09/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso III do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

O Art. 171, Inciso I, alínea c), da Constituição do Estado de Minas Gerais assim dispõe:

*"**Art. 171 Ao Município compete legislar:***

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente:

***c) a polícia administrativa de interesse local,** especialmente em matéria de saúde e higiene públicas, construção, trânsito e tráfego, plantas e animais nocivos e logradouros públicos."*

Quanto à competência do Município para legislar sobre posturas Municipais, devemos destacar:

O Projeto de Lei em estudo encontra fundamento constitucional de validade no exercício da competência legislativa para legislar sobre assuntos de interesse local e posturas municipais, como já citado acima.

Portanto, quanto ao seu conteúdo, pode o Município legislar sobre o assunto que trata o Projeto de Lei em análise.

Continuando, é legal o ato legislativo que visa disciplinar esta questão, **mediante exercício de poder de polícia por parte da Municipalidade**.

É sabido que a CR/88 previu de modo expresso, em seu Artigo 5º, os Direitos e Garantias Fundamentais, os Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, dentre eles o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

Nesse compasso, é preciso firmar a orientação de que o Constituinte delegou ao Poder Público o dever de zelar pelo cumprimento dessas garantias, o que, em outras palavras, importa em considerar a obrigação de todas as pessoas jurídicas de Direito Público que integram a Federação em criar, no plano legislativo e material, mecanismos habilitados a conferir contornos ao integral respeito a esses direitos.

Destarte, todos os Municípios do País, desde que respeitem as disposições consagradas na Constituição da República e na Constituição do Estado com o qual está vinculado - além de estarem autorizados - têm o dever de procederem à atuação normativa sobre estas matérias, tanto por meio da promulgação de leis que tenham por objetivo a promoção e a defesa destes, quanto pela edição de normas administrativas.

Pelo entendimento acima exposto, o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional quanto ao seu objeto, ou seja, o Município teria sim competência para legislar sobre posturas municipais.

A Carta Magna, em seu Artigo 30, apaga qualquer dúvida a respeito da competência para apresentação do Projeto de Lei em comento, vez que em seu Inciso I, capacita o Município a legislar sobre assunto de interesse local, como no caso em tela.

O Projeto de Lei em estudo visa tão somente alterar o Código de Posturas do Município.

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo, pois ao legislar sobre posturas, condiciona o uso, o gozo e a disposição da propriedade, e ainda, restringe o exercício da liberdade dos administrados no interesse público ou social. O mesmo se aplica ao Poder Público, em algumas situações.

1.1.1 - Do interesse local:

Para esclarecer a questão, trazemos algumas definições da expressão "interesse local":

A expressão "interesse local", prevista na Constituição, tem noção precisa como definidora da competência do Município.

Em análise ao dispositivo constitucional,

"(...) Michel Temer observa que a expressão interesse local, doutrinariamente, assume o mesmo significado da expressão "peculiar interesse", expressa na Constituição de 1967. E completa: Peculiar interesse significa interesse predominante" (cf. Pedro Lenza, in Direito Constitucional Esquematizado, 14ª ed., Ltr, São Paulo, 2010, p. 368).

Luiz Alberto David Araújo e Vidal Serrano Nunes Júnior anotam que:

"A doutrina tem entendido que 'interesse local' é sinônimo da expressão utilizada na Constituição anterior, 'peculiar interesse'. Todo interesse municipal, é reflexamente, estadual e, ao mesmo tempo, federal. Portanto, o interesse do Município deve ser o preponderantemente local" (cf, in Curso de Direito Constitucional, 12ª ed., Saraiva, São Paulo, 2008, p. 303).

Uadi Lammêgo Bulos, por sua vez, leciona que *"(...) cairá na esfera de atribuições do Município tudo aquilo que for 'predominante' ao gerenciamento de seus negócios próprios nos limites das atribuições que as normas constitucionais e ordinárias lhe irrogam" (cf. in Constituição Federal Anotada, 7ª* ed., Saraiva, São Paulo, 2007, p. 606).

Para Hely Lopes Meirelles *"O que define e caracteriza o interesse local, inscrito como dogma constitucional, é a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União. (...) o peculiar interesse é o que se pode isolar, individualizar, diferençar do de outras localidades (...) é o que não afeta os negócios da Administração central e regional" (cf. in Direito Municipal Brasileiro, 14ª* ed., Malheiros, São Paulo, 2006, p. 111).

"Vale ressaltar que essa competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como, a de suplementar a legislação federal e estadual no que couber, ou seja, em assuntos em que predomine o interesse local, ampliam significativamente a atuação legislativa na Câmara de Vereadores ... "

"Muitas, entretanto, são as atividades que, embora tuteladas ou combatidas pela União e pelos Estados-membros, deixam remanescer aspectos da competência local. E sobre os quais o Município não só pode como deve intervir, atento a que a ação do Poder Público é sempre um poder dever."

O que se pretende com o Projeto de Lei em estudo, no caso concreto, é viabilizar a implantação de um Plano de Manejo para controle das espécies Neem Indiano e **Spathodea campanulata**, que deverá contemplar, no mínimo, ações para coibir o plantio de novas árvores e o controle das árvores atualmente plantadas, com a substituição gradativa destas por espécies nativas e adequadas ao ambiente urbano.

Amparado na legislação vigente entendo não haver óbice de natureza legal que impeça a tramitação e posterior aprovação da presente Proposição.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em questão.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 61 da CR/1988, dos Arts. 65 e 66 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete tanto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, quanto a parlamentar.

A iniciativa dos Projetos de Lei que versam sobre Posturas Municipais tem gerado controvérsias, haja vista que há entendimentos distintos sobre o assunto.

Há uma corrente que entende que a competência para legislar sobre posturas municipais é exclusiva do Chefe do Poder Executivo, no caso, do Prefeito. Quem sustenta essa linha de raciocínio entende que compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa das leis com esse conteúdo, tendo em vista que a matéria abrange Poder

de Polícia, serviços públicos, e que haveria flagrante afronta da separação dos poderes estabelecidos no Art. 2º da CR/88.

Há também uma outra corrente que entende que a competência para legislar sobre posturas é concorrente, permitindo tanto ao Vereador, à Comissão da Câmara Municipal ou ao Prefeito ter a iniciativa do Projeto de Lei com este conteúdo.

O fundamento é o seguinte:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A controvérsia existe até mesmo nos Tribunais Superiores, inclusive no TJMG. Há decisões em ambos os sentidos.

Não obstante as controvérsias, acompanho a segunda corrente.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Vereador tem competência para dispor e os Vereadores possuem competência para legislar sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

Assim o autor justificou o projeto:

"Apresento este Projeto de Lei Complementar visando regulamentar a instalação de Outdoor destinado à exploração publicitária, disposto em Avenida, Rua, Praça, Estrada ou Caminho Público, no âmbito do Município de Lagoa da Prata, bem como em seu Distrito de Martins Guimarães.

Lagoa da Prata vem se desenvolvendo a cada dia, carecendo, portanto, de uma regulamentação quanto a estes equipamentos de publicidade, que se proliferam pela cidade.

A regulamentação tanto ajuda o interessado em instalar um Outdoor, quanto a Administração Pública Municipal para uma efetiva fiscalização que possa garantir organização, manutenção da estética da cidade, além do principal, que é a segurança dos cidadãos.

Assim sendo, entendo ser imprescindível a regulamentação desta matéria no Código de Posturas do Município. Até o momento não temos regras específicas e suficientes para esta regulamentação na referida Lei Municipal.

Conto com o apoio dos nossos nobres pares desta Casa na apreciação deste Projeto de Lei Complementar."

Analisando o texto do Projeto de Lei observa-se que o objetivo único dele é regulamentar a instalação, uso e manutenção de outdoor no âmbito do Município.

Assim sendo, o autor visa impor obrigações e restrições a particulares e ao Poder Público, quando for o caso, por meio do exercício do Poder de Polícia Municipal, o que é legal e constitucional.

Portanto, sendo competente o Município para legislar sobre a matéria e o Vereador para a iniciativa legislativa, no Mérito, cabe a cada Vereador votar a favor ou contra a Proposição em tela, de acordo com o interesse público ou não da proposta.

3 – DA EMENDA APRESENTADA:

A Emenda apresentada pelo próprio autor do Projeto em estudo visa alterar o texto do Art. 220-C, que trata das dimensões do outdoor a ser instalado, para mencionar que as medidas ali descritas seja um limite, as medidas máximas, e não uma medida fixa e única.

A Emenda apresentada não é estranha nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes. Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que a Emenda é constitucional.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº CM 3/2024, bem como da Emenda apresentado a ele.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2024.

LISA MIRANDA
Relatora

Pelas conclusões,

PAVIO
Membro

CAROL CASTRO
Presidente

PARECER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº CM 3/2024 que Altera a "Lei Complementar nº 5, de 15 de julho de 1.991", que Institui o Código de Posturas do Município de Lagoa da Prata, para regulamentar a instalação de Outdoor no âmbito do Município de Lagoa da Prata e Emenda apresentada a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 02/09/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar CM nº 3/2024 com a justificativa, bem como a Emenda apresentada a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 03/09/2024.
A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso III do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

O Art. 171, Inciso I, alínea c), da Constituição do Estado de Minas Gerais assim dispõe:

*"**Art. 171 Ao Município compete legislar:***

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente:

***c) a polícia administrativa de interesse local,** especialmente em matéria de saúde e higiene públicas, construção, trânsito e tráfego, plantas e animais nocivos e logradouros públicos."*

Quanto à competência do Município para legislar sobre posturas Municipais, devemos destacar:

O Projeto de Lei em estudo encontra fundamento constitucional de validade no exercício da competência legislativa para legislar sobre assuntos de interesse local e posturas municipais, como já citado acima.

Portanto, quanto ao seu conteúdo, pode o Município legislar sobre o assunto que trata o Projeto de Lei em análise.

Continuando, é legal o ato legislativo que visa disciplinar esta questão, **mediante exercício de poder de polícia por parte da Municipalidade**.

É sabido que a CR/88 previu de modo expresso, em seu Artigo 5º, os Direitos e Garantias Fundamentais, os Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, dentre eles o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

Nesse compasso, é preciso firmar a orientação de que o Constituinte delegou ao Poder Público o dever de zelar pelo cumprimento dessas garantias, o que, em outras palavras, importa em considerar a obrigação de todas as pessoas jurídicas de Direito Público que integram a Federação em criar, no plano legislativo e material, mecanismos habilitados a conferir contornos ao integral respeito a esses direitos.

Destarte, todos os Municípios do País, desde que respeitem as disposições consagradas na Constituição da República e na Constituição do Estado com o qual está vinculado - além de estarem autorizados - têm o dever de procederem à atuação normativa sobre estas matérias, tanto por meio da promulgação de leis que tenham por objetivo a promoção e a defesa destes, quanto pela edição de normas administrativas.

Pelo entendimento acima exposto, o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional quanto ao seu objeto, ou seja, o Município teria sim competência para legislar sobre posturas municipais.

A Carta Magna, em seu Artigo 30, apaga qualquer dúvida a respeito da competência para apresentação do Projeto de Lei em comento, vez que em seu Inciso I, capacita o Município a legislar sobre assunto de interesse local, como no caso em tela.

O Projeto de Lei em estudo visa tão somente alterar o Código de Posturas do Município.

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo, pois ao legislar sobre posturas, condiciona o uso, o gozo e a disposição da propriedade, e ainda, restringe o exercício da liberdade dos administrados no interesse público ou social. O mesmo se aplica ao Poder Público, em algumas situações.

1.1.1 - Do interesse local:

Para esclarecer a questão, trazemos algumas definições da expressão "interesse local":

A expressão "interesse local", prevista na Constituição, tem noção precisa como definidora da competência do Município.

Em análise ao dispositivo constitucional,

"(...) Michel Temer observa que a expressão interesse local, doutrinariamente, assume o mesmo significado da expressão "peculiar interesse", expressa na Constituição de 1967. E completa: Peculiar interesse significa interesse predominante" (cf. Pedro Lenza, in Direito Constitucional Esquematizado, 14ª ed., Ltr, São Paulo, 2010, p. 368).

Luiz Alberto David Araújo e Vidal Serrano Nunes Júnior anotam que:

"A doutrina tem entendido que 'interesse local' é sinônimo da expressão utilizada na Constituição anterior, 'peculiar interesse'. Todo interesse municipal, é reflexamente, estadual e, ao mesmo tempo, federal. Portanto, o interesse do Município deve ser o preponderantemente local" (cf, in Curso de Direito Constitucional, 12ª ed., Saraiva, São Paulo, 2008, p. 303).

Uadi Lammêgo Bulos, por sua vez, leciona que *"(...) cairá na esfera de atribuições do Município tudo aquilo que for 'predominante' ao gerenciamento de seus negócios próprios nos limites das atribuições que as normas constitucionais e ordinárias lhe irrogam" (cf. in Constituição Federal Anotada, 7ª* ed., Saraiva, São Paulo, 2007, p. 606).

Para Hely Lopes Meirelles *"O que define e caracteriza o interesse local, inscrito como dogma constitucional, é a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União. (...) o peculiar interesse é o que se pode isolar, individualizar, diferençar do de outras localidades (...) é o que não afeta os negócios da Administração central e regional" (cf. in Direito Municipal Brasileiro, 14ª* ed., Malheiros, São Paulo, 2006, p. 111).

"Vale ressaltar que essa competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como, a de suplementar a legislação federal e estadual no que couber, ou seja, em assuntos em que predomine o interesse local, ampliam significativamente a atuação legislativa na Câmara de Vereadores ... "

"Muitas, entretanto, são as atividades que, embora tuteladas ou combatidas pela União e pelos Estados-membros, deixam remanescer aspectos da competência local. E sobre os quais o Município não só pode como deve intervir, atento a que a ação do Poder Público é sempre um poder dever."

O que se pretende com o Projeto de Lei em estudo, no caso concreto, é viabilizar a implantação de um Plano de Manejo para controle das espécies Neem Indiano e **Spathodea campanulata**, que deverá contemplar, no mínimo, ações para coibir o plantio de novas árvores e o controle das árvores atualmente plantadas, com a substituição gradativa destas por espécies nativas e adequadas ao ambiente urbano.

Amparado na legislação vigente entendo não haver óbice de natureza legal que impeça a tramitação e posterior aprovação da presente Proposição.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em questão.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 61 da CR/1988, dos Arts. 65 e 66 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete tanto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, quanto a parlamentar.

A iniciativa dos Projetos de Lei que versam sobre Posturas Municipais tem gerado controvérsias, haja vista que há entendimentos distintos sobre o assunto.

Há uma corrente que entende que a competência para legislar sobre posturas municipais é exclusiva do Chefe do Poder Executivo, no caso, do Prefeito. Quem sustenta essa linha de raciocínio entende que compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa das leis com esse conteúdo, tendo em vista que a matéria abrange Poder de Polícia, serviços públicos, e que haveria flagrante afronta da separação dos poderes estabelecidos no Art. 2º da CR/88.

Há também uma outra corrente que entende que a competência para legislar sobre posturas é concorrente, permitindo tanto ao Vereador, à Comissão da Câmara Municipal ou ao Prefeito ter a iniciativa do Projeto de Lei com este conteúdo.

O fundamento é o seguinte:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A controvérsia existe até mesmo nos Tribunais Superiores, inclusive no TJMG. Há decisões em ambos os sentidos.

Não obstante as controvérsias, acompanho a segunda corrente.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Vereador tem competência para dispor e os Vereadores possuem competência para legislar sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

Assim o autor justificou o projeto:

"Apresento este Projeto de Lei Complementar visando regulamentar a instalação de Outdoor destinado à exploração publicitária, disposto em Avenida, Rua, Praça, Estrada ou Caminho Público, no âmbito do Município de Lagoa da Prata, bem como em seu Distrito de Martins Guimarães.

Lagoa da Prata vem se desenvolvendo a cada dia, carecendo, portanto, de uma regulamentação quanto a estes equipamentos de publicidade, que se proliferam pela cidade.

A regulamentação tanto ajuda o interessado em instalar um Outdoor, quanto a Administração Pública Municipal para uma efetiva fiscalização que possa garantir organização, manutenção da estética da cidade, além do principal, que é a segurança dos cidadãos.

Assim sendo, entendo ser imprescindível a regulamentação desta matéria no Código de Posturas do Município. Até o momento não temos regras específicas e suficientes para esta regulamentação na referida Lei Municipal.

Conto com o apoio dos nossos nobres pares desta Casa na apreciação deste Projeto de Lei Complementar."

Analisando o texto do Projeto de Lei observa-se que o objetivo único dele é regulamentar a instalação, uso e manutenção de outdoor no âmbito do Município.

Assim sendo, o autor visa impor obrigações e restrições a particulares e ao Poder Público, quando for o caso, por meio do exercício do Poder de Polícia Municipal, o que é legal e constitucional.

Portanto, sendo competente o Município para legislar sobre a matéria e o Vereador para a iniciativa legislativa, no Mérito, cabe a cada Vereador votar a favor ou contra a Proposição em tela, de acordo com o interesse público ou não da proposta.

3 – DA EMENDA APRESENTADA:

A Emenda apresentada pelo próprio autor do Projeto em estudo visa alterar o texto do Art. 220-C, que trata das dimensões do outdoor a ser instalado, para mencionar que as medidas ali descritas seja um limite, as medidas máximas, e não uma medida fixa e única.

A Emenda apresentada não é estranha nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes. Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que a Emenda é constitucional.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº CM 3/2024, bem como da Emenda apresentado a ele.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2024.

LISA MIRANDA
Relatora

Pelas conclusões,

PAVIO
Membro

CAROL CASTRO
Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:B8F4152C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PR 7-2024 - REGULAMENTA MEDALHA ILÍDIO CARVALHO

PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Resolução nº 7/2024 que Regulamenta a Concessão da Medalha Ilídio Carvalho, criada pela "Resolução nº 12, de 28 de julho de 1979", no âmbito do Poder Legislativo Municipal e Emenda apresentada a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 09/09/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Resolução nº 7/2024 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 10/09/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município e da Câmara para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município e a Câmara Municipal têm competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Resolução em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos dos Arts. 31, 41, 94 e 97 do Regimento Interno da Câmara, a iniciativa de Projeto de Resolução da natureza deste em análise, compete aos Membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Resolução em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

Os autores, membros da Mesa Diretora desta Casa, são competentes para a iniciativa do Projeto de Resolução em análise, visto que a matéria nele disposta, é de interesse e natureza interna da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, podendo ser objeto do Projeto de Resolução, conforme apresentado, nos termos do Art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim sendo, não há óbice legal quanto ao Projeto de Resolução ora em questão, em relação à competência para legislar e à iniciativa.

O Projeto regulamenta e estabelece as regras para a concessão da Medalha Ilídio Carvalho.

A realização da Sessão Solene para a entrega da medalha gerará despesas para esta Casa Legislativa. Por isso a necessidade de se autorizar por meio de uma Resolução, que é Lei em sentido material e ato normativo próprio para tratar de assuntos internos do Legislativo.

Vale citar que toda despesa deve estar autorizada em Lei (em sentido formal ou material). Veja o que diz o Artigo 359-D do Código Penal Brasileiro:

"*Art. 359-D. Ordenar despesa não autorizada por lei: (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)*
Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos. (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)"

Além das questões já mencionadas, deve-se destacar também a realização desta homenagem em Ano Eleitoral, quando esta poderá sofrer restrições ou nem mesmo se realizar.

Assim sendo, diante de todo o exposto, entendo ser legal e constitucional o Projeto de Resolução ora analisado.

DA EMENDA APRESENTADA:

Foi apresentada uma Emenda pelo Vereador Hermano Fofão, que visa tão somente alterar o prazo para escolha dos homenageados em Ano Eleitoral, o que é medida prudente e atende o Princípio da Moralidade, além de garantir a igualdade na disputa eleitoral municipal.

DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa dos Membros da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte de Parlamentar, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR e Art. 50 Parágrafo Único da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria exclusiva dos membros da Mesa Diretora não é absoluto.

Para emendar Projetos desta natureza os parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva dos Membros da Mesa Diretora desta Casa, o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso II, da CR/88; Art. 68, da CE; e Parágrafo Único do Art. 51 da LOM);

2 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

A Emenda apresentada não é estranha nem impertinente à matéria do Projeto original. Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que a Emenda apresentada é constitucional.

Assim sendo, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Resolução, nem da Emenda, ambos em estudo.

Se o Projeto e a Emenda são legais e constitucionais, cabe a cada Parlamentar opinar pelo interesse público ou não das propostas, votando a favor ou contra referidas Proposições.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Resolução nº 7/2024, bem como da Emenda apresentada a ele.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2024.

CICI
Relator

Pelas Conclusões,
SONINHA
Membro

LISA MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:5604C3D5

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PLC CM 03-2024 - ALTERA C POSTURAS - OUTDOOR - HERMANO

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº CM 3/2024 que Altera a "Lei Complementar nº 5, de 15 de julho de 1.991", que Institui o Código de Posturas do Município de Lagoa da Prata, para regulamentar a instalação de Outdoor no âmbito do Município de Lagoa da Prata e Emenda apresentada a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 02/09/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar CM nº 3/2024 com a justificativa, bem como a Emenda apresentada a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 03/09/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

O Art. 171, Inciso I, alínea c), da Constituição do Estado de Minas Gerais assim dispõe:

*"**Art. 171 Ao Município compete legislar:***

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente:

***c) a polícia administrativa de interesse local,** especialmente em matéria de saúde e higiene públicas, construção, trânsito e tráfego, plantas e animais nocivos e logradouros públicos."*

Quanto à competência do Município para legislar sobre posturas Municipais, devemos destacar:

O Projeto de Lei em estudo encontra fundamento constitucional de validade no exercício da competência legislativa para legislar sobre assuntos de interesse local e posturas municipais, como já citado acima.

Portanto, quanto ao seu conteúdo, pode o Município legislar sobre o assunto que trata o Projeto de Lei em análise.

Continuando, é legal o ato legislativo que visa disciplinar esta questão, **mediante exercício de poder de polícia por parte da Municipalidade**.

É sabido que a CR/88 previu de modo expresso, em seu Artigo 5º, os Direitos e Garantias Fundamentais, os Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, dentre eles o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

Nesse compasso, é preciso firmar a orientação de que o Constituinte delegou ao Poder Público o dever de zelar pelo cumprimento dessas garantias, o que, em outras palavras, importa em considerar a obrigação de todas as pessoas jurídicas de Direito Público que integram a Federação em criar, no plano legislativo e material, mecanismos habilitados a conferir contornos ao integral respeito a esses direitos.

Destarte, todos os Municípios do País, desde que respeitem as disposições consagradas na Constituição da República e na Constituição do Estado com o qual está vinculado - além de estarem autorizados - têm o dever de procederem à atuação normativa sobre estas matérias, tanto por meio da promulgação de leis que tenham por objetivo a promoção e a defesa destes, quanto pela edição de normas administrativas.

Pelo entendimento acima exposto, o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional quanto ao seu objeto, ou seja, o Município teria sim competência para legislar sobre posturas municipais.

A Carta Magna, em seu Artigo 30, apaga qualquer dúvida a respeito da competência para apresentação do Projeto de Lei em comento, vez que em seu Inciso I, capacita o Município a legislar sobre assunto de interesse local, como no caso em tela.

O Projeto de Lei em estudo visa tão somente alterar o Código de Posturas do Município.

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo, pois ao legislar sobre posturas, condiciona o uso, o gozo e a disposição da propriedade, e ainda, restringe o exercício da liberdade dos administrados no interesse público ou social. O mesmo se aplica ao Poder Público, em algumas situações.

1.1.1 - Do interesse local:

Para esclarecer a questão, trazemos algumas definições da expressão "interesse local":

A expressão "interesse local", prevista na Constituição, tem noção precisa como definidora da competência do Município.

Em análise ao dispositivo constitucional,

"(...) Michel Temer observa que a expressão interesse local, doutrinariamente, assume o mesmo significado da expressão "peculiar interesse", expressa na Constituição de 1967. E completa: Peculiar interesse significa interesse predominante" (cf. Pedro Lenza, in Direito Constitucional Esquematizado, 14ª ed., Ltr, São Paulo, 2010, p. 368).

Luiz Alberto David Araújo e Vidal Serrano Nunes Júnior anotam que:

"A doutrina tem entendido que 'interesse local' é sinônimo da expressão utilizada na Constituição anterior, 'peculiar interesse'. Todo interesse municipal, é reflexamente, estadual e, ao mesmo tempo, federal. Portanto, o interesse do Município deve ser o preponderantemente local" (cf, in Curso de Direito Constitucional, 12ª ed., Saraiva, São Paulo, 2008, p. 303).

Uadi Lammêgo Bulos, por sua vez, leciona que *"(...) cairá na esfera de atribuições do Município tudo aquilo que for 'predominante' ao gerenciamento de seus negócios próprios nos limites das atribuições que as normas constitucionais e ordinárias lhe irrogam" (cf. in Constituição Federal Anotada, 7ª* ed., Saraiva, São Paulo, 2007, p. 606).

Para Hely Lopes Meirelles *"O que define e caracteriza o interesse local, inscrito como dogma constitucional, é a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União. (...) o peculiar*

interesse é o que se pode isolar, individualizar, diferençar do de outras localidades (...) é o que não afeta os negócios da Administração central e regional" (cf. in Direito Municipal Brasileiro, 14ª ed., Malheiros, São Paulo, 2006, p. 111).

"Vale ressaltar que essa competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como, a de suplementar a legislação federal e estadual no que couber, ou seja, em assuntos em que predomine o interesse local, ampliam significativamente a atuação legislativa na Câmara de Vereadores ... "

"Muitas, entretanto, são as atividades que, embora tuteladas ou combatidas pela União e pelos Estados-membros, deixam remanescer aspectos da competência local. E sobre os quais o Município não só pode como deve intervir, atento a que a ação do Poder Público é sempre um poder dever."

O que se pretende com o Projeto de Lei em estudo, no caso concreto, é viabilizar a implantação de um Plano de Manejo para controle das espécies Neem Indiano e **Spathodea campanulata**, que deverá contemplar, no mínimo, ações para coibir o plantio de novas árvores e o controle das árvores atualmente plantadas, com a substituição gradativa destas por espécies nativas e adequadas ao ambiente urbano.

Amparado na legislação vigente entendo não haver óbice de natureza legal que impeça a tramitação e posterior aprovação da presente Proposição.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em questão.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 61 da CR/1988, dos Arts. 65 e 66 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete tanto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, quanto a parlamentar.

A iniciativa dos Projetos de Lei que versam sobre Posturas Municipais tem gerado controvérsias, haja vista que há entendimentos distintos sobre o assunto.

Há uma corrente que entende que a competência para legislar sobre posturas municipais é exclusiva do Chefe do Poder Executivo, no caso, do Prefeito. Quem sustenta essa linha de raciocínio entende que compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa das leis com esse conteúdo, tendo em vista que a matéria abrange Poder de Polícia, serviços públicos, e que haveria flagrante afronta da separação dos poderes estabelecidos no Art. 2º da CR/88.

Há também uma outra corrente que entende que a competência para legislar sobre posturas é concorrente, permitindo tanto ao Vereador, à Comissão da Câmara Municipal ou ao Prefeito ter a iniciativa do Projeto de Lei com este conteúdo.

O fundamento é o seguinte:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A controvérsia existe até mesmo nos Tribunais Superiores, inclusive no TJMG. Há decisões em ambos os sentidos.

Não obstante as controvérsias, acompanho a segunda corrente.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Vereador tem competência para dispor e os Vereadores possuem competência para legislar sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

Assim o autor justificou o projeto:

"Apresento este Projeto de Lei Complementar visando regulamentar a instalação de Outdoor destinado à exploração publicitária, disposto em Avenida, Rua, Praça, Estrada ou Caminho Público, no âmbito do Município de Lagoa da Prata, bem como em seu Distrito de Martins Guimarães.

Lagoa da Prata vem se desenvolvendo a cada dia, carecendo, portanto, de uma regulamentação quanto a estes equipamentos de publicidade, que se proliferam pela cidade.

A regulamentação tanto ajuda o interessado em instalar um Outdoor, quanto a Administração Pública Municipal para uma efetiva fiscalização que possa garantir organização, manutenção da estética da cidade, além do principal, que é a segurança dos cidadãos.

Assim sendo, entendo ser imprescindível a regulamentação desta matéria no Código de Posturas do Município. Até o momento não temos regras específicas e suficientes para esta regulamentação na referida Lei Municipal.

Conto com o apoio dos nossos nobres pares desta Casa na apreciação deste Projeto de Lei Complementar."

Analisando o texto do Projeto de Lei observa-se que o objetivo único dele é regulamentar a instalação, uso e manutenção de outdoor no âmbito do Município.

Assim sendo, o autor visa impor obrigações e restrições a particulares e ao Poder Público, quando for o caso, por meio do exercício do Poder de Polícia Municipal, o que é legal e constitucional.

Portanto, sendo competente o Município para legislar sobre a matéria e o Vereador para a iniciativa legislativa, no Mérito, cabe a cada Vereador votar a favor ou contra a Proposição em tela, de acordo com o interesse público ou não da proposta.

3 – DA EMENDA APRESENTADA:

A Emenda apresentada pelo próprio autor do Projeto em estudo visa alterar o texto do Art. 220-C, que trata das dimensões do outdoor a ser instalado, para mencionar que as medidas ali descritas seja um limite, as medidas máximas, e não uma medida fixa e única.

A Emenda apresentada não é estranha nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes. Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que a Emenda é constitucional.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Complementar nº CM 3/2024, bem como da Emenda apresentado a ele.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

LISA MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:D34A46DC

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PLC CM 03-2024 - ALTERA C POSTURAS - OUTDOOR - HERMANO

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº CM 3/2024 que Altera a "Lei Complementar nº 5, de 15 de julho de 1.991", que Institui o Código de Posturas do Município de Lagoa da Prata, para regulamentar a instalação de Outdoor no âmbito do Município de Lagoa da Prata e Emenda apresentada a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 02/09/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar CM nº 3/2024 com a justificativa, bem como a Emenda apresentada a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 03/09/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

O Art. 171, Inciso I, alínea c), da Constituição do Estado de Minas Gerais assim dispõe:

*"**Art. 171 Ao Município compete legislar:***

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente:

***c) a polícia administrativa de interesse local,** especialmente em matéria de saúde e higiene públicas, construção, trânsito e tráfego, plantas e animais nocivos e logradouros públicos."*

Quanto à competência do Município para legislar sobre posturas Municipais, devemos destacar:

O Projeto de Lei em estudo encontra fundamento constitucional de validade no exercício da competência legislativa para legislar sobre assuntos de interesse local e posturas municipais, como já citado acima.

Portanto, quanto ao seu conteúdo, pode o Município legislar sobre o assunto que trata o Projeto de Lei em análise.

Continuando, é legal o ato legislativo que visa disciplinar esta questão, **mediante exercício de poder de polícia por parte da Municipalidade**.

É sabido que a CR/88 previu de modo expresso, em seu Artigo 5º, os Direitos e Garantias Fundamentais, os Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, dentre eles o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

Nesse compasso, é preciso firmar a orientação de que o Constituinte delegou ao Poder Público o dever de zelar pelo cumprimento dessas garantias, o que, em outras palavras, importa em considerar a obrigação de todas as pessoas jurídicas de Direito Público que integram a Federação em criar, no plano legislativo e material, mecanismos habilitados a conferir contornos ao integral respeito a esses direitos.

Destarte, todos os Municípios do País, desde que respeitem as disposições consagradas na Constituição da República e na Constituição do Estado com o qual está vinculado - além de estarem autorizados - têm o dever de procederem à atuação normativa sobre estas matérias, tanto por meio da promulgação de leis que tenham por objetivo a promoção e a defesa destes, quanto pela edição de normas administrativas.

Pelo entendimento acima exposto, o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional quanto ao seu objeto, ou seja, o Município teria sim competência para legislar sobre posturas municipais.

A Carta Magna, em seu Artigo 30, apaga qualquer dúvida a respeito da competência para apresentação do Projeto de Lei em comento, vez que em seu Inciso I, capacita o Município a legislar sobre assunto de interesse local, como no caso em tela.

O Projeto de Lei em estudo visa tão somente alterar o Código de Posturas do Município.

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo, pois ao legislar sobre posturas, condiciona o uso, o gozo e a disposição da propriedade, e ainda, restringe o exercício da liberdade dos administrados no interesse público ou social. O mesmo se aplica ao Poder Público, em algumas situações.

1.1.1 - Do interesse local:

Para esclarecer a questão, trazemos algumas definições da expressão "interesse local":

A expressão "interesse local", prevista na Constituição, tem noção precisa como definidora da competência do Município.

Em análise ao dispositivo constitucional,

"(...) Michel Temer observa que a expressão interesse local, doutrinariamente, assume o mesmo significado da expressão "peculiar interesse", expressa na Constituição de 1967. E completa:

Peculiar interesse significa interesse predominante" (cf. Pedro Lenza, in Direito Constitucional Esquematizado, 14ª ed., Ltr, São Paulo, 2010, p. 368).

Luiz Alberto David Araújo e Vidal Serrano Nunes Júnior anotam que:

"A doutrina tem entendido que 'interesse local' é sinônimo da expressão utilizada na Constituição anterior, 'peculiar interesse'. Todo interesse municipal, é reflexamente, estadual e, ao mesmo tempo, federal. Portanto, o interesse do Município deve ser o preponderantemente local" (cf, in Curso de Direito Constitucional, 12ª ed., Saraiva, São Paulo, 2008, p. 303).

Uadi Lammêgo Bulos, por sua vez, leciona que *"(...) cairá na esfera de atribuições do Município tudo aquilo que for 'predominante' ao gerenciamento de seus negócios próprios nos limites das atribuições que as normas constitucionais e ordinárias lhe irrogam" (cf. in Constituição Federal Anotada, 7ª* ed., Saraiva, São Paulo, 2007, p. 606).

Para Hely Lopes Meirelles *"O que define e caracteriza o interesse local, inscrito como dogma constitucional, é a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União. (...) o peculiar interesse é o que se pode isolar, individualizar, diferençar do de outras localidades (...) é o que não afeta os negócios da Administração central e regional" (cf. in Direito Municipal Brasileiro, 14ª* ed., Malheiros, São Paulo, 2006, p. 111).

"Vale ressaltar que essa competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como, a de suplementar a legislação federal e estadual no que couber, ou seja, em assuntos em que predomine o interesse local, ampliam significativamente a atuação legislativa na Câmara de Vereadores ... "

"Muitas, entretanto, são as atividades que, embora tuteladas ou combatidas pela União e pelos Estados-membros, deixam remanescer aspectos da competência local. E sobre os quais o Município não só pode como deve intervir, atento a que a ação do Poder Público é sempre um poder dever."

O que se pretende com o Projeto de Lei em estudo, no caso concreto, é viabilizar a implantação de um Plano de Manejo para controle das espécies Neem Indiano e **Spathodea campanulata**, que deverá contemplar, no mínimo, ações para coibir o plantio de novas árvores e o controle das árvores atualmente plantadas, com a substituição gradativa destas por espécies nativas e adequadas ao ambiente urbano.

Amparado na legislação vigente entendo não haver óbice de natureza legal que impeça a tramitação e posterior aprovação da presente Proposição.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em questão.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 61 da CR/1988, dos Arts. 65 e 66 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete tanto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, quanto a parlamentar.

A iniciativa dos Projetos de Lei que versam sobre Posturas Municipais tem gerado controvérsias, haja vista que há entendimentos distintos sobre o assunto.

Há uma corrente que entende que a competência para legislar sobre posturas municipais é exclusiva do Chefe do Poder Executivo, no caso, do Prefeito. Quem sustenta essa linha de raciocínio entende que compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa das leis com esse conteúdo, tendo em vista que a matéria abrange Poder de Polícia, serviços públicos, e que haveria flagrante afronta da separação dos poderes estabelecidos no Art. 2º da CR/88.

Há também uma outra corrente que entende que a competência para legislar sobre posturas é concorrente, permitindo tanto ao Vereador, à Comissão da Câmara Municipal ou ao Prefeito ter a iniciativa do Projeto de Lei com este conteúdo.

O fundamento é o seguinte:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A controvérsia existe até mesmo nos Tribunais Superiores, inclusive no TJMG. Há decisões em ambos os sentidos.

Não obstante as controvérsias, acompanho a segunda corrente.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Vereador tem competência para dispor e os Vereadores possuem competência para legislar sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

Assim o autor justificou o projeto:

"Apresento este Projeto de Lei Complementar visando regulamentar a instalação de Outdoor destinado à exploração publicitária, disposto em Avenida, Rua, Praça, Estrada ou Caminho Público, no âmbito do Município de Lagoa da Prata, bem como em seu Distrito de Martins Guimarães.

Lagoa da Prata vem se desenvolvendo a cada dia, carecendo, portanto, de uma regulamentação quanto a estes equipamentos de publicidade, que se proliferam pela cidade.

A regulamentação tanto ajuda o interessado em instalar um Outdoor, quanto a Administração Pública Municipal para uma efetiva fiscalização que possa garantir organização, manutenção da estética da cidade, além do principal, que é a segurança dos cidadãos.

Assim sendo, entendo ser imprescindível a regulamentação desta matéria no Código de Posturas do Município. Até o momento não temos regras específicas e suficientes para esta regulamentação na referida Lei Municipal.

Conto com o apoio dos nossos nobres pares desta Casa na apreciação deste Projeto de Lei Complementar."

Analisando o texto do Projeto de Lei observa-se que o objetivo único dele é regulamentar a instalação, uso e manutenção de outdoor no âmbito do Município.

Assim sendo, o autor visa impor obrigações e restrições a particulares e ao Poder Público, quando for o caso, por meio do exercício do Poder de Polícia Municipal, o que é legal e constitucional.

Portanto, sendo competente o Município para legislar sobre a matéria e o Vereador para a iniciativa legislativa, no Mérito, cabe a cada Vereador votar a favor ou contra a Proposição em tela, de acordo com o interesse público ou não da proposta.

3 – DA EMENDA APRESENTADA:

A Emenda apresentada pelo próprio autor do Projeto em estudo visa alterar o texto do Art. 220-C, que trata das dimensões do outdoor a ser instalado, para mencionar que as medidas ali descritas seja um limite, as medidas máximas, e não uma medida fixa e única.

A Emenda apresentada não é estranha nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes. Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que a Emenda é constitucional.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº CM 3/2024, bem como da Emenda apresentado a ele.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2024.

LISA MIRANDA
Relatora

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:815203BD

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER COMÉRCIO FOMENTO AO EMPREGO DS - PLC CM 03-2024 - ALTERA C POSTURAS - OUTDOOR - HERMANO

PARECER

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, FOMENTO AO EMPREGO, RENDA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº CM 3/2024 que Altera a "Lei Complementar nº 5, de 15 de julho de 1.991", que Institui o Código de Posturas do Município de Lagoa da Prata, para regulamentar a instalação de Outdoor no âmbito do Município de Lagoa da Prata e Emenda apresentada a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 02/09/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar CM nº 3/2024 com a justificativa, bem como a Emenda apresentada a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 03/09/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso IV do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

O Art. 171, Inciso I, alínea c), da Constituição do Estado de Minas Gerais assim dispõe:

*"**Art. 171 Ao Município compete legislar:***

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente:

***c) a polícia administrativa de interesse local,** especialmente em matéria de saúde e higiene públicas, construção, trânsito e tráfego, plantas e animais nocivos e logradouros públicos."*

Quanto à competência do Município para legislar sobre posturas Municipais, devemos destacar:

O Projeto de Lei em estudo encontra fundamento constitucional de validade no exercício da competência legislativa para legislar sobre assuntos de interesse local e posturas municipais, como já citado acima.

Portanto, quanto ao seu conteúdo, pode o Município legislar sobre o assunto que trata o Projeto de Lei em análise.

Continuando, é legal o ato legislativo que visa disciplinar esta questão, **mediante exercício de poder de polícia por parte da Municipalidade**.

É sabido que a CR/88 previu de modo expresso, em seu Artigo 5º, os Direitos e Garantias Fundamentais, os Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, dentre eles o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

Nesse compasso, é preciso firmar a orientação de que o Constituinte delegou ao Poder Público o dever de zelar pelo cumprimento dessas garantias, o que, em outras palavras, importa em considerar a obrigação de todas as pessoas jurídicas de Direito Público que integram a Federação em criar, no plano legislativo e material, mecanismos habilitados a conferir contornos ao integral respeito a esses direitos.

Destarte, todos os Municípios do País, desde que respeitem as disposições consagradas na Constituição da República e na Constituição do Estado com o qual está vinculado - além de estarem autorizados - têm o dever de procederem à atuação normativa sobre estas matérias, tanto por meio da promulgação de leis que tenham por objetivo a promoção e a defesa destes, quanto pela edição de normas administrativas.

Pelo entendimento acima exposto, o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional quanto ao seu objeto, ou seja, o Município teria sim competência para legislar sobre posturas municipais.

A Carta Magna, em seu Artigo 30, apaga qualquer dúvida a respeito da competência para apresentação do Projeto de Lei em comento, vez que em seu Inciso I, capacita o Município a legislar sobre assunto de interesse local, como no caso em tela.

O Projeto de Lei em estudo visa tão somente alterar o Código de Posturas do Município.

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo, pois ao legislar sobre posturas, condiciona o uso, o gozo e a disposição da propriedade, e ainda, restringe o exercício da liberdade dos administrados no interesse público ou social. O mesmo se aplica ao Poder Público, em algumas situações.

1.1.1 - Do interesse local:

Para esclarecer a questão, trazemos algumas definições da expressão "interesse local":

A expressão "interesse local", prevista na Constituição, tem noção precisa como definidora da competência do Município.

Em análise ao dispositivo constitucional,

"(...) Michel Temer observa que a expressão interesse local, doutrinariamente, assume o mesmo significado da expressão "peculiar interesse", expressa na Constituição de 1967. E completa: Peculiar interesse significa interesse predominante" (cf. Pedro Lenza, in Direito Constitucional Esquematizado, 14ª ed., Ltr, São Paulo, 2010, p. 368).

Luiz Alberto David Araújo e Vidal Serrano Nunes Júnior anotam que:

"A doutrina tem entendido que 'interesse local' é sinônimo da expressão utilizada na Constituição anterior, 'peculiar interesse'. Todo interesse municipal, é reflexamente, estadual e, ao mesmo tempo, federal. Portanto, o interesse do Município deve ser o preponderantemente local" (cf, in Curso de Direito Constitucional, 12ª ed., Saraiva, São Paulo, 2008, p. 303).

Uadi Lammêgo Bulos, por sua vez, leciona que *"(...) cairá na esfera de atribuições do Município tudo aquilo que for 'predominante' ao gerenciamento de seus negócios próprios nos limites das atribuições que as normas constitucionais e ordinárias lhe irrogam" (cf. in Constituição Federal Anotada, 7ª* ed., Saraiva, São Paulo, 2007, p. 606).

Para Hely Lopes Meirelles *"O que define e caracteriza o interesse local, inscrito como dogma constitucional, é a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União. (...) o peculiar interesse é o que se pode isolar, individualizar, diferençar do de outras localidades (...) é o que não afeta os negócios da Administração central e regional" (cf. in Direito Municipal Brasileiro, 14ª* ed., Malheiros, São Paulo, 2006, p. 111).

"Vale ressaltar que essa competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como, a de suplementar a legislação federal e estadual no que couber, ou seja, em assuntos em que predomine o interesse local, ampliam significativamente a atuação legislativa na Câmara de Vereadores ... "

"Muitas, entretanto, são as atividades que, embora tuteladas ou combatidas pela União e pelos Estados-membros, deixam remanescer aspectos da competência local. E sobre os quais o Município não só pode como deve intervir, atento a que a ação do Poder Público é sempre um poder dever."

O que se pretende com o Projeto de Lei em estudo, no caso concreto, é viabilizar a implantação de um Plano de Manejo para controle das espécies Neem Indiano e **Spathodea campanulata**, que deverá contemplar, no mínimo, ações para coibir o plantio de novas árvores e o controle das árvores atualmente plantadas, com a substituição gradativa destas por espécies nativas e adequadas ao ambiente urbano.
Amparado na legislação vigente entendo não haver óbice de natureza legal que impeça a tramitação e posterior aprovação da presente Proposição.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em questão.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 61 da CR/1988, dos Arts. 65 e 66 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete tanto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, quanto a parlamentar.

A iniciativa dos Projetos de Lei que versam sobre Posturas Municipais tem gerado controvérsias, haja vista que há entendimentos distintos sobre o assunto.

Há uma corrente que entende que a competência para legislar sobre posturas municipais é exclusiva do Chefe do Poder Executivo, no caso, do Prefeito. Quem sustenta essa linha de raciocínio entende que compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa das leis com esse conteúdo, tendo em vista que a matéria abrange Poder de Polícia, serviços públicos, e que haveria flagrante afronta da separação dos poderes estabelecidos no Art. 2º da CR/88.

Há também uma outra corrente que entende que a competência para legislar sobre posturas é concorrente, permitindo tanto ao Vereador, à Comissão da Câmara Municipal ou ao Prefeito ter a iniciativa do Projeto de Lei com este conteúdo.

O fundamento é o seguinte:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A controvérsia existe até mesmo nos Tribunais Superiores, inclusive no TJMG. Há decisões em ambos os sentidos.

Não obstante as controvérsias, acompanho a segunda corrente.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Vereador tem competência para dispor e os Vereadores possuem competência para legislar sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o

Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

Assim o autor justificou o projeto:

"Apresento este Projeto de Lei Complementar visando regulamentar a instalação de Outdoor destinado à exploração publicitária, disposto em Avenida, Rua, Praça, Estrada ou Caminho Público, no âmbito do Município de Lagoa da Prata, bem como em seu Distrito de Martins Guimarães.

Lagoa da Prata vem se desenvolvendo a cada dia, carecendo, portanto, de uma regulamentação quanto a estes equipamentos de publicidade, que se proliferam pela cidade.

A regulamentação tanto ajuda o interessado em instalar um Outdoor, quanto a Administração Pública Municipal para uma efetiva fiscalização que possa garantir organização, manutenção da estética da cidade, além do principal, que é a segurança dos cidadãos.

Assim sendo, entendo ser imprescindível a regulamentação desta matéria no Código de Posturas do Município. Até o momento não temos regras específicas e suficientes para esta regulamentação na referida Lei Municipal.

Conto com o apoio dos nossos nobres pares desta Casa na apreciação deste Projeto de Lei Complementar."

Analisando o texto do Projeto de Lei observa-se que o objetivo único dele é regulamentar a instalação, uso e manutenção de outdoor no âmbito do Município.

Assim sendo, o autor visa impor obrigações e restrições a particulares e ao Poder Público, quando for o caso, por meio do exercício do Poder de Polícia Municipal, o que é legal e constitucional.

Portanto, sendo competente o Município para legislar sobre a matéria e o Vereador para a iniciativa legislativa, no Mérito, cabe a cada Vereador votar a favor ou contra a Proposição em tela, de acordo com o interesse público ou não da proposta.

3 – DA EMENDA APRESENTADA:

A Emenda apresentada pelo próprio autor do Projeto em estudo visa alterar o texto do Art. 220-C, que trata das dimensões do outdoor a ser instalado, para mencionar que as medidas ali descritas seja um limite, as medidas máximas, e não uma medida fixa e única.

A Emenda apresentada não é estranha nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes. Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que a Emenda é constitucional.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº CM 3/2024, bem como da Emenda apresentado a ele.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2024.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

LEANDRO BIBIANO
Membro

CICI
Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:2D8AA8F8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER COM ESPECIAL - PROPOSTA DE EMENDA LOM - 1-2024

PARECER COMISSÃO ESPECIAL

Matéria:

Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 1/2024, que Acrescenta os §§ 1º ao 7º ao Art. 52, da Lei Orgânica do Município de Lagoa da Prata.

Relatório:

Referida Proposta foi apresentada em Plenário no dia 02/09/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer a Proposta de Emenda à LOM nº 1/2024 com a justificativa.

A Proposta fora analisada na Reunião das Comissões do dia 03/09/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos da Alínea c) do Art. 75 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Competência para Legislar:

Assim dispõe a Constituição da República a respeito da elaboração da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:"

A Lei Orgânica Municipal em vigência assim dispõe sobre sua alteração:

"Art. 28. A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

I - De 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

II - Do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A Proposta de Lei Orgânica Municipal e suas Emendas serão discutidas e votadas em dois turnos, com o interstício mínimo de 10 (dez) dias, considerando-se aprovadas quando obtiverem, em ambos os turnos, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal."

Portanto, não há dúvida que compete ao Município legislar para instituir e alterar sua Lei Orgânica Municipal.

2 – Da iniciativa:

Quanto à iniciativa, também não há dúvida a respeito da legalidade da proposta ora em estudo, pois ela é de autoria de 4 Vereadores.

A LOM atual, no Inciso I de seu Art. 28, garante a legalidade à proposta em estudo, senão vejamos:

"Art. 28. A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

I - De 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;"

3 - No Mérito:

Os autores assim justificaram sua proposta:

"Apresentamos esta Proposta de Emenda à LOM visando melhorar a transparência quanto à prestação de serviços por empresas terceirizadas, bem como as condições para um efetivo Controle Social e desta Casa de Leis.

Com a identificação dos veículos que estarão a serviço do Município, por meio de contratos de terceirização, em diversas áreas e frentes de trabalho, o Controle Social e também a fiscalização pelos Vereadores se tornarão mais fáceis e eficientes e efetivos.

Infelizmente, atualmente, temos recebido denúncias no sentido de que veículos terceirizados estão circulando em situação irregular, com ano de fabricação abaixo do estabelecido em contrato, além de outras irregularidades.

No entanto, sem haver a identificação do veículo fica difícil ou quase impossível se apurar estes fatos com segurança e assertividade.

Portanto, imprescindível que os veículos e máquinas que prestam serviços à população e/ou ao Município estejam devidamente identificadas nos termos desta futura Lei.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta proposta."

Conforme se nota pela justificativa da Proposta, a intenção dos autores da Proposição é tão somente acrescentar à LOM dispositivos que favorecem a transparência e o controle social na execução dos serviços públicos terceirizados.

Como já mencionado acima, de acordo com a Constituição da República de 1988, os municípios têm autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local (Art. 30, I).

Isso inclui a gestão de bens e serviços públicos, bem como a regulamentação de contratos e atividades de empresas terceirizadas que prestam serviços à Administração Municipal. A Proposta em estudo se harmoniza com os Princípios Constitucionais da Transparência, Publicidade, Moralidade e Eficiência.

Além disso, a Proposta de Emenda à LOM visa garantir maior controle sobre a utilização de veículos de terceiros para o serviço da Administração, reforçando a fiscalização, tanto por órgãos de controle, quanto pela sociedade, e promovendo uma gestão pública mais transparente.

A Lei Nacional nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, assim dispõe em seu Art. 5º:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, ***serão observados os princípios*** *da legalidade, da impessoalidade,* ***da moralidade****,* ***da publicidade****,* ***da eficiência****, do interesse público,* ***da probidade administrativa****, da igualdade, do planejamento,* ***da transparência****, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).* (grifei e destaquei)

A Lei Nacional nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – assim dispõe em seu Art. 3º:

"Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

IV - ***fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública****; (grifei e destaquei)*

A Transparência ativa, por meio de iniciativa da própria Administração está prevista na mesma Lei supracitada. Vejamos:

"Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º ,no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Art. 5º É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

Art. 6º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:
I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação; (...)

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o ***caput,*** *deverão constar, no mínimo:*
(...)

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados; (...)"

Portanto, não há dúvida de que a Administração Pública deve atuar de forma transparente, em sua completude.

Os autores possuem competência para a apresentação de Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município, conforme preceitua o Inciso I do Art.28 da LOM.

As alterações estão conforme a Constituição da República e a Constituição do Estado de Minas Gerais.

Portanto, cabe a cada Edil se manifestar e votar favorável ou não à proposta em tela.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 1/2024.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2024.

SONINHA
Relatora

Pelas Conclusões,

PAVIO
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:7676A4E4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
MOÇÃO 009-2024 - LEANDRO - LUCAS MIRANDA

MOÇÃO Nº 9/2024

Senhor Presidente,

O Vereador infra-assinado, com o respaldo regimental, vem por meio deste requerer a Vossa Excelência que seja submetida à aprovação do Plenário a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS ao cidadão Lucas Miranda Alves** em reconhecimento à sua notável atuação voluntária em nossa comunidade, destacando-se por suas contribuições exemplares para a melhoria da vida das pessoas em situação de vulnerabilidade em nossa cidade.

JUSTIFICATIVA:

Esta Moção de Aplausos é apresentada em virtude da trajetória admirável e dos relevantes feitos do cidadão Lucas Miranda Alves, que se destaca pelo seu engajamento voluntário e seu compromisso com as causas sociais.

Lucas Miranda Alves é um verdadeiro modelo de dedicação e altruísmo. Filho de Isabel Miranda e Gerivaldo Braz Alves, casado com Jaqueline Rosaria Silva Miranda e pai de Luana, de 14 anos, Lucas tem se destacado não apenas pelo seu trabalho como pintor, profissão que exerce com maestria há mais de 15 anos, mas também por sua ação generosa em prol da comunidade.

A história de Lucas é marcada por uma conexão profunda com a tradição política e social de sua família. Ele é sobrinho do ex-deputado Otacílio Miranda e neto de Dona Zulma Miranda, a primeira mulher a assumir o cargo de vereadora em Lagoa da Prata. Dona Zulma, conhecida por seu imenso coração e seu firme compromisso com a justiça social, desempenhou um papel crucial na melhoria das condições de vida dos mais necessitados, promovendo iniciativas como aposentadorias para trabalhadores, carreiras de rodas para pessoas com deficiência e cestas básicas para os menos favorecidos.

O legado de Dona Zulma, com seu espírito altruísta e sua dedicação ao próximo, serviu como uma fonte de inspiração para Lucas, que tem continuado e perpetuado esses valores em sua própria vida. Lucas, imbuído do mesmo espírito de solidariedade, tem dedicado seu tempo e suas habilidades em favor da comunidade. Seu trabalho voluntário inclui a doação de horas de seu serviço como pintor e a entrega de materiais para a construção de casas populares, o que tem gerado um impacto significativo na vida de muitas famílias de nossa cidade.

Sua generosidade vai além das doações materiais. Lucas está constantemente envolvido em projetos sociais, oferecendo seu tempo e suas habilidades para promover melhorias reais e duradouras na vida das pessoas. Seu comprometimento com o bem-estar coletivo é um verdadeiro exemplo de solidariedade e compaixão.

Diante do exposto, é com grande honra que proponho esta Moção de Aplausos a Lucas Miranda Alves, como forma de reconhecer e valorizar seu inestimável serviço à comunidade e seu esforço contínuo para elevar a qualidade de vida dos menos favorecidos. Seu trabalho é uma verdadeira inspiração e merece o mais alto reconhecimento e respeito.

Solicito, portanto, o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta Moção, como um gesto de reconhecimento da Câmara Municipal e da população de Lagoa da Prata.

Sala das sessões, 13 de setembro de 2024.

LEANDRO BIBIANO
Vereadora do PSD

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:E1782C5D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EMENDA - AO PR 7-2024 - REGULAMENTA MEDALHA ILÍDIO - HERMANO

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Lagoa da Prata:

Sirvo-me da presente, na condição de Vereador, para apresentar ao Projeto de Resolução nº 7/2024 que Regulamenta a Concessão da Medalha Ilídio Carvalho, criada pela "Resolução nº 12, de 28 de junho de 1979", no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a seguinte Emenda:

EMENDA ÚNICA – MODIFICATIVA:

O *caput* do Art. 3º e os Arts. 4º e 5º do Projeto de Resolução nº 7/2024 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica criada a Comissão para escolha do(s) homenageado(s) com a Medalha Ilídio Carvalho, a ser composta no mês de setembro, exceto em ano de Eleição Municipal, em que será composta após as Eleições, que será constituída pelos seguintes membros: (…)

Art. 4º A Comissão prevista no Art. 3º desta Resolução se reunirá até 30 de setembro para aprovar os nomes das personalidades que serão homenageadas, exceto em ano de Eleição Municipal, quando se reunirá até o décimo dia útil após as Eleições.

Art. 5º O(s) nome(s) da(s) pessoa(s) a ser(em) homenageada(s) será(ão) apresentado(s) ao Plenário por meio de Projeto de Resolução, na primeira Sessão Ordinária do mês de outubro do ano em que ocorrer a Sessão Solene para entrega da Medalha Ilídio Carvalho, exceto em ano de Eleições Municipais, quando será(ão) apresentado(s) na segunda ou na terceira Sessão Ordinária do mês de outubro.

JUSTIFICATIVA:

Apresento esta Emenda, após diálogo durante a Reunião das Comissões, onde chegamos ao consenso, unânime, no sentido de que em ano de Eleições Municipais é mais prudente, moral, ético e justo que a composição da Comissão para escolha dos homenageados, e, principalmente, a escolha dos homenageados aconteçam após as Eleições.

Isso evita alegações de que há beneficiamento aos Vereadores com mandato vigente, em detrimento aos demais candidatos.

Por isso, conto com o apoio dos Vereadores para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2024.

HERMANO FOFÃO
Vereador

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:50E1BA82

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EMENDA - AO PLC CM 3-2024 - REG OUTDOOR - HERMANO

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Lagoa da Prata:

Sirvo-me da presente, na condição de Vereador, para apresentar ao Projeto de Lei Complementar nº CM 3/2024 que Altera a "Lei Complementar nº 5, de 15 de julho de 1.991", que Institui o Código de Posturas do Município de Lagoa da Prata, para regulamentar a instalação de Outdoor no âmbito do Município de Lagoa da Prata, a seguinte Emenda:

EMENDA ÚNICA – MODIFICATIVA:

O Art. 1º do Projeto de Lei Complementar CM 3/2024, especificamente no texto do Art. 220-C, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (…)

Art. 220-C As dimensões do Outdoor devem ser padronizadas, medindo até 3 m (três metros) de altura por até 9 m (nove metros) de largura.

(...)

JUSTIFICATIVA:

Apresento esta Emenda visando alterar o texto do Art. 220-C, que trata das dimensões do outdoor a ser instalado, para mencionar que as medidas ali descritas seja um limite, as medidas máximas, e não uma medida fixa e única.

Durante a tramitação do Projeto, conversando com pessoas que atuam na área relacionada a construção, instalação e manutenção de outdoor, fui informado que às vezes há necessidade de se instalar equipamentos menores, com medidas variadas, por isso, decidi pela apresentação da Emenda flexibilizando as medidas, impondo apenas as máximas para cada outdoor.

Por isso, conto com o apoio dos Vereadores para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2024.

HERMANO FOFÃO
Vereador

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:4D5FF141

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE INTENÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2024 - DECORAÇÃO DE EVENTOS

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº18/2024
A Câmara Municipal de Matias Barbosa torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de ornamentação, com fornecimento de material, para o evento Mérito Educacional, que ocorrerá no dia 9 de outubro, às 18h e do evento Outubro Rosa, que ocorrerá dos dias 01 de outubro a 31 de outubro de 2024, nas dependências da Câmara Municipal de Matias Barbosa, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021 A contratação será por lote, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.
O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.matiasbarbosa.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-intencao-de-contratacao-direta As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br ou protocoladas diretamente no Setor de Licitações da CMMB, situada à Rua Engenheiro Paulo Brandão, 380 – Parque dos Sabiás, Matias Barbosa – MG até às 17h do dia 23/09/2024.
O valor estimado da contratação encontra-se em tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	PREÇO DE REFERÊNCIA
1	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de ornamentação, com fornecimento de material, para o evento do Mérito Educacional que contará com a seguinte decoração externa: - 02 (dois) arranjos de balões em estrutura de metalon feito com uma média de 50 balões alumínio 25 de 9 polegadas e 25 de 5 polegadas, papel de seda para buquê e floral para a montagem, flor artificial (eucalipto dourado, palmeira dourada, costela de adão dourada), conforme foto anexa. - 01(um) guirlanda orgânica na parte superior e lateral do painel com 06 (seis) metros de balões orgânicos com 5 pacotes de 9", 3 pacotes de 16", 3 pacotes de 24" em balões alumínio e látex, 10 bubbles 24 polegadas e 4 bubbles 36 ", conforme foto anexa.	01	R$ 1.521,67
2	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de ornamentação com fornecimento de material para o Outubro Rosa: **Corredor**: - 06 (seis) balões bubble rosa e 06 (seis) balões rosa fúcsia de 24" que ficaram suspensos no teto, conforme foto anexa. **Auditório:** - 09 (nove) balões bubble rosa e 09 (nove) balões rosa fucsia de 24 ", conforme foto anexa. - 01 (um) tecido sublimado com tema Outubro Rosa para a placa, na altura 2,30m e na largura 1,2m, com os escritos de 10cm de altura com a seguintes frases: "Se ame, se toque, se cuide! Outubro Rosa Mês de Prevenção do Câncer de Mama" (foto anexa). - 01(um) sobretoalha de mesa (rosa), com 6 metros. - Painel central: 03 (três) painéis sublimados com tema Outubro Rosa para placa com altura 2,30m e largura 1,2m, todos na cor rosa claro, sendo 02 (dois) dos painéis com laços de 1,5 m de altura e um com escrito Outubro Rosa em letras de 44 cm de altura., conforme foto anexa.	01	R$ 1.510,00

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br

Matias Barbosa, 17 de setembro de 2024.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:0724575D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
MUDANÇA DE PRAZO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS EDITAL Nº 53 – PROCESSO N° 90 - SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO

MUDANÇA DE PRAZO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS EDITAL Nº 53 – PROCESSO N° 90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS, DOCUMENTOS, LEIS E DIPLOMAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

Foi verificado que o Aviso de Contratação Direta apresentou após o item 1.2.6, um item que não fazem parte da presente contratação, contendo em seu teor os seguintes dizeres: "*1.2.2 – A lavagem completa também compreenderá os seguintes serviços: Do carro: lavagem completa. Entende-se por lavagem completa a que é procedida tanto na parte externa quanto interna do veículo. Parte externa – Lavagem com água e xampu apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, para-lamas, carroceria, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, somados à aplicação de vaselina e enceramento do veículo com cera automotiva. Aplicação de silicone (pretinho) nos pneus. Parte interna – Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, portamalas, porta-luvas, painel, frestas, suportes, etc.; limpeza de*

todos os vidros e retrovisores; limpeza completa do painel; aplicação de silicone nas peças de vinil, partes plásticas ou emborrachadas; desodorização com produto aromatizante antialergênico. Da moto: Lavagem completa de motoneta, incluindo lavagem do assento e secagem, higienização do baú e aplicação de silicone (pretinho) nos pneus."

Para que não haja nenhuma divergência e nem perda de possíveis contratantes, decido:
- suprimir tal parte do documento oficial e respeitando o prazo previsto no artigo 75, §3º da lei federal 14.133/21 alterar o prazo final de recebimento de novas propostas para o dia 23 de setembro de 2024 às 23:59.
- as demais estipulações no Termo de Referência permanecem inalterados, inclusive com o mesmo link no site da Câmara Municipal para formulação de preços e endereço de email para envio dos mesmos.

Patrocínio, 17 de setembro de 2024.

VINÍCIUS OLIVEIRA ANCELMO
Agente de Contratação da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:F019A489

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2024
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2024
O Presidente da Câmara Municipal torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo Menor Preço, visando ao fornecimento de buquês e arranjos de flores para a Câmara Municipal de Poços de Caldas, conforme abaixo segue:
Data da sessão: 27/09/2024, às 10:01 h
Início de recebimento de propostas: 17/09/2024, a partir das 10 horas.
Limite de entrega de propostas: 27/09/2024, até as 10 horas.
Plataforma de realização da dispensa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Anexo da Câmara Municipal, à Rua Junqueiras, nº 555, ou através de acesso para download na página www.pocosdecaldas.mg.leg.br, no link "Licitações".

Poços de Caldas, 3 de setembro de 2024.

@DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA -
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:86D38FE1

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 58/2024
Dispensa Eletrônica de Licitação nº 49/2024
Nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a presente DISPENSA, visando à aquisição de utensílios de cozinha e de limpeza, conforme exigências estabelecidas neste Aviso e no anexo Termo de Referência.
Valor estimado R$ 3.281,69 (três mil e duzentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos)
Início de recebimento de propostas: dia 19 de setembro de 2024, a partir das 10 horas.
Limite de entrega de propostas: dia 25 de setembro de 2024, às 10 horas.
Início da Sessão Eletrônica (lances): 25 de setembro de 2024 – das 10h01 às 16h01.
Plataforma de realização da dispensa: www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: menor preço

Poços de Caldas, 5 de setembro de 2024.

@DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA –
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:872799A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90023/2024

A Câmara Municipal de Ponte Nova – MG, torna pública a**DISPENSA ELETRÔNICA 90023/2024**, **PROCESSO 038/2024**. Objeto: **Aquisição de drone para captação de imagens áreas para produções jornalísticas e documentais da Câmara de Ponte Nova, incluindo curso para pilotar de no mínimo 8 (oito) horas para até 4 (quatro) servidores.** Início da Sessão de Dispensa: **20/09/2024 -** horário (Brasília): **14h00min**. Forma de Processamento: eletrônica. Plataforma de processamento: portal de compras do Governo Federal (www.compras.gov.br). Forma de Julgamento: **menor preço global**. Valos estimado da contratação: **R$ 16.078,33 (dezesseis mil e setenta e oito reais e trinta e três centavos).** Modo de disputa: aberto. Condições de Fornecimento: entrega imediata. Pagamento: após entrega definitiva dos bens/serviços com a apresentação da Nota Fiscal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, observadas as condições estabelecidas no aviso de contratação. Informações complementares e obtenção da integra do aviso de contratação: Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, Ponte Nova – MG, correio eletrônico compras@pontenova.mg.leg.br, link https://pncp.gov.br/app/editais/21087648000117/2024/21 ou pelo telefone (31)3819-3250, no horário de 12h às 18h

Publicado por:
Edinei Dos Santos
Código Identificador:D297C7B8

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 41/2024

Concede Diploma de Mérito Legislativo Municipal à empresa Plastnova Indústria e Comércio de Artefatos Plásticos Ltda. - Plastnova.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Senhores Vereadores, submeto à apreciação desta Casa a proposta de concessão do Diploma de Mérito Legislativo Municipal à empresa Plastnova Indústria e Comércio de Artefatos Plásticos Ltda. – Plastnova.
A Plastnova, inscrita sob o CNPJ 42.929.323/0001-04, foi fundada em 16 de setembro de 1992, pelos sócios Fernando Godoy e Marcelo Gomes. Atualmente o empreendimento conta com aproximadamente 100 funcionários, tem a trajetória marcada pelo envolvimento com a sociedade através de patrocínio de programas esportivos, auxílio a casas de recuperação, envio de cestas básicas para o norte de Minas, entre outras ações, sempre realizadas sem a pretensão de promoção, apenas com o intuito de ajudar e servir ao próximo.
Somando mais de 30 anos de experiência e tradição familiar no mercado, a empresa entrega todo tipo de derivados de plástico com excelência para dona de casa, comércios, varejistas, atacadistas e prestadores de serviço. Com logística ágil e foco na satisfação do cliente, o empreendimento é líder de mercado em capas das mais variadas, desde máquinas até chuva; em plástico e PVC e; em cortinas blackout com tecidos variados.

A Plastnova se destaca no mercado pelo foco na qualidade e durabilidade com fabricação própria através da indústria, onde é possível acompanhar todo processo de produção desde a matéria prima até a entrega ao cliente final.
Solicito ao Plenário a aprovação desta justa homenagem.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2024.

ANDRÉ PESSATA NASCIMENTO
Vereador - Podemos

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 41/2024
Concede Diploma de Mérito Legislativo Municipal à empresa Plastnova Indústria e Comércio de Artefatos Plásticos Ltda. – Plastnova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Legislativo Municipal à empresa Plastnova Indústria e Comércio de Artefatos Plásticos Ltda. – Plastnova.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue à agraciada em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, de de 2024.

Mesa Diretora

WELLERSON MAYRINK DE PAULA
Presidente

JOSÉ ROBERTO LOURENÇO JÚNIOR
Vice-Presidente

ANTÔNIO CARLOS PRACATÁ DE SOUSA
Secretário

Iniciativa
ANDRÉ PESSATA NASCIMENTO
Vereador - Podemos

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:6C607F41

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 42/2024

Concede Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Antonio Thiago Oliveira do Carmo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Senhores Vereadores, submeto à apreciação desta Casa a proposta de concessão do Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Antonio Thiago Oliveira do Carmo.
Antonio Thiago, mais conhecido como Thiago, nasceu em 4 de abril de 1985 em Guarulhos, São Paulo. Filho de Lindaura Freire do Carmo Santana, cabeleireira, e de Severo Oliveira Araújo. Irmão de Bruno Oliveira do Carmo e de Mariane Carmo Santana. Casado com Libânia Brito Oliveira Carmo, pai de João Pedro de Oliveira Carmo, ambos ponte-novenses.
Aos 7 anos de idade, Thiago foi agraciado com o padrasto Jucas Elias Barreto Santana, que auxiliou a mãe na criação dele e dos irmãos e, por quem nutre afeto fraternal. Ele, ainda muito jovem, inspirou-se na mãe e no tio para escolha profissional e, aos 14 anos de idade, já fazia os primeiros atendimentos como barbeiro.
A família se mudou para Ponte Nova em setembro de 2002, pois o padrasto, pai de consideração - técnico em edificações e técnico em planejamento já aposentado - conseguiu emprego na cidade vizinha, Rio Doce. Na ocasião, a mãe e o irmão inauguraram um salão de cabeleireiro em Ponte Nova, local em que Thiago passou a trabalhar pouco tempo depois. Nos primeiros dois anos das atividades, ele ofereceu corte gratuito a internos de uma clínica de reabilitação do município. Hoje Thiago soma 25 anos de experiência na área e continua trabalhando ao lado da mãe.
A família gostou da cidade e permaneceu. Thiago estabeleceu família e afirma orgulhoso que é um morador da nossa querida Ponte Nova.
Solicito ao Plenário a aprovação desta justa homenagem.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 2024.

EMERSÂNIO PINHEIRO DE CARVALHO
Vereador - PP

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 42/2024
Concede Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Antonio Thiago Oliveira do Carmo.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Antonio Thiago Oliveira do Carmo.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, de de 2024.

Mesa Diretora

WELLERSON MAYRINK DE PAULA
Presidente

JOSÉ ROBERTO LOURENÇO JÚNIOR
Vice-Presidente

ANTÔNIO CARLOS PRACATÁ DE SOUSA
Secretário

Iniciativa
EMERSÂNIO PINHEIRO DE CARVALHO
Vereador – PP

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:CE2C9EBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Reduto torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação para aquisição de itens de eletrodoméstico, quais sejam, 01 (um) frigobar e 01 (um) geladeira, tendo em vista a necessidade desses itens para casa legislativa. A contratação ocorrerá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://camarareduto.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@camarareduto.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 23/09/2024.

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico compras@camarareduto.mg.gov.br.

Reduto/MG, 16 de setembro de 2024.

ELANE MOREIRA RODRIGUES EMERICK
Equipe de Apoio

FELIPE DE OLIVEIRA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Felipe de Oliveira Silva
Código Identificador:011857F1

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 016/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Reduto torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação para aquisição de cadeiras presidente, tendo em vista a necessidade desses itens para casa legislativa. A contratação ocorrerá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://camarareduto.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@camarareduto.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 23/09/2024.

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico compras@camarareduto.mg.gov.br.

Reduto/MG, 16 de setembro de 2024.

ELANE MOREIRA RODRIGUES EMERICK
Equipe de Apoio

FELIPE DE OLIVEIRA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Felipe de Oliveira Silva
Código Identificador:0BE114BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2024, INEXIGIBILIDADE 028/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 038/2024, Inexigibilidade 028/2024. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial LTDA. Objeto: capacitação tema: "Ações Legislativas de Impacto antes do Término do Mandato". Valor: R$1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais) referente a 1 inscrição. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. Dermeval de Pinho Tavares Neto – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 17 de setembro de 2024.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:52C86850

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2024, INEXIGIBILIDADE 029/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 039/2024, Inexigibilidade 029/2024. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e Instituto Global de Administração Pública LTDA. Objeto: capacitação tema: "O Papel do Legislativo no Processo de Regularização Fundiária Urbana". Valor: R890,00 (oitocentos e noventa reais) referente a 1 inscrição. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. Dermeval de Pinho Tavares Neto – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 17 de setembro de 2024.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:33AA3E12

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
CONTRATO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
CONTRATADA: COMERCIAL SANTOS E SILVA DE TOCANTINS LTDA - CNPJ 46.766.632/0001-61
OBJETO: O presente Contrato refere-se ao Lote 27 do Pregão Eletrônico nº 011/2024, referente à aquisição de materiais de expediente (escritório e papelaria), imprescindíveis às atividades da Câmara Municipal de Ubá, para atender demandas de diversos setores, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 01.01 – Gabinete da Câmara Municipal; Fonte de Recursos: 500 – Recurso Livre; Programa de Trabalho: 01.01.0103100014.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Desdobramento: 3.33.90.30.16.00.00 – Ficha 21 – Material de Expediente.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: Lei 14.133/2021
VALOR: O valor global da contratação é de R$7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais) que corresponde a 300 unidades de Papel Sulfite A4, resma com 500 folhas, cujo valor unitário é de R$23,80 (vinte e três reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 16/09/2024

Publicado por:
Thales Monteze de Castro
Código Identificador:02AA610B

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 026/2024
Inexigibilidade nº 007/2024

OBJETO: Inscrição de 01 (uma) servidora no Curso de Capacitação para Controladores Internos Municipais.

CONTRATANTE:Câmara Municipal de Ubá

PRAZO DE VIGÊNCIA:30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Órgão/Unidade: 01.01 – Gabinete da Câmara Municipal; Fonte de Recursos: 500 – Recurso Livre; Programa de Trabalho: 01.01.0103100014.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.33.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Desdobramento: 3.33.90.39.34.00.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

ITEMHABILITAÇÃO EMPRESA VALOR DE REFERÊNCIA VALOR A SER ADJUDICADO

116/09/2024PLENUM GESTAO LTDA(CNPJ 41.209.777/0001-48)R$ 1.590,00 (hum mil quinhentos e noventa reais)R$ 1.390,00 (hum mil trezentos e noventa reais)

ECONOMIA (REFERÊNCIA – HOMOLOGAÇÃO) R$ 200,00 12,57%

DATA: 16/09/2024

Publicado por:
Thales Monteze de Castro
Código Identificador:F42AF7AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2024

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Flonora Ramos, 18, Centro, Centro, Urucuia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 73.936.338/0001-23, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 002/2024, Resolução nº 003/2024, Lei Complementar n° 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
OBJETO:Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha e gás de cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urucuia/MG.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:R$ 207.117,84 (duzentos e sete mil cento e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "Menor preço por item"
MODO DE DISPUTA: "Aberto e Fechado"
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:às 08h00m do dia 18/09/2024.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:às 08h45m do dia 01/10/2024.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:<u>às 09h00m do dia 01/10/2024</u>.
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica**AMM Licita**, através do sítio eletrônico https://ammlicita.org.br.
Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 007 de 12 de março de 2024.
O edital completo estará à disposição dos interessados no site institucional https://www.urucuia.mg.leg.br/ na Plataforma AMMLicita https://ammlicita.org.br/, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp) e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Flonora Ramos, 18, Centro, em Urucuia/MG, CEP: 38.649-000.

Urucuia/MG, 17 de setembro de 2024.

(A) LEONORA VIEIRA DOS SANTOS,
Setor de Planejamento, Câmara Municipal de Urucuia.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:208A8152

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RECURSOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 017/2024
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados que, após análise recursal, julgou IMPROCEDENTE o recurso interposto pela Empresa BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:69E9DD7B

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2024
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA a licitação ao Licitante vencedor

Participante e vencedor
TRIAMA NORTE TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ 01.563.351/0001-73 – LOTE 02

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MICRO TRATOR E SEUS ACESSÓRIOS E GRADE ARADORA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 19.16.2004.0010127/2023-09 E AS DEMANDAS ORDINÁRIAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 17 de setembro de 2024

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:F982E5CB

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2024
O Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** a Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo **objeto** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MICRO TRATOR E SEUS ACESSÓRIOS E GRADE ARADORA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 19.16.2004.0010127/2023-09 E AS DEMANDAS ORDINÁRIAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**

Participante e vencedor
TRIAMA NORTE TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ 01.563.351/0001-73 – LOTE 02

Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.
Montes Claros – MG, 17 de setembro de 2024

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:69E54E58

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2024
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º **017/2024**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO, CAMINHONETES, SEDAN E SUV (NOVOS - PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa:** FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA CNPJ 03.470.727/0041-18; vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura da ata: 17/09/2024. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:51C7FB88

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2024
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º **018/2024**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO, CAMINHONETES, SEDAN E SUV (NOVOS - PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa:** AKANE VEICULOS LTDA, CNPJ 41.183.930/0001-05; vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura da ata: 17/09/2024. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:C40B21ED

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2024
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º **019/2024**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO, CAMINHONETES, SEDAN E SUV (NOVOS - PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa:** POLIGONO VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 19.122.936/0001-13; vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura da ata: 17/09/2024. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:B5C81272

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2024
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º **020/2024**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa:** TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA, CNPJ: 01.563.351/0001-73; vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura da ata: 17/09/2024. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:3631F72C

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2024
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º **021/2024**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa:** LIDON REPRESENTACAO COMERCIAL

DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 13.798.658/0001-32; vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura da ata: 17/09/2024. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:EF856645

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2024
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º **022/2024**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa:** BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ: 18.209.965/0001-54; vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura da ata: 17/09/2024. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:6A7A1F14

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021

OBJETO: Aditar o contrato original pelo período de 12 meses. Empresa: TDNET LTDA. Vigência: 29 de setembro de 2024 até o dia 29 de setembro de 2025.
Dotação orçamentária:
03.001.17.122.0021.2.001.33904000000.33904006000.15010000000
e
03.003.17.125.0023.2.008.33904000000.33904006000.15010000000.
Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

WILLIAM FERNANDES MUSSI,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:959D5948

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023

OBJETO: Promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 032/2023 pelo período de 12 meses. Empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Valor: R$45.000,00 Vigência: Até o dia 18 de setembro de 2025. Dotação orçamentária: 03001.1712200212.001.339039 e 03001.1751200212.004.339039. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

WILLIAM FERNANDES MUSSI,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:47116E95

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
DECISAO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pregão Eletrônico Nº: 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 009/2024
Recorrente: OFTALMOSERV COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE OFTOMOLOGIA PARA ATENDER O CISMEJE DE ARAÇUAÍ (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA) CONFORME FIRMADO COM SEC. DE ESTADO DE SAÚDE MG.

I – RELATORIO
A recorrente, valendo-se da prerrogativa legal estabelecida no art. 165 da 14.133/2021, interpôs recurso em decorrência de sua inabilitação, conforme argumentos expostos no documento inserido na plataforma Licitar Digital, pleiteando em síntese o exposto a seguir:

A OFTALMOSERV COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS LTDA, está participando do Pregão Eletrônico 003/2024, cuja sessão inaugural ocorreu em 30 de agosto de 2024, com o objetivo é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OFTALMOLOGIA.
Durante a sessão de disputa fomos vencedores nos LOTES 01 - AUTO-REFRATOR, 02 - RETINÓGRAFO PORTÁTIL e posteriormente no LOTE 05 - TELA E/OU MONITOR DE ACUIDADE VISUAL.
Porém, por volta das 15h, o Sr. Pregoeiro entrou em contato conosco para relatar que não havíamos apresentado o CREA do responsável técnico e da empresa solicitado no Edital. A referida ausência poderia, conforme indicado, resultar na inabilitação da OFTALMOSERV COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Em resposta, esclarecemos que de acordo com nosso CNAE principal (46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios) exige que nosso responsável técnico seja um profissional da saúde devidamente cadastrado no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF. Deste modo apresentamos a Certidão do CRF, tanto da empresa quanto do responsável técnico.
Adicionalmente, explicamos que a ANVISA não exige que o responsável técnico seja um PROFISSIONAL REGISTRADO NO CREA, mas sim um PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE. Destacamos também que, embora nossa responsável técnica seja uma PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE, os técnicos responsáveis pelas instalações e manutenções são devidamente cadastrados no CREA.
Deve se considerar que o representante técnico e legal de uma empresa são coisas distintas: o responsável técnico cuida da qualidade dos processos e produtos dentro de uma empresa ou instituição, enquanto o responsável legal é o indivíduo que representa a empresa ou instituição perante as autoridades legais.
Tendo isso em mente, podemos afirmar apenas um profissional da saúde pode garantia de que os produtos médicos estejam em conformidade com as normas de segurança e eficácia, visto que demanda um conhecimento.

Após tais esclarecimentos o Sr. Pregoeiro informou que iria passar as seguintes informações para o jurídico, entretanto, em questões de minutos o mesmo já nos inabilitou apontando as mesmas alegações inifundadas apresentadas anteriormente, sem se quer permitir que apresentassemos formalmente de maneira fundamentada o que nós haviamos informado.

É o relatório, em apartada síntese.

II – DOS FUNDAMENTOS

Vale frisar que todo ato administrativo deve atender os princípios consoantes do art. 5º da Lei 14.1333/2021, que dispõe:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Passemos, a seguir, à análise das alegações contidas no pedido de impugnação.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Trata-se de resposta ao recurso apresentado pela empresa OFTALMOSERV COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, do Processo Licitatório nº 009/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2024, na modalidade pregão, forma eletrônica, regido pela Lei 14.133/2021, cujo objeto a aquisição de equipamentos de oftalmologia para atender o CISMEJE de Araçuaí conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

DA LEGITIMIDADE E ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

Nos termos do caput do art. 165, inciso I alínea “a” da Lei 14.1333/2021, o recurso poderá ser interposto até 03 (três) dias úteis contados da lavratura da ata em face do julgamento das propostas.

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

Portanto, admiti e julga o recurso formulado pela empresa OFTALMOSERV COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, nos termos da legislação vigente de sua legalidade.

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Preliminarmente, em relação à tempestividade do RECURSO, datada de 05 de setembro de 2024, tem-se que o mesmo é tempestivo eis que a sessão pública ocorreu na data de 30 de AGOSTO de 2024, tendo sido, portanto, cumprido o prazo de 03 (três) dias úteis previstos no art. 165, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital do certame.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, é oportuno salientar que a licitação é o instrumento de seleção, na qual se busca obter a proposta mais vantajosa aos seus interesses. O recurso é ferramenta que deve ser interposto com a finalidade de permitir que as partes interessadas (licitantes) manifestem sua discordância ou insatisfação com determinadas decisões ou atos praticados pela comissão de licitação ou pela autoridade competente.

O procedimento licitatório se inicia publicamente com a elaboração de um instrumento convocatório que contenha as regras que serão aplicadas no processo de licitação, o objeto interesse da Administração e todas as condições que se realizará o contrato posteriormente e à qual estão submetidos tanto os licitantes quanto a Administração.

In casu, a empresa OFTALMOSERV COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, apresenta recurso sustentando em apartada síntese, que a exigência de o responsável técnico ser cadastrado no CREA, não é uma exigência para essa função.
A recorrente em seus pedidos requer que seu pedido seja aceito e atendido, requisita que haja retroação da decisão de inabilitação da empresa OFTALMOSERV COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA , nos lotes 01, 02 e 05 do certame.

A recorrente OFTALMOSERV COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, em seu recurso, fundamenta e discorda da decisão de CPL no ponto que será analisado:

1.1 – DA SOLICITAÇÃO DO REGISTRO NO CREA.

A recorrente entende que:

Inicialmente é de extrema relevância destacar que o Edital não pode sobre por à legislação vigente. O edital constitui um ato administrativo público e, portanto, está subordinado à Lei e à Constituição Federal em termos de hierarquia normativa. Deste forma, a expressão de que o edital representa a "lei interna do concurso" ou que o "edital vincula as partes" é válida apenas quando o instrumento convocatório está em conformidade com a Lei e a Constituição Federal. Caso contrário, tal afirmativa resultaria em uma subversão e inversão do sistema hierárquico vigente entre as normas.
É importante recordar que a relação entre a Administração e a Lei não se caracteriza por uma mera ausência de contrariedade, como ocorre com o particular, mas por uma relação de conformidade, onde há uma vinculação positiva à Lei. Portanto, a Administração somente pode agir se houver uma autorização ou determinação legal para tal conduta.
No que se refere ao CREA, no Brasil, a legislação sobre a responsabilidade técnica em empresas de equipamentos médicos tem gerado discussões sobre a necessidade ou não da inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) para essa função. É importante entender que, para atuar como responsável técnico em uma empresa de importação, comércio, e fabricação de equipamentos médicos, a legislação estabelece que é necessário ter um profissional de saúde qualificado, e não um engenheiro ou um técnico registrado no CREA.

Desta forma, ao mencionar que a responsabilidade técnica em empresa de equipamentos médicos envolve a garantia que os produtos estejam em conformidade com as normas de segurança e eficácia, o que demanda um conhecimento especializados nas áreas de biomedicina, engenharia biomédica ou outras áreas correlatas a saúde. A exigência desse requisito no Edital é fundamental, já que no item 20.22 prevê que:

São de responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e realização de treinamento para os operadores dos equipamentos, os quais devem ser previamente agendados com o CONTRATANTE.

o fornecedor não está obrigado a fazer somente a entrega dos produtos, mas também fazer as devidas instalações, por isso a necessidade de requer o registro do CREA.
Vale mencionar que a recorrente alega que os técnicos responsáveis pelas instalações e manutenções são devidamente cadastrados no CREA, mas não apresentou nenhuma documentação que comprove a inscrições dos mesmos.

Portanto, julga-se o recurso, conforme passa a expor:

DECISÃO

Em observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficiência, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, bem como ao princípio da **COMPETITIVIEDADE:**

Sendo assim, na forma do parágrafo único do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, entende-se pelo **NÃO ACOLHIMENTO** do pedido de recurso apresentado pela empresa **OFTALMOSERV COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

Registra-se Publique-se Intime-se.
Araçuaí (MG), 17 de setembro de 2024.

GILSMANDO GONCALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Gilsmando Gonçalves da Silva
Código Identificador:FC8DAABA

CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
DECISAO ADMINISTRATIVA RECORRENTE - ANDES COMERCIAL LTDA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 009/2024
RECORRENTE: ANDES COMERCIAL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OFTOMOLOGIA PARA ATENDER O CISMEJE DE ARAÇUAÍ (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA) CONFORME FIRMADO COM SEC. DE ESTADO DE SAÚDE MG.

I – RELATORIO
A RECORRENTE, VALENDO-SE DA PRERROGATIVA LEGAL ESTABELECIDA NO ART. 165 DA 14.133/2021, INTERPÔS RECURSO EM DECORRÊNCIA DE SUA INABILITAÇÃO, CONFORME ARGUMENTOS EXPOSTOS NO DOCUMENTO INSERIDO NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, PLEITEANDO EM SÍNTESE O EXPOSTO A SEGUIR:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA-CISMEJE, LANÇOU O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2024, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O CISMEJE DE ARAÇUAÍ.
REALIZADA A SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME, A EMPRESA RECORRIDA RESTOU CLASSIFICADA CONFORME SE INFERE DO REGISTRO NO SISTEMA, ABRINDO O PRAZO À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO ÀS DEMAIS LICITANTES, NOS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DEMAIS REGRAMENTOS APLICÁVEIS.
A RECORRIDA OFERTOU EM SUA PROPOSTA O EQUIPAMENTO DE MODELO FS-T60 MARCA RUIYU, DA FABRICANTE CHONGQING RUIYU INSTRUMENT EQUIPMENT CO., PORÉM, COPIOU E COLOU EXATAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, O QUE INDUZIU ESTA R. ADMINISTRAÇÃO A CLASSIFICAR SUA PROPOSTA, VISTO QUE, COMO SE DEMONSTRARÁ A SEGUIR, O EQUIPAMENTO NÃO ATENDE A UMA SÉRIE DE EXIGÊNCIAS DO E DITAL, TAI COMO AS "CORES DO ESTÍMULO" E AO "MONITORAMENTO DE FIXAÇÃO MÉTODO HEIJIL-KRAKAU", EVITANDO-SE A REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS EXAMES COMPLEMENTARES.
A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA PELA RECORRIDA COLIDE COM AS DETERMINAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 4 – CAMPÍMETRO COMPUTADORIZADO, FERINDO OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, CONFORME SE VERÁ A SEGUIR.
É O RELATÓRIO, EM APARTADA SÍNTESE.

II – DOS FUNDAMENTOS

VALE FRISAR QUE TODO ATO ADMINISTRATIVO DEVE ATENDER OS PRINCÍPIOS CONSOANTES DO ART. 5º DA LEI 14.1333/2021, QUE DISPÕE:

ART. 5º NA APLICAÇÃO DESTA LEI, SERÃO OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DA IMPESSOALIDADE, DA MORALIDADE, DA PUBLICIDADE, DA EFICIÊNCIA, DO INTERESSE PÚBLICO, DA PROBIDADE ADMINISTRATIVA, DA IGUALDADE, DO PLANEJAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA, DA EFICÁCIA, DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, DA MOTIVAÇÃO, DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, DO JULGAMENTO OBJETIVO, DA SEGURANÇA JURÍDICA, DA RAZOABILIDADE, DA COMPETITIVIDADE, DA PROPORCIONALIDADE, DA CELERIDADE, DA ECONOMICIDADE E DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL, ASSIM COMO AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942 (LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO).

PASSEMOS, A SEGUIR, À ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES CONTIDAS NO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

TRATA-SE DE RESPOSTA AO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA ANDES COMERCIAL LTDA, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, NA MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA, REGIDO PELA LEI 14.133/2021, CUJO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OFTALMOLOGIA PARA ATENDER O CISMEJE DE ARAÇUAÍ CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, E DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DA LEGITIMIDADE E ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 165, INCISO I ALÍNEA "A" DA LEI 14.1333/2021, O RECURSO PODERÁ SER INTERPOSTO ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA LAVRATURA DA ATA EM FACE DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

ART. 165. DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO DECORRENTES DA APLICAÇÃO DESTA LEI CABEM:
I - RECURSO, NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE INTIMAÇÃO OU DE LAVRATURA DA ATA, EM FACE DE:
A) ATO QUE DEFIRA OU INDEFIRA PEDIDO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE INTERESSADO OU DE INSCRIÇÃO EM REGISTRO CADASTRAL, SUA ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO;
B) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS;
C) ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO DE LICITANTE;
D) ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO;
E) EXTINÇÃO DO CONTRATO, QUANDO DETERMINADA POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DA ADMINISTRAÇÃO;

PORTANTO, ADMITI E JULGA O RECURSO FORMULADO PELA EMPRESA ANDES COMERCIAL LTDA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DE SUA LEGALIDADE.

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

PRELIMINARMENTE, EM RELAÇÃO À TEMPESTIVIDADE DO RECURSO, DATADA DE 05 DE SETEMBRO DE 2024, TEM-SE QUE O MESMO É TEMPESTIVO EIS QUE A SESSÃO PÚBLICA OCORREU NA DATA DE 30 DE SETEMBRO DE 2024, TENDO SIDO, PORTANTO, CUMPRIDO O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PREVISTOS NO ART. 165, I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E NO EDITAL DO CERTAME.

ANÁLISE JURÍDICA

PRELIMINARMENTE, É OPORTUNO SALIENTAR QUE A LICITAÇÃO É O INSTRUMENTO DE SELEÇÃO, NA QUAL SE BUSCA OBTER A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA AOS SEUS INTERESSES. O RECURSO É FERRAMENTA QUE DEVE SER INTERPOSTO COM A FINALIDADE DE PERMITIR QUE AS PARTES INTERESSADAS (LICITANTES) MANIFESTEM SUA DISCORDÂNCIA OU INSATISFAÇÃO COM DETERMINADAS DECISÕES OU ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SE INICIA PUBLICAMENTE COM A ELABORAÇÃO DE UM INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO QUE CONTENHA AS REGRAS QUE SERÃO APLICADAS NO PROCESSO DE LICITAÇÃO, O OBJETO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO E TODAS AS CONDIÇÕES QUE SE REALIZARÁ O CONTRATO POSTERIORMENTE E À QUAL ESTÃO SUBMETIDOS TANTO OS LICITANTES QUANTO A ADMINISTRAÇÃO.

IN CASU, A EMPRESA ANDES COMERCIAL LTDA, APRESENTA RECURSO SUSTENTANDO EM APARTADA SÍNTESE, QUE A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA AXIS TECNOLOGIA MÉDICA LTDA NÃO OBEDECEU AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL, NO ITEM 04.
A RECORRENTE EM SEUS PEDIDOS REQUER QUE SEU PEDIDO SEJA JULGADO PROCEDENTE O SEU PEDIDO PARA DESCLASSIFICAR A EMPRESA AXIS TECNOLOGIA MÉDICA.

A RECORRENTE ANDES COMERCIAL LTDA, EM SEU RECURSO, FUNDAMENTA E DISCORDA DA DECISÃO DE CPL NO PONTO QUE SERÁ ANALISADO:

1.1 – DA AUSÊNCIA DE CARACTERÍSTICA TÉCNICA PREVISTAS NO EDITAL

A RECORRENTE ENTENDE QUE:

APÓS UMA PESQUISA NO CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO FS-T60 MARCA RUIYU, APRESENTADO PELA RECORRIDA, NÃO SE AFERIU RESULTADOS QUE DEMONSTRE QUE O EQUIPAMENTO ATENDE AS EXIGÊNCIAS ACIMA EXPOSTAS. PELO CONTRÁRIO!
QUANTO A EXIGÊNCIA - CORES DO ESTÍMULO: BRANCA, VERMELHA, AZUL E VERDE:
O CATÁLOGO APRESENTA APENAS O ESTÍMULO PARA AS CORES VERMELHA, AZUL E BRANCA, NÃO POSSUINDO A ESTÍMULO PARA A COR VERDE, NÃO ATENDENDO AO EDITAL.
QUANTO A EXIGÊNCIA: MONITORAMENTO DEFIXAÇÃO MÉTODO HEIJIL KRAKAU
O CATÁLOGO NÃO APRESENTA ESTA FUNÇÃO, NÃO ATENDENDO AO EDITAL.
A AUSÊNCIA DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL, TRAZ O PREJUÍZO TÉCNICO E FUNCIONAL AO EQUIPAMENTO QUE, SEM AS REFERIDAS ESPECIFICAÇÕES PROVOCARÁ A FALTA DE REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS EXAMES COMPLEMENTARES, ALÉM DA QUEBRA DE ISONOMIA NO JULGAMENTO DO CERTAME, A PARTIR DO MOMENTO EM QUE A ADMINISTRAÇÃO ACEITA A OFERTA DE UM EQUIPAMENTO AQUÉM DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, AO PASSO QUE AS DEMAIS EMPRESAS RESPEITARAM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (AO MENOS A RECORRENTE).
LOGO, RESTA DEVERAS COMPROVADO QUE O EQUIPAMENTO FS-T60 MARCA RUIYU, DA FABRICANTE CHONGQING RUIYU INSTRUMENT EQUIPMENT CO., NÃO ATENDE ÀS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EDITAL DEVENDO, ENTÃO, SER REVISTA A DECISÃO ADMINISTRATIVA, À DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA RECORRIDA.

DESTA FORMA, AO MENCIONAR A AUSÊNCIA DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PREVISTA NO EDITAL, ASSISTE RAZÃO A RECORRENTE.
AO VERIFICAR COM CAUTELA O CATÁLOGO APRESENTADO PELA EMPRESA AXIS TECNOLOCGIA MÉDICA LTDA, ESTE PREGOEIRO PERCEBEU QUE O PRODUTO APRESENTADO PELA EMPRESA CITADA NÃO POSSUÍ THRESHOLD, PROGRESSÃO DE ÍNDICE E MONITORAMENTO " HEIJL-KRAKAU, COR DO ESTÍMULO VERDE, FIXAÇÃO MÉTODO, "HEIJIL-KRAKAU", ALÉM DE NÃO TER PREVISTO A GARATIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.

DIANTE DO FATOS, A EMPRESA AXIS TECNOLOGIA MÉDICA LTFA, NÃO ATENDE OS TERMOS EXIGIDOS NO EDITAL, CONFORME VERIFICA-SE NO CATÁLOGO APRESENTADO PELA MESMA.

PORTANTO, JULGA-SE O RECURSO, CONFORME PASSA A EXPOR:

DECISÃO

EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DA IMPESSOALIDADE, DA MORALIDADE, DA PUBLICIDADE, DA EFICIÊNCIA, DO INTERESSE PÚBLICO, DA PROBIDADE ADMINISTRATIVA, DA IGUALDADE, DO PLANEJAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA, DA EFICIÊNCIA, DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, DA MOTIVAÇÃO, DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, DO JULGAMENTO OBJETIVO, DA SEGURANÇA JURÍDICA, DA RAZOABILIDADE, DA PROPORCIONALIDADE, DA CELERIDADE, DA ECONOMICIDADE E DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL, BEM COMO AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIEDADE:

SENDO ASSIM, NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 165 DA LEI Nº 14.133/2021, ENTENDE-SE PELO ACOLHIMENTO DO PEDIDO DE RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA ANDES COMERCIAL LTDA.

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE INTIME-SE.

ARAÇUAÍ (MG), 17 DE SETEMBRO DE 2024.

GILSMANDO GONCALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Gilsmando Gonçalves da Silva
Código Identificador:CE468722

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023

OBJETO: Aquisição de brinquedos educativos, mobiliário infantil, equipamentos de diversão, espumados e bibliotecas móveis, para atender as demandas futuras e eventuais dos municípios que fazem parte do Cispará.

O Presidente do Cispará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo como as prerrogativas os regramentos estatuídos em especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e

CONSIDERANDO, a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do Art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CONSIDERANDO, que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

Súmula STF 473 A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL.

CONSIDERANDO, que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

CONSIDERANDO, que os descritivos dos itens da licitação são inadequados ao atendimento das necessidades atuais dos municípios consorciados;

DECIDE:

REVOGAR, o Processo Licitatório em epígrafe, que tem como objeto a aquisição de brinquedos educativos, mobiliário infantil, equipamentos de diversão, espumados e bibliotecas móveis, para atender as demandas futuras e eventuais dos municípios que fazem parte do Cispará.

A revogação do processo licitatório não gera direito a qualquer tipo de indenização ou compensação para os participantes, sendo que a decisão atende ao interesse público e visa assegurar a melhor gestão dos recursos públicos.

Este Termo de Revogação será publicado na imprensa oficial e em outros meios de comunicação que se façam necessários para garantir a ampla divulgação e transparência.

Pará de Minas/MG, 17 de setembro de 2024.

VANDEIR PAULINO DA SILVA
Presidente do Cispará

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:506708A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação N°296/2024, Modalidade Dispensa 290/2024, do documento de formalização de demanda 413/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: GRÁFICA E PAPELARIA COMETA LTDA CNPJ 20.158.937/0001-05 OBJETO: o **"SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE TERMOMÊTRO DA EMOÇÃO, PARA USO DO CIS URG OESTE/ SAMU 192".**Valor previsto total de R$690,00 (Seiscentos e noventa reais).

Divinópolis/MG, 12 de setembro de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:E915C9AB

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação N° 294/2024, Modalidade Dispensa de Licitação288/2024, do Documento de Formalização de Demanda 405/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado **ELÉTRICA MINAS LTDA CNPJ 12.359.945/0001-83** Objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO SETOR DE FROTAS, PARA USO DO CIS-URG OESTE/SAMU 192".** Valor previsto total de R$420,00 (Quatrocentos e vinte reais). Divinópolis/MG, 12 de setembro de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:206275FD

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 286/2024O CIS-URG OESTE, através de seu Secretário Executivo, torna pública que autoriza a Dispensa de Licitação Nº 286/2024, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável conforme Documento de Formalização de Demanda 412/2024, do Setor de Almoxarifado, cujo objeto Contratado é o **"SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO MICRO-ONDAS DA BASE DE PAINS, PARA USO DO CIS URG OESTE/SAMU 192".** Valor previsto total de R$220,00 (Duzentos e vinte reais).

Divinópolis/MG, 12 de setembro de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:13903F07

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO Nº 001/2024, DISPENSA Nº 001/2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024 Processo nº 001/2024, Dispensa nº 001/2024. Objeto: Acréscimo de 2,22% do quantitativo estimado. Contratada: GPM TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ 23.045.951/0001-82. Valor do acréscimo: R$ 465,67 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). Valor Global do Contrato R$ 21.429,47 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos).
Fundamento: Art. 124, I, "b" e Art. 125 ambos da Lei 14.133/2021.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:C334CB70

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021 PROCESSO Nº 055/2021, PREGÃO Nº 013/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público o 12º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2021 Processo nº 055/2021, Pregão nº 013/2021. Objeto: Acréscimo de 2,28% do quantitativo estimado. Contratada: VAGALUME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA CNPJ 18.747.757/0001-09. Valor do acréscimo: de R$ 17.391,11 (dezessete mil, trezentos e noventa e um reais e onze centavos). Valor Global do Contrato R$ 778.861,31 (setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos).
Fundamento: Art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666/93.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:DA7484B0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021 PROCESSO Nº 048/2021, PREGÃO Nº 011/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público o 12º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2021 Processo nº 048/2021, Pregão nº 011/2021. Objeto: Acréscimo de 1,41% do quantitativo estimado. Contratada: VAGALUME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA CNPJ 18.747.757/0001-09. Valor do acréscimo: R$ 1.328,49 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos). Valor Global do Contrato R$ 95.306,75 (noventa e cinco mil trezentos e seis reais e setenta e cinco centavos).
Fundamento: Art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666/93.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:070B184B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 002-2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISAB SUL 003 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital **e seus anexos**.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de contentores de lixo, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA: 08:31 horas do dia 30/09/2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local: Site do Portal Licitanet - https://www.licitanet.com.br/

O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br e no site da Autarquia www.cisab.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 3851-1277 ou e-mail: compras@cisab.mg.gov.br

Boa Esperança - MG, 17 de setembro de 2024.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
Superintendente

Publicado por:
Jorge Luiz Fernandes Morais
Código Identificador:7DC6BAC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ, torna público que realizará Processo Licitatório N° 018/2024, Dispensa Eletrônica N° 004/2024. Objeto: "Contratação de seguro veicular para os veículos pertencentes a frota do Transporta SUS do CIS CAPARAÓ, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio,

danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas e demais condições constante do detalhamento do objeto, conforme especificações constantes do termo de referência - Detalhamento do Objeto – 3 micro ônibus LO 915 Gran Mini Mascarello/ Mercedes-Benz 2010/2010; 6 micro ônibus LO 916 Gran Mini Mascarello/ Mercedes-Benz 2018/2019; 2 Vans Sprinter Van Cdi 416 Mercedes-Benz 2020/2021; 3 Micro Ônibus Italbus Nascere 2 BepoBus/ Volkswagem 2024/2025. Em um total de 14 veículos.". Data e hora de abertura: 25/09/2024 as 09:00 horas. Local: através da Plataforma Licitar Digital - www.licitardigital.com.br.

MARESSA FERREIRA FERNANDES.
Pregoeira.

Publicado por:
Heitor Silva Alves
Código Identificador:8C828F65

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
DECRETO N° 156 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Altera o Decreto n° 13/2022 que regulamenta o procedimento auxiliar do sistema de registro de preços previsto no art. 78, caput, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CISAMAPI e dá outras providências.

O Presidente do Consorcio CISAMAPI, no exercício das atribuições que lhe confere a consolidação de contrato de consórcio e a consolidação do estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1° Os incisos I e II do caput do art. 23 do Decreto n° 13/2022 fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

"I – O CISAMAPI somente poderá aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual, distrital ou municipal, incluídas a administração direta e/ou indireta dos referidos Entes nacionais;
II – Fica autorizado que qualquer Ente público consorciado ou que mantenha convênio de cooperação com consórcio formalize adesão as atas de registro de preços promovidas e/ou expedidas pelo CISMAPI;"

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Nova, 04 de setembro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do Consórcio CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:5923D37F

CISAMAPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do PAL nº 33/2024 – Pregão Eletrônico n° 15/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos básicos destinados à farmácia do CISAMAPI, com o objetivo de atender às necessidades dos serviços ambulatoriais oferecidos nas unidades de Ponte Nova e Rio Casca. Termo de Homologação disponibilizado no endereço: " www.licitardigital.com.br ". Inf. das 07:00 às 17:00 horas, pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais licitacao/pregao.

Ponte Nova, 19 de setembro de 2024.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:F6E14FD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024 CELEBRADO ENTRE O CISREUNO E A EMPRESA ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2023 B, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2023, CELEBRADO ENTRE O CISREUNO E A EMPRESA ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES 1**.1 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO**, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Geraldo Magela Gomes, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 036.608.486-03, portador da cédula de Identidade nº MG 10.660.491 SSP/MG. **1.2 Contratada: ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA,** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 12.461.122/0001-64, sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves, 1482, Ipanema, Patos de Minas/MG, CEP 38.706-509, , neste ato representada pelo(a) sr(a) Jener Vander Rodrigues, portador do CPF ***.162.976-**, residente e domiciliado(a) na Rua Vereador Philadephio Jose da Fonseca, 812 – bairro Nova Floresta, Patos de Minas/MG. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS **2.1 Do fundamento: O presente contrato decorre da Ata de Registro de Preços 23/2023 B, edital de Pregão Eletrônico n.º 23/2023, Processo Licitatório n.º 39/2023** e será regido pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. 2.2 Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas deste contrato onerarão as seguintes dotações: Natureza do recurso: Rateio do SAMU. Dotação: Material de Consumo. CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO **3.1 Constitui-se como objeto a contratação de empresa para fornecimento de de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE** para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO. CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES CONTRATUAIS 4.1 O valor de cada unidade ou pacote dos itens contratados estão previstos no item. 4.2 O valor será pago mediante a forneciemento dos itens solicitados. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO 12.1 O presente contrato terá validade de 12 meses, contados do dia 16 de setembro de 2024 e e poderá ser aditado, rescindido ou alterado conforme especificações da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:0C7C0EBC

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024 CELEBRADO ENTRE O CISREUNO E A EMPRESA GM PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024 DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2023 E, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2023, CELEBRADO ENTRE O CISREUNO E A

EMPRESA GM PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES 1.1 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Geraldo Magela Gomes, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 036.608.486-03, portador da cédula de Identidade nº MG 10.660.491 SSP/MG. 1.2 Contratada: GM PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, empres inscrita no CNPJ sob o n.º 00.538.257/0001-00, com sede na RUA CARLOS DE CARVALHO, n. 288, Parque São Paulo, Cascavel-PR, CEP 85.803-870, Fone: (45)3035-6657, email: gmplasticos@uol.com.br, neste ato representado por Guilherme Henrique Menegazzo CPF *.038.059-**. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2.1 Do fundamento: O presente contrato decorre da Ata de Registro de Preços 23/2023 E, edital de Pregão Eletrônico n.º 23/2023, Processo Licitatório n.º 39/2023 e será regido pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. 2.2 Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas deste contrato onerarão as seguintes dotações: Natureza do recurso: Rateio do SAMU. Dotação: Material de Consumo. CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 3.1 Constitui-se como objeto a contratação de empresa para fornecimento de SACO REFORÇADO PARA LIXO para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO. CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES CONTRATUAIS 4.1 Cada pacote do item 37 (saco de lixo 100 lt.) terá o valor de R$ 27,09 (vinte e sete reais e nove centavos). 4.2 Cada pacote do item 40 (saco de lixo 60 lt.) terá o valor R$ 12,40 (doze reais e quarenta centavos). 4.3 O valor será pago mediante a fornecimento dos itens solicitados.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO 12.1 O presente contrato terá validade de 12 meses, contados do dia 18 de setembro de 2024 e e poderá ser aditado, rescindido ou alterado conforme especificações da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:56D1BA8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO PARA CANCELAMENTO DE ITENS - PREGÃO 14/2024

DESPACHO PARA CANCELAMENTO DE ITENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Expedientes, Escritório, Escolares e Papelaria em atendimento às Secretarias Municipais dos Municípios Consorciados.

Data: 19/09/2024

Considerando o Pregão Eletrônico nº 14/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, escritório, escolares e papelaria destinados às Secretarias Municipais dos Municípios Consorciados, e tendo em vista as razões de oportunidade e conveniência da administração, resolve-se o seguinte:
Fica decidido o cancelamento dos seguintes itens do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 14/2024:

LOTE 05 – ARTESANATO E DIVERSOS

17	CANETA NANQUIM. Caneta técnica, utilizada no desenho técnico e artístico ideal para escrita e traços precisos no desenho. Possui ponta de poliéster com ponteira de metal e sua tampa possui clip de metal para "prender" no bolso da camisa. Possui tinta preta, resistente à água e a luz. Cor Preta.	6.200	UNID	R$ 18,33	R$ 113.646,00

LOTE 10 – PASTAS

16	PASTA SUSPENSA SANFONADA KRAFT. Com 12 divisórias com 12 visores e etiquetas, produzida em cartão kraft, possui 2 hastes plásticas (preta) 40,5 x 15 cm, gramatura: 420 g, espessura: 0,56 a 0,59 mm, produto acabado: 36 x 24 x 4 cm. Caixa com 50.	24.997	CX	R$ 25,64	R$ 640.923,08

LOTE 14 – BATERIAS, CARREGADORES, PILHAS E CALCULADORAS

13	CALCULADORA PROFISSIONAL Compacta de mesa com 12 dígitos com calendário, relógio e adaptador de voltagem. Visor cristal líquido, voltagem bivolt com funções de cálculo de taxas, constante, porcentagem, contador de itens, inversão de sinais, seletor de decimais e arredondamento, correção dígito a dígito. Teclas macias, display de ótima visibilidade, design simples e compacto, alimentação: pilha / eletricidade, dimensões aproximadas do produto – cm (axlxp): 22x15,5x5,3cm, garantia de 6 meses, manual de instruções em português.	3.209	UNID	R$ 99,82	R$ 320.322,38

LOTE 15- E.V.A.

4	FOLHAS EM E.V.A 890X560X2.0MM. Nas cores diversas, unidade, E.V.A. (Espuma Vinílica Acetinada, colorido lavável anatômico).	21.700	UNID	R$ 35,50	R$ 770.350,00

LOTE 16 – ISOPORES

5	BOLA ISOPOR 100MM COM 50 UNIDADES. Bola de isopor com 100 mm de diâmetro, pacote com 50 unidades.	8629	PCT	R$ 34,20	R$ 295.111,80

LOTE 21 - PAPEIS E FOLHAS

7	FOLHA DE PAPEL KRAFT 44 X 64 CM. Papel kraft estampado de um lado e liso de outro. Gramatura 185 gramas. Tamanho 44x64cm. Pacote com 10 folhas.	4.340	PCT	R$ 10,80	R$ 46.872,00
15	PAPEL ECO GRAFITE. Papel eco grafite areia, gramatura 180G, formato A4 (210 x 297 mm), papéis com textura ECO GRAFITE. Areia. Pacotes com 50 folhas.	5.157	PCT	R$ 32,90	R$ 169.665,30

LOTE 29 – FITAS

7	FITA ZEBRADA AMARELO E PRETO. Utilizada para demarcação de solo em indústrias, banco e comércio em geral, lacração de embalagens, identificação de tubulações industriais, portas de vidro e proteção de peças em banho químico. Produzida com filme plástico vinílico, coberto com adesivo de borracha natural de ótima adesão e conformabilidade. Possui resistência à abrasão e à maioria dos produtos químicos. Larguras: 75 mm; Comprimento: 150 m	10.416	UNID	R$ 17,55	R$ 182.800,80

O cancelamento dos itens é feito com base na análise e avaliação das necessidades e da eficiência administrativa, com o objetivo de assegurar o melhor atendimento às Secretarias Municipais dos Municípios Consorciados.

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, **fica remarcada a data da abertura do certame para o dia 30/09/2024, às 09:30 horas (nove horas e trinta minutos).**
Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.
A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 17 de setembro de 2024.

MAIZE ALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:A42CF00D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS
Proc. 010/2024 - Inexigibilidade 02-2024 – Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de consultas, exames, cirurgias e procedimentos médicos hospitalares e ambulatoriais e serviços odontológicos especializados, em atendimento as demandas de pacientes encaminhados pelos Municípios filiados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas - CISNORTE/MG, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, Sr. Presidente do CISNORTE, Danilo Wagner Veloso, ratifica e homologa o procedimento e formaliza os Termos de Credenciamentos com as empresas **G SAÚDE, SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTORIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 50.580.304/0001-43, no valor estimado de **R$ 5.420.800,00** (cinco milhões, quatrocentos e vinte mil e oitocentos reais); **INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE MONTES CLAROS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 12.980.928/0001-69, no valor estimado de R$ **R$ 2.678.000,00** (dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil reais**), vigência 18/09/2024 à 25/07/2025.**

Publicado por:
Camila Pereira Dos Santos
Código Identificador:2E8D99AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

CIMPLA
PORTARIA Nº 020 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a mudança de nomenclatura do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá - CIMPLA para, Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, conforme aprovação do novo Estatuto e dá outras providências.

O Presidente do *Consorcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS*, José Humberto Ribeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Protocolo de Intenções,

R E S O L V E:

Art. 1º. Para fins de aferição em órgãos públicos, Receita Federal, novos contratos do Consórcio, instituições bancárias, pagamentos e demais atos oficias do próprio ente público, fica, conforme estabelecido em Estatuto aprovado em Assembleia Geral, o novo nome do Consórcio, passando de Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá -CIMPLA para **Consorcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS.**

Art. 2º. Fica ratificado os demais dados do consórcio, como manutenção do mesmo CNPJ e CNAE, não alterando sua finalidade precípua, qual seja, entidade pública sem fins lucrativos instituída por dois ou mais entes federados para a consecução de competências públicas por eles descentralizadas por lei.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Araxá, 17 de setembro de 2024.

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
Presidente CIMINAS

Publicado por:
Luciana de Souza Martins
Código Identificador:D37625B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 010/2024 PE 003/2024

PC 010/2024 PE 003/2024 Contração de Serviço de Pessoa Jurídica para locação de maquinários destinados à operação dos Aterros Sanitários e Usinas de Triagem sob resp. do CODANORTE. Rescisão Unilateral - ATA 55/2024 – LSP Locações Transportes & Serviços Ltda, CNPJ: 42.550.702/0001-99, Assinado: 16/09/2024. Art. 139 da Lei 14.133/2021 e art. 28 e 29 da Res. nº 012/2023-CODANORTE.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:F34D1AD0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 068/2021 DISPENSA 039/2021

PC 068/2021 Dispensa 039/2021 Contratação de empresa para prestação de serviços para licença de uso de software e serviços de consultoria e assistência técnica para os módulos de: mensagem interna; circular; atendimento/ouvidoria; protocolo eletrônico; ofício eletrônico; menção de documentos; workflow de atividades modo kanban; processo administrativo; gerenciamento inteligente de contatos; assinatura digital ico-brasil (habilitação); assinatura eletrônica nativa; licenciamento ambiental digital, além do módulo em app de fiscalização em campo (off-line) , a ser utilizado pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE. 3º Aditivo CTR 093/2021 firmado c/ 1Doc Tecnologia S.A**,** CNPJ 19.625.833/0001-76- Prorrogação de Vigência e reajuste de preço. Valor total: 22.530,32. Vig. 08/09/2024 a 07/05/2024.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:F01E2A83

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 066/2023 DISPENSA 032/2023

PC 066/2023 Dispensa 032/2023 Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Minas para atender as necessidades do CODANORTE. 1º Aditivo CTR 085/2023 firmado c/ Agroblock Serviços Ltda**,** CNPJ 41.209.572/0001-62- Prorrogação de Vigência s/ alteração de valor. Vig. 12/09/2024 a 11/09/2025.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:15A7FB3D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

PC 060/2022 Inexig. 004/2022 Credenc. 003/2022 Credenc empresa prest serv de consultas, proced méd e exames de alta, média e baixa complex p atender aos municípios consorciados ao CODANORTE. Sr. Presidente, Eduardo Rabelo Fonseca, Ratifica, Homol e formaliza o termo de cred a favor de Centro de Diagnostico e Imagens São Miguel Ltda-EPP, CNPJ 25.214.560/0001-70. Termo nº062/2024-Assina: Rachel Machado Pinto p/ cont. Vr. Total Est:R$39.475.888,46. Vig.12/09/2024 a 11/09/2025.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:8B1A3CED

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), no uso de suas atribuições, torna público a **RETIFICAÇÃO REFERENTE AO AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL E NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA DATA DE 17/09/2024** visando a correção da numeração do procedimento licitatório, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2024

LEIA-SE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024

Por oportuno, cabe ressaltar que a retificação na redação do aviso de licitação não altera a formulação das propostas.

Ouro Fino (MG), 17 de setembro de 2024 –

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO -
Pregoeiro

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:99FC9410

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 021/2024

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 021/2024, na forma ELETRÔNICA, EDITAL Nº 030/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024. NÚMERO ATRIBUÍDO AO PROCESSO NO COMPRASNET-COMPRAS.GOV.BR: 90021/2024. Objeto: Contratação de empresa para a locação de 7 coletores de dados e 7 impressoras térmicas para emissão de faturas de água e esgoto, compatíveis com o software de impressão de faturas do DMAES, considerado um período de 12 (doze) meses, licitação destinada exclusivamente para ME/EPP/MEI, regida pela Lei Federal 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, anexos a este Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por LOTE. MODO DE DISPUTA: Aberto. LANCE MÍNIMO: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 03/10/2024. HORÁRIO: 13:00. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET-Compras.gov.br) endereço eletrônico www.gov.br/compras. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Documentos de Habilitação e Declarações até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo, informados no Edital. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos, e no Estudo Técnico Preliminar, que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. O Edital e anexos também se encontra disponível no Portal de Compras do Governo Federal/PNCP. O Processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério da Pregoeira e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão e suas retomadas. A omissão de resposta às convocações no chat ou para o envio de anexo poderá acarretar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. IMPORTANTE: Informamos que no Portal de Compras do Governo Federal o Pregão recebeu o número de 90023/2024 por nomenclatura própria do Sistema do Governo. Valor total máximo aceitável: R$ 65.244,00. Ponte Nova (MG), 17/09/2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral e

FABIANA DUTRA GOMIDES GOMIDES/
Agente de Contratação/Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:6D5B71EE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 024/2024

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 021/2024 (90021/2024 – NUMERAÇÃO COMPRASNET), na forma ELETRÔNICA, EDITAL Nº 034/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Bobinas Termossensíveis para Impressão Simultânea de Faturas de Água e Esgoto do DMAES de Ponte Nova/MG – conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Licitação exclusiva para MEI/ME/EPP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 01/10/2024. HORÁRIO: 13:00. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, COMPRASNET, endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Documentos de Habilitação e Declarações até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo, informados no Edital. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos, e no Estudo Técnico Preliminar, que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. O Edital também se encontra disponível no Portal de Compras do Governo Federal/PNCP. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério da Pregoeira e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão e suas retomadas. A omissão de resposta às convocações no chat ou para o envio de anexo poderá acarretar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras.

Ponte Nova (MG), 17/09/2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral e

LÚCIO MAURO GOMIDES/
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:B1FECE5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Contrato: 048/2024 – Inexigibilidade 017/2024 – Processo 033/2.024. Objeto: Termo de Fomento com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e o Município de Abadia dos Dourados-MG, Conforme Lei 1928 de 16 de julho de 2.024. . Contratado: com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. CNPJ n.º 00.102.575/0001-15. Valor: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).
Assinatura entre as partes: 09 de agosto de 2.024

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Contrato: 49/2024 – Inexigibilidade 018/2024 – Processo 034/2.024. Objeto: Termo de Fomento com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e o Município de Abadia dos Dourados-MG, Conforme Lei 1927 de 16 de Julho de 2.024. . Contratado: com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. CNPJ n.º 00.102.575/0001-15. Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Assinatura entre as partes: 09 de agosto de 2.024

WANDERLEI LEMES SANTOS
– Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:7D73A5BF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE nº 017/2024, Processo nº 033/2024, para firmar termo de parceria com a APAE de Abadia dos Dourados-MG, conforme Lei autorizativa n.º 1928 de 16 de julho de 2.024 .
Contratada: APAE – Abadia dos Dourados-MG
CNPJ n.º 00.102.575/0001-15.
Valor R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).
Abadia dos Dourados-MG, 09 de agosto de 2024.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE nº 017/2024, Processo nº 033/2024, para firmar termo de parceria com a APAE de Abadia dos Dourados-MG, conforme Lei autorizativa n.º 1927 de 16 de julho de 2.024 .
Contratada: APAE – Abadia dos Dourados-MG
CNPJ n.º 00.102.575/0001-15.
Valor R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Abadia dos Dourados-MG, 09 de agosto de 2024.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:BBDC5229

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2024, PREGÃO ELETRONICO 025/2024.

Firmado com a empresa Ibituruna Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda, com valor global de R$ 550.000,00. Registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos Classificados de "A – Z", com base no maior percentual de desconto sobre o "preço de fábrica" para vendas à Administração Pública, constante da tabela CMED. Vigência 12 meses.

Açucena/MG – 17/09/2024 –

RAULISSON MORAIS –
Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:5CA1A62F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 037/2024, PREGÃO ELETRONICO 025/2024.

Firmado com a empresa MG MED HOSPITAR LTDA ME, com valor global de R$ 300.000,00. Registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos Classificados de "A – Z", com base no maior percentual de desconto sobre o "preço de fábrica" para vendas à Administração Pública, constante da tabela CMED. Vigência 12 meses.

Açucena/MG – 17/09/2024 –

RAULISSON MORAIS –
Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:A1360804

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO RESPOSTA DO RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024.

Indeferimento do recurso apresentado pela Oximedi Comercio De Gases Medicinais Ltda-Epp, tendo em vista a sua tempestividade, para no mérito, indefere provimento. Açucena/MG, 17/09/2024.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:43708A31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2022

Água Comprida, 16 de setembro de 2024.

Trata-se de processo administrativo instaurado visando a apuração de possíveis irregularidades na execução na Contratação de empresa especializada com fornecimento dematerias, máquinas, equipamentos e mão de obra para construção de Unidade Pró-infância – projetoFNDE Tipo 2, por parte da empresa Copari Construtora.

Após análise pela Comissão, essa entendeu como não cabível a aplicação de multa prevista no item 8.1 do contrato (8.1 - Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento), sob o valor do Contrato, para ambas as partes que se tornarem inadimplentes nos termos do presente Contrato).

Contudo, entendeu pela aplicação da sanção prevista no item 11.1.2 do edital: Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado em relação às etapas previstas no cronograma físico-financeiro, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento), cujos período de atraso deverá ser apurada pelo setor de engenharia c/c a sanção do item 11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de até 02 (dois) anos.

Após decisão, processo foi encaminhado para análise jurídico, retornando somente no início do mês. Conforme relatório do Controle Interno (folhas 284/322), este aponta a existência do débito com a empresa de R$ 496.736,48 em decorrência do atraso de repasse do FNDE, levando a empresa à paralisar a execução da obra. Estando cadastrado como restos a pagar desde o encerramento do exercício 2021 e exercício 2022.

Após repactuação para conclusão da obra, em razão do ofício 145/2024 do Município foi feita consulta ao FNDE sobre a possibilidade de utilização do valor creditado em 27/03/2023 para quitação parcial do débito com a contratada e utilização de recurso próprio para complementação, sendo respondido pela possibilidade.

Parecer jurídico (folhas 323/324) conclui que "se o Município não cumpriu a sua obrigação, consolidando o pagamento do que era devido à contratada, não pode penalizá-la, sob pena de infração ao art. 476 do Código Civil".

Pelos documentos constantes no processo, tem-se que houve descumprimento do prazo contratual (12 meses) e do cronograma (8 meses) por parte da empresa contratada. Sendo inclusive solicitado a prorrogação do prazo (4º termo aditivo). E nos termos do parecer do engenheiro do Município, após aditivo, demonstrado diferença entre evolução da obra 13,53% (8,40% da décima medição mais 5,13% da décima primeira), e o que previa o cronograma - evolução de 47% de setembro 2021 a janeiro de 2022, antes dos alegados atrasos de pagamento (dezembro de 2021).

Para a plena execução da obra e pagamento o Município dependia dos repasses do FNDE, sem os quais não teria condições de arcar com os pagamentos. Diante do atraso desses repasses, o Município enviou notificação ao FNDE com solicitação de desembolso referente a CEMEI Água Comprida (termo de compromisso 201802838-1) constando a existência de medições inseridas no sistema e com pendência de pagamentos à contratada.

Conforme termo de compromisso o FNDE assumiu o compromisso de repassar ao Município o valor de R$ 1.441.794,79, tendo sido empenhado R$ 697.634,86 dos quais apenas R$ 446.956,38 haviam efetivamente sido transferidos. Ou seja, o FNDE assinou um termo de compromisso de repassar o recurso ao Município para realização da obra, fazendo com que o Município realizasse o processo licitatório para contratação de empresa para tal obra, essa executou o serviço e o FNDE simplesmente não cumpriu com sua obrigação, causando todo esse transtorno.

Portanto, percebe-se que a não execução da obra se deu em razão da falta de repasse do recurso pelo FNDE. Como mencionado pelo Procurador, se o Município não cumpriu a sua obrigação, consolidando o pagamento do que era devido à contratada, não pode penalizar a empresa, sob pena de infração ao art. 476 do Código Civil. Como teria como a empresa continuar a execução da obra com quase meio milhão de reais a receber.

DA DECISÃO

Em face do constate nos autos, acato o parecer jurídico, entendendo pela não penalização da empresa Copari Construtora Ltda. Da mesma forma, acato o relatório do Controle Interno para que se providencie imediatamente o pagamento do valor devido à empresa, utilizando-se o valor creditado pelo FNDE em 27/03/2024 e o restante com recursos próprios.

Nada mais a tratar, essa é a decisão.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:FC788B54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG – 2º Termo Aditivo ao Contrato 2023.02.001. Processo Licitatório nº 005/2023, Modalidade Credenciamento nº 001/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS ZONA RURAL LINHA 11 - T, PERCURSO CAMPO REDONDO/ PENHA/BERTA/ MACIEIRA/ CAMPO REDONDO, PARA COMPLETAR A FROTA MUNICIPAL E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOA. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG e BRUNO CHAVES FONSECA - CNPJ Nº 48.149.523/0001-20. Das alterações:2º Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% nos itens do contrato, totalizando o valor de R$ 9.693,58 (nove mil e seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos). Alagoa/MG 17 de setembro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:451F1DEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 228/2024
DISPENSA 121/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Demandante para Aquisição de Obras Literárias, conforme DFD e Termo de Referência;

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial: **"VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 02.593.711/0001-42, com o valor global de R$39.584,00"** para Aquisição de Obras Literárias.

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 17 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:CBFE78E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 115/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 214/2024
DISPENSA 115/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviços em radiologia, Conforme DFD e Termo de Referencia;

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial: "**IMAGEMAX SERVIÇOS TECNICOS EM RADIOLOGIA LTDA", inscrita no CNPJ 11.977.827/0001-76**, com o valor global de R$ 29.370,00(vinte nove mil trezentos e setenta reais) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS E SERVIÇO EM RADIOLOGIA E LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE DIGITAÇÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS PARA O FUNCIONAMENTO DO APARELHO DE RAIO-X DO CENTRO DE ESPSCIALIDADES CLÍNICAS(CMEC).
Determino aos setores competentes que procedam a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 17 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:555F9289

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PREÇOS COT. 272/2024

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para futura licitação de CESTA BÁSICA.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até, 23 de setembro, 18h. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Milena Lameira - Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:09F483A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE COLETA DE PREÇOS COTAÇÃO 271/2024

AVISO COLETA DE PREÇOS COTAÇÃO 271/2024

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para dispensa emergencial para serviços de dedetização específica para escorpiões com o produto BIGTRIN 200 CS.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail contratacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até segunda-feira, 23 de setembro, 18h00h. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Beatriz - Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:814ACFFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 007/2024 – Administração Pública: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Organização da Sociedade Civil: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do médio Jequitinhonha CISMEJE– CNPJ: 00.745.932/0001.63 **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 007/2024, celebrado em 02 de Abril de 2024. Fica prorrogado o Termo de Colaboração nº 007/2024 até 30/09/2024. **OSC**: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do médio Jequitinhonha. Dotação orçamentária: **005003.1030255052.066.33504100000- Ficha:522 Fonte: 1600.**

Araçuaí – MG, 01 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:4FF47B31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECISÃO

Referência: Processo Administrativo Sancionatório: 02/2024
Processo Licitatório: 26/2024
Pregão Presencial SRP: 08/2024
Notificada: PIRÂMIDE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Órgão Processante: Secretaria Municipal de Educação.

I – RELATÓRIO
Vieram os presentes autos cujo objeto é o processo administrativo contra a empresa PIRÂMIDE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, por ter abandonado a execução do objeto contratado.
Objetivando a emissão de decisão foram juntados os seguintes documentos:
Portaria nº 118, de 22/07/2024;
Oficio nº 228/2024, da Secretária de Educação constando sua irresignação com o comportamento da empresa;
Relatório emitido pela Nutricionista da Merenda Escolar;
Notificação Extrajudicial nª 01
Notificação Extrajudicial nª 169/2024
Notificação Extrajudicial nª 188
Mensagens via WhatsApp enviadas.
E-mails enviados.
Ata de Registro de Preços.
Relatório Final da Comissão Processante;
Parecer jurídico nº 90/2024.

É a síntese dos fatos.

II – DOS FUNDAMENTOS

Do Poder de Autotutela

A licitação é um instrumento jurídico criado para que a Administração Pública possa realizar suas compras e contratar os serviços de acordo com suas necessidades.
Trata-se de uma série de atos administrativos que constituem um procedimento complexo, que varia conforme a modalidade de licitação, o tipo (critério de julgamento), o cabimento ou não da inversão ou dupla inversão de fases, entre tantas outras nuances que poderiam ser arguidas.
Para resguardar a segurança jurídica, os atos administrativos podem ser aplicados através de um dos poderes da administração, o poder da autotutela.
Desta forma, estribada no princípio da autotutela (controle interno dos atos), pode, ela mesma, a qualquer tempo, aplicar as sanções e penalidades, independentemente de recurso ao Poder Judiciário, em harmonia com a princípio-mor do Estado democrático de Direito: o da legalidade.

Da Aplicação da Sanção Administrativa

Os fatos narrados nos relatórios evidenciam que a empresa PIRÂMIDE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, por sua conduta de não entregar os produtos solicitados, deu causa a inexecução do contrato.
Ante a inexecução de cláusulas expressas do contrato pela empresa contratada, exsurge o dever inafastável da Administração de aplicar contra a parte inadimplente as sanções previstas na legislação e no termo de contrato/Ata, sempre mediante prévio procedimento administrativo no qual seja assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa à parte acusada.
A empresa foi notificada por 03 (três) vezes para apresentar razões de defesa no prazo de 05 (cinco) dias, ante a inexecução do contrato, restando assegurada o direito ao contraditório.
Mesmo notificada a empresa não entregou os filés de frangos congelados, e nem apresentou sua defesa.
Notificada da abertura do Procedimento Administrativo instaurado, para oferecer sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias, restando assegurado o direito ao contraditório, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, quedou-se inerte, mais uma vez.
A situação denota total descompromisso e descaso com a Administração Pública e com a Lei, ao passo que não é possível inferir a penalidade mais branda prevista na Ata de Registro de Preços, qual seja, a penalidade de multa por dia de atraso. Já se transcorreu tanto tempo, que não nos resta outra alternativa, senão a rescisão unilateral do contrato, com a consequente aplicação de multa por inexecução contratual cominada com impedimento de contratar com a Administração Pública.

III – CONCLUSÃO

Do exposto, considerando que a contratada deixou de apresentar razões suficientes para suprimir as sanções administrativas, e a vista do disposto no parecer jurídico, ratifico o Relatório Final para aplicar, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, e nas cláusulas do Edital e da Ata de Registro de Preços nº 26/2024, as seguintes penalidades:
Rescisão unilateral (Cláusula 11.4, alínea b);
Aplicação da multa de 10% do valor da ordem de compra (Cláusula 11.4, alínea b)
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de 2 anos (Cláusula 11.4, alínea d)
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. (Cláusula 11.4, alínea e)

Transitada em julgado a presente decisão, inclua-se o valor das penalidades em divida ativa, autorizada desde logo a cobrança judicial.
Ato continuo, deve a comissão processante, intimar o licitante para que, sendo do interesse da empresa apresente recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Araújos/MG, 12 de setembro de 2024

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:D5366D94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 72/2024

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 24/2024

OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos.

Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 42/2022 e 43/2022 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº *14.133*, de 1º de abril de 2021.

Araújos- MG, 17 de setembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:EA2C764A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 177/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 177 - 16/09/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditoS adicionaIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R$1.390.000,00 (um milhão, trezentos e noventa reais), conforme abaixo descrito:

U.O	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	041229008.2.302000 Manutencao do Programa Alimentacao do Servidor	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	2501	160.000,00
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	288469008.0.004000 Manutencao do Pasep	3.3.90.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1500	650.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	121229030.2.302000 Manutencao do Programa Alimentacao do Servidor	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500	400.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	101229016.2.302000 Manutencao do Programa Alimentacao do Servidor	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500	180.000,00
TOTAL				**1.390.000,00**

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir total ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, no valor total de R$1.390.000,00 (um milhão, trezentos e noventa reais).

02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.11.....R$400.000,00
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.04.....R$180.000,00
02.08.15.451.9019.1.215.000.4.4.90.51.....R$160.000,00
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.1.90.11.....R$150.000,00
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.13.....R$500.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 16 de setembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:FDB493DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 178/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 178 – 16/09/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditoS adicionaIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R$304.909,88 (trezentos e quatro mil, novecentos e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo descrito:

U.O	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.07 SECRETARIA MUN. DESENV. E INT. SOCIAL	083069034.2.392000 Manutencao das Atividades do Lactario Municipal	3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuição	1501	250.000,00
02.07 SECRETARIA MUN. DESENV. E INT. SOCIAL	083069034.2.392000 Manutencao das Atividades do Lactario Municipal	3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuição	2501	54.909,88
TOTAL				**304.909,88**

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir total ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, no valor total de R$304.909,88 (trezentos e quatro mil, novecentos e nove reais e oitenta e oito centavos).

02.08.15.451.9019.1.215.000.4.4.90.51.....R$ 54.909,88
02.08.26.453.9037.2.446.000.3.3.90.39.....R$250.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 16 de setembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:CE01C403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 180/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 180 - 15/09/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicionaL SUPLEMENTARE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme abaixo descrito:

U.O	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.15 SECRET. MUN. MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	185419017.2.348000 Manutencao do Aterro Sanitario	3.3.90.00.00.00.00 Aplicações diretas	2708	110.000,00
TOTAL				**110.000,00**

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir parcialmente a seguinte dotação orçamentária, no valor total de R$110.000,00 (cento e dez mil reais).

02.08.15.451.9019.1.215.000.4.4.90.51.....R$110.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 15 de setembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BB8EAD77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

EDITAL- 036/2024
EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educaçãode Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital,divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade **Temporária**de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.544 de 24/05/2023.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO

No ato da seleção,o**professor efetivo** deverá apresentar os documentos listados abaixo:

Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.
Comprovante de habilitação (Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior).

DADOS DA CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi, 255.
Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia: 18/09/2024 - 13h30
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais
Local de Trabalho: Escola Municipal Dorvina Teixeira Arantes
Turno: Tarde
Período: 19/09/2024 a10/10/2024

Dia: 18/09/2024 - 13h45
Cargo: PEB I - Professor de Apoioou PEB I - Educação Infantil/Anos Iniciais com habilitação em Educação Especial.
Local de Trabalho: Escola MunicipalDorvina Teixeira Arantes
Turno: Tarde
Período: 19/09/2024 a 27/09/2024

Arcos,16/09/2024.

MARTA FRANCISCA MOREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6D861F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PA 248/2024

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2024
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Clínica Vaz e Freitas Ltda
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento de notasfiscais referente serviços médicos prestados de ginecologia e obstetrícia nas Unidades Básicas de Saúde, no período de 01 a 31/12/2023 e 01/03/2024 a 30/06/2024.
VALOR GLOBAL: R$ 15.853,20
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Art.148e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5D16562D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 028/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 028/2024

● **OBJETO**: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de software de gestão tributária para o setor de Arrecadação Municipal, com implantação, migração de dados, treinamento, bem como Cessão de Direito de Uso por tempo determinado.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h00m do dia 18/09/2024, às 07h30m do dia 02/10/2024;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30m do dia 02/10/2024, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como junto ao site da Prefeitura Municipal de Argirita: https://argirita.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@argirita.mg.gov.br, além do site do Portal de Compras Públicas, que é a plataforma utilizada para o processamento das licitações no âmbito do Município de Argirita: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:6E15F2F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÕES

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor das pessoas físicas José Osmar de Souza, inscrito no CPF sobre o nº 083.917.016-54 no item 08.

Arinos 17 de setembro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 008/2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 79 da Lei n° 14.133/2021, e alterações posteriores, Acolho o relatório do Presidente e Ajudico e Homologo o Chamamento Público acima identificado, no em favor da Pessoa Física Lucas Duarte Mendes Gonçalves, inscrito no CPF sobre o nº 122.188.186-80, credenciado no item 01.

Arinos 17 de setembro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 014/2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da empresa Agnaldo Rodrigues da Silva-ME, inscrita no CNPJ 17.910.205/0001-07**.**

Arinos 17 de setembro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:E07696FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE ADESÃO 012/2024

Processo Licitatório 058/2024. Objeto: Adesão a ata de registro de preços 193/2024, do processo licitatório 72/2024, Pregão eletrônico n°50/2024 referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição e aplicação de concreto usinado, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG. Data da Ratificação: 17/09/2024 –

FÁBIO SOARES GUIMARÃES -
Prefeito.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:DF0DB691

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 031/2024 – Registro de Preços para eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de refeições. Abertura dia 01/10/2024, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 18/09/2024. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail:

licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:024F164C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DECRETO 6.477

"Dispõe sobre a reciprocidade para isenção para do pagamento de taxas municipais ao Estado de Minas Gerais".

CONSIDERANDOque a alínea "a", do inciso IV, do artigo 150, da Constituição Federal de 1988, dispõe sobre iminidade tributária recíproca, sem prejuizo de outras garantias asseguradas ao contribuinte e veda a instituição e criação de impostos sobre o patrimônio, a renda ou serviços, uns dos outros, por parte da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municipios;

CONSIDERANDOque a alínea"a", do inciso X, do artigo 27, do Decreto Estadual nº 38.886, de 1º de julho de 1997, estabelece a insenção da taxa de segurança pública aos interesses da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das demais pessoas jurídicas de direito público interno, desde que não seja exigido do Estado de Minas Gerais o pagamento de taxas;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Municipio ,

DECRETA:

Art. 1º– Fica instituida para fins deste Decreto, a reciprocidade para insenção dp pagamento de taxas municipais, à Administração Pública Direta, do Estado de Minas Gerais , com fulcro na alínea "a", do inciso X, do artigo 27, do Decreto Estadual nº 38.886, de 1º de julho de 1997.
Artig. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
I

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barroso, 16 de setembro de 2024

ANDERSON GERALDO DE PAULA
Prefeito Municipalde Barroso

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:4A3042FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RESULTADO CREDENCIAMENTO 006/2024 PROCESSO 086/2024 INEXIGIBILIDADE 014/2024

CREDENCIAMENTO 006/2024 INEXIGIBILIDADEN º 014/2024
O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 006/2024, objetivando o Credenciamento de instituições financeiras (bancos comerciais), caixas econômicas e cooperativas de crédito para prestação de serviços de recolhimento de tributos municipais através de documento de arrecadação municipal (DAM) pela leitura de código de barras padrão FEBRABAN e/ou leitura de QrCode PIX, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças.
Credenciado: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A CNPJ: 02.038.232/0001-64
Barroso,12 de julho de 2024.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:65F88FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO AO CONTRATO 168/2024 PROCESSO 086/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO AO CONTRATO 168/2024 – PROCESSO 086/2024 INEXIGIBILIDADE 014/2024 CREDENCIAMENTO 006/2024

Município de Barroso torna público extrato aocontrato168/2024, Processo 086/2024 Inexigibilidade 014/2024 Credenciamento 003/2024.Credenciamento de instituições financeiras (bancos comerciais), caixas econômicas e cooperativas de crédito para prestação de serviços de recolhimento de tributos municipais através de documento de arrecadação municipal (DAM) pela leitura de código de barras padrão FEBRABAN e/ou leitura de QrCode PIX, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças.
BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A CNPJ: 02.038.232/0001-64
Vigência: 12/06/2024 a 25/06/2025

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:D512F826

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 142/2024 - ADESÃO 025/2024

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE BARROSO/MG comunica que aderiu à Adesão a ata de registro de preços para aquisição de medicamentos para abastecimento da farmácia municipal referente ao 8.º Ciclo de Abastecimento 2024. OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços ARPE 317/2023 (Estadual) Pregão 198/2023, AEC 080924/2024 para aquisição de Insumos básicos para abastecimento da Farmácia Municipal referente ao 8º Ciclo de 2024.

Empresas detentoras das Atas de Registro de Preços

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARS LTDA – CNPJ: 12.927.876/0001-67
PRATI DONADIZZ & CIA LTDA – CNPJ: 73.856.593/0010-57
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: 03.945.035/0001-91
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕESLTDA – CNPJ: 21.681.325/0001-57
ALFALAGOS LTDA - CNPJ: 05.194.502/0001-14
BH FARMA COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.799.163/0001-26
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A CNPJ: 18.269.125/0001-87
CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10
CIMED INDUSTRIA S.A - CNPJ: 02.814.497/0007-00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0002-20
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 36.325.157/0001-34
CRISTALIA PROD. QUIMICOS E FARMACEUTICOS CNPJ: 44.734.671/0001-51
EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICALTDA - CNPJ: 44.639.493/0001-80
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 12.047.164/0001-53
INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA - CNPJ: 04.654.861/0001-44
MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 00.874.929/0001-40
PROMEFARMA MEDC. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 81.706.251/0001-98
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.031.668/0001-27
UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NAC. S.A FILIAL - CNPJ: 60.665.981/0009-75

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ:76.386.283/0001-13
SÍRIO PHARMA EIRELI - CNPJ31.495.759/0001-16

Vigência da Ata do Registro de Preços: 29/12/2023 a 28/12/2024

Valor Total: R$ 41.754,66 (quarenta e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:AB6947EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 143/2024 - ADESÃO 026/2024

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE BARROSO/MG comunica que aderiu à Adesão a ata de registro de preços para aquisição de medicamentos para abastecimento da farmácia municipal referente ao 8.º Ciclo de Abastecimento 2024. OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços ARPE 275/2023 (Estadual) Pregão 196/2023, AEC 080937/2024 para aquisição de Insumos básicos para abastecimento da Farmácia Municipal referente ao 8º Ciclo de 2024.

Empresas detentoras das Atas de Registro de Preços

MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 21.681.325/0001-57

Vigência da Ata do Registro de Preços: 29/12/2023 a 28/12/2024

Valor Total: R$ 1.111,60 (mil cento e onze reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:1DD0C192

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 136/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 050/2024

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0050/2024

Após averiguar o resultado do Pregão n° 0050/2024 referente ao processo 00013624, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS	MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA	ECOBLU	2.160,0000	17/09/2024

17 de setembro de 2024 15:24:02

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:F7C82CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 136/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 050/2024

Termo de homologação do Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0050/2024.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00502024	ANDERSON GERALDO DE PAULA	17/09/2024

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS	MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA	ECOBLU	2.160,0000	17/09/2024

17 de setembro de 2024

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:FA6E10FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO 169/2024 PROCESSO 136/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 050/2024

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 169/2024 Pregão Eletrônico 050/2024 para **aquisição de bebedouros industriais para fornecimento de água potável nas Unidades de Saúde,** em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ nº 37.673.034/0001-57

Valor total: R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais)

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:EC3F822A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº183 A 188/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS , inscrita no CNPJ sob o nº. 25 052 801/0001-21 . OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE TERMO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE . Valor: R$ R$ 18.780,00 (dezoito mil e setecentos e oitenta reais) . DATA DA ASSINATURA DA ATA: 17/09/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 60/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 06 162 004/0001-52 . OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE TERMO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE . Valor: : R$ 3.820,00 (três mil e oitocentos e vinte reais) . DATA DA ASSINATURA DA ATA: 17/09/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 60/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa a

MOEMA COMERCIAL LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 03 134 867/0001-28 . OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE TERMO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE . Valor: : R$ 34.680,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais) . DATA DA ASSINATURA DA ATA: 17/09/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 60/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa a Oxi Quimica Ltda - EPP , inscrita no CNPJ sob o nº. 65 271 868/0001-71 . OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE TERMO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE . Valor: R$ 277.675,00 (duzentos e setenta e sete mil e seiscentos e setenta e cinco reais) . DATA DA ASSINATURA DA ATA: 17/09/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 60/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empres WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 21 856 981/0001-43 . OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE TERMO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE . Valor: R$ 43.875,60 (quarenta e três mil e oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 17/09/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 60/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa CLEVER FERREIRA COSTA , inscrita no CNPJ sob o nº. 28 259 514/0001-85 . **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE TERMO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE . **Valor:** R$ 7.448,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais) . **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 17/09/2024. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 60/2024.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:ACC75D9D

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica nº 02/2024. Tipo Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários para execução do projeto de restauro e revitalização do monumento inventariado do Município de Boa Esperança, denominado: "Marco Centenário", conforme projetos, planilhas e documentos técnicos anexos do edital. Data entrega das propostas: Até 02/10/2024 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

PAULO HENRIQUE MOURA LARA,
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:ED666DCF

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIA – Nº LICI – 109/2024 – REF. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIA – Nº LICI – 109/2024 – REF. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024. PARTES: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 41.950.966/0001-77. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, cujo objeto é o "FORNECIMENTO PELA CONTRATADA de BARCOS, MOTORES E CARRETINHAS PARA REBOQUE, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E PESCA, COM RECURSOS DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 948331/2023, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO E PROMOÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA DA PESCA ARTESANAL", por mais 12 (doze) meses, contados desta data, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações. Processo de Pregão Eletrônico 31/2024.

RONIELLI SOUSA TEIXEIRA,
Secretário Municipal de Agricultura.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:BA9F64CE

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICI – 01/2024 – REF. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO 120/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICI – 01/2024 – REF. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO 120/2022. PARTES: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e MONICA APARECIDA SILVA 15713590879, CNPJ 31.950.400/0001-91. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do quantitativo do contrato originário de FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS SERVIDAS EM MARMITEX (CARDÁPIO DO DIA) PARA ATENDIMENTO DO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL. Valor total acrescido: R$ 12.198,60. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações. Processo de Pregão Eletrônico 120/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:59AC4918

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº LICI-187/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 02 ao Contrato nº LICI-187/2022. Partes: Município de Boa Esperança e VARLEI MESQUITA DE ANDRADE, WALTER CABRAL DE ANDRADE, VARNE ANTÔNIO DE ANDRADE, MARIA JOSÉ ANDRADE SILVA, HELENA MARIA FIGUEIREDO ANDRADE COSTA, MARIA VALDETE DE ANDRADE GOMES, ANA MARIA DE ANDRADE REZENDE, MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE BARRANQUEIROS, DONIZETI TAVARES DE ANDRADE, LUIZ CARLOS DE ANDRADE e CARLOS ROBERTO DE ANDRADE. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste mensal de locação e a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário até 31/12/2024 contados desta data, objetivando a continuação da LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA BIAS FORTES, Nº 490, CENTRO, BOA ESPERANÇA/MG, COM MATRÍCULA NO CRI LOCAL SOB O N° 27.345, L°02, OBJETIVANDO O FUNCIONAMENTO DA "ESCOLA PROFISSIONAL ÁVIA TEREZA DE MORAIS". VALOR TOTAL: Fica reajustado o valor mensal de locação pelo índice acumulado do INPC no período, de 3,853250 %, perfazendo o acréscimo do valor mensal de R$ 1.557,74 para R$ 1.617,76, totalizando R$ 6.201,41 (seis mil duzentos e um reais e quarenta e um centavos), referentes ao período de 03 (três) meses (R$ 4.853,28) e 25 (vinte e cinco) dias proporcionais (R$ 1.348,13). FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:C8AA8010

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICI – 88/2024 - REF. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO 50/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICI – 88/2024 - REF. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO 50/2023. PARTES: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e TRANS ESPERANCENSE LTDA, CNPJ 07.545.463/0001-88. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do quantitativo do contrato originário de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEÍCULO TIPO VAN, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2018, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) LUGARES, ASSENTOS CONFORTÁVEIS E COM CINTOS DE SEGURANÇA EM NÚMERO IGUAL AO DE PASSAGEIROS, EQUIPADO COM PORTA LATERAL E VIDROS LATERAIS. Valor total: R$ 27.144,50. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações. Processo de Pregão Eletrônico 50/2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:0AA0A0E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 49/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – PRC 11/2024- 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2024. MED CENTER COMERCIAL LTDA. Valor: 167,20. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos, material hospitalar e odontológico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0344
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0371
Assinatura: 17/09/2024- Vigência: 31/12/2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:39ACCD76

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 44/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – PRC 11/2024- 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2024. UNIÃO CIRURGICA LTDA. Valor: 330,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos, material hospitalar e odontológico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Repouso.
Dotação Orçamentária:
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0344
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0371
Assinatura: 17/09/2024- Vigência: 31/12/2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:0DEB2F7C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 48/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – PRC 11/2024- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2024. FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. Valor: 42,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos, material hospitalar e odontológico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0344
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0371
Assinatura: 17/09/2024- Vigência: 31/12/2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:9C28E67B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 062/2024 PAL: 024/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº: 009/2024.** Objeto: **Contratação de show infantil com o Grupo "ANJOHS CULTURA & ENTRETENIMENTO" no dia 11 de Agosto de 2024, iniciando às 13h, para a Festa Tradicional de Agosto de Botumirim/MG.** Data de assinatura: 07/08/2024. Vigência: 07/08/2024 a 31/08/2024. CONTRATADO: CASSIO MACIEL ALMEIDA 06024704631 CNPJ: 14.450.284/0001-22. Valor do Contrato: R$4.000,00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:F65279A6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 063/2024 PAL: 025/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº: 010/2024.** Objeto: **Contratação de show musical da "BANDA VOLTS" no dia 10 de Agosto de 2024, iniciando às 17h, para a Festa Tradicional de Agosto de Botumirim/MG.** Data de assinatura: 07/08/2024. Vigência: 07/08/2024 a 31/08/2024. CONTRATADO: JOHANN SIMOES ANTUNES 02731785632 CNPJ: 46.930.496/0001-01. Valor do Contrato: R$4.500,00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:68B29A3B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 064/2024 PAL: 028/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº: 012/2024.** Objeto: **Contratação de show musical da banda "COWBOY ESTRADEIRO" no dia 08 de Agosto de 2024, iniciando às 20h, para a "Feira Cultural de Artesanato e Gastronomia" de Botumirim/MG, conforme o plano de trabalho da Lei PNAB 14.399/2022.** Data de assinatura: 07/08/2024. Vigência: 0708/2024 a 31/08/2024. CONTRATADO: GRACIELIO FRANCISCO COSTA CNPJ: 13.141.782/0001-20. Valor do Contrato: R$20.000,00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:8A290A90

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 065/2024 PAL: 023/2024 – DISPENSA Nº: 007/2024.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CATERNING, DURANTE A TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DE BOTUMIRIM/MG NOS DIAS 09, 10, 11 DE AGOSTO DE 2024) .** Data de assinatura: 09/08/2024. Vigência: 09/08/2024 a 31/12/2024. CONTRATADO: TPIRES COMUNICACAO LTDA CNPJ: 40.670.224/0001-25. Valor do Contrato: R$20.000,00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:846D602E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 066/2024 PAL: 030/2024 – DISPENSA Nº: 009/2024.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA PARA PROMOVER CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO PROGRAMA OPORTUNIDADES À POPULAÇÃO PROFISSIONALIZANTE (POP) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM, VINCULADA AO CONVÊNIO Nº 1481002116/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.** Data de assinatura: 14/08/2024. Vigência: 14/08/2024 a 14/08/2024. CONTRATADO: ASSOCIACAO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCACAO CONTINUADA – ASMEC. CNPJ: 05.263.848/0001-27. Valor do Contrato: R$753.350,00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:051428A3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 067/2024 PAL: 048/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/2023.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME / EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Data de assinatura: 16/08/2024. Vigência: 16/08/2024 a 31/12/2024. CONTRATADO: ALEXSANDRO PEREIRA DE ALMEIDA CNPJ: 01.355.325/0001-50. Valor do Contrato: R$291.568,04.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:184B7714

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 068/2024 PAL: 029/2024 – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2024.** Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO IMPRESSORA EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, RECARGAS DE TINTAS/ TONNERS E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE TODAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE OLHOS D ÁGUA. EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Data de assinatura: 21/08/2024. Vigência: 21/08/2024 a 31/12/2024. CONTRATADO: MASTEC CARTUCHOS E TONER DE MONTES CLAROS LTDA CNPJ: 05.263.848/0001-27. Valor do Contrato: R$45.525,00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:899ECDB7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 069/2024 PAL: 012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2024.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ, FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTAÇÕES ALIMENTARES NECESSÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUMIRIM-MG, QUE VISA SUPRIR A CARÊNCIA NUTRITIVA DE RECÉM-NASCIDOS, CRIANÇAS E ADULTOS.** Data de assinatura: 26/08/2024. Vigência: 26/08/2024 a 31/12/2024. CONTRATADO: CIRURGICA ALIANCA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 08.088.996/0001-40. Valor do Contrato: R$15.093,50

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:AE574EC2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 070/2024 PAL: 012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2024.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ, FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTAÇÕES ALIMENTARES NECESSÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUMIRIM-MG, QUE VISA SUPRIR A CARÊNCIA NUTRITIVA DE RECÉM-NASCIDOS, CRIANÇAS E ADULTOS.** Data de assinatura: 27/08/2024. Vigência: 27/08/2024 a 31/12/2024. CONTRATADO: ORBITA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 32.849.883/0001-03. Valor do Contrato: R$2.860,00

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:68E226E0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 071/2024 PAL: 031/2024 – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2024.** Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022, REALIZADA PELA AMMESF, PREGÃO Nº 007/2022 – PROCESSO Nº 010/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR; CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANT.** Data de assinatura: 22/08/2024. Vigência: 22/08/2024 a 22/08/2025. CONTRATADO: CREDICAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA CNPJ: 22.257.109/0001-41. Valor do Contrato: R$387.163,20.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:AE60F131

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 072/2024 PAL: 032/2024 – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/2024.** Objeto: **ADESÃO A ATA DE RP Nº 004/2023, PL Nº 002/2023, REFERENTE AO PE Nº 02/2023, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO PRÉDIOS PRÓPRIOS, LOCADOS E OU CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS (DESONERADA), CONSTANTES NAS TABELAS DE PREÇOS UNITÁRIO.** Data de assinatura: 23/08/2024. Vigência: 23/08/2024 a 23/08/2025. CONTRATADO: SOLO CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA CNPJ: 27.911.744/0001-14. Valor do Contrato: R$3.000.000,00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:DCC133B9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 073/2024 PAL: 060/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2023.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME / EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Data de assinatura: 23/08/2024. Vigência: 23/08/2024 a 31/12/2024. CONTRATADO: CELIA NUNES XAVIER DOURADO - COMERCIO CNPJ: 17.595.634/0001-37. Valor do Contrato: R$544.182,75.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:6EBDE5A5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022

Município de Botumirim/MG torna público: **3º Termo Aditivo ao contrato nº 017/2022**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO WEB SITE , CESSÃO DE USO DO PORTAL , CESSÃO DO USO DO E-SIC; MANUTENÇÃO TECNICA , SUPORTE AO WEB SITE DIARIOS OFICIAL ELETRONICO; SERVIÇOS D E-MAIL CORPORATIVO COM EXTENSÃO GOVERNAMENTAL NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. PAL nº 042/2022, DISPENSA nº 009/2022.** Aditivo de renovação contratual com vigência até: 31/12/2024. Valor do aditivo: R$ 6.000,00. Contratado: ENILSON FRANCISCO DOS SANTOS 09319542660 inscrito no CNPJ: 20.285.514/0001-48.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:8893E638

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2023

Município de Botumirim/MG torna público: **1º Termo Aditivo ao contrato nº 072/2023.** Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM-MG. PAL nº 063/2023, DISPENSA nº 014/2023.** Aditivo de renovação contratual com vigência até: 01/08/2025. Valor do aditivo: R$ 7.200,00. Contratado: CRISTINA MIRANDA LEMES inscrito no CPF: 044.084.056-20

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:0F029054

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2023.

Município de Botumirim/MG torna público: **2º Termo Aditivo ao contrato nº 091/2023.** Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, PROCESSO 020/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA/MA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM SENHA PARA ATENDER O MUNICÍPIO**

DE BOTUMIRIM/MG. PAL nº 076/2023, ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2023. Aditivo de prorrogação de prazo de vigência até: 31/12/2024. Contratado: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ: 04.627.085/0001-93.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:FEEAC617

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CULTURA

O Município de Brasilândia de Minas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público os Editais da Política Nacional Audir Blanc que visa o fomento da cultura local, à valorização de tradições, e à promoção de artistas e iniciativas culturais.
As inscrições vão de 20/09 a 22/10/24. O valor total, em prêmios é de**124.902,26 (Cento e vinte e quatro mil, novecentos e dois reais e 26 centavos)**que será distribuído da seguinte maneira:
*Edital Nº 01 – Chamamento Público – Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023) – Seleção de 10 trajetórias individuais no Valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) e premiação cultural de três trajetórias de grupo no valor de 10.000,00 (dez mil reais).

*Edital Nº 02 – Chamamento Público –Seleção de 04 Projetos Culturais no valor de 16.000,00 (**Dezesseis mil reais**) cada um para receberem apoio financeiro para**realização de projetos por agentes culturais em territórios rurais e periféricos**,com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de BRASILÂNDIA DE MINAS.

Brasilândia de Minas MG, 17 de setembro de 2024

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
Secretário de Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:00B4AC46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 083, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 083, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe Sobre Alteração da Portaria Municipal Nº 078, de 06/09/2024 que Designa Agentes Públicos para Constituírem Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, e Contém Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de proceder à alteração da constituição dos membros designados pela Portaria Municipal Nº 078, de 06 de setembro de 2024 para integrarem a Comissão Especial de Processo Administrativo, em virtude das considerações esposadas pelo então nomeado A. D. L. S. em requerimento datado de 11/09/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a partir desta data, para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar de que trata a Portaria Municipal Nº 078, de 06/09/2024, em substituição ao membro A. D. L. S., o servidor J. D. C. D. S., T. E. E. I.

Art. 2º - A presidência da Comissão ficará a cargo do Servidor M. M. D. S., M. D. A. I.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria Municipal n° 078, de 06/09/2024, com esta Portaria entrando em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Braúnas, 17 de setembro de 2024.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:BEC4F3B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA -PRC 148/24 DISPENSA 52

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.

Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 52/24, PRC 148/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto, aquisição de ventiladores para as secretarias municipais. As propostas serão aceitas até o dia 23/09/2024 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br,
compras1@buenobrandao.mg.gov.br e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

FABIANA FIGUEIREDO SOARES GOUVÊA
Divisão de Compras

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:BFCD3767

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 42/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Dispensa Eletrônica, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa Eletrônica nº 42/2024, PRC nº 149/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de publicações de avisos, extratos, editais e similares por meio digital em jornal de grande circulação. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 24/09/2024, às 09h:30min (horário de Brasília), com duração de 04 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos sites www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br. Tel. (35) 3463-1377.

IAN GABRIEL RIBEIRO BRANDÃO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:5DC64763

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Edital de Credenciamento do Processo nº 146/2024. Objeto: Credenciamento de Artistas Locais, no âmbito do Programa Talentos da Terra. A classificação inicial consistirá na fase em que os interessados poderão apresentar os documentos previstos no edital de credenciamento até as 17:00 horas do dia 08/11/2024. A análise dos documentos enviados para lista inicial ocorrerá **no dia 12/11/2024, às 10h30min** horas na sala de licitações. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG, CEP 37.578-000, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:75EDFA20

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Pregão Eletrônico nº 20/2024. Processo nº 142/2024. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o processo licitatório em epígrafe, pelo critério de julgamento de menor preço por item, para prestação de serviços de seguros para os veículos da frota Municipal. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 03/10/2024, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

ALINE COUTINHO BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:442FC4B4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. **Aviso de Suspensão de Sessão**. Processo Licitatório nº 131/2024. Pregão Eletrônico nº 019/2024. Objeto: Aquisição de 03(três) veículos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Despacho: "Assim, tendo em vista que a abertura da sessão pública está agendada para o dia 18/09/2024, às 09h30min, SUSPENDO o presente certame até que o Ordenador de Despesas emita decisão final sobre o Ofício encaminhado pelo TCE-MG. Na oportunidade, verifico que a decisão final a ser emitida poderá tratar da hipótese de revogação ou anulação do procedimento de licitação, razão pela qual em observância ao disposto no artigo 71, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, submeto e abro prazo de 03 (três) dias úteis para que todas as partes interessadas se manifestem previamente". Bueno Brandão, 17 de Setembro de 2024.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:5DB01723

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

O Município de Buritis-MG, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) Veículo 0 (zero) km Tipo Grand Furgão Ambulância UTI / Tipo - D de suporte avançado para o atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências, com abertura prevista para o dia 01/10/2024, a partir das 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro.

Buritis - MG, 17 de setembro de 2024.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:952E4CE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 092 24 PRC 088 24 ADESAO A ATA 066 23

PROCESSO...: PRC 000092 24
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088 23 LICITACAO: ADESÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: LUZ FORTE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DAS LUMINÁRIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINARIAS DE LED , COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.
VALOR.....: R$ 1.000.000,00
VIGENCIA...: 01/08/2024 a 31/07/2025

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:18544C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação.Processo n° 115/2024, Pregão Eletrônico n° 028/2024. Objeto: Aquisição futura e parcelada de materiais e equipamentos ambulatoriais, através de Registro de Preços,, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia01/10/2024 ás 09.30 horas,perante o sistema eletrônico provido pelo(a)SIGMIXno endereço eletrônicohttps://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde,17/09/2024.

MARIA DE LOURDES MORAIS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:B95BF655

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 1492024 PRC 110 24 DISP 029 24

EXTRATODE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato-Processo nº 110/2024,Dispensa nº 029/2024,Contrato nº 149/2024.Contratado(a):CONSULT RADIOMETRIA E QUALIDADE LTDA, CNPJ nº 00.828.899/0001-35.Objeto:CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTES DE EPIs E APARELHOS DE RAIO X CONVENCIONAL E ODONTOLOGICOS., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 2.000,00 (dois mil reais). Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência: 12 (doze) meses.Data da Ass.: 17/09/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:8588FF7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
RESOLUÇÃO LEI Nº 04/2024.

RESOLUÇÃO LEI Nº 04/2024.

Estabelece os subsídios dos Vereadores do Município de Cachoeira Dourada-MG para a Legislatura 2025-2028, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Resolução, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºEsta Resolução estabelece os subsídios dos Vereadores de Cachoeira Dourada-MG para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025 e se encerra em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2ºOs subsídios dos Vereadores são fixados na forma estabelecida abaixo, obedecida o disposto no art. 25, VI, alínea "a" da Constituição Federal de 1988, a serem pagos mensalmente em parcela única, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória:

I – R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2025; e

II – R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais) a partir de 1º de fevereiro de 2026.

§ 1º Não será permitido, em hipótese alguma, pagamento de qualquer valor superior ao próprio subsídio para o vereador ocupante do cargo de Presidente ou qualquer outro cargo ocupado, seja na Mesa Diretora e/ou nas Comissões.

§ 2º Somente o comparecimento efetivo do vereador às reuniões e sua participação nas votações justificará o pagamento integral do subsídio.

§ 3º A cada falta, caracterizada pela ausência ou pela não participação nas votações, inclusive das comissões permanentes, o vereador sofrerá desconto no subsídio equivalente à 1/30 (um trinta avos) da remuneração correspondente ao comparecimento a todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do mês.

§ 4º Salvo por motivo devidamente justificado, a falta do vereador à reunião ordinária e extraordinária, inclusive nas comissões permanentes e audiências públicas, para a qual haja sido regularmente convocado, bem como a sua não participação em votação realizada nela, implicará o desconto equivalente à 1/30 (um trinta avos) da remuneração correspondente ao comparecimento a todas as reuniões ordinárias do mês.

§ 5º Não se aplicará o desconto disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo ao vereador que estiver exercendo a obstrução a alguma matéria em tramitação na Casa, na forma disposta no Regimento Interno.

Art. 3ºÉ assegurado aos Vereadores o recebimento de Décimo Terceiro Subsídio, e ao gozo de 30 (trinta) dias de Férias Anuais.

§ 1º O Décimo Terceiro Subsídio e as Férias Anuais, tratados no caput deste artigo serão pagos a proporção de 1/12 (um doze avos), por mês ou fração superior a 15 (quinze) dias de exercício.

§ 2º As Férias Anuais serão pagas juntamente com o adicional de 1/3 (um terço) de férias.

§ 3º O Décimo Terceiro subsídio poderá ser pago em duas parcelas, a primeira após o dia 30 (trinta) de junho e a segunda após o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, no percentual de 50% cada.

§ 4º As férias a que se refere o caput deste artigo somente poderão ser gozadas após o décimo segundo mês de exercício do cargo, e preferencialmente no mês de janeiro.

§ 5º As férias dos Vereadores correspondentes ao último ano do mandato, poderão ser gozadas no segundo semestre daquele ano, ou indenizadas juntamente quando do pagamento do último subsídio.

§ 6º Com exceção da hipótese do recesso parlamentar de janeiro, os vereadores em hipótese alguma poderão gozar férias simultaneamente.

§ 7º Em caso de afastamento definitivo do cargo, aos agentes políticos que trata esta Resolução será garantido a indenização do Décimo Terceiro Subsídio e Férias Anuais na proporcionalidade prevista no § 1º deste artigo.

Art. 4º Em caso de licença por motivo de saúde o Vereador receberá integralmente o seu subsídio, devendo a Câmara Municipal, se necessário, na forma da Resolução, fazer a complementação do benefício previdenciário a que tiver direito até o limite do respectivo subsídio.

Art. 5º Os subsídios de que trata esta Resolução serão revistos, por meio de Resolução específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, vedada a concessão de qualquer percentual de aumento real.

§ 1º Para efeitos desta Resolução entende-se como revisão geral anual a recomposição dos vencimentos dos servidores municipais em virtude da perda do poder aquisitivo em face da inflação acumulada no exercício imediatamente anterior, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, aferida e publicada pelo IBGE - Instituto BrasiResoluçãoro de Geografia e Estatística ou em índice inferior, caso o IPCA não seja outorgado à categoria dos servidores municipais.

§ 2º Os subsídios que trata esta Resolução somente serão reajustados a partir do exercício de 2026 (dois mil e vinte e seis), ficando vedado qualquer reajuste no primeiro ano de mandato, qual seja, no exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

§ 3º O índice de aumento real outorgado aos servidores municipais não será outorgado aos agentes políticos.

§ 4º Para efeito desta Resolução entende-se como aumento real o índice de reajuste concedido aos servidores públicos municipais além da revisão geral anual especificada no § 1º.

§ 5º A iniciativa do Projeto de Resolução para revisar os subsídios dos Vereadores é de competência da Mesa Diretora da Câmara, devendo o mesmo ser apresentado na Câmara Municipal na mesma data em que for encaminhado o Projeto de Resolução de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Legislativo.

§ 6º O Projeto de Resolução que revisar os subsídios que trata esta Resolução deve tramitar concomitantemente com o Projeto de Resolução que revisa os vencimentos dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal, e votado nas mesmas reuniões.

Art. 6ºAs despesas decorrentes da execução dessa Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias dos exercícios fluentes, em obediência ao princípio da anualidade orçamentária, com fonte de financiamento nos orçamentos dos próximos exercícios.

Art. 7º Fica revogado a partir de 1º de janeiro de 2025 a Resolução nº 01, de 9 de novembro de 2020.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em 16 de setembro de 2024.

HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA
Presidente
SONEIR TEODORO DA SILVA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:58E2F735

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia dois do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Hugo Cézar de Lima Ferreira** – Presidente**, Arnaldo José da Silva** – Vice Presidente, **Soneir Teodoro da Silva** – Primeiro Secretário, **Valdo Cézar Ferreira Ramos** – Segundo Secretário, **Edimar Alves Fernandes**, **Paloma Lucas Fernandes, Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira** e **João Francisco Filho,** constada à presença de oito vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O senhor presidente, solicitou ao secretário da mesa, para fazer a leitura da ata da reunião anterior, logo depois, não havendo ressalva a ata foi aprovada. **Ordem do dia:** O senhor presidente, solicitou ao secretário da mesa Soneir Teodoro da Silva, para fazer a leitura do ***PROJETO DE LEI Nº 944/2024*** que ***"ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*** Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao vereador Soneir Teodoro, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, o primeiro secretário fez a leitura do parecer, sendo as comissões permanentes favoráveis pela aprovação do projeto de lei. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Logo depois, o **PROJETO DE LEI NÚMERO *944/2024*** entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em primeira votação. Continuando, o vereador Edimar Alves Fernandes fez o uso da palavra franca requerendo a Lider de governo Vereadora Paloma Lucas Fernandes, informações a respeito dos requerimentos aprovados em plenário e não respondidos pelo Poder Executivo, e também informações sobre o termo aditivo do contrato administrativo 045/2024, em seguida a Vereadora Paloma Lucas fez o uso da palavra e solicitou ao Secretario desta casa Rayan Silva, elaborar um oficio formalizando o pedido do vereador Edimar para encaminhar ao Poder executivo. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador **Hugo Cezar de Lima Ferreira**, Presidente e pelo senhor vereador **Soneir Teodoro da Silva**, Secretário nos termos do Regimento Interno.

SONEIR TEODORO DA SILVA	***HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA***
Primeiro Secretário	Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:D929D9BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 40, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

REGULAMENTA O RECESSO ESCOLAR A TRABALHADORES DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA –MG ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e base da educação- LDB nº 9.394/96, que garante aos servidores do quadro do magistério o direito ao recesso escolar estipulado no calendário escolar.
CONSIDERANDO que as escolas públicas municipais deverão funcionar em todos os dias úteis, para garantir o atendimento aos seus usuários e à comunidade escolar em geral.
CONSIDERANDO que todos os anos nos períodos de recesso escolar, os servidores municipais do quadro operacional não inseridos no magistério ficam encarregados de manter o funcionamento das unidades escolares
CONSIDERANDO Que o município não possui norma especifica garantindo aos profissionais de apoio o direito ao recesso escolar estabelecido no calendário escolar sem prejuízo erário.
CONSIDERANDO o período de recesso escolar do pessoal técnico-administrativo, operacional e equipe de apoio deverão ser computados apenas os dias úteis, cabendo ao diretor de cada escola elaborar escala de trabalho a fim de garantir o funcionamento das unidades escolar em todos os dias úteis conforme calendário escolar aprovado pela SRE – Ituiutaba.
CONSIDERANDO a necessidade da dispensa do ponto a todo servidor do quadro de apoio operacional do magistério em pleno exercício nas unidades escolares: Escola Municipal Marechal Rondon e Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora das Vitorias em forma de rodizio durante o recesso previsto no calendário escolar, por meio de despacho da Secretaria Municipal de Educação com escala elaborada por cada Diretor escolar.

DECRETA:

Art. 1º Professores do quadro de magistério que esteja em Apoio na Secretaria Municipal de Educação do Município de Cachoeira Dourada MG, especialistas e profissionais de apoio lotados e em exercício, exclusivamente, na rede de ensino do município farão jus ao período de recesso escolar, conforme escala elaborada pelo diretor da instituição e protocolada na Secretaria Municipal de Educação para despacho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2024; 235º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cachoeira Dourada - MG, 16 de setembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:C2184ECA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA MATERNIDADE LAURA SANTOS SILVA

DECRETO S/Nº, DE 26 DE AGOSTO 2024.

Concede Licença Maternidade à servidora LAURA SANTOS SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve.
DECRETAR:

Art. 1º Fica concedido licença maternidade à Senhora **LAURA SANTOS SILVA** inscrita no CPF/MF sob o nº **112.816.516-30,** contratada no cargo em comissão de **ASSISTENTE SOCIAL,** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG por um **período de 180 dias.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 26 dias do mês de agosto de 2024**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:6C7AB722

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA MATERNIDADE ELCIANE APARECIDA DAMIÃO COSTA

DECRETO S/Nº, DE 29 DE AGOSTO 2024.

Concede Licença Maternidade à servidora ELCIANE APARECIDA DAMIÃO COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve
DECRETAR:

Art. 1º Fica concedido licença maternidade à Senhora **ELCIANE APARECIDA DAMIÃO COSTA** inscrita no CPF/MF sob o **nº 137.492.066-51,** contratada no cargo em comissão de **AUXILIAR DE SERVIÇOS I,** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG por um **período de 180 dias.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 29 dias do mês de agosto de 2024**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:BD4759C3

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PREMIO MARIA LUCINETE DANTAS SILVA

DECRETO S/Nº, DE
08 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público MARIA LUCINETE DANTAS SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 11391;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal MARIA LUCINETE DANTAS SILVA**,** matrícula nº 673, lotado na EDUCAÇÃO INFANTIL Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 28/01/2012 A 27/01/2017 E 28/01/2017 A 27/01/2022 da matrícula 673. E 11/06/2013 a 10/06/2018 e 11/06/2018 a 10/06/2023 da matrícula 1189, com o período de gozo a iniciar em 08 de julho de 2024 e término em 05 de outubro de 2024.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 08 de julho de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:E2E0F279

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PREMIO SUELY LAZARA DA SILVA

DECRETO S/Nº, DE
01 DE AGOSTO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público SUELY LAZARA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 1142;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal SUELY LAZARA DA SILVA**,** matrícula nº 852, lotado na Secretaria Municipal de Educação (E. M. Marechal Rondon), Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 27/09/2015 à 26/09/2020, com o período de gozo a iniciar em 01 de AGOSTO de 2024 e término em 29 de OUTUBRO de 2024.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada- MG, em 01 de AGOSTO de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:43A94D55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAJURI-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Pça Capitão Arnaldo Dias de Andrade Filho, 12, centro, Cajuri/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70,

através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 0132/2024, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024, PROCESSO 81/2024, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**, cujo o objeto é: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS. O PRESENTE CONVÊNIO TEM COMO OBJETO A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE ESTADO E MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS CONTEMPLADOS PELO EQUIPAMENTO ESCOLAR, POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO ESTADUAL, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE BENS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS,** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características: As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **As 13h00min do dia: 01/10/2024.**

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:A6275554

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 75/2024 - PREGÃO Nº 23/2024

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 75/2024
PREGÃO ELETRÔNICO >> Nº: 23/2024

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para Fornecimentos de equipamentos e mobiliários para equipar a Escola de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhamento da Rede Escolar Pública de Educação Infantil, PROINFÂNCIA, CEMEI - Jefferson de Oliveira, utilizando os recursos financeiros transferidos pelo FNDE por meio do TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 202300128, Processo 23400000540202381 e contrapartida a fim de realizar a aquisição dos mobiliários e equipamentos para o Proinfância ID Obra 1009148, situado na Rua Antônio Germano da Silva, n°117, bairro São Francisco., solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação ao (s) licitante(s) : ALFABRINK COMERCIAL LTDA - 45.622.530/0001-00, situada na RUA BRASIL, 1088 - CENTRO - Dracena - SP com o valor total de R$ 12.168,00 (doze mil, cento e sessenta e oito reais),, BRUNO DO CARMO FERREIRA - 34.240.500/0001-12, situada na R JOSE DAVID NASSER, 25 - LOJA A - FRANCISCO BERNARDINO - JUIZ DE FORA - MG com o valor total de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais),, BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - 45.329.312/0001-81, situada na Avenida Setecentos, s/n - TERMINAL INTERMODAL - Serra - ES com o valor total de R$ 1.878,00 (um mil, oitocentos e setenta e oito reais),, C NOVAKOWSKI MESAS E CADEIRAS LTDA - 34.762.944/0001-18, situada na Rua Emanuel Kant - Capão Raso - Curitiba - PR com o valor total de R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais),, CB ELETRO E INFORMATICA LTDA - 49.673.898/0001-58, situada na R ANGELO BONIN - BARRA DO LOBO - Taió - SC com o valor total de R$ 2.072,88 (dois mil e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos),, CIRURGICA SANTA JOANA DARC EIRELI - 40.810.592/0001-21, situada na Rua Geraldo Antonio da Silva Filho - Sagrado Coração de J - Juiz de Fora - MG com o valor total de R$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais),, D' ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA - 15.413.146/0001-36, situada na AV DONA MARIQUINHA, 3265 - GALPAO2 - TURQUIA - MARIA DA FE - MG com o valor total de R$ 4.587,46 (quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos),, DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 44.259.236/0001-12, situada na Rua Imperatriz Tereza Cristina - Jardim Amanda I - Hortolândia - SP com o valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais),, ESPACO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA - 34.329.066/0001-41, situada na Rua Argentina - Mangabeiras - Formiga - MG com o valor total de R$ 5.979,00 (cinco mil, novecentos e setenta e nove reais),, FABRICIO RODRIGUES PEREIRA - - 49.005.307/0001-74, situada na R PROFESSORA MARIA FRANCISCA DE SOUZA,268 - NOSSA SENHORA DE FATIMA - Itajubá - MG com o valor total de R$ 10.378,75 (dez mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos),, FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 42.727.372/0001-64, situada na AV NEREU RAMOS - CENTRO - Araquari - SC com o valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais),, GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - 43.252.294/0001-51, situada na AV AMAZONAS - CENTRO - Belo Horizonte - MG com o valor total de R$ 11.982,02 (onze mil, novecentos e oitenta e dois reais e dois centavos),, GERMANO INACIO NETO LTDA - 45.163.173/0001-69, situada na rua jeronimo bordinhon - residencial germano - Guapiaçu - SP com o valor total de R$ 34.794,00 (trinta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais),, GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - 44.384.524/0001-07, situada na Rua Doutor Teixeira Soares - Centro - Formiga - MG com o valor total de R$ 14.378,18 (quatorze mil, trezentos e setenta e oito reais e dezoito centavos),, JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628 - 24.708.774/0001-30, situada na PC PRACA CARLOS BARROSO - CENTRO - São José do Calçado - ES com o valor total de R$ 37.276,23 (trinta e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos),, MELIM COMERCIAL LTDA - 49.608.132/0001-90, situada na R CAPITAO ADOLFO GERMANO DE ANDRADE, 88 - APT 302 - CENTRO - ITAJAI - SC com o valor total de R$ 1.085,00 (um mil e oitenta e cinco reais),, PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA - 33.492.887/0001-31, situada na RUA VICTOR TYSKI - INDUSTRIAL - Rio Azul - PR com o valor total de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 23/07/2024.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Campanha, 12 de Setembro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:5327756A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00308/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00308/2024 – Edital n° 31/2024 - Processo nº 00084/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00026/2024 – Contratada: **H.A Distribuidora Ltda** - CNPJ n° 01.255.291/0001-21 - Av Joao Baptista Piffer, 215 - Jardim Aeroporto - Pouso Alegre - MG - 37560-176, com o valor total de **R$ 3.859,20** (três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos),- Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADOS AO ASSEIO CORPORAL PARA ATENDER AS CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO OS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, E PACIENTES DO CAPS** - Dotação: exercício 2023:

02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; **02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057**; **02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057**; **02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057** - Vigência: 17/09/2024 a 17/09/2025.
Campanha/MG, 17 de setembro de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:D6E15D25

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00309/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00309/2024 – Edital n° 31/2024 - Processo nº 00084/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00026/2024 – Contratada: **Health Clean Comercial Eireli** - CNPJ n° 23.615.514/0001-57 - Rua Geraldo Antônio Da Silva Filho - Sagrado Coração - Juiz de Fora - MG - 36032-022, com o valor total de **R$ 1.036,00** (um mil e trinta e seis reais),- Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADOS AO ASSEIO CORPORAL PARA ATENDER AS CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO OS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, E PACIENTES DO CAPS** - Dotação: exercício 2023: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; **02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057**; **02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057**; **02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057** - Vigência: 17/09/2024 a 17/09/2025.

Campanha/MG, 17 de setembro de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:193677A2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00310/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00310/2024 – Edital n° 31/2024 - Processo nº 00084/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00026/2024 – Contratada: **José Neymar Mendes Gonçalves 06525136628** - CNPJ n° 24.708.774/0001-30 - Praça Carlos Barroso - Centro - São José do Calçado - ES - 29470-000, com o valor total de **R$ 7.514,50** (sete mil e quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos),- Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADOS AO ASSEIO CORPORAL PARA ATENDER AS CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO OS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, E PACIENTES DO CAPS** - Dotação: exercício 2023: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; **02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057**; **02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057**; **02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057** - Vigência: 17/09/2024 a 17/09/2025.

Campanha/MG, 17 de setembro de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:CC3090AE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00311/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00311/2024 – Edital n° 31/2024 - Processo nº 00084/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00026/2024 – Contratada: **Moema Comercial Ltda - ME** - CNPJ n° 03.134.867/0001-28 - Av. Getulio Vargas, 1599 - Vila Carneiro - São Lourenço - MG - 37470-000, com o valor total de **R$ 3.497,50** (três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADOS AO ASSEIO CORPORAL PARA ATENDER AS CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO OS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, E PACIENTES DO CAPS** - Dotação: exercício 2023: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; **02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057**; **02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057**; **02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057** - Vigência: 17/09/2024 a 17/09/2025.
Campanha/MG, 17 de setembro de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:15E650B1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00312/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00312/2024 – Edital n° 31/2024 - Processo nº 00084/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00026/2024 – Contratada: **Somar Industria e Comercio Ltda** - CNPJ n° 32.237.610/0001-08 - Rua Getulio Vargas - Centro - Santa Cruz de Minas - MG - 36328-000, com o valor total de **R$ 20.667,60** (vinte mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos). - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADOS AO ASSEIO CORPORAL PARA ATENDER AS CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO OS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, E PACIENTES DO CAPS** - Dotação: exercício 2023: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; **02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057**; **02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057**; **02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057** - Vigência: 17/09/2024 a 17/09/2025.
Campanha/MG, 17 de setembro de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:99186DC6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00313/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00313/2024 – Edital n° 31/2024 - Processo nº 00084/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00026/2024 – Contratada: **Ynemed Produtos Medicos e Hospitalares Ltda** - CNPJ n° 51.740.794/0001-

60 - Rua Saíra Ouro - Jardim Universidade - Arapongas - PR - 86702-820,, com o valor total de **R$ 463,00** (quatrocentos e sessenta e três reais) - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADOS AO ASSEIO CORPORAL PARA ATENDER AS CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO OS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, E PACIENTES DO CAPS** - Dotação: exercício 2023: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; **02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057**; **02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057**; **02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057** - Vigência: 17/09/2024 a 17/09/2025.

Campanha/MG, 17 de setembro de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F88DADFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – SRP Nº 017/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 056/2024 - Pregão Eletrônico nº 035/2024 – SRP nº 017/2024. Torna público o Pregão Eletrônico nº 035/2024, que tem por finalidade o registro de preços de artefatos de cimento e cerâmica, usados em manutenções preventivas e/ou corretivas e mesmo em obras públicas sob a responsabilidade do Município, mediante a necessidade dos solicitantes. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das Propostas: das 08h do dia 19/09/2024 até às 08h30 do dia 01/10/2024. Abertura e julgamento das propostas: 01/10/2024 às 08h30. Início da sessão e disputa de preço: 01/10/2024 às 09h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:555C7034

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 047/2023 – CONCORRÊNCIA 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Segundo Termo Aditivo - Processo Licitatório 047/2023 – Concorrência 003/2023. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº SL048/2023 do dia 18/09/2024 a 31/10/2024. Primeiro Termo Aditivo: SL048/2023_ VERSATILE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 23.508.744/0001-17. Vigência: do dia 18/09/2024 até o dia 31/10/2024.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:62D9B4E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIANº019 DE13 DESETEMBRO DE2024.

"Concede progressão por curso de aperfeiçoamento a Servidora que menciona, na forma da Lei Complementar Municipal nº 1.288,de 2014".

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SRª REGINA MARCIA CASTANHEIRA BORGES, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e da Lei nº 1.288/2014,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.288, de 30 de dezembro de 2014 que trata do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Campo Florido, especialmente em seus artigos 50 e 51;

CONSIDERANDO a apresentação de requerimento e certificados de cursos realizados, arquivados na Pasta Funcional;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder progressão de carreira no percentual de 10% (dez por cento) do vencimento básico pela conclusão de curso de capacitação, com carga horária de 200 horas na área de sua atuação, à servidora a seguir relacionada, na forma prevista peloartigo51, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 1288,de 2014.

Servidora	Cargo	Data do Requerimento
CARMEL LUISA RODRIGUES CASTRO	Professor de Educação Infantil	13/09/2024

Parágrafo único. Os adicionais pecuniários de incentivo à progressão, calculados sobreo vencimento básico da servidora, serão a ele incorporados.

Art.2º. Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindos eu se feitos financeiros apartir da data do requerimento da interessada.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª GestãoAos13 de Setembro de 2024.

Assinado Digitalmente
REGINA MÁRCIA CASTANHEIRA BORGES
Diretora Depto. Educação e Cultura

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:AF6D1B60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 145 DE 17 DE SETEMBRODE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidoraADRIANA CRISTINA MUNHOZ correspondente ao período aquisitivo de 02/07/2023a 01/07/2024."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Adriana Cristina Munhoz	Auxiliar de Serviços Gerais	02/07/2023à 01/07/2024	18/09/2024	17/10/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos17 de Setembro de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:0C9DA411

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 146 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a ServidoraLAYSSA SILVA CARDOSO GEIGER correspondente ao período aquisitivo de 12/06/2022a 11/06/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
LAYSSA SILVA CARDOSO GEIGER	Enfermeiro II	12/06/2022à 11/06/2023	01/10/2024	30/10/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos17 de Setembro de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:445E3F7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO CONTRATO Nº 55/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2023
PROCESSO LICITATORIO N° 195/2023
VALIDADE: 06/02/2025

O Município de Campos Altos – MG, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, Brasileiro, CPF: 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade.

RESOLVE:
Cancelar o item 81, do Contrato nº 55/2024, do fornecedor TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, conforme descriminado abaixo, nos termos Decreto Municipal nº 509 de 02 de janeiro de 2024, na qual estabelece o marco temporal em um regime de transição das normas Federais no 8.666/1993, no 10.520/2002 e no 12.462/2011 para a nova Lei de Licitações e Contratos no 14.133/2021, Decreto 11.462/2023, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 22/01/2024 às 8h30min.

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1.O decreto nº 11.462/2023 dispõe em seu artigo 29, inciso II, que "O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente"

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE PSF´S, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E CANIL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG.**

3 – DO FORNECEDOR

3.1.TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.401.571/0001-21, COM SEDE AVENIDA ENGENHEIRO CARLOS GOULART, Nº 903, BAIRRO BURITIS, BELO HORIZONTE/MG.

4 - DO PRODUTO

4.1.Os produtos encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição
81	INSULINA REGULAR INK-FRASCO 10M

5 – DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1.O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 – DO FORO

6.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Altos - MG.

6.2.E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Campos Altos – MG, 11 de setembro de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF nº 26.401.571/0001-21
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:A1CDBA8A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 43/2024, Processo n.º 75/2024, destinado a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME CONVÊNIO Nº 126100440/2023/SEE, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG, com abertura prevista para o dia 04/10/2024 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br –

Campos Altos - MG, 17/09/2024 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:5E510DA8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 57/2024 - Dispensa Nº 23/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **AQUISIÇÃO DE BANNERS, FAIXAS E TROFÉUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS /MG**. Contratado: AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - EPP, CNPJ nº11.383.230/0001-01. Contrato nº. 118/2024. Vigência: 13/09/2024 a 31/12/2024. Data assinatura 13/09/2024. Valor Contrato: R$ 9.779,00 (nove mil e setecentos e setenta e nove reais).

Campos Altos – MG, 17/09/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA **–**
Pref. Mun.

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:B5004474

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.151/2024

LEI N° 1.151/2024

APROVA E RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, O CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E O ESTATUTO SOCIAL ASSIM COMO A CONVERSÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ- CIMPLA EM CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, APROVOU e eu Paulo Cezar de Almeida, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são previstas na Lei Orgânica Municipal, SANCIONA a seguinte Lei.
Art. 1º - Autoriza a permanência do Município de Campos Altos**,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 18.298.190/0001-30, situada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Bairro Centro, cidade de Campos Altos-MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cezar de Almeida, CPF nº 260.122.516-53, no Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, CNPJ n. 19.493.732/0001-99 e na Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá - AMPLA, CNPJ n. 20.056.560/0001-75.
Art. 2º - Fica aprovado as alterações do Consórcio Multifinalitário do Planalto de Araxá, inscrito no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, com sede na Praça Antônio Alves da Costa, nº 300, Bairro Vila São Pedro, na cidade de Araxá – MG, CEP 38.183-058, após a aprovação e ratificação das alterações do Protocolo de Intenções que será convertido em Contrato de Consórcio Público após a sua aprovação e a aprovação do Estatuto do consórcio que passa a denominar-se CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS.
Art. 3º - Constituir-se-á objeto da adesão do Município de Campos Altos ao CIMINAS a participação e integração do Município para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive à realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público para a consecução das seguintes finalidades:
Proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente: seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento básico, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;
Realização e organização de eventos esportivos, com fins sociais;
Realizar licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;
Realizar ações compartilhadas ou cooperadas de defesa civil seja de capacitação de técnicos, elaboração de planos de ação de prevenção e ou de resposta a desastres;
Realizar ações compartilhadas de exploração de minerais para fins de execução e recuperação de obras e serviços públicos;
Elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública;
Fornecer, auxiliar e orientar na realização de cursos para treinamentos e capacitação aos servidores municipais;
Realizar ações compartilhadas que visem garantir assistência à saúde dos servidores públicos dos entes consorciados;
Integração em níveis executivos das diversas ações relacionadas com o meio ambiente e desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura; com a realização de serviços, por exemplo, de castração de cães e gatos;
O planejamento, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação de serviços de saneamento básico, assim como executar ações e desenvolver mecanismos de coleta, transporte, gestão, tratamento, reciclagem, compostagem, seleção e disposição final de resíduos sólidos;
Aquisição e administração de bens e serviços para compartilhamento;
Desenvolver ações e serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;
Gestão associada de serviços públicos;
Prestação de serviços públicos em regime de gestão associada, tais como credenciamento para locação aos Municípios, de máquinas, caminhões e equipamentos, entre vários outros;
Criar parcerias e termos de cooperação técnica com outros consórcios e associações de municípios;
Gerenciar, planejar, regular, fiscalizar e executar serviços de transporte escolar e coletivo, de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;
O compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de

pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
O exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;
A gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;
Criação e manutenção do SIR – Serviço de Inspeção Regional, visando garantir a sanidade agropecuária, desde o local da produção primária até a colocação do produto final no mercado, assegurando um sistema eficiente e eficaz;
Implantação do gerenciamento de frotas intermunicipal, que tem por objetivo controle, economicidade e celeridade nas manutenções dos veículos públicos;
A implantação de sistema de cartões com créditos destinados a benefícios para o servidor público;
Serviço de inspeção e fiscalização ambiental, mediante assinatura de convênios com os órgãos ambientais municipais, estaduais e federais, para atuarem na emissão de controle e licenciamento ambiental local;
Assessoria, consultoria e serviços de comunicação e publicidade; podendo realizar contrato visando a divulgação e publicidade dos atos do consórcio;
Serviços de recapeamento, em operação tapa-buraco;
Central de compras unificada aos Municípios consorciados, visando facilitar a aquisição de equipamento, produtos e serviços, assim como vários outros, por preço acessível;
Consultoria e Assessoria aos Municípios consorciados visando criar condições para implantação da REURB no âmbito dos entes federativos, podendo o consórcio executar todos os serviços necessários referida a regularização fundiária;
Implementação e operação de sistemas de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, promovendo a reciclagem e a redução de impactos ambientais;
Implantação de aterros sanitários regionais desenvolvidos através de estudos técnicos para atender os municípios consorciados, sendo implementados também em parcerias público privadas;
Instalação, manutenção e modernização de sistemas de iluminação pública, visando a segurança e a melhoria da qualidade de vida dos habitantes;
Realização de obras de pavimentação, recapeamento e manutenção de ruas e avenidas, garantindo a mobilidade e a segurança no tráfego urbano;
Desenvolvimento de projetos e execução de obras de esgotamento sanitário, abastecimento de água e drenagem urbana, assegurando a saúde pública e a proteção ambiental;
Planejamento e execução de projetos de paisagismo e arborização, promovendo a valorização dos espaços públicos e a melhoria da qualidade do ar;
Planejamento e implementação de ações para a organização do trânsito, bem como a operação e melhoria do transporte público, visando a eficiência e a acessibilidade;
Planejamento e execução de serviços de varrição, capina e limpeza de áreas públicas, mantendo a higiene e a estética urbana;
Conservação e revitalização de praças, parques e áreas de lazer, proporcionando espaços adequados para a recreação e o convívio social;
Execução de obras e manutenção de escolas, unidades de saúde, centros comunitários e outros equipamentos públicos, garantindo a infraestrutura necessária para a prestação de serviços à população;
Concessão de serviços públicos de interesse dos consorciados;
Realização de parcerias público privadas para atender as necessidades dos consorciados;
Auxiliar no procedimento e na execução de empresas que elaborem planos municipais para serviços urbanos e rurais, como saneamento básico, gestão de resíduos sólidos, plano diretor e demais serviços indicados pelos consorciados;
auxilio no planejamento e execução para a realização de concursos públicos considerando a demanda e especificações dos membros consorciados;

§1º. O CIMINAS tem competência para identificar e indicar novos serviços urbanos conforme as necessidades e demandas dos municípios consorciados, podendo alterar tais servidos sem nova autorização legislativa municipal, desde que devidamente aprovada na Assembleia Geral.

§2º. As decisões relativas à implementação dos serviços urbanos indicados pela Assembleia Geral serão formalizadas por meio de resoluções, garantindo a transparência e a participação de todos os membros do consórcio.

Art. 4º - As relações jurídicas entre o Município e o Consórcio serão regidas pela Lei Federal nº11.107, de 6 de abril de 2005 e demais normas aplicáveis.

Art. 5º - Eventuais despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

Art. 6º- O período de vigência da adesão do Município de Campos Altos, aoCIMINASserá por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Parágrafo único. Quaisquer futuras alterações no Contrato do Consórcio, bem como os respectivos aditamentos, não necessitarão de autorização legislativa desde que seja aprovado por maioria na Assembleia Geral do Consórcio CIMINAS com a participação comprovado do Chefe do Executivo do Município deCampos Altos.

Art. 7º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a representar o Município de Campos Altos**,** nos atos constitutivos do Consórcio, podendo exercer quaisquer funções administrativas previstas na estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 8º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Contrato de Adesão, nos termos do Estatuto, com participação financeira de acordo com os serviços e normas estabelecidas peloCIMINAS**.**

Art. 9º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar Contratos de Rateio, na forma da legislação de regência, devendo consignar os recursos comprometidos nestes contratos no Orçamento Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual.

Art. 10- O Poder Executivo Municipal, na qualidade de partícipe do ajuste consorcial, deverá prestar contas dos recursos financeiros despendidos na consecução das atividades desenvolvidas pelo Consórcio.

Art. 11- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer as alterações e ajustes em decorrência desta Lei, os Instrumentos de Planejamento, a Lei de Diretrizes Orçamentárias –**LDO**e a Lei Orçamentária Anual – **LOA**, vigentes e aplicáveis, para as inclusões e/ou alterações das despesas, projetos e programas previstos, observando-se para esse fim, o disposto nos Artigos 40 a 43, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de Decreto.

Art. 12- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município de Campos Altos, podendo ser suplementadas, se necessário, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se para este fim, o disposto nos Artigos 40, 41, 42 e 43, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 17 de setembro de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:AF1D93C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 080/2023

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO
PAL Nº 089/2023- ADESÃO Nº 011/2023- CONTRATO N° 080/2023
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: SELENE NOLASCO SILVA-ME, INSCRITA NO CNPJ nº 20.656.736/0001-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA, VINCULADA AO PROCESSO DE GESTÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.
ASSINATURA: 02/08/2024 VIGÊNCIA: 04/08/2024 A 04/08/2025

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:DDA5991F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG — Extrato do 12º Termo Aditivo ao contrato nº 051/2022 – Processo Licitatório nº. 90/2022, Pregão Presencial nº 15/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Transporte Escolar de Carlos Chagas LTDA - EPP. **Objeto do Termo Aditivo:** Acréscimo de quilometragem ao contrato 051/2022. **Valor do Aditivo:** R$ 42.471,20 (quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos) - **Data do Aditivo** – 1º de agosto de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:01086461

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA CACHOEIRA

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 05/2024

Concorrência Eletrônica nº 05/2024.
A Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira – MG torna público o edital da **Concorrência Eletrônica nº 05/2024**, contratação de empresa para obras e serviços de engenharia para para reforma do Centro de Epidemiologia, reforma do Centro de Triagem da Materiais Recicláveis e reforma da Praça de Esportes. A Abertura/análise das propostas será **25/10/2024** às 08 horas e 31 minutos. O edital estará disponível no www.carmodacachoeira.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Informações: (35) 3225-1211.

HÉLCIO ANTÔNIO CHAGAS REIS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovâne Garcia Pereira
Código Identificador:F72BC23D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2023

O município de Carmo de Minas - MG torna público o 2º Termo aditivo ao contrato nº 128/2023 referente ao Processo Licitatório n° 099/2023 Concorrência nº 001/2023, para a prorrogação da vigência contratual para a data de 03/08/2025. Contratado: Tri Service Engenhart's e Terceirização Ltda - EPP. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução da Construção do Centro Administrativo do Município de Carmo de Minas.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:BE2C4413

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

O Município de Carmo de Minas – MG torna público o Processo Licitatório nº 120/2024, instaurado na modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada em construção civil para executar serviços de engenharia nas Escolas Municipais de Carmo de Minas para adequação das normas do CBMMG**. Abertura e julgamento da proposta: 23/10/2024 às 13:00hs, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:1E615D58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
EXTRATO DOS 1º TERMOS ADITIVOS do PL nº 214/2023 - CREDENCIAMENTO nº 14/2023 - Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de plantões médicos em escala de 12 horas e em escala de sobreaviso, caso necessário, nos atendimentos de urgência e emergência no Pronto Atendimento Dona Elisa Nogueira Gontijo ao preço da Lei Complementar nº 120/2022 e reajustes conforme leis nº2.948/2023 e 2.974/2023. CONTRATADA: **ARMONIZZARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.817.762/0001-41 nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:AC1DBC75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 231/24 PE Nº. 36/24. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de materiais de limpeza/higiene e copa/cozinha para atender as necessidades das secretariais municipais. Empresas Vencedoras: **OXI QUÍMICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 65.271.868/0001-71, valor R$ 57.360,00; **DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.223.106/0001-79, valor R$3.828,00; **CIRURGICA BIOMÉDICA – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.215.901/0001-17, valor R$ 8.102,50; **3 PODERES COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.937.152/0001-20, valor R$ 72.574,50; **TREZE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.126.669/0001-06, valor R$ 6.660,00; **DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA**, inscrita no CNPJ nº 65.186.835/0001-23, valor R$ 105.375,00; **PARANA MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.120.208/0001-17, valor R$ 1.107,00; **COMERCIAL MARELLY,** inscrita no CNPJ nº 13.986.656/0001-77, valor R$ 340,00, **SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.686.134/0001-20, valor R$ 49.250,00 e **AVF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MEDICAMENTOS E FARMACEUTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.900.846/0001-05, valor R$ 1.500,00.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:6105F993

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 248/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2024 (www.bll.org.br). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, com motorista, para atender os alunos da Rede Escolar do Município de Carmo do Cajuru. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **De 09h do dia 18/09/2024 até 08h45min do dia 03/10/2024.** Data e Horário do Início da disputa: **09h do dia 03/10/2024**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e www.carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:7CC22473

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 - FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVICO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL E AVALIAÇÕES NEUROPSICOLOGICAS

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PRC 214/24 – PREG ELETRÔNICO 048/24 - REGISTRO DE PREÇOS 040/24. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 048/2024. Objeto: "Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Terapeuta Ocupacional para Realização de Atendimento Individual, em Grupos e Realização de Oficinas Terapêuticas nos Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Avaliação Neuropsicológica Individual para Crianças e Adolescentes, Usuários dos Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde Conforme Recursos de Resolução Estadual SES/MG N° 7.727, de 22 de Setembro de 2021, Resolução Estadual SES/MG N° 6.680, de 20 de Março de 2019 e Recurso Próprio", sendo recebidas as propostas até às 8h do dia 30 de SETEMBRO de 2.024, e início da disputa de lances às 8h30min do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (ITEM)", conforme Anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 13h – de segunda a sexta-feira. Não haverá expediente nos finais de semana e feriados – informações sobre o edital pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas sobre o objeto da licitação contactar (35) 3541-5704 / 5709 / 5726 (Gabriela – Secretária de Saúde) ou pelo e-mail saude@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 17 de SETEMBRO de 2.024.

RÊMULO CARVALHO PINTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:05F16A0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 48/2024
Processo autuado nº 167/2024
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: Adriana Martins de Castro.
Objeto: Contratação de apresentações do espetáculo teatral "Basta", com o objetivo de promover a conscientização sobre o Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, conforme a requisição e proposta comercial.
Valor: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Vigência do contrato: 13/09/2024 a 13/09/2025.

Catas Altas/MG, 17 de setembro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:6B1C2044

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS – PNAB

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS – PNAB

O Município de Centralina, do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, os Editais de Chamamento Público nº 07/2024 e 08/2024, para o recebimento dadocumentação de pessoas físicas e físicas que representem coletivos, que tenham interesse em firmar com estaAdministração Pública MunicipalTermo de ExecuçãoCultural por meiode seleção de projetos culturaisvisando o atendimento das disposições daLei nº 14.399/2022(Lei PNAB), naLei nº 14.903/2024(Marco regulatório do fomento à cultura), noDecreto nº 11.740/2023(Decreto PNAB), noDecreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)e naInstrução Normativa MINC nº 10/2023(IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade)para a execução no município de Centralina.#MinC #PNAB #MinistérioDaCultura #Centralina #MinasGerais

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:E6BE78FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa 57.085.160 MARCOS ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 57.085.160/0001-06, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 13 de setembro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA:
57.085.160 MARCOS ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS – ME – CNPJ: 57.085.160/0001-06.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em

edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 13 de setembro de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:6AAB77DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 358/2023 - PE 160/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 358/2023– PREGÃO ELETRÔNICONº 160/2023.Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço para remoção manual do excesso de plantas aquáticas na Lagoa do Múcio, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ADJUDICO E HOMOLOGOo objeto do certame às empresas: LMS CONSTRUTORA LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 17.660.252/0001-40,no valor total de R$47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais). Cláudio, 17 de setembro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6397458F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 165/2024 - PE 062/2024

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2024– PREGÃO ELETRÔNICONº 062/2024.Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Prestação de Serviço de locação de Caçamba para remoção de resíduos sólidos remanescente da construção civil e demais resíduos, incluindo serviços de colocação e retirada, por meio de utilização de caminhão poli guindaste, mão de obra e descarte em local apropriado nos termos da legislação ambiental, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ADJUDICO E HOMOLOGOo objeto do certame às empresas: PAPAENTULHO LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 01.974.827/0001-69,no valor total de R$61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

Cláudio, 17 de setembro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:FEEFD799

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 007/2023.

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna pública a ANULAÇÃO do Processo nº 074/2023 – Concorrência nº 007/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da obra de Restauração Arquitetônica e Restauração de Elementos Artísticos Integrados da Capela Nossa Senhora do Rosário do Conceição do Mato Dentro, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, concomitante com Planilha Base Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, anexos ao Edital n° 074/2023, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

DANIEL RIBEIRO DA SILVA –
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:2110D8B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 084, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MENCIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR a Senhora EVANEIDE DE CASTRO SILVA inscrita no CPF nº 050.468.326-82, e portadora do RG nº MG 13.532.399 – SSP/MG, do cargo de COORDENADORA DE DIVISÃO, de provimento amplo, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração Geral e Finanças.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:16D5CBFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 085 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

DIPÕE SOBRE EXONERAÇÃO PARA APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, MARIA TORRES DOS SANTOS inscrita no CPF 586.374.516-91, matrícula: nº 11311, do cargo efetivo de Professor da Educação Básica I- PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de Aposentadoria por Tempo de Serviço.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:5694A7DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
DECRETO N° 3303, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.
"AUTORIZA A RETIFICAÇÃO E O DESDOBRO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N° 3303, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza a retificação e o desdobro de área urbana que menciona e dá outras providências."

Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, e a Lei Municipal nº 1.054/00,

Considerando que o presente desdobro e retificação de área não importa em qualquer ônus para o Município;

Considerando que os lotes cujo desdobro se pretende estão defronte ao sistema de vias já implementado e em uso;

Considerando que no local já existe instalado e em uso serviços de água, luz, esgoto e pavimentação;

Considerando os documentos colacionados junto ao requerimento, em especial mapa e memorial descritivo;

Considerando que o desdobro teve autorização prévia pelo Sr. Sérgio Cavini Sagiorato, CREA nº 74.978/D, i. Engenheiro Civil do Município, responsável pelo Departamento de Obras;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam autorizadas as retificações das áreas, de propriedade de Iracema de Oliveira Alvarenga, inscrita no CPF nº 340.166.516-20, situado nesta cidade de Congonhal – MG, na Rua Duque de Caxias, Bairro Centro, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia.

§1º - Imóvel objeto da PARTE 01 da matrícula 16.869, que após retificação, consta com 580,409 metros quadrados, conforme memorial descritivo anexo.
§2º - Imóvel objeto da PARTE 02 da matrícula 16.869, que após retificação, consta com 486,674 metros quadrados, conforme memorial descritivo anexo.

Art. 2º - Fica autorizado o desmembramento de área para abertura de nova matrícula referente a PARTE 01 e PARTE 02 constantes na matrícula 16.869 registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre.

Art. 3º - Após o desdobro da PARTE 01, a área de 580,409m², passando referida área a ser parcelada da seguinte forma:

I - Lote B-01, com uma área de 339,293 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

II – Lote B-02, com uma área de 241,116 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

Art. 4º As áreas, ora mencionadas, estão explicitadas no croqui e memorial descritivos previamente vistoriados, autorizados e rubricados pelo responsável pelo Departamento de Obras do Município, Engº. Civil Sérgio Cavini Sagiorato, CREA 74.978/D, que passam a ser parte integrante do presente Decreto.

Art. 5º O desdobro não implica, cumulativamente:

A abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

A necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 6º - Nos termos do artigo 18 da Lei 6.766/79 deverá a retificação de área e desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 17 de setembro de 2024.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:AC6D93D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

Processo Licitatório	146/2024
Pregão Eletrônico	046/2024
Critério de Julgamento	**Menor preço global**
Modo de Disputa	**ABERTO**
Preferência ME, EPP e Equiparadas	**SIM**
Valor Estimado da Contratação	**R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**
Objeto do certame	**Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e gerenciamento de servidores (Proxy, Active Directory, Antivírus), conforme especificações do Edital.**
Data da Sessão Pública	**Dia 09/10/2024 às 09:30h (Horário de Brasília) Plataforma Licitanet**
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br.
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 3353-1228 RAMAL 201

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:18852E00

PROCURADORIA JURÍDICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: 1- JUARES LIMA DOS SANTOS - 2- A2XR COMERCIAL LTDA - 3- DIPROM- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA - 4- RCMED DISTTRIBUIDORA LTDA - 5- DENTAL UNIVERSO LTDA - 6- ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - 7- PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 8- MG FLEX LTDA - 9- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PRA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ODONTOLOGIA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES

BÁSICAS DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO QUE PERMEOU ESTE CERTAME, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTA ATA, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADAS PELAS LICITANTES CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR POR ITEM, CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 104/2024.

PRAZO: A PRESENTE ATA TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 104/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

CONQUISTA/MG, 16 DE AGOSTO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Laura Aparecida Batista
Código Identificador:A432C36F

PROCURADORIA JURÍDICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: 1- IRMÃOS ASSUNÇÃO VALENTINO LTDA - 2- ALESSANDRO RESENDE SANTOS & CIA LTDA - 3- PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PRA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ANTEDER A MANDADOS JUDICIAIS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS A ESTE TERMO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO.

PRAZO: A PRESENTE ATA TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2024 - REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2024

CONQUISTA/MG, 06 DE SETEMBRO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Laura Aparecida Batista
Código Identificador:3F5D2C27

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4399/2024, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4399/2024, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Sra. **MARTA LETICIA ABDALLA** é nomeada em substituição para exercer o cargo de **DIRETORA FINANCEIRA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no período de 12/09 a 11/10/2024, devido a gozo de férias da titular.

Artigo 2º - A servidora fará jus aos vencimentos do substituído durante o período da substituição, por força do artigo 57, § 2º da Lei Complementar nº 022/2012.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, 10 de setembro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:64D14E11

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4398/2024, DE 09 DE SETEMBO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4398/2024, DE 09 DE SETEMBO DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal nº 4377/2024 que nomeia a servidora em substituição;

Considerando o Decreto Municipal nº 4396 que exonera a DIRETORA ESCOLAR II EDUCAÇÃO INFANTIL;

D E C R E T A:

Artigo 1º- A Sra. **FÁTIMA CRISTINA PEREIRA SANTANA** é nomeada em definitivo para exercer o cargo de **DIRETOR ESCOLAR II – EDUCAÇÃO INFANTIL – SC-04**, a partir de 31/08/2024, devido exoneração da titular.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 31 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, 09 de setembro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:C2E8AB5F

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5160/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5160/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"Designa servidora para substituir membro de comissão de sindicância administrativa."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 207 da Lei Orgânica do Município de Conquista;

Considerando a Portaria Municipal nº 5100/2024 que "Determina a instauração de sindicância administrativa e designa comissão que especifica" referente ao processo de nº 004/2024 em desfavor de **META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**;

Considerando a Portaria Municipal nº 5107 que "Nomeia a comissão de processos administrativos",

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica designada a servidora abaixo para atuar na sindicância administrativa nº 004/2024 devido ao afastamento da titular:

ROMILDA APARECIDA FERREIRA – em substituição à servidora Imaculada Conceição Aparecida de Andrade.

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 06/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, 09 de setembro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:55CA65A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 007/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL. EXTRATO DE RESCISÃO. Fica revogado o Contrato Administrativo nº 012/2023, relativo ao Processo Licitatório nº 007/2023. OBJETO: contratação de prestação de serviços de publicação do DOU – Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do município de Coqueiral - MG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. Justifica-se por meio de comunicação oficial da Imprensa Nacional, através da Portaria IN/CC/PR nº 1º, de 02 de janeiro de 2024.

Coqueiral, 01 de setembro de 2024.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:AB090314

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
3º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE - COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI

3º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

O **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG** e a empresa **COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI** (CNPJ nº 05.691.235/0001-35) resolvem celebrar 3º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE ao contrato 020/2022 para contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos de impressão para o SAAE de Coqueiral. A quantidade a ser aditivada é de 12.807,2500 cópias de impressão, com valor unitário de R$ 0,0800 e valor total de R$ 1.024,58. A vigência do presente termo aditivo é de 16 de setembro de 2024 e seu término em 31 de dezembro de 2024.

Coqueiral-MG, 16 de setembro de 2024.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:39DD202D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo: Nº 35/2024
Pregão Eletrônico Nº 12/2024
O Secretario Municipal de Transporte, Helvécio Pereira de Matos no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor da licitante vencedora a seguir:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO.

SOLUTY EMPREENDIMENTOS LTDA				CNPJ: 50.051.813/0001-89	
Item	**Descrição**	**QTD**	**Unidade**	**Valor Unitário Estimado.**	**Valor Total Estimado**
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, AUTO CARREGÁVEL, TANQUE MÍNIMO 8.500 LITROS, MOTOR BOMBA COM ALTA VAZÃO, RABO DE PAVÃO E ESGUICHO MOLHADOR – A prestação de serviço de terraplanagem devendo o mesmo ficar a disposição do município quando solicitado sendo o abastecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, motorista e demais encargos por conta da contratada.	UND	Diárias	R$ 750,00	R$ 375.000,00
Valor Total:				R$ 375.000,00	

Resultados em sua integralidade disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://app.licitardigital.com.br/login, no portal https://www.gov.br/pncp/pt-br e no site do Município https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Dr. Samuel Barreto, N/S, Centro, Coração de Jesus/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 17:00.

Coração de Jesus- MG, 17 de Setembro de 2024.

HELVÉCIO PEREIRA DE MATOS
Sec. Mun. de Transporte

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:5028037F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 66/2024:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
DETENTORA: SOLUTY EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 50.051.813/0001-89
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 17/09/2025.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

HELVÉCIO PEREIRA DE MATOS
Secretario Municipal de Transporte

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:803C8DF3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo: Nº 35/2024
Pregão Eletrônico Nº 12/2024
O Secretario Municipal de Transporte, Helvécio Pereira de Matos no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor da licitante vencedora a seguir:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO.

SOLUTY EMPREENDIMENTOS LTDA				CNPJ: 50.051.813/0001-89	
Item	**Descrição**	**QTD**	**Unidade**	**Valor Unitário Estimado.**	**Valor Total Estimado**
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, AUTO CARREGÁVEL, TANQUE MÍNIMO 8.500 LITROS, MOTOR BOMBA COM ALTA VAZÃO, RABO DE PAVÃO E ESGUICHO MOLHADOR – A prestação de serviço de terraplanagem devendo o mesmo ficar a disposição do município quando solicitado sendo o abastecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, motorista e demais encargos por conta da contratada.	UND	Diárias	R$ 750,00	R$ 375.000,00
Valor Total:				R$ 375.000,00	

Resultados em sua integralidade disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://app.licitardigital.com.br/login, no portal https://www.gov.br/pncp/pt-br e no site do Município https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Dr. Samuel Barreto, N/S, Centro, Coração de Jesus/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 17:00.

Coração de Jesus- MG, 17 de Setembro de 2024.

HELVÉCIO PEREIRA DE MATOS
Sec. Mun. de Transporte

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:E14E1D5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Torna público o edital de licitação 052/2024, Pregão Eletrônico 015/2024, compreendendo a aquisição de veículo, zero km, com acessibilidade para cadeirante através do plano de serviços nº. 4251001127/2024, SIAFI: 9429368, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social através da **APAE CENTRO-DIA**. **Início de Recebimento das Propostas:**das 09:00h do dia 18/09/2024, às 09:29h do dia01/10/2024. **Início da Sessão de Disputa de Preços:**às 09:30h do dia 01/10/2024. Endereço Acesso ao Edital: https://corinto.mg.gov.br/licitacao-corinto/. **Endereço Eletrônico:**www.licitardigital.com.br. Maiores Informações poderão ser obtidas no endereço acima ou nos tels: (38) 3751-2771 e no e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br.

PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:F09A206B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Retificação - Processo Licitatório – 124/2024, Pregão Eletrônico – 61/2024, do tipo Menor Preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS, TIPO TAÇA, PARA ATENDIMENTO À FUTURA E EVENTUAL DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG. A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que foram realizadas alterações no Processo Licitatório nº 124/2024, Pregão Eletrônico – 61/2024. A data da DISPUTA foi prorrogada para 03/10/2024, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. A errata e o edital retificado estão disponíveis no site "www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informações na prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.: (32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (Whatsapp).

Coronel Xavier Chaves, 17 de setembro de 2024.

BEATRIZ BEATRIZ RAYZE DE RESENDE –
Pregoeira.

Publicado por:
Welton Alexandre da Silva
Código Identificador:2F05DC29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.301 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares à servidora:

Débora Zucco Bernardes de Carvalho – 05 dias restantes referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 17 de setembro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:930CCBB7

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.302 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares à servidora:

Alessandra Cândida de Carvalho – 30 dias referentes ao período aquisitivo 2021/2022 a partir de 1º de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 17 de setembro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:3B809982

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 -SRP Nº 014/2024

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna público, a realização do Pregão Eletrônico nº 019/24, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das diversas Secretarias do Município, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência. Edital disponível no site www.licitanet.com.br. Abertura da sessão: ABERTURA:30/09/2024, às 08 horas (horário de Brasília/DF).

Córrego Danta/MG, 17 de setembro de 2.024.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:670357A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2024

A PREF. MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do contrato n° 054/2024, Processo Licitatório n° 049/2024, Adesão n° 005/2024– Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA ATENDER A FROTA AUTOMOTIVA DO MUNICÍPIO.Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.340.639/0001-30. Valor: R$ 1.974.000,00(um milhão novecentos e setenta e quatro mil reais).

TAMIRES RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:108C51AB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 052/2023

A PREF. MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do segundo termo aditivo do contrato n° 052/2023, Processo Licitatório n° 054/2023, Adesão n° 002/2023– Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS N° 042/2022, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 120/2022, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OBRA DE ELETRIFICAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNCÍPIO DE CRISTÁLIA/MG Contratada: MONTEC MONTAGENS ELÉTRICAS JANAÚBA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.718.586/0001-97. Data: 10/09/2024.

TAMIRES RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:2C66D129

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N°. 013/2024, 014/2024, 015/2024

A PREF. MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N°. 013/2024, 014/2024, 015/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2024, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2024– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA / COPA E COZINHA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CRISTÁLIA/MG, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021. Contratadas: JOSE CLEITON RODRIGUES ROCHA-MINI MERCADO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº26.619.979/0001-74, KALILY KAMONY DE JESUS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.845.974/0001-13, UTILIDOL UTILIDADES DO LAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.684.544/0001-69. Vigência: 09/09/2024 à 09/09/2025.

SILVANA CARDOSO
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:B146A2A7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 016/2024

A PREF. MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 016/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2024, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2024– Objeto: AQUISIÇÃO

DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO NO GERAL, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, MADEIRAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS USO EM REPAROS E CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA-MG, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021. Contratada: JOSE CLEITON RODRIGUES ROCHA-MINI MERCADO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº26.619.979/0001-74,. Vigência: 09/09/2024 à 09/09/2025.

SILVANA CARDOSO
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:BD7382C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

Objeto: Suspende o prazo de vigência e execução do contrato atual, por 120 (cento e vinte) dias, a partir da presente data. Data: 17/09/2024 – **CONTRATADA: MAPZER INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL LTDA. - CNPJ sob o nº. 38.537.651/0001-98.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:5E3150AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.983, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA EXTRAJUDICIAL OU JUDICIAL, ÁREA QUE ESPECIFICA, DE PROPRIEDADE DE QUEM DE DIREITO, SITUADA NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito de Curvelo, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 72, inciso X, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando que o inc. XXIV, do art. 5º, da Constituição Federal de 1988, determina que a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos na Constituição;

Considerando a Lei Federal nº 13.867, de 26 de agosto de 2019, que altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, para possibilitar a opção pela mediação ou pela via arbitral para a definição dos valores de indenização nas desapropriações por utilidade pública, nas condições que especifica;

Considerando a necessidade de regularização da área para integrar Cemitério Parque Santa Rita, cuja área é utilizada como residencial, conforme matrícula nº 5.659, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo, Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, extrajudicial ou judicial, o imóvel constituído de área de terreno com 13.376,200m² (treze mil trezentos e setenta e seis metros quadrados e duzentos centímetros quadrados), situado à Rua Santa Rita, sem número, nesta cidade, de propriedade de quem de direito, que faz parte de uma área maior, matriculado sob o nº 5.659, do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo, Minas Gerais, com as seguintes limitações e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 7.927.455,7263m e E 557.427,0148m; deste, segue confrontando com RUA SANTA MARIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°01'51" e 0,78 m até o vértice P02, de coordenadas N 7.927.455,7259m e E 557.427,7961m; 99°54'00" e 0,99 m até o vértice P03, de coordenadas N 7.927.455,5558m e E 557.428,7707m; 105°25'57" e 5,41 m até o vértice P04, de coordenadas N 7.927.454,1171m e E 557.433,9823m; 107°05'15" e 17,25 m até o vértice P05, de coordenadas N 7.927.449,0477m e E 557.450,4735m; 107°05'41" e 18,97 m até o vértice P06, de coordenadas N 7.927.443,4728m e E 557.468,6010m; 107°07'44" e 17,87 m até o vértice P07, de coordenadas N 7.927.438,2097m e E 557.485,6783m; 107°09'06" e 17,21 m até o vértice P08, de coordenadas N 7.927.433,1349m e E 557.502,1217m; 107°04'31" e 20,69 m até o vértice P09, de coordenadas N 7.927.427,0600m e E 557.521,8987m; 107°37'42" e 14,45 m até o vértice P10, de coordenadas N 7.927.422,6844m e E 557.535,6685m; 107°58'27" e 16,47 m até o vértice P11, de coordenadas N 7.927.417,6012m e E 557.551,3370m; 109°10'08" e 7,49 m até o vértice P12, de coordenadas N 7.927.415,1422m e E 557.558,4106m; 108°21'33" e 11,73 m até o vértice P13, de coordenadas N 7.927.411,4489m e E 557.569,5399m; 108°01'35" e 10,00 m até o vértice P14, de coordenadas N 7.927.408,3543m e E 557.579,0492m; 107°17'03" e 2,56 m até o vértice P15, de coordenadas N 7.927.407,5949m e E 557.581,4897m; 103°50'04" e 18,99 m até o vértice P16, de coordenadas N 7.927.403,0549m e E 557.599,9252m; deste, segue confrontando com IMÓVEL DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.01.010.0029.001, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°30'02" e 19,59 m até o vértice P17, de coordenadas N 7.927.383,8585m e E 557.596,0195m; deste, segue confrontando com ÁREA DE TERCEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 162°39'52" e 22,72 m até o vértice P18, de coordenadas N 7.927.362,1689m e E 557.602,7898m; deste, segue confrontando com RUA BUENÓPOLIS, com os seguintes azimutes e distâncias: 247°48'26" e 128,96 m até o vértice P19, de coordenadas N 7.927.313,4588m e E 557.483,3855m; deste, segue confrontando com RUA JOAQUIM BORGES DE CARVALHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 337°31'32" e 14,82 m até o vértice P20, de coordenadas N 7.927.327,1561m e E 557.477,7190m; 337°37'10" e 20,07 m até o vértice P21, de coordenadas N 7.927.345,7156m e E 557.470,0768m; 337°35'37" e 20,89 m até o vértice P22, de coordenadas N 7.927.365,0264m e E 557.462,1149m; 337°43'24" e 15,16 m até o vértice P23, de coordenadas N 7.927.379,0550m e E 557.456,3680m; 337°37'41" e 18,25 m até o vértice P24, de coordenadas N 7.927.395,9345m e E 557.449,4205m; 337°42'05" e 17,69 m até o vértice P25, de coordenadas N 7.927.412,2974m e E 557.442,7100m; 337°43'57" e 18,08 m até o vértice P26, de coordenadas N 7.927.429,0323m e E 557.435,8576m; 337°44'18" e 17,28 m até o vértice P27, de coordenadas N 7.927.445,0247m e E 557.429,3111m; 337°58'53" e 5,00 m até o vértice P28, de coordenadas N 7.927.449,6614m e E 557.427,4361m; 338°19'27" e 3,76 m até o vértice O29, de coordenadas N 7.927.453,1519m e E 557.426,0487m; 346°00'55" e 0,83 m até o vértice P30, de coordenadas N 7.927.453,9530m e E 557.425,8492m; 4°58'28" e 0,74 m até o vértice P31, de coordenadas N 7.927.454,6854m e E 557.425,9130m; 26°27'00" e 0,64 m até o vértice P32, de coordenadas N 7.927.455,2612m e E 557.426,1994m; 45°34'16" e 0,38 m até o vértice P33, de coordenadas N 7.927.455,5306m e E 557.426,4743m; 70°05'52" e 0,57 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º Fica o órgão municipal competente autorizado a promover, na forma da legislação vigente, a desapropriação da área de que trata este Decreto.

Art. 3º A área a ser desapropriada destina-se à ampliação do Cemitério Parque Santa Rita.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de setembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:F5357BCB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
16/09/24	62.525-6 - Fundeb	R$ 2.206,26
17/09/24	57.050-8 – FNAS	R$ 24.851,53

Curvelo, 17 de setembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:AF4DD392

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.774, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

ALTERA A LEI Nº 3.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE "AUTORIZA CONCEDER E PAGAR SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Altera o valor total do item I – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DESPORTIVAS, do Anexo Único, da Lei Municipal nº 3.713, de 22 de dezembro de 2023, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO
(…)
I – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DESPORTIVAS:
(…)
TOTAL PARA AS OSCs DESPORTIVAS: R$600.000,00 (seiscentos mil reais)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de setembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:AA942D12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.990, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

NOMEIA FELIPE ALVES FERREIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 146/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Felipe Alves Ferreira, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF sob o nº 118.XXX.XXX-60, para exercer a Função Pública de Agente de Combate à Endemias, aprovado no Processo Seletivo Edital nº 1/2020, homologado pelo Decreto nº 4.320, de 11 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2024.

Curvelo, 17 de setembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:47795041

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.991, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

NOMEIA CARLOS JORGE LOPES FERREIRA, NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL I, SETOR DE SERRALHERIA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 148/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Carlos Jorge Lopes Ferreira, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF sob o nº 436.XXX.XXX-20, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Nível I, Setor de Serralheria, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.14, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2024.

Curvelo, 17 de setembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:B75D01A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 145, DE 10 DE AGOSTO 2024

DÁ CIÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR SES/MG Nº 171, DE 9 DE MAIO DE 2023.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Curvelo – MG, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais contidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Decreto Estadual nº 45.559, de 03 de março de 2011, e na Lei Municipal nº 1.542, de 17 de junho de 1991, em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Dar ciência de atualização de valores do Plano de Transposição e a Transferência dos saldos financeiros de recursos estaduais do Fundo Municipal de Saúde de saldos financeiros remanescentes de parcerias e convênios firmados com o Estado, no valor de R$15.804.949,08 (quinze milhões oitocentos e quatro mil novecentos

e quarenta e nove reais e oito centavos), pela Lei Complementar SES/MG nº 171, de 9 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2024.

Curvelo, 10 de agosto de 2024.

Cristiane Pereira Leite
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 145/2024, do Conselho Municipal de Saúde

RAPHAEL DUMONT SCHLEGEL
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Sistema Único de Saúde – SUS

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:6BFF8AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024

Registro de Preços para a contratação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical para atender às necessidades da Assessoria de Assuntos Estratégicos do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto às empresas vencedoras: **URBAVIA SINALIZAÇÃO LTDA – CNPJ: 38.382.996/0001-10**, no lote único, com o valor total de R$ 1.091.200,00; Em 13/09/2024.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:8E619C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – ERRATA – PE Nº 019/24

Aquisição de veículos e motos, p/ as Sec. Mun. Obras e Serv. Urbanos, Sec. Mun. Saúde e Sec. Mun. Adm., Polít. Sociais e Desenv. Sustentável, Curvelo/MG. C/ reserva de cota p/ ME/EPP/Equiparadas. Sessão dia **01/10/24**, às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 17/09/24. Informa **ERRATA** disponível nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ARIELE DA S. TRINDADE.
Pregoeira.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:5A600185

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE PRÉDIOS COM O OBJETIVO DE DETERMINAR QUAL DELES TEM CONDIÇÕES DE FUNCIONAR COMO PRONTO ATENDIMENTO (PA) PROVISÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

CONSIDERANDO o ofício DIR/GERAL nº.0124/2024 da Santa Casa de Caridade de Diamantina ;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar um prédio público adequado para o funcionamento temporário doPronto Atendimento (PA) da Santa Casa de Caridade de Diamantina, em razão da necessidade de reforma da unidade;

CONSIDERANDO a importância de selecionar um espaço que atenda aos requisitos necessários para garantir a qualidade e a segurança no atendimento à população;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para Avaliação de Prédios Públicos para Funcionamento de Pronto Atendimento (PA) Provisório, com a seguinte composição:
1. Samila Manuela Fernandes, gerente de bens e patrimônio;
2. Taysa Sant Ana Ferreira, gerente de melhoria de processos da atenção primária a saúde;
3. Aelcio Freire Vial Junior, coordenador do setor de logística, rede física e patrimonial.

Art. 2º- São atribuições da Comissão:
I - Realizar a inspeção técnica e análise das condições dos prédios públicos considerados para a instalação de um PA provisório;
II - Avaliar a adequação dos prédios em relação à infraestrutura, acessibilidade, segurança e capacidade de atendimento;
III - Elaborar um relatório detalhado com a avaliação, recomendando o mais adequado para funcionar como PA provisório;
IV - Propor as adaptações e melhorias necessárias para adequar o prédio selecionado às necessidades do Pronto Atendimento;
V - Encaminhar o relatório final e parecer à Secretaria Municipal de Saúde, com base nas avaliações realizadas e nas recomendações formuladas.

Art. 3º- A Comissão deverá concluir suas atividades e apresentar o relatório final no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua instalação.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina-MG, 10 de setembro de 2024.

LILIANY MARA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde
Diamantina - MG

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:B5AD27C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 590, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Prorroga cessão de servidora pública da Administração Pública Municipal do Poder Executivo que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a previsão contida no Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 3.976, de 18 de dezembro de 2017, que regulamenta a cessão de servidores públicos da Administração Municipal do Poder Executivo, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 640, de 05 de dezembro de 2023, que "Dispõe sobre a cessão de servidora pública da Administração Pública Municipal do Poder Executivo que especifica, e dá outras providências."

E considerando o Memorando Interno número 575/2024 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada, por 12 (doze) meses, a partir de 27 de outubro de 2024, a cessão da servidora efetiva **CARLA FERNANDA DE ARAÚJO**, técnica em contabilidade, para prestar serviços junto a Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, concedida por meio do Decreto nº 640, de 05 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 17 de setembro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:E306CCC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 043/2024, Pregão Eletrônico n.º 022/2024. Objeto: Aquisição de máquina lavadora de alta pressão profissional para garantir o perfeito funcionamento e limpeza do ambiente da Escola de Música Maestro Francisco Nunes e do Centro Cultural David Ribeiro, vinculados a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor da empresa: BT Comercio Inteligente LTDA, CNPJ: 45.329.312/0001-81. Valor global estimado R$3.964,00.

Diamantina, 16 de setembro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:ECB90D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
NOVA DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME

Processo Licitatório n.º 060/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 030/2024. Objeto: Aquisição de plataforma elevatória automatizada para elevação de pessoas e urna funerária nos lóculos superiores do Cemitério Vertical de Diamantina. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 03/10/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 03/10/2024, no endereço eletrônico: https://bll.org.br/, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 17 de setembro de 2024.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA –
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:02D36B32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 25/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2.009, que dispõe sobre a *constituição do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano* no Município de Divinópolis:

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido o Registro de Número **172** no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. – referente ao estabelecimento denominado
Roberto Junio Rodrigues, CNPJ: 35.010.094/0001-64, situado à Rua Carlos Pereira Chula, 531; Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP35.501-088, Divinópolis, Minas Gerais, por possuir condições higiênico-sanitárias para proceder como Unidade de beneficiamento de Carnes e Produtos Cárneos.

Art. 2º - O Registro a que se refere o artigo 1º desta Portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos na Lei Municipal 7.011 de 30 de junho de 2009 e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de setembro de 2024.

GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E4B60E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 019/2024

– **Contratado (a):** Artur Bastos de Aguiar. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 25/09/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6ED5458C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD - EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): EDUARDA DO CARMO DE MELO, TCE 230/2024.

Conforme cláusula 10ª – Letra d - se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 17/09/2024. Ass. 16/09/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D18E8807

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TORNA-SE SEM EFEITO

Torna-se sem efeito a publicação do Extrato da SEMAD – EXTRATO DA ATA 350/2024 –PL 102/2024 – Pregão Eletrônico 62/2024. Empresa: LPM DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 22.425.550/0001-95. Objeto: Registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de materiais de escritório para as diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Valor: R$ 31.329,70. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Prazo: 01 ano. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 02/08/2024, publicada no dia 21/08/2024, Edição 3837, Pág. 85.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B96A3385

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.288/24

Abre na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fazenda e na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 631.243,57.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 9.325/23,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fazenda e na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 631.243,57 (seiscentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.06.01.12.122.0006.2358 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAIXAS ESCOLARES
4.4.90.52.00 - F. 0579 - Fonte 1500-901 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 99.000,00
02.07.01.04.122.0002.2400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
4.4.90.52.00 - F. 0670 - Fonte 2755 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.000,00
02.10.01.15.122.0002.2600 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.92.00 - F. 0853 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 29.700,00
02.10.03.15.451.0004.2603 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0883 - Fonte 1710 - Obras e Instalações..... R$ 450.543,57
02.10.03.15.452.0004.2607 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.51.00 - F. 0896 - Fonte 1710 - Obras e Instalações..... R$ 50.000,00
Total..... R$ 631.243,57
Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*:
02.06.01.12.122.0006.2358 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAIXAS ESCOLARES
3.3.50.41.00 - F. 0577 - Fonte 1500-901 - Contribuições..... R$ 50.000,00
02.06.01.12.361.0006.1351 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00 - F. 0533 - Fonte 1500-901 - Obras e Instalações..... R$ 49.000,00
02.15.01.20.605.0009.2623 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS E PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRIC. FAMILIAR.
4.4.90.52.00 - F. 1409 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente...R$ 29.700,00
Superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64), sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois).
Fonte 2755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta..... R$ 2.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) da Fonte 1710 (Transferência Especial dos Estados) e Fonte 1750 (Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE).
Fonte 1710 - Transferência Especial dos Estados..... R$ 500.543,57
Total..... R$ 631.243,57
Art. 2º Este Crédito vigorará até 31/12/2024.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 20 de agosto de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(assinado digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EB9DBCD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.289/24

Abre no Gabinete do Prefeito, na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Governo, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.749.871,70.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 9.325/23,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Gabinete do Prefeito, na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Governo, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, o crédito adicional suplementar no montante de R$1.749.871,70 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.01.01.04.122.0002.2052 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM SUBSÍDIO E REPRESENTAÇÃO DA VICE-PREFEITA
3.1.90.11.00 - F. 0018 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 30.000,00
02.03.01.04.122.0002.2200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.1.91.13.00 - F. 0239 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais..... R$ 8.000,00
02.06.01.12.122.0006.2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.70.41.00 - F. 0545 - Fonte 1500 - Contribuições..... R$ 580.051,20
02.06.01.12.361.0006.2357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00 - F. 0566 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais..... R$ 120.000,00
02.06.01.12.365.0006.2360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.46.00 - F. 0589 - Fonte 1500 - Auxílio-Alimentação..... R$ 115.000,00
02.06.01.12.366.0006.2361 - MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS
3.3.90.46.00 - F. 0600 - Fonte 1500 - Auxílio-Alimentação..... R$ 8.000,00

02.06.01.12.367.0006.2362 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.90.16.00 - F. 0605 - Fonte 1500 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 40.000,00
02.06.02.12.365.0006.2372 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB)
3.3.90.49.00 - F. 0640 - Fonte 1540 - Auxílio-Transporte..... R$ 200.000,00
02.09.03.08.244.0002.2523 - MANUTENÇÃO DE APOIO A CONSELHOS DE MORADORES DE BAIRROS E ASSOCIAÇÕES.
4.4.90.52.00 - F. 1453 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 6.000,00
02.11.03.04.122.0002.2706 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE CADASTRO
3.1.90.16.00 - F. 0976 - Fonte 1500 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.13.00 - F. 1029 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais..... R$ 5.000,00
3.3.90.36.00 - F. 1039 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 8.000,00
02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.90.16.00 - F. 1255 - Fonte 1500 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 80.000,00
02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.90.49.00 - F. 1092 - Fonte 1500 - Auxílio-Transporte..... R$ 3.000,00
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.1.90.13.00 - F. 1097 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais..... R$ 200.000,00
3.3.90.30.00 - F. 1104 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 10.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1118 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 12.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1118 - Fonte 1500-901 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 938,73
02.12.02.10.303.0007.2812 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00 - F. 1141 - Fonte 2621 - Material de Consumo..... R$ 15.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1154 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 70.000,00
02.12.02.10.304.0007.2813 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.00 - F. 1165 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00
02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.13.00 - F. 1191 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais..... R$ 20.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1202 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 150.000,00
02.14.01.27.122.0010.2214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
3.3.90.93.00 - F. 1334 - Fonte 1700 - Indenizações e Restituições..... R$ 8.881,77
Total..... R$ 1.749.871,70
Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
02.06.01.12.122.0006.2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 - F. 0551 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0552 - Fonte 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 155.051,20
3.3.90.92.00 - F. 0555 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 95.000,00
02.06.01.12.122.0006.2354 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
3.3.70.41.00 - F. 0562 - Fonte 1500 - Contribuições..... R$ 20.000,00
02.06.01.12.122.0006.2358 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAIXAS ESCOLARES
4.4.90.51.00 - F. 0578 - Fonte 1500 - Obras e Instalações..... R$ 50.000,00
02.06.01.12.361.0006.1350 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 - F. 0527 - Fonte 1500 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 70.000,00
4.4.90.61.00 - F. 0529 - Fonte 1500 - Aquisição de Imóveis..... R$ 10.000,00
4.4.90.92.00 - F. 0530 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 20.000,00
02.06.01.12.361.0006.2357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00 - F. 0565 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 283.000,00
02.06.01.12.365.0006.1351 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.92.00 - F. 0535 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 50.000,00
02.06.01.12.365.0006.1352 - PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA
4.4.90.52.00 - F. 0538 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 30.000,00
4.4.90.92.00 - F. 0539 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 30.000,00
02.06.02.12.367.0006.2374 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0650 - Fonte 1540 - Vencimentos E Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 200.000,00
02.09.01.08.122.0002.2307 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA SOBRE DROGAS E DE DIREITOS HUMANOS
3.1.90.11.00 - F. 0757 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..R$ 50.000,00
02.10.03.15.122.0002.2602 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.11.00 - F. 0870 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil....R$ 8.000,00
02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00 - F. 1028 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 100.000,00
3.1.90.16.00 - F. 1030 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil....R$ 5.000,00
3.1.90.92.00 - F. 1031 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 20.000,00
02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.90.92.00 - F. 1256 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 40.000,00
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.1.90.16.00 - F. 1098 - Fonte 1500 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 100.000,00
3.1.90.92.00 - F. 1099 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 6.000,00
3.3.90.30.00 - F. 1104 - Fonte 1500-901 - Material de Consumo..... R$ 938,73
3.3.90.92.00 - F. 1115 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 22.000,00
02.12.02.10.303.0007.2812 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00 - F. 1142 - Fonte 2621 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R$ 85.000,00

02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.16.00 - F. 1192 - Fonte 1500 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 51.000,00
3.3.90.30.00 - F. 1196 - Fonte 1600 - Material de Consumo..... R$ 190.000,00
02.14.01.27.812.0010.2218 - ATIVIDADES DOS NÚCLEOS E OFICINA DE ESPORTE
3.3.90.30.00 - F. 1352 - Fonte 1700 - Material de Consumo..... R$ 8.881,77
Total..... R$ 1.749.871,70
Art. 2º Este Crédito vigorará até 31/12/2024.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 20 de agosto de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93AC4BB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.281/24

Abre na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana e na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 6.370.099,79.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 9.325/23,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana e na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 6.370.099,79 (seis milhões, trezentos e setenta mil, noventa e nove reais e setenta e nove centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.02.03.04.122.0002.2153 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 - F. 0168 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
02.02.03.06.181.0002.2158 - MANUTENÇÃO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA E DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR.
3.3.90.39.00 - F. 0193 - Fonte 1500-901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00
02.03.01.13.392.0013.2204 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA, BANDA MUNICIPAL DE MÚSICA, CORAL MUNICIPAL E ORQUESTRA JOVEM
4.4.90.52.00 - F. 0276 - Fonte 2710 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 65.000,00
02.03.01.13.392.0013.2207 - APOIO E MANUTENÇÃO À CULTURA POPULAR E A GRUPOS ARTÍSTICOS
4.4.90.52.00 - F. 0292 - Fonte 2710 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 86.545,00
02.03.01.13.392.0013.2208 - MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, ESPAÇOS ARTÍSTICOS E GALERIA DE ARTE
4.4.90.52.00 - F. 0298 - Fonte 2710 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.492,53
02.03.01.13.392.0013.2210 - INCENTIVO/FOMENTO À CULTURA
3.3.50.43.00 - F. 0304 - Fonte 1710 - Subvenções Sociais..... R$ 150.000,00
02.05.01.08.244.0012.2301 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - F. 0429 - Fonte 1660 - Material de Consumo..... R$ 40.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0432 - Fonte 1660 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 80.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0432 - Fonte 2661 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 60.000,00
02.05.01.08.244.0012.2302 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - F. 0437 - Fonte 2661 - Material de Consumo..... R$ 40.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0440 - Fonte 2661 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00
02.06.01.12.306.0006.2355 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 - F. 0563 - Fonte 2550 - Material de Consumo..... R$ 1.400.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0563 - Fonte 2552 - Material de Consumo..... R$ 129.712,45
02.06.01.12.361.0006.1350 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00 - F. 0528 - Fonte 2706 - Obras e Instalações..... R$ 60.124,00
02.06.01.12.361.0006.2357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 - F. 0571 - Fonte 2550 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.041.260,32
4.4.90.52.00 - F. 0576 - Fonte 2706 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 39.876,00
02.06.01.12.361.0006.2359 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 - F. 0580 - Fonte 2553 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 27.046,76
3.3.90.39.00 - F. 0580 - Fonte 2576-000 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$ 55.037,75
3.3.90.39.00 - F. 0580 - Fonte 2576-001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 144.565,81
02.06.01.12.365.0006.2360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 - F. 0585 - Fonte 2573 - Material de Consumo..... R$ 350.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0587 - Fonte 2573 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 957.856,92
4.4.90.52.00 - F. 0592 - Fonte 2573 - Equipamentos e Material Permanente....R$ 700.000,00
02.08.01.04.122.0002.2450 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS
3.3.90.93.00 - F. 0729 - Fonte 2700 - Indenizações e Restituições..... R$ 183.757,54
3.3.90.93.00 - F. 0729 - Fonte 2701 - Indenizações e Restituições..... R$ 364.677,95
02.08.01.15.451.0004.1453 - PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER

4.4.90.51.00 - F. 0743 - Fonte 1500-901 - Obras e Instalações..... R$ 131.582,74
02.13.01.26.451.0014.1900 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.3.90.39.00 - F. 1284 - Fonte 1750 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 48.785,73
02.13.02.06.182.0002.2530 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DEFESA CIVIL
3.3.90.39.00 - F. 1319 - Fonte 1501 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00
02.14.01.27.122.0010.2214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
3.3.90.93.00 - F. 1334 - Fonte 2700 - Indenizações e Restituições..... R$ 105.778,29
Total..... R$ 6.370.099,79
Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*:
02.02.03.06.181.0002.2158 - MANUTENÇÃO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA E DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR.
4.4.90.52.00 - F. 0194 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 20.000,00
4.4.90.52.00 -F. 0194 - Fonte 1500-901 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 25.000,00
02.05.01.08.244.0012.1300 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTO PÚBLICO
4.4.90.51.00 - F. 0426 - Fonte 1660 - Obras e Instalações..... R$ 120.000,00
02.05.01.08.244.0012.2303 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS
3.3.90.48.00 - F. 0447 - Fonte 2661 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 150.000,00
02.13.01.26.782.0014.2905 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EDIFICAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
3.3.90.39.00 - F. 1314 - Fonte 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00
02.14.01.27.812.0010.2221 - MANUTENÇÃO DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, ÁREAS DE LAZER E GINÁSIOS
4.4.90.51.00 - F. 1370 - Fonte 1500-901 - Obras e Instalações..... R$ 131.582,74
Superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64), sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois).
Fonte 2550 - Transferência do Salário-Educação ..... R$ 2.441.260,32
Fonte 2552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ..... R$ 129.712,45
Fonte 2553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)..... R$ 27.046,76
Fonte 2573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013..... R$ 2.007.856,92
Fonte 2576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação.....R$ 199.603,56
Fonte 2700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.....R$ 289.535,83
Fonte 2701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....R$ 364.677,95
Fonte 2706 - Transferência Especial da União ..... R$ 100.000,00
Fonte 2710 - Transferência Especial dos Estados ..... R$ 162.037,53
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) da Fonte 1710 (Transferência Especial dos Estados) e Fonte 1750 (Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE).
Fonte 1710 - Transferência Especial dos Estados..... R$ 150.000,00
Fonte 1750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE R$ 48.785,73
Total..... R$ 6.370.099,79
Art. 2º Este Crédito vigorará até 31/12/2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 12 de agosto de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4CEA74D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AVISO DE LICITAÇÃO

- Edital de Pregão Eletrônico nº 02 / 2024 - P.A.L nº 18 / 2024. O CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, torna pública o AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02 / 2024 – PL Nº 18 / 2024 -. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa sediada no município de Lagoa da Prata/MG, para fornecimento de combustível Diesel S10 (conforme detalhamento e de acordo com a necessidade definida pelo CISVI) para a frota de veículos do CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica. - **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 02 (dois) de outubro de 2024 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14:00 HORAS - - **TEMPO DE DURAÇÃO DA DISPUTA:** 15 minutos - - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília. - **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – https://licitar.digital/ - TELEFONE: (31) 3191-0707 - E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR - O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Informações complementares poderão ser obtidas através do Telefone. (037) 3214-1770.

Divinópolis/MG, 17 de setembro de 2.024 –

GERENCIA ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39190465

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2089/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Alexandra Aparecida Eugenio. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 07/2023, classificado na 542ª colocação. **Lotação:** Coordenadoria da Farmácia Central. **Período:** 18/09/2024 a 16/03/2025. **Total:** R$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 17/09/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:01B7C2D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2095/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Paloma Gonçalves Dias. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 06/2023, classificado na 477ª colocação. **Lotação:** ESF CSU 01. **Período:** 07/10/2024 a 04/04/2025. **Total:** R$ 2.448,24 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Ass.: 17/09/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83FBBDB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 271/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90144/2024

– No Portal de Compras do Governo Federal - UASG 984445. OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do Município de Divinópolis, Vigilância Sanitária Municipal e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações do Anexo I do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: as 9:00 horas do dia 07/10/2024. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br; https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826. Divinópolis, 16 de setembro de 2024.

KARINA ALVES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E71D0D3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DIVINÓPOLIS – EDITAL 01/2024

Objeto:Credenciar profissional médico e assistente social (pessoa física) para a prestação de serviços na área de perícia a serem realizadas em servidores públicos e dependentes vinculados ao DIVIPREV, com a finalidade de agilizar o andamento de processos de concessão e manutenção de benefícios previdenciários conforme a legislação vigente. Serão credenciados os serviços de atendimento aos benefícios por incapacidade, Aposentadoria por Invalidez, Aposentadoria Especial, Pensão por Morte, Isenção de Desconto de Imposto de Renda, compreendendo Perícia Médica, Emissão de Pareceres e Exames Complementares.

Após conferência da documentação apresentada e critérios qualificativos contidos no item 5, do Edital, os seguintes profissionais médicos foram credenciados:

ESPECIALIDADE – CLÍNICA GERAL
Dra. Ludmila Gonçalves Guimarães/CRM:44964

ESPECIALIDADE – MÉDICO DO TRABALHO
Dra. Vânia Maria Corrêa Borba/ CRM: 19307

ESPECIALIDADE – ASSISTENTE SOCIAL
Fernanda Giordani Macêdo/CRESS: 16972

Os profissionais que apresentaram documentos e não foram credenciados terão o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do item 11, do Edital.

Divinópolis, 17 de setembro de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:01287717

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TERMO CONTRATO 96/24, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 17/24, PL 131/24

- LAN TECH INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 10.635.603/0001-13. Objeto: contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para requalificação e reforma de praças urbanas no município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 211.900,00. Dotação Orçamentária: 02.008.15.451.0004.1.453.4.4.90.51.00.00.00.00 – PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER – OBRAS E INSTALAÇÕES, Fontes: 2.706.000.000, 1.500.000.000, 2.710.000.000 e 1.500.901.000, Ficha nº 743, para o exercício de 2024 e respectivas dotações para os exercícios vindouros. Prazo: 6 meses. Ass: 13/09/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:614B1F29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TERMO CONTRATO 97/24, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 17/24, PL 131/24

- OCEANO CONSTRUÇÔES LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 21.267.886/0001-04. Objeto: contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para requalificação e reforma de praças urbanas no município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 139.844,42. Dotação orçamentária: 02.008.15.451.0004.1.453.4.4.90.51.00.00.00.00 – PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER – OBRAS E INSTALAÇÕES, Fonte: 1.500.901.000 (Recursos Não Vinculados de Impostos – Emenda Municipal), Ficha nº 743, para o exercício de 2024 e respectivas dotações para os exercícios vindouros. Prazo: 4 meses. Ass: 16/09/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E27E17D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA ATA REG DE PREÇO 427/24, PREG ELET 57/24, PL 95/24

- PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.058.709/0001-50. Objeto: aquisições futuras e eventuais de equipamentos de proteção individual (EPI). O teor dos itens está publicado no PNCP. Valor: R$ 15.591,00. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Prazo: 01 ano. Ass: 05/09/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9036724D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA ATA REG DE PREÇO 423/24, PREG ELET 57/24, PL 95/24

- HYPER EPI EQUIPAMENTOS SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.402.792/0001-54. Objeto: aquisições futuras e eventuais de equipamentos de proteção individual (EPI). O teor dos itens está publicado no PNCP. Valor: R$ 3.150,00. Dotação

Orçamentária: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Prazo: 01 ano. Ass: 05/09/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:35FACB14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA ATA REG DE PREÇO 424/24, PREG ELET 57/24, PL 95/24

- LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.219.256/0001-05. Objeto: aquisições futuras e eventuais de equipamentos de proteção individual (EPI). O teor dos itens está publicado no PNCP. Valor: R$ 966,00. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Prazo: 01 ano. Ass: 11/09/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A35E2783

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA ATA REG DE PREÇO 426/24, PREG ELET 57/24, PL 95/24

- MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.291.912/0001-58. Objeto: aquisições futuras e eventuais de equipamentos de proteção individual (EPI). O teor dos itens está publicado no PNCP. Valor: R$ 6.550,00. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Prazo: 01 ano. Ass: 11/09/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B0B4E780

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA ATA REG DE PREÇO 428/24, PREG ELET 57/24, PL 95/24

- SEP LIFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.024.362/0001-22. Objeto: aquisições futuras e eventuais de equipamentos de proteção individual (EPI). O teor dos itens está publicado no PNCP. Valor: R$ 21.552,00. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Prazo: 01 ano. Ass: 05/09/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B15630E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA ATA REG DE PREÇO 419/24, PREG ELET 57/24, PL 95/24

- ISRAEL MENDES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.468.655/0001-90. Objeto: aquisições futuras e eventuais de equipamentos de proteção individual (EPI). O teor dos itens está publicado no PNCP. Valor: R$ 21.323,00. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Prazo: 01 ano. Ass: 05/09/24. Ass: 11/09/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF1475FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA ATA REG DE PREÇO 433/24, PREG ELET 57/24, PL 95/24

- QUALITY ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.315.653/0001-30. Objeto: aquisições futuras e eventuais de equipamentos de proteção individual (EPI). O teor dos itens está publicado no PNCP. Valor: R$ 25.560,00. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Prazo: 01 ano. Ass: 11/09/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A405799

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025
REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022-2025

O Poder Executivo do Município de Divinópolis, neste ato representado pelo Secretário de Governo, o Sr. Matheus da Silva Tavares, e pelo Secretário de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, o Sr. Thiago Nunes Lemos, dando cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48, 1º, inc. I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), convida todas as Associações de Bairros, Conselhos Municipais, Entidades existentes na cidade, e a todos que se interessarem a participar da audiência pública a ser realizada no dia **25/09/2024**, quarta-feira, **a partir das 14:30h**, no plenário da Câmara Municipal de Divinópolis - MG, com o objetivo de discutir o **Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual 2022-2025** e o **Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025**.

Ressaltamos que o momento é oportuno para que os munícipes possam apresentar sugestões coletivas de prioridades que entendam ser convenientes e que possam ser submetidas à análise da administração quanto à possibilidade de inclusão nos Projetos de Lei Orçamentários respectivos.

Canal de Atendimento para participação e encaminhamento de sugestões: (37) 3229-8160

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A346BF13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 159/2024, SETEMBRO DE 2024.

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, e a Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 162 e 163 da Lei Complementar nº 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de afastamento para aperfeiçoamento, formulado pela servidora **CRISTIANE GONCALVES DA SILVA**;

CONSIDERANDO que a servidora irá participar presencialmente do Congresso Sul Mineiro de Laboratórios Clínicos, que será realizado em São Lourenço/MG, **pelo período de 19/09/2024 a 21/09/2024.**

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação Ciência e Tecnologia, para a autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº 09/1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento remunerado** à servidora **CRISTIANE GONCALVES DA SILVA,** matriculada sob o nº 99021173, detentora do cargo efetivo de Bioquímico, lotada no CEMAS - Laboratório de Análises Clínicas, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica concedido afastamento com remuneração, **nos dias 19 e 20 de setembro de 2024**.

Art. 3º. A compensação ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e da secretária da Pasta no qual essa se encontra lotada, conforme proposta apresentada e aprovada.

Art. 4º. A servidora deverá apresentar à Gerência de Recursos Humanos comprovante de participação no referido evento.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 19/09/2024.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D7455FC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): ANDREIA APARECIDA PEREIRA, TCE 1348/2024.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 13/09/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:07243A8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): BRUNA LUIZA DE OLIVEIRA SILVA, TCE 100/2024.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 03/09/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:089E7763

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2024

– Processo Administrativo Licitatório Nº 002/2020 – Dispensa de Licitação Nº 001/2020 – Contrato/SEMUSA Nº 004/2020 - **Contratada: JUCELINO ALTAMIRO ALEXANDRE. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste anual pelo Índice do INPC de 3,7079%.

Divinópolis, 11 de Setembro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE1294CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 207

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
481º	ESTHEFANIA CAROLINE DE MENDONCA	Não manifestou interesse na vaga.
489º	BRENDA ALVES CABRAL	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 17 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E98613F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 243

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
492º	LUDMILA TEIXEIRA DE JESUS LIMA
493º	ANA CLARA ARAUJO CRUZ

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 17 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:58806D7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 187

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
563º	KELY ALINE MOREIRA DE PAIVA	Não manifestou interesse na vaga.
569º	JANAÍNA PEREIRA DOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.
570º	PRISCILA RODRIGUES MARINHO SOARES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 17 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DF4EEDEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 238

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
578º	SABRINA LOPES DE SOUSA
579º	TAMIRYS NÚBIA CONSTANTINO JÚLIO
580º	NATALI CRISTINA BORGES
581º	EMILIA MARIANA ALVES DE FARIA
582º	ANA CAROLINA ARAÚJO SOUZA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 17 de setembro de 2024.

(Assinado Digiltamente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21600CFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 94

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
188º	LUCIANA REGINA DE MENDONÇA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 17 de agosto de 2024.

(Assinado Digitalemente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F62F8D80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 126

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
189º	BRUNO BARBOSA SILVA
190º	PATRICIA COSTA DE SOUZA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 17 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1CD0F4BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 16.310/24

Ratifica a aprovação do projeto de parcelamento do solo urbano denominado "Bairro Recanto do Sol".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando requerimento formal pelo responsável, exibindo entraves apresentados pelo Cartório de Registro de Imóveis, em Nota Devolutiva, quando do procedimento para registro do respectivo projeto,

DECRETA:

Art. 1º Fica RATIFICADA a aprovação projeto de parcelamento de solo urbano denominado "Bairro Recanto do Sol", correspondente à Gleba 900, zona 30, sub-lote 000, com área de 93.500,00 m2, matrícula nº 136101, livro nº 2, do CRI local, de propriedade da empresa Recanto do Sol Incorporação e Empreendimentos SPE Ltda, CNPJ 28.590.393/0001-50, conforme Processo Administrativo n° 42.053 de 11/12/2015, anteriormente aprovado nos termos do Decreto nº 15.323/22, da rerratificação de que trata o Decreto nº 15.771/23 e da ratificação contida no Decreto nº 16.055/24.
Parágrafo único: Ficam ratificados os termos dos decretos mencionados no *caput*.
Art. 2º Fica o empreendedor notificado desde já quanto à necessidade de observância do prazo de 180 (cento e oitenta) dias para proceder ao registro do projeto de loteamento ora aprovado, dentre outras normativas pertinentes.
§ 1º Se expirado o prazo mencionado no *caput*, sem que ocorra o respectivo registro, incidirá contra o empreendimento a multa diária, a contar da publicação deste Decreto, correspondente a 0,2 (dois décimos) do valor da UPFMD.
§ 2º Para eventual renovação de prazo para registro, deverá ser comprovado o recolhimento da multa diária de que trata o § 1º, proporcionalmente lançada até a data do requerimento apresentado pelo empreendedor.
§ 3º Caso não ocorra o pagamento da multa diária mencionada no § 1º, dar-se-á a caducidade da aprovação, hipótese na qual, para nova aprovação far-se-á imprescindível novo recolhimento da taxa prevista no art. 142 do Código Tributário e Fiscal do Município – LC 007/91, reiniciando-se os procedimentos pertinentes.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 11 de setembro de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9EBE1F79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL COM BASE EM EXERCÍCIO ANTERIOR	09/12 em 2024	120.242,06
INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	09/12 em 2024	299.413,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	09/12 em 2024	2.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	09/12 em 2024	66.956,00

Divinópolis, 17 de setembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C1263C33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2086/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Cristina Rodrigues dos Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 07/2023, classificado na 535ª colocação. **Lotação:** Coordenadoria do Serviço Residencial Terapêutico (STR). **Período:** 19/09/2024 a 17/03/2025. **Total:** R$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 17/09/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7119F0AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2092/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Erilda Aparecida Tavares. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 07/2023, classificado na 547ª colocação. **Lotação:** Gerência de Regulação. **Período:** 25/09/2024 a 23/03/2025. **Total:** R$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 17/09/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59A3476A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 035/24 – NATALIA CARVALHO PAZZOLINI, CPF: 113.XXX.466-XX.

Objeto: concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia. Valor: R$ 423,60, parcela única. Dotação Orçamentária: 02.005.001.8.244.0012.2.303.3.3.90.48.00, ficha 447, fonte: 2661. Ass: 11/09/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B0CF51DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 004/24, CT 20/23, PL 250/23

– Samloc Ltda. Objeto: readequação da planilha orçamentária por meio de ajustes quantitativos dos serviços, referente ao acréscimo de quantitativos de projetos à realidade da Obra. Valor acrescido R$ 123.676,70, que representa um percentual de 7,05%, ficando o valor consolidado R$ 2.006.939,60. Ass: 16/09/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D90F8B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/24, TERMO CONVÊNIO 50/24

– Caixa Escolar Otávio Olímpio de Oliveira. Objeto: acréscimo de R$ 23.250,00 do item 4.1, passando o valor total de R$ 58.199,00 para R$ 81.449,00. Ass: 10/09/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:638E462F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°062/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 014/2024
Processo Licitatório 062/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de Material de Construção, Hidráulico, Elétrico e Ferragem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.
Contratados: **PRENOBRE LTDA** inscrita no CNPJ sob o n. º 68.491.232/0001-23 com sede/endereço na R Joaquim Antônio da Silva,879, Contingente, Brasilândia de Minas, Estado de Minas Gerais. vencedor do item: 41. O valor estimado do presente contrato atribui-se o valor global de R$ 1.160,00 (um mil e cento e sessenta reais). Ata de registro de preço 038/2024.
VALDIR ALVES DA SILVA ME, inscrito no CNPJ: 09.198.697/0001-21 com sede/endereço na R Gentil Rosa de Oliveira,594, Centro, Dom Bosco-MG, Estado de Minas Gerais. vencedor dos itens: 03,04,07,10,11,17,21,35,36,39,43,46,47,48,50,70,73,87,91,92,100,105 ,182,210,227,228,285,286,291,301,302. O valor estimado do presente contrato atribui-se o valor global de R$ 284.649,60(duzentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Ata de registro de preço 039/2024.
ALVES & LAGARES LTDA inscrito no CNPJ: 14.915.598/0001-53 com sede/endereço na R FRANCISCO PEDRO DA SILVA,546, Centro, Dom Bosco-MG, Estado de Minas Gerais. vencedor dos itens: 01,02,05,12,13,15,16,18,28,29,32,33,40,44,45,49,51,52,53,54,55,56,5 7
,59,60,61,62,63,64,65,66,68,72,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,90,93, 95,96,97,98,99,101,102,103,104,106,107,108,109,110,111,112,113, 114,115,116,117,118,119,120,122,123,124,125,126,127,128,129,130, 131,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,146,147,148,149, 150,153,154,155,156,157,159,160,161,162,163,164,165,166,167,168,

169,170,171,173,174,175,176,177,178,179,180,181,185,186,187,188, 189,190,194,195,196,197,198,199,200,201,202,203,204,205,206,207, 208,209,211,212,213,214,215,216,217,218,219,221,222,223,224,225, 226,229,230,231,232,234,236,237,238,239,242,243,244,246,247,248, 249,250,251,252,253,254,255,256,257,258,259,260,261,262,263,264, 265,266,267,268,269,270,271,272,273,274,276,277,278,280,281,282, 283,287,288,289,290,292,293,294,295,296,297,298,299,300,303,304, 305,306,308,309,311,313,314,315,316,317,318,319,320,321,322,323, 324,325,326,327,328,329,330,331,332,333,335,336,339,340,341,342, 343,344,345,346,348,349,350,351,352,353,354,355,356,358 O valor estimado do presente contrato atribui-se o valor global de R$ 1.632.747,74(um milhão e seiscentos e trinta e dois mil e setecentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos). Ata de registro de preço 040/2024.

CISCO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ: 25.735.267/0001-58 com sede/endereço na R Canadá,106, De Lourdes, Unaí, Estado de Minas Gerais. vencedor dos itens: 06,08,09,25,34,38,67,94,183,191,192,193,279. O valor estimado do presente contrato atribui-se o valor global de R$ 172.288,00(cento e setenta e dois mil e duzentos e oitenta e oito reais). Ata de registro de preço 041/2024.

CASA NOVA UNAI LTDA inscrita no CNPJ: 19.904.537/0001-04 com sede/endereço Av Governador Valadares,2342, Divineia,Unaí, Estado de Minas Gerais Itens:14,19,20,22,23,24,26,27,30,31,37,42,58,69,71,74,75,76,88,89, 121,143,144,145,151,152,158,172,184,220,233,235,240,241,245,275, 284,307,310,312,334,337,338,35,no VALOR GLOBAL R$ 66.079,88(sessenta e seis mil e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).Ata de registro de preço 042/2024.

Conforme propostas de preços dos vencedores, vigência: 10/09/2024 a 10/09/2025.

DOM BOSCO/MG, 10 de setembro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO -
Prefeito.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:485E3A28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 231/2023,TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 231/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 013/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À REVITALIZAÇÃO DA "PRAÇA TENENTE ZACARIAS ZICA", COM ÁREA TOTAL DE 3.213,11M², SITUADA NA RUA BENEDITO VALADARES, S/N, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS. O presente Termo Aditivo objetiva promover o acréscimo de 14,77% sobre o valor total do contrato n.º 013/2024, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, perfazendo o importe de **R$ 83.388,11** (oitenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e onze centavos).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:F2246CAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 231/2023,TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 231/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 013/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À REVITALIZAÇÃO DA "PRAÇA TENENTE ZACARIAS ZICA", COM ÁREA TOTAL DE 3.213,11M², SITUADA NA RUA BENEDITO VALADARES, S/N, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS. O presente Termo Aditivo objetiva promover a supressão de 8,76% sobre o valor total do contrato n.º 013/2024, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, perfazendo o importe de **R$ 49.458,01** (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e um centavo).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:2D030AA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 231/2023,TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 231/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 013/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – QUINTO TERMO ADITIVO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À REVITALIZAÇÃO DA "PRAÇA TENENTE ZACARIAS ZICA", COM ÁREA TOTAL DE 3.213,11M², SITUADA NA RUA BENEDITO VALADARES, S/N, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, NAS QUALIDADES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS NESTE EDITAL E ANEXOS. O presente Termo Aditivo objetiva promover o acréscimo de 31,07% sobre o valor total do contrato n.º 013/2024, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, perfazendo o importe de **R$ 175.367,98** (cento e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:0A3551B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 231/2023,TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 231/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 013/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À REVITALIZAÇÃO DA "PRAÇA TENENTE ZACARIAS ZICA", COM ÁREA TOTAL DE 3.213,11M², SITUADA NA RUA BENEDITO VALADARES, S/N, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, NAS QUALIDADES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS NESTE EDITAL E

ANEXOS. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 013/2024 pelo período de 08/07/2024 a 08/09/2024, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, *e de acordo com as disposições do art. 57, inciso II da* **Lei 8.666/93.**

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:865EC651

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 231/2023,TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 231/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 013/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – QUINTO TERMO ADITIVO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À REVITALIZAÇÃO DA "PRAÇA TENENTE ZACARIAS ZICA", COM ÁREA TOTAL DE 3.213,11M², SITUADA NA RUA BENEDITO VALADARES, S/N, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS. O presente Termo Aditivo objetiva promover a supressão de 0,16% sobre o valor total do contrato n.º 013/2024, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, perfazendo o importe de **R$ 890,90** (oitocentos e noventa reais e noventa centavos).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:5B50CE97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 231/2023,TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 231/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 013/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À REVITALIZAÇÃO DA "PRAÇA TENENTE ZACARIAS ZICA", COM ÁREA TOTAL DE 3.213,11M², SITUADA NA RUA BENEDITO VALADARES, S/N, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS. O presente Termo Aditivo objetiva a inserção de itens não previstos anteriormente no contrato em comento, portanto, um acréscimo de 5,35% no valor da obra, perfazendo um montante de R$30.194,88 (trinta mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância ao Art. 65, I, 'a', da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:1586AEB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 231/2023,TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 231/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 013/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SÉTIMO TERMO ADITIVO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À REVITALIZAÇÃO DA "PRAÇA TENENTE ZACARIAS ZICA", COM ÁREA TOTAL DE 3.213,11M², SITUADA NA RUA BENEDITO VALADARES, S/N, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 013/2024 pelo período de 08/09/2024 a 31/12/2024, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, *e de acordo com as disposições do art. 57, inciso II da* **Lei 8.666/93.**

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:C83F8415

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 67/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA), PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, EXCLUSIVA PELA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR, NOS TERMOS DO PNAE, decorrente do Processo de Licitatório Nº 49/2024, Modalidade Credenciamento Eletrônico Nº 03/2024, Contrato Nº 67/2024. Empresa Contratada: RENATO RODRIGUES DA COSTA. A vigência do Contrato será de 02/09/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:25C9285C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 28/2024

O(a) candidato **C.H.C,** inscrição nº **091**, na qualidade de aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, para a função de ***MOTORISTA*** no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga (MG), tendo sido convocado pessoalmente no seu endereço por servidor(a) desta Autarquia Municipal na data de 12/09/2024 para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, dando ciência da mesma, ***NÃO COMPARECEU NO PRAZO PREVISTO NO ITEM 11.1 DO REFERIDO EDITAL PARA MANIFESTAR A SUA ACEITAÇÃO OU DESISTÊNCIA À VAGA***.
Fica, portanto, considerada sua ***DESISTÊNCIA*** à vaga.

A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga (MG), 17 de Setembro de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA – MG

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:08C43B54

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 29/2024

O(a) candidato **E.S.M,** inscrição nº **014**, na qualidade de aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, para a função de ***OPERADOR DE MÁQUINA*** no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga (MG), tendo sido convocado pessoalmente no seu endereço por servidor(a) desta Autarquia Municipal na data de 12/09/2024 para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, dando ciência da mesma, ***NÃO COMPARECEU NO PRAZO PREVISTO NO ITEM 11.1 DO REFERIDO EDITAL PARA MANIFESTAR A SUA ACEITAÇÃO OU DESISTÊNCIA À VAGA***.
Fica, portanto, considerada sua ***DESISTÊNCIA*** à vaga.

A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga (MG), 17 de Setembro de 2024.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DC4411F9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0047/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

SAAE – FORMIGA / MG / Processo Licitatório **DESERTO /** O Processo Licitatório nº **0047/2024**, Pregão Eletrônico nº **040/2024** foi declarado **deserto** pela ausência de interessados para todos os itens. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de **serviço de encadernação,** para esta Autarquia.

WAINY KEITMAN TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:630CB805

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO: 0053/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO: 046/2024

SAAE / FORMIGA / MG - torna público que realizará o Processo Licitatório: **0053/2024 -** Pregão Eletrônico: **046/2024**. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: **Aquisição de pães** para os servidores desta Autarquia**.** A abertura da sessão será às **08:00h,** do dia: **30/09/2024.** Informações, bem como o edital completo à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4E376553

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 88/2020. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 128/2020 – DISPENSA N°.: 26/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**. Contratada:** DICO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁROS LTDA- EPP. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato, com vencimento em 18/09/2024, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 18/09/2025, conforme documentos de fls. 1205/1253, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no Parecer Jurídico também constante no Processo Licitatório. **DO REAJUSTE:** O valor mensal do contrato original, passará de R$ 18.666,66 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis reais, sessenta e seis centavos) para R$19.038,07 (dezenove mil, trinta e oito reais e sete centavos). O contrato original passará a vigorar com o valor anual de R$ 228.456,84 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). **Data: 09/09/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:438EC2A6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E. de Formiga – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 01/2023, vem **CONVOCAR O(S) SENHOR(ES):**

AMÂNCIO DE OLIVEIRA NETO – inscrição nº 071 - MOTORISTA.

O(s) convocado(s) tem até o dia **19/09/2024 às 16:00** horas para manifestar(em) sobre sua **ACEITAÇÃO** ou **DESISTÊNCIA** da vaga para o qual foi aprovado.
Caso **NÃO ATENDA(M)** à esta **CONVOCAÇÃO** dentro do prazo mencionado, **SERÁ(ÃO) SUBSTITUÍDO(S) PELO CANDIDADO SEGUINTE NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.**

Formiga, 17 de Setembro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3B3645D4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 036/2024

Processo Tributário Administrativo nº **9039/2022**
Natureza do Pedido: **Pedido de Restituição**
Interessados: **Município de Formiga / Pedro Paulo Soares Bernardes LTDA**

Relatório

Trata-se de requerimento realizado pelo Contribuinte Pedro Paulo Soares Bernardes LTDA, almejando restituição de pagamento de ISSQN, argumentando que foi pago mediante retenção em NFe e no Simples Nacional.
Tramitando-se o feito este foi indeferido em primeira instância ante a divergência dos lançamentos do Simples Nacional, o qual cita a ausência de retenção.
Inconformado, o Contribuinte interpôs Recurso Voluntário, com posterior Parecer Recursal.

É o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, vislumbra-se que foram preservados todos os direitos constitucionais inerentes ao Requerente, tendo sido observados os princípios da Administração Pública, em especial contraditório e ampla defesa.

I – Das Preliminares

Da Tempestividade

A Notificação foi entregue em 18/04/2024, portanto, tempestivo o recurso aviado em 19/04/2024, a teor do art. 220 do CTM.

Da decisão de primeira instância contrária ao contribuinte

Prescreve o art. 220 do CTM, além da tempestividade, que o recurso voluntário é devido em caso de decisão de primeira instância contrária ao contribuinte, o que ocorreu no presente feito.
Assim, verificados os requisitos de admissibilidade, **CONHEÇO** do Recurso Voluntário.

II – Do Mérito

O pedido de restituição de tributos encontra-se insculpido no art. 186 e seguintes do CTM, *in verbis:*

ART. 186 Terá direito o contribuinte, no prazo de 05 (cinco) anos, a requerer a
restituição de tributos pagos indevidamente, observado o disposto no artigo 173 inciso I do Código Tributário Nacional.
ART. 187 No requerimento, o contribuinte fará a prova do pagamento, mediante anexação do comprovante hábil, bem como, fundamentalmente, demonstrará que pagou indevidamente.
ART. 188 Além de outros elementos que vierem a ser exigidos pela repartição, o requerimento conterá:
I - qualificação do requerente;
II - certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal ou certidão de quitação.
ART. 189 A restituição será procedida com acréscimo da correção monetária calculada com os índices utilizados pelo município, desde a data do efetivo recolhimento do indébito. (Grifei)

Nesses termos, vislumbra-se que a legislação em regência determina a prova do pagamento mediante documento hábil e de forma fundamentada que pagou indevidamente, nesses termos, dos documentos extraídos do Simples Nacional verifica-se que o recorrente deixou de preencher o campo de retenção/substituição tributária.
Assim, nos termos da manifestação técnica de f. 76, as declarações do Simples Nacional devem estar de acordo com o declarado nas notas emitidas pelo contribuinte, não o fazendo, acolho referida manifestação técnica de que "Para fazer jus a restituição pretendida deveria ter realizado as devidas alterações, ou seja, ter retificado todas as Declarações do Simples Nacional e/ou Substituir todas as notas fiscais errôneas, juntando aos autos as novas declarações ou notas fiscais de modo que as informações fiquem equânimes tanto nas declarações realizadas no Simples Nacional quanto nas notas fiscais"
Ante o exposto, especialmente diante da manifestação técnica do Setor de Auditoria Fiscal, tendo em vista o não cumprimento de requisito insculpido no art. 187 do CTM, julgo **IMPROCEDENTE** do pedido de restituição.
Remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Fazenda para Notificação/Conhecimento do Requerente e prosseguimento, nos termos de direito.

Formiga, 17 de setembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E9AAF86C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 37/2024

Processo Tributário Administrativo nº **1498/2024**
Natureza do Pedido: **Pedido de Restituição TAXA**
Interessados: **Município de Formiga / Luís Henrique Soares**

Relatório

Trata-se de requerimento realizado por Luís Henrique Sores, almejando restituição de valores pagos em duplicidade referente a Taxa, conforme requerimento e comprovantes anexados aos autos.
Tramitado o feito em primeira instância, esse foi indeferido ante a irregularidade fiscal do contribuinte, ocasião em que este apresentou recurso voluntário.
Ouvido o Setor Jurídico Municipal, este apontou pela restituição do tributo.

É o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, vislumbra-se que foram preservados todos os direitos constitucionais inerentes ao Requerente, tendo sido observados os princípios da Administração Pública, em especial contraditório e ampla defesa.

I – Dos Requisitos de Admissibilidade Recursal

Da Tempestividade

Tendo em vista que a notificação do Requerente acerca do inteiro teor da Decisão de Primeira Instância ocorreu em 05/09/2024 o Recurso Interposto em 09/09/2024, observou o prazo de 15 dias conferidos pelo CTM em seu art. 220, demonstrando-se atendido o critério da tempestividade.

Da decisão de primeira instância contrária ao contribuinte

Prescreve o art. 220 do CTM, além da tempestividade, que o recurso voluntário é devido em caso de decisão de primeira instância contrária ao contribuinte, o que ocorreu no presente feito.
Assim, verificados os requisitos de admissibilidade, **CONHEÇO** do Recurso Voluntário.

II – Do Mérito

No requerimento que inaugurou o presente processo à f. 01, pleiteou o requerente a restituição do pagamento referente a taxa, argumentando que este foi pago duas vezes, solicitando a restituição do importe de R$ 264,90.
O pedido veio acompanhado dos comprovantes de pagamentos de f. 03/06, atestando o pagamento dúplice do tributo, o qual foi corroborado pela Diretora do Departamento de Sistemas e Gestão, conforme f. 10/11, mediante extratos retirados do sistema gerencial do Município.
Destarte, comprovado o pagamento duplicado do tributo, capaz de ensejar sua restituição, assim como apontado pela Procuradoria Municipal.
Nesse sentido, observo que em primeira instância o pedido foi indeferido diante de débitos do requerente para com a Fazenda Pública Municipal, afrontando requisito previsto no CTM.
Em sede recursal a parte comprovou sua regularidade mediante CND emitida pela Diretora de Arrecadação e Fiscalização com validade até 10/10/2024.
Lado outro, em consulta ao protocolo eletrônico do Município "Fly", verifico que inexiste outro pedido de restituição com o mesmo objeto do presente.
Destarte, presente os requisitos ensejadores da procedência da restituição pleiteada, conforme se extraí do todo processado, mormente pelo cumprimento do determinado nos artigos 186 e seguintes da Lei Complementar 001/2002.
Ante o exposto, superada a irregularidade fiscal do contribuinte, tendo em vista a inexistência de débitos deste para com a Fazenda Municipal, o que se constata pela Certidão NEGATIVA de Débitos juntada ao recurso, além do preenchimento dos demais requisitos ensejadores da Restituição Tributária, nos termos dos artigos 186 a 189 do CTM, **DECIDO**, com fulcro na Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal e atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela **PROCEDÊNCIA** do pedido de restituição do valor pago em duplicidade referente a taxa de alvará de construção no importe total de R$ 264,90 (duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).
Remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Fazenda para Notificação/Conhecimento do Requerente e prosseguimento, nos termos de direito.
Formiga, 17 de setembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E5D9A983

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA 002/2024

Extrato – O Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, homologa o **Processo de Chamada Pública 002/2024** referente ao Programa de Aquisição de Alimentos-PAA-cujos Produtores que manifestaram interesse foram**: Airton Jairo da Silva, Alcione José de Souza , Ana Geralda Ramos, Aurenia Aparecida Silva Teixeira, Belmiro Geraldo da Silva, Benevenuto José Pereira, Braz Donizete Gonzaga, Clarice Aparecida Teixeira ,Cláudio Balbino Silva, Dejamir Sales Rodrigues ,Deovane Carlo de Araujo, Deusdede Caetano de Faria, Edgar Antônio Pires de Morais, Eduardo Antônio Altamiro, Elaine Caetano de Faria, Eliseu de Sá Ribeiro ,Eustáquio de Antônio da Costa , Fábio Geraldo do Nascimento ,Geraldo Antônio Filho, Geraldo José da Silva, Geraldo Magela Fernandes, Geraldo Rosário Ramos, Gilberto José da Silva, Gleibio José da Cunha, Heleno Alves, Hélio Pinto da Silveira ,Irene Ferreira de Souza , Ivanir Pereira Altamiro ,Izabel Cristina Pires, Ivone Aparecida Silva de Souza, Jader José da Rocha, Jamir Jesus da Silva, João Onofre de Sousa, João Paulo Arantes,Joaquim Vieira de Souza, Joel Geraldo da Silveira, Joel José de Melo, José Aprígio Neto ,Josefino Salvador Ramos, José Lopes dos Santos, José Manoel Alves Junior, José Maria Castro Rodrigues , José Osvaldo Ribeiro, Josimar José da Rocha, Júlio José Garcia, Juvêncio Ligório da Silva, Leonardo José da Silva,Lucas José Teixeira, Marcelo José Parreira, Maria das Graças da Silva , Matheus Ramos Sanábio, Maurício Garcia de Melo, Maurício Pereira de Sousa,Mauro Antônio Valadão, Messias José da Rocha, Milton Campos Ribeiro da Silva, Moisés de Sá Ribeiro, Mônica Inês Leal ,Naize Teixerira Ramos ,Nilta Mendes Rosa, Olegário Alves Ramos, Osvaldo Ramos Teixeira, Osvando Pinto da Silveira, Paulo Cezar Vieira, Pedro Alencar de Carvalho, Pedro Henrique Melo Silveira, Renato Pacheco, Rivaldo Antônio Ávila , Rodrigo de Paula Souza, Ronaldo Pacheco, Roni Costa Alves ,Roni Ribeiro de Sá, Ronivon Antônio, Samuel de Faria Arantes, Samuel Silva Sebastião Pacheco, Silvano de Faria Arantes , Vicente de Paula Castro,Vicente de Paulo da Silva, Wander José Rocha Weber Andrade Bello.** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Formiga - MG**.**

ANUAR TEODORO ALVES,
Secretário Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0661F71B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3899 DE 17/09/2024

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Eletrônico e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **WELLINGTON JORGE LASMAR,** Supervisor de Almoxarifado, como **GESTOR DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, referente à contratação de empresa especializada em serviço de impressão (outsourcing) para esta Autarquia, e, como **FISCAL** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **DÉRLI CARMELITA COSTA,** Diretor de Arrecadação e Fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 17 de Setembro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2ACEC254

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3900 DE 17/09/2024

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **FLÁVIA CRISTINA RODARTE COSTA SANTOS**, Assessor de Obras de Engenharia Civil, como **GESTOR DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura prestação de serviços de sondagem para esta Autarquia, e, como **FISCAL** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **TAINARA SILVEIRA LEAL CHICRI,** Assessor de Engenharia Ambiental e Sanitária, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 17 de Setembro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A06949CE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.776, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Altera dispositivo da Portaria nº 5.444, de 27 de novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Cultura por meio da Comunicação Interna nº 74/2024;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Portaria nº 5.444, de 27 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Bernadete Maria Carvalho;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 17 de setembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A8AC1DC2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.777, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Designa servidora para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Flávia Carolline de Lima Leão para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto a prestação de serviços de *locação, montagem, desmontagem e manutenção de decoração e iluminação natalina*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 17 de setembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E09188B4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.778, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeia servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Cultura por meio da Comunicação Interna nº 75/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, integrarem a Comissão de Avaliação da Lei Aldir Blanc - Lei Nacional nº 14.399, de 8 de julho de 2022, para fins de analisar e selecionar os projetos inscritos nos editais da referida lei:

Carla Teresa Lima Guimarães Farnese;
Lucas Alan da Silva;
Leandro de Lima Damasceno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 17 de setembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0CDC7DF4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.779, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeia membros do Conselho Municipal de Cultura – Comcult e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.610, de 28 de abril de 2021, que cria o Sistema Municipal de Cultura no âmbito do Município de Formiga;

CONSIDERANDO solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Cultura por meio da Comunicação Interna nº 72/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os cidadãos abaixo relacionados para integrarem o Conselho Municipal de Cultura – Comcult:

I) Representantes do Poder Público Integrantes do Poder Executivo:
a) Titulares:
Bernadete Maria de Carvalho;
Flávia Carolline de Lima Leão;
Heloísa Silva de Sousa Pinheiro;
Lucas Alan da Silva;
Guilherme Gomes de Oliveira;

b) Suplentes:
Gervano Silva de Araújo;
Ivar Salviano;
Nora Ney da Costa Carvalho;
Thalita Faria Lamounier Oliveira;
Lucas Chaves Mascarenhas;

II) Representantes da Sociedade Civil Integrantes do Setor Cultural das Artes Cênicas:
a) Titular: Marcela Duarte;
b) Suplente: Idelmar da Silva Valadão;

III) Representantes da Sociedade Civil Integrantes do Setor Cultural das Artes Plásticas:
a) Titular: Michele Reis;
b) Suplente: Paulo César Pacheco;

IV) Representantes da Sociedade Civil Integrantes do Setor Cultural da Música:
a) Titular: Pedro Henrique Porto Coelho;
b) Suplente: Matheus Rodrigues Nunes Leão Oliveira;

V) Representantes da Sociedade Civil Integrantes do Setor Cultural da Literatura:
a) Titular: Antônio de Pádua Elias de Sousa;
b) Suplente: Renata Fernandes Carvalho;

VI) Representantes da Sociedade Civil Integrantes do Setor Cultural do Congado/Folia:
a) Titular: Wanderlane Aparecido da Silva;
b) Suplente: Leonardo Alves Miranda.

Art. 2º A participação no Conselho Municipal de Cultura – Comcult não será remunerada e será considerada serviço de relevância pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se:

I – a Portaria nº 5.682, de 24 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 17 de setembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CB431CA4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.780, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeia servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Cultura;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, integrarem a Comissão de Seleção Específica dos Projetos de Cultura Viva da Lei Aldir Blanc - Lei Nacional nº 14.399, de 8 de julho de 2022:

Carolina Montserrat Silva;
Lucas Alan da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 17 de setembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E25376D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 10/2023 E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 095/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 10/2023. OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou empresa especializada para prestação de serviços médicos junto à Atenção Primária e sob a modalidade de sobreaviso e plantões médicos junto à Unidade Mista de saúde, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Saúde. FUNDAMENTO: Artigo 25, *caput*, Lei Federal nº 8.666, de 1993. DATA DA RATIFICAÇÃO: 11/07/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02.10.301.0015.2027.3.3.90.36.00: Ficha 208, fonte 1.600.000.0000. 02.05.02.10.301.0015.2027.3.3.90.39.00: Ficha 209, fonte 1.600.000.0000. 02.05.02.10.302.0017.2030.3.3.90.36.00: Ficha 237, fonte 1.500.000.1002. 02.05.02.10.302.0017.2030.3.3.90.39.00: Ficha 238, fonte 1.500.000.1002. 02.05.02.10.302.0017.2034.3.3.90.36.00: Ficha 254, fonte 1.600.000.0000. 02.05.02.10.302.0017.2034.3.3.90.39.00: Ficha 255, fonte 1.600.000.0000. CREDENCIADA: Ornelas Serviços Médicos Ltda – CNPJ: 50.906.792/0001-36. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 757.250,00 (setecentos e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/07/2023. CONTRATO Nº 177/2023. Mais informações pelo telefone: (38) 3647-1552, e-mail: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br.

Formoso/MG, 18 de julho de 2023.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:ED0F1925

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 10/2023 E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 095/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 10/2023. OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou empresa especializada para prestação de serviços médicos junto à Atenção Primária e sob a modalidade de sobreaviso e plantões médicos junto à Unidade Mista de saúde, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Saúde. FUNDAMENTO: Artigo 25, *caput*, Lei Federal nº 8.666, de 1993. DATA DA RATIFICAÇÃO: 12/09/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02.10.301.0015.2027.3.3.90.36.00: Ficha 208, fonte 1.600.000.0000. 02.05.02.10.301.0015.2027.3.3.90.39.00: Ficha 209, fonte 1.600.000.0000. 02.05.02.10.302.0017.2030.3.3.90.36.00: Ficha 237, fonte 1.500.000.1002. 02.05.02.10.302.0017.2030.3.3.90.39.00: Ficha 238, fonte 1.500.000.1002. 02.05.02.10.302.0017.2034.3.3.90.36.00: Ficha 254, fonte 1.600.000.0000. 02.05.02.10.302.0017.2034.3.3.90.39.00: Ficha 255, fonte 1.600.000.0000. CREDENCIADA: Caio Siqueira e Silva – CNPJ: 49.382.615/0001-19. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 757.250,00 (setecentos e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/09/2023. CONTRATO Nº 206/2023. Mais informações pelo telefone: (38) 3647-1552, e-mail: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br.

Formoso/MG, 25 de setembro de 2023.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:6DCABDB9

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2024. OBJETO: Contratação da prestação de serviço por empresa especializada de mão de obra, com fornecimento de peças, para revisão veicular do veículo Van Master Furgão L2H2, ano 2024, placa SYV-5E29, integrante da frota oficial do Município de Formoso, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, com fundamento no disposto na alínea “a”, inciso IV, do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. RATIFICAÇÃO EM 11/09/2024. VALOR GLOBAL: R$ 1.724,89 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos) CONTRATADA: Primavia Comércio de Automóveis Ltda. – CNPJ: 17.730.943/0001-72

Formoso/MG, 11 de setembro de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:8AAB885E

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2024.OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de ralos, incluindo desentupimentos e esterilização, para manutenção das atividades da Unidade Mista de Saúde, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal da Saúde.FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.DECISÃO DA COMISSÃO: 12/09/2024.RATIFICAÇÃO EM 13/09/2024.VALOR GLOBAL: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).CONTRATADA: Eduardo Lourenço da Costa Neto 07375572658 – CNPJ: 20.310.412/0001-35.Formoso/MG, 13 de setembro de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:98C36E7F

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024. OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades de alimentação (merenda) dos alunos matriculados na creche municipal e nas escolas ligadas à Secretaria Municipal de Educação, sob a administração da Prefeitura de Formoso. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Buritis Atacado, Varejo e Distribuição Ltda – CNPJ: 23.045.990/0001-43. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo do valor final de R$ 60.375,00 (sessenta mil trezentos e setenta e cinco reais), correspondente a aproximadamente 24,3% (vinte e quatro vírgula três por cento) do valor do Contrato, referindo ao acréscimo de 8.750 unidades do item nº 57. VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: R$ 60.375,00 (sessenta mil trezentos e setenta e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:E8FECBC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITACAO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0071/2024 Pregão Eletrônico (14.133/21) Nº: 0020/2024 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAISDESCARTÁVEISPARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG. Abertura da sessão, 30 de Setembro de 2024 às 09:00:00 h.Telefone: (38) 9 9944-5666. Retirada de Editalno sítiohttps://www.franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoesou e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

ROJAS WILLIAM DA SILVA RODRIGUES –
Pregoeiro.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Rojas William da Silva Rodrigues
Código Identificador:9FF0B454

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 366, DE 02 DE SETEMBRO 2024.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 366, DE 02 DE SETEMBRO 2024.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 731, de 03 de agosto de 2010, que cria o Conselho Municipal de Esporte de Grão Mogol;

Considerando a Lei Municipal nº 907, de 28 de novembro de 2016, que estabelece novos parâmetros relativos à Política Municipal de Esporte e Lazer de Grão Mogol;

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados os membros e suplentes para compor o *Conselho Municipal de Esportes e Lazer*:

Representantes da Secretária Municipal de Esporte e Laser:
Titular: Valdeci Ferreira de Souza
Suplente: Handersson Tarcio Oliveira

Representantes da Secretária Municipal de Saúde:
Titular: Felix Spinola Evaristo
Suplente: Domingos Walison de Araujo

Representantes da Secretária Municipal de Educação:
Titular: Raquel Ferreira de Souza Amorim
Suplente: Ivony Cristhiany Pereira de Pinho

Representantes do Clube Mirante Recreativo:
Titular: Edilson Ferreira
Suplente: Antonio Geraldo de Jesus

Representantes do Associação de Arbitros:
Titular: Antônio Espirito Santos dos Reis
Suplente: Elcio Celestino de Oliveira

Representantes da Loja Maçônica do Progresso Número 03:
Titular: Denio Leonardo Silva Costa
Suplente: Ivonilton Santana de Assis Junior

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol, 02 de setembro de 2024.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:DE8A5ACD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADO: GLISMAR MOREIRA DE MIRANDA.
CPF: 804.971.796-87.

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de Agosto a Dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até ***31 de dezembro de 2024.***

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, o CONTRATADO receberá o valor total de ***R$ 23.202,16 (vinte e três mil, duzentos e dois reais e dezesseis centavos).***

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024.

PROCESSO Nº: 109/2024 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 035/2024 – **CHAMADA PÚBLICA Nº:** 012/2024.

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E GLISMAR MOREIRA DE MIRANDA.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:AD92C06F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: ISABELA VIEIRA AMARAL.
CPF: 072.623.986-01.

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de Agosto a Dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até ***31 de dezembro de 2024.***

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, a CONTRATADA receberá o valor total de ***R$ 5.079,36 (cinco mil, setenta e nove reais e trinta e seis centavos).***

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024.

PROCESSO Nº: 109/2024 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 035/2024 – **CHAMADA PÚBLICA Nº:** 012/2024.

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E ISABELA VIEIRA AMARAL.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:A8FE8969

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: RITA DE CÁSSIA LOPES.
CPF: 001.740.046-56.

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de Agosto a Dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até ***31 de dezembro de 2024.***

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, a CONTRATADA receberá o valor total de ***R$ 12.223,08 (doze mil, duzentos e vinte e três reais e oito centavos).***

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024.

PROCESSO Nº: 109/2024 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 035/2024 – **CHAMADA PÚBLICA Nº:** 012/2024.

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E RITA DE CÁSSIA LOPES.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:447586FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE GUIDOVAL LTDA - COOPERGUIDO.
CNPJ: 49.998.913/0001-38.

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de Agosto a Dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até ***31 de dezembro de 2024.***

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, a CONTRATADA receberá o valor total de ***R$ 19.909,35 (dezenove mil, novecentos e nove reais e trinta e cinco centavos).***

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024.

PROCESSO Nº: 109/2024 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 035/2024 – **CHAMADA PÚBLICA Nº:** 012/2024.

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E DOROTEIA DELVA DE ARAÚJO.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:4B22614D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: MED COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 25.346.453/0001-03.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos permanentes destinados a criação de espaço audiovisual que será instalado no Teatro de Câmara de Guarani, tudo em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137 de 02 de outubro de 2023.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024.

VALOR: O valor global do presente contrato será de ***R$ 4.796,00 (quatro mil setecentos e noventa e seis reais)***.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 132/2024 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 045/2024.

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E FABRÍCIO VALVERDE DA COSTA.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:B15016F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO.
EDITAL RETIFICADO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL RETIFICADO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 50/2024 – Pregão Eletrônico nº 28/2024 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 02 de outubro de 2024, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto : **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS PARA VARIAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUARDA-MOR.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com de 08h as 11h e de 13h as 17h. Guarda-Mor/MG 17 de setembro de 2024.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:AA6AC695

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2025

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2025

A Prefeitura de Guaxupé realizará audiência pública para elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2025, na quinta-feira, 26, a partir das 18h00, no auditório da Secretaria de Educação, situado na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 500, Centro.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um instrumento legal que detalha as receitas (previsão de recursos) que o governo do município irá arrecadar e fixa os gastos e despesas do ano seguinte.

É através da audiência que a população ajuda a Prefeitura a entender e ordenar as demandas necessárias para elaboração das políticas públicas.

Essas demandas são levadas ao Prefeito e aos Gestores de cada Secretaria Municipal, para que sejam planejadas e realizadas ações que atendam as necessidades da população.

Desta forma, o Governo Municipal convida a todos os munícipes a participar da Audiência Pública para Elaboração do Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual – LOA 2025.

A participação também pode ser eletrônica, entre os dias 18/09/2024 e 25/09/2024, através do site: st.guaxupe.mg.gov.br/loa

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:CABFD75C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 06º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2022, originado da Tomada de Preços nº 022/2022, firmado com a empresa **WENGE ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias e de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, do Contrato que tem por objeto a construção de oficina mecânica, lavador e infraestrutura para a usina de asfalto na Secretaria de Obras e Serviços Públicos no Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 57 § 1º, II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 17/09/2024.

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:6A88F5FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2024, originado da Concorrência Pública nº 006/2024, firmado com a empresa **CONSTRUTORA JGX LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valores no importe de **R$ 94.914,10** (noventa e quatro mil, novecentos e quatorze reais e dez centavos), que corresponde a 10,5% do valor do contrato que tem por objeto a execução do lançamento final da rede de drenagem pluvial do loteamento Polo Industrial III, no Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigos 124, I, "b" e 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 17/09/2024.

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:63CFE687

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO Nº 078/2024 - FILME DIAGNÓSTICO RADIOLÓGICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – **Pregão nº 078/2024**, **forma de realização: Eletrônica, para** AMPLA PARTICIPAÇÃO, Processo nº 273/2024. Tipo: **Menor Preço Por LOTE**. Objeto: **Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de filmes para diagnóstico radiográfico para uso em impressora a seco, a qual deverá ser fornecida em regime de comodato, compatível com CR AGFA modelo DX-M, que serão diariamente utilizados no Centro de**

Diagnóstico Enfermeiro Pio Damião, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Guaxupé/MG, por um período de 12 (doze) meses. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **01 de outubro de 2024** às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **18 de setembro de 2024**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1020.

Guaxupé, **17 de setembro de 2024**.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luiz Carlos Leandrini
Código Identificador:74162174

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 43/2024

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 43/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Jair Pereira Bastos Filho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Agente de Administração I	24º	Gabriela Satti Lameu
Agente de Administração I	25º	Lucymar Tonini Viana

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 17 de setembro de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recente;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:343BFFD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 173/2024, originado da Dispensa nº 032/2024, firmado com o empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG. Objeto:** O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto a prestação de serviço público, em regime de gestão associada de serviço público, de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal (SIM-POA) realizada sobre industrialização, beneficiamento, transporte e comercialização de produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito. **Valor:** R$ 60.000,00. Guaxupé/MG, 16/09/2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:CB2AF09C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024, com a empresa J P BELEZE, CNPJ Nº 54.054.937/0001-79– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 33/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA SUPRIMENTO E REPOSIÇÃO NA FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 140.896,00 (cento e quarenta mil, oitocentos e noventa e seis reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 199/2024, com a empresa J P BELEZE, CNPJ Nº 54.054.937/0001-79– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 33/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA SUPRIMENTO E REPOSIÇÃO NA FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 140.896,00 (cento e quarenta mil, oitocentos e noventa e seis reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39 - Manutenção dos Serviços Urbanos - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; nº

02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39 - Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:DD168EE9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024, com a empresa DENIPOTTI E DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ Nº 03.050.725/0001-82– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 33/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA SUPRIMENTO E REPOSIÇÃO NA FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 136.550,00 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 200/2024, com a empresa DENIPOTTI E DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ Nº 03.050.725/0001-82– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 33/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA SUPRIMENTO E REPOSIÇÃO NA FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 136.550,00 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39 - Manutenção dos Serviços Urbanos - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; nº 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39 - Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:20A36CFE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024, com a empresa RECAPAGEM FELIPE FONTES LTDA, CNPJ Nº 18.210.168/0001-97– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 33/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA SUPRIMENTO E REPOSIÇÃO NA FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 94.030,00 (noventa e quatro mil e trinta reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 201/2024, com a empresa RECAPAGEM FELIPE FONTES LTDA, CNPJ Nº 18.210.168/0001-97– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 33/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA SUPRIMENTO E REPOSIÇÃO NA FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 94.030,00 (noventa e quatro mil e trinta reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39 - Manutenção dos Serviços Urbanos - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; nº 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39 - Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:557D6F28

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024, com a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ Nº 58.619.644/0001-42– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 33/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA SUPRIMENTO E REPOSIÇÃO NA FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 119.510,00 (cento e dezenove mil e quinhentos e dez reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 202/2024, com a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ Nº 58.619.644/0001-42– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 33/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA SUPRIMENTO E REPOSIÇÃO NA FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 119.510,00 (cento e dezenove mil e quinhentos e dez reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39 - Manutenção dos Serviços Urbanos - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; nº 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39 - Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:20E10403

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PRC 067/2024 INEXIGIBILIDADE 027

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 128/2024
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: Empresa Brasileira de Correis e Telégrafos (CORREIOS)
CNPJ: 34.028.316/0015-09
Objeto: Contratação da **Empresa Brasileira de Correis e Telégrafos (CORREIOS)**
inscrita no **CNPJ**: 34.028.316/0015-09
com sede à Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, Km 21,5 – 20.901 – Bairro Universitário, Belo Horizonte, MG, CEP: 31225-901.
Valor Total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua data de assinatura podendo prorrogar-se sucessivamente por meio de termo aditivo até o limite de 5(cinco) anos.
Data da assinatura: 16/09/2024

Assinam: pelo **Município de Itamarati de Minas/MG**, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela **Empresa Brasileira de Correis e Telégrafos (CORREIOS)**– Mateus Henrique Ramos Poltronieri e Silvio Prudente de Melo

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:8843BCE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2024

Torna-se público o contrato nº 082/2024, oriundo do processo nº 022/2024, Inexigibilidade nº 009/2024,Chamamento Público nº 003/2024. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratado: 53.473.402 Glauber Kreysler Andrade Oliveira, CNPJ nº 53.473.402/0001-70. Objeto: Apresentação artística do cantor "Dinnei Rodrigues", no dia 12 de outubro 2024, durante a abertura da 2º festa da cultura de Itambé do Mato Dentro/MG. Valor: R$ 2.614,56 (dois mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos). Assinatura: 17/09/2024. Vigência: 17/09/2024 a 31/10/2024.

Publicado por:
Elivan Araujo
Código Identificador:779E9C76

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

A Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** a Aquisição dos equipamentos CPAP e Máscara Nasal para pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Itambé do Mato Dentro/MG.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INICIO: Do dia **18/09/2024**
FIM: Até dia **23/09/2024** as **23h59min. (horário de Brasília)**
SITE: www.itambedomatodentro.mg.gov.br

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail: compradireta@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3500-1699, opção 4.

Itambé do Mato Dentro (MG), 17 de setembro de 2024.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:EF02032B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.991, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI Nº 1.991, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre crédito adicional especial, no valor de R$ 11.067,87 por anulação de dotação orçamentária, cria a ação tipo projeto 3160 e 3161 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R$ 11.067,87** (onze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos) na fonte de recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos. Criando a ação tipo projeto **3160 – Projeto Capoeira e 3161 – Projeto Equitação**, com meta física administrativa . E a dotação:

02.06._.27.812.0010.3160 – Projeto Capoeira
02.06._.27.812.0010.3160.3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos .....R$ 5.428,99

02.09.03.04.122.0010.3161 – Projeto Equitação
02.09.03.04.122.0010.3161.3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos .....R$ 5.638,88

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.13._.28.846.0044.0012 – Indenizações Administrativas e Sentenças Judiciais
02.13._.28.846.0044.0012.3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos .....R$ 11.067.87

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 17 de setembro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:95D72738

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.992, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI Nº 1.992, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 11.794,57, por superávit financeiro apurado no exercício anterior, cria ação tipo projeto 0033 e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R$ 11.794,57** (onze mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e sete centavos) nas fontes de recursos: 2.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Recursos de Exercícios Anteriores), no valor de R$ 11.132,57 (onze mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos), 2.500 – Recursos não vinculados de impostos (Recursos de Exercícios Anteriores), no valor de R$ 662,00 (seiscentos e sessenta e dois reais) na conta corrente **21204**. Cria a ação tipo projeto **0033 – Devolução de Saldos ao**

Convênio 1491001017/2023, com meta física administrativa. E a dotação:

02.06._.28.846.0000.0033 – Devolução de Saldos ao Convênio 1491001017/2023
02.06._.28.846.0000.0033.4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso 2.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 11.132,57
Fonte de Recurso 2.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 662,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 17 de setembro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:663F02DC

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.993, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI Nº 1.993, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre crédito adicional especial, no valor de R$ 17.000,00 por anulação de dotação orçamentária, cria a ação tipo projeto 1932 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R$ 17.000,00** (dezessete mil reais) na fonte de recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos. Criando a ação tipo projeto **1932 – Aquisição de Equipamento para Oficina Mecânica Municipal**, com meta física 01 equipamento . E a dotação:

02.10._.15.452.0036.1932 – Aquisição de Equipamento para Oficina Mecânica Municipal
02.10._.15.452.0036.1932.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos .....R$ 17.000,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.10._.15.452.0036.2099 – Manutenção dos Serviços Gerais e Infra Estrutura Urbana
02.10._.15.452.0036.2099.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos .....R$ 13.669,78

02.10._.15.452.0036.3123 – Aquisição de Material Permanente para Manutenção da Frota Municipal
02.10._.15.452.0036.3123.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos .....R$ 1.252,00

02.10._.15.452.0036.3124 – Aquisição de Material Permanente para Manutenção da Frota Municipal
02.10._.15.452.0036.3124.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos .....R$ 682,00

02.10._.15.452.0036.3125 – Aquisição de Material Permanente para Manutenção da Frota Municipal
02.10._.15.452.0036.3125.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos .....R$ 1.396,22

Art.4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 5.100,00) do valor deste crédito.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 17 de setembro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:6F8D14EB

LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Alteração – Pregão Eletrônico n° 045/2024 – Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento e instalação de piscina retangular de fibra, com capacidade aproximada de 52 mil litros, para a Escola Municipal Felipe dos Santos, em Itanhandu/MG. Informamos aos interessados que a data correta da sessão de disputa será no dia 03/10/2024 às 09h:30m no portal eletrônico **BNC Licitações https://bnc.org.br/**. Informações na Prefeitura. Avenida Professor Brito,253. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MERCEDES CORRÊA DE LIMA –
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:A5DE03A3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Concorrência Pública n° 08/2024 – Objeto: Concessão de permissão para exploração do serviço de transporte remunerado de passageiros em veículos de aluguel – taxi. Sessão dia 07/11/2024 às 09h:30min. Informações na Prefeitura. Av. Prof. Brito, nº 253. Tel 35 99887 3787. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:FEEE6F22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

MUNICÍPIO DE ITAPECERICA/MG – AVISO DE SUSPENSÃO-PE 028/2024. Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais de escritório e suprimentos de informática. Em face de pedido de esclarecimentos e com vistas a melhor análise das questões suscitadas fica SUSPENSO *sine die* o pregão supramencionado. Procedidas às adequações nova data será designada para o certame com a mesma publicidade anteriormente praticada.

CLÉLIA B. RACHID ARAÚJO -
Pregoeira.

Publicado por:
Eliana Lúcia Ribeiro de Souza
Código Identificador:DE1EFB46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 30/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de eutanásia em animais (cães e gatos), que testarem positivo para Leishmaniose, no âmbito do Município de Itapecerica-MG, por meio do Sistema de Registro de Preços. Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 03/10/2024. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

CLÉLIA BATISTA RACHID ARAÚJO –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:0D5C3944

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2020 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020.

Extrato do 11º Termo Aditivo ao contrato nº 327/2020. Processo administrativo nº 136/2020 - processo licitatório nº 136/2020 - modalidade pregão eletrônico nº 70/2020. Partes: **Município de Itatiaiuçu e RMR Minas Consultoria em T. I. Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.303.461/0001-08**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, softwares e rede de dados, para ampla concorrência, observadas as quantidades, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital e seus anexos, em especial ao Anexo I (Termo de Referência) exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. Fundamentação legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica prorrogada a vigência contratual até 31/12/2024.** Participantes: Controladoria Geral do Município, Governadoria Municipal, Guarda Municipal, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas e Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:787C40E0

SECRETARIA DE SAÚDE
DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2024 DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Itatiaiuçu, 16 de setembro de 2024.

Referência: Processo licitatório nº 179/2024 da modalidade pregão eletrônico nº 139/2024 para registro de preços.

Assunto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de **veículos 0 km (zero quilômetro)**, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)".

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que a Secretaria encontrou alguns erros no termo de referência para seleção das empresas participantes.

Considerando o art. 165, I, d da Lei nº 14.133/2021, que diz:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei
cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou
de lavratura da ata, em face de:
[...]
d) anulação ou revogação da licitação;
[...]

Considerando *a necessidade de adequações do termo de referência do edital do processo licitatório nº 179/2024, pelo exposto acima.*

Sendo assim, esta Secretaria decide:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o certame licitatório objeto do Processo licitatório nº 179/2024 do pregão eletrônico nº 139/2024, afim de adequar o termo de referência, para abertura de novo procedimento licitatório.

Publique-se.

Ao fim, arquive-se.

EDINELLE VIEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Regulamentação do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Itatiaiuçu conforme Decreto nº4.136 de 04 de maio de 2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:
X - Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

Em caso de divergência entre o descritivo cadastrado no "compras net" e o disposto em edital, prevalecerá o descritivo disposto no instrumento convocatório (edital).

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:272852C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 74/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 22/2024 - Nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação para a prestação de serviço de fornecimento de sistema de valor, com a metodologia de apuração de preços, dentro dos padrões exigidos, ou seja, efetuando três ou mais pesquisas para obtenção de valor médio de mercado em âmbito nacional. Anexo ao presente a documentação, bem como o valor estimando de R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais), pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 1.608,33 (um mil, seiscentos e oito reais e trinta e três centavos) de acordo com a demanda da contratante, mediante apresentação de nota fiscal e autorização da autoridade competente, a empresa L. RICARDO DE MAGALHÂES LTDA, inscrita no CNPJ: 17.922.286/0001-65, com sede na Rua Calc dos Mirtilos, nº 33, Condomínio Centro Comercial Alphaville, na cidade de Barueri, estado de São Paulo. Jacuí/MG, 17 de Setembro de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:B7EA7FA2

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 82/2024 Pregão Eletrônico nº. 42/2024. Tipo: **Menor valor por item** Objeto: **Constitui o objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de tubos de concreto e bloquete sextavado para manutenção do departamento de obras e serviços públicos.** Início do recebimento das propostas em **19/09/2024** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **30/09/2024** às 08:30. Início da sessão de lances em **30/09/2024** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

***VINICIUS APARECIDO PEREIRA*–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:D1297C8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 206/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 166/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de Japaraíba no ano de 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA/MG.

CONTRATADA: COMERCIAL EMILIO LTDA

CNPJ: 05.856.833/0001-72

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.092,50 (oito mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: Trinta e um de dezembro de 2024, contado a partir da data de assinatura do contrato.

Japaraíba, 13 de setembro de 2024.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:B0336CBE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 203/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 162/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2024

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para locação de estruturas, locação de infláveis, serviços de recreação, fornecimento de refeições e aquisição de gêneros alimentícios para realização da festa PAC – Prefeitura Amiga da Criança na cidade de Japaraiba/MG, a ser realizada no dia 19 de outubro, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA

CONTRATADA: COMERCIAL EMILIO LTDA CNPJ/MF nº 05.856.833/0001-72

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: de 06 (seis) meses contados do dia 12 (doze) de setembro de 2024

Japaraíba, 12 de setembro de 2024.

JOÃO BATISTA VELOSO
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:6DDE1C18

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 204/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 162/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2024

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para locação de estruturas, locação de infláveis, serviços de recreação, fornecimento de refeições e aquisição de gêneros alimentícios para realização da festa PAC – Prefeitura Amiga da Criança na cidade de Japaraiba/MG, a ser realizada no dia 19 de outubro, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: EMERSON NARCISO BORGES - TENDAS CNPJ/MF nº 14.479.241/0001-70

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

VIGÊNCIA: de 06 (seis) meses contados do dia 12 (doze) de setembro de 2024

Japaraíba, 12 de setembro de 2024.

JOÃO BATISTA VELOSO
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:734C8F46

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 205/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 162/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2024

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para locação de estruturas, locação de infláveis, serviços de recreação, fornecimento de refeições e aquisição de gêneros alimentícios para realização da festa PAC – Prefeitura Amiga da Criança na cidade de Japaraiba/MG, a ser realizada no dia 19 de outubro, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA

CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE SANTOS LARA LTDA CNPJ/MF sob o nº 23.952.356/0001-20

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: de 06 (seis) meses contados do dia 12 (doze) de setembro de 2024

Japaraíba, 12 de setembro de 2024.

JOÃO BATISTA VELOSO
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:30391815

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 119/2024 DISPENSA 25/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGATÓRIA
O processo licitatório nº 119/2024, instaurado na modalidade Dispensa nº 25/2024 objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BASE CENTRAL DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CENTRO DE SAÚDE FIDELIS DINIZ COSTA consoante requisição apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.
O Secretário titular da pasta apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.
Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem RATIFICAR o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria de Cultura e Turismo a empresa OXIMIL OXIGÊNIO MG LTDA e em ato contínuo determino a PUBLICAÇÃO do extrato desta ratificação.Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se .

Jequitibá, 06 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:214D9F5F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 119/2024 DISPENSA 25/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO 77/2024

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que o contrato administrativo 77/2024 do processo licitatório nº 119/2024 – Dispensa nº 25/2024.**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BASE CENTRAL DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CENTRO DE SAÚDE FIDELIS DINIZ COSTA"** A íntegra do processo e contrato, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:2A95D48E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 83/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 30/2024 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
O processo licitatório nº 83/2024, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2024 objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL.
No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.
Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente* **VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA,** *como vencedora do certame a ela* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.*
Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.
Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 19 de Agosto de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:1BDF6B88

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 83/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 30/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 91/2024

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o extrato da ata de registro de preços nº 91/2024 do processo licitatório nº 832024 – Pregão Eletrônico nº 30/2024.**"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL".** Licitante contratada: VOLFFE

EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, Valor Registrado: R$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais). Prazo de Vigência: 12 meses. Os autos se encontram com vista franqueada. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA **–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:659FAF00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 060/2024, com a empresa **LABORAR CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.325.510/0001-88.** Objeto: contratação de empresa para prestação de treinamento de NRs 11 e 33 (supervisor e vigia), em formato presencial (dentro da autarquia ou em sede própria da empresa, conforme demanda do serviço), para funcionários do DAE João Monlevade, em atendimento aos requisitos da Lei Federal n°14.133/2021, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia.
Valor Global: R$ 5.540,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta reais)
Prazo de vigência: o presente contrato terá validade até 06/03/2025, a contar da data de sua assinatura

João Monlevade, 05 de setembro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:DCB1F4E4

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 062/2024, com a empresa **LABORAR CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.325.510/0001-88.** Objeto: contratação de empresa para prestação de treinamento de NRs 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos (teoria e prática), em formato presencial (dentro da autarquia ou em sede própria da empresa, conforme demanda do serviço), para funcionários do DAE João Monlevade, em atendimento aos requisitos da Lei Federal n°14.133/2021, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia.
Valor Global: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Prazo de vigência: o presente contrato terá validade até 06/03/2025, a contar da data de sua assinatura

João Monlevade, 10 de setembro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:E3116AA2

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 166 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aos servidores gratificação, no mês de **SETEMBRO DE 2024**, a título de incentivo por detecção de fraudes referentes a violação de corte, selo, intervenção na rede, ligação clandestina de água, hidrômetro violado/adulterado e outras irregularidades encontradas, visando minimizar os prejuízos com perdas comerciais, de acordo com relatório em anexo:

FR/	Nome do Servidor	CPF	Bônus
1004	Adyrson Antônio Rodrigues	679.218.416-00	80%
675	Agostinho Aparecido dos Santos	723.931.066-34	40%
1006	Cláudio Telesphoro Gonçalves	039.680.676-73	80%
974	Diego Silva de Almeida	098.831.586-61	50%
650	Evaldo de Oliveira	816.335.056-34	10%
544	Geraldo Coelho Ferreira	748.649.636-49	80%
1027	Janaína Tavares Daniel	028.085.826-41	10%
980	Jussara Naira de Oliveira Tavares	124.331.646-21	80%
651	Lauriano Feliciano dos Santos	015.388.386-30	20%
439	Márcio Aparecido da Silva	816.258.396-34	10%
970	Mateus Vinícius de Assis	123.992.556-58	80%
939	Pedro Henrique da Silva Brito	120.928.326-38	10%
1093	Sandra Jales	085.773.566-71	20%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 13 de setembro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:D76E0204

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 063/2024, com a empresa **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.225.153/0001-98.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA FACILITAÇÃO DE PAGAMENTO DOS FATURAMENTOS EXCLUSIVOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, INCLUSO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO E LIQUIDAÇÃO, BEM COMO, ALTERAÇÕES CORRETIVAS E AS MANUTENÇÕES EVOLUTIVAS, COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, em atendimento aos requisitos da Lei Federal n°14.133/2021, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia.
Valor Global: R$ 266.400,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais)
Prazo de vigência: o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

João Monlevade, 12 de setembro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:6A0DFA6C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº154/2024 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

CRIA O PARQUE NATURAL MUNICIPAL NO LOCAL DENOMINADO AREÃO E REGULAMENTA O SEU PLANO DE MANEJO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO a necessidade de criação, estruturação e revitalização do Parque Areão, transformando-o em uma unidade de conservação, de forma a proteger e preservar sua biodiversidade, através da construção de uma infraestrutura que suportará as atividades de educação ambiental, ecoturismo, lazer e cultura, de forma que respeite a legislação ambiental, as características locais e vise opções preventivas e corretivas que tornem o referido parque local de referência para a população de João Monlevade;

CONSIDERANDO as disposições concernentes ao Meio Ambiente na Lei Orgânica Municipal, elencadas em seu art. 119; o disposto no Código Florestal (Lei Federal nº 12.651); o disposto no Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC – Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, em regulamentação ao artigo 225, §1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal:

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Parque Natural Municipal do Areão, com área de 199.309,28m², de propriedade do município de João Monlevade, localizado nas Ruas Antônio Loureiro Sobrinho, no Bairro Lucília, Ruas José Raimundo Bento, Juiz de Fora, Araxá e Vitória no bairro Lourdes, José Loureiro no bairro São Geraldo, Avenida Amazonas no Bairro Satélite, representado no mapa topográfico de situação atual, neste anexado.

Parágrafo Único – O Parque receberá a denominação de "Parque do Areão Leonardo Diniz Dias", nos termos da Lei nº 2664/2024 de 23/07/2024.

Art. 2ºO Parque Natural Municipal do Areão, ocupará a área de 199.309,28m², de propriedade do município, cuja descrição e limites de confrontação constam no Registro Matrícula 17.113, Livro 02 do Cartório de Registro de Imóvel de João Monlevade, onde se encontra arquivado no livro nº 059 às folhas 030/030v/o31v/032.

Art. 3ºO Parque Natural Municipal do Areão Leonardo Diniz tem por finalidade geral oferecer à comunidade um espaço de preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica que possibilita a realização de pesquisas científicas e desenvolvimento de atividades de educação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.

Art. 4º Fica proibida qualquer forma de supressão ou exploração dos recursos naturais do Parque Natural Municipal do Areão em desacordo com a legislação vigente.

Art. 5º Serão aplicadas aos transgressores deste Decreto as penalidades disciplinares e pecuniárias previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao Meio Ambiente.

Art. 6º Fica aprovado e instituído o Plano de Manejo do Parque do Areão, conforme Plano anexo, parte integrante deste decreto, elaborado pela OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS, sob a coordenação técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 7º Nos termos da Lei Municipal nº 2643/2024 de 28/05/2024, caberá à Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes de João Monlevade, a gestão, fiscalização, proteção e controle do referido parque, adotando as medidas necessárias, de acordo com o Plano de Manejo e Legislação Ambiental vigente, em especial as normas da Lei nº 9.985 (Lei do SNUC) para o bom funcionamento do mesmo.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 121/2018 de 26/12/2018.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de setembro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo sexto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessoria de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3309C97C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIANº 491/2024 DE 16 DE SETEMBRO DE2024

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, redução da carga horária a partir de 16 de Setembro de 2024, a servidora abaixo mencionada, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem prejuízo na remuneração, conforme Lei 1.225 de 30 de Março de 1994, pelo período de 180 dias.

Bruna Grazielle Silva de Jesus, Matrícula 8.908.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 16 de Setembro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sexto diado mês de Setembro de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:308F36F4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 490/2024 DE 16 SETEMBRO DE 2024

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, a servidora abaixo mencionada para assumir o cargo de **Assessora de Comunicação e Relações Públicas** no período de 16/09/2024 a 05/10/2024.

Kátia Cristina Angelo Passosem substituição de **Elisângela Bicalho Silva.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em16 de Setembro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sexto dia do mês de Setembro de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:73E8EB6B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 000023/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 000023/2024, Processo Administrativo nº 000100/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de um veículo tipo furgão, original de fábrica, longo de teto alto, zero Km, modelo do veículo 2024/2025, adaptado para consultório de aconselhamento e testagem rápida, com porta traseira lateral deslizante e portas traseiras, ar condicionado, movido a diesel, destinado às ações extra muro do Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) / Serviço Atenção Especializada (SAE).

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
Renovo Motors LTDA - 42.111.920/0001-27 renovoempresa@gmail.com - (81) 99514-9887	319.438,38	319.000,00	438,38 Proveito (0,14%)
Totais	319.438,38	319.000,00	438,38 Proveito (0,14%)

Detalhes

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Renovo Motors LTDA - CPF/CNPJ: 42.111.920/0001-27				
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 17/09/2024 09:55:47			
Lote 00001 VEÍCULO TIPO FURGÃOaquisição de um veículo tipo furgão, original de fábrica, longo de teto alto, zero km, modelo do veículo 2024/2025. demais especificações conforme termo de referência.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
VEÍCULO TIPO FURGÃO Aquisição de um veículo tipo furgão, original de fábrica, longo de teto alto, zero Km, modelo do veículo 2024/2025. Demais especificações conforme Termo de Referência.	1,00	UND	319.000,00	319.000,00
Marca: MASTER L3H2	Fabricante: 2024	Modelo: RENAULT		

João Monlevade, 17 de Setembro de 2024.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F1B08479

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 000023/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000023/2024, Processo Administrativo nº 000100/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de um veículo tipo furgão, original de fábrica, longo de teto alto, zero Km, modelo do veículo 2024/2025, adaptado para consultório de aconselhamento e testagem rápida, com porta traseira lateral deslizante e portas traseiras, ar condicionado, movido a diesel, destinado às ações extra muro do Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) / Serviço Atenção Especializada (SAE).

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
Renovo Motors LTDA - 42.111.920/0001-27 renovoempresa@gmail.com- (81) 99514-9887	319.438,38	319.000,00	438,38 Proveito (0,14%)
Totais	319.438,38	319.000,00	438,38 Proveito (0,14%)

Detalhes

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Renovo Motors LTDA - CPF/CNPJ: 42.111.920/0001-27				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 17/09/2024 09:55:57			
Lote 00001 VEÍCULO TIPO FURGÃOaquisição de um veículo tipo furgão, original de fábrica, longo de teto alto, zero km, modelo do veículo 2024/2025. demais especificações conforme termo de referência.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
VEÍCULO TIPO FURGÃO Aquisição de um veículo tipo furgão, original de fábrica, longo de teto alto, zero Km, modelo do veículo 2024/2025. Demais especificações conforme Termo de Referência.	1,00	UND	319.000,00	319.000,00
Marca: MASTER L3H2	Fabricante: 2024	Modelo: RENAULT		

João Monlevade, 17 de Setembro de 2024.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:39DF0F6A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2024

O Município de João Monlevade torna público, a RETIFICAÇÃO 01 do **Pregão Eletrônico Nº. 26/2024**. Objeto: AQUISIÇÃO MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS, ELETRODOMÉSTICOS, BRINQUEDOS e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - Escolas e CEMEIS, inclusive equipar o novo CEMEI Padre Henriques, no Bairro José de Alencar. **NOVA de abertura: 01/10/2024às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 17 de Setembro de 2024.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:111CCF2F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 28/2024**. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e análises microbiológicas e físico-químicas da água na rede de distribuição do município e na saída da estação de tratamento; e coleta e análise de parâmetros com o objetivo de monitorar a qualidade e a quantidade das nascentes do Município de João Monlevade. **Data de abertura: 04/10/2024 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 17 de Setembro de 2024.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:EE3676A7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2024

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 29/2024**. Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE CARNES E EMBUTIDOS, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), à Residência Inclusiva e à Secretaria Municipal de Esportes. **Data de abertura: 01/10/2024 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 17 de Setembro de 2024.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D2134C85

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2024

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 30/2024**. Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE PEDRA ARDÓSIA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para acabamento de túmulos no cemitério municipal de João Monlevade. **Data de abertura: 07/10/2024 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 17 de Setembro de 2024.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9AAABC89

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 270/2024- WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

ATA RP 270/2024- WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA -Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TESTES, REAGENTES, INSUMOS E UTENSÍLIOS, DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE, decorrente do**Pregão Eletrônico 021/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 098/2024,homologado em 11/09/2024- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 3.500,00 - **Data:** 13/09/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:04EA6DFA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 269/2024- VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

ATA RP 269/2024- VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA - Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TESTES, REAGENTES, INSUMOS E UTENSÍLIOS, DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE, decorrente do**Pregão Eletrônico 021/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 098/2024,homologado em 11/09/2024- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 27.900,00 - **Data:** 13/09/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2BDC5413

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 268/2024- SK LAB DIAGNÓSTICOS

ATA RP 268/2024- SK LAB DIAGNÓSTICOS - Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TESTES, REAGENTES, INSUMOS E UTENSÍLIOS, DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE, decorrente do**Pregão Eletrônico 021/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 098/2024,homologado em 11/09/2024- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 16.690,37 - **Data:** 13/09/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0E14B410

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 267/2024- SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA

ATA RP 267/2024- SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA - Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TESTES, REAGENTES, INSUMOS E UTENSÍLIOS, DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE, decorrente do**Pregão Eletrônico 021/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 098/2024,homologado em 11/09/2024- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 10.400,00 - **Data:** 13/09/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:59DCE125

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 266/2024- SELENIUM MEDICAL LTDA

ATA RP 266/2024- SELENIUM MEDICAL LTDA - Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TESTES, REAGENTES, INSUMOS E UTENSÍLIOS, DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE, decorrente do**Pregão Eletrônico 021/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 098/2024,homologado em 11/09/2024- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 27.500,00 - **Data:** 13/09/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:267996CB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 265/2024- LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA

ATA RP 265/2024- LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA - Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TESTES, REAGENTES, INSUMOS E UTENSÍLIOS,

DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE, decorrente do**Pregão Eletrônico 021/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 098/2024,homologado em 11/09/2024- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 65.371,10 - **Data:** 13/09/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:AB9CBEF2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 264/2024- JP CIRÚRGICA LTDA

ATA RP 264/2024- JP CIRÚRGICA LTDA - Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TESTES, REAGENTES, INSUMOS E UTENSÍLIOS, DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE, decorrente do**Pregão Eletrônico 021/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 098/2024,homologado em 11/09/2024- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 7.597,00 - **Data:** 13/09/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7AF25021

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 263/2024- JN DIAGNÓSTICA LTDA

ATA RP 263/2024- JN DIAGNÓSTICA LTDA - Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TESTES, REAGENTES, INSUMOS E UTENSÍLIOS, DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE, decorrente do**Pregão Eletrônico 021/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 098/2024,homologado em 11/09/2024- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 327,50 - **Data:** 13/09/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C49A1E50

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 262/2024- GC LAB DIAGNÓSTICOS

ATA RP 262/2024- GC LAB DIAGNÓSTICOS - Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TESTES, REAGENTES, INSUMOS E UTENSÍLIOS, DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE, decorrente do**Pregão Eletrônico 021/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 098/2024,homologado em 11/09/2024- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 8.020,74 - **Data:** 13/09/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9BD93338

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 261/2024- ECO DIAGNÓSTICA LTDA

ATA RP 261/2024- ECO DIAGNÓSTICA LTDA - Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TESTES, REAGENTES, INSUMOS E UTENSÍLIOS, DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE, decorrente do**Pregão Eletrônico 021/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 098/2024,homologado em 11/09/2024- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 33.405,00 - **Data:** 13/09/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9C42222F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 260/2024- CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

ATA RP 260/2024- CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TESTES, REAGENTES, INSUMOS E UTENSÍLIOS, DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE, decorrente do**Pregão Eletrônico 021/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 098/2024,homologado em 11/09/2024- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 476,00 - **Data:** 13/09/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F23696FD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 259/2024- BIOPLASMA

ATA RP 259/2024- BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA - Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TESTES, REAGENTES, INSUMOS E UTENSÍLIOS, DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE, decorrente do**Pregão Eletrônico 021/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 098/2024,homologado em 11/09/2024- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 2.090,00 - **Data:** 13/09/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:CC4DBF75

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 57, DE 12DE SETEMBRODE 2024

Resolução nº 57, de 12de setembrode 2024

Dispõe sobre a destinaçãodo Recurso Remanescente da Emenda parlamentar nº 313620720210002- GND 3, no valor total de R$ 10.000,00(dez mil reais) para APAE - Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de João Monlevade

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições, conferida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 14.435/2011 e pela Lei do SUAS Municipal, nº2.488 de 30 de agosto de 2022, de acordo com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 12 de Setembrode 2024, sobre a ata nº 365.

Considerando o trabalho realizado pela APAE no atendimento às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e a necessidade da OSC em manter a equipe multidisciplinar completa e atuante.
Considerando que parte do recurso desta mesma emenda no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) foi repassado para a APAE através do Termo de Parceria nº 01/2024 para a realização do Plano de Trabalho "Estruturando Serviços" que visa a contratação de Educador Social.
Considerando que o recurso em questão provém de aplicação e rendimentos financeiros.
Resolve:
Art. 1º - A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social delibera sobre a destinação do recurso remanescente no valor de R$ 10.000,00(dez mil reais) para a APAE.
Art. 2º - Este Conselho delibera que este recurso seja utilizado para complementação do Plano de Trabalho "Estruturando Serviços",ampliando o prazo de contratação do profissional Educador Social, de acordo com os valores estipulados na Parceria vigente.
Art. 3º -- Revogam-se disposições em contrário
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 12 de Setembrode 2024

ROSIANE MARIA MARTINS
Vice Presidente CMAS

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:AA319FFF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 56, DE 12 DE SETEMBRODE 2024

Resolução nº 56, de 12 de Setembrode 2024

Dispõe sobre aaprovação da Proposta Orçamentária da Assistência Social, exercício de 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições, conferida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 14.435/2011 e pela Lei do SUAS Municipal, nº2.488 de 30 de agosto de 2022, de acordo com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 12 de Setembrode 2024, sobre a ata nº 365.
Considerando o artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em atenção a Resolução nº 78, de 17 de maio de 2006, alterada pela Resolução CNAS nº 59, de 17 de junho de 2009, que dispõe sobre o processo de elaboração, análise e aprovação do orçamento da Assistência Social em especial do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS,
Resolve:
Art. 1º Aprovar a Proposta Orçamentária da Assistência Social, exercício de 2025, no valor totalde: R$ 6.456.200,00 (seis milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais) destes R$ 5.787.200,00 (Cinco milhões setecentos e oitenta e sete mil e duzentos reais) são recursos próprios, R$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais) são recursos do Fundo Nacional da Assistência Social (FNAS) e R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil reais) do Fundo Estadual da Assistência Social (FEAS).
Art. 2ºA proposta assegura recurso financeiro para a realização da Conferência Municipal de Assistência Social, manutenção dos benefícios eventuais e da rede socioassistencial e a execução de programas e projetos voltados para a Infância e Adolescência e Pessoa Idosa. Foi garantido também a dotação orçamentária para os Fundos e execução dos Planos de Ação e Aplicação Financeira dos Conselhos.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário;

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 12 de Setembrode 2024

ROSIANE MARIA MARTINS
Vice Presidente CMAS

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3C20A4E1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETTRAN -
PORTARIA Nº 07 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 07DE 17DE SETEMBRODE 2024.

CREDENCIA POLICIAIS MILITARES COMO "AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Autoridade Municipal de Trânsito do Município de João Monlevade - MG, usando das suas competências e atribuições previstas na Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e,
CONSIDERANDO que o Município de João Monlevade é integrante ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT, nos termos do ofício nº. 1649/01 – CGPNE – DENATRAN, em conformidade com artigo 7.º, inciso III, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 31, de 13 de abril de 2002 que credencia a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Município de João Monlevade, nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDEDERANDO as obrigações do Município de João Monlevade prevista na adesão do convênio 11/2017, celebrado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais com interveniência do Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerias – DETRAN/MG, o Município de João Monlevade, integrado ao sistema nacional de trânsito - SNT, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MG, e a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF/MG, objetivando cooperação administrativa, técnica e operacional a gestão, administração, intercâmbio de informações, disponibilidade e fornecimento de dados cadastrais dos veículos registrados e dos condutores habilitados para fins de imposição e notificação de penalidade e de arrecadação de multas na área de competência do Município visando à implementação das atribuições contidas no Código de Trânsito Brasileiro, e normas complementares segundo diretrizes emanadas pelo DETRAN-MG;
CONSIDERANDO a celebração do termo de convênio de cooperação administrativa, técnica e operacional nº. 12/2019, entre o Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG e o Município de João Monlevade, objetivando a delegação, pelo Município, ao DETRAN/MG, das atividades de remoção e guarda de veículo automotor apreendido em razão de qualquer infração de trânsito de competência municipal e a realização dos leilões de veículos apreendidos, visando à implantação das atribuições contidas na Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e normas complementares, segundo diretrizes emanadas pelo CONTRAN e pelo DETRAN/MG;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Trânsito – PNT, que é um marco na visão sobre o trânsito, pois ao utilizar os conceitos de mobilidade, acessibilidade, qualidade de vida e cidadania, incorpora aos objetivos da gestão de trânsito aspectos sociais, estabelecendo diretrizes gerais que devem guiar as ações de todo os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, para aumentar a segurança no trânsito; promover a educação para o trânsito; garantir a mobilidade e acessibilidade com segurança e qualidade ambiental a toda a população; promover o exercício da cidadania, a participação e a comunicação com a sociedade; e fortalecer o Sistema Nacional de Trânsito - SNT;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 280 e 269 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, que dispõem sobre a autuação de infração de trânsito e adoção de medidas administrativas por agente da autoridade de trânsito, que poderá ser servidor civil ou policial militar;
CONSIDERANDO as competências previstas no art. 24 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e suas alterações;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 004 de 05 de Janeiro de 2021, que nomeia a Autoridade de Trânsito do Município de João Monlevade,
CONSIDERANDO que AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO é a pessoa CREDENCIADA pela AUTORIDADE DE TRÂNSITO para o exercício das atividades de fiscalização, autuação e as medidas administrativas cabíveis relativas às infrações de trânsito;
CONSIDERANDO a celebração do Convênio nº. 71/2021 entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG e o Município de João Monlevade/MG, com interveniência da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/ SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SETTRAN, objetivando a delegação, pelo MUNICÍPIO, ao ESTADO, representado pela Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, a competência concorrente para fiscalizar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis relativas às infrações de trânsito de competência municipal, definidos no art. 24, VI, do CTB, na circunscrição do Município, nos termos do art. 25 c/c inciso III do art. 23 da de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e suas alterações, e a cooperação administrativa, técnica, financeira e operacional entre os partícipes,
RESOLVE:

Art. 1°. **CREDENCIAR**os **POLICIAIS MILITARES**, abaixo relacionados, para exercer a função de **"AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO**" no Município de João Monlevade, fiscalizando os veículos que transitam nas vias do Município, autuando-os e adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de infração ao Código de TrânsitoBrasileiro – CTB, nos termos estabelecidos no Convênio nº. 71/2021.

MATRÍCULA	NOME DO POLICIAL
159346-6	ALESSANDRO DA SILVA LEAL

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 19 de setembro de 2024.

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 004/ 2021

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:77CA9953

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00023, DE SETEMBRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003MUNICÍPIO - JOAO PINHEIRO - MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00023, de16 de Setembro de2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) quemenciona para comparecimento no local citado para tratarde assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MANGA REFLORESTAMENTO E AGROPECUARIA LTDA	02.697.348/0001-05	4725/00098/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JOSÉ RIBEIRO DE LIMA	Matrícula: 00017523
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 12021	Assinatura:
Data de afixação: 16/09/2024	
Data de desafixação: 01/10/2024	

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:B75A0E6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2024, inicio da disputa dia **23/09/2024 às 80h00**, tipo Menor Preço - Lote, objetivando os serviços de treinamento, levantamento radiométrico e teste de constância nos equipamentos de imagem do Hospital Municipal e UPA. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.br.www.pncp.gov.br/app/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br.. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 17 de setembro de 2024.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:147C5488

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

O MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO- JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 085/2024, Processo Administrativo nº 173/2024 finalizado terça-feira, 17 de setembro de 2024 às 09:00, objeto: OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Móveis, Mobiliário de Escritório em Geral, Refrigerações e Eletroeletrônicos), destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais : do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, Saúde e Educação do Município de João Pinheiro-MG.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**(53512423000157) com o lote 42 no valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) e**MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇO EIRELLI**(32972023000154) com o lote 8 no valor de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais) e**SOLUÇÃO IND E COM DE MÓVEIS EIRELI**(25109467000103) com o lote 67 no valor de R$ 60.199,72 (sessenta mil e cento e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), lote 68 no valor de R$ 39.099,90 (trinta e nove mil e noventa e nove reais e noventa centavos), lote 69 no valor de R$ 18.382,25 (dezoito mil e trezentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos) e lote 70 no valor de R$ 113.839,80 (cento e treze mil e oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) e**LICITAINFO LTDA**(52277278000104) com o lote 43 no valor de R$ 6.978,00 (seis mil e novecentos e setenta e oito reais) e**BR2000 INDUSTRIA E METALURGICA LTDA**(43633468000126) com o lote 2 no valor de R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil e novecentos e vinte reais) e**MICHAEL WESLWY LEMES LTDA**(45969527000167) com o lote 64 no valor de R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais), lote 65 no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) e lote 66 no valor de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) e**FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**(42727372000164) com o lote 54 no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e lote 55 no valor de R$ 15.950,00 (quinze mil e novecentos e cinquenta reais) e**TODON COMERCIAL LTDA**(46961564000191) com o lote 14 no valor de R$ 3.674,40 (três mil e seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) e lote 15 no valor de R$ 2.301,00 (dois mil e trezentos e um reais) e**LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA**(52504817000109) com o lote 23 no valor de R$ 3.791,94 (três mil e setecentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos) e**DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**(18861730000142) com o lote 58 no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e**L.M. COMERCIO DE MOVEIS LTDA**(15310120000162) com o lote 4 no valor de R$ 8.780,00 (oito mil e setecentos e oitenta reais), lote 9 no valor de R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), lote 10 no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), lote 18 no valor de R$ 13.344,00 (treze mil e trezentos e quarenta e quatro reais), lote 19 no valor de R$ 2.588,00 (dois mil e quinhentos e oitenta e oito reais), lote 25 no valor de R$ 4.155,00 (quatro mil e cento e cinquenta e cinco reais), lote 34 no valor de R$ 1.390,00 (um mil e trezentos e noventa reais), lote 35 no valor de R$ 4.335,00 (quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais) e

lote 50 no valor de R$ 10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais) e**LEANDRO MACHOVSKI**(49181899000185) com o lote 20 no valor de R$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais), lote 28 no valor de R$ 3.919,92 (três mil e novecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), lote 29 no valor de R$ 5.468,96 (cinco mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos) e lote 45 no valor de R$ 1.655,46 (um mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) e**JOAO BRAULIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**(27845560000101) com o lote 52 no valor de R$ 186.960,00 (cento e oitenta e seis mil e novecentos e sessenta reais) e**52.071.749 MARILENE FONSECA E SILVA**(52071749000123) com o lote 21 no valor de R$ 22.015,95 (vinte e dois mil e quinze reais e noventa e cinco centavos), lote 40 no valor de R$ 1.514,85 (um mil e quinhentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos), lote 41 no valor de R$ 3.829,67 (três mil e oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), lote 49 no valor de R$ 736,92 (setecentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), lote 51 no valor de R$ 514,66 (quinhentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos) e lote 61 no valor de R$ 107,79 (cento e sete reais e setenta e nove centavos) e**BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**(23405990000143) com o lote 12 no valor de R$ 6.950,00 (seis mil e novecentos e cinquenta reais), lote 13 no valor de R$ 1.852,00 (um mil e oitocentos e cinquenta e dois reais), lote 27 no valor de R$ 1.477,00 (um mil e quatrocentos e setenta e sete reais), lote 33 no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), lote 36 no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), lote 37 no valor de R$ 1.278,00 (um mil e duzentos e setenta e oito reais), lote 38 no valor de R$ 1.278,00 (um mil e duzentos e setenta e oito reais), lote 57 no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e lote 62 no valor de R$ 1.668,00 (um mil e seiscentos e sessenta e oito reais) e**J G ROSA COMERCIO DE MOVEIS LTDA**(20811768000152) com o lote 11 no valor de R$ 4.280,00 (quatro mil e duzentos e oitenta reais) e**ESPAÇO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA**(34329066000141) com o lote 3 no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) e lote 32 no valor de R$ 5.576,00 (cinco mil e quinhentos e setenta e seis reais) e**B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**(05490249000146) com o lote 6 no valor de R$ 21.503,60 (vinte e um mil e quinhentos e três reais e sessenta centavos) e**54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA**(54491422000136) com o lote 1 no valor de R$ 3.490,00 (três mil e quatrocentos e noventa reais), lote 5 no valor de R$ 1.876,40 (um mil e oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), lote 7 no valor de R$ 2.799,58 (dois mil e setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), lote 24 no valor de R$ 1.359,00 (um mil e trezentos e cinquenta e nove reais), lote 30 no valor de R$ 2.103,90 (dois mil e cento e três reais e noventa centavos), lote 31 no valor de R$ 5.217,00 (cinco mil e duzentos e dezessete reais) e lote 44 no valor de R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais) e**DI PRATA PRODUTOS LTDA**(52306419000170) com o lote 22 no valor de R$ 21.894,00 (vinte e um mil e oitocentos e noventa e quatro reais) e**ALFABRINK COMERCIAL LTDA**(45622530000100) com o lote 17 no valor de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) e**ALLSET TECNOLOGIA LTDA**(55149591000236) com o lote 26 no valor de R$ 6.327,44 (seis mil e trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos). **Itens desertos:**39, 48 e 60. **Itens fracassados:**16, 46, 47, 53, 56, 59 e 63.

JOÃO PINHEIRO (MG), terça-feira, 17 de setembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:B15CC8AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 342/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 342/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Hospedagem Maria Bunita Convivência Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento de contratação de serviços de hospedagem, alimentação e translado - "Casa de Apoio" - aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde "SUS", encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para tratamento em Belo Horizonte/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo II do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 087/2024.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 087/2024, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 175/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor do Contrato: R$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais).
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.39.00 ficha 291 – da Secretaria de Saúde;
Vigência: 12/09/2024 à 31/12/2024**.**

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:DF937FC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 38/2024

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 38/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024.

O **Município de João Pinheiro**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edmar Xavier Maciel, com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Alimentação Escolar**, através de sua Secretária Municipal de Educação, Sra. Izolina da Conceição Romana Veloso, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Idelmar José de Souza - ME**, empresa sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 661, Bairro Água Limpa, cidade de João Pinheiro-MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ nº 10.145.132/0001-65, neste ato representada pelo **Sr. Idelmar José de Souza,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 054.698.826-16 e documento de identidade nº M - 11.542.103 PC/MG, residente e domiciliado na Rua José Bento da Silva, nº 330, bairro Novo Esplanada, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 38/2024, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem o objetivo de AUMENTAR o quantitativo em 25% (vinte e cinco por cinco) do item 26 (Cenoura), constante na cláusula 2.1 do mencionado contrato.
1**.2 -** O presente aditamento ao contrato nº 38/2024 atende os limites prescrito no artigo 125 da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA SEGUNDA - SETOR REQUISITANTE
2.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Alimentação Escolar, através de sua Secretária, conforme dispõe o DFD - Documento de Formalização de Demanda em anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 38/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.
4.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 13 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO -
Contratante

EDMAR XAVIER MACIEL -
Prefeito Municipal

IDELMAR JOSÉ DE SOUZA – ME
CNPJ nº 10.145.132/0001-65 -
Contratada

Secretaria Municipal de Educação
IZOLINA DA CONCEIÇÃO ROMANA VELOSO
Gestor do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:BEFCDFD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 41/2024

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 41/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024.

O **Município de João Pinheiro**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edmar Xavier Maciel, com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Alimentação Escolar**, através de sua Secretária Municipal de Educação, Sra. Izolina da Conceição Romana Veloso, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Roney G. Deus - ME**, empresa sediada na Rua Horácio Dornelas, nº 518, Bairro Alvorada, cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 25.911.751/0001-90, neste ato representada pelo **Sr. Roney Gonçalves de Deus**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 754.681.406-59 e documento de identidade nº M-5.683.468, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 41/2024, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem o objetivo de AUMENTAR o quantitativo em 25% (vinte e cinco por cinco) do item 32 (Repolho Verde IN NATURA), constante na cláusula 2.1 do mencionado contrato.
1.2 - O presente aditamento ao contrato nº 41/2024 atende os limites prescrito no artigo 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - SETOR REQUISITANTE
2.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Alimentação Escolar, através de sua Secretária, conforme dispõe o DFD - Documento de Formalização de Demanda em anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 41/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.
4.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 13 de Setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro -
Contratante
EDMAR XAVIER MACIEL -
Prefeito Municipal

RONEY G. DEUS – ME
CNPJ nº 25.911.751/0001-90 -
Contratada

Secretaria Municipal de Educação
IZOLINA DA CONCEIÇÃO ROMANA VELOSO -
Gestor do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:46DF3E8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Homologação. PROCESSO Nº 032/2024 – CREDÊNCIAMENTO ELETRÔNICO N°002/2024. Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações, HOMOLOGA O CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO pessoas jurídicas para o fornecimento de alimentos prontos, para atendimento nas atividades das secretarias municipais do município de Jordânia-MG. 50.686.756 DAUTENISIA COSTA DOS SANTOS- CNPJ: 50.686.756/0001-04, no dia 17 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato 077/2024: Objeto: CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO pessoas jurídicas para o fornecimento de alimentos prontos, para atendimento nas atividades das secretarias municipais do município de Jordânia-MG. 50.686.756 DAUTENISIA COSTA DOS SANTOS- CNPJ: 50.686.756/0001-04. Vigência: 12 (meses) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Inexigibilidade N°011, Credenciamento Eletrônico N°002/2024; Processo: 032/2024; Lotes: Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$ 111.473,49. Data de Assinatura: 17/09/2024.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:119479CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024.

ABERTURA DE EDITAL

Torna público a ABERTURA do Processo Licitatório nº 043/2024 - Pregão Eletrônico 018/2024.

Objeto: Contratação da prestação de serviços de Segurança e Saúde do Trabalho ara elaboração, implementação e gestão do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), atendimento (transmissão) ás exigências do e-Social nos eventos relacionados a SST, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Lagamar - MG.

Abertura no dia 30 de setembro de 2024 às 08h00min.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo email: licitacao@lagamar.mg.gov.br.

LUANA CRISTINA BRAGA
Pregoeira Municipal

Lagamar - MG, 17/09/2024.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:71D4ADD8

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024.

ABERTURA DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG

Torna público a ABERTURA do Processo Licitatório nº 032/2024 - Pregão Eletrônico 013/2024.

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas através das transferências especiais, indicações 145421 e 143398, publicadas na resolução Segov n° 14, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Lagamar - MG.

Abertura no dia 01 de outubro de 2024 às 08h00min.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo email: licitacao@lagamar.mg.gov.br.

Luana Cristina Braga
Pregoeira Municipal

Lagamar - MG, 17/09/2024.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:7D2B7864

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 161/2024

DECRETO Nº 161/2024

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.354.605,39.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.940/2023, de 28 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ R$ 1.354.605,39 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e trinta e nove centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4086-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições.....R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 1.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4018-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.....R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 1.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.408.8007-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 50.000,00
1.660.912.0000 - 37066-5 BLGBF.....R$ 50.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.408.8007-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 12.000,00
1.660.912.0000 - 37066-5 BLGBF.....R$ 12.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.406.8010-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 2.926,16
1.500.902.0000 - 1068-5 FMAS.....R$ 2.926,16

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.406.8010-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 576,38
1.500.902.0000 - 1068-5 FMAS.....R$ 576,38

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.002 - SETOR DE ESPORTES
07.002.27.812.701.4031-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 1.500,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.002 - CONTADORIA E TESOURARIA MUNICIPAL
09.002.4.123.301.4052-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 500,00
2.710.955.3220 - Ex. Anterior - 43794-8 Indicação 66900 - Transferência Especial.....R$ 500,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002 - SETOR DE EDIFICACOES
11.002.15.451.1102.4059-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações.....R$ 498.502,85
2.721.000.0000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº .....R$ 498.502,85

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 300,00
2.621.940.0000 - Ex. Anterior - 44552-5 Res 7.799/2021 Descentralização da Vigilância.....R$ 300,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 300,00
2.621.937.0000 - Ex. Anterior - 44543-6 Res 7.732/2021 Causas ExternasSF.....R$ 300,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE12.003.10.301.1202.8034-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo.....R$ 100.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1207.8032-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde).....R$ 1.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8034-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 40.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde).....R$ 40.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R$ 40.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde).....R$ 40.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1207.8050-3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições.....R$ 15.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo.....R$ 15.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8040-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 440.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde).....R$ 440.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.303.1204.8045-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R$ 150.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde).....R$ 150.000,00

TOTAL..... R$ 1.354.605,39

Art. 2º - Os recursos necessários a abertura do crédito de que trata o art. 1º são os seguintes:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64).....R$ 498.502,85
2.721.000.0000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº.....R$ 498.502,85

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4086-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 1.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.002 - SETOR DE PESSOAL
03.002.4.122.301.4020-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 1.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.243.407.8013-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.....R$ 2.926,16
1.500.902.0000 - 1068-5 FMAS.....R$ 2.926,16

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.243.407.8013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..R$ 576,38
1.500.902.0000 - 1068-5 FMAS.....R$ 576,38

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.408.8007-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 50.000,00
1.660.921.0000 - 44794-3 IGD-PAB Prog Auxilio Brasil.....R$ 50.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.408.8007-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 12.000,00
1.660.921.0000 - 44794-3 IGD-PAB Prog Auxilio Brasil.....R$ 12.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.002 - SETOR DE ESPORTES
07.002.27.812.701.4031-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 1.500,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.002 - SETOR DE ESPORTES
07.002.27.812.701.4031-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 500,00
2.710.955.3220 - Ex. Anterior - 43794-8 Indicação 66900 - Transferência Especial.....R$ 500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.301.1202.8158-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R$ 300.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde).....R$ 300.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo.....R$ 100.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 15.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo.....R$ 15.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 40.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde).....R$ 40.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 40.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde).....R$ 40.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1207.8032-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 1.000,00

1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde).....R$ 1.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8037-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.....R$ 70.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde).....R$ 70.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8038-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde).....R$ 40.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8040-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 30.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde).....R$ 30.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.....R$ 150.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde).....R$ 150.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.004 - VIGILANCIA SANITARIA
12.004.10.304.1205.8046-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 300,00
2.621.940.0000 - Ex. Anterior - 44552-5 Res 7.799/2021 Descentralização da Vigilância.....R$ 300,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.004 - VIGILANCIA SANITARIA
12.004.10.305.1205.8047-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 300,00
2.621.937.0000 - Ex. Anterior - 44543-6 Res 7.732/2021 Causas ExternasSF.....R$ 300,00

TOTAL.....R$ 1.354.605,39

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Prata, 01 de agosto de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:6E8C3ABC

DECRETOS
DECRETO Nº 185/2024

DECRETO Nº 185/2024

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 75.900,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.940/2023, de 28 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.....R$ 13.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 13.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.364.405.8052-3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes.....R$ 1.000,00
1.500.902.0000 - 1068-5 FMAS.....R$ 1.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC
06.001.23.691.603.4028-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física....R$ 400,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 400,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.302.1208.8028-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde).....R$ 50.000,00

13.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.002 - SETOR DE TRANSPORTES
13.002.26.122.1301.4063-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 11.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 11.500,00

TOTAL.....R$ 75.900,000

Art. 2º - Os recursos necessários a abertura do crédito de que trata o art. 1º são os seguintes:

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 13.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 13.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.001.8.122.401.8002-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.....R$ 1.000,00
1.500.902.0000 - 1068-5 FMAS.....R$ 1.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.002 - CONTADORIA E TESOURARIA MUNICIPAL
09.002.4.123.301.4051-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 400,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 400,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.302.1208.8028-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R$ 50.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde).....R$ 50.000,00

13.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.002 - SETOR DE TRANSPORTES
13.002.26.122.1301.4063-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção....R$ 11.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 11.500,00

TOTAL.....R$ 75.900,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Prata, 16 de agosto de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:6E0ECE61

DECRETOS
DECRETO Nº 191/2024

DECRETO Nº 191/2024

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.071.497,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.940/2023, de 28 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.071.497,00 (um milhão, setenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 2.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4018-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R$ 1.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 1.500,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4086-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física...R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 1.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.003 - SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
03.003.4.122.301.4128-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 2.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.408.8007-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 3.000,00
1.500.902.0000 - 1068-5 FMAS.....R$ 3.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
05.001.4.122.301.4088-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 3.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC
06.001.23.691.603.4028-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 1.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC
06.001.4.122.301.4090-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física...R$ 7.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 7.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.002 - SETOR DE AGRICULTURA
06.002.20.601.602.4074-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.....R$ 55.889,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 55.889,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.002 - SETOR DE AGRICULTURA
06.002.20.601.602.4074-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 16.306,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 16.306,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.002 - SETOR DE AGRICULTURA
06.002.20.606.602.4125-3.3.30.41.00.00.00.00 – Contribuições.....R$ 34.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 34.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.002 - SETOR DE ESPORTES
07.002.27.812.701.4031-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R$ 15.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 15.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 1.500,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação).....R$ 1.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.802.4037-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R$ 16.000,00

1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação).....R$ 16.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.803.4050-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil....R$ 18.000,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70%.....R$ 18.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.802.4049-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 8.000,00
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)..R$ 8.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.803.4050-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R$ 11.100,00
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%).....R$ 11.100,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.002 - CONTADORIA E TESOURARIA MUNICIPAL
09.002.4.123.301.4051-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 500,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.002 - SETOR DE PARQUES E JARDINS
10.002.18.541.1003.4107-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 498.502,00
2.720.000.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo.....R$ 498.502,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.002 - SETOR DE PARQUES E JARDINS
10.002.18.541.1002.4057-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R$ 6.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 6.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
11.001.4.122.301.4100-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física...R$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 2.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002 - SETOR DE EDIFICACOES
11.002.4.122.1101.4058-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 1.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002 - SETOR DE EDIFICACOES
11.002.4.122.1101.4058-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 2.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
11.003.16.482.1104.4066-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 200,00
1.500.908.0000 - 71-0 FMH.....R$ 200,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 200,00
2.621.912.0000 - Ex. Anterior - 42914-7 Res. 7.166/20 COVID-19 FESSF.....R$ 200,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R$ 11.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde).....R$ 11.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R$ 1.300,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde).....R$ 1.300,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 200,00
2.621.925.3220 - Ex. Anterior - 43864-2 Res. 7.513/21 FES/COVID-19 Emenda Parlam.....R$ 200,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8036-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado....R$ 150.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo.....R$ 150.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1207.8159-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 8.800,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo.....R$ 8.800,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.303.1204.8045-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R$ 30.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde).....R$ 30.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.303.1204.8045-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 1.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde).....R$ 1.000,00

13.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.003 - SERVICOS DE LIMPEZA URBANA
13.003.15.452.1302.4064-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R$ 6.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 6.500,00

13.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.003 - SERVICOS DE LIMPEZA URBANA
13.003.15.452.1302.4064-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R$ 22.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 22.000,00

13.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.003 - SERVICOS DE LIMPEZA URBANA
13.003.15.452.1302.4064-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..R$ 17.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 17.000,00

13.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.003 - SERVICOS DE LIMPEZA URBANA
13.003.15.452.1302.4064-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont...R$ 117.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 117.000,00

TOTAL.....R$ 1.071.497,00

Art. 2º - Os recursos necessários a abertura do crédito de que trata o art. 1º são os seguintes:

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 117.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 117.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.243.407.8013-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 3.000,00
1.500.902.0000 - 1068-5 FMAS.....R$ 3.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.406.8010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.....R$ 55.889,00
1.500.902.0000 - 1068-5 FMAS.....R$ 55.889,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.406.8010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 16.306,00
1.500.902.0000 - 1068-5 FMAS.....R$ 16.306,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC
06.001.22.661.601.4142-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 34.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 34.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.804.4044-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 16.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação).....R$ 16.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.804.4044-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 1.500,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação).....R$ 1.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.803.4050-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 18.000,00
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70%).....R$ 18.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.803.4050-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 8.000,00
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)..R$ 8.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.803.4050-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 11.100,00
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%).....R$ 11.100,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.002 - SETOR DE PARQUES E JARDINS
10.002.18.541.1002.4057-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 6.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 6.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
11.001.4.122.301.4100-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 2.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
11.001.4.122.301.4100-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 1.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 1.500,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
11.001.4.122.301.4100-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 1.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
11.001.4.122.301.4100-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 2.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
11.001.4.122.301.4100-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 3.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
11.001.4.122.301.4100-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 7.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 7.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
11.001.4.122.301.4100-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 1.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
11.001.4.122.301.4100-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 15.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 15.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
11.001.4.122.301.4100-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 500,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002 - SETOR DE EDIFICACOES
11.002.15.451.1102.4059-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações.....R$ 498.502,00
2.720.000.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo.....R$ 498.502,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002 - SETOR DE EDIFICACOES
11.002.4.122.1101.4058-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.....R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 1.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002 - SETOR DE EDIFICACOES
11.002.4.122.1101.4058-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 2.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002 - SETOR DE EDIFICACOES
11.002.4.122.1101.4058-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 2.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
11.003.16.482.1104.4139-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.....R$ 200,00
1.500.908.0000 - 71-0 FMH.....R$ 200,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.....R$ 15.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde).....R$ 15.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.302.1208.8028-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R$ 15.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde).....R$ 15.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8034-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.....R$ 200,00
2.621.912.0000 - Ex. Anterior - 42914-7 Res. 7.166/20 COVID-19 FESSF.....R$ 200,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 150.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo.....R$ 150.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.....R$ 11.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde).....R$ 11.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.....R$ 1.300,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde).....R$ 1.300,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.....R$ 200,00
2.621.925.3220 - Ex. Anterior - 43864-2 Res. 7.513/21 FES/COVID-19 Emenda Parlam.....R$ 200,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.004 - VIGILANCIA SANITARIA
12.004.10.304.1205.8046-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R$ 1.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde).....R$ 1.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.004 - VIGILANCIA SANITARIA
12.004.10.305.1205.8047-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.....R$ 8.800,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo.....R$ 8.800,00

13.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.003 - SERVICOS DE LIMPEZA URBANA
13.003.15.452.1302.4064-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.....R$ 6.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 6.500,00

13.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.003 - SERVICOS DE LIMPEZA URBANA
13.003.15.452.1302.4064-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 22.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 22.000,00

13.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.003 - SERVICOS DE LIMPEZA URBANA
13.003.15.452.1302.4064-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 17.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 17.000,00

TOTAL.....R$ 1.071.497,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Prata, 27 de agosto de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:4CC764F0

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
CONVÊNIO N° 032/2024

CONVÊNIO N° 032/2024, Termo de Convênio que entre si celebram o MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA e a UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, visando o desenvolvimento de estágio curricular obrigatório e não obrigatório para os alunos dos cursos de graduação da instituição de ensino. O presente convênio tem por objeto a concessão de estágios obrigatórios e não obrigatórios pela CONCEDENTE a alunos matriculados e frequentes na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25/09/2008. VIGÊNCIA: 60 meses DATA: 09/09/2024.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:8FEB4DB0

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 035/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A "ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE LAGOA DA PRATA"- PRC 044/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 035/2024 (prc 044/2024) com a Associação Comercial e Empresarial de Lagoa da Prata. Por Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos do artigo 31 da lei 13019/2014.
Objeto: "Execução do projeto NATAL PARA TODOS LUZES DE PRATA" conforme plano de trabalho aprovado.
Vigência: 19/09/2024 a 31/01/2025.
Valor do Repasse: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)
Dotação Orçamentária:
06.001.23.691.0603.4.028.3.3.50.41

Lagoa da Prata, 17 de setembro de 2024

MARCO REGULATÓRIO

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:CC4659A0

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 039/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E O "LAPRATA ESPORTE CLUBE"- PRC 048/2024

EMENDAS:
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 039/2024 (prc 048/2024) com o LAPRATA ESPORTE CLUBE. Chamamento Público Dispensado nos termos do artigo 29 da lei 13019/2014, por se tratar de Emenda Impositiva.
Objeto: "Formalização de Parceria, com transferência de recursos financeiros, entre a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e o Laprata Esporte Clube, visando aquisição de maquinários e equipamentos para manutenção do campo de futebol da associação e incentivo a prática de esportes no município" conforme plano de trabalho aprovado.
Vigência: 19/09/2024 a 31/12/2024
Valor do Repasse: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Dotação Orçamentária:
07.002.27.812.0701.3.050.4.4.50.42 e
07.002.27.812.0701.3.050.4.4.50.42
Lagoa da Prata, 17 de setembro de 2024

MARCO REGULATÓRIO

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:6275CA9C

PORTARIAS
PORTARIA N° 133/2024

PORTARIA Nº 133/2024

Designa Membros para Compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art.17 da Lei Municipal nº 3.902/2023, e considerando o art. 10 do Decreto nº 198 de 2024, e Ofício nº 312/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS de Lagoa da Prata, que ficará assim constituído:

PRESIDENTE DO COSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL:

I – Marcelo Martins de Oliveira

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Arthur Rocha Carvalho
Suplente: Renata Cristina Cândido

II – Chefe do Setor de Habitação:

Titular: Emília Cristina de Mesquita
Suplente: Camila Gomes Lacerda

III – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

Titular: Tássia Melo Tavares
Suplente: Marcelo Martins de Oliveira

IV – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Letícia Fernanda da Silva
Suplente: Graciene Alves Lopes

V – Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: Alessandro Resende de Oliveira
Suplente: Ana Paula Fernandes

VI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE:

Titular: José Otaviano de Melo
Suplente: Elder Eustáquio Lopes

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I – Representantes de Movimentos Populares e Organização da Sociedade Civil – OSC:

I.I – Representantes da Entidade Feira do Amor:

Titular: Antônio Alves de Souza
Suplente: Francisco Agostinho de Sousa

Titular: Reginaldo dos Anjos
Suplente: Rômulo da Silva

I.II – Representantes do Conselho Central São Carlos Borromeu da Sociedade São Vicente de Paulo:
Titular: José Carlos Borges
Suplente: Rosimeire das Dores

I.III – Representantes da Associação de Moradores do Bairro Santa Alexandrina:
Titular: Aparecida Teixeira Borges dos Reis
Suplente: Maria Elisa Ribeiro Borges dos Reis

II – Representante de Sindicato ou Entidade de Classe:

II.I – Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
Titular: Maicon Teixeira dos Santos
Suplente: Carlos Alexandre Bernardes Lobato

III – Representante de Entidade Privada:

III.I – Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Lagoa da Prata ACE-CDL
Titular: Carlos Henrique dos Reis
Suplente: Marisa Aparecida Silva Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 17 de setembro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:105A15F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 301/2024

publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/08/2024. Edição 3830, ANO XVI, pág. 82.

Onde se lê: "**PREGÃO ELETRONICO 64/2024**"

Leia-se: "**INEXIGIBILIDADE 64/2024**"

Lagoa da Prata, 17 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:45A415C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 508/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 449/2023.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 79/2023.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

LOCADOR: o senhor Keli Maciel, brasileiro, casado, empresário.

DO OBJETO:
Fica rescindido, a contar da presente data, 17/09/2024, o contrato n.º 508/2023, firmado entre o Município de Lagoa da Prata-MG e o senhor Keli Maciel. A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município, nos termos do artigo 78, XII, da Lei Federal n.º 8.666/93. Atendendo o memorando da Secretaria Municipal de Administração e Governo.

Data da assinatura do termo de rescisão: 17 de setembro de 2024.

Lagoa da Prata, 17 de setembro de 2024

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Chefe-de-Gabinete
Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:4466212F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 294/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Licitatório n.º 162/2024.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 22/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADA: a empresa GRÃO SELETO AGRONEGÓCIOS LTDA-EPP, CNPJ: 49.457.274/0001-01.

DO OBJETO:
Fica rescindido, a contar da presente data, 13/09/2024, o contrato n.º 294/2024, firmado entre o Município de Lagoa da Prata-MG e a empresa Grão Seleto Agronegócios Ltda-EPP, CNPJ: 85478-000. A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município, nos termos do artigo 104, II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Data da assinatura do termo de rescisão: 13 de setembro de 2024.
Lagoa da Prata, 17 de setembro de 2024

AMANDA TALITA LUIS
Secretária Municipal de Assistência Social

ANDERSON RODRIGUES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:652F901C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TORNA PÚBLICO O CREDENCIAMENTO N.º 14/2024, CUJO OBJETO TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA DO SUS

O Município de Lagoa da Prata torna público o CREDENCIAMENTO n.º 14/2024, cujo objeto trata da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA DO SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Entrega de Documentação a partir de 23 de setembro de 2024, em envelope fechado, sendo que o prazo de execução terá início a partir da data de sua assinatura, até 23 de setembro de 2025.

Rua Joaquim Comes Pereira, nº. 825 – Centro, em Lagoa da Prata/MG.
Horário: das 08:00 às 17:00 horas;
Fone: (37) 3262-5302 - (37) 99136-0217 ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

O edital estará disponível no site: www.lagoadaprata.mg.gov.br ou na sede da Administração: Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro, Lagoa da Prata-MG

17/09/2024

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:0834951C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2024

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serv. Urbanos, torna público o Processo Licitatório Nº 028/2024 Concorrência Presencial nº 04/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTEÇÃO ASFALTICA EM PMF EM VIAS PÚBLICAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.**
A partir do Horário/Data: 09:00:00 hrs, **02/10/2024**. Edital no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. tel: (38) 3426-0398.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

O Aviso de Contratação na integra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38) 3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 17 de setembro de 2024

JOSE CAMILO NETO
Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serv. Urbanos

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:1B864985

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 054/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO RP 032/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **RUMOCERTO SOLUÇÕES TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ n° 50.111.583/0001-04.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de tintas, solventes, micro esfera de vidro destinado ao serviço de sinalização viária horizontal no município de Lagoa Santa, sem mão-de-obra.

Vigência: 13/09/2024 a 13/09/2025

Valor: R$ 13.500,00

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
240	02.04.02.26.782.0025.2141.3.3.90.30.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:6D508BBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.385, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Dá nomenclatura e regulariza o nome dos logradouros públicos do Bairro Residencial Paineiras, do Município de Lagoa Santa - MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º: As Ruas do Bairro Residencial Paineiras do Município de Lagoa Santa, passam a possuir a seguinte nomenclatura:

I - Antiga "Rua A" passa a ter a seguinte nomenclatura: Rua Paineira Amarela.

II - Antiga "Rua B" passa a ter a seguinte nomenclatura: Rua Paineira Branca.

III - Antiga "Rua C" passa a ter a seguinte nomenclatura: Rua Paineira do Cerrado.

IV - Antiga "Rua D" passa a ter a seguinte nomenclatura: Rua Paineira da Pedra.

V - Antiga "Rua E" passa a ter a seguinte nomenclatura: Rua Paineira Vermelha.

Art.2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos fáticos e jurídicos.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:6BEE9DC8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.422 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243 de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
NOMEAR Ricardo Luiz Alves França no cargo de Provimento em Comissão de **Assessor I.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:5DF90A94

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.423 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243 de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de

2024, resolve; **EXONERAR Helenita Cristina Pereira da Silva** do cargo de provimento em comissão de **Assessor II** e **NOMEÁ-LA** no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento**, exercendo suas atribuições no **Departamento de Execução Financeira.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:9B25A329

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.424 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243 de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
NOMEAR Júnia Paula Oliveira Carvalho no cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Departamento,** exercendo suas atribuições no **Departamento de Controle, Avaliação e Central de Regulação.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:CBA43488

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.425 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243 de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
NOMEAR Vera Lúcia de Meneses Malheiros no cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Departamento,** exercendo suas atribuições no **Departamento de Vigilância Sanitária.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:9A300DC8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.427 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243 de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
NOMEAR Alícia Moreira de Souza no cargo de Provimento em Comissão de **Assessor I.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:C4057B5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.353 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu, em seu nome **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Laranjal/MG para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura do orçamento municipal;

III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;

IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;

V - as condições para concessão de recursos públicos;

VI - as alterações na legislação tributária;

VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e

VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos, nos termos do art. 4º e seus §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

a) Anexo I - Prioridades e Metas;

b) Anexo II - Metas Fiscais; e

c) Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o caput deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2025, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2025 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, podendo ser readequadas e redefinidas a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2025, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2025, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2025 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2025 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

IV -abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, observado o disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;
V -abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentáriade 2025 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;

II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;

III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. **12.** O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o caput do art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2025, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2025 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2025, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2025, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2025.

§1º Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e caput do art.169, da Constituição Federal, com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2025 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinqüenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2025 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2025, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2025.

Art. 32. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº101, de 2000.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2025, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I- - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II - relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - relatórios de gestão fiscal;

IV - balanço geral anual;

V - audiências públicas; e

VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 36. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2025 não seja devolvido ao Poder Executivo para sanção até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos), até a sua conversão em lei.

Parágrafo único. A limitação prevista no caput deste artigo não se aplica às despesas de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" do inc. II do § 3º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Laranjal, 17 de setembro de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B32E8CEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº.15/2024 – PRC Nº.071/2024

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para a eventual contratação de empresa para aquisição de MATERIAL ELÉTRICO, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.
Fornecedores : Ata de Registro de Preços nº.106/24 – ECB AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - CNPJ nº. 49.956.040/0001-09 - Valor Total : R$ R$41.006,50
Vigência : A validade das Atas de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Signatário:
Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Data da assinatura :31/07/2024

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:7A307097

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº.11/2024 – PRC Nº.054/2024

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Serralheria, para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos; Obras e Agricultura, Pecuária e Abastecimento de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.
Fornecedor : Ata de Registro de Preços nº.112/24 – PEREIRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA EPP - CNPJ nº. 19.788.965/0001-19
Valor Total: R$81.788,00
Vigência : A validade das Atas de Registro de Preços será de 1 (um) ano.
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Data da assinatura :02/08/2024

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:5E9CEA52

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA SEMAFÓRICO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA EMPRESA CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.390.052/0001-11, NO VALOR DE R$78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS) com FULCRO NO ARTIGO ART. 74, INCISO II, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136,
inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 12 de setembro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LAURA DE PAULA DOMICIANO
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:380BB7C4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 013/2024 – Processo Licitatório – n°161/2024
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução de obra de Pavimentação e requalificação da Rua Presidente Carlos Luz, nesta, sob regime de execução empreitada por preço global, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
Dotação Orçamentária: 02 16 03 15 451 0027 1016 44 90 51 - Ficha 922 para os valores relativos ao repasse e Ficha 924 para os valores relativos a recurso próprio.
Empresa vencedora: J.A.A. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA - CNPJ 18.973779/0001-97
Valor Total: R$906.278,34 (novecentos e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos)
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Homologação: 29/28/2024

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 013/2024 – Processo Licitatório – n°161/2024
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução de obra de Pavimentação e requalificação da Rua Presidente Carlos Luz, nesta, sob regime de execução empreitada por preço global, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
Dotação Orçamentária: 02 16 03 15 451 0027 1016 44 90 51 - Ficha 922 para os valores relativos ao repasse e Ficha 924 para os valores relativos a recurso próprio.
Empresa vencedora: J.A.A. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA - CNPJ 18.973779/0001-97
Valor Total: R$906.278,34 (novecentos e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos)
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Adjudicação: 29/28/2024

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:330F52B9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- CREDENCIAMENTO 004/2021

Inexigibilidade nº.017/2021 - PRC Nº. 2048/2021
Objeto: Credenciamento para Locações de Caminhões caçamba 5m³ e caminhões carroceria fixa 4 toneladas a fim de atender a demanda da Secretaria de Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento, no período de 12 (doze) meses, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência.
Empresa credenciada: 56.689.210 José Onofre Ribeiro– CNPJ nº.56.689.210/0001-93
Valor: Item I-caminhão caçamba 5m³ (diária)R$625,00
Item II-caminhão caçamba 5m³ (km rodado) R$ 5,30
Condições de pagamento: Pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos após seu recebimento, por meio de ordem bancária/ crédito em conta. Acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada as Certidões Federais, Estaduais e Municipais de seu domicílio ou sede, bem como a comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
Data da assinatura : 10/09/2024

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:66A59161

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO N°.235/24

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: 56.689.210 José Onofre Ribeiro– CNPJ nº.56.689.210/0001-93
Objeto: Credenciamento para Locações de Caminhões caçamba 5m³ e caminhões carroceria fixa 4 toneladas a fim de atender a demanda da Secretaria de Serviços Urbanos, no período de 12 (doze) meses, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência.
Valor: Item I-caminhão caçamba - 5m³ (diária) R$625,00
Item II-caminhão caçamba - 5m³ (km rodado) R$ 5,30
Recursos: Próprio.
Condições de pagamento: Pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos após seu recebimento, por meio de ordem bancária/ crédito em conta. Acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada as Certidões Federais, Estaduais e Municipais de seu domicílio ou sede, bem como a comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
Data do Contrato: 11/09/2024
Inexigibilidade nº. 017/2021 – Processo Licitatório – n°.2.048/2021
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
José Onofre Ribeiro

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:DD17EAAC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024 - PRC Nº 207/2024

Objeto: O objeto do presente instrumento é a processo licitatório é a a contratação de empresa para execução de serviços de recepção e tratamento de resíduos sólidos (aterro sanitário), para destinação final ambientalmente adequada dos resíduos urbanos do Município de Leopoldina,MG.

Empresas Vencedoras:
UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA/CNPJ: 07.711.109/0001-86/Valor Total: R$ 1.426.000,00

Recursos: Próprio

Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:16/09/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.
União Recicláveis Rio Novo Ltda

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:CABD1DB6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024, PRC 200/2024.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa para aquisição de equipamentos permanentes e acessórios, através de Processo Licitatório, para atender ao Centro de Atenção à Criança e ao Adolescente- CAIC, creches e escolas da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições descritas no Termo de Referência. Dia da Licitação: 07/10/2024, às 09:30 horas. Local: www.compras.gov.br . Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 17 de setembro de 2024.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:72DBF845

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 37/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRICICLO ELÉTRICO ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO E HOSPITALARES PARA CUIDADOS EM DOMICÍLIO, DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 8.990,00 (Oito mil novecentos e noventa reais).

PRAZO: 03 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste – MG, 03 de setembro de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:95F9CB60

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Fornecedor: AUTO POSTO MODELO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 6.691/2024, Decreto Municipal nº 6.654/2024, Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor Aditado a partir do dia 05/09/2024: ETANOL COMUM: R$ 4,11 (Quatro reais e onze centavos).

Limeira do Oeste - MG, 04 de setembro de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:9F549224

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3666, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 3666, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 25.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2928, de 22 de dezembro de 2023,
DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 25.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA
04.05.13.392.0009.0.015 - SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

320 1500 25.000,00

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE LUZ
01.03 - SERVIÇOS GERAIS DA CAMARA
01.03.01.031.0004.3.002 - CONSTUCAO /RECUPERACAO/ AMPL CAMARA MUNICIPAL
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

34 1500 25.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 26 de agosto de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D7A94E7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.672, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO N.º 3.672, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Luz**, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o Artigo 162, incisos VI e XI, da Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 30/2013, no Artigo 18 da Lei N.º 1.634/2008, no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 13/2010, e no Decreto N.º 2.077/2016;
D E C R E T A :

Art. 1º. Fica concedida a progressão na carreira aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e aos detentores de função pública, da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município, que atendem ao disposto no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 30/2013, no Artigo 18 da Lei N.º 1.634/2008, e no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 13/2010, que constam do Anexo I deste Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 16 de setembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.672, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL

SERVIDORES DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

MAT	SERVIDOR	CARGOS	NIVEL	REFERÊN-CIA ATUAL	NOVA REFERÊN CIA
5956	CHADIA SILVA ABREU	AGENTE DE SAUDE 2 - RECEPCIONISTA	III	C	D
1634	ELENA DOS REIS DE OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	III	K	L
3993	ELIANE TIMOTEO	AGENTE DE SAUDE 2 - FAXINEIRA	II	D	E
5975	NATÁLIA PACHECO SILVA	AGENTE DE SAUDE 3 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	II	C	D
6327	VERUSIA SILVA RESENDE	AGENTE DE SAUDE 3 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	I	B	C

SERVIDORES DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

MAT	SERVIDOR	CARGO	NIVEL	REFERÊN-CIA ATUAL	NOVA REFERÊN CIA
1453	CLEUSA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	II	J	K
7410	CÂNDIDA LUCIMAR DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	II	K	L

Luz, 16 de setembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:7A29CF24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 400, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 400, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

PRORROGA, POR 90 (NOVENTA) DIAS, A PORTARIA N.º 388/2024, QUE DESIGNOU COMISSÃO PARA CONDUZIR PROCESSO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a instauração do Processo de Disciplinar Nº 04/2024, com a nomeação de Comissão por meio da Portaria N.º 388/2024;
Considerando o disposto no Artigo 173, parágrafo único, da Lei Complementar N.º 034/2013;
Considerando o Ofício N.º 01/2024, de 11 de setembro de 2024, através do qual a Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar requer dilação de prazo para conclusão dos trabalhos;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ**, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 162, inciso IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E :

Art. 1º. Fica prorrogado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a Portaria N.º 388/2024, de 06 de junho de 2024, que designou a Comissão para conduzir processo administrativo disciplinar e deu outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2024.

Luz, 16 de setembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:D3FF093C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024 - RENATA HENRIQUE DUARTE

DECRETO S/N.º, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

NOMEIA, INTERINAMENTE, RENATA HENRIQUE DUARTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 162, incisos I e IX, o Artigo 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeada, interinamente, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Sr.ª. **RENATA HENRIQUE DUARTE**, inscrita no CPF sob o N.º 949.925.766-72, portadora da Carteira de Identidade N.º M-7.218.166, com as competências e atribuições previstas em Lei a partir de 16 de setembro de 2024 até 07 de outubro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2024.

Luz, 17 de setembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:3754335A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024 - DEISIANE DA COSTA CAL RIBEIRO

DECRETO S/N.º, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

DECLARA ESTÁVEL SERVIDORA PÚBLICA, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto no *caput* do Art. 41 da Constituição Federal;
Considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31 de junho de 2013;
Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal Nº. 01/2005 e o disposto no Art. 5º, IV do Decreto N.º 3.395/2023;
Considerando a homologação do resultado da Avaliação Especial de Desempenho pelo Decreto S/N.º, de 17 de setembro de 2024;

O **Prefeito Municipal de Luz**, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarada estável a servidora pública **DEISIANE DA COSTA CAL RIBEIRO**, matrícula N.º 6941, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – TERAPEUTA OCUPACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos autorizado a registrar na pasta funcional da servidora a declaração de estabilidade e a expedir o respectivo título declaratório de estabilidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2024.

Luz, 17 de setembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C159F9D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024 – PROGRESSÃO DEISIANE DA COSTA CAL RIBEIRO

DECRETO S/N.º, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DETENTORA DE FUNÇÃO PÚBLICA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Luz**, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Art. 16, da Lei Complementar 013/2010;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida progressão na carreira à servidora **DEISIANE DA COSTA CAL RIBEIRO**, matrícula N.º 6941, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Superior de Saúde 2 – Terapeuta Ocupacional, Nível I Referência 0, para Nível I Referência A, atendendo ao disposto no inciso I, do Art. 5º, do Decreto 3.395/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2024.

Luz, 17 de setembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:CED364F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024 – HOMOLOGAÇÃO DEISIANE DA COSTA CAL RIBEIRO

DECRETO S/N.º, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

HOMOLOGA RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DA SERVIDORA DEISIANE DA COSTA CAL RIBEIRO, EM PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal N.º 01/2005 e no Decreto Municipal N.º 3.395/2023;
Considerando a íntegra do Processo de Avaliação Especial de Desempenho N.º 319/2021;

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam homologados os resultados obtidos por **DEISIANE DA COSTA CAL RIBEIRO**, servidora pública municipal, matrícula N.º 6941, ocupante do cargo efetivo de **Técnico Superior de Saúde 2 – Terapeuta Ocupacional Nível I, Referência 0**, na Avaliação Especial de Desempenho – AED, referentes ao primeiro, segundo e terceiro períodos avaliatórios.

Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos – SARH autorizado a incluir na pasta funcional da servidora todos os documentos que compõem o processo de Avaliação Especial de Desempenho – AED, para efeito de cumprimento do disposto na Lei Complementar Municipal N.º 01/2005 e no Decreto Municipal N.º 3.395/2023.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 17 de setembro de 2024.

SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:AF286426

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO CPS - GERALDA SABRINA SILVA - PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº. 076

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº. 76 de 22/08/2024.

Endereçado à cidadã Geralda Sabrina Silva CPF nº. 080.*.786-**, residente na Rua Bento Lourenço de Oliveira nº. 240 – bairro Centro. CEP: 35.622-000 – Paineiras/MG.**

A Comissão Permanente de Sindicância designada pelo Decreto nº. 3185/2021 de 16 de dezembro de 2021, editado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal;**cita Vossa Senhoria para apresentar defesa prévia (defesa inicial) e dando-lhe ciência para acompanhar os primeiros atos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº. 76 de 22/08/2024**; pessoalmente ou por intermédio de Advogado constituído e caso queira, pode arrolar até 2 (duas) testemunhas, bem como produzir provas e contraprovas, sob pena de revelia, nos termos do artigo 157 da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31/07/2013 e regulamentação do Decreto Municipal nº. 3162 de 04 de novembro de 2021,**especificamente,em relação ao processo nº. 3246.001.0053868 de 04/06/2024.**
Fica Vossa Senhoria intimada acomparecer no dia 26/09/2024 – 5ª feira, às 08h30min, no Centro Administrativo Municipal, na sala 224(2º andar, acesso pela escada em frente à Secretaria de Saúde).
Fica também informado para Vossa Senhoria que, será assegurado o direito de ampla defesa e contraditório, admitidos todos os meios, podendo juntar documentos, requerer provas e formular quesitos.

A citação original e assinada foi enviada por endereçamento postal físico com cartão para acusação de recebimento, contendo também no envelope, as cópias do processo administrativo nº. 32460010053868 de 04/06/2024 até o momento (da capa até a página 42). A Portaria nº. 76 de 22/08/2024 foi publicada na edição nº. 3839 de 23/08/2024 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros código identificador 8AF10CC1.
Local e data da expedição deste Edital: Município de Luz, 17 de setembro de 2024 para a terceira publicação.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E9140778

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 142/2024
DISPENSA N° 070/2024

EXTRATO RATIFICAÇÃO
PROCESSO N° 142/2024 DISPENSA N° 070/2024
Processo n° 142/2024 Dispensa n° 070/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE SAQUINHOS CONTENDO DOCES E GULOSEIMAS PARA DISTRIBUIÇÃO NO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: 50.815.251 SIMONE APARECIDA BERTOLOSO SANCHER SILVERIO - CNPJ: 50.815.251/0001-00 Valor Total de R$ 9.927,50 (nove mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) MAR DE ESPANHA, 17 de Setembro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:565CB98B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 045/2024, objetivando o Registro de Preços visando a eventual aquisição de equipamentos e mobiliários para equipar as Unidades Básicas de Saúde existentes, as que estão em fase de construção e as que por ventura serão construídas. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 30/09/2024. Referência de tempo: Horário Oficial de Brasília. Modo de disputa: Aberto e fechado. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:48AA6855

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 046/2024, objetivando o

Registro de Preços visando contratação de empresa especializada para a eventual prestação de serviço de confecção de prótese dentária removível parcial para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Início da sessão de disputa de preços: 14h30min do dia 30/09/2024. Referência de tempo: Horário Oficial de Brasília. Modo de disputa: Aberto e fechado. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:2126C842

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0265/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0071/2024, DISPENSA Nº 0006/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO POÇO ARTESIANO DA COMUNIDADE DE PONTE DO CAPÍVARI. CONTRATADA: BIO ÁGUA SOLUCOES LTDA. CNPJ:50.877.314/0001-45. VALOR: R$20.980,00. DATA DE ASSINATURA: 17/09/2024. VIGÊNCIA: 17/09/2024 À 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:0CDBA62A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PAL Nº 198/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N° 267/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 198/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023. CREDENCIAMENTO Nº 006/2023. CONTRATADA: FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS. CNPJ Nº 49.865.612/0001-36. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SAUDADE E DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS). VALOR R$9.022,37. DATA ASSINATURA: 17/09/2024. VIGÊNCIA: 06 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N° 266/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 198/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023. CREDENCIAMENTO Nº 006/2023. CONTRATADO: GILMAR AFONSO ALVES LEITE. CNPJ Nº 55.500.228/0001-32. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EUSTÁQUIO FAUSTO FERNANDES, NA SEDE DO MUNICÍPIO. VALOR R$6.969,41. DATA ASSINATURA: 17/09/2024. VIGÊNCIA: 06 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:62D3308D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– RETIFICAÇÃO DE EDITAL, Concorrência eletrônica nº 011/2024 a remarcada para o dia 03/10/2024 as 08:30 hs – Objeto – contratação de empresa para construção de portal de entrada com revestimento em ACM, no distrito de São Bento, neste município de Mirabela-mg. Edital disponível nos sites: www.mirabela.mg.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br), (portaldecompraspublicas.com.br). Informações: (38)3239-1288 –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:321B8B90

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– RETIFICAÇÃO DE EDITAL, Concorrência eletrônica nº 012/2024 a remarcada para o dia 04/10/2024 as 08:30 hs – Objeto – contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos "portais de entrada no distrito de Muquém, neste município de Mirabela/mg". Edital disponível nos sites: www.mirabela.mg.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br), (portaldecompraspublicas.com.br). Informações: (38)3239-1288 –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:7AC6A843

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG –EXTRATO DE CONTRATO DE ARP – Pregão 071/2023. Objeto:Contratação oriunda de Ata de Registro de Preço nº 113/2023, cujo objeto é **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PESADO TIPO TRATOR DE PNEUS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG. EXTRATO DE CONTRATO nº 150/2024** – Contratada: **MARCO & OLIVER COMERCIAL LTDA (CNPJ: 30.802.313/0001-24)**, valor R$ **50.473,15**, vigência até 31/12/2024.

Mirabela, 04 de setembro de 2024.

JOANA IRENE CARREIRA DO NASCIMENTO –
Gerente Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:788CACF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Adiamento do Pregão Eletrônico nº 027/2024 devido à possível manutenção programada na rede elétrica na data agendada – Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Leites para Dietas Restritivas para atendimento a Processos Administrativos e/ou Judiciais. Nova data de Abertura dia 23/09/2024, às 08:30 horas. Extrato de Adiamento disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:064003A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITVIO AO CONTRATO Nº 34/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2024. Contratada: **FUNDAÇÃO MOEMENSE DE SAÚDE LUIZ HENRIQUE GONTIJO DE OLIVEIRA – CNPJ nº 09.269.235/0001-58**. Cujo objeto do aditamento trata do repasse de assistência financeira, complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, com base na Portaria GM/MS nº5287, de 26 de agosto de 2024, nos exatos termos contratuais. Data da assinatura 11/09/2024. Valor do aditivo R$229.735,10 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais, dez centavos), conforme cálculo direcionado a cada CPF (valor estimado para 07 parcelas), para o cumprimento do objeto acima. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:943585FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 201/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Pregão n° 85/2022. 3° T.A ao Contrato 201/2022 – **Contratada:** Eletro Epcel Ltda - EPP, CNPJ: 04.163.744/0001-88. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Extensão de Rede Elétrica, Rede de Distribuição Aérea (RDA) com Travessia de Rodovia no Método Subterrâneo não Destrutível, Elaboração e Aprovação de Projeto Junto à CEMIG, solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Monte Carmelo- MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de valor, sendo no percentual de 24,806663% no valor global do Contrato n° 201/2022, o valor do acréscimo é de R$ 94.265,32. Data do aditivo: 22/08/2024.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 06 de setembro de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:4A101766

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO N° 123/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO SRP Nº 69/2023, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 112/2023. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Suplementos Alimentares para Atendimento de Ordens Judiciais e Programas Sociais de Assistência à População de Monte Carmelo, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde. Licitação Regionalizada, com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 31/12/2024. **Empresa:** Mediplus Produtos Hospitalares e Nutricionais Ltda, CNPJ: 29.504.519/0001-99; Valor: R$ 18.000,00. Contrato n° 123/2024. **Data:** 04/09/2024.

Monte Carmelo, 16 de setembro de 2024.

ANA PAULA PEREIRA -
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:9B992D94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 122/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 103/2023, FORMA: PRESENCIAL, PROCESSO Nº 163/2023. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Recarga de Cilindros de Oxigênio Medicinal, para atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo MG. Com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 31/12/2024. **Empresa:** Vidraçaria Soares Ltda, CNPJ: 18.458.455/0001-10, Contrato n° 122/2024. Valor Global: R$ 23.779,00. **Data:** 09/09/2024.

ANA PAULA PEREIRA -
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:BB2EC4B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 123/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Pregão n° 69/2023. 1° T.A ao Contrato nº 123/2024 – **Contratada:** Mediplus Produtos Hospitalares e Nutricionais Ltda - EPP, CNPJ nº 29.504.519/0001-99. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto**: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Suplementos Alimentares para Atendimento de Ordens Judiciais e Programas Sociais de Assistência à População de Monte Carmelo, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde. Licitação Regionalizada, com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% do valor global do Contrato n° 123/2024, o valor do acréscimo é de R$ 4.500,00. Data: 05/09/2024.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 16 de setembro de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:171F34C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 122/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Pregão n° 103/2023. 1° T.A ao Contrato 122/2024 – **Contratada:** Vidraçaria Soares Ltda, CNPJ nº 18.458.455/0001-10. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Recarga de Cilindros de Oxigênio Medicinal, para atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo MG. Com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 24,820219% da quantidade dos itens do Contrato n° 122/2024, acréscimo do item 01: 96 unidades e Item 02: 05 unidades. O valor total do acréscimo é de R$ 5.902,00. Data: 10/09/2024.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 16 de setembro de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:D583A340

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 114, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2023 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2023;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 68, de 15 de junho de 2023, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 18 de setembro de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 001/2023, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

ORIENTADOR SOCIAL	
N.º	CANDIDATO
079	LAUREANE VALERIO DE OLIVEIRA (05/09/1988)
087	EDNA APARECIDA LINO LAIA (18/12/1991)
062	JUNIELLY IVINA GONÇALVES REIS (23/06/1994)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 17 de setembro de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:73C0FDEB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 115, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2024 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2024;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 20 de fevereiro de 2024, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 18 de setembro de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 004/2022, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
N.º	CANDIDATO
63	JOELMA VICENTE BARBOSA (13/03/1983)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 17 de setembro de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:D8C1ADE1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO 061/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 118/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2019

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, "Centro Administrativo Tancredo Neves", bairro Centro, Muriaé (MG), CEP: 36.880-002, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas.

NOTIFICADA: CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.643.995/0001-62 situada à Rua Martins Correa de Almeida, n.° 25, Vermelho, Muriaé/MG, na pessoa de seu representante legal, Sr. Rodrigo Gomes Mansur, ou outro que venha a lhe substituir.

Pela melhor forma admitida em Direito, através do presente instrumento, o NOTIFICANTE, por seu representante legal, que a essa subscreve, vem NOTIFICAR, formalmente Vossa Senhoria, para

que faça a substituição da tampa do poço de visita da rede de drenagem executada entre a Avenida Coronel Monteiro de Castro e a Rua Vitor Atadeu. Solicito que sejam tomadas as devidas providencias para sanar os inconvenientes descritos dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação desta notificação. O descumprimento desta NOTIFICAÇÃO dará ensejo à aplicação de penalidades contratuais.

Muriaé, 17 de setembro de 2024.

ARLAN DO CARMO MENDONÇA
Engenheiro Civil

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:FFBB0ABE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretario Executivo do **Conselho Municipal de Assistência Social**–**CMAS**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do**Conselho Municipal de Assistência Social–CMAS**,que se realizará no dia**18 de Setembro de 2024**,**às 14:00 horas,**na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

• Reabertura do demostrativo fiscal financeiro dos anos 2021 e 2022;
• Apoio a Gestão Publica - Ação Climatica
• PPAG 2024 - '' Gestão Top 10'';
• Procad Suas – Prestação de Contas parcial conforme orientação do Oficio circular da SEDESE/ CEAS nº 5/2024
• Informes;

Muriaé-MG, 16 de Setembro de 2024.

WESLEY FERREIRA DA SILVA
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:B3B6414A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Executivo do **Conselho Municipal do Idoso de Muriaé–COMIMU**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião extraordinária do **Conselho Municipal dosDireitos da PessoaIdosade Muriaé–COMIMU**,que se realizará no dia**19de setembro de 2024, às14:00horas,**na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

• Ações do mês do Idoso;

Muriaé-MG, 17 de setembro de 2024.

WESLEY FERREIRA DA SILVA
Secretário Executivo Dos Conselhos

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:EE46F4AC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º12.935, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$10.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e das outras providências.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6869, de 19 de dezembro de 2023, D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$10.000,00** (Dez Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

01.031.0046 – EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO
01.031.0046.2.241 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1.500.99 Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$10.000,00 (Dez Mil Reais)

Adiciona: 10.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01.031.0046 – EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO
01.031.0046.2.241 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Reduz: 10.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 13 de setembro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:FCF2175F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º12.936, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Prorroga o prazo da Comissão Especial de Inclusão e Acessibilidade instituída pelo Decreto nº 12.236 de 25 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO *o Decreto nº 12.236 de 25 de setembro de 2023 que instituiu a Comissão Especial de Inclusão e Acessibilidade e as respectivas nomeações;*

CONSIDERANDO *o Decreto nº 12.590 de 22 de março de 2024 que alterou o Decreto nº 12.236 de 25 de setembro de 2023 que instituiu a Comissão Especial de Inclusão e Acessibilidade;*

CONSIDERANDO *a necessidade de manter, em âmbito municipal, a inclusão às pessoas surdas no que diz respeito aos serviços públicos;*

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Inclusão e Acessibilidade, criada pelo Decreto nº 12.236 de 25 de setembro de 2023, e já prorrogada pelo art. 2º do Decreto nº 12.590 de 22 de março de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 16 de setembro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:F54B372B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO CMS N° 009/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve nomear, a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2024-2026, conforme as exigências legais previstas na Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de Abril de 2017;

CONSIDERANDO:
- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de Junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017
- Edital Eleitoral CMS n.º 02, de 02 de setembro de 2024

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os Conselheiros abaixo relacionados com seus devidos cargos à Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé biênio 2024-2026:

Presidente: Marcelo Luiz da Silva Pereira
Vice-Presidente: Rondineli Francisco da Silva Fazolin
Primeiro Secretário: Marco Aurelio Teixeira da Silva
Segundo Secretária: Gabriel Hocayen Titonelli Ferreira

Artigo 2º -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 17 de setembro de 2024.

MARCELO DE LIMA MAGALHÃES
Presidente da Comissão Eleitoral

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:30DCE359

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024-SRP PÃO E LEITE (AMPLA,EXCLUSIVO E COTA)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 034/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS E LEITE PASTEURIZADO TIPO C PARA MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS E RESERVA DE COTA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **03/10/2024 ÀS 09:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 18/09/2024 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS – Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:70D0CE66

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024-SRP GÁS GLP E VASILHAME (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 035/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS GLP EM BOTIJAS DE 13 KG E VASILHAME PARA SUBSTITUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **04/10/2024 ÀS 09:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 18/09/2024 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS – Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:A39478FE

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV (17/09/2024).

Ata da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev (17/09/2024).
Aos dezessete dias do mês de setembro de 2024, às nove horas e zero minutos, reuniram-se os membros efetivos e suplentes do Comitê de Investimentos. Foi verificado o quórum de participação nessa reunião dos membros: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato) - presente, Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende (membro nato) - presente, Renata Ramos de Lacerda (membro efetivo) – ausente; Antônio José Pereira de Oliveira (membro suplente) - ausente, Pedro Alves Vieira Júnior (membro efetivo) - presente, Gilmar Lopes de Faria (membro efetivo) – ausente, Cláudia Braga Dutra (membro suplente) - ausente. Foram habilitados para voto: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato), Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende (membro nato) e Pedro Alves Vieira Júnior (membro efetivo). Após a verificação de quórum com a maioria dos membros e aprovação por unanimidade dos votos presentes, foi instalada a sessão e designado o Sr. Alessandro Rodrigues Campos para a função de Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev que, ato contínuo, apresentou aos membros a posição e leitura sobre o cenário econômico que segundo o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, que recomenda para o mês de setembro de 2024, a manutenção de cautela na estratégia de investimentos, tendo como carro-chefe o CDI + IRFM1 com possibilidade, dependendo da evolução da SELIC, de calibragem moderada em IDKA 2, IMA-B 5. No contexto doméstico, observa-se um pessimismo com as expectativas de corte de juros. O mercado está bem dividido entre a manutenção e uma alta na taxa SELIC, que poderia fechar o ano acima de 10,5%, com um retorno dos cortes na taxa de juros apenas em 2025. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de

0,66%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de 0,52%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou valorização de 6,54%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 0,87%. No ambiente internacional, a expectativa de corte dos juros pelo Fed na reunião de setembro sinaliza um movimento de otimismo para a taxa de câmbio, podendo contribuir para uma queda até o fim do ano. No cenário externo, a Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de 2,28%, enquanto o dólar (PTAX) teve desvalorização de 0,10% no mês, cotado a R$ 5,65. Em relação a agosto de 2024, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,7491% em face da meta atuarial de 0,3745%. Ato contínuo, o Presidente do Comitê procedeu a abertura da etapa dos debates e indicações, apresentadas com autoria de Renata Ramos de Lacerda, as seguintes proposições:
1 – MANUTENÇÃO INTEGRAL DA ALOCAÇÕES NOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS DA CARTEIRA DO MURIAÉ-PREV SEM ALTERAÇÕES;
2 – ALOCAÇÃO DOS APORTES DE SETEMBRO DE 2024 NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 T. PUB.RF.
Todas as deliberações propostas foram aprovadas pela unanimidade dos votos presentes e habilitados. Encerrada a pauta dos trabalhos e nada mais havendo, o Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 09:47 h, na qual vai assinada por mim, Nancy Lieta Lima e pelos membros presentes à reunião.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

PEDRO ALVES VIEIRA JÚNIOR

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA REZENDE

NANCY LIETA LIMA
Secretária Executiva

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:8397F06A

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 56, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 56, DE 17DE SETEMBRODE 2024.

Dispõe sobre aposentadoria de PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais,** calculados pela última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 ao servidor **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA,** Matrícula 054, CPF 588.144.006-44, no cargo efetivo de Operador de Estação.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de setembro de 2024.**

Muriaé – MG, 17 de setembro de 2024.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do MURIAÉ- PREV
MASP. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:C1575071

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
Processo Adm: Nº 065/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos audiovisuais e fotografia para Escola Municipal de Audiovisual Carlos Scalla da Fundarte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$ 196.011,12(cento e noventa e seis mil e onze reais e doze centavos):

Valor ref. total: 250.690,1057
Desconto médio: 19,08%
Total economizado: 54.678,9857

TODON COMERCIAL LTDA(46961564000191) com os lotes: 14 e 38 no valor total de R$ 16.320,00 (dezesseis mil e trezentos e vinte reais).

DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA - ME(21641059000139) com os lotes: 2, 10, 12, 15, 29 e 39 no valor total de R$ 65.328,00 (sessenta e cinco mil e trezentos e vinte e oito reais).

JOAO BRAULIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA(27845560000101) com os lotes: 28 e 37 no valor total de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA(04500648000188) com os lotes: 8, 18, 25 e 31 no valor total de R$ 4.169,90 (quatro mil e cento e sessenta e nove reais e noventa centavos).

52.071.749 MARILENE FONSECA E SILVA(52071749000123) com os lotes: 1, 30 e 45 no valor total de R$ 8.357,72 (oito mil e trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos).

M S DE JESUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA(46108628000106) com o lote: 6 no valor total de R$ 1.846,00 (um mil e oitocentos e quarenta e seis reais).

ART MULTIMIDIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP(29402150000103) com os lotes: 3, 5, 7, 9, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 32, 33, 34, 35, 40, 42 e 43 no valor total de R$ 86.389,50 (oitenta e seis mil e trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item deserto:16
Itens fracassados:4, 11, 13, 17, 36, 41 e 44

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:755B5BC6

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ -Aviso de licitação - Pregão nº 052/2024, por meio eletrônico – Objeto: Aquisição de microcomputadores e notebooks, por meio do sistema de registro de preços – Fica remarcada a sessão de licitação para o dia 30/09/24 as 08:30 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. Motivo: RETIFICAÇÃO DO EDITAL (ANEXO II). O edital e termo de retificação poderão ser obtidos nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.mg.gov.br Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:732C09D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º 007/2024

Concorrência Eletrônica n. º 007/2024 – Processo Licitatório n. º 109/2024.
O Município de Natalândia-MG, torna público nos termos das Lei Federal n.º 14.133/21, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o Processo Licitatório n.º 109/2024, Concorrência Eletrônica n.º 007/2024, visando a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para prestação de serviços Recapeamento Asfáltico em C.B.U.Q. no trecho da Rua Machado, Bairro Centro, conforme definido e especificado no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Composição de BDI, Memória de Cálculo, Projeto Executivo. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07:h00 do dia 04/10/2024. Data e horário do início da disputa: 09:h00min do dia 04/10/2024. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

ALISSON MACIEL VICENTE –
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:B13E4C1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024

A Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, através de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nº 032/2024, do tipo menor lance. **Objeto:** Registro de Preços para eventual Contratação de empresas para a Prestação de Serviços Gráficos e de Papelaria Personalizados. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h00min do dia 02/10/2024. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 02/10/2024. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br e site http://www.natalandia.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 3458-0000.

Natalândia/MG, 17 de Setembro de 2024.

RANGEL AFONSO GOMES DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:A86539CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024

EXTRATO DE CONTRATO 0105/24

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA, 13.444.068/0001-01
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, ODONTOLOGICOS E CURATIVOS PARA ATENDER O SETOR DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NATÉRCIA-MG, OBTIDA COM A INCIDÊNCIA DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DEDE MINAS GERAIS.
PREGÃO PRESENCIAL - 0030/24
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000134/24
VIGÊNCIA:09/09/2024 À 08/09/2025
VALOR: 5.300.000,00
NATERCIA - MG - DATA 10/09/2024

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:6B216111

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 032/2024. Pregão Eletrônico nº 004/2024. Processo Licitatório nº 022/2024. Objeto: Registro de Preço de gêneros alimentícios destinados ao abastecimento das unidades educacionais vinculadas a rede municipal de ensino, Secretaria de Educação, bem como da Secretaria de Saúde do Governo Municipal de Nepomuceno**,** para eventual contratação, quando necessário durante o *período de 1 (um) ano*, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Item 27, ao valor unitário de R$ 29,19 (Vinte e nove reais e dezenove centavos); Item 28, ao valor unitário de R$ 22,99 (Vinte e dois reais e noventa e nove centavos); Item 29, ao valor unitário de R$ 27,94 (Vinte e sete reais e noventa e quatro centavos); Item 30, ao valor unitário de R$ 31,22 (Trinta e um reais e vinte e dois centavos); Item 31, ao valor unitário de R$ 9,76 (Nove reais e setenta e seis centavos). Partes Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda. Nepomuceno, 11/09/2024.

MARIA ELEONICE DE SOUZA PEREIRA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C431BABC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 033/2024. Pregão Eletrônico nº 004/2024. Processo Licitatório nº 022/2024. Objeto: Registro de Preço de gêneros alimentícios destinados ao abastecimento das unidades educacionais vinculadas a rede municipal de ensino, Secretaria de Educação, bem como da Secretaria de Saúde do Governo Municipal de Nepomuceno**,** para eventual contratação, quando necessário durante o *período de 1 (um) ano*, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Item 1, ao valor unitário de R$ 5,44 (Cinco reais e quarenta e quatro centavos); Item 3, ao valor unitário de R$ 4,00 (Quatro reais); Item 4, ao valor unitário de R$ 4,44 (Quatro reais e quarenta e quatro centavos); Item 9, ao valor unitário de R$ 3,65 (Três reais e sessenta e cinco centavos); Item 15, ao valor unitário de R$ 6,50 (Seis reais e cinquenta centavos); Item 17, ao valor unitário de R$ 4,80 (Quatro reais e oitenta centavos); Item 18, ao valor unitário de R$ 5,00 (Cinco reais); Item 20, ao valor unitário de R$ 9,39 (Nove reais e trinta e nove centavos); Item 21, ao valor unitário de R$ 7,00 (Sete reais); Item 23, ao valor unitário de R$ 3,64 (Três reais e sessenta e quatro centavos); Item 24, ao valor unitário de R$ 3,63 (Três reais e sessenta e três centavos); Item 25, ao valor unitário de R$ 4,28 (Quatro reais e vinte e oito centavos); Item 26, ao valor unitário de R$ 2,00 (Dois reais); Item 35, ao valor unitário de R$ 7,00 (Sete reais); Item 36, ao valor unitário de R$ 6,00 (Seis reais); Item 37, ao valor unitário de R$ 3,69 (Três reais e sessenta e nove centavos); Item 39, ao valor unitário de R$ 5,95 (Cinco reais e noventa e cinco centavos); Item 45, ao valor unitário de R$ 6,79 (Seis reais e setenta e

nove centavos); Item 46, ao valor unitário de R$ 3,74 (Três reais e senta e quatro centavos); Item 47, ao valor unitário de R$ 3,39 (Três reais e trinta e nove centavos); Item 48, ao valor unitário de R$ 1,99 (Um real e noventa e nove centavos); Item 49, ao valor unitário de R$ 3,80 (Três reais e oitenta centavos); Item 50, ao valor unitário de R$ 3,30 (Três reais e trinta centavos); Item 51, ao valor unitário de R$ 3,55 (Três reais e cinquenta e cinco centavos); Item 52, ao valor unitário de R$ 4,90 (Quatro reais e noventa centavos); Item 54, ao valor unitário de R$ 6,50 (Seis reais e cinquenta centavos); Item 55, ao valor unitário de R$ 7,55 (Sete reais e cinquenta e cinco centavos); Item 56, ao valor unitário de R$ 2,12 (Dois reais e doze centavos); Item 57, ao valor unitário de R$ 10,00 (Dez reais); Item 63, ao valor unitário de R$ 3,45 (Três reais e quarenta e cinco centavos); Item 64, ao valor unitário de R$ 3,29 (Três reais e vinte e nove centavos); Item 66, ao valor unitário de R$ 10,00 (Dez reais); Item 67, ao valor unitário de R$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos); Item 75, ao valor unitário de R$ 8,50 (Oito reais e cinquenta centavos); Item 76, ao valor unitário de R$ 3,80 (Três reais e oitenta centavos); Item 77, ao valor unitário de R$ 3,60 (Três reais e sessenta centavos); Item 79, ao valor unitário de R$ 3,60 (Três reais e sessenta centavos); Item 83, ao valor unitário de R$ 13,00 (Treze reais); Item 85, ao valor unitário de R$ 28,00 (Vinte e oito reais); Item 87, ao valor unitário de R$ 8,00 (Oito reais); Item 89, ao valor unitário de R$ 1,45 (Um real e quarenta e cinco centavos); Item 90, ao valor unitário de R$ 3,45 (Três reais e quarenta e cinco centavos); Item 91, ao valor unitário de R$ 3,00 (Três reais); Item 92, ao valor unitário de R$ 3,49 (Três reais e quarenta e nove centavos); Item 94, ao valor unitário de R$ 10,54 (Dez reais e cinquenta e quatro centavos); Item 96, ao valor unitário de R$ 3,28 (Três reais e vinte e oito centavos); Item 98, ao valor unitário de R$ 10,00 (Dez reais); Item 99, ao valor unitário de R$ 3,40 (Três reais e quarenta centavos); Item 100, ao valor unitário de R$ 3,18 (Três reais e dezoito centavos); Item 102, ao valor unitário de R$ 21,20 (Vinte e um reais e vinte centavos); Item 104, ao valor unitário de R$ 21,40 (Vinte e um reais e quarenta centavos); Item 105, ao valor unitário de R$ 29,80 (Vinte e nove reais e oitenta centavos); Item 106, ao valor unitário de R$ 9,70 (Nove reais e setenta centavos); Item 110, ao valor unitário de R$ 1,98 (Um real e noventa e oito centavos); Item 115, ao valor unitário de R$ 11,00 (Onze reais); Item 121, ao valor unitário de R$ 13,50 (Treze reais e cinquenta centavos); Item 122, ao valor unitário de R$ 5,98 (Cinco reais e noventa e oito centavos); Item 123, ao valor unitário de R$ 5,98 (Cinco reais e noventa e oito centavos). Partes Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Thatyana Dessimoni Dias.

Nepomuceno, 11/09/2024.

MARIA ELEONICE DE SOUZA PEREIRA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:E043C44C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 034/2024. Pregão Eletrônico nº 004/2024. Processo Licitatório nº 022/2024. Objeto: Registro de Preço de gêneros alimentícios destinados ao abastecimento das unidades educacionais vinculadas a rede municipal de ensino, Secretaria de Educação, bem como da Secretaria de Saúde do Governo Municipal de Nepomuceno**,** para eventual contratação, quando necessário durante o *período de 1 (um) ano*, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Item 02, ao valor unitário de R$ 4,11 (Quatro reais e onze centavos); Item 07, ao valor unitário de R$ 22,79 (Vinte e dois reais e setenta e nove centavos); Item 12, ao valor unitário de R$ 6,79 (Seis reais e setenta e nove centavos); Item 13, ao valor unitário de R$ 4,54 (Quatro reais e cinquenta e quatro centavos); Item 14, ao valor unitário de R$ 4,39 (Quatro reais e trinta e nove centavos); Item 68, ao valor unitário de R$ 4,88 (Quatro reais e oitenta e oito centavos); Item 70, ao valor unitário de R$ 4,54 (Quatro reais e cinquenta e quatro centavos); Item 72, ao valor unitário de R$ 4,87 (Quatro reais e oitenta e sete centavos); Item 81, ao valor unitário de R$ 5,99 (Cinco reais e noventa e nove centavos); Item 82, ao valor unitário de R$ 4,78 (Quatro reais e setenta e oito centavos); Item 84, ao valor unitário de R$ 8,60 (Oito reais e sessenta centavos); Item 86, ao valor unitário de R$ 10,54 (Dez reais e cinquenta e quatro centavos); Item 88, ao valor unitário de R$ 3,98 (Três reais e noventa e oito centavos); Item 93, ao valor unitário de R$ 41,99 (Quarenta e um reais e noventa e nove centavos); Item 97, ao valor unitário de R$ 7,99 (Sete reais e noventa e nove centavos); Item 101, ao valor unitário de R$ 11,54 (Onze reais e cinquenta e quatro centavos); Item 109, ao valor unitário de R$ 3,99 (Três reais e noventa e nove centavos); Item 117, ao valor unitário de R$ 7,89 (Sete reais e oitenta e nove centavos). Partes Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Marcela Aparecida Oliveira Silva. Nepomuceno, 11/09/2024.

MARIA ELEONICE DE SOUZA PEREIRA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F6E51C5F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 035/2024. Pregão Eletrônico nº 004/2024. Processo Licitatório nº 022/2024. Objeto: Registro de Preço de gêneros alimentícios destinados ao abastecimento das unidades educacionais vinculadas a rede municipal de ensino, Secretaria de Educação, bem como da Secretaria de Saúde do Governo Municipal de Nepomuceno**,** para eventual contratação, quando necessário durante o *período de 1 (um) ano*, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Item 58, ao valor unitário de R$ 41,20 (Quarenta e um reais e vinte centavos); Item 59, ao valor unitário de R$ 40,85 (Quarenta reais e oitenta e cinco centavos); Item 60, ao valor unitário de R$ 40,85 (Quarenta reais e oitenta e cinco centavos); Item 61, ao valor unitário de R$ 40,85 (Quarenta reais e oitenta e cinco centavos); Item 62, ao valor unitário de R$ 40,85 (Quarenta reais e oitenta e cinco centavos). Partes Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e LEC Distribuidora de Produtos Nutricionais ltda.

Nepomuceno, 11/09/2024.

MARIA ELEONICE DE SOUZA PEREIRA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:96A6F664

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação de dispensa de licitação – Considerando que o processo nº 087/2024, dispensa 029/2024, observância às disposições Lei Federal nº. 14.133/2021 (art. 75, caput e inciso VIII), com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa **ALSAN EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES HIDRAÚLICAS LTDA,** com o objetivo de aquisição de equipamentos elétricos, no valor global de **R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)**. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte- MG, 13 de setembro de 2024.

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação de dispensa de licitação – Considerando que o processo nº 087/2024, dispensa 029/2024, observância às disposições Lei Federal nº. 14.133/2021 (art. 75, caput e inciso VIII), com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa **LOJA ELETRICA LTDA,** com o objetivo de aquisição de equipamentos elétricos, no valor global de **R$ 98.921,65 (noventa e oito mil, novecentos e vinte e um reais, sessenta e cinco centavos)**. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte- MG, 13 de setembro de 2024.

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação de dispensa de licitação – Considerando que o processo nº 088/2024, dispensa 030/2024, observância às disposições Lei Federal nº. 14.133/2021 (art. 75, caput e inciso VIII), com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA,** com o objetivo de Aquisição emergencial do medicamento JAKAVI 15 mg, caixa com 60 comprimidos, para atender à demanda de tratamento de pacientes em situação crítica no âmbito da saúde pública, conforme prescrição médica e ordem judicial, no valor global de **R$ 44.130,00 (quarenta e quatro mil, cento e trinta reais)**. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte- MG, 16 de setembro de 2024.

ALINE MARIA DE FREITAS CAIXETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Ellen Cardoso
Código Identificador:A2D79CBF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

PROCESSO 089/2024
PREGÃO ELETRONICO N. º 005/2024
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletronico nº 005/2024, do tipo Menor Preço por lote, para Contratação de uma empresa para registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis/ equipamentos hospitalares, utensílios de cozinha, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, aparelhos e equipamentos para fisioterapia, conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 02/10/2024 às 09h00min. Para consulta e conhecimento dos interessados, O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.licitanet.com.br, e-mail: licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 17 de setembro de 2024.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Debora Ellen Cardoso
Código Identificador:C5906225

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11499 DE 16 SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO DE FINANÇAS PELO SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DIVISÃO II

O Prefeito Municipal de Ouro Branco em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o artigo 70:
DECRETA:
Art. 1º - Fica atribuído ao senhora**ROSIMARY DE SOUZA MENEZESBEBIANO**, ocupante do cargo comissionado de **GERENTE DE DIVISÃO II**, a competência para substituir o senhor **MARCELO ADRIANO GOMES** ocupante do cargo Comissionado de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, em suas atribuições em razão de gozo de férias do referido servidor no período de 16/09/2024 a 30/09/2024;
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação,
Ouro Branco, 16 de Setembro de 2024

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:687EE10F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.500, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

ALTERA TEMPORARIAMENTE a função de ordenador de despesas da secretaria municipal de SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica delegado o servidor Fabiano Madson Peixotoa competência para ordenar as despesas da Secretaria de Saúde em substituição ao atual ordenador Wesley Brochado dos Santos, que estará gozando Férias.

§ 1º - A ordenação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 64 da Lei Federal 4.320/64;

§ 2º - Para todos os efeitos legais os ordenadores responderão civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticarem lesivos ao patrimonio público e que atentem contra os princípios da administração público

Art. 2º - Este decreto vigerá durante o período de 23/09/2024 a 07/10/2024.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 16 de setembro de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:6B2F720A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.498, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 1° DO DECRETO N° 11.381, DE 21 DE JULHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- O artigo 1°, do Decreto 11.381, de 21 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º-** Fica prorrogado por 2 (dois) anos, a contar de 22 de setembro de 2024, o prazo de validade do Concurso Público n° 001/2022 cujo resultado final foi homologado nos termos do Decreto Municipal n° 10.604, de 20 de setembro de 2022, publicado em 21 de setembro de 2022."

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 16 de setembro de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:91866F28

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.502, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

REVOGA O DECRETO Nº 11.460, DE 31 DE JULHO DE 2024 E APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, esculpidas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o requerimento de nº. 2024012119, protocolizado em 01/07/2024, onde os proprietários, quais sejam, **Fábio Bissiate,** brasileiro, solteiro, veterinário, portador do CPF nº 041.527.266-10 e **Lucas Barbosa da Silva,** brasileiro, solteiro, bombeiro, portador do RG nº MG-10.418.090, CPF nº 013.091.136-45, ambos, residentes e domiciliados na Av. Marisa de Souza Mendes, 1466, Bairro Pioneiros, CEP 36492-347, requerem a **Aprovação do Projeto de Desmembramento,** do terreno urbano, 45-A, com área de 720,00 m2, quadra 32, setor 10, situado na Rua Joaquim Queiroz Júnior, bairro Pioneiros, nesta cidade, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco, sob matrícula de nº 18.159.

CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, Gerência de Licenciamento e Alvará e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através do Parecer Técnico, nº 117/2024.

CONSIDERANDO a legalidade da pretensão, nos termos dos artigos 93 e 94 da Lei nº 1.794/2010 - Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo o Município de Ouro Branco, com as alterações realizadas pela Lei 2.188/17.

CONSIDERANDO a nota devolutiva do Cartório de Registro de Imoveis, Protocolo nº 68236, datado de 10/09/2024, no qual menciona o seguinte: Segundo a lei de registros públicos e o provimento da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que ditam regras cartorárias, coordenadas georreferenciadas são utilizadas para imoveis rurais, devendo os imoveis urbanos conterem as descrições simplificadas, conforme padrão utilizado pelo nosso Município. Diante disso, será necessário a retificação do decreto para constar os memoriais simplificados dos lotes, uma vez que estão todos com coordenadas.

CONSIDERANDO a nota devolutiva do Cartório Registro de Imoveis, necessário emissão de novo normativo.

DECRETA:

Art. 1ºFica aprovado o desmembramento do Imóvel, pertencente **Fábio Bissiate,** brasileiro, solteiro, veterinário, portador do CPF nº 041.527.266-1**0** e **Lucas Barbosa da Silva,** brasileiro, solteiro, bombeiro, portador do RG nº MG-10.418.090, CPF nº 013.091.136-45, referenteterreno urbano, 45-A, com área de 720,00 m2, quadra 32, setor 10, situado na Rua Joaquim Queiroz Júnior, bairro Pioneiros, nesta cidade, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco, sob matrícula de nº 18.159.

1. Descrição dos limites e confrontações doLOTE 45A, da quadra 32, setor 10, com área de 720,00m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01; deste segue confrontando com RUA JOSÉ JOAQUIM QUEIROZ JÚNIOR, por uma distância de 12 m até o vértice P02; deste segue confrontando com RUA JOSÉ JOAQUIM QUEIROZ JÚNIOR, por uma distância de 12 m até o vértice P03; deste segue confrontando com LOTE 47, por uma distância de 30 m até o vértice P04; deste segue confrontando com LOTE 31, por uma distância de 12 m até o vértice P05; deste segue confrontando com LOTE 32, por uma distância de 12 m até o vértice P06; deste segue confrontando com LOTE 44, por uma distância de 30 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo Único. O desmembramento do terreno urbano, com área de 720,00m2, descrito no caput do Art. 1º, objeto da matrícula nº.18.159, se fará em 02 (dois) lotes, assim denominados: Lote 45, com área de 360,00m2 e Lote 46, com área de 360,00m2, conforme planta e memorial descritivo apresentado, com as seguintes descrições:

1. Descrição dos limites e confrontações doLOTE 45, da quadra 32, setor 10, com área de 360,00m²:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01; deste segue confrontando com RUA JOSÉ JOAQUIM QUEIROZ JÚNIOR, por uma distância de 12 m até o vértice P02; deste segue confrontando com LOTE 46, por uma distância de 30 m até o vértice P05; deste segue confrontando com LOTE 32, por uma distância de 12 m até o vértice P06; deste segue confrontando com LOTE 44, por uma distância de 30 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

2- Descrição dos limites e confrontações do LOTE 46, da quadra 32, setor 10, com área de 360,00m²:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P02; deste segue confrontando com RUA JOSÉ JOAQUIM QUEIROZ JÚNIOR, por uma distância de 12 m até o vértice P03; deste segue confrontando com LOTE 47, por uma distância de 30 m até o vértice P04; deste segue confrontando com LOTE 31, por uma distância de 12 m até o vértice P05; deste segue confrontando com LOTE 45, por uma distância de 30 m até o vértice P02, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2° Revoga o Decreto nº 11.460, de 31 de julho de 2024**.** Fazparte integrante deste Decreto, a Planta e o Memorial Descritivo das áreas acima descritas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 16 de Setembro 2024

HELIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:A652801B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL N° 02/2024 – RERRATIFICAÇÃO Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO–PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL N° 02/2024 – RERRATIFICAÇÃO Nº 01 – Fica reaberto o **PRAZO PARA ENVIO DOS TÍTULOS**, nos dias **18/09/2024** a **20/09/2024,** em virtude de erro na divulgação do resultado preliminar das provas, que reprovou indevidamente os candidatos que obtiveram nota inferior a **50% (cinquenta por cento)**. O **RESULTADO FINAL**, em caso de retificação, será divulgado no dia **24/09/2024**, até **23h59**. Maiores informações, bem como a íntegra da Rerratificação, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro, CEP 36420-000, Ouro Branco /MG (Horário de expediente, exceto aos sábados, domingos e feriados: 8h às 11h e 13h às 18h – Telefone: (31) 3938-1000) e no site da empresa organizadora – www.exameconsultores.com.br.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:E9ED588A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA CONJUNTA GABINETE DO PREFEITO/ CONTROLADORIA 01/2024 GERAL

PORTARIA Nº 001/2024

DISPÕE SOBRE O ENVIO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E ORÇAMENTÁRIAS MUNICIPAIS (SICOM) SOB A COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município e a Controladora Geral do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o correto e tempestivo envio de informações ao Sistema de Informações Contábeis e Orçamentárias Municipais (SICOM), conforme exigências do Tribunal de Contas;
CONSIDERANDO a importância de promover uma coordenação eficaz entre as secretarias envolvidas para assegurar a qualidade e a tempestividade das informações;
RESOLVE:
Art. 1º A partir do dia 15 de cada mês, (após o encerramento do módulo contábil), terá início o processo de coleta e envio de informações ao Sistema de Informações Contábeis e Orçamentárias Municipais (SICOM), sob a coordenação do setor de Controle Interno.
Art. 2º Ficam a Secretaria de Administração, a Secretaria de Finanças e a Secretaria Planejamento e Obras responsáveis pela coleta dos dados necessários para o preenchimento e envio das informações ao SICOM.
Art. 3º As informações coletadas deverão ser encaminhadas até o último dia útil de cada mês.
Art. 4º A coordenação do Controle Interno será responsável por cobrar das secretarias o cumprimento do prazo estabelecido no artigo anterior.
Art. 5º A consolidação mensal o dos dados seguirá a seguinte ordem por módulos:

•
Inclusão de Programas – Secretaria de Planejamento;

•
Editais – Secretaria de Administração;

•
Obras – Secretaria de Obras;

•
Legislação de Caráter Financeiro – Secretaria de Finanças;

•
Acompanhamento Mensal – Secretarias de Finanças e Administração;

•
Folha de pagamento – (Secretaria de Administração).

Art. 6ºA consolidação anual dos dados seguirá a seguinte ordem por módulos:
Instrumentos de Planejamento – Secretaria de Planejamento;

Extratos Bancários – Secretaria de Finanças;
Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – Secretarias de Finanças e Administração.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ouro Branco, 16 de setembro de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

SOLANGE AP. COSTA PINTO
Controladora Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:1039B1A1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/190/2023 - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 015/2023 – PRC Nº 209/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/190/2023, FIRMADO COM A EMPRESA VISATO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, ORIUNDO DA CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 015/2023 – PRC Nº 209/2023. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 30 (trinta) dias, vigorando entre os dias 03/09/2024 a 02/10/2024 Data de assinatura: 02/09/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:C1C13B65

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/106/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – PRC Nº 094/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/106/2023, FIRMADO COM A EMPRESA REAL EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – PRC Nº 094/2023. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 90 (noventa) dias, vigorando entre os dias 11/09/2024 a 10/12/2024. Compreende o valor para o período aditivado de R$ 32.451,00 (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais). Data de assinatura: 09/09/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:0EDA536B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/117/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 – PRC Nº 088/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PMOB/117/2024, FIRMADO COM A EMPRESA R&G MINAS CONSTRUTORA LTDA, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 – PRC Nº 088/2024. O objeto do termo aditivo é acrescer serviços ao contrato, quantitativamente, no montante de R$ 29.936,64 (vinte e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Visa o presente termo acrescer serviços ao contrato, qualitativamente, no montante R$ 27.578,35 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos). Data de assinatura: 16/09/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:21FBBB44

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/010/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023 – PRC Nº 205/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/010/2024, FIRMADO COM A EMPRESA VISATO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023 – PRC Nº 205/2023. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual, compreendendo o período entre os dias 14/09/2024 a 13/10/2024. Data de assinatura: 13/09/2024

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:A4D2320D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024 – PRC Nº 200/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024 – PRC Nº 200/2024, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. As propostas poderão ser anexadas à plataforma das 08:00 horas do dia 19/09/2024 às 08:00 horas do dia 01/10/2024. A sessão pública ocorrerá às 08:30 horas do dia 01/10/2024, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MONALISA MORAES BARBOSA CHAVES -
Pregoeira.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:9506B660

PREFEITURA DE OURO BRANCO
1º ADITIVO AO CONVÊNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 06/24

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 06/24 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO GUILHERME MENEZES CONTE.

Objeto: Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 266/2024 da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, a correção quanto ao valor a ser repassado ao artista mediante o convênio em epígrafe, sendo o valor correto o montante de R$ 18.226,60 (dezoito mil e duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). Assinatura: 17/09/2024

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:F5297975

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 044/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTEO NO INCISO III DO § 1º DO ART. 2 º DA LEI Nº 11.107/2005, para Capeamento Asfáltico para "Acréscimo de trecho no Bairro Escolinha" fundamentada no Contrato de Programa nº 010/2024 firmado com o Consórcio Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo – AMARP, assinado em 05/01/2024.

Contratado: CONSÓRCIO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO – AMARP
Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2024.
Valor Total: R$ 293.299,06 (duzentos e noventa e três mil, duzentos e noventa e nove reais e seis centavos).
Fundamento Legal: Artigo 2º, § 1º inciso III da Lei nº 11.107/2005.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 17 de setembro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:1D0FC767

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 139/2024 – Pregão Eletrônico nº 071/2024 – Registro de Preços nº 042/2024 - Extrato de Ata de Registro de Preços – Objeto: Prestação de serviços médicos - realização de cirurgias de catarata, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Ata de Registro de Preços nº 268/2024 – Signatário: Instituto

Benetti ltda – Valor Estimado R$ 227.500,00 –Assinatura: 10/09/2024 - Validade 12(doze) meses a partir da assinatura da Ata -

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:27971E4B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 – EXTRATO DE CONTRATO –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 125/2024 – Concorrência nº 005/2024 – Extrato de Contrato – Objeto: Execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para construção do posto de saúde localizado no bairro caneleiras, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e projetos anexos. Contrato nº 116/2024 – Contratado: MRS Engenharia e Construções ltda – Valor R$ 417.970,00 –Assinatura: 12/09/2024 - Validade 06(seis) meses a partir da assinatura do contrato -

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:54DCDF7C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 141/2024, Dispensa nº 038/2024. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: para Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de consultoria online e presencial para a implementação do COMTUR no município. Contratada: Caroline Larissa Santos e Silva CNPJ 43.255.847/0001-20 – Valor estimado: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:01AEA85F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 113/2024

PORTARIA N° 113/2024

Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.913/2021 de 07 de Junho de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 06 e 07 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 001/2019 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Roseli da Silva para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 16 de Setembro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:82DA25AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM.....: DISPENSA 20/2024
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: LG AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ.....: 39.519.320/0001-98
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO VW 26280, VISANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS.

VALOR DA DISPENSA: R$ 26.430,00

PAINEIRAS, 17 DE SETEMBRO DE 2024

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:F962CE56

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N 18

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 18/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 64/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Paineiras/MG
Contratada: Ângela Maria de Noronha
CPF 726.738.856-68
Objeto: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS) DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO ART. 79 DA RESOLUÇÃO Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020
Valor do Contrato: R$ 6.865,50
Data de Assinatura: 17/09/2024
Data da Vigência: De 18/09/2024 à 31/12/2024

Paineiras/MG, 17 de setembro de 2024.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:47585365

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N 19

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 19/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 64/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Paineiras/MG
Contratada: Valdelina Maria da Silva E silva
CPF 063.450.306-51
Objeto: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS) DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO ART. 79 DA RESOLUÇÃO Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020
Valor do Contrato: R$ 5.636,50
Data de Assinatura: 17/09/2024
Data da Vigência: De 18/09/2024 à 31/12/2024

Paineiras/MG, 17 de setembro de 2024.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:EE6469FF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N 20

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 20/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 64/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Paineiras/MG
Contratada: Vânia Maria da Silva
CPF 035.058.596-31
Objeto: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS) DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO ART. 79 DA RESOLUÇÃO Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020
Valor do Contrato: R$ 3.486,00
Data de Assinatura: 17/09/2024
Data da Vigência: De 18/09/2024 à 31/12/2024

Paineiras/MG, 17 de setembro de 2024.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:902777C0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE 13/2024
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: URÂNIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ.....: 23.604.958/0001-97
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE OFICINAS ASTRONÔMICAS (PLANETÁRIO DIGITAL MÓVEL) AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE PAINEIRAS/MG.

VALOR DA DISPENSA: R$ 5.600,00

PAINEIRAS, 17 DE SETEMBRO DE 2024

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:2A07B649

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital a manifestação de interesse da Administração de promover a Aquisição de material odontológico instrumental e insumos, para manter os serviços de atendimento do Departamento de Saúde Bucal do Município de Paineiras/MG**,** com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Data de Início de Recebimento de Proposta:	19/09/2024 às 11h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	1/10//2024 às 11h00min
Data da Sessão	1/10/2024 às 11h01min

Paineiras, 17 de setembro de 2024.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:53C0C59E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.883, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a ratificação do protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF-AMNOR, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, fica ratificado, em todos os seus termos, o protocolo de intenções firmado por este Município para criação e participação do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF-AMNOR, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º. O texto do protocolo de intenções anexo fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá abrir crédito adicional especial mediante procedimento legal previsto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para fins de adesão ao consórcio e para assegurar sua execução no corrente ano.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de setembro de 2024, aos 225 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:1DF179D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 15304/2024.**OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Santana Esporte Clube. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, o Santana Esporte Clube, inscrito no CNPJ n°: 18.664.128/0001-15, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 17 de setembro de 2024.

FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA,
Secretária Municipal de Esporte, Portaria: 0730/2024.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:867E7256

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 15224/2024

OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.
PROPONENTE: Associação das Quitandeiras de Paracatu- AQUIP
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, da Agência de Associação das Quitandeiras de Paracatu- AQUIP, inscrita no CNPJ n°52.184.571/0001-27, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.
Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.
Paracatu MG, 13 de setembro de 2024

MÁRCIO DA SILVA SOUTO
Secretário de Cultura e Turismo
Portaria 0738/2024

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:1BD15B95

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO FINANCEIRO N°14.225/2024.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO FINANCEIRO N°14.225/2024.

O **MUNICÍPIO DE PARACATU** torna público que, foi autorizada a contratação direta, conforme termo de autorização de inexigibilidade de licitação. **OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL À RUA FRANCISCO RODRIGUES MENHÔ, 335 - BAIRRO: BELA VISTA – CEP: 38600-516. PARACATU-MG DESTINADO AS INSTALAÇOES DA UNIDADE DE SAÚDE RURAL**. **LOCADOR:** Geralda Eunice Ferreira Mota. **VALOR MENSAL ALUGUEL:** R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, Inciso V da Lei federal nº 14.133/2021.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:9ABC7A3E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 130/2024

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo Financeiro: 8.858/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 130/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **JUNIO ANDRANDE FRANCO.** Artigo 75, inciso III da Lei Federal n° 14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 8.858/2024. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, PREPARO DE SILAGEM EM ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS IMPREVISTOS NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG NOS TERMOS DO ARTIGO 75 VIII E § 6° DA LEI 14.133/2021. DATA: 16/09/2024. VENCIMENTO: 17/12/2024. VALOR**: **R$ 59.500,00. ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO,** pela contratante **JUNIO ANDRANDE FRANCO** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:B395C219

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 046/2022, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2022

Espécie: Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 046/2022, oriundo do Processo Licitatório n° 039/2022 Modalidade Pregão Presencial n° 023/2022, cujo objeto visa a Contratação de pessoa física ou jurídica, devidamente qualificada, visando à prestação de serviços de Fisioterapia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita/MG. Contratante: Município de Pedra Bonita/MG; Contratado: GABRIEL JUNIOR PIMENTEL; Período de vigência: 02/06/2024 á 02/06/2025. Valor: R$ 36.000,00; Data de assinatura: 02 de junho de 2024. Signatários: pelo Contratante: Paulo da Natividade Silva, pelo Contratado: GABRIEL JUNIOR PIMENTEL.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:616F71FC

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2022, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 045/2022, oriundo do Processo Licitatório n° 038/2022 Modalidade Pregão Presencial n° 022/2022, cujo objeto visa a Contratação de pessoa física ou jurídica, devidamente qualificada, visando a prestação de serviços de psicologia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal

de Educação de Pedra Bonita/MG. Contratante: Município de Pedra Bonita/MG; Contratado: PRISCILA FABIOLA HENRIQUE DE PAULA FERNANDES ; Período de vigência: 02/06/2024 á 02/06/2025. Valor: R$ 30.000,00 Data de assinatura: 01 de junho de 2024. Signatários: pelo Contratante: Paulo da Natividade Silva, pelo Contratado: PRISCILA FABIOLA HENRIQUE DE PAULA FERNANDES

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:C8D25F0A

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 034/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 018/2021, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria na área da química, a fim de atender ao que determinam os artigos 27 e 28 da lei nº 2.800/56 e a assumir a Responsabilidade Técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional (CRQ-II) e outros que exijam, junto ao Sistema de tratamento de Água de Pedra Bonita e as escolas municipais. Contratante: Município de Pedra Bonita/MG; Contratado: HME CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA –ME . Período de vigência: 05/04/2024 á 05/04/2025. Valor: R$ 36.000,00; Data de assinatura:04 de 04 de 2024. Signatários: pelo Contratante: Paulo da Natividade Silva, pelo Contratado: HME CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA –ME

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:87B5F526

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 034/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 018/2021, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria na área da química, a fim de atender ao que determinam os artigos 27 e 28 da lei nº 2.800/56 e a assumir a Responsabilidade Técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional (CRQ-II) e outros que exijam, junto ao Sistema de tratamento de Água de Pedra Bonita e as escolas municipais. Contratante: Município de Pedra Bonita/MG; Contratado: HME CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA –ME . Período de vigência: 05/04/2024 á 05/04/2025. Valor: R$ 36.000,00; Data de assinatura:04 de 04 de 2024. Signatários: pelo Contratante: Paulo da Natividade Silva, pelo Contratado: HME CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA –ME.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:864787C5

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2023 oriundo do Processo Licitatório nº 026/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2023, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para locação de equipamento para produção de solução de hipoclorito de sódio para desinfecção de agua para o consumo humano, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedra Bonita/MG. Contratante: Município de Pedra Bonita/MG; Contratado: HME – CONSULTORIA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA; Período de vigência: 16/03/2024 á 16/03/2025. Valor: R$ 35.400,00; Data de assinatura: 16 de março de 2024. Signatários: pelo Contratante: Paulo da Natividade Silva, pelo Contratado: HME – CONSULTORIA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:0494B1C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL PROCESSO Nº. 080/2024

O Município de Pedra do Indaiá/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa Presencial, com base no Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 004/2024 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 24/09/2024 as 09:00 horas.

Endereço: Avenida Primeiro de Março nº. 891, centro, Pedra do Indaiá/MG

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e configuração de rede de internet local cabeada no prédio que abrigará o Centro de Especialidades e Pronto Atendimento Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Item.

Pedra do Indaiá, 17 de setembro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:B6ACB805

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL PROCESSO Nº. 081/2024

O Município de Pedra do Indaiá/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa Presencial, com base no Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 004/2024 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 24/09/2024 as 13:30 horas.

Endereço: Avenida Primeiro de Março nº. 891, centro, Pedra do Indaiá/MG

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para proceder ao fornecimento e instalação de películas jateadas nas portas e janelas no prédio que abrigará o Centro de Especialidades e Pronto Atendimento Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Item.

Pedra do Indaiá, 17 de setembro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:7A814595

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° TERMO ADITIVO - CONTRATO 28-2024 - COMERCIAL TERRA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 3° Termo Aditivo ao Contrato nº: 000028/2024 referente ao Processo Licitatório nº: 000017/2024, Pregão Eletrônico nº: 000009/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E MATERIAL DIDÁTICO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 17 de setembro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:8507ABB0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 28-2024 - COMERCIAL TERRA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 2° Termo Aditivo ao Contrato nº: 000028/2024 referente ao Processo Licitatório nº: 000017/2024, Pregão Eletrônico nº: 000009/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E MATERIAL DIDÁTICO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 16 de setembro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:5FD22B04

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000065/2024, Pregão Presencial nº: 000008/2024. Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento do Pronto Atendimento (PA) para aprimoramento e qualificação do processo de trabalho da unidade, visando em especial fortalecer a atenção à saúde prestada pelos profissionais, por meio de reuniões, treinamentos e implantação de protocolos. Entrega dos Envelopes: 02/10/2024 às 09:00h. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 17 de setembro de 2024.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:E1FD9973

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG torna pública a Homologação do Processo licitatório nº: 066/2024, Adesão n°: 004/2024. Objeto: ADESÃO Á ATA DE Registro de Preços N°: 0041/2024 do PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0090/2024, Pregão Eletrônico nº 0060/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATITOS DESTE MUNICÍPIO PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DE MINAS GERAIS E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO A NÍVEL ESTADUAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Em favor de: INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACAO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n°: 18.553.210/0001-72, valor global de R$ 78.790,00. A homologação está disponível no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 17 de setembro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:35E71C47

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 000043/2024, Pregão Eletrônico nº: 000019/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA SEREM UTILIZADAS EM CONSTRUÇÕES E REFORMAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Foi vencedora a empresa*:* MADEIREIRA MAIA LTDA – CNPJ: - 02.213.449/0001-63, no valor de R$ 268.620,30 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Trinta Centavos), venceu os itens.

Perdigão/MG, 17 de setembro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:F70FEC2C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ata n° 074/2024 do Processo Licitatório nº: 000043/2024, Pregão Eletrônico nº: 000019/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA SEREM UTILIZADAS EM CONSTRUÇÕES E REFORMAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Foi vencedora a empresa*:* MADEIREIRA MAIA LTDA – CNPJ: - 02.213.449/0001-63, no valor de R$ 268.620,30 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Trinta Centavos). Vigência 12 meses. A ata está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 17 de setembro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:1735BB74

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°: 0093/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG torna pública o Contrato n°0093/2024, referente ao Processo licitatório nº: 0066/2024, Adesão n°: 004/2024. Objeto: ADESÃO Á ATA DE Registro de Preços N°: 0041/2024 do PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0090/2024, Pregão Eletrônico nº 0060/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATITOS DESTE MUNICÍPIO PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DE MINAS GERAIS E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO A NÍVEL ESTADUAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Contrato n°

0093/2024, em favor da INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACAO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n°: 18.553.210/0001-72, valor global de R$ 78.790,00. O contrato está disponível no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 17 de setembro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:D64D2861

LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° TERMO ADITIVO - CONTRATO 34-2024 - THIAGO SILVA DE LIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 3° Termo Aditivo ao Contrato nº: 000034/2024 referente ao Processo Licitatório nº: 000017/2024, Pregão Eletrônico nº: 000009/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E MATERIAL DIDÁTICO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 16 de setembro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:DBEF08CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Dispensa Eletronica de Licitação. Processo de Administrativo nº 083/2024 Dispensa Eletronica de Licitação Nº 018/2024. O Municipio DE Perdizes MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.772/0001-94, com sede na Av. Gercino Coutinho, 20 – Centro CEP 38.170-000 localizado na cidade de Perdizes/MG, através da agente de contratação designada para dispensas de licitação através do Decreto nº 3.314, de 01 de Março de 2023, Katiucia Ferreira Aguiar, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Dispensa para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de curso de capacitação da SIPIA - Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência, para Conselheiros Tutelares, em solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e descrições do termo de referência, anexo I." Visando atender o disposto no art. 75, § 3° da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente regulamenta pelo Decreto Municipal nº 3.544 de 19 de janeiro de 2024 e decreto federal nº 11.871/2023, abre-se prazo de 3 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. início de envio das propostas eletrônicas: 18/09/2024. término de envio das propostas eletrônicas: 23/09/2024 às 07:59h data e hora da disputa: 23/09/2024 das 08:00 h às 14:00 h endereço eletrônico: (https://www.licitanet.com.br/) termo de referência e este aviso estarão disponiveis no site da prefeitura: http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao.php e portal da licitanet atraves do site https://www.licitanet.com.br/processos. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (34) 36631341, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Perdizes/MG, 16 de setembro de 2024.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:F1CDF37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2388/2024

LEI Nº 2388/2024
DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Dá denominação a logradouro público e contém outras providencias.

A **Câmara Municipal de Perdizes**, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica denominada de **"CALIMÉRIO MARTINS BORGES"** a via de acesso público iniciada na saída da BR- 462 (localização: -19.2300111) até a Comunidade da Macega (localização: -47.2279800).
Parágrafo único - Cabe ao Poder Executivo proceder à colocação de placas indicativas.
Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 17 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:32DEBF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2389/2024

LEI Nº 2389/2024
DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Dá denominação a logradouro público e contém outras providencias.

A **Câmara Municipal de Perdizes**, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominada a UBS Jardim Esperança como "**Doutor Sebastião Elias Rosa**".
Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 17 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:B9840623

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 081/2024. Pregão Eletronico Nº 036/2024. Ata de Registro De Preço N° 016/2024. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 036/2024 e Ata de Registro de Preço 016/2024, Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais como adesivos diversos, banners, placas, faixas, silk screen e outros, incluso serviço de plotagem e/ou adesivagem, destinado a atender a demanda do municipio de Perdizes-MG, de acordo com as especificações mínimas indicadas no anexo I, (Termo de Referência) deste Edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 19/09/2024, data e horário das disputas: 03/10/2024 ás 09:00 hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais.

Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 17 de Setembro de 2024.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Assessor de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:C00F9C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Cancelamento de Publicação. Modalidade: Edital de Dispensa Eletrônica nº 018/2024. Órgão: Prefeitura Municipal de Perdizes/MG. Processo nº 083/2024. Fica desconsiderada a publicação doAviso de Licitação, onde referia-se aDispensa Eletrônica Nº 18/2024, Dispensa para aquisição de equipamento de raio-x odontológico portátil digital com bateria recarregável para o Centro de Especialidades Odontológicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, publicado noDiário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM em 17/09/2024. MOTIVO:Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente com o referido objeto, devendo então ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais. Maiores informações poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Perdizes/MG- Tel. (34) 3663-1341 – email:licitacao@perdizes.mg.gov.br.

Perdizes/MG, 17 de Setembro de 2024.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:18367BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 082/2024.Concorrência Eletronica Nº 014/2024. Prefeitura Municipal De Perdizes Mg, Torna Público A Quem Possa Interessar, Que Está Aberta Licitação Modalidade Concorrência Eletrônica Nº 014/2024. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Engenharia Civil Para Realizar Reforma No Centro Comunitário Do Còrrego Rico. A Prestadora De Serviços Será Responsável Pelo Fornecimento Integral De Materiais E Mão De Obra, Que Tem Por Finalidade Atender A Demanda Necessária Do Município De Perdizes-Mg, De Acordo Com As Especificações Mínimas Indicadas Neste Edital E Seus Anexos. Recebimento das propostas: 19/09/2024, data e horário das disputas: 03/10/2024 ás 14:00hs. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 17 de Setembro de 2024.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:D63603B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 10.532/2024. PROCESSO Nº:210/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº45/2024

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 10.532/2024. Processo nº:210/2024 Pregão Eletrônico nº45/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA EPP situada à AVENIDA CHICO MORAIS N 167 BAIRRO GARCIAS, 167 Bairro AEROPORTO, Cidade de ITAÚNA-MG, inscrita no CNPJ CPF sob o nº. 28157903/0001-08. Objeto: Registro de Preço para **aquisição de gêneros alimentícios.** Vigência: 12 meses a contar do dia 09/08/2024. Valor: R$43.890,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1215993A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 10.533/2024. PROCESSO Nº:210/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº45/2024

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 10.533/2024. Processo nº:210/2024 Pregão Eletrônico nº45/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME situada à RUA PALERMO, 253 BAIRRO SANTA CRUZ INDUSTRIAL, Cidade de CONTAGEM-MG, inscrita no CNPJ CPF sob o nº. 09583388/0001-75. Objeto: Registro de Preço para **aquisição de gêneros alimentícios.** Vigência: 12 meses a contar do dia 09/08/2024. Valor: R$39.014,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0D9BE155

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 10.534/2024. PROCESSO Nº:210/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº45/2024

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 10.534/2024. Processo nº:210/2024 Pregão Eletrônico nº45/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, WASHINGTON ROBERTO DA SILVA situada à RUA ARISTIDES ANDRE 06 BAIRRO VILA BANDEIRANTES, Cidade de LAVRAS-MG, inscrita no CNPJ CPF sob o nº. 37446304/0001-97. Objeto: Registro de Preço para **aquisição de gêneros alimentícios.** Vigência: 12 meses a contar do dia 09/08/2024. Valor: R$5.340,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:24E25188

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 10.535/2024. PROCESSO Nº:210/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº45/2024

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 10.535/2024. Processo nº:210/2024 Pregão Eletrônico nº45/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, EDN JACINTO DE OLIVEIRA situada à AV. EVARISTO GOMES GUERRA, 865 BAIRRO JARDIM GLÓRIA, Cidade de LAVRAS-MG, inscrita no CNPJ CPF sob o nº. 04908259/0001-96. Objeto: Registro de Preço para **aquisição de gêneros alimentícios.** Vigência: 12 meses a contar do dia 09/08/2024. Valor: R$35.964,40

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E6527E88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 10.536/2024. PROCESSO Nº:210/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº45/2024

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 10.536/2024. Processo nº:210/2024 Pregão Eletrônico nº45/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, TRISTAO ALIMENTOS LTDA situada à Avenida Jose Fernandes Carvalho Nogueira, 194 Bairro Maringá, Cidade de FORMIGA-MG, inscrita no CNPJ CPF sob o nº. 44214958/0001-50. Objeto: Registro de Preço para **aquisição de gêneros alimentícios.** Vigência: 12 meses a contar do dia 09/08/2024. Valor: R$249.830,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:94EF2C63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 10.537/2024. PROCESSO Nº:210/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº45/2024

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 10.537/2024. Processo nº:210/2024 Pregão Eletrônico nº45/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA situada à AVENIDA LUIZ DE FREITAS, 446 Bairro CERRADO, Cidade de SÃO TIAGO-MG, inscrita no CNPJ CPF sob o nº. 52091344/0001-57. Objeto: Registro de Preço para **aquisição de gêneros alimentícios.** Vigência: 12 meses a contar do dia 09/08/2024. Valor: R$53.896,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:010EFCCF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 10.538/2024. PROCESSO Nº:210/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº45/2024

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 10.538/2024. Processo nº:210/2024 Pregão Eletrônico nº45/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, CAMILA SOARES DA SILVA LTDA situada à RUA TRES, 757 Bairro SAN MARINO, Cidade de RIBEIRÃO DAS NEVES-MG, inscrita no CNPJ CPF sob o nº. 54164523/0001-00. Objeto: Registro de Preço para **aquisição de gêneros alimentícios.** Vigência: 12 meses a contar do dia 09/08/2024. Valor: R$21.270,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:514426C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 10.542/2024. PROCESSO Nº:230/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº50/2024

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 10.542/2024. Processo nº:230/2024 Pregão Eletrônico nº50/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA situada à Rua BOLIVIA, SALA 5A Bairro JARDIM CONSOLAÇÃO, Cidade de FRANCA-SP, inscrita no CNPJ CPF sob o nº. 35741144/0001-83. Objeto: Registro de Preço para **aquisição de veículo zero km, (1º emplacamento).** Vigência: 12 meses a contar do dia 13/08/2024. Valor: R$298.000,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:58AA92E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 10.544/2024. PROCESSO Nº:232/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº51/2024

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 10.544/2024. Processo nº:232/2024 Pregão Eletrônico nº51/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, AIALA TENDAS LTDA, situada à Rua JB15 Bairro JD BONANZA, Cidade de GOIÂNIA-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 20766320/0001-64. Objeto: Registro de Preço para **aquisição de tenda piramidal.** Vigência: 12 meses a contar do dia 13/08/2024. Valor: R$42.260,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:92722EAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 10.546/2024. PROCESSO Nº:234/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº52/2024

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 10.546/2024. Processo nº:234/2024 Pregão Eletrônico nº52/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, AUTOMAX COMERCIAL LTDA situada à RUA PADRE PEDRO EVANGELISTA Bairro CORAÇÃO EUCARÍSTICO, Cidade de BELO HORIZONTE-MG, inscrita no CNPJ CPF sob o nº. 20994976/0004-87. Objeto: Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM (1º EMPLACAMENTO).** Vigência: 12 meses a contar do dia 13/08/2024. Valor: R$104.900,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:13A73B69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 10.563/2024. PROCESSO Nº:189/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2024

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 10.563/2024. Processo nº:189/2024 Pregão Eletrônico nº34/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, 3 PODERES COMÉRCIO, situada à RUA RODRIGUES DA CUNHA N° 85, Bairro RESSACA, CONTAGEM-MG CEP32113-340 inscrita no CNPJ sob o nº. 14937152/0001-20. Objeto: Registro de Preço para **aquisição de material de limpeza e outros.** Vigência: 12 meses a contar do dia 22/08/2024. Valor: R$5.670,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6B2D3F6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 10.564/2024. PROCESSO Nº:189/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2024

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 10.564/2024. Processo nº:189/2024 Pregão Eletrônico nº34/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, COMERCIAL VENER LTDA, situada à AVENIDA AMERICO VESPUCIO 213, Bairro APARECIDA, BELO HORIZONTE-MG CEP31230-240 inscrita no CNPJ sob o nº. 65353401/0001-70. Objeto: Registro de Preço para **aquisição de material de limpeza e outros.** Vigência: 12 meses a contar do dia 22/08/2024. Valor: R$2.258,90

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3017D779

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 10.590/2024. PROCESSO Nº:253/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº53/2024

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 10.590/2024. Processo nº:253/2024 Pregão Eletrônico nº53/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, CONSTRUSOL - CONSTRUCOES ELETRICA & CIVIL LTDA, situada à Rua ANÁLIO JOSÉ DA COSTA, 253 Bairro VILA MATILDE, Cidade de CAMPO BELO-MG, inscrita no CNPJ CPF sob o nº. 17559634/0001-81. Objeto: Registro de Preço para **EXPANSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.** Vigência: 12 meses a contar do dia 12/09/2024. Valor: R$94.800,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:AA12DD80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO OFICIAL PROCESSO SELETIVO PARA FINS DE ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS EM PEDAGOGIA

A Prefeitura Municipal de Perdões, estado de Minas Gerais através da Secretaria Municipal de Educação torna público o Resultado Oficial do Processo Seletivo destinado a Adminssão de Estagiários em Pedagogia em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/08, com a seguinte classificação:

1ª Colocada: Anni Emanuelly Aparecida Vivas da Silva;

2ª. Colocada: Lelhia Machado Ferreira;

3ª. Colocada: Ana Luiza Siqueira de Souza;

4ª. Colocada: Claudirene Domingos da Silva &

5ª. Colocada: Adriana Apareicda Costa.

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de setembro de 2024.

JAQUELINE DOS SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9F0A957B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 256/2024 CREDENCIAMENTO 91/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que fica cancelado o Processo Licitatório 256/2024 Credenciamento 91/2024 que tem como objeto: Materiais de panificação para confecção de pães, bolos e outros**.**

Informações: (35)3864-7298, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

HANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Perdões, 17/09/2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:73FA4E61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CREDENCIAMENTO 97/2024 PROCESSO 280/2024 QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CORRETOR DE IMÓVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 97/2024 Processo 280/2024 que tem como objeto: Contratação de corretor de Imóveis. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 18.09.2024 a 09.10.2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5B97B8BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CREDENCIAMENTO 98/2024 PROCESSO 281/2024 QUE TEM COMO OBJETO: SERVIÇOS DE SERRALHERIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 98/2024 Processo 281/2024 que tem como objeto: Serviços de serralheria. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 18.09.2024 a 09.10.2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:81005594

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PANIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 59/2024. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 279/2024 - Pregão Eletrônico nº 59/2024 - objeto: Registro de preço para aquisição de material para panificação, com abertura para lances às 10:00 hs do dia 02.10.2024.

O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0CCB14D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CANCELAMENTO DE ÍTEM DO PROCESSO LICITATÓRIO 276/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 57/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que fica cancelado o item 157, Tiamina 100 mg/m e o item 35, Carbonato de cálcio 500 mg, do edital. Processo

Licitatório 276/2024 Pregão Eletrônico 57/2024, pelo fato que o município não adquire mais este tipo de medicamento, que tem como objeto: aquisição de medicamentos**.**

Informações: (35)3864-7298, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

HANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Perdões, 17/09/2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BF0E97E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.596/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - PAULA TAVARES DE JESUS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.596/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, e do outro lado;

- PAULA TAVARES DE JESUS, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 036.513.601-80, residente na Avenida Ricardo Resende, Centenário – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2022.
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 212.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **PAULA TAVARES DE JESUS,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **17 de setembro de 2024 a 18 de outubro de 2024** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 de 19.03.2022.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 17 de setembro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

PAULA TAVARES DE JESUS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A7139855

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.060/2024 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024. EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, GIOVANA DE AZEVEDO SILVA

PORTARIA Nº 10.060/2024 de 16 de setembro de 2024.

EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, GIOVANA DE AZEVEDO SILVA

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, na data de 16.09.2024, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a servidora **GIOAVANA DE AZEVEDO SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 16 de setembro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5EC972FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.061/2024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SUZANA ALVARENGA FREIRE.

PORTARIA nº 10.061/2024, de 16 de setembro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SUZANA ALVARENGA FREIRE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das

Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **SUZANA ALVARENGA FREIRE,** suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 20/12/2014 a 19/12/2019, que serão gozadas a partir de 21/09/2024 a 19/12/2024 no total de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 16 de setembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:74516D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.062/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSILENE DO ROSARIO BARBOSA CLEMENTE.

PORTARIA nº 10.062/2024, de 17 de setembro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSILENE DO ROSARIO BARBOSA CLEMENTE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **ROSILENE DO ROSARIO BARBOSA CLEMENTE,** suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 15/02/2018 a 14/02/2023, que serão gozadas a partir de 18/09/2024 a 17/10/2024 no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 17 de setembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:CF94591F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.063/2024 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024. CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LUIZ CLAUDIO PEPE LUZ, PARA ACOMPANHAR SUA ESPOSA.

PORTARIA Nº 10.063/2024 de 17 de setembro de 2024.

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LUIZ CLAUDIO PEPE LUZ, PARA ACOMPANHAR SUA ESPOSA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.697/94, Art. 185,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença à servidora pública municipal, **LUIZ CLAUDIO PEPE LUZ,** de 13 (treze) dias, no período de 02/09/2024 a 14/09/2024, para acompanhar sua esposa, conforme atestado apresentado no Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retoagindo seus efeitos a partir de 02/09/2024,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 17 de setembro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:CCB2E53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 10.558/2024 - FIRMADO EM 22.08.2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ADRIANA APARECIDA COSTA

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 10.558/2024 - FIRMADO EM 22.08.2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ADRIANA APARECIDA COSTA

Termo aditivo nº **01/2024** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- ADRIANA APARECIDA COSTA, brasileira, solteira, Monitora de Creche, portadora do CPF n. 088.396.436-80, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Teotônio F. de Carvalho, bairro N.S.das graças, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101; de 19.03.2010 , e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 212, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 17.10.2024 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição a servidora efetiva *Rosilene do Rosário Barbosa Clemente*, que se encontra de férias prêmio.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de setembro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ADRIANA APARECIDA COSTA
Contrata

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:3862D7C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
REFORMA DE IMÓVEL INVENTARIADO – CENTRO ESPÍRITA "VICENTE DE PAULA.

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 14133/2021e suas alterações que fará realizar através do Agente de Contratação a Concorrência 004/2024.**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE IMÓVEL INVENTARIADO – CENTRO ESPÍRITA "VICENTE DE PAULA.** Data de Abertura: 03 de outubro de 2024 ás 09:00 horas. O Edital poderá ser acessado no site www.pirajuba.mg,gov.br/licitacoes, e www.licitanet.com.br. Duvidas e Esclarecimentos ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br.

Pirajuba-MG, 17 de setembro de 2024.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:9EC565EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO. Processo licitatório nº. 161/2021, Dispensa nº. 052/2021. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA NOVA BASE DO SAMU. Contratada: ELTON AGOSTINHO FERREIRA, inscrita no CPF nº 455.678.166-34. Fica revisto com base no índice INPC o valor da mensal, passando de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais) para R$1.555,65 (mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), a partir de 01/09/2024.
Piranga/MG, 13/09/2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:FA45D388

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 181/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM. Data de abertura: 03/10/2024 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 17/09/2024.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:4E66C64E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 163/2024, Credenciamento nº. 014/2024, Inexigibilidade nº. 072/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores HOMOLOGA o Credenciamento por Inexigibilidade que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ÓCULOS. Contratada: COMERCIAL GRAU OCULAR LTDA ME - CNPJ: 03.736.280/0002-70 no valor total de R$33.259,00 (trinta e três mil e duzentos e cinquenta e nove reais). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 17/09/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:9EB1B56F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 001 /2024
PROCESSO N° 145/2023 CONVITE N° 001/2023 01 DE AGOSTO DE 2024

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e realização de Concurso Público, em conformidade com as condições e especificações constantes na Concorrência Pública nº **001/2023**
CONTRATADA: AUCTOR ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - LTDA, Cnpj nº 21.598.629/0001-55, sediado(a) na Rua Prof. José Lintz, 173-101, Mina de Ouro, Leopoldina/MG, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jobert Macário de Oliveira, portador(a) do CPF nº 296.364.006-44
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.01.00.04.122.0002.2.0005 – 3.3.90.39 Fonte 1.500.000

Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:28725B4B

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024
PROCESSO 145/2023 CONVITE 001/2023 DATA: 01 DE AGOSTO DE 2024

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do valor contratual em 4,03% do valor inicialmente pactuando, considerando a inclusão de cargos solicitada pelo Município.
CONTRATADA: AUCTOR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, Rua Prof. José Lintz, 173-101, Mina de Ouro, Leopoldina/MG CNPJ Nº 21.598.629/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATADA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 5.980,56 (cinco mil novecentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos)
PRAZO DO ADITIVO: 06 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
02.01.00.04.122.0002.2.0005-3.3.90.39 Fonte 1.500.000.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:2D56AFED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pirapora – IPSEMP, no uso de suas atribuições legais, sobretudo as instituídas no art. 6º da Lei Municipal n. 2.250/2014, e em cumprimento à determinação imposta pelo art. 6º, XIV c/c art. 34 da Lei Municipal n. 2.250/2014, **CONVOCA eleição para Conselheiros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPSEMP** para o mandato 2024/2028.
A votação ocorrerá no dia **28/11/2024**, em locais e horários a serem divulgados pela Comissão Eleitoral.
Os segurados ativos e inativos poderão **registrar suas candidaturas no período de 07/10/2024 a 30/10/2024**, pessoalmente na sede do IPSEMP, de segunda a sexta-feira, **no horário de 09h às 14h**.

Pirapora, 19 de setembro de 2024.

RONEY PEREIRA DA SILVA
Presidente Do IPSEMP

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:C647D244

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 083/2024 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO 083/2024 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar na importancia de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e da outras providências.

ALEXANDRO COSTA CESAR, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA, MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 2660

Art 1. - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ classificação econômica e programática	100.000,00 (cem mil reais) sob a seguinte
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7911)	30.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3097 - MODERNIZAÇÃO E INVEST. DOS SERVIÇOS ADM. 4.4.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7961)	70.000,00
	100.000,00

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2173 - MANUTENÇÃO CONSÓRCIO SANEAMENTO	
3.3.7.2.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7878)	19.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA 3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7853)	2.570,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3097 - MODERNIZAÇÃO E INVEST. DOS SERVIÇOS ADM. 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7835)	48.430,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3097 - MODERNIZAÇÃO E INVEST. DOS SERVIÇOS ADM. 4.4.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7960)	30.000,00

100.000,00

Art 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:8C779C69

SECRETARIA DE GOVERNO
PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

•
DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Órgão/ entidade Proponente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA	**CNPJ:** 01.122.139/0001-70
Endereço: RUA OTAVIO CARNEIRO N°1102 STO ANTONIO	**Cidade / CEP:** PIRAPORA/MG /39270-000
Nome do Responsável: ALEXANDRO COSTA CÉSAR	**Cargo:** PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 028.435.306-01	**RG:** M10.707.520
Telefone de contato: 37406000	**E-mail:** sesau@pirapora.gov.mg.br

DADOS BANCÁRIOS DO RECURSO/ EMENDA A SER MOVIMENTADO		
Banco: 001	**Agência:** 001252	**Conta Corrente:** 000050839X

•
DESCRIÇÃO DO PROJETO / FINALIDADE DA EMENDA

Identificação do Projeto: APLICAÇÃO DE RECURSO REFERENTE A EMENDA INDIVIDUAL GABINETE VEREADOR LEANDRO RICARDO RIOS. O PRESENTE RECURSO SE DESTINA PARA CUSTEIO E MANUTENÇÃO.	**Prazo de execução / vigência** 2024
Objetivo: DEFINIR AS REGRAS QUE SERÃO UTILIZADAS PARA AS TRANSFRÊNCIAS DOS RECURSOS FEDERAIS DA SAÚDE, PARA OS FUNDOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DISTRITO FEDERAL	**Valor:** R$: 100.957,67

•
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Proponente: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE

CNPJ: 09.152.345.0001-35		**CNES:** 2119528
Nome do Responsável: PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA		**Cargo:** DIRETOR PRESIDENTE
ITEM /DESCRIÇÃO	**PARCELA**	**VALOR TOTAL**
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE EXECUTADOS ATRAVES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE: CUSTEIOS NAS ESPECIALIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE DA MICRORREGIÃO: MATERIAL, MEDICAMENTO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL DE RAIO X, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO PREDIAL, CONTAS DE ENERGIA, COLETA DE LIXO HOSPITALAR, INSUMOS HOSPITALARES, GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA PACIENTE, GASES MEDICINAIS, PAGAMENTO PROFISSIONAIS MÉDICOS, PAGAMENTO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO, ENFERMEIRO DE TERAPIA E TECNICO EM ENFERMAGEM	R$: 100.957,67	R$: 100.957,67

•

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Periodicidade: ANUAL	**Instrumento:** RAG- RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO
Documentos para composição da Prestação de contas: NF (Notas fiscais) Extratos bancários Relação de pagamentos Demonstrações contábeis Resolução do CMS (conselho municipal de Saúde) aprovando o RAG	

•

DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da Instituição Proponente, responsabilizo-me a prestar constas dos recursos financeiros que forem repassados pelo concedente a título de prestação de serviços de saúde na média e alta complexidade conforme plano de trabalho e demandas pactuadas pelo complexo regulador municipal no período de vigência dessa proposta.

PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA
Diretor Presidente – Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire

Concedente:

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Gestor do SUS:

RAFAEL DE PAULA LANA
Secretário Municipal de Saúde

Pirapora, 26 de Março de 2024

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:B304B89A

SECRETARIA DE GOVERNO
PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

•

DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Órgão/ entidade Proponente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA	**CNPJ:** 01.122.139/0001-70
Endereço: RUA OTAVIO CARNEIRO N°1102 STO ANTONIO	**Cidade / CEP:** PIRAPORA/MG /39270-000
Nome do Responsável: ALEXANDRO COSTA CÉSAR	**Cargo:** PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 028.435.306-01	**RG:** M10.707.520
Telefone de contato: 37406000	**E-mail:** sesau@pirapora.gov.mg.br

DADOS BANCÁRIOS DO RECURSO/ EMENDA A SER MOVIMENTADO		
Banco: 001	**Agência:** 001252	**Conta Corrente:** 000050839X

•

DESCRIÇÃO DO PROJETO / FINALIDADE DA EMENDA

Identificação do Projeto: APLICAÇÃO DE RECURSO REFERENTE A EMENDA INDIVIDUAL GABINETE VEREADORA SHIRLEY DA ONCOLOGIA.	**Prazo de execução / vigência** 2024
Objetivo: DEFINIR AS REGRAS QUE SERÃO UTILIZADAS PARA AS TRANSFRÊNCIAS DOS RECURSOS FEDERAIS DA SAÚDE, PARA OS FUNDOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DISTRITO FEDERAL	**Valor:** R$: 200.000,00

•

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Proponente: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE		
CNPJ: 09.152.345.0001-35		**CNES:** 2119528
Nome do Responsável: PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA		**Cargo:** DIRETOR PRESIDENTE
ITEM /DESCRIÇÃO	**PARCELA**	**VALOR TOTAL**
O RECURSO FINANCEIRO É DESTINADO PARA À CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO – CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO ALEXANDRA REZENDE MOREIRA GONÇALVES (XANDA)	R$: 200.000,00	R$: 200.000,00

•

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Periodicidade: ANUAL	**Instrumento:** RAG- RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO
Documentos para composição da Prestação de contas: NF (Notas fiscais) Extratos bancários Relação de pagamentos Demonstrações contábeis Resolução do CMS (conselho municipal de Saúde) aprovando o RAG	

•

DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da Instituição Proponente, responsabilizo-me a prestar constas dos recursos financeiros que forem repassados pelo concedente a título de prestação de serviços de saúde na média e alta complexidade conforme plano de trabalho e demandas pactuadas pelo complexo regulador municipal no período de vigência dessa proposta.
PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA
Diretor Presidente – Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire

Concedente:

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Gestor do Sus:

RAFAEL DE PAULA LANA
Secretário Municipal de Saúde

Pirapora, 26 de Março de 2024

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:4898D230

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 050/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/24

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2024
ADESÃO
CONTRATANTE: Município de Poço Fundo - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Tancredo Neves, n° 3.000, nesta cidade, CNPJ nº 18.242.792/ 0001-76, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Rosiel de Lima.
EMPRESA CONTRATADA: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA, empresa privada, com sede à EST SAO JOAO, S/N, SAO JOAO, SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA, MG, 37567-000, CNPJ n° 26.614.327/0001-47,
tendo como representante o (a) Senhor(a) GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR, PORTADOR DE CPF: 31947195808.
OBJETO: FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELA AMESP EM FAVOR DO MUNICIPIO DE POÇO FUNDO (DENTRE OUTROS), TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICIPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI - AMESP. PROCESSO LICITATÓRIO 32/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 07/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2023.
Com fundamento no **art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021**, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar além dos presentes no contrato aos presentes neste apostilamento a seguir:
586 2024 020601 15.451.2009.1011.0000 4.4.90.51.00 1.501.000
E, por estarem justos e Contratados, assino o presente Termo para que produza os seus legais efeitos.
Poço Fundo-MG, 16 de agosto de 2024.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E50D9A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0280/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000108/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0076/24
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LÂMINAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA, CNPJ n° 10.221.930/0001-29. Valor global estimado de R$ 143.900,00. Data da assinatura: 11/09/2024. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 11 de setembro de 2024 até 11 de setembro de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:14572D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0281/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000126/24 - CREDENCIAMENTO n° 0008/24
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE APARELHOS, PLACAS E PRÓTESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO, DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES.
Contratado: LABOMINAS LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA EIRELI, CNPJ n° 02.956.244/0001-78. Valor global estimado de R$ 323.920,00. Data da assinatura: 12/09/2024. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 12 de setembro de 2024 até 04 de setembro de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
271 2024 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.36.00 1.500.000
272 2024 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.36.00 1.600.000
273 2024 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
274 2024 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00 1.600.000
275 2024 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00 1.621.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4D347E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0282/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000122/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0087/24
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ENOXAPARINA SÓDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n° 16.586.871/0002-50. Valor global estimado de R$ 35.930,00. Data da assinatura: 12/09/2024. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 12 de setembro de 2024 até 12 de setembro de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C18D86B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 97/24

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 135/2024, Pregão Eletrônico nº 97/2024, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MNUNICIPAL DR. LELIO DE ALMEIDA, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 01 de OUTUBRO de 2024, às 13:30 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B5F67F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0285/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000126/24 - CREDENCIAMENTO n° 0008/24
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE APARELHOS, PLACAS E PRÓTESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO, DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES.
Contratado: ROQUE NORONHA JUNIOR, CNPJ n° 438.585.116-68. Valor global estimado de R$ 323.920,00. Data da assinatura: 16/09/2024. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 16 de setembro de 2024 até 04 de setembro de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
271 2024 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.36.00 1.500.000
272 2024 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.36.00 1.600.000
273 2024 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
274 2024 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00 1.600.000
275 2024 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00 1.621.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:169B9F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 98/24

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 136/2024, Pregão Eletrônico nº 98/2024, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DR. LÉLIO DE ALMEIDA, CONFORME DESCRITO NO EDITAL, nos termos da constante no ANEXO I do edital. A data de abertura será dia 03 de OUTUBRO de 2024, às 13:30 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E34C25D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 41, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Determina a instauração de Sindicância Administrativa e designa membros para compor comissão incumbida de apurar as possíveis infrações funcionais cometidas.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.511/2023, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 5.782/2023; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. I, II e VII todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", art. 142, e art. 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDOo dever da Administração Pública, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, de apurar as possíveis irregularidades, em tese, cometidas.
CONSIDERANDO que em tese os fatos descritos teriam sido praticados no âmbito deste Município, deixando de observar as recomendações referentes ao bom uso dos veículos, sendo que os veículos da Frota da Saúde, próprios ou locados, possuem multas de trânsito, que não foram identificadas.
CONSIDERANDOque as multas sofridas e não pagas, resultou em um prejuízo para a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, para apurar as irregularidades que, em tese, foram cometidas e caso haja necessidade, aplicar a penalidade adequada, garantindo o atendimento aos Princípios Constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.
Art. 2º. Designar para compor a Comissão Sindicante os seguintes servidores públicos municipais:
I - Presidente: Ana Cristina da Silva, matrícula funcional sob o nº 13.832, ocupante do cargo de Enfermeira ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
II- Membra: Gisele Miranda Monteiro, matrícula funcional nº 18.569, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
III– Membra: Nara Fernanda Stotz Macedo, matrícula funcional nº 17.096, ocupante do cargo de Cuidador Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3°. Designar, o servidor Francisco Fernandes Pereira, matrícula funcional 13.263, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar as funções de Secretário*ad hoc*da referida Comissão Sindicante para proceder às citações e/ou intimações.
Art. 4°.O prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa não excederá 30 (trinta) dias, contados da data da instalação da Comissão Sindicante, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Pouso Alegre, 17 de setembro de 2024.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:570D380C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ENCERRAMENTO CREDENCIAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. - EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTOS Nº 05/2024, Nº 07/2024 e Nº 10/2024. Na ocasião comunico que os processosencontram-se encerrados e com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações: www.pousoalegre.mg.gov.br.

Pouso Alegre, 13/09/2024.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:CB16129A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE
CREDENCIAMENTO 10/2024

AUTORIZAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E CARDIOLOGICOS PARA ATENDER PACIENTES E USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONSIDERANDO que não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados;

CONSIDERANDO que não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 74, IV, é inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para "objetos que devam ou possam ser contratados por meio decredenciamento";

CONSIDERANDO que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possíveis;

AUTORIZO a contratação da empresa FUNDACAO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI, pessoa jurídica inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.951.916/0004-75.

Pouso Alegre, 16 de setembro de 2024.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:811C96FB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA CONTRATO 265/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024

ERRATA – PREGAO 13/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 265/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG
CONTRATADA:ALEXANDRINA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
Onde se lê:
ALEXANDRINA LOCADORA DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada naTravessa Balbino Cunha, Nº 06 – Casa 6 - Vila Nova Mazzei – CEP 02312-150 , São Paulo – SP,com Inscrição Estadual registrada sob nº 148.779.913.118.
Leia-se
ALEXANDRINA LOCADORA DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada naTravessa Balbino Cunha, Nº 06 – Casa 6 - Vila Nova Mazzei – CEP 02312-150 , São Paulo – SP,cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF):07.392.975/0001-51,com Inscrição Estadual registrada sob nº 148.779.913.118.

Esta errata retroage seus efeitos em 26 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:F01D508E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.156 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETA LUTO OFICIAL POR OCASIÃO DO FALECIMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA SRA. MAYARA PASSOS MACEDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o falecimento da Senhora MAYARA PASSOS MACEDO, em 17 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO, a relevância dos serviços prestados pela cidadã mencionada, como servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Prata-Mg desde 08/01/2019, bem seu brilhante desempenho a frente da Secretaria Municipal de Cultura.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado "LUTO OFICIAL", em todo Município do Prata, por 03 (três) dias nos dias 17/09/2024; 18/09/2024 e 19/09/2024, em memória ao falecimento da Sra. MAYARA PASSOS MACEDO.

Art. 2° – Especialmente nesta terça-feira e quarta-feira (17/09/2024 e 18/09/2024) o atendimento aos departamentos públicos serão suspensos, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, como Saúde, Coleta de Lixo Urbano e Segurança Publica.

Art. 3° Ficam determinados os funerais a expensas do Município, como uma homenagem póstuma a ilustre servidora o que tanto contribuiu para o desenvolvimento desta comunidade e da cultura local.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 17 de setembro de 2024.

Município de Prata/MG, em 17 de setembro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:C1EB2337

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 063/2024

DECRETA LUTO OFICIAL POR OCASIÃO DO FALECIMENTO DA MAYARA PASSOS MACEDO

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Prata/MG.

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados pela cidadã mencionada, como servidora efetiva da Prefeitura Municipal do Prata/MG desde 08/01/2019, uma mulher íntegra, honesta, trabalhadora, amiga e de caráter inabalável deixou como exemplo a dignidade e respeito aos colegas de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar luto oficial por 02 (dois) dias nos dias 17/09/2024 e 18/09/2024, em memória ao falecimento da Sra. Mayara Passos Macedo.

Art. 2º Excepcionalmente nesta terça-feira (17/09/2024) o atendimento ao público da Câmara Municipal do Prata/MG será suspenso, retornando as atividades em seu horário normal de funcionamento na quinta-feira (19/09/2024).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 17 de setembro de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:C1BC7C6B

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ATA DA 24ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

No dia dezesseis de setembro de dois mil e vinte e quatro (16/09/2024), às dezoito horas e trinta minutos no Plenário Câmara Municipal de Prata, sito a Praça XV de Novembro nº 35, reuniram-se os vereadores: Cleiton Dias da Silva, Jair Pires, Ozanan de Oliveira Macedo. O vereador Ozanan de Oliveira Macedo na condição de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação declarou aberta a Reunião das Comissões Permanentes. Na discussão e votação ao Projeto de Lei n. 027/2024 que "Institui a Política de Enfrentamento à Violência Política Contra a Mulher no Município", de autoria da Vereadora Ane Rose Vieira Freitas, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Prosseguindo, o Presidente suspendeu a reunião para que fosse lavrado a ata. O Senhor Presidente colocou em discussão a Ata da Reunião, a qual foi previamente encaminhada aos membros, colocada em discussão a Ata, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião da qual eu, Ane Rose Vieira Freitas, Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei ata. Plenário da Câmara Municipal do Prata, em 16 de setembro de 2024.

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:9ED52BE3

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando os documentos nos autos do Processo 030/2024 – Dispensa de Licitação nº 90011/2024, nos termos da Lei 14.133/2021, RATIFICO e HOMOLOGO integralmente o mesmo, cujo objeto é a Contratação de empresa/prestador de serviço para fornecer mão de obra e material necessário para a reparo da porta de vidro da entrada da sede da Câmara Municipal do Prata-MG. Sendo o quantitativo global de R$1.500,00(Hum mil e quinhentos reais).
Prata-MG, 16 de setembro de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Prata-MG

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:0FEF5324

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

O Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA PARCIALMENTE o Processo 020/2024, Modalidade Dispensa 90008/2024 cujo objeto é a "**Aquisição de material de consumo de natureza (limpeza/ produtos de higienização, copa/cozinha, informática, manutenção)**", conforme julgamento proferido pelo Agente de Contratação, declarando fracassados os itens conforme apresentados na tabela abaixo, por não atender ao solicitado no edital e não apresentar preços compatíveis conforme cotações prévias presenciais.

Item	Descrição	Situação	
5	Papel higiênicos rolo industrial (rolão) folha dupla extra macia	FRACASSADO	
7	Cabo de Alumínio com Rosca 2m para Vassoura	FRACASSADO	
9	Refil para difusores de vareta 500ml Aroma Bamboo	FRACASSADO	
10	Refil para difusores de vareta 500ml Aroma Lavanda	FRACASSADO	

Prata-MG, 16 de setembro de 2024

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:798FAB3A

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando os documentos nos autos do Processo 031/2024 – Dispensa de Licitação nº 90012/2024, nos termos da Lei 14.133/2021, RATIFICO e HOMOLOGO integralmente o mesmo, cujo objeto é a Contratação de empresa/prestador de serviço para manutenção, fornecimento dos recursos necessários e reparo do guarda-corpo e corrimão da rampa e escada existentes na sede da Câmara Municipal do Prata-MG. Sendo o quantitativo global de R$3.500,00(Três mil e quinhentos reais).

Prata-MG, 17 de setembro de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Prata-MG

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:E43343B9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2024 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 171/2024 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 021/2024.
Objeto: Contratação de Ações e serviços de saúde que contempla a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, para realização de procedimentos cirúrgicos conforme diretrizes da Política Opera Mais, Minas Gerais - Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas - Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.301, de 25 de Julho de 2023.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO HOSPITAL,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.810.422/0001-71.**
Valor Total Global: **R$112.761,84 (cento e doze mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).**
Fundamento Legal: Inciso I, do art. 74, da Lei n. 14.133/21.
Data da Ratificação: 12/09/2024.
Data da Assinatura: 12/09/2024

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:925CDC0F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2024 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 169/2024– Modalidade: Dispensa de Licitação nº 087/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de Programa de Garantia da Qualidade e Plano de Proteção Radiológica, testes de controle de Qualidade dos equipamentos e acessórios, com emissão de relatórios e laudos, Treinamento/curso em proteção radiológica aos colaboradores que utilizam/trabalham com o

equipamento de RAIO-X, para atender às necessidades do Pronto Atendimento Municipal.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **SP RAD SERVIÇOS EM PROTECAO RADIOLOGICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 18.738.232/0001-07.**
Valor Total Global: **R$3.244,90 (três mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).**
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 12 meses a contar do inicio da assinatura do contrato.
Data da Ratificação: 12/09/2024
Data da Assinatura: 12/09/2024

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:5CAE8848

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 052, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS ATUAIS MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL - FUNDOPREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e considerando:
I - a necessidade de aplicação e adequação dos mandatos dos novos membros à Lei Municipal nº 958/2004, com alterações posteriores;
II - a absoluta necessidade de execução das atribuições e atuação dos Conselhos Administrativos e Fiscal, nas demandas relacionadas ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quartel Geral-MG;
III - que é obrigatória a indicação de membros dos referidos Conselhos, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei Municipal nº 958/2004.

D E C R E T A:
Art. 1° - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024, o mandato dos atuais membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral - FUNDPREV.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 30 de agosto de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:BA29D0A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO 252/2024 DISPENSA 154/2024

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE PEDRAS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG.,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 23/09/2024 às 15:30h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: *licitacaoquartelgeral.mg.gov.br*. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16 h:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;** Quartel Geral, **17/09/2024**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:67A529D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024.

O município de Queluzito – MG, torna público o Pregão Eletrônico Nº 11/2024, autorizado pelo PL Nº 42/2024, visando a contratação pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de eletrodomésticos, materiais de limpeza, copa e cozinha em atendimento às diversas secretarias municipais de Queluzito – MG. Dia 07/10/2024 às 09h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br e na plataforma: https://queluzito.licitapp.com.br/.**
Queluzito, 17/09/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:498E9CA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.

O município de Queluzito – MG, torna público o Pregão Eletrônico Nº 12/2024, autorizado pelo PL Nº 43/2024, visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização, produção e fornecimento de estrutura para as atividades do Concurso de Marcha Local e do Team Penning Profissional, a ser realizada no período de 26 a 27 de outubro de 2024, no Parque de Exposições Leonardo Pires Vieira em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura de Queluzito – MG. Dia 03/10/2024 às 09h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br e na plataforma: https://queluzito.licitapp.com.br/.**
Queluzito, 17/09/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:60F27724

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 076/2024, Chamamento Público nº 001/2024, visando à seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Recreio, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Edital. O envio das propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 001/2024", e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Rua Prefeito José Antônio, nº126, Centro - Recreio – MG. CEP 36.740-000. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br,

Recreio/MG, 17 de setembro de 2024,

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA,
Setor de Licitações.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:0C78465B

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 077/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: 014/2024

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 077/2024, Dispensa de Licitação nº 014/2024, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de Correia Transportadora 02 lonas 40", conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Recreio-MG.** As propostas serão recebidas a partir do dia 19/09/2024, início da sessão para envio de lances será dia 24/09/2024 com início às 08h00min e término às 14h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br,

Recreio/MG, 17 de setembro de 2024,

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:E2C445B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 4056/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS: 4056/2021
Servidor (a): L. G. S.

Comissão Processante:

GIOVANI CESAR ACORRONI ROMUALDO,

LUZINETE FERREIRA RODRIGUES E

VALÉRIA JANUÁRIO.

Decisão: Encerramento e arquivamento do processo , com fulcro no art. 174, I, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:3D5D476C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 073/2024

Constitui e nomeia membros para composição da Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 e alínea "d", do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° Constituir Comissão Especial destinada a COORDENAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2025, que tem por finalidade a contratação de profissionais, por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.261, de 06 de janeiro de 2010, bem como no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;

Art. 2° Nomear os membros para composição da Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, conforme a seguir:

I - Titular: Dolores Kícila Alves Carlos, Secretaria Municipal de Educação;

II - Titular: Soraia Fernandes de Oliveira Lima, Secretaria Municipal de Educação;

III - Titular: Marisa Socorro de Resende Silva/Suplente: Paula Peixoto Guimarães, ambas da Secretaria Municipal de Educação;

IV - Titular: Priscila Kelen da Silva Oliveira/Suplente: Márcia Regina Aragão dos Santos Pinto, ambas da Secretaria Municipal de Educação

V - Titular: Natália Veloso Pinheiro/Suplente: Géssica Ramos de Freitas, ambas da Secretaria Municipal de Educação;

VI - Titular: Cibele Caroline Lima Guieiro/Suplente: Angelica de Fátima Santos, ambas da Secretaria Municipal de Educação;

VII - Titular: Fabiana Evangelista Efidêncio Bambirra/Suplente: Daisyane Mara Rodrigues da Silva, ambas da Secretaria Municipal de Educação

VIII - Titular: Victor Alves de Sousa Araújo/Suplente: Wendel Rodrigues dos Santos, ambos da Secretaria Municipal de Administração

IX - Titular: Vitória Maria Delazari/Suplente: Katia Aparecida Felismino, ambas do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação/MG ;

X - Titular: Renato José Amarante/Suplente: Weberson Eduardo da Silva, ambos da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

Art. 3° Compete à Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado as seguintes atribuições:

I - elaborar edital para a realização do Processo Seletivo Simplificado;

II - coordenar, operacionalizar, monitorar, executar e deliberar todos os atos necessários à realização e publicidade do Processo Seletivo Simplificado;

III - deliberar sobre recursos, bem como em casos omissos no Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4° Os membros da Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, são todos titulares, não havendo suplentes.

Art. 5° A Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, somente poderá exercer suas atribuições descritas no art. 3º, com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais um, do total de seus membros.

Art. 6°As funções desenvolvidas pelos integrantes da presente Comissão, não ensejam qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 7º As decisões da Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo são soberanas.

Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 17 de Setembro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:281387AB

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária ao **CONTRATO N°065/2023** – **PROCESSO N° 232/2021**, OBJETO**,** Locação, operação de caminhões e máquinas pesadas com fornecimento de motorista e combustível, no município de Ribeirão das Neves/MG através do **COMERCIAL SS VEICULOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 08.265.680/0001-87**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por seu titular, **LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

Ficha: 908 - MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEC. MEIO AMBIENTE - 13.001.18.122.0101.2798.3.3.90.39.00 / Fonte: 1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados

COMERCIAL SS VEICULOS E LOCAÇÕES LTDA- CNPJ 08.265.680/0001-87					
Item	**Qtd.**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	340	**Horas**	Caminhão carroceria ¾- Hora produtiva	R$ 96,80	R$ 32.912,00
16	90	**Horas**	Caminhão carroceria ¾- Hora improdutiva.	R$ 27,84	R$ 2.505,60
TOTAL GERAL				**R$ 35.417,60**	

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 16 de setembro de 2024.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0FE4263F

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DECISÃO CODEMAS AD REFERENDUM (005/24 - SETEMBRO/24)

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico - CODEMAS-RN, no uso de suas atribuições e competências definidas pela Lei Municipal 4.072/20; sobre a solicitação intervenção ambiental apresentada pela VILLA GARDEN INCORPORADORA IMOBILIÁRIA SPE LTDA - CNPJ 26.938.964/0001-79, no âmbito do processo ambiental nº 4451/2024, onde o ente requereu autorização supressão de cobertura vegetal em uma área de 2,30 hectares fora de área de preservação permanente; justificada pela necessidade de implantação de residencial;
Considerando a urgência do julgamento da requisição, conforme justificado pelo interessado no documento constante nas folhas 154 e 155 dos autos; e
Considerando que as intervenções ambientais realizadas no Município, necessitam respeitar as normas, parâmetros e exigências ambientais e que, nesta ocasião, esta condição de regularidade ambiental depende da conclusão destes autos mediante a concessão da autorização ambiental e cumprimento da compensação determinada;

DECIDE:

Autorizar *ad referendum* a VILLA GARDEN INCORPORADORA IMOBILIÁRIA SPE LTDA - CNPJ 26.938.964/0001-79, a realizar a intervenção ambiental correspondente à supressão de vegetação em uma área de 2,30 hectares fora de área preservação permanente. A intervenção foi justificada pela necessidade de implantação de residencial acessada pela Rua Geraldino Rocha, nº 361, bairro Felixlândia na macrorregião de Justinópolis em Ribeirão das Neves - MG. (P.A. nº 4451/2024).

Ribeirão das Neves, 17 de Setembro de 2024.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Presidente do CODEMAS-RN
Setembro/ 2024

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1292512C

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 172/2024 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 172/2024
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1098ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2024

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
HCS8237	10/09/2024	16/01/2018	RJ-1204/2024	AG02268338	INDEFERIDO
OOZ2B70	10/09/2024	05/11/2023	RJ-1256/2024	R100059199	INDEFERIDO
HIX7F03	10/09/2024	02/05/2023	RJ-1257/2024	R100028090	DEFERIDO
HLN3097	10/09/2024	03/02/2021	RJ-1258/2024	R004788511	INDEFERIDO
HFK9B29	10/09/2024	30/04/2023	RJ-1259/2024	R100027738	DEFERIDO
PVM6D30	10/09/2024	23/04/2023	RJ-1260/2024	R100026704	INDEFERIDO
QUI6J30	10/09/2024	23/04/2023	RJ-1261/2024	R100026680	DEFERIDO
RTD3A51	10/09/2024	28/04/2023	RJ-1262/2024	R100027293	INDEFERIDO
HJB1D71	10/09/2024	07/05/2023	RJ-1263/2024	AG06604498	INDEFERIDO
PZV1446	10/09/2024	14/05/2023	RJ-1264/2024	R100029829	INDEFERIDO
RFU1B25	10/09/2024	23/06/2023	RJ-1265/2024	R100035256	INDEFERIDO
GZH9G49	10/09/2024	29/04/2023	RJ-1266/2024	R100027447	INDEFERIDO

Total de registros listados: 12

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 18 de setembro de 2024.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:03286916

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 173/2024 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITALDE PUBLICAÇÃO 173/2024
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1099ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2024

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
RUB2F44	11/09/2024	17/07/2023	RJ-1268/2024	R100039170	INDEFERIDO
IZR5G62	11/09/2024	29/08/2023	RJ-1269/2024	R100046508	INDEFERIDO
RJM0J76	11/09/2024	24/06/2023	RJ-1270/2024	R100035654	INDEFERIDO
RFU6D90	11/09/2024	24/06/2023	RJ-1271/2024	AG06607122	INDEFERIDO
RUI0I20	11/09/2024	11/05/2023	RJ-1272/2024	R100029320	INDEFERIDO
PVO5E75	11/09/2024	15/08/2023	RJ-1273/2024	AG06620205	INDEFERIDO
QCH9H46	11/09/2024	24/06/2023	RJ-1274/2024	AG06609655	INDEFERIDO
RNZ2D15	11/09/2024	29/05/2023	RJ-1275/2024	R100031545	INDEFERIDO
DAT9E56	11/09/2024	24/08/2023	RJ-1276/2024	R100046002	INDEFERIDO
QNU9065	11/09/2024	25/08/2023	RJ-1277/2024	R100045876	INDEFERIDO
HGP4234	11/09/2024	28/05/2023	RJ-1278/2024	R100031425	INDEFERIDO
HGP3D16	11/09/2024	31/08/2023	RJ-1279/2024	R100047068	INDEFERIDO

Total de registros listados: 12
Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 18 de setembro de 2024

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:2D888E99

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 174/2024 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 174/2024
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1100ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2024

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
QXC1789	12/09/2024	25/08/2023	RJ-1295/2024	R100046026	INDEFERIDO
QUY9I66	12/09/2024	04/05/2023	RJ-1306/2024	R100028179	INDEFERIDO
SIL6E18	12/09/2024	29/10/2023	RJ-1305/2024	R100057650	INDEFERIDO
QXL1340	12/09/2024	01/05/2023	RJ-1304/2024	R100027851	INDEFERIDO
HHS3457	12/09/2024	17/06/2022	RJ-1303/2024	R005617991	INDEFERIDO
HGS5488	12/09/2024	20/11/2023	RJ-1302/2024	AG08048741	INDEFERIDO
RVU0E26	12/09/2024	17/08/2023	RJ-1301/2024	AG08059639	INDEFERIDO
LQR5F08	12/09/2024	19/08/2023	RJ-1300/2024	R100044925	INDEFERIDO
OES8298	12/09/2024	12/08/2023	RJ-1299/2024	R100043781	INDEFERIDO
HGX5I39	12/09/2024	21/08/2023	RJ-1298/2024	AM02589579	INDEFERIDO
PWT9G58	12/09/2024	17/08/2023	RJ-1297/2024	R100044743	INDEFERIDO
OUA7C80	12/09/2024	19/08/2023	RJ-1296/2024	R100045013	INDEFERIDO
RNS8G40	12/09/2024	09/10/2023	RJ-1234/2024	AG08058071	DEFERIDO
SHZ4A35	12/09/2024	10/07/2023	RJ-1294/2024	R100038040	INDEFERIDO
RNV2G83	12/09/2024	15/10/2023	RJ-1293/2024	R100055015	INDEFERIDO
QPM7715	12/09/2024	16/07/2023	RJ-1292/2024	R100038972	INDEFERIDO
OPS7395	12/09/2024	09/11/2023	RJ-1291/2024	AG08080443	INDEFERIDO
RTO9C33	12/09/2024	22/10/2023	RJ-1290/2024	R100056408	INDEFERIDO
QXV8B59	12/09/2024	06/05/2023	RJ-1289/2024	R100028583	INDEFERIDO
QXV8B59	12/09/2024	07/05/2023	RJ-1288/2024	R100028676	INDEFERIDO
QXV8B59	12/09/2024	07/05/2023	RJ-1287/2024	R100028770	INDEFERIDO
QMT1719	12/09/2024	04/11/2023	RJ-1286/2024	R100059038	INDEFERIDO
RNS8G40	12/09/2024	09/10/2023	RJ-1235/2024	AG08058072	INDEFERIDO

Total de registros listados: 23

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 18 de setembro de 2024

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:78A3A379

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 175/2024 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 175/2024
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1101ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2024

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
RNR5D08	13/09/2024	18/12/2022	RJ-1316/2024	AG05515400	INDEFERIDO
QPQ9507	13/09/2024	31/07/2023	RJ-1325/2024	R100041677	DEFERIDO
RFI5E97	13/09/2024	22/08/2023	RJ-1324/2024	AG08056459	DEFERIDO
SIP3D87	13/09/2024	03/11/2023	RJ-1323/2024	R100058796	INDEFERIDO
SIP3D87	13/09/2024	25/12/2023	RJ-1322/2024	R100068663	INDEFERIDO
SIP3D87	13/09/2024	02/11/2023	RJ-1321/2024	R100058708	INDEFERIDO
SIP3D87	13/09/2024	30/12/2023	RJ-1320/2024	R100069610	INDEFERIDO
SIP3D87	13/09/2024	15/11/2023	RJ-1319/2024	R100060982	INDEFERIDO
PXI0F56	13/09/2024	07/05/2023	RJ-1318/2024	AG06602395	INDEFERIDO
OMD4928	13/09/2024	27/05/2023	RJ-1317/2024	R100031152	INDEFERIDO
SIL6E18	13/09/2024	29/10/2023	RJ-1307/2024	R100057586	INDEFERIDO
OXH4B29	13/09/2024	17/11/2023	RJ-1315/2024	R100061274	INDEFERIDO
HIC4917	13/09/2024	19/12/2023	RJ-1314/2024	R100067544	INDEFERIDO
QNU9065	13/09/2024	14/06/2023	RJ-1313/2024	R100033830	INDEFERIDO
OPG5688	13/09/2024	30/01/2021	RJ-1312/2024	R004778411	INDEFERIDO
RVV1C53	13/09/2024	31/10/2023	RJ-1311/2024	R100058123	INDEFERIDO

QXR1D53	13/09/2024	31/10/2023	RJ-1310/2024	R100058118	INDEFERIDO
OPK6F36	13/09/2024	18/05/2023	RJ-1309/2024	R100029993	INDEFERIDO
QIN7252	13/09/2024	13/10/2021	RJ-1308/2024	R005206121	INDEFERIDO

Total de registros listados: 19

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 18 de setembro de 2024

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:8606E5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS RN Nº 268, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em sua 302ª (trecentésima segunda) Plenária Ordinária, realizada no dia 12 de setembro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal nº 3.735, de 8 de março de 2016, e

Considerando os Parâmetros Nacionais para a Inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, conforme a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014;

Considerando os critérios para inscrição de entidades junto ao CMAS/RN, estabelecidos pela Resolução CMAS/RN nº 255, de 25 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Manter a suspensão da inscrição do Instituto Professor Leonardo Alves – IPLAN, CNPJ nº 21.193.072/0001-72, até o dia 10 de outubro de 2024.

Parágrafo único – A instituição regularizou a entrega dos documentos solicitados no dia anterior à Plenária de 12 de setembro de 2024, não havendo, portanto, tempo hábil para a realização de visita institucional que constatasse o seu regular funcionamento. Dessa forma, a suspensão se manterá até a próxima Plenária, a ser realizada em 10 de outubro de 2024, ocasião em que o relatório da visita será objeto de análise, não sendo necessária a emissão de nova Resolução para reversão, em caso de visita satisfatória.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 13 de setembro de 2024.

CRISTIANE SOARES MENDES DE JESUS
Vice-Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F4BEBA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA DA 300ª PLENÁRIA ORDINÁRIA CMAS

Ata da 300ª (Trecentésima) plenária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Ribeirão das Neves – MG realizada na Casa dos Conselhos, localizada à Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, 470, Bairro São Pedro. A plenária ocorreu no dia 08 (Oito) de agosto de 2024, iniciando com a primeira chamada às 09hs e 15 min. (nove horas e quinze minutos). Participaram os **representantes governamentais titulares**: Deldina Alves de Jesus, Lucineide da Silva Gonçalves, Maurício Florentino da Silva, Otávio Batista de Sousa e Regina Márcia Costa Campos. **Como representante governamental suplente**, compareceu a Sra. Alessandra Silva Graciano, que foi indicada após o desligamento de Jaqueline Silva Ferreira. **Como representantes da sociedade civil,** participaram Clara de Assis Barbosa Pinto (Cidade dos Meninos), 2ª suplente; Cristiane Soares Mendes de Jesus (APAS), 1ª titular; Thamara Dalila Sousa de Oliveira (APAE), 2ª titular; Roseane Rodrigues Pereira (Kolping N. Sra. da Conceição), 3ª suplente; e Rosiane Moreira Maciel (Instituto Maranata), 3ª Titular. **Representante da organização de trabalhadores do SUAS**, compareceu a Sra. Dayse Neres Pereira (SINDINEVES), titular. **Representante de usuários do SUAS** compareceu a Sra. Efigênia Maria da Silva, 1ª Titular. Como convidados, tivemos a Sra. Edna Angélica Gomes (CEPI-NEVES), Vladimir Moreira Drumond (Instituto Saber e Conhecer), Jeremias Sousa (Mina de Cultura), Leonardo Nascimento e Maura (IPLAN), Tânia Abreu (Superintendência de Planejamento e Gestão). A plenária foi presidida pela presidente do CMAS, a Sra. Lucineide da Silva Gonçalves, que informou ter quórum suficiente para que pudesse ser realizada, contando com 10 Conselheiros titulares. A plenária iniciou com o **primeiro ponto de pauta**: Leitura e aprovação da ata 298 da plenária ordinária de 11 de julho de 2024, que foi aprovada por todos sem nenhuma ressalva. Como **segundo ponto**, foram apresentadas as justificativas de ausência: Fátima Maria Cezário (viagem) e Michelle Tatiane Souza França (demanda de trabalho). Antes de prosseguir com os demais pontos de pauta, a presidente Lucineide cumprimentou a todos e agradeceu a presença do Sr. Leonardo Alves Nascimento, representante do Instituto IPLAN, e apresentou a Sra. Alessandra Silva Graciano como nova Conselheira Governamental suplente, substituindo a conselheira Jaqueline, que se desligou do município. Após, passou-se ao **terceiro ponto de pauta**, que foi a leitura do relatório da visita realizada ano Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Primavera. A Conselheira Cristiane fez a leitura do relatório, e Lucineide falou sobre uma reunião que ela participou para apresentação de propostas de construção de novos equipamentos no município. Cristiane falou sobre a dificuldade de encontrar imóveis que tenham os documentos de acordo com as normas e critérios legalizados para instalação de equipamentos, como por exemplo imóveis que tenham atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros. A Conselheira Dayse falou da dificuldade de acesso ao CRAS Primavera, especialmente em relação a transporte público para que os usuários que moram nos bairros próximos possam chegar ao local, pontuando também problemas constantes com a linha telefônica, dizendo não saber se é um problema somente do CRAS Primavera ou se outros equipamentos também enfrentam a mesma situação. Dayse deixou claro que essas questões prejudicam o atendimento ao usuário e impactam o serviço como um todo. Lucineide falou que seria importante verificar junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC se a empresa prestadora dos serviços de telefonia tem prestado os serviços acordados com o município. O Conselheiro Otávio sugeriu de realmente provocar a SMDSC sobre essa situação de não funcionamento dos telefones para que sejam cobradas providências. Por fim, Dayse parabenizou a SMDSC pela escolha do imóvel em que foi instalado o CRAS Primavera. O **quinto ponto de pauta**, foi o termo aditivo ao Plano de Serviço 2024. A Conselheira Cristiane apresentou o Plano e informou que a Comissão de Orçamento e Finanças acompanha o recurso. Informou também que a Sra. Tânia, Superintendente de Planejamento e Gestão estava presente, e poderia esclarecer as dúvidas, caso alguém tivesse. Não havendo questionamentos a presidente Lucineide colocou em votação, e o Termo Aditivo do Plano de Serviço 2024 foi aprovado por unanimidade. Lucineide falou que com a aprovação do Plano, foi

concedido ao município um aumento de 66% do valor, e Cristiane complementou informando que este recurso poderá ser utilizado para custear benefícios eventuais como Auxílio-funeral, situações de vulnerabilidades temporárias, situações de calamidades, etc. Passando ao sexto ponto de pauta, Cristiane apresentou a situação do Instituto Professor Leonardo Alves – IPLAN, que teve sua inscrição suspensa por estar em situação irregular, não tendo entregue o plano de Ação 2024 e o Relatório de Atividades de 2023. O Sr. Leonardo, Diretor do IPLAN, fez suas alegações, falando das dificuldades que a instituição tem passado para permanecer em funcionamento no município e que não concordava com a forma da suspensão junto ao conselho. A Conselheira Cristiane falou que apesar da fala do Sr. Leonardo, a suspensão é de suma importância para que o processo seja conduzido sem prejuízo para a própria instituição em questão e também para outras que também venham necessitar de visitas, acompanhamento ou informações de como se adequar quanto a documentação e ações, serviços prestados a comunidade, etc. A Conselheira Lucineide falou da importância da instituição procurar o CMAS e comunicar sobre suas ações, dias de funcionamento, suas atividades e estar com a documentação de acordo com a inscrição junto ao conselho. Cristiane sugeriu que a suspensão de 30 dias é para que a instituição se adéque de acordo com o seu plano de trabalho. Lucineide falou sobre a politica de assistência social e como as instituições da sociedade civil devem se adequar para atuar dentro desta politica e falou sobre os treinamentos que foram promovidos recentemente para as instituições pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de MG – SEDESE. O Sr. Leonardo falou que não está de acordo com que o CMAS preconiza em relação as instituições, alegando que este espaço deveria que ser um espaço de trocas, construção de conhecimentos, demonstrando assim sua insatisfação. Neste momento da plenária, a Sra. Cristiane pediu licença aos presentes, dando uma pausa no caso do IPLAN para que o Sr. João, representante do Serviço Social Autônomo de Minas Gerais – SERVAS/MG, pudesse entrar em chamada de vídeo e falar sobre a atuação junto às organizações da sociedade civil. O Sr. João informou que no momento apenas três instituições do município são inscritas no SERVAS, e mesmo assim uma delas necessita de atualizar seus documentos. Para cadastro junto ao SERVAS, é necessário que as entidades estejam inscritas no CMAS e que apresentem: CNPJ, Estatuto Social e Ata de Diretoria atualizados, documento de identificação com foto do responsável, além de encaminhar um vídeo falando as atividades desenvolvidas e preencher uma ficha perfil com informações do público atendido, visando assim facilitar o envio de doações segundo o perfil da entidade. Os documentos poderão ser enviados através do site www.servas.org.br. O Sr. João destacou várias campanhas de arrecadação de doações, especialmente voltadas para itens básicos, como foi o caso de doações destinadas às catástrofes do Rio Grande do Sul. A Conselheira Cristiane pediu para ele falar a respeito de organizações que não são da sociedade civil, se elas podem pleitear doações, e o Sr. João pontuou que apenas instituições inscritas no CMAS e que estejam com a documentação atualizada podem pleitear. Cristiane agradeceu a atenção do Sr. João e passou a fala para a presidente Lucineide, que disse da preocupação que o CMAS tem ao trazer informações relevantes a todas as instituições, e que muitas cobram capacitações, sendo que muitas delas estão disponíveis no site da SEDESE, e o Conselho também encaminha por e-mail as informações de algumas delas, estando sempre disponível para orientar a todas as instituições. Lucineide aproveitou para falar que o CMAS está articulando, em parceria com o Conselho Metropolitano de Belo Horizonte da Sociedade São Vicente de Paulo, uma capacitação sobre o CEBAS. Retornando ao IPLAN, a Conselheira Cristiane informou novamente para o Sr Leonardo todo o processo que a instituição terá que passar durante o período de suspensão e sobre a visita institucional que a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Entidades fará para a confirmação do funcionamento das atividades. Sr. Leonardo falou sobre a história da instituição e sua composição, o que as vezes não é avaliado pelo Conselho e que infelizmente ele não pode delegar em causa pública. A suspensão da inscrição permaneceu por mais trinta dias para providências. O Sr. Jeremias Souza, convidado, presidente e fundador da Mina de Cultura, falou sobre as dificuldades que tem passado para adequar a documentação da sua instituição e tentar realizar o cadastro junto ao CMAS, informado que a instituição encontra-se de portas abertas atendendo a comunidade mesmo diante das dificuldades com a documentação. A Conselheira Dayse falou que a instituição Mina da Cultura vem fazendo um trabalho junto a comunidade e que o CRAS Primavera já fez visita à instituição e que já ocorreram algumas parcerias para realização de CRAS Itinerante. A Sra. Lucineide falou que as instituições não tem que se limitar em realizar o serviço para a comunidade, as instituições são os braços da Política de Assistência Social, sendo de suma importância que estejam devidamente registradas junto ao Conselho e aos demais órgãos, como forma de garantia de direitos sociais. Caminhando para o encerramento da plenária, a Sra. Lucineide informou a necessidade de se fazer uma plenária extraordinária para aprovação do orçamento para o ano de 2025, e que dentro do Fundo Municipal de Assistência há uma rubrica para o CMAS, e que mesmo sendo pouco, o recurso é de grande valia para o Conselho. Como informes, foi apresentado o ofício 093/24 do Instituto Saber Viver informando sua mudança de endereço. Lucineide ressaltou que será enviado um comunicado ao Instituto orientando quanto a importância da mudança dos documentos legais para o novo endereço, e que nova visita será agendada para conhecimento do local. Nada mais havendo a tratar, a plenária foi encerrada às 11 h (onze horas) e eu, Rosiane Moreira Maciel, segunda secretária do CMAS, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pela presidente do Conselho.

LUCINEIDE DA SILVA GONÇALVES Presidente do CMAS	***ROSIANE MOREIRA MACIEL*** Segunda Secretária do CMAS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EE855B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR Nº 064/2024

Ribeirão das Neves, 12 de Abril de 2024.

Pelo presente fica o Sr(a).AMILDES JOÃO EVENGELISTA – CPF: XXX.131.356-XX, responsável pelo Lote 0008, Quadra 018, Bairro SANTA MARTA, Município de Ribeirão das Neves/MG, Inscrição Cadastral n° 2.0057.018.0008.000, multado por infringir o Artigo 17 da Lei Complementar Nº 212/2021, que "Institui o Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves" (conforme registro fotográfico em anexo).

"Art. 17*. Nenhuma obra de construção, reforma,* ***ampliação*** *ou demolição, poderá ser executada sem o respectivo alvará expedido pela Prefeitura Municipal, exceto:*
I – construção de muros divisórios com altura máxima de 2,00 m (dois metros);
II – reparos e substituição de revestimento;
III – limpeza e pintura externa ou interna;
IV – substituição de telhas, calhas e condutores em geral;
V – impermeabilização de terraços;
VI – reformas sem alteração de uso, área construída, projeção da edificação e área permeável;
VII – instalações e estruturas que não gerem área construída."

O infrator deverá paralisar a ampliação (obra de construção de galpão) do imóvel, até a regularização junto a Prefeitura municipal, conforme as disposições previstas na Lei Complementar 212/2021, além de efetuar o pagamento da importância de 400 UFM - Unidade Fiscal do Município de Ribeirão das Neves, conforme determina o Artigo 176 e Anexo III, Item 02, da Lei Complementar Nº 212/2021.
Periodicidade de aplicação da multa: 30 dias a contar do recebimento desta.

O responsável poderá recorrer da multa através de abertura de processo administrativo junto a JURFU Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos.
Para mais esclarecimentos entrar em contato com a Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Sr(a). AMILDES JOÃO EVENGELISTA – Rua VICENTE FALUBA (antiga rua Rodolfo Cerqueira) n° 313, casa – Santa Marta– Ribeirão das Neves/MG CEP: 33.880-080.

EMIR DIAS RIBEIRO
Fiscal de Obras e Posturas - Matrícula 17.801

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B4FF3130

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR Nº 066/2024

Ribeirão das Neves, 21 de Junho de 2024

Pela presente, fica Pelo presente, fica autuado(a) Denise maria Santos, CPF 048.039.XXX-21, proprietário(a) do imóvel correspondente ao lote 01 da quadra 013, Bairro Belvedere, Município de Ribeirão das Neves/MG, multado pelo descumprimento da notificação 174/2024, sobre a infração aos artigos 6º, 11º e 66° da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"(10 UFM)
Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. (20 UFM)
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)"
Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios." (30 UFM)

O infrator deverá providenciar a limpeza do lote, limpeza e concretagem do passeio além de efetuar o pagamento da importância de 50 (cinquenta) UFMs conforme determina Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
Periodicidade: 7 dias a contar do recebimento desta.

Endereço de correspondência: Rua Tereza Mota Valadares, 76,Apartamento 302 ,Buritis Belo Horizonte/ MG – 30-575-160.

MARIVAL MOREIRA SANTOS-
Matrícula 26.654
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:84977D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR - Nº 67/2024

Ribeirão das Neves, 24 de Juno de 2024

Pelo presente, fica o **Sr(a) Alinaldo Rodrigues dos Santos CPF: 425.***.***-53, proprietário(a) do imóvel de índice cadastral 2.0083.158.0020.000 Rua Mimo de Vênus, nº 61 Bairro Rosaneves, Ribeirão das Neves/MG**

Multado (a) pelo descumprimento da notificação 462/2023 sobre as infrações dos artigos 6° e 66° da Lei complementar 040/2006:

"***Artigo 6°*** *Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."*

*"**Artigo 11°** Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº **200**/2019)."*

§ 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.

O infrator deverá providenciar a limpeza total do imóvel além de efetuar o pagamento da importância de 60 UFMs (Sendo artigo 6º=10 UFM, 11º=50 UFM) conforme determina o Decreto N° 028/2019 Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

Periodicidade: 7 dias a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3625-3780, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.
Endereço do Contribuinte: Rua Mimo de Vênus, nº 61 Bairro Rosaneves CEP: 33.840-140 Ribeirão das Neves/MG

LÍDIA CRISTINA DA SILVA LIMA
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 21093

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:87B7F371

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR Nº 069/2024

Ribeirão das Neves, 28 de junho de 2024

Pelo presente, fica autuado(a) KYRLLA CARVALHO MACHADO – CPF: 038.XXX.XXX-69, proprietário(a) do imóvel correspondente a Quadra 01, Lote 21 à Avenida Fernando Honório Santos, Município de Ribeirão das Neves/MG, multado (a) pelo descumprimento da Notificação via AR 461/2024, referente a infração aos artigos 6°, 11° e 66° da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"*Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)" (10 UFM)*
Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. (50UFM)
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)"
Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios." (30 UFM)

O infrator deverá providenciar a limpeza do local bem como pavimentar o passeio e cercamento do lote, além de efetuar o pagamento da importância de 90 (noventa) UFMs conforme determina Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

Periodicidade: 7 dias a contar do recebimento desta.
*caso o(a) notificado(a) não seja o(a) proprietário(a) do imóvel ou caso a infração seja improcedente, **gentileza apresentar defesa junto a Prefeitura.***

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410 - Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua João Afonso Moreira, n° 48, Bairro: Ouro Preto, CEP: 31.310-130 – Belo Horizonte/MG.

THAYS CRISTINE -
Matrícula 501041
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E47BF24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR Nº 072/2024

Ribeirão das Neves, 01 de Julho de 2024

Pela presente, fica notificada o(a) Sr(a) Sebastião Pinto da Mata Filho CPF 411.*.***-25, proprietário(a) do imóvel de índice cadastral 3.0075.35A.0088.002 Rua Alameda dos Jacarandás, nº 390 Bairro Vale das Acácias, Ribeirão das Neves/MG,** multado(a) pelo *descumprimento a notificação 588/2024* sobre a infração do artigo 47º da Lei complementar 040/2006 Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves:

"Art. 47 – É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

O infrator deverá providenciar a demolição da edificação que se encontra em logradouro público além de efetuar o pagamento da importância de 10 UFMs conforme determina Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

Periodicidade: 7 dias a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3625-3780
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

End. do Contribuinte: Rua Alameda dos Jacarandás, nº 390 Bairro Vale das Acácias CEP: 33.830-000
Ribeirão das Neves – MG

LÍDIA CRISTINA DA SILVA LIMA
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 21.093

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C4862245

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 874 /2024

Ribeirão das Neves, 01 de julho de 2024

Pelo presente, fica notificada Sra. Eliana Moreira de Melo – CPF 003.XXX.XXX-55 de índice cadastral 3.0158.039.018B.000, localizado à Rua Henfil, 10 **–** Belvedere / Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. pode estar infringindo os Artigos 6º, 11º § 1º e 66º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 -Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"
"Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)"
"*Art. 66 – Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."*

**Providenciar a regularização, no que couber, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019. ***CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel OU CASO A infração seja improcedente, GENTILEZA informar a prefeitura e DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.*
Prazo: 7 dias a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas 313627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Joaquim Laranjo, 271 apto 103 – Bairro Industrial Contagem / MG - CEP 32220-360

VIVIANE SANTIAGO
Fiscal de Obras e Posturas
Mat.21438

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C39FAFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 875 /2024

Ribeirão das Neves, 01 de julho de 2024

Pelo presente, fica notificada Sra. Celita Santos da Silva Gonçalves – CPF 006.XXX.XXX-99 de índice cadastral 3.0158.039.018A.000, localizado à Rua Henfil, S/N **–** Belvedere / Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. pode estar infringindo os Artigos 6º, 11º § 1º e 66º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 -Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"
"Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)"
"*Art. 66 – Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."*

**Providenciar a regularização, no que couber, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019. ***CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel OU CASO A infração seja improcedente, GENTILEZA informar a prefeitura e DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.*
Prazo: 7 dias a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas 313627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Ida Jubeline, 270 – Bairro Florença- Ribeirão das Neves / MG CEP 33823-730

VIVIANE SANTIAGO
Fiscal de Obras e Posturas
Mat.21438

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:87AFB33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 876 /2024

Ribeirão das Neves, 02 de Julho de 2024

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) CONSTRUTORA M. GARCIA LTDA, **CNPJ-20.XXX.XXX/0001-84 Endereço de correspondência XXXXXXXXXXXXXXX** Tendo em vista que V.Sª. pode estar infringindo a Artigo 11º e 66º da Lei Complementar Municipal nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas

LEI COMPLEMENTAR N° 040/2006
Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.

Art. 66º - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros
pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, **bem como pavimentar os passeios.**

Fineza providenciar a limpeza do lote e a pavimentação do passeio no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, o não cumprimento desta poderá acarretar em multa conforme o Código de Obras e o Decreto Municipal n° 028/2019.
OBS: Caso a suposta infração já tenha sido solucionada, favor desconsiderar esta.
Endereço de localização do Lote: Avenida Madressilva s/n : Índice Cadastral -2.0083.111.0014.000 bairro Rosaneves - Ribeirão das Neves.

EMIR DIAS RIBEIRO
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 17.801

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6A2C4BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 877/2024

Ribeirão das Neves, 01 de julho de 2024

Pela presente, fica notificado (a) – 332857 – KATIA IMOBILIÁRIA LTDA – CNPJ: 18.733.857/0001-86, Insc. Imobiliária: 1.0031.020.0004.000 à Rua Pimenta da Veiga,75,Bairro São José, tendo em vista que o mesmo pode estar cometendo a infração dos **Artigos 11º §1º, 46 e 47 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006** – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves **e *Lei Complementar nº 200/2019.***
***Art. 11º** – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos** e edificações e ..., sob pena de multa... (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019)*
***Art. 47 -** É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.*

***Art. 47** - Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.*

Providenciar a regularização referente aos artigos acima, com a limpeza do imóvel e uso adequado e remoção dos entulhos e lixos em caçambas legalizadas, visando sanar o problema, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: 18.733.857/0001-86
KATIA IMOBILIARIA LIMITADA
Rua da Bahia, 1148 – Centro
BELO HORIZONTE, MG

OBS.: Caso o notificado não seja o proprietário do lote em questão ou caso a limpeza e a pavimentação já tenham ocorridos, gentileza desconsiderar esta notificação.

GLEISON L. NEPOMUCENO
Fiscal de Obras e Posturas
Mat.18593

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FF0CE0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 878/2024

Ribeirão das Neves, 03 de julho de 2024

Pela presente, fica notificado (a) -- MARIA HELENA RAMOS DE CASTRO SCH**WENCK - CPF: 253.092.426-00 ,proprietária do imóvel, inscrição Municipal1.0050.002.0019.000,** localizado à Rua Joaquim Domingos Martins ,S/N, Bairro Vera Lúcia, Justinópolis, **CEP: 33903030,** tendo em vista a infração dos **Artigos 11º §1º, 46 e 47 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006** – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves **e *Lei Complementar nº 200/2019.***

***Art. 11º** – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos** e edificações e ..., sob pena de multa... (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019)*

***Art. 47 -** É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.*

***Art. 47** - Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.*

Providenciar a regularização referente aos artigos acima, com a limpeza do imóvel e uso adequado e remoção dos entulhos e lixos em caçambas legalizadas, visando sanar o problema, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410

Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Ocara ,n° 196, B**airro** Santa Maria ,Cep 30525290
Belo Horizonte,MG.
OBS.: Caso o notificado não seja o proprietário do lote em questão ou caso a limpeza e a pavimentação já tenham ocorridos, gentileza desconsiderar esta notificação.

GLEISON L. NEPOMUCENO
Fiscal de Obras e Posturas
Mat.18593

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D50D131E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 865/2024

Ribeirão das Neves, 27 de Junho de 2024

Pela presente, fica notificado **IRES PEREIRA DA SILVA** - proprietário do imóvel índice cadastral **2.0135.027.0006.000** localizado Rua NILZA MARIA BRAGANÇA (EX: VINTE E TRES), 245 CEP: 33882-255, BAIRRO: SAO LUIZ, QUADRA: 00027, LOTE: 0006 Tendo Em Vista que Vs. pode estar infringindo o Artigo 47º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves. e Artigo 68, 69 e72 Código de Obras da Lei 212/2021 do Município de Ribeirão das Neves

Artigo. 47*É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.*

Artigo. 68º *A construção ou reforma das calçadas e passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade - NBR 9050, edição atualizada.*
Artigo 69° *- A utilização do passeio deverá priorizar a circulação de pedestres, com segurança, conforto e, em especial nas áreas com grande fluxo de pedestres.*
Artigo 72º -
§ 2º Os passeios não poderão apresentar degraus, rampas ou outras saliências que impeçam ou ameacem o tráfego normal dos pedestres.

Gentileza providenciar a desobstrução do passeio do imóvel acima mencionado, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.
Prazo: imediato ao recebimento desta.
OBS: Caso a suposta infração já tenha sido solucionada, favor desconsiderar esta.
Endereço do Contribuinte: Rua NILZA MARIA BRAGANÇA (EX: VINTE E TRES), 245 CEP: 33882-255, BAIRRO: SAO LUIZ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG -

Maiores esclarecimentos entrar em comtato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas no telefone nº. 3625-3780. Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 Bairro Savassi– Ribeirão das Neves / MG.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:70099BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 879/2024

Ribeirão das Neves, 03 de julho de 2024

Pela presente, fica notificado (a) -- ELIDA FRANCISCA MIGUEL PERPETUO - CPF: 902.616.076-34, **proprietária do imóvel, inscrição Municipal 1.0125.001.0011.000,** localizado à Rua Antônio Mariano de Vasconcelos, S/N, Bairro Jardim São Judas Tadeu, Justinópolis, **CEP: 33903401,** tendo em vista a infração dos **Artigos 11º §1º, 46 e 47 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006** – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves **e *Lei Complementar nº 200/2019*.**
Art. 11º *– Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a* ***conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos*** *e edificações e ..., sob pena de multa... (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019)*
Art. 47 - *É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.*

Art. 47 - *Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.*

Providenciar a regularização referente aos artigos acima, com a limpeza do imóvel e uso adequado e remoção dos entulhos e lixos em caçambas legalizadas, visando sanar o problema, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Pio XII, n° 55, B**airro Maria Helena** ,Cep 33930856
Justinópolis, Ribeirão das Neves, MG.
OBS.: Caso o notificado não seja o proprietário do lote em questão ou caso a limpeza e a pavimentação já tenham ocorridos, gentileza desconsiderar esta notificação.

GLEISON L. NEPOMUCENO
Fiscal de Obras e Posturas
Mat.18593

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2C04ED20

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO AR Nº 880/2024

Ribeirão das Neves, 04 de julho de 2024.

Pela presente, fica notificado **DERLI ANTÔNIO SOARES** , **CPF 005.xxx.676-59 proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária 2.0141.016.0013.000 ,** localizado a Rua MARIA DE CARVALHO(ANTIGA RUA 18) bairro – Campos Silveira em Ribeirão das Neves/MG. Tendo em vista a infração dos **Artigos 11º §1º e 70º** da Lei Complementar Municipal nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"***Art. 11º*** *– Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*
§ 1º. *Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.*

"***Art. 70º*** *– É proibido manter construções em imóveis urbanos em estado de abandono, nos termos da Lei 2.194, de 03 de maio de 1999; parâmetro para o artigo citado na Lei Municipal.*

Providenciar a regularização referente aos artigos acima, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 313627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Manoel Teixeira Camargo, nº 334, Bairro Santa Marta- Ribeirão das Neves/MG. CEP: 33.880-130

OBS.: Caso o notificado não seja o proprietário do lote em questão, gentileza desconsiderar esta notificação.

LENILDA M. M. J. QUEIROGA
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 17804

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F4476E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 881/2024

Ribeirão das Neves, 03 de julho de 2024.

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a), **MARGARIDA CRUZ – CPF: 297.XXX.XXX-87**, proprietário(a) do imóvel correspondente a Quadra 06, Lote 10, à Avenida Chile, Bairro Conjunto Henrique Sapori, Município de Ribeirão das Neves/MG, a tomar as devidas providências referentes aos Artigos 6° e 47° da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

***"Art. 6º** – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)*
***Art. 47º** – É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.*

Fineza providenciar, a Limpeza e desobstrução do passeio acima mencionado devido a restos de tronco de árvore, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação. Para evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Avenida Chile, n° 259 Bairro: Conjunto Henrique Sapori, CEP: 33.823-020 – Ribeirão das Neves/MG.

FABIANE DA SILVA GUSMÃO
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 500983

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FA0BDF91

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO AR Nº 882/2024

Ribeirão das Neves, 04 de julho de 2024.

Pela presente, fica notificado Sr Geraldo de Oliveira – **CPF 583.530.386-68 proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária 2.0067.002.0017.000 localizado à rua Mideia Rossi Nogueira (Antiga rua 02) S/N – Status - Ribeirão das Neves/MG**, tendo em vista que Vs. está infringindo o Artigos 11 § 1º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.

**Providenciar a regularização, no que couber, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019. ***CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel OU CASO A infração seja improcedente, GENTILEZA informar a prefeitura e DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.*
Prazo: 7 dias a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas 313627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Geraldo de Oliveira , Rua Dr. Francisco Tancredi nº 280 Boa vista ,Suzano – SP CEP 08.693-050

LENILDA M. M. J. QUEIROGA
Fiscal de Obras e Posturas Mat.
17.804

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0C820C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO AR Nº 883/2024

Ribeirão das Neves, 04 de julho de 2024.

Pela presente, fica notificado Sr. Geraldo de Oliveira – CPF 583.530.386-68 proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária 2.0067.002.0018.000 localizado à rua Mideia Rossi Nogueira (Antiga rua 02) S/N – Status - Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. está infringindo o Artigos 11 § 1º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.

**Providenciar a regularização, no que couber, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019. ***CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel OU CASO A infração seja improcedente, GENTILEZA informar a prefeitura e DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.*
Prazo: 7 dias a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas 313627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Geraldo de Oliveira , Rua Dr. Francisco Tancredi , nº 280 Boa vista ,Suzano – SP CEP 08.693-050

LENILDA M. M. J. QUEIROGA
Fiscal de Obras e Posturas Mat. 17.804

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:71F9E7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 884/2024

Ribeirão das Neves, 04 de Julho de 2024.

Pela presente fica **o Sr. Reynaldo Pereira da Silva, Mg 70xxx151, responsável pelo estabelecimento comercial (Oficina Mecânica),localizada no LOTE Área (Inscrição imobiliária 1.0096.001.0098.003), à Rua Santana, 09, Bairro Vila Santa Cruz, (JUSTINÓPOLIS), MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, NOTIFICADO** a adotar as providências cabíveis para atendimento ao Artigo 95 da Lei Complementar Municipal Nº 40/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"*Art. 95 Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará a requerimento dos interessados e mediante o pagamento dos tributos devidos."*

FINEZA APRESENTAR O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA A ATIVIDADE ("Oficina de FERRO VELHO"), REALIZADA NO LOTE EM QUESTÃO. PRAZO: 07 (SETE) DIAS.

CASO O NOTIFICADO NÃO SEJA O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU CASO A INFRAÇÃO SEJA IMPROCEDENTE, GENTILEZA DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3627-5410.

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: RUA Santana, 09, Vila Santa Cruz (JUSTINÓPOLIS) – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CEP: 33.933.510.

CÁRITA L. S. BORGES
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 17805

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:333D7447

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 885/2024

Ribeirão das Neves, 09 de julho de 2024

Pela presente, fica notificado (a) -- EDUARDO M LOPES DE OLIVEIRA, **proprietário do imóvel, inscrição Municipal** 1.0088.035.0001.039 **,** localizado à R. vinte e dois, 370, APT/ 202 - CONJUNTO HAB. NOVA PAMPULHA JUSTINOPOLIS, CEP: 33937-290**,** tendo em vista a infração dos **Artigos 95º a 98 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006** – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves**.**
Art. 95 *Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará a requerimento dos interessados e mediante o pagamento dos tributos devidos.*
Parágrafo Único - Para concessão do Alvará de Localização e Funcionamento, o Município deverá obrigatoriamente observar o que dispõe, além da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, a legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal pertinentes.
Art. 96 *Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Localização e Funcionamento em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir.*
Art. 97 *Para mudança de local do estabelecimento comercial ou industrial deverá ser solicitada a necessária permissão à*
Prefeitura, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.
Art. 98 *O alvará de localização e funcionamento poderá ser cassado:*
I - quando se tratar de negócio diferente do requerido;
II - como medida preventiva a bem da higiene, da moral e do sossego e segurança pública;
III - por solicitação da autoridade competente, comprovados motivos que fundamentarem a solicitação.
§ 1º Cassado o Alvará, o estabelecimento será imediatamente fechado.
§ 2º Poderá ser igualmente fechado todo o estabelecimento que exercer atividades sem a necessária autorização, expedida em conformidade com o que preceitua esta seção.
Providenciar a regularização referente aos artigos acima, com a devida regularização ou suspensão das atividades irregulares, visando sanar o problema, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410 - Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: R. Vinte e Dois, 370 – Apto 202 - Conj. Nova Pampulha (Justinópolis), Ribeirão das Neves - MG, 33823-240
OBS.: Caso o notificado não seja o proprietário do imóvel em questão, gentileza desconsiderar esta notificação.

GLEISON L. NEPOMUCENO
Fiscal de Obras e Posturas
Mat.18593

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:746D4D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 886/2024

Ribeirão das Neves, 09 de julho de 2024.

Pela presente, fica notificado o Sra. Vicentina de Carvalho, CPF 313.XXX,XXX.15, proprietária do imóvel de Inscrição Imobiliária 1.0025.022.0008.000, localizado à rua Mário Consta (antiga rua São João), Bairro São Januário, Justinópolis/MG, **CEP 339000-410**, tendo em vista a infração do Artigo **11 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006** – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"***Art. 11*** *- Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de* ***asseio os seus quintais****, pátios, terrenos e edificações.*
§ 1º. ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município. (...)"*
Providenciar a regularização, ou seja, a limpeza do lote, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.
Prazo: 7 (SETE) dias a contar do recebimento desta.

*****CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel ou a notificação seja improcedente, GENTILEZA informar a prefeitura e DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.*

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas.
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: À rua São Pedro, nº 185 – Bairro São Januário, Justinópolis/MG, **CEP 33.900.370**

ADRIANO G. OLIVEIRA
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 18.457

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:20363862

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 887/2024

Ribeirão das Neves, 09 de julho de 2024.

Pela presente, fica notificado o Sr. Geovane Afonso Pinto, CPF 000.XXX,XXX.50, proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária 10099.001.1100.000, localizado à rua Jorge de Lima, (antiga rua 4 e ex. rua doze), Bairro Glebas indivisas/MG, **CEP 33902-240**, tendo em vista a infração do Artigo **11 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006** – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"***Art. 11*** *- Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de* ***asseio os seus quintais****, pátios, terrenos e edificações.*
§ 1º. ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município. (...)"*
Providenciar a regularização, ou seja, a <u>limpeza do lote</u>, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.
Prazo: 7 (SETE) dias a contar do recebimento desta.

*****CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel ou a notificação seja improcedente, GENTILEZA informar a prefeitura e DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.*

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas.
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: À Rua Rosângela, nº 38 – Bairro Céu Azul, Belo Horizonte/MG, **CEP 315.78.320.**

ADRIANO G. OLIVEIRA
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 18.457

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:906A87BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 888/2024

Ribeirão das Neves, 09 de julho de 2024.

Pela presente, fica notificado a Pessoa Jurídica Campos Incorporações Imobiliários Ltda, CNPJ 66.XXX.XXX.XXX, proprietária do imóvel de Inscrição Imobiliária 1.0099.001.1101.000, localizado à rua Jorge de Lima, (antiga rua 4 e ex. rua doze), Nº 387, Bairro Cruzeiro 1º Seção, Justinópolis /MG, **CEP 33902-240**, tendo em vista a infração do Artigo **11 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006** – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"***Art. 11*** *- Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de* ***asseio os seus quintais****, pátios, terrenos e edificações.*
§ 1º. ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município. (...)"*
Providenciar a regularização, ou seja, a <u>limpeza do lote</u>, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.
Prazo: 7 (SETE) dias a contar do recebimento desta.

*****CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel ou a notificação seja improcedente, GENTILEZA informar a prefeitura e DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.*
Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas.
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: À Rua Jorge de Lima, nº 387, bairro Cruzeiro1º Seção – Ribeirão das Neves MG - CEP 33.903.240.

ADRIANO G. OLIVEIRA
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 18.457

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:77E88366

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 889/2024

Ribeirão das Neves, 09 de julho de 2024.

Pela presente, fica notificado O Sr. Marcos Antônio Santos, CPF 737.XXX.XXX.53, proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária 1.0124.001.0029.001, localizado à rua Três, nº 46, Bairro Soares, Justinópolis /MG, **CEP 33.939.105**, tendo em vista a infração do Artigo **11 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006** – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"***Art. 11*** *- Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de* ***asseio os seus quintais****, pátios, terrenos e edificações.*
§ 1º. ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município. (...)"*
Providenciar a regularização, ou seja, a <u>limpeza do lote</u>, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.
Prazo: 7 (SETE) dias a contar do recebimento desta.

*****CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel ou a notificação seja improcedente, GENTILEZA informar a prefeitura e DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.*
Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas.
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: À rua Três, nº 46, Bairro Soares, **Justinópolis** /MG, **CEP 33.939.105.**

ADRIANO G. OLIVEIRA
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 18.457

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:57FAF600

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 890/2024

Ribeirão das Neves, 09 de Julho de 2024.

Pela presente, fica notificado O Proprietário do Imóvel – COOPERATIVA HABITACIONAL NOVA PAMPULHA CNPJ - 19.747.294/0001-48, **localizado a** Rua DEZESSEIS, Nº 144,

BAIRRO: CONJUNTO HAB. NOVA PAMPULHA JUSTINÓPOLIS, QUADRA: 0018A, LOTE: 0007 tendo em vista que Vs. pode estar infringindo o Artigo 148, Parágrafo único da Lei Complementar municipal nº 40/2006:

"Art. 148 São considerados Espaços Livres e de uso público aqueles destinados às áreas verdes, praças e similares.
Parágrafo Único - É vedado o uso indevido dos Espaços Livres e de uso público sem a prévia autorização da prefeitura."

Bem como infringiu o Artigo 195 da Lei Complementar Municipal Nº 212/2021 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves, através de aluguel de local para comércio de serviços automotivos.
"Art. 195. Obras executadas irregularmente em áreas de proteção e preservação ambiental ou em áreas de preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural e áreas institucionais serão demolidas.
Parágrafo único. O proprietário, ou possuidor, ou seu representante legal, será obrigado a custear a demolição e reparar quaisquer danos causados ao ambiente e/ou entorno da edificação.

DA NOTIFICAÇÃO

Art.196.As notificações serão expedidas para cumprimento de:
§ 2º A parte notificada deverá comparecer ao Órgão Municipal Competente para esclarecimentos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

Diante disso, deverá providenciar a desocupação do local de posse desta Prefeitura a fim de evitar demolição e outras sanções cabíveis de acordo com o Anexo III da Lei Complementar 212/2021 que institui o Código de Obras do município de Ribeirão das Neves.

Prazo: Imediato a contar do recebimento desta.
Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3625-3780
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua da Bahia 1.148 Sala 1.122 – Bairro Centro, CEP: 30.160-011 – Belo Horizonte/MG.

LÍDIA CRISTINA DA SILVA LIMA
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 21.093

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A9F14326

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 891/2024

Ribeirão das Neves, 10 de Julho de 2024

Pela presente, fica notificado o Sr. VANDERLEI ALVES FERREIRA **- CPF: 801.xxx.xxx-72**, proprietária do imóvel de Insc. Imobiliária **.0054.03A.0014.000**, localizado a Rua JOSE RAMOS GOMES (ANTIGA RUA A), nº 207– Bairro ROSANA, Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista a infração aos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"***Art. 47*** *- É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio**,** o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem. (...)*

Art. 48 *Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.*

Providenciar a regularização, ou seja, remover restos de material de construção do passeio ou rua a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Prazo: 3 horas a contar do recebimento desta.

*****Caso o(a) notificado(a) não seja o (a) proprietário(a) do imóvel ou caso a infração seja improcedente, gentileza informar a prefeitura e desconsiderar esta notificação.*****
Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua JOSE GOMES RAMOS (ANTIGA RUA A), nº 207– Bairro ROSANA, Ribeirão das Neves/MG – CEP: 33.860-210.

EMIR DIAS RIBEIRO
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 17.801

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1129E5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 892 /2024

Ribeirão das Neves, 10 de Julho de 2024

Pelo presente, fica notificado(a) PREDIAL COIMBRA LTDA, **CNPJ-18.XXX.XXX/0001-97 Endereço de correspondência XXXXXXXXXXXXXXX** Tendo em vista que V.Sª. pode estar infringindo a Artigo 11º e 66º da Lei Complementar Municipal nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas

LEI COMPLEMENTAR N° 040/2006
Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.

Art. 66º - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros
pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, **bem como pavimentar os passeios.**

Fineza providenciar a limpeza do lote e a pavimentação do passeio no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, o não cumprimento desta poderá acarretar em multa conforme o Código de Obras e o Decreto Municipal n° 028/2019.

OBS: Caso a suposta infração já tenha sido solucionada, favor desconsiderar esta.

Endereço de localização do Lote: ARAÇUAI Nº 346 : Índice Cadastral -2.0051.070.0015.000 bairro SEVILHA B - Ribeirão das Neves.

EMIR DIAS RIBEIRO
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 17.801

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:94DB7CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 893 /2024

Ribeirão das Neves, 10 de Julho de 2024

Pelo presente, fica notificado(a) Sr. JOSE ESTANISLAU TEXEIRA, **CPF-.XXX.XXX Endereço de correspondência rua ARAÇUAI Nº 334** Tendo em vista que V.Sª. pode estar infringindo a Artigo 11º e 66º da Lei Complementar Municipal nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas
LEI COMPLEMENTAR N° 040/2006
Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.

Art. 66º - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros
pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, **bem como pavimentar os passeios.**

Fineza providenciar a limpeza do lote e a pavimentação do passeio no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, o não cumprimento desta poderá acarretar em multa conforme o Código de Obras e o Decreto Municipal n° 028/2019.
OBS: Caso a suposta infração já tenha sido solucionada, favor desconsiderar esta.

Endereço de localização do Lote: ARAÇUAI Nº 334 : Índice Cadastral -2.0051.070.0016.000 bairro SEVILHA B - CEP 33840-650 Ribeirão das Neves.

EMIR DIAS RIBEIRO
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 17.801

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:918504FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 894 /2024

Ribeirão das Neves, 10 de Julho de 2024

Pelo presente, fica notificado(a) Sr. EVARISTO MACHADO NETO, **CPF- 584.XXX.XXX-72 Endereço de correspondência rua PAULO SILVA Nº 481** Tendo em vista que V.Sª. pode estar infringindo a Artigo 11º e 66º da Lei Complementar Municipal nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas

LEI COMPLEMENTAR N° 040/2006
Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.

Art. 66º - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros
pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, **bem como pavimentar os passeios.**

Fineza providenciar a limpeza do lote e a pavimentação do passeio no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, o não cumprimento desta poderá acarretar em multa conforme o Código de Obras e o Decreto Municipal n° 028/2019.
OBS: Caso a suposta infração já tenha sido solucionada, favor desconsiderar esta.

Endereço de localização do Lote: PAULO SILVA Nº 481 : Índice Cadastral -2.0084.004.0028.000 bairro BOM SOSSEGO - CEP 33860-070 Ribeirão das Neves.

EMIR DIAS RIBEIRO
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 17.801

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5D22A9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 895/2024

Ribeirão das Neves, 10 de Julho de 2024

Pela presente, fica notificado o Sr. EVARISTO MACHADO NETO - **CPF: 584.xxx.xxx-72**, proprietária do imóvel de Insc. Imobiliária **.0051.004.0029.000**, localizado a Rua PAULO SILVA (ANTIGA RUA 08), nº 489– Bairro BOM SOSSEGO, Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista a infração aos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"***Art. 47*** *- É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem. (...)*

Art. 48 *Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.*

Providenciar a regularização, ou seja, remover restos de material de construção do passeio ou rua a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Prazo: 3 horas a contar do recebimento desta.

*****Caso o(a) notificado(a) não seja o (a) proprietário(a) do imóvel ou caso a infração seja improcedente, gentileza informar a prefeitura e desconsiderar esta notificação.*
Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua PAULO SILVA (ANTIGA RUA 08), nº 489– Bairro BOM SOSSEGO, Ribeirão das Neves/MG – CEP: 33.860-070.

EMIR DIAS RIBEIRO
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 17.801

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:10F27EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 896 /2024

Ribeirão das Neves, 10 de Julho de 2024

Pelo presente, fica notificado(a) Sr. JOSE RAIMUNDO ALVES PEGO, **CPF- 104.XXX.XXX-04 Endereço de correspondência rua Alameda JOÃO PELUCI Nº 102 Bairro JARDIM COLONIAL CEP 33809-010 Ribeirão das Neves,**Tendo em vista que V.Sª. pode estar infringindo a Artigo 11º e 66º da Lei Complementar Municipal nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas

LEI COMPLEMENTAR N° 040/2006

Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.

Art. 66º - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros
pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, **bem como pavimentar os passeios.**

Fineza providenciar a limpeza do lote e a pavimentação do passeio no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, o não cumprimento desta poderá acarretar em multa conforme o Código de Obras e o Decreto Municipal n° 028/2019.

OBS: Caso a suposta infração já tenha sido solucionada, favor desconsiderar esta.

Endereço de localização do Lote: Alameda BICO DE LACRES S/Nº : Índice Cadastral -2.0069.021.0040.000 bairro JARDIM COLONIAL - CEP 33809-085 Ribeirão das Neves.

EMIR DIAS RIBEIRO
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 17.801

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A82F4967

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 897 /2024

Ribeirão das Neves, 10 de Julho de 2024

Pelo presente, fica notificado(a) CAMPOS INCORPORAÇÕES IMOBILIARIOS LTDA, **CNPJ- 66.XXX.XXX/0001-08 Endereço de correspondência RAJA GABAGLIA Nº 4055 SALA 211 Bloco A Bairro SANTA LUCIA CEP 30350-577 -BELO HORIZONTE MG,**Tendo em vista que V.Sª. pode estar infringindo a Artigo 11º e 66º da Lei Complementar Municipal nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas
LEI COMPLEMENTAR N° 040/2006
Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.

Art. 66º - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros
pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, **bem como pavimentar os passeios.**

Fineza providenciar a limpeza do lote e a pavimentação do passeio no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, o não cumprimento desta poderá acarretar em multa conforme o Código de Obras e o Decreto Municipal n° 028/2019.
OBS: Caso a suposta infração já tenha sido solucionada, favor desconsiderar esta.

Endereço de localização do Lote: Alameda BICO DE LACRES S/Nº : Índice Cadastral -2.0069.021.0039.000 bairro JARDIM COLONIAL - CEP 33809-085 Ribeirão das Neves.

EMIR DIAS RIBEIRO
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 17.801

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:76243F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 898 /2024

Ribeirão das Neves, 10 de Julho de 2024

Pelo presente, fica notificado(a) ANTENOR FERNANDES DOS SANTOS, **CPF- 66.XXX.XXX-66 Endereço de correspondência rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº 413 Bairro BOM SOSSEGO CEP 33860-020 – RIBEIRÃO DAS NEVES MG,**Tendo em vista que V.Sª. pode estar infringindo a Artigo 11º e 66º da Lei Complementar Municipal nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas

LEI COMPLEMENTAR N° 040/2006
Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.

Art. 66º - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros
pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, **bem como pavimentar os passeios.**

Fineza providenciar a limpeza do lote e a pavimentação do passeio no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, o não cumprimento desta poderá acarretar em multa conforme o Código de Obras e o Decreto Municipal n° 028/2019.
OBS: Caso a suposta infração já tenha sido solucionada, favor desconsiderar esta.
Endereço de localização do Lote: VEREADOR SILAS NOGUEIRA S/Nº : Índice Cadastral -2.0084.002.0013.000 e 2.0084.002.0012.000 bairro BOM SOSSEGO - CEP 33860-020 Ribeirão das Neves.

EMIR DIAS RIBEIRO
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 17.801

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8E9D5A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 899/2024

Ribeirão das Neves, 10 de julho de 2024

Pela presente, fica notificada GAVEA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 02.xxx.421/xxxx-60, proprietária do imóvel de Inscrição Imobiliária 1.0153.012.0019.000, localizado a Rua das Hortencias, sn – Luana, Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. por infringir o Artigo **11 *§ 1º.* da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006** - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"***Art. 11*** *- Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de* ***asseio os seus quintais****, pátios, terrenos e edificações.*
§ 1º. ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município. (...)"*
Providenciar a regularização, ou seja, a limpeza do lote, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.
Prazo: 7 dias a contar do recebimento desta.

*****CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel, GENTILEZA informar a prefeitura e DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.*

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas 313627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Gávea Participações e Empreendimentos LTDA
Avenida A nº 1134, Sala 02, Gávea Vespasiano / MG CEP 33200-000

GLEISON L. NEPOMUCENO
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 18593

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4D38B51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 900/2024

Ribeirão das Neves, 10 de Julho de 2024

Pela presente, fica notificada a **Sr. Gustavo Gonçalves de Souza, CPF 700.XXX.XXX.906-94, proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária 1.0153.010.0045.000, localizado à Rua dos Manacás, s/n – Bairro Luana, Justinópolis, Ribeirão das Neves/MG**, tendo em vista a infração dos **Artigos 11º §1º, da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006** – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
*§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos **cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.*

Providenciar a regularização referente aos artigos acima, com a limpeza do lote e pavimentar o passeio, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Argentina, 25 Bairro Jardim Leblon, Belo Horizonte -CEP31550460
OBS.: Caso o notificado não seja o proprietário do lote em questão ou caso a limpeza e a pavimentação já tenham ocorridos, gentileza desconsiderar esta notificação.

CÁRITA L. S. BORGES
Fiscal de Obras e Posturas
Mat.1780

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:56926B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 901/2024

Ribeirão das Neves, 10 de Julho de 2024

Pela presente, fica notificada a **Sra. Marli Rodrigues Neres da Silva, CPF 061.XXX.XXX.-70, proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária 1.0153.012.0002.000, localizado à Rua dos Manacás, n° 20 – Bairro Luana, Justinópolis, Ribeirão das Neves/MG**, tendo em vista a infração dos **Artigos 11º §1º, da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006** – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
*§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos **cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.*

Providenciar a regularização referente aos artigos acima, com a limpeza do lote e pavimentar o passeio, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Londrina, 158 Bairro Evereste, Justinópolis, Ribeirão das Neves -CEP33935707
OBS.: Caso o notificado não seja o proprietário do lote em questão ou caso a limpeza e a pavimentação já tenham ocorridos, gentileza desconsiderar esta notificação.

CÁRITA L. S. BORGES
Fiscal de Obras e Posturas
Mat.1780

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D516D584

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 902/2024

Ribeirão das Neves, 10 de julho de 2024

Pela presente, fica notificado LUIZ FERNANDO LECHI VIEIRA, CPF: 032.xxx.xxx-63, proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária 1.0153.012.0021.000, localizado a Rua das Hortencias, sn – Luana, Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. por infringir o Artigo **11 *§ 1º.* da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006** - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"***Art. 11*** *- Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de **asseio os seus quintais**, pátios, terrenos e edificações.*
*§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município. (...)"*
Providenciar a regularização, ou seja, a <u>limpeza do lote</u>, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.
Prazo: 7 dias a contar do recebimento desta.

*****CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel, GENTILEZA informar a prefeitura e DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.*

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas 313627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Varese, nº 300, Bandeirantes, Belo Horizonte-MG
CEP: 31340-390

GLEISON L. NEPOMUCENO
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 18593

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B2D2B053

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 903 /2024

Ribeirão das Neves, 17 de Julho de 2024

Pela presente, fica notificado (a) Sr. (a) SILESIA BOTELHO RABELO DA FONSECA **– CPF: 266.xxx.xxx.15** proprietário (a) do imóvel de Índice Cadastral 2.0063.013.015A.001.– localizado à Rua Vanda Carvalho, n° 148, Bairro São Pedro, Ribeirão das Neves/MG. Tendo em vista que infringiu os Artigos 68, 69 e 72 da Lei Complementar Municipal Nº 212/2021 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.

"***Art. 68 – A Construção ou reforma das calçadas e passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade – NBR 9050.(…)***
Paragrafo único: As rampas de acesso para pessoas com deficiências físicas deverão ter marcações de acordo com a NBR 9050.
Art. 69 – A utilização do passeio deverá priorizar a circulação de pedestre, com segurança, conforto e, em especial nas áreas com grande fluxo de pedestre.
Art. 72 – O revestimento do passeio deverá ser de material antiderrapante, resistente e capaz de garantir a formação de uma superfície contínua, sem ressaltos ou depressão, ficando vedado o uso de pedra polida, marmorite, pastilhas, cerâmica lisa e cimento liso.
§ 3º O desnível entre a via e a edificação deverá ser vencido no interior do lote"

Providenciar as adequações do passeio, no que couber dentro da legislação, observando rampas e degraus irregulares dentro do prazo estipulado, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Anexo III da tabela de multa da Lei Complementar 212/2021.
Prazo: 60 dias a contar do recebimento desta.

OBS: Caso a suposta infração já tenha sido solucionada, favor desconsiderar esta.
Endereço do contribuinte: Jaime Corsino Nº 325 : bairro São Pedro - CEP 33805-555 Ribeirão das Neves.

EMIR DIAS RIBEIRO
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 17.801

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:82038E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 904/2024

Ribeirão das Neves, 22 de Julho de 2024

Pela presente, fica notificado o Sr. **NORIVAL INACIO LANA** proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária **2.0060.002.0008.000** localizado Rua SAO CRISTÓVÃO, 86 CEP: 33805-270, BAIRRO: TANIA, QUADRA: 00002, LOTE: 0008, COMPLEMENTO: CASA.Tendo Em Vista que Vs. pode estar infringindo o Artigo 11º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
Art. 11º *– Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº*200*/2019)*

§ 1º. ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*

Fineza providenciar a limpeza do lote no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, o não cumprimento desta poderá acarretar multa conforme o Código de Posturas e o Decreto Municipal n° 028/2019.

OBS: Caso a suposta infração já tenha sido solucionada, favor desconsiderar esta.
Endereço do Contribuinte: *Rua SÃO CRISTÓVÃO, Nº 86 CEP: 33805-270, BAIRRO: TANIA, COMPLEMENTO: CASA - RIBEIRÃO DAS NEVES - MG*

CRISTIANE GARCIA CORLAITE
Fiscal de Obras e Posturas
Matricula 27.789

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas no telefone nº. 3625-3780. Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 Bairro Savassi– Ribeirão das Neves / MG.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BB2E73DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 905/2024

Ribeirão das Neves, 22 de Julho de 2024

Pela presente, fica notificado o Sr. **MAYCON LENON MARQUES** proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária **2.0060.002.0009.000** localizado Rua SÃO CRISTÓVÃO, 96 CEP: 33805-270, BAIRRO: TANIA, QUADRA: 00002, LOTE: 0009 .Tendo Em Vista que Vs. pode estar infringindo o Artigo 11º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
Art. 11º *– Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº*200*/2019)*

§ 1º. ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*

Fineza providenciar a limpeza do lote no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, o não cumprimento desta poderá acarretar multa conforme o Código de Posturas e o Decreto Municipal n° 028/2019.
OBS: Caso a suposta infração já tenha sido solucionada, favor desconsiderar esta.
Endereço do Contribuinte: Rua DR IRINEU MARCELLINI(ANTIGA RUA SANTO ANTONIO)*, Nº 283 CEP: 33.805-330 , BAIRRO: SAO GERALDO - RIBEIRÃO DAS NEVES - MG*

CRISTIANE GARCIA CORLAITE
Fiscal de Obras e Posturas
Matricula 27.789

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas no telefone nº. 3625-3780. Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 Bairro Savassi– Ribeirão das Neves / MG.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3277ADB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 906 /2024

Ribeirão das Neves, 23 de Julho de 2024

Pelo presente, fica notificado(a) ERIVELTON ALLISON TAVARES, **CPF-688XXX.XXX.-00 Endereço de correspondência- rua João Calvino nº 143 bairro – São João Batista -Belo Horizonte – CEP-31520-220-** Tendo em vista que V.Sª. pode estar infringindo o Artigo 11º da Lei Complementar Municipal nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas

LEI COMPLEMENTAR N° 040/2006
Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.

Fineza providenciar a limpeza do lote e a pavimentação do passeio no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, o não cumprimento desta poderá acarretar em multa conforme o Código de Obras e o Decreto Municipal n° 028/2019.

OBS: Caso a suposta infração já tenha sido solucionada, favor desconsiderar esta.

Endereço de localização do Lote : Rua – Conceição Martins da Costa (antigas 17 e 18) s/n: Índice Cadastral -2.0129.025.005.000 bairro Monte Verde - Ribeirão das Neves.

EMIR DIAS RIBEIRO
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 17.801

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8012364E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 907 /2024

Ribeirão das Neves, 23 de Julho de 2024

Pelo presente, fica notificado(a) CERAMICA IOLANDA LTDA, **CNPJ- 23.452.444/0001-63 Endereço de correspondência- rua Lauro Sodré Nogueira nº 112- bairro – São Pedro -Ribeirão das Neves– CEP- 33805-600-** Tendo em vista que V.Sª. pode estar infringindo o Artigo 11º da Lei Complementar Municipal nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas

LEI COMPLEMENTAR N° 040/2006
Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.

Fineza providenciar a limpeza do terreno no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, o não cumprimento desta poderá acarretar em multa conforme o Código de Obras e o Decreto Municipal n° 028/2019.

OBS: Caso a suposta infração já tenha sido solucionada, favor desconsiderar esta.

Endereço de localização do Lote : Rua Ari Texeira da Costa e (rua São Paulo) s/n: Índice Cadastral -2.0078.035.008.000 bairro Nossa Senhora Das Neves - Ribeirão das Neves.

EMIR DIAS RIBEIRO
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 17.801

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:76F7F0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 907 /2024

Ribeirão das Neves, 23 de Julho de 2024

Pelo presente, fica notificado(a) CERAMICA IOLANDA LTDA, **CNPJ- 23.452.444/0001-63 Endereço de correspondência- rua Lauro Sodré Nogueira nº bairro – São Pedro -Ribeirão das Neves– CEP- 33805-600-** Tendo em vista que V.Sª. pode estar infringindo o Artigo 11º da Lei Complementar Municipal nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas

LEI COMPLEMENTAR N° 040/2006
Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.

Fineza providenciar a limpeza do terreno no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, o não cumprimento desta poderá acarretar em multa conforme o Código de Obras e o Decreto Municipal n° 028/2019.

OBS: Caso a suposta infração já tenha sido solucionada, favor desconsiderar esta.

Endereço de localização do Lote : Rua Ari Texeira da Costa e (rua São Paulo) s/n: Índice Cadastral -2.0078.035.008.000 bairro Nossa Senhora Das Neves - Ribeirão das Neves.

EMIR DIAS RIBEIRO
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 17.801

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6BF92BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 908/2024

Ribeirão das Neves, 24 de julho de 2024

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a) MARIA HELENA VIEIRA, CPF: 992.xxx.xxx-91 proprietário(a) do imóvel correspondente ao índice cadastral 3.0150.060.0001.000, Rua Dezesseis, Jardim Verona, Quadra: 00060, Lote: 001, Município De Ribeirão Das Neves/MG, a tomar as devidas providências referentes aos artigos 6º,11º e 66° da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)"
Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)"
Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."

Fineza providenciar a adequação aos artigos informados acima, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação. Para evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço de correspondência: *Rua Francisco Pereira Da Silva(Antiga Rua 23), 518, Veneza, Ribeirão Das Neves/Mg, CEP 33820230*

THAYS CRISTINE -
Matrícula 501041
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:018ED609

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 909/2024

Ribeirão das Neves, 24 de julho de 2024.

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a) HAMILTON NOGUEIRA FERRAZ, CPF: XXX.XXX.176-87, proprietário(a) do imóvel correspondente ao índice cadastral 0142.021.005A.000 localizado a Rua Machado de Assis, bairro Fazenda Castro, Município de Ribeirão das Neves/MG, a tomar as devidas providências referente ao Artigo 11º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)"

Fineza providenciar a adequação aos artigos informados acima, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação. Para evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Machado de Assis, 131, Bairro Fazenda Castro, Município de Ribeirão das Neves/MG, 33826-084.

VIVIANE SANTIAGO
Matrícula 21.438
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7CA8A126

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 912/2024

Ribeirão das Neves, 24 de julho de 2024.

Pela presente, fica notificado (a) sr. (a) Reginaldo Rodrigues da SILVA **– CPF:** XXX.XXX.XXX.XX proprietário (a) do imóvel de Índice Cadastral Nº 1.0034.004.0015.000 – localizado à rua Joel Ferreira Maciel, bairro Eliane, Justinópolis – Cep 33943-170 - Ribeirão das Neves/MG. Tendo em vista que infringiu os Artigo 74 I e II da Lei Complementar Municipal Nº 212/2021 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.

"***Art. 74 O rebaixamento de meio-fio para acesso de veículos às edificações e o rampamento do passeio deverão atender as seguintes condições:***

I - o rebaixamento de meio-fio deverá ter a mesma extensão da largura do acesso a veículos, podendo ser acrescida de 0,50 m (cinquenta centímetros) de cada lado, respeitada a extensão máxima definida;
II - o comprimento da rampa de acesso não poderá ultrapassar 0,50 m (cinquenta centímetros) e deverá ser perpendicular ao alinhamento do meio-fio, respeitada a faixa reservada ao trânsito de pedestre;

Providenciar as adequações de acesso à rampa de garagem, no que couber dentro da legislação, observando a irregularidade da rampa dentro do prazo estipulado, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Anexo III da tabela de multa da Lei Complementar 212/2021.

Prazo: 60 dias a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3625-3780
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Joel Ferreira Maciel, nº 167, bairro Eliane, Justinópolis – Ribeirão das Neves/MG, CEP 33943.170.

ADRIANO G. OLIVEIRA
Fiscal de Obras e Posturas
-Matrícula nº 18.457

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6BEA0722

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 913 /2024

Ribeirão das Neves, 25 de julho de 2024

Pelo presente, fica notificado Sr.a MARIA MARTHA SOARES SANTANA – CPF 007.XXXXXX-14- de índice cadastral 2.0062.07A.0007.000, localizado à Rua Maria Dos Santos texeira, Nº 181 **–** Savassi – CEP 33880-570 Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. pode estar infringindo os Artigos 6º e 11º § 1º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 -Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"
"Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)"

**Providenciar a regularização, no que couber, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019. ***CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel OU CASO A infração seja improcedente, GENTILEZA informar a prefeitura e DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.*

Prazo: 7 dias a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas 313627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Maria Dos Santos Texeira , nº 181 – Savassi / Ribeirão das Neves / MG - CEP 33880-570

EMIR DIAS RIBEIRO
Fiscal de Obras e Posturas
Mat.17.801

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C5198903

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 914 /2024

Ribeirão das Neves, 25 de julho de 2024

Pelo presente, fica notificado Sr./a RAIMUNDO ALVES SOARES – CPF 269.XXXXXX-34- de índice cadastral 2.0056.026.0014.000, localizado à Rua Helio Jose Fernandes, Nº 416 **–** Santa Martinha – CEP 33860-470- Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. pode estar infringindo os Artigos 6º e 11º § 1º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 -Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"
"Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)"

**Providenciar a regularização, no que couber, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019. ***CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel OU CASO A infração seja improcedente, GENTILEZA informar a prefeitura e DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.*
Prazo: 7 dias a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas 313627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Helio Jose Fernandes , nº 416 – Santa Martinha / Ribeirão das Neves / MG - CEP 33860-470

EMIR DIAS RIBEIRO
Fiscal de Obras e Posturas
Mat.17.801

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B3285BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 915/2024

Ribeirão das Neves, 25 de julho de 2024.

Pela presente, fica notificado (a) sr. (a) JOAQUIM MOREIRA DE SOUZA, CPF: 264.xxx.xxx-49 proprietário (a) do imóvel de Índice Cadastral 3.0072.022.0019.000 – localizado à rua João André, n° 25, bairro Veneza, Ribeirão das Neves/MG. Tendo em vista que infringiu os Artigos 68º, 72° e 79° da Lei Complementar Municipal Nº 212/202 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.

"***Art. 68º –*** *A Construção ou reforma das calçadas e passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade – NBR 9050.(...)"*
Paragrafo único: As rampas de acesso para pessoas com deficiências físicas deverão ter marcações de acordo com a NBR 9050.
Art 72° - *O revestimento do passeio deverá ser de material antiderrapante, resistente e capaz de garantir a formação de uma superfície contínua, sem ressalto ou depressão, ficando vedado o uso de pedra polida, marmorite, pastilhas, cerâmica lisa e cimento liso.*

§ 2º Os passeios não poderão apresentar degraus, rampas ou outras saliências que impeçam ou ameacem o tráfego normal dos pedestres.
§ 3º O desnível entre a via e a edificação deverá ser vencido no interior do lote.

Art. 79° - *Nas fachadas serão permitidas varandas e marquises, avançando sobre o afastamento frontal obrigatório com as seguintes limitações:*
Parágrafo único. Em hipótese alguma as varandas e marquises poderão ser executadas sobre o passeio.

Fineza providenciar as adequações perante a legislação, dentro dos seguintes prazos a <u>contar do recebimento desta:</u>
Artigos 68° e 72°:Prazo de 60 dias (Sessenta dias)
Artigo 79°:Prazo de 30 dias (Trinta dias)
A fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Anexo III da tabela de multa da Lei Complementar 212/2021.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3625-3780
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Redentor, 70, Botafogo Justinopolis, CEP: 33933330 – Ribeirão das Neves/MG.

THAYS CRISTINE -
Matrícula 501041
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:42F0AB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 886/2024

Ribeirão das Neves, 09 de julho de 2024.

Pela presente, fica notificado o Sra. Vicentina de Carvalho, CPF 313.XXX,XXX.15, proprietária do imóvel de Inscrição Imobiliária 1.0025.022.0008.000, localizado à rua Mário Consta (antiga rua São João), Bairro São Januário, Justinópolis/MG, **CEP 339000-410**, tendo em vista a infração do Artigo **11 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006** – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"***Art. 11*** *- Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de* ***asseio os seus quintais****, pátios, terrenos e edificações.*
§ 1º. ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município. (...)"*
Providenciar a regularização, ou seja, a <u>limpeza do lote</u>, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.
Prazo: 7 (SETE) dias a contar do recebimento desta.

*****CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel ou a notificação seja improcedente,

GENTILEZA informar a prefeitura e DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.*

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas.
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: À rua São Pedro, nº 185 – Bairro São Januário, Justinópolis/MG, **CEP 33.900.370**

ADRIANO G. OLIVEIRA
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 18.457

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:83DF6FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 917/2024

Ribeirão das Neves, 25 de Julho de 2024

Pela presente, fica notificado **ARGEMIRO DE ALMEIDA AIRES -** proprietário do imóvel índice cadastral **2.0051.127.0013.000** localizado Rua SARDOA(ANTIGA RUA 50), 125 CEP: 33858-450, BAIRRO: SEVILHA, QUADRA: 00127, LOTE: 0013, COMPLEMENTO: CASA Tendo Em Vista que Vs. pode estar infringindo o Artigo 47º E 48} da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

Artigo. 47É proibido embaraçar ou impedir*, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.*

Artigo. 48*Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o* ***estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.***

Gentileza providenciar a desobstrução do passeio do imóvel acima mencionado, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Prazo: imediato ao recebimento desta.
OBS: Caso a suposta infração já tenha sido solucionada, favor desconsiderar esta.

Endereço do Contribuinte: Rua SARDOA(ANTIGA RUA 50), Nº 125
CEP: 33858-450, BAIRRO: SEVILHA, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG -

CRISTIANE GARCIA CORLAITE
Fiscal de Obras e Posturas Matricula 27.789

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas no telefone nº. 3625-3780. Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 Bairro Savassi– Ribeirão das Neves / MG.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A47BA822

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 918/2024

Ribeirão das Neves, 26 de julho de 2024.

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a), **AGUINALDO JOSÉ NUNES – CPF: 619.XXX.XXX-00** proprietário(a) do imóvel correspondente a Quadra 47, Lote 34, à Rua Saturnino Vicente da Silva (antiga rua 24), Bairro Florença, Município de Ribeirão das Neves/MG, a tomar as devidas providências referentes aos Artigos 6º e 11º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"
Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)"
Fineza providenciar a Limpeza do lote acima mencionado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação. Para evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua João André, n° 278, Conjunto Henrique Sapori, CEP: 30.870-320, Ribeirão das Neves – MG.

FABIANE DA SILVA GUSMÃO
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 500983

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6B123208

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 919/2024

Ribeirão das Neves, 12 de Agosto de 2024.

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a), **EURICO BARBOSA DE OLIVEIRA – CPF: 509.XXX.XXX-34** proprietário(a) do imóvel correspondente a Quadra 09, Lote 23, à Rua Miracema (antiga rua 09), Bairro Tocantins, Município de Ribeirão das Neves/MG, a tomar as devidas providências referentes aos Artigos 6º e 11º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"

Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)"
Fineza providenciar a Limpeza do lote acima mencionado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação. Para evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.
Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Guape, n° 254, Parque São João, CEP: 32342-110, Contagem – MG.

GUSTAVO HENRIQUE G. ALMEIDA
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 501021

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8BC12C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 920/2024

Ribeirão das Neves, 12 de Agosto de 2024.

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a), **RENATO SANTOS PEREIRA – CPF: 010.XXX.XXX-19** proprietário(a) do imóvel correspondente a Quadra 07, Lote 82, à Rua Rio de Janeiro (antiga rua 09), Bairro Menezes, Município de Ribeirão das Neves/MG, a tomar as devidas providências referentes aos Artigos 6º e 11º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 6º – *Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"*
Art. 11º – *Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)"
Fineza providenciar a Limpeza e cercamento do lote acima mencionado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação. Para evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Conselheiro Rocha, n° 3533, Santa Tereza, CEP: 31010-435, Belo Horizonte – MG.

GUSTAVO HENRIQUE G. ALMEIDA
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 501021

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5CDE85FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 921/2024

Ribeirão das Neves, 12 de agosto de 2024

Pela presente, fica notificado (a) – VICENTINA DE CARVALHO - CPF: 131.XXX.XXX-15, proprietária do imóvel, inscrição Municipal **1.0025.022.0007.000**, localizado à Rua MARIO COSTA FERREIRA(ANTIGA RUA SAO JOAO), N°57, Bairro São Januário, Justinópolis, CEP: 33900410, tendo em vista a infração dos Artigos 11º §1º, da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves e Lei Complementar nº 200/2019.
"Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)"

Providenciar a regularização referente aos artigos acima, com a limpeza do imóvel e remoção dos resíduos em caçambas legalizadas, visando sanar o problema, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua SÃO PEDRO, n° 185, Bairro SÃO JANUÁRIO - JUSTINOPOLIS ,Cep 33900-370 Ribeirão das Neves, MG.
OBS.: Caso o notificado não seja o proprietário do lote em questão ou a limpeza já tenha ocorrido, gentileza desconsiderar esta notificação.

GLEISON L. NEPOMUCENO
Fiscal de Obras e Posturas
Mat.18593

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C355B285

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 922/2024

Ribeirão das Neves, 12 de agosto de 2024

Pela presente, fica notificado (a) – GAVEA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 02.462.421/0001-60, proprietária do imóvel, inscrição Municipal **1.0153.012.0019.000**, localizado à Rua das Hortências, SN°, Bairro Luana, Justinópolis, CEP: 33939078, tendo em vista a infração dos Artigos 11º §1º, da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves e Lei Complementar nº 200/2019.
"Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município. (...)"

Providenciar a regularização referente aos artigos acima, com a limpeza do imóvel e remoção dos resíduos em caçambas legalizadas, visando sanar o problema, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Avenida A, 1134, Sala 02, Gávea, Vespasiano – MG CEP. 33200-000

OBS.: Caso o notificado não seja o proprietário do lote em questão ou a limpeza já tenha ocorrido, gentileza desconsiderar esta notificação.

GLEISON L. NEPOMUCENO
Fiscal de Obras e Posturas
Mat.18593

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4C3E355A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 923/2024

Ribeirão das Neves, 12 de agosto de 2024

Pela presente, fica notificado (a) – GAVEA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 02.462.421/0001-60, proprietária do imóvel, inscrição Municipal **1.0153.011.0018.000**,

localizado à Rua das Hortências, SN°, Bairro Luana, Justinópolis, CEP: 33939078, tendo em vista a infração dos Artigos 11º §1º, da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves e Lei Complementar nº 200/2019.
"Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município. (...)"

Providenciar a regularização referente aos artigos acima, com a limpeza do imóvel e remoção dos resíduos em caçambas legalizadas, visando sanar o problema, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Avenida A, 1134, Sala 02, Gávea, Vespasiano – MG CEP. 33200-000

OBS.: Caso o notificado não seja o proprietário do lote em questão ou a limpeza já tenha ocorrido, gentileza desconsiderar esta notificação.

GLEISON L. NEPOMUCENO
Fiscal de Obras e Posturas
Mat.18593

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C6B4CB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 940/2024

Ribeirão das Neves, 13 de agosto de 2024

Pela presente, fica notificado (a) EDVILMA DE LIMA SERAFIM - CPF: 013.298.316-83 , **proprietária do imóvel, inscrição Municipal 1.0003.032.0004.000,** localizado à Rua São Vicente de Paulo, N° 12, Bairro Maria Helena, Justinópolis, CEP: 33930250**,** tendo em vista a infração dos **Artigos 47 e 48 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006** – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves **e *Lei Complementar nº 200/2019.***
Art. 47 - *É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.*

Art. 48 - *Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.*

Providenciar a regularização referente aos artigos acima, com a retirada de rampa e outras obstruções na calçada no limite do imóvel, para seu uso adequado e remoção dos entulhos e dejetos em caçambas legalizadas, visando sanar o problema, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.
.
Endereço do Contribuinte: Rua São Vicente de Paulo, N° 12, Bairro Maria Helena, Justinópolis, CEP: 33930250

OBS.: Caso o notificado não seja o proprietário do lote em questão ou caso a limpeza e a pavimentação já tenham ocorridos, gentileza desconsiderar esta notificação.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

GLEISON L. NEPOMUCENO
Fiscal de Obras e Posturas
Mat.18593

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2EE1A7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 941/2024

Ribeirão das Neves, 13 de agosto de 2024

Pela presente, fica notificado (a) - DAVI ESTEVÃO RODRIGUES ALVES - CPF: 020.XXX.XXX-52, proprietário do imóvel, inscrição Municipal **1.0003.033.0001.000**, localizado à Rua São Vicente de Paulo, N° 11, Bairro Maria Helena, Justinópolis, CEP: 33930250, tendo em vista a infração dos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
Art. 47 - *É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.*

Art. 48 - *Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.*

Providenciar a regularização referente aos artigos acima, com a retirada de escada, muro e outras obstruções na calçada no limite do imóvel, para seu uso adequado e remoção dos entulhos e dejetos em caçambas legalizadas, visando sanar o problema, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Endereço do Contribuinte: Rua São Vicente de Paulo, N° 11, Bairro Maria Helena, Justinópolis, CEP: 33930250 - Ribeirão das Neves, MG.

OBS.: Caso o notificado não seja o proprietário do imóvel em questão ou caso tenha sanado o problema, gentileza desconsiderar esta notificação.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410 - Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

GLEISON L. NEPOMUCENO
Fiscal de Obras e Posturas
Mat.18593

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BF7FC772

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 944/2024

Ribeirão das Neves, 19 de Agosto de 2024.

Pela presente fica **flavia macedo do couto, CPF: 101.***.***-77, Proprietária do Lote 0014, Quadra 00015, Bairro jardim primavera (Justinópolis), Município de Ribeirão das Neves/MG, NOTIFICADA** a adotar as providências cabíveis para atendimento aos Artigos 11 e 66 da Lei Complementar Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"*Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)"

"*Art. 66 – Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."*

FINEZA Providenciar a limpeza do lote em questão bem como a limpeza e a pavimentação do passeio fronteiriço ao mesmo.
Prazo: 07 (sete) dias.

CASO O Notificado NÃO SEJA O Proprietário DO imóvel OU CASO A infração seja improcedente, GENTILEZA DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3627-5410.

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: RUA VERA CRUZ, 377, BAIRRO ICARAÍ – DIVINÓPOLIS/MG – CEP: 35502-270.

FLÁVIA MARIA COSTA CARVALHO
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 26168

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2D4E020A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 947/2024

Pelo presente, fica notificado o Senhor Elson Fernandes Moraes, proprietário do imóvel correspondente a Quadra 33, Lote 24, unidade 00 e 01, situado na Rua João Bosco Rocha N°10, Bairro Santa Martinha – RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP: 33.860-430, a tomar as devidas providências referentes aos Artigos 70 e 71 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 70 – É proibido manter construções em imóveis urbanas em estado de abandono, nos termos da Lei n° 2.194, de 03 de maio de 1999."
Art.71 – Considera-se em estado de abandono:
I – construções iniciadas, independente da porcentagem de edificação, e interrompidas por mais de 01 (um) ano, sem cerca de proteção;

II – construções que não abrigam moradores há mais de 01 (um) ano, em evidente estado de danificação.
Fineza efetuar os devidos reparos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento desta notificação, para evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Código de Posturas do Município e Decreto Municipal nº 028/2019.
Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780.
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.
Endereço de Correspondência: Rua João Bosco Rocha, N° 10, Bairro – Santa Martinha, Ribeirão das Neves CEP: 33.860-430

Ribeirão das Neves, 19 de agosto de 2024

ANA PAULA GALINARI
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 26656

Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 - CEP: 33880630 - Tel.: (31) 3624-3498 - Ribeirão das Neves/MG

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9DB816A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 981/2024

Ribeirão das Neves, 09 de Setembro de 2.024

Pela presente, fica notificada o(a) Sr(a) Marcione Pereira dos Santos CPF 823.*.***-10, proprietário(a) do imóvel de índice cadastral 1.0125.005.0001.000 Rua João Domingos Ferreira (ex rua 02), nº 480 Bairro Jardim São Judas Tadeu (Justinópolis), Ribeirão das Neves/MG**, tendo em vista que está descumprindo o artigo 47º e 148º da Lei Complementar Municipal nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves e artigo 195° da Lei Complementar n° 212/2021 Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.
"**Art. 47** É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos
nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem."

"**Art. 148** São considerados Espaços Livres e de uso público aqueles destinados às áreas verde, praças e similares.
Parágrafo Único - É vedado o uso indevido dos Espaços Livres e de uso público sem a prévia autorização da prefeitura."

"**Art. 195** Obras executadas irregularmente em áreas de proteção e preservação ambiental ou em áreas de preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural e áreas institucionais serão demolidas.
Parágrafo único. O proprietário, ou possuidor, ou seu representante legal, será obrigado a custear a demolição e reparar quaisquer danos causados ao ambiente e/ou entorno da edificação."

Providenciar a demolição da edificação e/ou muro que se encontra em área verde e logradouro público (conforme cópia de levantamento topográfico anexo), a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis.
Prazo: imediato ao recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3625-3780
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

End. do Contribuinte: Rua João Domingos Ferreira (ex rua 02), nº 480 Bairro Jardim São Judas Tadeu (Justinópolis) CEP: 33.903-404 Ribeirão das Neves – MG

LÍDIA CRISTINA DA SILVA LIMA
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 21.093

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A4915DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 982/2024

Ribeirão das Neves, 09 de Setembro de 2.024

Pela presente, fica notificada o(a) Sr(a) Marcione Pereira dos Santos CPF 823.*.***-10, proprietário(a) do imóvel de índice cadastral 1.0125.005.0001.001 Rua João Domingos Ferreira (ex rua 02), nº 480 Bairro Jardim São Judas Tadeu (Justinópolis), Ribeirão das Neves/MG**, tendo em vista que está descumprindo o artigo 47º e 148º da Lei Complementar Municipal nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves e artigo 195° da Lei Complementar n° 212/2021 Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.

"**Art. 47** É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos
nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou
quando exigências policiais o determinarem."

"**Art. 148** São considerados Espaços Livres e de uso público aqueles destinados às áreas verde,
praças e similares.
Parágrafo Único - É vedado o uso indevido dos Espaços Livres e de uso público sem a prévia
autorização da prefeitura."

"**Art. 195** Obras executadas irregularmente em áreas de proteção e preservação ambiental ou em áreas de preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural e áreas
institucionais serão demolidas.
Parágrafo único. O proprietário, ou possuidor, ou seu representante legal, será obrigado a custear a demolição e reparar quaisquer danos causados ao ambiente e/ou entorno da edificação."

Providenciar a demolição da edificação e/ou muro que se encontra em área verde e logradouro público (conforme cópia de levantamento topográfico anexo), a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis.
Prazo: imediato ao recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3625-3780
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

End. do Contribuinte: Rua João Domingos Ferreira (ex rua 02), nº 480 Bairro Jardim São Judas Tadeu (Justinópolis) CEP: 33.903-404 Ribeirão das Neves – MG

LÍDIA CRISTINA DA SILVA LIMA
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 21.093

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:326C1E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 983/2024

Ribeirão das Neves, 09 de Setembro de 2.024

Pela presente, fica notificada o(a) Sr(a) Elizabete Neves Ignácio de Siqueira CPF 000.*.***-25, proprietário(a) do imóvel de índice cadastral 1.0125.005.0002.000 Rua João Domingos Ferreira (ex rua 02), nº 490 Bairro Jardim São Judas Tadeu (Justinópolis), Ribeirão das Neves/MG**, tendo em vista que está descumprindo o artigo 47º da Lei Complementar Municipal nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves e artigo 195° da Lei Complementar n° 212/2021 Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.

"**Art. 47** É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos
nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou
quando exigências policiais o determinarem."

"**Art. 195** Obras executadas irregularmente em áreas de proteção e preservação ambiental ou em áreas de preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural e áreas
institucionais serão demolidas.
Parágrafo único. O proprietário, ou possuidor, ou seu representante legal, será obrigado a custear a demolição e reparar quaisquer danos causados ao ambiente e/ou entorno da edificação."

Providenciar a demolição da edificação e/ou muro que se encontra em logradouro público (conforme cópia de levantamento topográfico anexo), a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis.
Prazo: imediato ao recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3625-3780
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

End. do Contribuinte: Rua Joinville, nº 448 Bairro Parque Copacabana CEP: 31.550-550 Belo Horizonte – MG

LÍDIA CRISTINA DA SILVA LIMA
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 21.093

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D8A854E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 986/2024

Ribeirão das Neves, 13 de Setembro de 2024.

Pela presente fica **MARIA JOSE SOARES, CPF: 254.***.***-53, Proprietário do Lote 0014, Quadra 00020, Bairro SEVILHA A , Município de Ribeirão das Neves/MG, NOTIFICADO** a adotar as providências cabíveis para atendimento ao Artigo 9º da Lei Complementar Nº 040/2006, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"*Art. 9º - Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:*
I - consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais para as ruas;
II - consentir, sem as precauções devidas, a permanência nas vias públicas de quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das mesmas;(...)"

Fineza coibir o escoamento de Águas servidas do imóvel em questão para a via pública. Prazo: 07 (sete) dias.

Caso se trate de esgoto sanitário, PROVIDENCIAR a ligação junto a rede de esgotamento sanitário da copasa.

Caso o notificado Não seja o proprietário do imóvel em questão ou caso a infração seja improcedente, gentileza desconsiderar esta Notificação.

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Fiscalização de Obras e Posturas.

Endereço do Contribuinte:
Rua: Capitólio , nº 133, bairro- Sevilha A– Ribeirão das Neves/MG – CEP: 33855080

EMIR DIAS RIBEIRO
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 17801

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4AA47DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 987/2024

Pelo presente, fica notificado o Senhor Getúlio Alves da Silva Andrade, CPF 00.***.***-95 proprietário do imóvel correspondente a Quadra 03, Lote 15, situado na Rua Santo Antônio, nº 81, Bairro

Cerejeiras – Justinópolis, CEP: 33.902.0300, a tomar as devidas providências referentes aos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

*"Art. 47 –**É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre** ou veículos nas ruas, praças,* **passeios**, *estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem."*
"*Art.48 – **Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção**, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas."*

§ 1º "Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário a sua remoção, não superior a 3 (três) horas".

Providenciar a desobstrução do passeio do imóvel acima mencionado a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Prazo: 03 (três) horas a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço de Correspondência: Rua Santo Antônio, nº 81 Bairro Cerejeiras, **CEP 33.902.030.**

Ribeirão das Neves, 16 de setembro de 2024

CARITA L. SILVA BORGES
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 17.805

Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 - CEP: 33880630 - Tel.: (31) 3624-3498 - Ribeirão das Neves/MG

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:640671D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 988/2024

Ribeirão das Neves, 17 de Setembro de 2024.

Pela presente fica **a Sra. KARIN GABRIELA PEREIRA, CPF 0x2.xxx.xx6-x6 , responsável pelo estabelecimento comercial (Casa de festas),localizada no LOTE 17 (Inscrição imobiliária 1.0125.21.12.000), à Rua Rodrigo de Oliveira Souza, 271, Bairro Jardim São Judas, (JUSTINÓPOLIS), MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, NOTIFICADO** a adotar as providências cabíveis para atendimento ao Artigo 95 da Lei Complementar Municipal Nº 40/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"*Art. 95 Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará a requerimento dos interessados e mediante o pagamento dos tributos devidos."*

FINEZA APRESENTAR O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA A ATIVIDADE, REALIZADA NO LOTE EM QUESTÃO. PRAZO: 07 (SETE) DIAS.

Se atentar quanto aos ruídos provocados pelo ambiente no que diz respeito a lei do silêncio a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3627-5410.

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: RUA Valde Batista Santos, 11, Jardim São Judas Tadeu (JUSTINÓPOLIS) – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CEP: 33903-453.

GUSTAVO HENRIQUE GONÇALVES ALMEIDA
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 501021

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:91235089

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 989/2024

Ribeirão das Neves, 17 de setembro de 2024

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) CONTRIA EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ: 17.766.106/0001-01, proprietário(a) do imóvel correspondente ao índice cadastral 3.0154.032.0001.000, Rua Vinte e Oito, Bairro San Marino, Quadra: 00032, Lote:001, Município De Ribeirão Das Neves/MG, a tomar as devidas providências referentes aos artigos 6º,11º e 66° da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)"
Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)"
Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."

Fineza providenciar a adequação aos artigos informados acima, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação. Para evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.
Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.
Endereço: R Desembargador Jorge Fontana, 476, Belvedere, Belo Horizonte,/MG, CEP 30.320-670.

THAYS CRISTINE -
Matrícula 501041
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3B703404

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR Nº 096/2024

Ribeirão das Neves, 16 de Setembro de 2024.

Pela presente fica **NEEMIAS CARLOS GOMES, CPF: 332.XXX.XXX-49, proprietário do IMÓVEL situado a rua Elias Miranda, nº 99, Bairro SÃO JOÃO DE DEUS 3ª SEÇÃO (Justinópolis), Município de Ribeirão das Neves/MG, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 1.0115.018.0006.000, multado** por infringir o Artigo 95 da Lei Complementar Nº 40/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"*Art. 95. Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará de Localização e Funcionamento, a requerimento dos interessados.*
§ 1º Para concessão do Alvará de Localização e Funcionamento o Município deverá obrigatoriamente observar o disposto nesta Lei, na Lei que disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo, na legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal pertinentes, nas normas sanitárias e de prevenção contra incêndio.
§ 2º Serão dispensados do Alvará de Localização e Funcionamento os empreendimentos cujas atividades exercidas sejam classificadas como de baixo risco, em conformidade com o Decreto Municipal que dispõe sobre a classificação dos níveis de risco das atividades econômicas, vigente à época do licenciamento. (Redação dada pela Lei Complementar nº 242/2023)"

O proprietário do imóvel em questão deverá paralisar as atividades realizadas no imóvel (festas e eventos), até a regularização das mesmas, através da obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento, no prazo estabelecido, conforme as disposições previstas na Lei Complementar Nº 40/2006, além de efetuar o pagamento da importância de 50 UFM – (Cinquenta Unidades Fiscais do Município de Ribeirão das Neves), conforme determina o Artigo 95 e Anexo I, Item 70, da Lei Complementar Nº 40/2006.
Periodicidade de aplicação da multa: 07 (sete) dias a contar do recebimento desta.

Caso o proprietário do imóvel já tenha regularizado a atividade através da obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento, gentileza apresentá-lo a Fiscalização de Obras e Posturas, o responsável também poderá recorrer da multa através da abertura de processo administrativo junto a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos - JURFU.

Caso o contribuinte Não seja o proprietário do imóvel em questão, gentileza desconsiderar esta infração.

Para mais esclarecimentos entrar em contato com a Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.
Endereço do Contribuinte:
Rua Elias Miranda, 99, São João de Deus 3ª Seção (Justinópolis) – Ribeirão das Neves/MG – CEP: 33943-432

Fiscal de Obras e Posturas	Fiscal de Obras e Posturas	Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 26168	Matrícula 18669	Matrícula 501021

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:05D5048F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR Nº 097/2024

Ribeirão das Neves, 17 de setembro de 2024

Pela presente, fica notificada o(a) Sr(a) Marcione Pereira dos Santos CPF 823.*.***-10, proprietário(a) do imóvel de índice cadastral 1.0125.005.0001.000 Rua João Domingos Ferreira (ex rua 02), nº 480 Bairro Jardim São Judas Tadeu (Justinópolis), Ribeirão das Neves/MG** multado(a) pelo *descumprimento a notificação 981/2024* sobre a infração do artigo 47º da Lei complementar 040/2006 Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.:

"Art. 47 – É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

O infrator deverá providenciar a demolição da edificação que se encontra em logradouro público além de efetuar o pagamento da importância de 10 UFMs conforme determina Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
Periodicidade: 7 dias a contar do recebimento desta.
Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3625-3780
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

End. do Contribuinte: Rua João Domingos Ferreira (ex rua 02), nº 480 Bairro Jardim São Judas Tadeu (Justinópolis) CEP: 33.903-404 Ribeirão das Neves – MG

LÍDIA CRISTINA DA SILVA LIMA
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 21.093

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ACCEC9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR Nº 098/2024

Ribeirão das Neves, 17 de setembro de 2024

Pela presente, fica notificada o(a) Sr(a) Marcione Pereira dos Santos CPF 823.*.***-10, proprietário(a) do imóvel de índice cadastral 1.0125.005.0001.001 Rua João Domingos Ferreira (ex rua 02), nº 480 Bairro Jardim São Judas Tadeu (Justinópolis), Ribeirão das Neves/MG** multado(a) pelo *descumprimento a notificação 982/2024* sobre a infração do artigo 47º da Lei complementar 040/2006 Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.:

"Art. 47 – É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

O infrator deverá providenciar a demolição da edificação que se encontra em logradouro público além de efetuar o pagamento da importância de 10 UFMs conforme determina Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
Periodicidade: 7 dias a contar do recebimento desta.
Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3625-3780
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

End. do Contribuinte: Rua João Domingos Ferreira (ex rua 02), nº 480 Bairro Jardim São Judas Tadeu (Justinópolis) CEP: 33.903-404 Ribeirão das Neves – MG

LÍDIA CRISTINA DA SILVA LIMA
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 21.093

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:75269BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR Nº 099/2024

Ribeirão das Neves, 17 de setembro de 2024

Pela presente, fica notificada o(a) Sr(a) Elizabete Neves Ignácio de Siqueira CPF 000.*.***-25, proprietário(a) do imóvel de índice cadastral 1.0125.005.0002.000 Rua João Domingos Ferreira (ex rua 02), nº 490 Bairro Jardim São Judas Tadeu (Justinópolis),**

Ribeirão das Neves/MG multado(a) pelo *descumprimento a notificação 983/2024* sobre a infração do artigo 47º da Lei complementar 040/2006 Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.:

"Art. 47 – É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

O infrator deverá providenciar a demolição da edificação que se encontra em logradouro público além de efetuar o pagamento da importância de 10 UFMs conforme determina Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
Periodicidade: 7 dias a contar do recebimento desta.
Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3625-3780
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

End. do Contribuinte: Rua Joinville, nº 448 Bairro Parque Copacabana CEP: 31.550-550 Belo Horizonte – MG

LÍDIA CRISTINA DA SILVA LIMA
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 21.093

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FB3643A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO N° 2935/2024 – PRESTAÇÃO DE SERTVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA**, tendo em vista que a alteração preterida no Contrato não constitui alteração ideológica do termo, por tratar-se de erro material na **FONTE,** por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a correção não trata-se de alteração contratual, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

ONDE SE LÊ

FONTE: 1.500.000.1002...

LEIA-SE

FONTE: 1.501.000.0000...

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 13 de setembro de 2024**.**

ANDRE ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

RENATO LUIZ MARTINS DE SOUSA
Superintendência de Aquisições e Contratações
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0A95AA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária CONTRATO 071/2023- PROCESSO 029/2022 EMPRESA CARIMBOS UNIVERSO EIRELI.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, por seu titular **ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

FICHA: 701 - MANUT. CENTRO ESTADUAL ATENCAO ESPECIALIZADA - 10.006.10.302.0105.2763.3.3.90.30.00 / FONTE: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

FORNECEDOR CARIMBOS UNIVERSO EIRELI					
Item	**Qtd.**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	02	**Unid**	Borracha para carimbo automático 18x47mm	R$ 9,42	R$ 18,84
07	01	**Unid**	Carimbo datador: com placas retangulares para texto personalizado, corpo plástico ABS de alta resistência. Chapa 35x42mm.	R$ 59,30	R$ 59,30
08	01	**Unid**	Carimbo datador automático: carimbo datador com chapa 50x40mm, diversos formatos.	R$ 82,00	R$ 82,00
13	05	**Unid**	Carimbo até 12 cm²: Carimbo em vários formatos de borracha com revestimento e cabo de madeira de até 12 cm².	R$ 10,72	R$ 53,60
14	02	**Unid**	Carimbo de 12, 01 a 20cm²: Carimbo em diversos formatos, de borracha com revestimento e cabo de madeira de 12,01 até 20cm².	R$ 13,33	R$ 26,66
Valor total R$ 240,40 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)					

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 12 de setembro de 2024

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F094A3A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA VIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO DO ANO DE 2024.

Ata da Vigésima Sexta Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rodeiro do ano de 2024.
Aos 16 dias do mês de setembro de 2024 às 19:00 horas, na Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, no Paço Municipal José De Filippo, devidamente convocada pelo Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, para a vigésima sexta reunião ordinária do ano de 2024. Assumindo a presidência dos trabalhos o Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, fez a chamada do vereador 1º Secretário, Claudio Cosme de Souza e determinou o mesmo que procedesse a chamada, procedida a chamada a ela responderam os vereadores, Luiz Geraldo da Silva Junior, Gilberto Guerra Mendonça, Ana Cristina Leonel da Silva, Antônio Carlos Cordeiro, Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Edivaldi Leonel, Gilson Correa das Neves e Fabiana Martins de Paiva Silva. Havendo o número legal de vereadores o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos. **EXPEDIENTE**: Divulgada a pauta, logo após lido no expediente o requerimentos n° 096/2024 de autoria do Vereador Paulo Sergio Pereira de Mendonça. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**: Posto em uma única discussão e única votação o requerimento de n° 096/2024, sendo aprovado por unanimidade e remetido imediatamente ao executivo. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente, Claudio Cosme de Souza vereador que secretariou os trabalhos mandou que se lavrasse a presente, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim, em 16 de setembro de 2024.

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:92F94D07

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
EDITAL Nº 050/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA DE REDE (CABEAMENTO ESTRUTURADO) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE SAÚDE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 02/10/2024 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização do pregão: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3577-1173 / 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:1F06EF37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023

Extrato do Segundo Termo de Aditivo Contratual
Processo Licitatório Nº 096/2023
Pregão Presencial Nº 055/2023
Contrato Nº 076/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e CLINICA MEDICA VIVER MAIS LTDA, CNPJ 26.733.293/0001-00
Fica reajustado o valor mensal do contrato para R$ 5.857,75 (cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme índice do INPC acumulado nos últimos 12(doze) meses.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 17/09/2024
Partes: José Carlos Ferreira, Prefeito Municipal - CONTRATANTE e Paulo de Tarso Marangon Furtado - CLINICA MEDICA VIVER MAIS LTDA - CONTRATADO

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:C29B49D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.207/2024

LEI N° 1.207/2024

Projeto de Lei Venina Garcia Victório, que institui o dia Municipal do Idoso e dá outras providências.

O Vereador que subscreve apresenta o seguinte Projeto de Lei, para apreciação do Plenário da Câmara;

Art. 1.º Fica instituído anualmente, o dia Municipal do Idoso no 1º sábado do mês de outubro, passando a vigorar em outubro do ano de 2025.

Art. 2.º O objetivo da realização do dia do idoso instituída por esta Lei é informar aos Idosos dos seus direitos, programa de saúde preventiva e aos estudantes sobre a valorização do idoso.

Art. 3.º A Administração Municipal promoverá através dos Departamentos Municipal; Saúde, Promoção Social, Educação, Esporte, Cultura e Cidadania, durante todo o dia do Idoso, Palestras com profissionais de diversas áreas, Seminários, Discussões em grupos, Atividades de esportes e lazer, Exposições e a caminhada pela cidade.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 17 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:62C001A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.208/2024

LEI N° 1.208/2024

Projeto de Lei Pergentino Leite, que fica instituído encontro de bandas de música na cidade de Rodeiro.

O Vereador que subscreve, apresenta o seguinte Projeto de Lei, para apreciação do Plenário da Câmara:

Art. 1º - Fica inserido no calendário municipal o encontro de bandas de música e fanfarras na cidade de Rodeiro-MG.

Parágrafo único - O evento será realizado todo dia 1° de março, feriado de aniversário da cidade, na qual a banda de Música Lira Rodeirense, abrirá o evento onde contará com a presença de inúmeras bandas de músicas de toda nossa região.

Art. 2º - O evento começará após abertura oficial em comemoração à emancipação da cidade com um enorme desfile com todas as bandas convidadas, consequentemente com a apresentação de cada banda com seu repertório individual na praça São Sebastião.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal poderá apoiar a realização do evento com fornecimento de estruturas e premiações, além de apoio com segurança e organização do trânsito, desde que possua disponibilidade financeira no exercício, ou dotação orçamentária.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 17 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:44460A21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº:055 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº:055 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

RETIFICA NUMERAÇÃO DE DECRETO EM DUPLICIDADE QUE SE ESPECIFICA:

O Prefeito Municipal de Rubelita-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO que fora publicado em duplicidade o Decreto de número 54/2024, com teores distintos;

CONSIDERANDO a necessidade de correção dos decretos para garantia de sua validade;

CONSIDERANDO por fim não haver prejuízos a administração e a terceiros;

DECRETA:

ART. 1º- Onde se lê: DECRETO Nº054 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024, leia-se: DECRETO Nº055 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024, cujo teor é a correção do Decreto 041/2024 que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que se descreveu.

ART. 2º- Fica alterado o artigo 4º do Decreto Municipal de nº: 41 de 17 de julho de 2024 que passa a ter a seguinte redação:

"ART. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta da Dotação nº 020901 15.122.0009-3103-449061- 2755000000- 657"

ART. 3º- Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal de nº: 41 de 17 de Julho de 2024.

ART. 4° - Ficam revogadas disposições em contrário e este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 17 de Setembro de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:5C449F39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2023

Processo nº 192/2023
Inexigibilidade n° 52/2023
Contrato nº: 139/2022

1° Aditivo ao Contrato nº 139/2022

Contratada: ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 20.218.914/0001-30.

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) O acréscimo de R$ 124.889,41 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos) do valor do contrato inicial.

Valor: Em razão do acréscimo de R$124.889,41 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos) o valor global do Contrato nº 139/2023 que era de R$668.306,50 (seiscentos e sessenta e oito mil trezentos e seis reais e cinquenta centavos), passa a ser de R$793.195,91 (setecentos e noventa e três mil cento e noventa e cinco reais e noventa e um centavos) .

Data assinatura: 16 de setembro de 2024

Santa Bárbara, 17 de setembro de 2024.

ANDERSON LUIZ NASCIMENTO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:A4DA2CAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6027/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo de GUARDA MUNICIPAL, a Sra. LORENA SALLES MELLO**,** matrícula 12182, nomeada pelo Decreto nº 5770/2024.

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de GUARDA MUNICIPAL.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 15 de setembro de 2024, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 16 de setembro de 2024.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:D5AA3022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO LICITATÓRIO 093/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Licitatório nº: 093/2024
Pregão Eletrônico nº: 039/2024
Objeto: Serviços para manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica internas e externas e instalação de câmeras dos equipamentos do projeto olho vivo implantado no município de Santa Bárbara.
Recorrente: Pedro Henrique Cota Rola - CNPJ nº. 28.122.302/0001-51

Trata-se de recurso interposto pela empresa Pedro Henrique Cota Rola, insurgindo contra a sua desclassificação no processo licitatório supracitado, que já se encontra encerrado, aduzindo, em síntese, que sua desclassificação foi indevida, haja vista que juntou a documentação necessária em suas contrarrazões, comprovando a sua capacidade técnica, possibilidade esta, segundo ele, permitida pela legislação de regência e pelos melhores entendimentos das Côrtes Ficais Estaduais do país. Também, neste recurso, junta referida documentação pugnando pela sua apreciação e pelo provimento do recurso, com sua reintegração ao certame e consequente classificação.
É o breve relatório, do necessário.
Em análise detida, verifico que as alegações recursais são as mesmas que fundamentaram as contrarrazões aviadas pela recorrente contra o recurso da empresa classificada, XPTI Tecnologias em Segurança Ltda. Dessa forma, referidos argumentos já foram contrapostos e analisados, sendo totalmente improcedentes, na esteira da decisão já tomada no processo licitatório.
Além disso, em consulta à Plataforma Licitar, verifica-se que o processo licitatório já está encerrado, com contrato formalizado com a referida empresa classificada, XPTI Tecnologias em Segurança Ltda.
Nessa senda, o certame encerrou-se, estando finalizada a instância administrativa de julgamento da licitação, sendo a via recursal pretendida pelo recorrente, além de inoportuna, carecedora de qualquer respaldo legal na legislação licitatória.
Diante disso, não conheço o presente recurso interposto por Pedro Henrique Cota Rola, por encontrar-se exaurida a instância administrativa julgadora da licitação, razão pela qual **determino o seu arquivamento e o prosseguimento regular da execução do contrato**.

Publique-se. Intime-se. Arquive-se.

Santa Bárbara, 17 de setembro de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edson Fernandes Júnior
Código Identificador:E19EF70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME N.º 010/2024

Altera o artigo 1º, das Portarias SME n.º 04/2023 e n.º 006/2023, que designou Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB) da cidade de Santa Bárbara/MG.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a Lei de n.º 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal;

Considerando Lei Municipal n.º 2013/2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — CACS.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes membros titulares e suplentes no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB) da cidade de Santa Bárbara/MG:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Ranielly das Graças Paulo – Suplente.

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Maria Lúcia Ribeiro de Mello Chaves – Titular.

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Adriele Ferreira de Morais – Titular.

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO:
Fernanda Paula Nogueira – Titular.
Cristiane Aparecida Silva de Oliveira – Suplente.

Art. 2º Ficam mantidas as demais designações contidas nas Portarias SME n.º 04/2023 e n.º 06/2023.

Art. 3º Os membros da comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ANEXO I

COMPOSIÇÃO ATUALIZADA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS/FUNDEB)

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Valquíria Aparecida da Silva	Titular
Cássia Regina das Dores Vieira	Titular
Ranielly das Graças Paulo	Suplente
Jessica Patricia da Silva	Suplente

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Fernanda Lima Ferreira Corrêa	Titular
Lúcia Muniz Felisberto	Suplente

DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Maria Lúcia Ribeiro de Mello Chaves	Titular
Maria Aparecida da Cruz Rocha	Suplente

SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Sarah Aparecida da S. Magalhães	Titular
Sônia Aparecida de Souza	Suplente

PAIS DE ALUNOS:

Karla Bezerra da Silva	Titular
Priscila Barcelos Silva Nunes	Titular
Maria Eulália S. Bortoni Câmara	Suplente
Luzia Kátia Carlos Ferreira	Suplente

ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Fortunata Aparecida dos S. Gomes	Titular
Geralda das Dores Nunes Quirino	Suplente

MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

Adriele Ferreira de Morais	Titular
Tatiana Maria de Souza	Suplente

ESCOLAS DO CAMPO:

Fernanda Paula Nogueira	Titular
Cristiane Aparecida Silva de Oliveira	Suplente

Santa Bárbara/MG, 17 de setembro de 2024.

LUCINEIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:18FE564F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2024

ADITIVO Nº 001. Número do Contrato: 000012/2024. Processo 000016/2024 - Pregão Eletrônico 000004/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DO SALTO. Contratado: WELDSON SANTOS SILVA - CENTRAL COMERCIAL - 03050134674. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO SALTO-MG**. Período: 10 de junho de 2024 a 10 de junho de 2025. Valor: 5.383,00. Data do aditivo: 28 de agosto de 2024.

Santa Maria do Salto, 28 de agosto de 2024

MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Bispo Oliveira
Código Identificador:10EAD4CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2024

ADITIVO Nº 001. Número do Contrato: 000014/2024. Processo 000017/2024 - Pregão Eletrônico 000005/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DO SALTO. Contratado: JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA, HIGIENE E LIMPEZA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO SALTO - MG.** Período: 12 de junho de 2024 a 12 de junho de 2025. Valor: 8.316,00. Data do aditivo: 28 de agosto de 2024.

Santa Maria do Salto, 28 de agosto de 2024

MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Bispo Oliveira
Código Identificador:31D326E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 115/2024 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **33/2024** – Processo Licitatório nº **115/2024**. Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material permanente – mobiliários e equipamentos domésticos – para atender as demandas das diversas Secretarias do município de Santana da Vargem/MG. Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **19/09/2024** a partir das 08h00min com término no dia **02/10/2024** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **02/10/2024**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:150CAD91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 01/2024 PROCESSO Nº 122/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG, E A EMPRESA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG S/A.

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.° 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.° 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, José Elias Figueiredo, portador do RG n.° 3.188.390 e inscrito no CPF sob o n.° 538.513.406-63, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG S/A**, CNPJ: 18.294.284/0001-31, situada na Fazenda Carmeca, Zona Rural, Nepomuceno/MG. CEP: 37.250-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por José Oswaldo Furlanetto, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 122/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 110/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 28/09/2024 até 28/09/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO, reajustado o valor da tonelada em 4,24% de acordo com o índice de IPCA acumulado nos últimos 12 meses com fechamento em Agosto. Dessa maneira, o valor por tonelada passa de R$ 171,00 (cento e setenta e um reais) para R$ 178,25 (cento e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Santana da Vargem, 16 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG
Contratante

CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG S/A
CNPJ: 18.294.284/0001-31
Contratado

TESTEMUNHAS:
1)
2)

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:B6BFAC12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2024 - PROCESSO 101/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024

Objeto: Aquisição de parques/playgrounds para a instalação em praças e vias públicas, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado:**DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA,** CNPJ nº 37.324.593/0001-51, situada na EST RST 480, BR04, Pavilhão 04, Distrito Industrial da cidade Erval Grande/RS
Vigência: 17/09/2024 à 17/09/2025
Valor Estimado: R$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais)

Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:9C1ED2D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - REFERENTE AO PROCESSO N.º 129/2024 - DISPENSA N.º 09/2024

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Administrativo nº 129/2024, AUTORIZO a Dispensa de Licitação n.º 09/2024.
Contratado: Cirúrgica Lucena – Lucena Comércio de Equipamentos Médicos LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.944.753/0001-09, com endereço à Avenida Parada Pinto, n.º 1364, 1366, Bairro Vila Nova Cachoeira, no município de São Paulo/SP, CEP: 02.611-002
Objeto: Dispensa Emergencial para aquisição de Cânula Shiley para traqueostomia para atendimento de demanda do paciente E. B. C.
Ficha 231: **02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.32.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais)

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 17 de setembro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:1F2FC0AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 16/2024 – COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000, com critério de julgamento de Menor Preço por Item, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021, abre processo para **"Contratação de empresa especializada para construção de pista de skate no município de Santana da Vargem/MG"**.
O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba LICITAÇÕES.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone (35) 3858-1200 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br. Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:
Fase de Propostas: Início dia 19/09/2024 às 08:00 e encerramento dia 25/09/2024 às 08:29.
Fase de Lances: Início dia 25/09/2024 às 08:30 e encerramento dia 25/09/2024 às 15:00.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:4204FACC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 157/2023

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, CONTRATADA: **DIAS MELLO LTDA (UNIFORMES DIAS MELLO),** inscrita no CNPJ: 30.121.855/0001-31, localizada na Avenida Sete de Setembro, 555, bloco 01, loja 01, Afonso Pena, Divinópolis- MG, representada pela senhora Dannyellen Geralda Dias, CPF: 887.229.296-49, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 10.024 e decreto Municipal nº 017/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2023, para REGISTRO DE PREÇOS 50/2023, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 133/2023, firmam a presente Ata de Registro de Preços nº 54/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a quantidade de 25% da quantidade total, passando doravante a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pijama Cirúrgico em tecido gabardine, cor verde. Blusa de manga curta, gola V, contendo 03 bolsos: 01 superior e 02 inferiores, com bordado no bolso superior "Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Cataguases". Calça com bolsos frontais, sem punho.	UNID	07	R$ 99,98	R$ 699,86

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO
O valor do aditivo ao contrato 157/2023 será de R$ 699,86 (seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).
CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 17 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

DIAS MELLO LTDA (UNIFORMES DIAS MELLO
CNPJ: 30.121.855/0001-31
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:54AB1682

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2024

1ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato nº 054/2024; Pregão Eletrônico RP 066/2023, PL nº 207/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa VICENTE DIVINO DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 71.355.184/0001-50. Objeto: aditivo quantitativo no percentual de 24%. Data: 16/09/2024. Valor acrescido: R$60.383,89. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:73F3CB4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 079/2024. Dispensa de Licitação nº 043/2024. Contrato Administrativo nº 056/2024. Justificativa: art. 75, XI, da Lei Federal 14.133/2021. Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR. Objeto: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA DESTINADO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. Valor Total: R$ 154.863,28. Prazo de Execução: 01 mês. Vigência: 06 meses. Dotação Orçamentária: 208.00.15.451.011.1.0025...4.4.90.51 (1.706.000). Santo Antonio do Aventureiro, 09/09/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:573E6FE2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 076/2024, na modalidade Pregão Presencial nº 021/2024. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS. Processo homologado e adjudicado nesta data. Distribuidora Regional de Além Paraíba Eireli - ME inscrita no CNPJ sob o nº 04.032.547/0001-20 no valor de R$ 97.137,00; BH Brasil Eireli - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 31.401.798/0001-07 no valor de R$ 36.273,85; e, Distrimar Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 04.229.515/0001-19 no valor de R$ 11.248,00. Santo Antonio do Aventureiro, 17 de setembro de 2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:1E6E14AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2024

Celebrado entre o Município de Santo Antônio do Itambé/MG e a empresa **POSTO PE DA SERRA DO ITAMBE LTDA**, conforme Processo Licitatório nº 0027/2024, Pregão Eletrônico nº 0008/2024.

Objeto: O presente instrumento tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, ao Contrato Administrativo nº 0039/2024, que, respectivamente, o Município de Santo Antônio do Itambé/MG e a empresa **POSTO PE DA SERRA DO ITAMBE LTDA**.

Realiza-se através do presente termo, o aditivo relativo ao reequilíbrio financeiro, consequentemente reajuste, acréscimo de R$ 368.887,20 (trezentos e sessenta e oito mil e oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), ao valor total do Contrato Administrativo. **Fundamento Legal:** Art. 65, II, d, c/c §8º do mesmo artigo da Lei 8.666/1993 e demais alterações e § 1º do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal.

Santo Antônio do Itambé/MG, quarta-feira, 24 de julho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:52A6B095

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO 131/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2024

EXTRATO DE PROCESSO 131/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2024

Enéias Machado de Souza, Prefeito de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório Nº 131/2024, Dispensa de Licitação 33/2024, que tem como objeto **realização de processo de dispensa emergencial para internação imediata de indivíduos com graves transtornos psiquiátricos ou dependência química, conforme ordem judicial 5007994-75.2024.8.13.0693, pela necessidade urgente e essencial para o tratamento do paciente**, **conforme solicitação do Departamento de SAÚDE E MEIO AMBIENTE de São Bento Abade - MG**, em face da empresa, SANTA CASA DE MISERICORDIA HOSPITAL SAO FRANCISCO ASSIS, com inscrição CNPJ: 25.268.012/0001-22, Rua Barao de Boa Esperança, nº 484, Bairro Centro, Município /Três Pontas-MG, CEP 37.190-000, valor registrado do processo estimado

de R$ 34.992,00 **(trinta e quatro mil e novecentos e noventa e dois reais).**

São Bento Abade, 17 de setembro de 2024.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 17/09/2024.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:1D9646ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 079/2024 - Pregão Eletrônico nº 010/2024 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais Esportivos,** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes. **SIGNATÁRIAS:** Ata de Registro de Preços nº 078/2024: Aguarela Comércio e Serviços Ltda, perfazendo o valor global de R$ 52.285,04; Ata de Registro de Preços nº 079/2024: Brumo Esportes Ltda, perfazendo o valor global de R$ 8.341,91; Ata de Registro de Preços nº 080/2024: Centro Norte Comercial Ltda, perfazendo o valor global de R$ 30.683,70; Ata de Registro de Preços nº 081/2024: Comercial digital Diniz Eireli, perfazendo o valor global de R$ 15.510,65; Ata de Registro de Preços nº 082/2024: Laguna Esporte Ltda, perfazendo o valor global de R$ 155.474,16; Ata de Registro de Preços nº 083/2024: LCA Indústria e Com. de Cordas e Redes Esportivas Ltda, perfazendo o valor global de R$ 18.200,00; Ata de Registro de Preços nº 084/2024: Magazine Alves Ltda, perfazendo o valor global de R$ 430.962,26; Ata de Registro de Preços nº 085/2024: Myr Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 59.029,90; Ata de Registro de Preços nº 086/2024: Ramsig Ltda, perfazendo o valor global de R$ 7.862,90; Ata de Registro de Preços nº 087/2024: Traum Artigos Esportivos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 56.045,36; Ata de Registro de Preços nº 088/2024: TRZ Comércio de Materiais Esportivos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 65.177,50 e Ata de Registro de Preços nº 089/2024: Vertentes Materiais Esportivos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 73.354,00. Órgão Gerenciador**:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura das Atas de Registro de Preços 13/09/2024. São Francisco/MG, 17 de setembro de 2024. Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:2EC31FE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato da Dispensa nº 046/2024 – Processo Licitatório nº 112/2024. Objeto: Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços Específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. junto a empresa **Segnorte Engenharia e Projetos Ltda no valor R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**. Vigência: de 180 (cento e oitenta) dias,

São Francisco/MG, 17 de setembro de 2024.

Ass.: Lucas Maquiel de Almeida Paraíso – Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:44411632

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato da Dispensa nº 044/2024 – Processo Licitatório nº 110/2024. Objeto: Contratação de empresa Serviço de Hospedagem incluso alimentação em Belo Horizonte/MG, para paciente transplantado a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. junto a empresa **Hospedagem Maria Bunita Convivência Ltda, no valor global de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**. Vigência: até 26/02/2025, São Francisco/MG, 17 de setembro de 2024. Ass.: Lucas Maquiel de Almeida Paraíso – Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:6FF84B1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 51/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido do **Processo Licitatório nº 0124/2024, Dispensa de licitação nº. 051/2024** nos termos do art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/21. **Objeto:** Contratação de Serviços para realização do Procedimento Cirúrgico de CPRE - Colecistectómica, Cid k80.5 e Cid k80, conforme relatório Médico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Junto as empresa: **Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire, CNPJ nº 09.152.345/0001-35**, **no valor R$ 13.864,00 (treze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais),** São Francisco, 17 de Setembro de 2024. Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:BB3435E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL 042/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2024 - SRP 031/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL 042/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2024 - SRP 031/2024 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Pregão – Eletrônico - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I- Tipo:Edital - Modo de disputa:Aberto-Fechado - Registro de preço:Sim - Data de divulgação no PNCP:17/09/2024 - Situação:Divulgada no PNCP -Data de início de recebimento de propostas:18/09/2024 08:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:30/09/2024 09:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000089/2024 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, fluidos, graxas, materiais de limpeza e correlatos para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do município de São Geraldo/MG.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:80D17FA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 059/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 059/2024
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2024

CONCORRÊNCIA N.º 004/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para fornecimento e instalação de Unidade Básica de Saúde (USB Tipo I), em módulos pré-fabricados autoportantes em sistema Light Steel Frame, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários, objeto do Termo de Compromisso celebrado junto ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da **Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2023** e da **Resolução SES/MG nº 9196, de 05 de dezembro de 2023**, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, inscrito no CPF sob o registro de nº 743.089.126-87, portador da Carteira de Identidade nº 0497272138, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 45, Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000.

CONTRATADO: JHENIFER SABRINA MIRANDA LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 52.790.410/0001-87, sediado (a) na Rua Angélica, n.º 186, Sala 104, Distrito Primeiro de Maio, Itamarandiba, Minas Gerais, CEP 39670-000, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por JHENIFER SABRINA MIRANDA, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R$ 1.804.836,59 (hum milhão oitocentos e quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 121210.301.0014.3064 – Construção/Ampliação de Unidade Básica
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 17 de setembro de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 17 de setembro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:23692852

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO N.º 073/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG. EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 117/2023. Processo n.º 073/2023 – Pregão Presencial n.º 041/2023. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Síntese Tecnologia e Informática Ltda ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes para viger de 21/09/2024 a 20/09/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 121210.302.0015.2108 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) Hospitalar; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ASSINATURA: 17/09/2024. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:A31AB06C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º53 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2023
A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, considerando:
A necessidade de prorrogação de prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo nº 14/2023, tendo em vista que o prazo para conclusão do processo encerrou-se em 30/08/2023 e a complexidade do processo;
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR pelo prazo IMPRORROGÁVEL de 30 (trinta) dias, a contar de 16 de setembro de 2024 o prazo para conclusão do Processo Administrativo 14/2023.
Art.2º. ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor, a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de setembro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza
Código Identificador:E758F420

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO 061/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **CONTRATADA: PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº** 23.448.209/0001-18**. OBJETO:** Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **execução de obra de Reforma da Escola Municipal Padre Rafael – Projeto Mãos Dadas na sede do Município de São João da Ponte - MG**, por meio do

TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000025/2023/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura de São João da Ponte, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Infraestrutura**.** Fica acrescido o valor de **R$ 8.636,63 (Oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos)**, ou seja, o contrato, com suas alterações, após esse termo aditivo fica no valor total de **R$ 1.288.367,43 (Um milhão, duzentos e oitenta e oito mil trezentos e sessenta e sete, quarenta e três centavos)**, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo. passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, com fulcro no art. 65, inc. I, "a", combinado com o § 1º do mesmo dispositivo, todos da Lei Federal 8.666/93 e alterações permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 13 de Setembro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:3EBCE147

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 012/2023 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NO 020/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 – TERMO DE ADESÃO N° 002/2023 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64. CONTRATADA: **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.604.122/0001-97. OBJETO: Contratação de empresa especializada **no gerenciamento da frota de veículos para os municípios** visando a **manutenção preventiva e corretiva** incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético, com chip de segurança, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender as necessidades da FUMASA, através de carona a Ata de Registro de Preços nº 006/2023- Processo Licitatório nº 021/2023 - Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 007/2023 do Consórcio Multifalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União Serra Geral, através inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objeto do termo de adesão Nº 002/2023, em atendimento à solicitação da FUMASA. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 012/2023, para execução do referido serviço até **10 de setembro de 2025** conforme o disposto no Artigo 57, II, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 permanecendo as demais clausulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 11 de setembro de 2024.

BYANCA FERREIRA CAMPOS
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:15CF85C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 004/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE.

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio do Prefeito Municipal e presidente da FUMASA, torna público o extrato de RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, Processo Administrativo nº 004/2024 – Inexigibilidade de Licitação n° 001/2024, Credenciamento nº 001/2024, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Plantões e Cirurgias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistência a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE – FUMASA
EMPRESA: CLINICA MEDICA ARAUJO LTDA
CNPJ: 07.551.961/0001-33
MEDICO (A) CREDENCIADO: Marcelo Feliz Alves de Araujo
CPF: 737.373.726-91

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE – FUMASA
EMPRESA: SILVA GUIMARAES ATENDIMENTO MEDICO LTDA
CNPJ: 36.696.651.0001-05
MEDICO (A) CREDENCIADO: Isabela Oliveira Silva
CPF: 101.691.096-74

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 05 de setembro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

BYANCA FERREIRA CAMPOS
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:7D3BA47C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 004/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE – FUMASA

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Agente de Contratação do Município, designado pela Portaria nº 025 de 22 de Janeiro de 2024, torna público o extrato do contrato do Processo Administrativo nº 004/2024– Inexigibilidade de

Licitação n° 001//2024, Credenciamento nº 001/2023, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Plantões e Cirurgias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistência a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE – FUMASA.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
EMPRESA: CLINICA MEDICA ARAUJO LTDA
CNPJ: 07.551.961/0001-33
MEDICO (A) CREDENCIADO: Marcelo Feliz Alves de Araujo
CPF: 737.373.726-91

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE – FUMASA.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
EMPRESA: SILVA GUIMARAES ATENDIMENTO MEDICO LTDA
CNPJ: 36.696.651.0001-05
MEDICO (A) CREDENCIADO: Isabela Oliveira Silva
CPF: 101.691.096-74

Vigência: 05/09/2024 até 04/09/2025.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 05 de setembro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

BYANCA FERREIRA CAMPOS
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:287624ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - Nº 008/2024, PROCESSO LICITATORIO nº. 004/2024 - INEXIGIBILIDADE nº. 001/2021 – CREDENCIAMENTO ELETRONICO N° 001/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ: 16.928.483/0001-29. CONTRATADA:**JOÃO PAULO LOPES DOS SANTOS ME**, CNPJ sob o nº 22.864.304/0001-30. OBJETO:o CREDENCIAMENTO **de pessoas fisicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias,** para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistencia a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Fica remodelado a quantidade para o item 07 (MÉDICOS PLANTONISTA – PRONTO SOCORRO) para 366 quantidade, ficando o valor total para o item em R$ 402.600,00 (quatrocentos e dois mil e seiscentos reais), as demais clausulas permenecem inalteradas, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 124, inc. I, "b", da Lei Federal 14.133/21,permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte/MG, 05 de setembro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:D7A6E20D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - Nº 006/2024, PROCESSO LICITATORIO nº. 004/2024 - INEXIGIBILIDADE nº. 001/2021 – CREDENCIAMENTO ELETRONICO N° 001/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ: 16.928.483/0001-29. CONTRATADA:**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ sob o nº 33.458.003/0001-22. OBJETO:o CREDENCIAMENTO **de pessoas fisicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias,** para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistencia a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Fica remodelado a quantidade para o item 07 (MÉDICOS PLANTONISTA – PRONTO SOCORRO) para 366 quantidade, ficando o valor total para o item em R$ 402.600,00 (quatrocentos e dois mil e seiscentos reais), as demais clausulas permenecem inalteradas, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 124, inc. I, "b", da Lei Federal 14.133/21.permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte/MG, 05 de setembro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

BYANCA FERREIRA CAMPOS
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:D22F8D3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021.

3º Aditivo ao Contrato nº. 052/2021. Município de São João do Pacui x Mabor LTDA, CNPJ, 42.531.912/0001-30. Processo nº. 069/2021. Pregão Presencial nº. 030/2021. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO DE REDES SOCIAIS. Vigência 19/09/2024 a 31/12/2024.

TULIO RICARDO MARTINS SOARES.
Secretario de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:11F1500F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

AUTORIZAÇÃO
Estando cumpridas as formalidades previstas nos artigos 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021 c/ Decreto Municipal nº 397/2024, **AUTORIZO** a contratação nos termos do Processo Administrativo nº 057/2024,

através da Dispensa de Licitação nº 025/2024, cujo objeto Contratação da empresa João Gutemberg Pessoa Nunes 28037170691, CNPJ 34.033.232/0001-68, para prestação de serviços de locação, fornecimento, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos, por sua própria responsabilidade técnica operacional, a ser executado na Praça Cônego João Pio e Rua Mario Rola, em atendimento as necessidades do Departamento Municipal de Cultura, no valor total de R$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.São José do Goiabal, 17 de setembro de 2024.

JOSÉ ROBERTO GARIFF GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:D8752F41

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com os artigos 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e com arrimo no parecer jurídico, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº **025/2024**, vinculada ao Processo Administrativo nº **057/2024**, no qual tem por objeto Contratação da empresa João Gutemberg Pessoa Nunes 28037170691, CNPJ 34.033.232/0001-68, situada na Rua João Fernandes de Castro, nº 108, Jardim Novo Horizonte, São Domingos do Prata – MG, CEP 35.995-000, para prestação de serviços de locação, fornecimento, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos, por sua própria responsabilidade técnica operacional, a ser executado na Praça Cônego João Pio e Rua Mario Rola, em atendimento as necessidades do Departamento Municipal de Cultura, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
São José do Goiabal, 17 de setembro de 2024.

JOSÉ ROBERTO GARIFF GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:DD39D327

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL - MG, através do Prefeito Municipal, torna publica o extrato de CONTRATO Nº 082/2024. Processo Administrativo nº 057/2024, Dispensa de Licitação nº 025/2024, conforme objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, fornecimento, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos, por sua própria responsabilidade técnica operacional, a ser executado na Praça Cônego João Pio e Rua Mario Rola, em atendimento as necessidades do Departamento Municipal de Cultura. Contratado: João Gutemberg Pessoa Nunes 28037170691, CNPJ 34.033.232/0001-68. Item único. Valor total de R$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Vigência: 17/09/2024 a 31/01/2025.

JOSÉ ROBERTO GARIFF GUIMARÃES,
Prefeito Municipal.

São José do Goiabal, 17 de julho de 2024.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:206BCA45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº044/2024

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 044/2024
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de parafusos e acessórios derivados.
Data: 01/10/2024 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:BE53F4C9

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2024

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 042/2024
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para a prestação de serviços de usinagem e tornearia.
Data: 01/10/2024 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:25F0A932

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6567

DECRETO Nº 6567

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE MORAIS Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o direito a educação está amplamente consagrado pela Constituição Federal de 1988, notadamente através dos artigos 205, 206 e 227;

CONSIDERANDO o artigo 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90, estabelece que no processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade da criação e o acesso às fontes de cultura;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.394/1996 estabelece dentre outros princípios que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.
CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 20214 visa dar cumprimento ao disposto no art. 214, da Constituição Federal, em especial sua Meta 06;

CONSIDERANDO o disposto do Plano Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso - PME, o qual foi aprovado pela Lei Municipal nº 4203, de 19 de junho de 2015, com vistas dar cumprimento ao disposto no art. 214 da Constituição Federal e Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014;

CONSIDERANDO o Programa Escola em Tempo Integral com a finalidade, entre outras de fomentar a criação de matrículas na

educação básica em tempo integral, instituído pela Lei Federal 14.640, de 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral o qual tem entre as suas finalidades promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral, melhorar a qualidade da educação pública e, ainda, fortalecer a colaboração da União com estados e municípios para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação, estabelecido pela Portaria n° 1.495/2023;

CONSIDERANDO o Parecer nº 02/2024, do Conselho Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso, de 05 de setembro de 2024, que analisa a implementação da política pública para uma Educação Integral nas Unidades Escolares Municipais de São Sebastião do Paraíso que deliberou pela implantação da política de educação integral em tempo integral nas unidades escolares municipais de São Sebastião do Paraíso.

DECRETA:

Art. 1º. Fica implantada a Política de Educação em Tempo Integral, nas Unidades Escolares Municipais de São Sebastião do Paraíso, para a oferta de Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil e no Ensino Fundamental anos iniciais.

Parágrafo único. Esta política pública tem o compromisso de promover a formação integral e a inclusão social dos estudantes dos segmentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental nos anos iniciais e propiciar-lhes oportunidades de desenvolvimento humano e de exercício efetivo da cidadania por meio de uma proposta pedagógica fundamentada na formação educacional de excelência, conforme proposição da Base Nacional Comum Curricular e no Currículo Referência de Minas Gerais.

Art. 2º. A Educação Integral na rede municipal de ensino proporcionará aos alunos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência, à tecnologia, ao empreendedorismo, à inovação e a cidadania através de atividades complementares em conformidade com o projeto político pedagógico de cada unidade escolar e o Currículo Referência de Minas Gerais.

Parágrafo único. A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações em sociedade.

Art. 3º. As Unidades Escolares que ofertarem o Tempo Integral para uma Educação Integral na rede Municipal de Ensino terá como principais objetivos:

I - Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
II - Adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;
III - Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir competências;
IV - Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
V - Proporcionar atenção e proteção à infância;
VI - Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;
VII - Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de Estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes; e
VIII – Fomentar e proteger a cultura local, valorizando as experiências adquiridas pelos alunos ao longo da sua trajetória de vida em sociedade.

Art. 4º. A Unidade Escolar com oferta de Educação em Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:

I- Equipe de gestão pedagógica e Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação;
II- Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum;
III- Professores, monitores e mediadores de oficinas dos campos integradores;

IV- Equipe de gestão administrativa e pedagógica das Unidades Escolares.

§1º As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores, coordenadores pedagógicos, monitores, mediadores e dos professores das Unidades Escolares.

§2º O corpo docente e demais profissionais que atuarão na Educação em Tempo Integral participarão de Programa de Formação Continuada específica para este fim.

§3º Os critérios e procedimentos para inscrição, classificação e convocação de candidatos para o exercício de função pública na Educação em Tempo Integral, serão definidos no decreto que estabelece normas para organização do quadro de pessoal das Unidades Escolares Municipais e contratação temporária.

Art. 5º. A Escola de Tempo Integral deverá prever o atendimento gradual das escolas da rede Municipal, assim aumentando progressivamente até atingir no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Unidades Escolares, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da Educação Básica.

§1º A definição das unidades escolares organizadas para oferecer ensino integral, considerará e priorizará os estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, considerando também os indicadores de aprendizagem, oferecidos pela equipe escolar, quando se tratar do Ensino Fundamental anos iniciais.

§2º Os critérios que deverão ser observados para escolha das Unidades Escolares aptas à implementação do ensino em tempo integral, são:

I- Localização em bairro que atenda ao público de maior vulnerabilidade socioeconômica;
II- Infraestrutura escolar básica e digna para ampliação do tempo integral;
III- Localização em territórios com potencial parceria com serviços e equipamentos públicos, esportivos, culturais, científicos, ambientais ou com potencial parceria com associações e outros ativos no município;
IV- O perfil de gestão escolar; e
V- Unidades Escolares que já possuem experiência em ampliação da jornada escolar em tempo integral.

Art. 6º. Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental anos iniciais a Unidade Escolar de Tempo Integral funcionará em dois turnos matutino e vespertino, com uma jornada de no mínimo 35 (trinta e cinco) horas semanais.

§1º Um turno destinar-se-á ao trabalho estruturado nos Campos de Experiências para Educação Infantil, e nos componentes curriculares para o Ensino Fundamental anos iniciais, amparados e estruturados na BNCC e Currículo Referência de Minas Gerais.

§2º As atividades complementares de Enriquecimento Curricular garantirão os Direitos de Aprendizagem e acontecerão com aulas e/ou oficinas planejadas em consonância com as necessidades dos alunos e os desafios educacionais presentes no contexto dos mesmos, visando também a valorização da cultura local propiciando experiências para construção de aprendizagem.

§3º As atividades complementares poderão acontecer em outro espaço físico do município, através de parcerias firmadas com as demais

Secretarias Municipais da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso e/ou associações parceiras do projeto, desde que acompanhadas com os profissionais responsáveis pela turma/Unidade Escolar.

Art. 7º. A Unidade Escolar de Ensino Fundamental ao implantar o regime de Tempo Integral terá suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:

I - Carga horária de horas semanais do currículo composto pelos componentes da BNCC e Currículo Referência de Minas Gerais;
II - Carga horária de horas e minutos semanais constituída de parte diversificada do currículo (atividades complementares), com base a atender as mais diversas áreas, sempre respeitando a realidade e o contexto dos discentes.

Art. 8º. As Unidades Escolares de Educação Infantil, ao implantar o regime de Tempo Integral terá suas matrizes curriculares constituídas através dos Campos de Experiências, que versarão sobre as temáticas abaixo discriminadas:

I- O eu, o outro e o nós;
II- Corpo, gestos e movimentos;
III- Traços, sons, cores e formas;
IV- Escuta, fala, pensamento e imaginação; e
V- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Art. 9º. Ao oferecerem educação em tempo integral as Unidades Escolares deverão ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta Pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização, o mesmo contemplará diretrizes como:

I - Apresentar os fins e os objetivos da educação integral em Unidade Escolar de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;
II - Explicitar as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de Unidade Escolar de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;
III - Fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral na Unidade Escolar, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum, do Currículo Referência de Minas Gerais, com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemple a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;
IV - Descrever a metodologia utilizada pela Unidade Escolar; e
V - Apontar os critérios de organização da Unidade Escolar: regimento escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.

Art. 10. Visando o alcance de resultados satisfatórios e a implementação da Unidade Escolar em Tempo Integral, ficam definidas as seguintes competências à administração Pública:

I - Fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no município;
II - Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;
III - Assegurar a manutenção das Unidades Escolares que ofertam Educação em tempo Integral;
IV - Viabilizar o financiamento do projeto nas Unidades Escolares que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral;
V - Assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral; e
VI – Assegurar o serviço de transporte escolar aos estudantes com residência na zona rural, integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral.

Art. 11. Compete a Secretaria Municipal de Educação:

I- Conhecer, estudar, orientar e divulgar os documentos que norteiam a Educação em Tempo Integral – Implementação da Matriz Curricular, Documento Orientador, bem como acompanhar a implementação da proposta junto às Unidades Escolares;
II - Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;
III - Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;
IV - Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica das Unidades, a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum, do Currículo Referência de Minas Gerais e da Parte Diversificada;
V - Propor, junto com o Coordenador Pedagógico, estratégias e metodologias assertivas, considerando as necessidades da turma e do professor;
VI - Selecionar profissionais, quando necessário, a compor atividades no projeto;
VII- Acompanhar, monitorar e avaliar o processo de aprendizagem, possibilitando a identificação dos avanços e das dificuldades, para viabilizar a análise de resultados e corrigir rumos, se necessário;
VIII- Acompanhar o planejamento, execução e análise dos resultados das avaliações diagnósticas e formativas;
IX- Monitorar o processo de ensino e aprendizagem, bem como as ações de intervenção pedagógica, garantindo que as metodologias e didáticas desenvolvidas estejam de acordo com as orientações pedagógicas; e
X- Propor à equipe pedagógica o registro e a socialização das boas práticas das atividades integradoras, num trabalho conjunto com a Educação em Tempo Integral/SME.

Art. 12. Compete as Unidades Escolares:

I - Adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral;
II - Ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização;
III - Operacionalizar as ações do projeto *in loco*, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;
IV - Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a Educação em Tempo Integral;
V - Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extraescolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto;
VI- Estudar, divulgar e orientar os professores para a implementação da proposta pedagógica da Educação em Tempo Integral e da Matriz Curricular, conforme orientações constantes do Documento Orientador da SME;
VII- Reunir com o Coordenador e monitorar o cumprimento das decisões tomadas nas reuniões;
VIII- Reunir com o Coordenador e com os professores para o planejamento de ações relacionadas às atividades integradoras, à recomposição das aprendizagens e às intervenções pedagógicas;
IX- Incentivar e possibilitar aos professores a elaboração de um planejamento inovador, por meio de metodologias diversificadas;
X- Reunir com a equipe de professores, sistematicamente, para acompanhar o planejamento e o desenvolvimento das ações, de acordo com as necessidades de aprendizagem dos estudantes e conforme os documentos que norteiam a Educação em Tempo Integral; e
XI- Participar de encontros, reuniões e formações propostas pela Educação em Tempo Integral/SEE/SME, quando solicitado.

Art. 13. Compete aos Coordenadores Pedagógicos:

I- Estudar, orientar e promover a capacitação dos professores para a implementação da proposta pedagógica, conforme o Documento Orientador;
II- Acompanhar o planejamento dos professores e propor inovações, a fim de desenvolver ações pedagógicas de acordo com os documentos que norteiam a Educação em Tempo Integral;

III- Propor estratégias e metodologias diferenciadas, garantindo a articulação entre os componentes curriculares da Educação em Tempo Integral e o fortalecimento das ações, visando o compromisso com um trabalho coletivo, em que todos os atores se sintam envolvidos no processo educacional e possam contribuir para a construção de uma formação integral, com a responsabilidade que exige essa modalidade de ensino;
IV- Promover momentos coletivos de planejamento e troca de experiências que garantam a ampliação das experiências curriculares;
V- Planejar junto com o diretor as reuniões com os professores e pais/responsáveis dos estudantes, para fortalecimento do ensino integral;
VI- Articular e promover a realização de atividades extraclasse com os professores;
VII- Acompanhar e atender às demandas dos professores e garantir que a proposta pedagógica da educação integral seja efetivada; e
VIII- Participar de encontros, reuniões e formações propostas pela Educação em Tempo Integral/SEE/SME, quando solicitado.

Art. 14. Compete aos Professores, monitores e mediadores de oficinas:

I- Apropriar-se e implementar a proposta do Documento Orientador da SME;
II- Articular e elaborar com os demais professores, monitores e mediadores de oficinas, o desenvolvimento de projetos e atividades que incentivem o processo criativo dos estudantes, por meio de metodologias diversificadas e a utilização de diferentes espaços educativos;
III- Fazer prevalecer, no processo de avaliação na educação integral, os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, ampliando o olhar para além do desempenho cognitivo e contemplando o desenvolvimento de competências e habilidades socioemocionais, de convivência, de respeito à diversidade, de estar e agir no mundo. Ressalta-se que o aspecto "qualitativo" não se opõe ao "quantitativo", ou seja, a atribuição de notas deverá ser realizada considerando a avaliação contínua e processual, por meio dos diferentes instrumentos avaliativos;
IV- Discutir com o Coordenador Pedagógico as demandas e dificuldade da turma/estudantes, planejando e elaborando estratégias para garantir a consolidação das competências e habilidades;
V- Participar de reuniões de planejamento e realizar atividades extracurriculares no ambiente escolar e/ou fora da escola;
VI- Realizar avaliação contínua, dar feedback e replanejar as ações, quando necessário; e
VII- Participar de encontros, reuniões e formações propostas pela Educação de Tempo Integral, quando solicitado.

Art. 15. As matrículas atendidas poderão ser alteradas ao longo dos anos, a partir da realidade pedagógica, recurso humano e financeiro, bem como a estrutura física das Unidades Escolares, devidamente monitoradas.

Art. 16. As despesas resultantes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações consignadas ao Programa Federal de Educação em Tempo Integral, FUNDEB e orçamento vigente.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 16 de setembro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:E641D12E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL - PREGÃO 005/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato Termo Cancelamento da Ata de Registro de Preços Amigável. Pregão Eletrônico nº 005/2024, Processo Administrativo nº 009/2024. Ata de Registro de Preços nº 076/2024. Objeto: **FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS A ELABORAÇÃO DE REFEIÇÕES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PACIENTES DOS CAPS"S E FUNCIONÁRIOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM ENTREGA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** Contratada: **Lazaro Benedito Lourenço &Cia Ltda ME, CNPJ Nº 05.231.788/0001-60**. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Secretário Municipal de Educação e Cultura – Lucas Cândido de Oliveira. 13 de setembro de 2024.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:886E9D51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 056/2024 PE 030/20234

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 056/2024 – PE n.º 030/2024. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para **:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:
VENCEDOR: Jk ISOLAMENTOS TERMICOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.044.094/0001-21 DO VALOR: **R$** 974.999,00 (novecentos e setenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais).

VENCEDOR: LUCIANO ILUMINATO DE OLIVEIRA LOPES**,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.616.796/0001-28 DO VALOR: **R$** 1.222.704,50 (um milhão e duzentos e vinte e dois mil e setecentos e quatro reais e cinquenta centavos).

VENCEDOR: GILVANEY CLAUDIO FERREIRA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.930.717/0001-04 DO VALOR: **R$** 137.900,00 (cento e trinta e sete mil e novecentos reais).

Serra Azul de Minas/MG 17 de setembro de 2024.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:7FB94303

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 056/2024 PE 030/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 DATA: 17 DE SETEMBRO DE 2024.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISMO DO

MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.**

CONTRATADA: Jk ISOLAMENTOS TERMICOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.044.094/0001-21 DO VALOR: **R$** 974.999,00 (novecentos e setenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais). N° Ata: 054/2024

CONTRATADA: LUCIANO ILUMINATO DE OLIVEIRA LOPES**,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.616.796/0001-28 DO VALOR: **R$** 1.222.704,50 (um milhão e duzentos e vinte e dois mil e setecentos e quatro reais e cinquenta centavos). N° Ata: 055/2024

CONTRATADA: GILVANEY CLAUDIO FERREIRA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.930.717/0001-04 DO VALOR: **R$** 137.900,00 (cento e trinta e sete mil e novecentos reais). N° Ata: 056/2024

Serra Azul de Minas/MG 17 de setembro de 2024.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:2D4F0CE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2024 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR REFORMA E AMPLIACÃO DA PRAÇA, QUADRA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAG PLUVIAL DO CAMPO DO BAIRRO BALANÇ

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato 002/2024
Número	Quarto
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**COLUMBIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**
Objeto	Acréscimo de Valor
Fundamento	Art 65 inciso II alínea d da Lei Federal 8.666/93
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Acréscimo no valor do contrato em 94.245,17 noventa e quatro mil e duzentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos)
Data de assinatura	17 de setembro de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Carlos Innocêncio, Representante Legal

Simão Pereira, 17 de setembro de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:A77B65D2

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO PROCESSO 113/2023 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE FÓRMULAS SUPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

AVISO **RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL**	
O Presidente da Comissão de Licitações do Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte **Aditivo de Prorrogação Contratual:** Ata de Registro de Preços nº. 029/2023	
Tipo	**Aditivo de prorrogação de prazo contratual**
Processo	113/2024
Número	1º (Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº. 029/2023)
Contratante	Município de Simão Pereira - MG
Contratado	**NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - EPP**
Objeto Resumido	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE FÓRMULAS SUPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**
Fundamento	Artigo 57 II da Lei 8666/93
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.13.01.10.301.0010.2.0087 1.500.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
Vigência	17/09/2024 a 16/03/2025
Data de assinatura	17 de setembro de 2024
Signatário-Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatários-Contratado	**Bethania Estevam Moreira Cabral**, Representante legal

Simão Pereira, 17 de setembro de 2024.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:50C64CAF

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO PROCESSO 113/2023 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE FÓRMULAS SUPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

AVISO **RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL**	
O Presidente da Comissão de Licitações do Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte **Aditivo de Prorrogação Contratual:** Ata de Registro de Preços nº. 029/2023	
Tipo	**Aditivo de prorrogação de prazo contratual**
Processo	113/2024
Número	1º (Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº. 029/2023)
Contratante	Município de Simão Pereira - MG
Contratado	**NUTRICIONAL FARMA - EPP**
Objeto Resumido	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE FÓRMULAS SUPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**
Fundamento	Artigo 57 II da Lei 8666/93
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.13.01.10.301.0010.2.0087 1.500.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
Vigência	17/09/2024 a 16/03/2025
Data de assinatura	17 de setembro de 2024
Signatário-Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatários-Contratado	**Cristiane Scafuto Merhey**, Representante legal

Simão Pereira, 17 de setembro de 2024.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:519A60CF

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS DE PADARIA), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço 003/2024
Número	PRIMEIRO
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	BOKAS MAGAZINE LTDA - EPP
Objeto	Acréscimo de Valor

Fundamento	art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Acrescer em 20%, que resultara um acréscimo no valor do item 06 em R$ 6.79 (seis reais e setenta e nove centavos), passando o valor unitário de R$ 33,98 (trinta e três reais e noventa e oito centavos) para R$ 40,77 (quarenta reais e setenta e sete centavos) resultando em um acréscimo de R$ 1.086,40 (um mil e oitenta e seis reais e quarenta centavos)
Data de assinatura	17 de setembro de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Victor Olímpio Alves Altamare de Jesus, Representante Legal

Simão Pereira, 17 de setembro de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no Quadro de Publicações Oficiais , Site da Prefeitura Municipal de Simão Pereira e AMM ao presente **AVISO.**

Simão Pereira, 17 de setembro de 2024.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:8FCA9F4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO PROCESSO Nº 83/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05.015/2024

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO PROCESSO
Nº 83/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05.015/2024
A Prefeita Municipal de Tapira/MG torna público que, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, e com fundamento no art. 74, III, "b" c/c §3º, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:
CONTRATADO: SEMEAR LTDA (CNPJ: 28.870.020/0001-55)
OBJETO: **contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE avaliação imobiliária, para fins de indenização por servidão minerário, para fins de indenização por servidão minerária, bem como para a elaboração de parecere(s)/laudo(s) técnicos de laudos técnicos existentes, em atendimento às necessidades da Administração Municipal em processo judicial, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

VALOR TOTAL: R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais)

Prefeitura Municipal de Tapira-MG, 17 de setembro de 2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:E562ACCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS - Extrato de Ata de Registro de Preço nº 21/2024 – Processo Administrativo n° 50/2024 – Pregão Eletrônico n° 24/2024 – Registro de preço nº 20/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL. Contratado: REALIZE ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA, telefone: (31) 99485-6829; e-mail: mariani_labanca@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 45.768.401/0001-24, sediada na Rua Olinda Martins D'antonino, nº 179, apto. 302, bairro Liberdade 1, Viçosa/MG, CEP: 36.576-264. Valor Global: R$ 164.724,80 (cento e sessenta e quatro mil e setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Teixeiras/MG, 12 de setembro de 2024.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:B21A989E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 114

TERMO DE COMPROMISSO Nº 114/2024 – PMTO/SMS/REG.

Objeto: Repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na Política de Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, previsto na Resolução SES/MG Nº 9.505, 09 de Maio de 2024. Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teófilo Otoni (APAE) CNES 2208180. Referência: Termo de compromisso n°114/2024; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário. Emenda parlamentar estadual individual indicação nº 145692 – ação orçamentária nº 4129 – indicado pelo Deputado Estadual Cristiano Silveira. Dotação Orçamentária: – Fonte: 1621 – Ficha: 1576. Do valor: R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais). Da Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 12/09/2024.
Solicitação de publicação feita por: Maria Eduarda Ferreira Campos.

Publicado por:
Danielle Mollendorf
Código Identificador:5A36A26D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 036/2024

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 036/2024 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico e da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **VIOLA BRASIL PRODUCOES LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 05.725.977/0001-90,** valor global de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais),** tendo como objetivo a **"CONTRATAÇÃO DO ARTISTA CHICO LOBO PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DA PARÓQUIA SÃO FRANCISCO NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2024".**

Teófilo Otoni/MG, 17/09/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F738CDEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2024 - Data da Sessão: 13/09/2024, 8h30min. Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviço de construção de muro em gabião para estabilização de talude, no bairro Frei Dimas - recurso FINISA - contrato nº 0620799-84. Empresa Vencedora: **CONSTRUTORA PORTIMÃO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 103.000,00.

Teófilo Otoni/MG, 17/09/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8A899576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2024 - Data da Sessão: 13/09/2024, 8h30min. Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviço de construção de escadaria em concreto armado na Rua Conselheiro Mairinck, bairro Altino Barbosa - Recurso FINISA - contrato nº 0620799-84. Empresa Vencedora: **SRS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 135.000,00.

Teófilo Otoni/MG, 17/09/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:4D5BF004

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2024CREDENCIAMENTO – Nº. 004/2024.

Extrato da Publicação da Ata da Reunião de Abertura Dos Envelopes de Documentação Relativos ao Processo Licitatório Nº. 110/2024credenciamento – Nº. 004/2024. Ao décimo sétimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro às 10h17 min (dez horas e dezessete minutos), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024 "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL"**. Aberta a sessão, verificou que foram protocolados os envelopes das seguintes empresas nos respectivos horários**: STARICK ODONTOLOGIA LTDA /CNPJ Nº 50.792.892/0001-89** no dia 17/09/2024 às 10:17. Após detida análise foI julgada e **HABILITADA** a empresa: **STARICK ODONTOLOGIA LTDA** por cumprirem todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 11:h00 min (onze horas) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:3B7ADB47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 097/2024 no dia 02/10/2024, com recebimento das propostas até às 08:30h. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de curativos especiais.** A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 17/09/2024.

CLARISSA MOURA –
Agente de Contratação de Licitações.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8376E4CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 098/2024 no dia 03/10/2024, com recebimento das propostas até às 08:30h. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de padrão de entrada monofásico e bifásico completo (Padrão Popular) para atender a demanda de famílias de baixa renda.** A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 17/09/2024.

CLARISSA MOURA –
Agente de Contratação de Licitações.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B15FAE63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 099/2024 no dia 02/10/2024, com recebimento das propostas até às 08:30h. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (Degermantes) para atender as demandas do Hospital dr. Raimundo Gobira e a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas.** A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 17/09/2024.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA –
Agente de Contratação de Licitações.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3971F233

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas/MG – IPREV, torna sem efeito a publicação do dia 09/09/2024, Edição nº 3850, referente ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 10065/2023, já que, em razão da reformulação de sua planilha orçamentária, o mesmo teve seu valor final alterado.

Três Pontas, 17 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:CD765DF5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 090/2022 – PREGÃO N.º 037/2022 – PROCESSO N.º 104/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Printec Tecnologia da Impressão Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 06.101.609/0001-33. **Objeto:** Acréscimo de quantitativo do objeto, conforme descrição abaixo:

Unidade de Saúde Mina do Padre Victor**,** localizado na Rua Marcílio Ferreira de Brito, nº 30, Bairro Aristides Vieira, Três Pontas/MG.

Item	Tipo de Equipamento	Quantidade de equipamento	Número de páginas/mês	Valor Unitário	Valor total/mês
1	EQUIPAMENTO TIPO I MULTIFUNCIONAL LASER MONO DUPLEX	01	1.200	R$ 0,14	R$ 168,00

Data: 17/09/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1D92721C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2024 – PROCESSO N.º 193/2024

Considerando o disposto no art. 17, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do**Pregão Eletrônico n.º102/2024 – Processo n.º193/2024**, cuja sessão de abertura ocorreu em16de setembrode 2024, referente à**Aquisição de Equipamentos Médicos, Ambulatoriais e Fisioterápicos** destinados a estruturação das unidades de Saúde do Município, em favor das empresas: **Aiq Ferramentas eInstrumentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.134.879/0001-43, sendo o valor total contratado: R$ 285,74 (duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), **Biopulse Brasil Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.408.118/0001-96, sendo o valor total contratado: R$ 4.989,48 (quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), **Midas Comercio Atacadista de Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.012.033/0001-26, sendo o valor total contratado: R$ 2.116,00 (dois mil, cento e dezesseis reais).

Três Pontas, 17 de setembro de 2024 -

MARCELO CHAVES GARCIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:647613EC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - PREGÃO E N.º 102/2024 - PROCESSO N.º 193/2024 - CONTRATO N.º 171/2024

Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos, Ambulatoriais e Fisioterápicos.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:**Aiq Ferramentas eInstrumentos Ltda,inscrita no CNPJ sob o n.º 12.134.879/0001-43, sendo o valor total contratado: R$ 285,74 (duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). **Vigência:**17/09/2024 á 17/09/2025 - **Data:**17/09/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8A3CED79

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - PREGÃO E N.º 102/2024 - PROCESSO N.º 193/2024 - CONTRATO N.º 172/2024

Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos, Ambulatoriais e Fisioterápicos.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:**Biopulse Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.408.118/0001-96, sendo o valor total contratado: R$ 4.989,48 (quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos). **Vigência:**17/09/2024 á 17/09/2025 - **Data:**17/09/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2AF97A7C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - PREGÃO E N.º 102/2024 - PROCESSO N.º 193/2024 - CONTRATO N.º 173/2024

Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos, Ambulatoriais e Fisioterápicos.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:**Midas Comercio Atacadista de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.012.033/0001-26, sendo o valor total contratado: R$ 2.116,00 (dois mil, cento e dezesseis reais). **Vigência:**17/09/2024 á 17/09/2025 - **Data:**17/09/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9F2F129C

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus para frota da autarquia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Em favor das empresas, BENICIO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.535.062/0001-33 o item 1 no valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos), EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.116.889/0001-42 o item 3 no valor de R$ R$ 3.992,00 (três mil, novecentos e noventa e dois reais), JB PNEUS & ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.910.472/0001-94 o item 2 no valor de R$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais. perfazendo um valor total de R$ 41.192 ,00 (quarenta e um mil, cento e noventa e dois).

Três Pontas – MG, 17 de setembro de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE-Três Pontas / MG
Contratante

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:5745884F

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE ATA DE FORNECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus para frota da autarquia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Em favor das empresas, BENICIO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.535.062/0001-33 o item 1 no valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos), EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.116.889/0001-42 o item 3 no valor de R$ R$ 3.992,00 (três mil, novecentos e noventa e dois reais), JB PNEUS & ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.910.472/0001-94 o item 2 no valor de R$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais. perfazendo um valor total de R$ 41.192 ,00 (quarenta e um mil, cento e noventa e dois), Vigência: 18/09/2024 a 17/09/2025.

Três Pontas – MG, 17 de setembro de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE-Três Pontas / MG
Contratante

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:EB2DDD7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - BK

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A **CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.721.924/0001-94, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Josenildo Soares de Melo, brasileiro, casado, portador do CPF n°087.231.984 - 94 e RG n° MG32580118-SCJD, residente e domiciliado na Rua Valdemar Alves da Silva nº47 Bairro Esplanada, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGMENTO LTDA, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 919, Andar 8 , Torres I, Edifício 50, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por DANILO AUGUSTO TONIN ELENA, inscrito CPF sob nº 34.766.762 – 7, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2023 firmado em 21 de Dezembro de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração no contrato em 25%, onde fica alterado a CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO, onde o valor estimado do contrato passa a vigorar no valor estimado de R$289.103,50 (duzentos e oitenta e nove mil e cento e três reais e cinquenta centavos). Visto que o valor da contratação basear-se entre a razão do número atual de beneficiários somando a expectativa dos mesmos para os próximos 12 (doze)

Número estimado de servidores: 55 (cinquenta e cinco)
Valor estimado para cada servidor R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Valor Mensal estimado: 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais)

2 . CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

2.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de acordo com o prescrito no artigo 174 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

3 . CLAUSULA TERCEIRA

3.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Tupaciguara, 09 de Setembro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Câmara Municipal de Tupaciguara

DANILO AUGUSTO TONIN ELENA-
Representante BK Instituição de Pagamento LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:B43A419F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Torna público que realizará Pregão Eletrônico, Tipo: Menor Preço Global, destinado a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos leves e pesados da frota do Município de Turmalina/MG, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 127/2023 (regulamenta dispositivos da Lei Federal 14.133/2021) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2.006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 08/10/2024, Data e Horário de Abertura da Sessão: 08/10/2024 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo https://licitar.digital/.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 17 de setembro de 2024.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:402D4D53

MUNICÍPIO DE TURMALINA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 Tipo: Menor Preço por Item, destinado ao Registro de Preço para eventual e futura aquisição de mobiliários e equipamentos diversos em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 127/2023 (regulamenta dispositivos da Lei Federal 14.133/2021), Decreto Municipal nº

129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2.006 e posteriores alterações, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 14 de outubro 2024, Data e Horário de Abertura da Sessão: 14/10/2024 às 08h00min.. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo https://licitar.digital/.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 17 de setembro de 2024.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:691F2DE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de contrato nº 066/2024, Processo Licitatório nº 073/2024, Dispensa de Licitação nº 016/2024, Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NO PARQUE LINDOLFO GONÇALVES RÊGO PARA A XVIII VAQUEJADA NACIONAL DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG.**Contratada: Iara Terezinha Veloso-Me, Valor Global R$ 48.500,00 Vigência: 29/08/2024 a 31/12/2024.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Presidente CPL.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:D46419ED

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de contrato nº 080/2024, Processo Licitatório nº 079/2024, Dispensa de Licitação nº 018/2024, Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO,ORGANIZAÇÃO E DECORAÇÃO DE CAMARINS PARA FESTIVIDADES DA XVIII VAQUEJADA NACIONAL DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG.** Contratada: Edivalter Ramos dos Santos-Me, Valor Global R$13.265,32 Vigência: 13/09/2024 a 13/11/2024.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Presidente CPL.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:3C67E0BF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de contrato nº 079/2024, Processo Licitatório nº 079/2024, Dispensa de Licitação nº 017/2024, Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL E QUARTO DUPLO, COM AR CONDICIONADO, WI, TV, BANHEIRO, BANHO QUENTE, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ.** Contratada: Jaqueline Fernandes da Silva Alves-Me, Valor Global 21.450,00 reais Vigência: 12/09/2024 a 31/12/2024

FREDERICO FREIRE LIMA,
Presidente CPL.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:168432EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 48/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024 – MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO DE UBERABA E DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DE MINAS-MG.** INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 18/09/2024 DAS 08:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 01/10/2024 AS 07:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 01/10/2024 AS 08:00 HRS (OITO HORAS). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904. União de Minas/MG, 17 de SETEMBRO de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:BC970CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 49/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024 – MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.** INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 18/09/2024 DAS 08:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 02/10/2024 AS 07:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 02/10/2024 AS 08:00 HRS (OITO HORAS). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 17 de SETEMBRO de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:A57DB5AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 50/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024 – MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **AQUISIÇÃO MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE CONFORME EDITAL Nº13/2022 DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.** INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 18/09/2024 DAS 08:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 03/10/2024 AS 07:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 03/10/2024 AS 08:00 HRS (OITO HORAS). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 17 de SETEMBRO de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:3C72DB82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
TERMO DE DOAÇÃO

Termo de doação que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA MG e a empresa TRIBO DE JUDA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA, para a doação de único show do artista Thiago Carvalho para a data de 28 de setembro de 2024, nas 111ª Tradicional Festa de Urucuia. Por este instrumento de Termo de Doação que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA /MG, com sede administrativa situada na Rodovia MG 202, km 120, Centro, Urucuia-MG, CEP: 38.649-000 inscrita no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada DONATÁRIA, e a empresa TRIBO DE JUDA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA, com sede Rua Pássaros e Flores, nº 223, apt 234. B. Jardim das Acácias. São Paulo - SP, e-mail jefferson@talisma.art.br, inscrita no sob o nº CNPJ 32.999.842/0001-95, neste ato representada pelo representante legal Sra. Fernanda Cristina de Faria, doravante designada DOADORA, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. Cláusula primeira – A empresa DOADORA se declara representante exclusiva do artista Thiago Carvalho, e resolve por livre e espontânea vontade, doar 01 (um) show do Cantor, para apresentação no dia 28 de setembro de 2024, na "111ª Tradicional Festa de Urucuia" da cidade de URUCUIA – MG. Cláusula segunda – Como encargo, fica a DONATÁRIA obrigada realizar a contratação de sonorização, produção, fechamentos e iluminação profissional de palco, camarim e banheiros para a realização do show, bem como responsabilizar-se por licenças, alvarás e segurança parao evento. Cláusula terceira – O show objeto de doação previsto na cláusula primeira desteTermo de Doação será totalmente gratuito para o público em geral e com portões abertos. Cláusula quarta – A DONATÁRIA e a DOADORA se comprometem cumprir fielmente este Termo de Doação. Cláusula quinta – O descumprimento de qualquer uma das partes deste Termo de Doação será apurado, com a observância do devido processo legal, e a parte que der causa ressarcirá o prejuízo da parte prejudicada. 2/2 Cláusula sexta – As questões decorrentes da execução deste Termo de Doação, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de João Pinheiro MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor. São Paulo, 06 de Setembro de 2024. DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho Prefeito Municipal DOADORA: TRIBO DE JUDÁ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA Fernanda Cristina de Faria.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:99F137AA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INTEÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG torna público o interesse em aderir como **CARONA** à Ata de Registro de Preços nº 025/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2024, Processo Licitatório nº 026/2024, realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTA JULIANA/MG**. OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente e utensílios para as Unidades de Atenção Especializada em Saúde. Detentora da Ata: **COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA**. CNPJ: 08.648.188/0001-90. LOTE 1: Item 1: 1 Und: Valor Unit. R$ 139.900,00; Item 2: 1 Und: Valor Unit. R$ 167.000,00; Item 3: 1 Und: Valor Unit. R$ 58.000,00; Item 7: 2 Und: Valor Unit. R$ 3.100,00; LOTE 3: Item 6: 1 Und: Valor Unit. R$ 13.825,85; Item 8: 2 Und: Valor Unit. R$ 4.815,71; LOTE 4: Item 4: 3 Und: Valor Unit. R$ 455,00; Item 5: 2 Und: Valor Unit. R$ 1.504,99; Item 7: 2 Und: Valor Unit. R$ 1.759,99; Item 13: 7 Und: Valor Unit. R$ 18.665,98; Item 14: 1 Und: Valor Unit. R$ 4.947,99; LOTE 6: Item 1: 1 Und: Valor Unit. R$ 184.100,00. Valor Global: **R$ 722.162,08** (Setecentos e vinte e dois mil, cento e sessenta e dois reais e oito centavos).
Urucuia/MG, 17 de setembro de 2024.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI NETO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:F93CF85C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 - IPMUR

Torna-se público que o**IPMUR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE URUCUIA-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.715.411/0001-63, situada à Rua Flonora Ramos, nº 29, Bairro Centro, Urucuia – MG, realizará Dispensa, do tipo**(menor preço)**com critério de julgamento**(por item),**na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 062/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 17 de setembro de 2024.
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 18 de setembro de 2024.
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 20 de setembro de 2024.
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 23h59m (Horário de Brasília-DF).
FORMA DE RECEBIMENTO: Via email: **capsurucuia2011@gmail.com**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para**Contratação de empresas especializadas para**

prestação de serviços de instalações de sistema de segurança, central de alarme, sensor de presença, conectividade e videomonitoramento, TV e antena digital, ar condicionado e manutenção de ar condicionado, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia/MG (IPMUR),conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 062/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo email: capsurucuia2011@gmail.com, podendo ser também protocoladas no endereço Rua Flonora Ramos, nº 29, Bairro Centro, Urucuia – MG, até às 17h00m horas do dia 20 de setembro de 2024.
O Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (38) 3634-9480
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão da Dispensa ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Urucuia/MG, 17 de setembro de 2024.

(a) ***ROSE ABIRRIAN NOBRE,***
Agente de Planejamento, IPMUR/MG.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:3EFC469E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 221/2024, Dispensa nº 006/2024, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **CONSTRUALFA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 29.493.215/0001-73.** Do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria em geral, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para atender projeto de estrutura metálica conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras. Valor Global R$ 71.890,00 (Setenta e um mil oitocentos e noventa reais). Vigência: de 16/09/2024 até 15/11/2024.

Urucuia-MG, 16 de Setembro de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:DCA6B21D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023 E 001/2024.

A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria Municipal n.º 022/2023, torna público, a Adesão em forma de "Órgão Participante" às Atas de Registro de Preços nº 049/2023 e 001/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 056/2023, Pregão Eletrônico nº 022/2023, Promovido pelo CIMAMS - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene, órgão gestor, cujo objeto é Registro de Preços para a Contratação de empresas para locação de serviços de infraestrutura de eventos com o objetivo de atender as necessidades da "111ª Tradicional Festa de Urucuia", sendo o valor global de R$ 40.276,08 (quarenta mil duzentos e setenta e seis reais e oito centavos). Fornecedor: PROJEMINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 25.372.472/0001-04. Valor Global: R$ 40.276,08 (quarenta mil duzentos e setenta e seis reais e oito centavos).

Urucuia-MG, 17 de Setembro de 2024.

SILQUEIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:308CD751

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 020/2024, Processo Licitatório nº 046/2024, Pregão Presencial SRP nº 007/2024, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **FABIO REZENDE DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF **21.894.561/0001-51**. Do Objeto: Aquisição de carnes, com entrega de forma parcelada, em atendimento as Secretarias Municipais e composição do Cardápio da Merenda Escolar, para suprimento nas Escolas Municipais de Urucuia-MG. Valor Global R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta reais).Vigência: de 11/09/2024 até 31/12/2024.

Urucuia-MG, 11 de Setembro de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:8736A985

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 021/2024, Processo Licitatório nº 046/2024, Pregão Presencial SRP nº 007/2024, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **T B GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS** , inscrita no CNPJ/MF **27.235.517/0001-16**. Do Objeto: Aquisição de carnes, com entrega de forma parcelada, em atendimento as Secretarias Municipais e composição do Cardápio da Merenda Escolar, para suprimento nas Escolas Municipais de Urucuia-MG. Valor Global R$ 128.960,00 (cento e vinte e oito mil novecentos e sessenta reais).Vigência: de 11/09/2024 até 31/12/2024.

Urucuia-MG, 11 de Setembro de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:A2591F22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 129/2021 – INEXIGIBILIDADE 011/2021 – EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

– MUNICÍPIO DE VESPASIANO e SANDRO RODRIGUES PINTO – Credenciamento de leiloeiro, pelo período de 12 meses.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:3E2D2816

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 246/2019 - INEXIGIBILIDADE 025/2019

Ratifico a empresa BRADESCO S.A. Objeto: Chamada Pública visando o CREDENCIAMENTO de instituições financeiras para

prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, Guia de Arrecadação Municipal, atendimento à demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

MARCUS VINICIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B08BEFA5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 008/2020 - INEXIGIBILIDADE 001/2020

A CPL julga habilitada e credenciada a empresa **COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.**

VANDERSON MARTINS GOMES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B9F18ACB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 008/2020 - INEXIGIBILIDADE 001/2020

Ratifico a contratação da empresa **COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.**

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C5DDC0AE

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO 071/2023 – P.L. 099/2022 – P.P. 012/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a ASS EMPREENDIMENTOS LTDA. **OBJETO:** Renovação de contrato, pelo período de 06 (seis) meses, visando a continuidade da locação de veículo tipo caminhão compactador de lixo, em atendimento a Comunicação Interna nº 005/2024 do Departamento de Transporte e Oficina/SMA, com aplicação de reajuste no percentual de 3,915270% (índice INPC-IBGE - 08/2024) conforme cláusula décima quinta do contrato. **VIG:** 06 meses. **VALOR TOTAL DO REAJUSTE:** R$ 61.960,34. **FDO:** 594.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:46BD994C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – IPSV**,** com sede à Rua Joaquim Batista Júnior, 165, Názia, Vespasiano/MG, CEP: 33.200-448, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 048.350.019/0001-09, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público sua **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** em realizar, através de Dispensa de Licitação nº 002/2024, Processo nº 002/2024, conforme condições descritas no Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:
O objeto da dispensa de licitação deverá possuir as seguintes especificações mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL GLOBAL (R$)
Único	.Contratação de empresa para ministrar curso preparatório para a realização das provas de Certificação Profissional da Secretaria da Previdência – SPREV, no nível básico, para dirigentes, Comitê de Investimentos, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do RRPS do município de Vespasiano/MG. .Aulas presenciais com a matéria pertinente à certificação, e uma aula de resolução de simulado, totalizando a carga horária de 24h. .Material online. .Apostila em PDF .Serão de responsabilidade da contratante a disponibilização e limpeza do local onde serão ministradas as aulas, assim como a alimentação, inclusive nos intervalos (coffee break).	

Nos moldes do §3º do art. 75, da Lei 14.133/21, cumpre-se à obrigatoriedade de publicação de aviso no Sítio Eletrônico Oficial do Município por pelo menos 03 (três) dias úteis, para possibilitar ampla concorrência, prestigiando a contratação mais vantajosa para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – IPSV.
O Termo de Referência poderá ser consultado no site do IPSV (https://www.ipvespasiano.mg.gov.br/) ou solicitado no seguinte endereço eletrônico: ipvespasiano@yahoo.com.br

PREÇO
O valor estimado da contratação foi obtido através da média dos orçamentos pesquisados e nos termos do artigo 75, § 3º da Lei 14.133/2021 a Administração Pública Municipal MANIFESTA SEU INTERESSE em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para seleção da proposta mais vantajosa.

DA ENTREGA
O objeto desta dispensa de licitação será fornecido, mediante a assinatura de contrato de prestação de serviços conforme o Termo de Referência.

PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS
Os interessados deverão encaminhar propostas em até 3 (três) dias úteis, ou seja, até as 17:00 horas do dia 23/09/2024, para a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – IPSV, localizada na Rua Joaquim Batista Júnior, nº 165, bairro Názia – Vespasiano/MG – CEP: 33.200-448, ou para o endereço eletrônico: ipvespasiano@yahoo.com.br.

Vespasiano, 16 de setembro de 2024.

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – IPSV
Servidor Designado Para Formalização de Procedimentos Licitatórios (Portaria IPSV nº 371, de 21/12/2015)

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:605F8DB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A ABECAA – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL AMIGOS DE ABAETÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 336/2.024

"CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A ABECAA – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL AMIGOS DE ABAETÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c art. 1º da Lei Municipal n.º 2.906/2.022 e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo irá prestar apoio financeiro aos atletas da ABECAA – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL AMIGOS DE ABAETÉ, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.806.261/0001-21 para

participarem do Campeonato Mineiro Loterias Caixa de Atletismo Sub-16 a ser realizado na cidade de Lavras-MG, representando a cidade de Abaeté-MG no dia 29/09/2.024;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 2.906/2.022 autorizou a prestar apoio financeiro, premiações e materiais esportivos a atletas profissionais, amadores e entidades esportivas para participarem de eventos representando o Município em campeonatos de âmbito local, regional, estadual, nacional e internacional, desde que sejam eventos oficiais promovidos por federações, ligas esportivas ou outros órgãos públicos e privados.
DECRETA:

Art.1º – Fica concedido o apoio financeiro no valor de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais) destinados ao pagamento de despesas com alimentação e inscrição dos atletas da ABECAA – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL AMIGOS DE ABAETÉ, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.806.261/0001-21 para participarem do Campeonato Mineiro Loterias Caixa de Atletismo Sub-16 a ser realizado na cidade de Lavras-MG, representando a cidade de Abaeté-MG, no dia 28/09/2.024;

§ único- os recursos serão creditados na conta de titularidade da Associação associacao.abecaa@gmail.com até o dia 25/09/2.024;

Art.2º– A associação deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização do evento.
§ único- A ausência de prestação de contas, sua rejeição ou informações inverídicas impossibilitará o recebimento de novos benefícios, além da devolução dos recursos com correção monetária e juros de mora de 1%.
Art. 3º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º - Revogam-se no que couber, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro. (16/09/2.024).

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E87EFD2F

LICITAÇÃO E RH
PREGÃO ELETRÔNICO N. 19

O Município de Abaeté torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 019/2024, Processo 086/2024. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de preços visando aquisição de alimentos à base de Fórmulas Especiais, destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos que estão vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações equantidades estimadas constantes do anexo I do Edital.. O certame se dará no dia 08 de outubro de 2024, às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.abaete.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações pelo endereço eletronico: licita.apoio@abaete.mg.gov.br ou pelos telefones (37) 3541-5151/ (37) 3541-5256 – Setor de Licitações.

Publicado por:
Franciele Caetano de Carvalho
Código Identificador:28DEC062

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 82/2024 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 36/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aulas de capoeira, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Aiuruoca torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa. Início de recebimento da Proposta: 18/09/2024 as 13:00 horas. Data limite para envio das propostas adicionais: 23/09/2024 às 13:00 horas. Endereço para envio das propostas: Setor de protocolo da prefeitura localizado à rua Felipe Senador, nº 263, Centro, Aiuruoca-MG. O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível no sítio eletrônico oficial: https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou e-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:5C102D5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
1° TERMO DE APOSTILAMENTO – PROCESSO 23/2024

A Prefeitura Municipal de Alterosa, através da Secretaria de Educação, informa o **Termo de Apostilamento** referente ao **Contrato nº 26/2024**, celebrado entre o Município e a empresa**SC MINAS TRANSPORTES LTDA**
O apostilamento visa ajustar os valores contratuais conforme o índice de reajuste previsto no contrato, estabelecendo os seguintes valores:
Passe Estudantil: Linha Alterosa X Alfenas (Ida) – O valor foi reajustado de **R$ 7,15** (sete reais e quinze centavos) para **R$ 8,85** (oito reais e oitenta e cinco centavos).
Passe Estudantil: Linha Alfenas X Alterosa (Volta) – O valor foi alterado de **R$ 7,15** (sete reais e quinze centavos) para **R$ 8,85** (oito reais e oitenta e cinco centavos).
Passe Estudantil: Linha Distrito do Divino Espírito Santo (Cavacos) X Alfenas (Ida) – O valor passou de **R$ 9,19** (nove reais e dezenove centavos) para **R$ 11,35** (onze reais e trinta e cinco centavos).
Passe Estudantil: Linha Alfenas X Distrito do Divino Espírito Santo (Cavacos) (Volta) – O valor foi reajustado de **R$ 9,19** (nove reais e dezenove centavos) para **R$ 11,35** (onze reais e trinta e cinco centavos).
Passe Estudantil: Linha Alterosa X Muzambinho (Ida) – O valor anterior de **R$ 17,50** (dezessete reais e cinquenta centavos) foi ajustado para **R$ 21,05** (vinte e um reais e cinco centavos).
Passe Estudantil: Linha Muzambinho X Alterosa (Volta) – O valor foi alterado de **R$ 17,50** (dezessete reais e cinquenta centavos) para **R$ 21,05** (vinte e um reais e cinco centavos).
Passe Estudantil: Linha Alterosa X Guaxupé (Ida) – O valor foi alterado de **R$ 25,00** (vinte e cinco reais) para **R$ 29,70** (vinte e nove reais e setenta centavos).
Passe Estudantil: Linha Guaxupé X Alterosa (Volta) – O valor passou de **R$ 25,00** (vinte e cinco reais) para **R$ 29,70** (vinte e nove reais e setenta centavos).
Passe Estudantil: Linha Alterosa X Alfenas (Ida) – Ensino Profissionalizante -O valor foi reajustado de **R$ 7,15** (sete reais e quinze centavos) para **R$ 8,85** (oito reais e oitenta e cinco centavos).
Passe Estudantil: Linha Alfenas X Alterosa (Volta) – Ensino Profissionalizante -O valor passou de **R$ 7,15** (sete reais e quinze centavos) para **R$ 8,85** (oito reais e oitenta e cinco centavos).
Passe Estudantil: Linha Distrito do Divino Espírito Santo (Cavacos) X Alfenas (Ida) – Ensino Profissionalizante -O valor foi reajustado de **R$ 9,19** (nove reais e dezenove centavos) para **R$ 11,35** (onze reais e trinta e cinco centavos).

Passe Estudantil: Linha Alfenas X Distrito do Divino Espírito Santo (Cavacos) (Volta) – Ensino Profissionalizante -O valor foi alterado de **R$ 9,19** (nove reais e dezenove centavos) para **R$ 11,35** (onze reais e trinta e cinco centavos).
Passe Estudantil: Linha Alterosa X Muzambinho (Ida) – Ensino Profissionalizante -O valor foi reajustado de **R$ 17,50** (dezessete reais e cinquenta centavos) para **R$ 21,05** (vinte e um reais e cinco centavos).
Passe Estudantil: Linha Muzambinho X Alterosa (Volta) – Ensino Profissionalizante -O valor passou de **R$ 17,50** (dezessete reais e cinquenta centavos) para **R$ 21,05** (vinte e um reais e cinco centavos).

Publicado por:
Gabriely Martins Nogueira
Código Identificador:8BB09E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
2° TERMO DE APOSTILAMENTO – PROCESSO 72/2024

A Prefeitura Municipal de Alterosa, através da Secretaria de Educação, informa o **Termo de Apostilamento** referente ao **Contrato nº 60/2024**, celebrado entre o Município e a empresa**ATACADO RIO PARDO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.515.023/0001-28.

O apostilamento visa ajustar os valores contratuais conforme o índice de reajuste previsto no contrato, estabelecendo os seguintes valores:

FARINHA DE TRIGO 1 KG passando de R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) para R$ 4,13 (quatorze reais e treze centavos) o pacote.
LEITE EM PÓ 400G passando de R$ 13,00 (treze reais) para R$ 18,73 (dezoito reais e setenta e três centavos) o pacote.
MARARRÃO PARAFUSO 500G passando de R$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) para R$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos) o pacote.
MACARRÃO ESPAGUETE 500G passando de R$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos) para R$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos) o pacote.

Publicado por:
Gabriely Martins Nogueira
Código Identificador:76C2D5E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 44/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2024

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica, no dia 23/09/2024, a partir das 12:00hs, com critério de julgamento na hipótese do inciso II, art. 75 Lei n.º 14.133/2021, por critério de MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de enxoval para gestantes apara atender as necessidades da SMAS. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br**,** na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 17/09/2024.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:C8F297F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 30/09/2024, às 13:00 horas, licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma Eletrônica, objetivando a contratação de empresa especializada em manutenção de roçadeiras, motoserras, entre outras e no fornecimentos de suas peças, para atender a Secretaria Muncipal de Urbanismo. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 17/09/2024. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:B3047F7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024 ADESÃO Nº 006/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG**
CONTRATADA: **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA**
OBJETO: Adesão da Ata de Registro de Preços n° 014/2024, da Amesp – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí, para a aquisição de Playgrounds destinados ao CMEI "Luiz Carlos Viana" e à ESF "São Francisco De Assis".
VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário
03	Playground IV	Unid.	1	R$ 32.935,00
14	Parque Infantil	Unid.	1	R$ 13.210,00
17	Parque Infantil III	Unid.	1	R$ 73.060,00
32	Conjunto de Parque Recreativo para pátio 01	Unid.	1	R$ 17.200,00
35	Módulo Balanço Duplo	Unid.	1	R$ 6.990,00
36	Gangorra Dupla	Unid.	1	R$ 5.500,00
37	Módulo Carrossel	Unid.	1	R$ 5.900,00
Valor total				**R$ 154.795,00 (cento e cinquenta e quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais)**

DO PRAZO DE ENTREGA: 60 dias.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 309 – Dotação: 0206.12.365.0006.1.010 44.90.52.00 – Fonte: 1500 – Saldo: R$ 33.000,00; Ficha: 673 – Dotação: 0210.15.452.0010.1.032 44.90.52.00 – Fonte: 2706 – Saldo: R$ 122.000,00.
DA VIGÊNCIA: 90 dias a partir da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:7D97A71B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024, PROCESSO N° 84/2024. Julgamento Menor Preço LOTE. Objeto: Registro de preços de carga / recarga de oxigênio medicinal, locação de cilindros para oxigênio, suporte para cilindros e concentrador de oxigênio, para serem usados em pacientes junto as Estratégia de Saúde da Família, bem como nas ambulâncias, atendimento domiciliar e noutros locais que possa surgir / necessitar, mediante as condições e quantidades, conforme Termo de Referência

e Anexo I deste Termo de Referência. Data: até as 09:29h do dia 02/10/2024. Início da sessão e disputa de preços: 02/10/2024 as 09:30h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:6E224DB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL N° 191/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 191/2024
de 16 de setembro de 2024.

Designa servidor, em substituição, para exercer a função de liquidante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos revoga a Portaria 189/2024, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA (MG), no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Ofício nº 249/2024/SMSU, datado de 12 de setembro de 2024, subscrito pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços, que solicita a substituição do liquidante daquela secretaria pelo servidor Pedro Henrique Narciso Souza, cargo/função A.S.G., inscrito no CPF sob o nº 124.834.646-70;
RESOLVE:
Art. 1º Fica o servidor **PEDRO HENRIQUE NARCISO SOUZA,** cargo/função A.S.G., CPF nº 124.834.646-70, designado para exercer a função de **LIQUIDANTE** pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços, a partir do dia 09 de setembro de 2024.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 189/2024, que anteriormente designava o liquidante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva (MG), 16 de setembro de 2024.

ROBERTO JAIROTORRES:74531590678

Assinado de forma digital por ROBERTO JAIRO TORRES:74531590678

Dados: 2024.09.17 10:05:15 -03'00'

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:2A4A49EE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/20. Processo Licitatório 126/20, Dispensa 040/20. Objeto: Locação de imóvel para instalação de Consultório Odontológico no Povoado de Machados, no intuito em atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fornecedor: JOAO VALMIR DE ASSIS CARDOSO. Prorrogação da Vigência para 09/09/2025.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:27A15212

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2021. Processo Licitatório 0076/21, Pregão Presencial 040/21. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. Fornecedor: TRANSPORTE & TURISMO ACS EIRELI. O valor mensal do item "locação de veículo com capacidade mínima de 15 lugares para transporte de pacientes atendidos pela fisioterapia nesta cidade" fica reajustado para R$ 6.162,72.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:1B9CAF0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO AVISO DE EDITAL

Processo nº 99/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 37/2024, Processo Digital nº 17659/2024, Código Verificador: TFY5XV55: Aquisição de medicamentos para atendimento às demandas judiciais e Centro de Controle de Zoonoses. Sessão: 8/10/2024, 8h. Edital: www.bomdespacho.mg.gov.br/ e https://licitar.digital/. Informações: (37) 3520-1434 ou licitacao@pmbd.mg.gov.br.

BERTOLINO NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Mariana Eugenia Cunha do Amaral
Código Identificador:37F52A48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 183/2024 A 190/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO 122/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de atas n° 183/2024 a 190/2024, proveniente do Processo Licitatório 122/2024 - Pregão Eletrônico 023/2024 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, RECUPERAÇÃO CIRÚRGICA, NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECIAIS, BAIXO PESO OU NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO.** - Ata 183/2024**:** COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.313.494/0001-58, pelo valor estimado global de R$19.800,00 - Ata 184/2024**:** CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.838.265/0001-39, pelo valor estimado global de R$87.770,00 - Ata 185/2024**:** LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.738.688/0001-20, pelo valor estimado global de R$295.120,00 - Ata 186/2024**:** MATHEUS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.053.942/0001-76, pelo valor estimado global de R$3.365,00 - Ata

187/2024**:** MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.655.055/0001-99, pelo valor estimado global de R$40.200,00 - Ata 188/2024**:** NUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.020.333/0001-13, pelo valor estimado global de R$31.097,00 - Ata 189/2024**:** SHIGEMOTO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.787.127/0001-11, pelo valor estimado global de R$37.005,00 - Ata 190/2024**:** WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.582.087/0001-30, pelo valor estimado global de R$4.830,00**.** Vigência: 17/09/2024 a 16/09/2025. Assinada em 17/09/2024. Brazópolis/MG, 17/09/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS **-**
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:12C93C1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – Edital de Licitação – Processo Licitatório nº 143/2024 – Pregão Eletrônico nº 024/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE IMAGEM (ULTRASSONOGRAFISTA) COM AUXILIAR DE CONSULTORIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL. Critério de julgamento: Menor Preço Global. Modo de disputa: Aberto. Abertura: 03/10/2024 às 09:00h, através do sistema Portal COMPRASBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Dúvidas pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373 / 98421-9093. Brazópolis, 17/09/2024.

JULIANA ALVES DE FREITAS.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:0611A2D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 135 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.3204

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 01 ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Ficha: 755	04.122.0001.4072.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	**5.000,00**
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha:6114	06.182.0001.4196.0000	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIP	**5.000,00**
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02 02 01 ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Ficha:6115	04.122.0001.4075.0000	MANUTENCAO SECRETARIA DE GOVERNO **5.000,00**
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil
	2	Recursos de Exercícios Anteriores
	500	Recursos não Vinculados de Impostos
	000	Recursos não Vinculados de Impostos
	0	Não se Aplica
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Fontes de Recurso

500 000

Recursos não Vinculados de Impostos

15.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:8987F317

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
EXTRATO DO ADITIVO 2º ADITIVO AO CONTRATO 010/2024

Prefeitura de Campo Azul/MG. 2º aditivo ao contrato 010/2024. Supressão de 42,60 M do item 019 - Cerca de mourão h = 2,80 m - mourão pré-fabricado de concreto ponta virada a cada 2,50 m, 3 fios de arame farpado e tela galvanizada # 2" fio 12, inclusive fundação. Contratado: BRUNO JOSE FERREIRA ROCHA CONSTRUTORA. Valor da supressão R$ -16.723,48.

OSÉAS A. JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:D3E30D3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
EXTRATO DO ADITIVO 3º ADITIVO AO CONTRATO 010/2024

Prefeitura de Campo Azul/MG. 3º aditivo ao contrato 010/2024. Acréscimo de itens licitados conforme justificativa apresentada pelo setor de engenharia para os itens 04, 08, 09, 011, 013, 016, 017, 018, 028, 072, 076, 077, 078, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 093, 097, 102. Contratado: BRUNO JOSE FERREIRA ROCHA CONSTRUTORA. Valor do acréscimo R$ 32.257,63.

OSÉAS A. JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:28FAED6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
EXTRATO DO ADITIVO 4º ADITIVO AO CONTRATO 010/2024

Prefeitura de Campo Azul/MG. 4º aditivo ao contrato 010/2024. Alteração de projeto conforme justificativa apresentada pelo setor de engenharia. Contratado: BRUNO JOSE FERREIRA ROCHA CONSTRUTORA. Valor do acréscimo R$ 31.647,60.

OSÉAS A. JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:5A75AA69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 230/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 14/2024- Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAL ESPORTIVO E MATERIAIS DE DECORAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO - MG. Contratado: ARMAZEM NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI, inscrito no CNPJ: sob o nº 21.165.147/0001-01, contrato nº 228 / 2024. Valor R$ 56.684,40. Data da assinatura: 17/09/2024. Vigência: 17/09/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:630491C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 067/2024, Concorrência Eletrônica nº 010/2024, Contrato: 092/2024. OBJETO: **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA NA COMUNIDADE DE PALMEIRAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 942751/2023/MIDR/CAIXA.** Contratada: RLC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - CNPJ: 41.212.141/0001-55. Valor: R$ 244.441,30 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta centavos). Data de assinatura 09/09/2024. Vigência: 10/09/2024 a 09/09/2025.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:4C2E10BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2024,** Processo Licitatório Nº 076/2024, Pregão Eletrônico N° 032/2024. **Objeto:** Registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de lanches para atender as demandas necessárias nas secretarias tais como: palestras, eventos comemorativos de datas regionais, cursos internos de capacitação, visitas de autoridades, reuniões do secretariado e demais áreas das secretarias municipais, bem como contratação de empresa especializada em serviço de Buffet para atender necessidade das secretarias em eventos especiais de médio e grande porte, uma vez que foi verificada a necessidade de adequações. **FORNECEDOR REGISTRADO: ALBERT REIS PROMOCOES DE EVENTOS LTDA,** CNPJ: 27.687.496/0001-70; **CONSTANCIA FERREIRA DOS SANTOS LTDA,** CNPJ: 41.066.908/0001-85; **SPECIAL LANCHES PAES E DOCES LTDA,** CNPJ: 17.957.291/0001-03. **Data da assinatura:** 04 de setembro 2024. Com vigência de 12 (doze) meses.

Carmo do Paranaíba, 04 de setembro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:3A805C74

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 083/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo N° 083/2024**. **Processo Licitatório Nº 093/2024, Inexigibilidade nº 013/2024. Objeto:** Aquisição de cartilhas e tabloides educativos para realizar campanhas educativas de combate ao Aedes aegypti, sensibilização sobre a importância da vacinação e prevenção de violências e acidentes de trânsito com os alunos da Rede Municipal de Ensino. **Contratada: EDITORA GRALHA AZUL LTDA,** CNPJ nº **42.860.641/0001-66**, pelo valor total de **R$ 50.460,00 (cinquenta mil quatrocentos e sessenta reais)**. Vigência: **04/09/2024** a **04/12/2024**. Data da assinatura do contrato: 04/09/2024.

Carmo do Paranaíba, 04 de setembro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:C21D12DF

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA/MG -EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo N° 084/2024**. **Processo Licitatório Nº 052/2024,Concorrência Eletrônica Nº 017/2024.Objeto:** O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de varrição urbana, no Município de Carmo do Paranaíba,** conforme condições, e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**Contratada: CONSERBRAS MULTI SERVIÇOS LTDA ,** CNPJ nº 66.343.518/0001-36, pelo valor total de **R$962.748,96** (**novecentos e sessenta e dois mil e setecentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos**) . Vigência: **12/09/2024 a 12/09/2025**. Data da assinatura do contrato:12/09/2024. Carmo do Paranaíba, 12 de setembro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:3E7AB13D

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Carmo do Paranaíba, por meio da pregoeira do Setor de Compras e Licitações, sediado à Rua Manoel Sabino, nº 162, bairro Centro, torna público a presente RETIFICAÇÃO do EDITAL DE PROCESSO Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024, cujo objeto Contratação de empresa especializada para locação e licença de uso de software com instalação, migração/importação de dados, implantação, manutenção (corretiva, evolutiva e adaptativa), suporte técnico, treinamento para usuários, para atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Secretaria da Previdência Social e Receita Federal do Brasil, e demais órgãos federal, estadual e municipal ao qual o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Carmo do Paranaíba-IPSEM esteja vinculado ou tenha que prestar contas, bem como rotinas diárias internas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS , nos termos da planilha em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Onde-se lê "Data e horário da sessão pública: 30 de Setembro de 2024, às 13:00 horas"

Leia-se "Data e horário da sessão pública: 01 de Outubro de 2024, às 13:00 horas"

Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas do Edital e Termo de Referência.

Carmo do Paranaíba, 17 de Setembro de 2024

LUNA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Luna Ferreira da Silva
Código Identificador:1D12B02B

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 045/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI),** para atender as demandas das Secretarias, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. DATA DA SESSÃO: 10 de outubro de 2024, às 09:00h. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.bre https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 17 de setembro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:52BEE15E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

SECRETARIA DA PREFEITURA
AVISO DE INTENÇÃO DE DIAPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 73/2024 - DISPENSA 35/2024

A Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa para compra de medicamento para paciente em tratamento de caráter de urgência, nos termos, condições e exigências estabelecidas no Documento de Oficialização de Demanda, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da Publicação da Intenção no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), oportunidade em que escolheremos a proposta mais vantajosa.Limite para Apresentação da Proposta de Preços:23/09/2024 às14:00 hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue pelo E-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br.com até a data limite ou na sede da Prefeitura Municipal na rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – Cedro do Abaeté/MG. O Documento de Oficialização de Demanda da Dispensa está disponível no Site Oficial do órgão:https://www.cedrodoabaete.mg.gov.br/licitacoes Esclarecimentos:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br.

Cedro do Abaeté/MG, 18/09/2024.

Publicado por:
Isabela Borges Ferreira
Código Identificador:A86BA2FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 125/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 125/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024.

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal de Chiador - MG, o Pregão Eletrônico nº 030/2024, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, COMPUTADORES E NOTEBOOK. EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE TEMPO INTEGRAL PACTUADO JUNTO AO GOVERNO FEDERAL.** Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 hs do dia 18/09/2024, às 09:00 hs do dia 01/10/2024; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 hs do dia 01/10/2024**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações Tel. (32) 3285-1000. Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais.

RODRIGO RESENDE RESENDES.
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 17 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:C5FC1A61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RETIFICAÇÃO

Retificação, referente ao Processo Administrativo nº 101/2024- Pregão Eletrônico nº 033/2024.

Fica retificada o publicação realizada no dia 16/09/2024, Ano XVI/Nº 3855, página 201.

Onde se lia: Data de assinatura dia 06/09/2024

Se lê: Data de assinatura dia 12/09/2024

As demais informações permanecem inalteradas.

Coimbra-MG, 17 de setembro de 2024.

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:71600036

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2024

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2024

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 057/2024

Nº do Termo Aditivo:1º (Primeiro)

Tipo de Termo Aditivo:Acréscimo de Itens

Processo Administrativo: 026/2024

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico 010/2024

Contrato de Prestação de Prestação de Serviços: 057/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: RLC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - CNPJ: 41.212.141/0001-55

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de execução da obra de reforma do Centro Comunitário dos Moinhos, Zona Rural de Coimbra-MG
Valor do Aditivo: R$ 7.033,59 (Sete mil e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos)

Data de Assinatura:17/09/2024

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Chefe de Obras

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:C8C5A4EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 037/2024 E EXTRATO DE CONTRATOS Nº 100/2024 101/2024 E 102/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 037/2024 E EXTRATO DE CONTRATOs Nº 100/2024 101/2024 e 102/2024

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 037/2024

Processo Administrativo nº: 099/2024

Dispensa nº: 037/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO SAÚDE E EDUCAÇÃO.

Vencedores:

ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA - CNPJ: 16.799.255/0002-15
Valor total: R$ 19.190,00 (dez mil cento e noventa reais)

CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA - CNPJ: 41.948.354/0001-40
Valor Total: 10.425,00 (Dez mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

MINASFOR LTDA- ME - CNPJ - 14.419.879/0001-15
Valor Total: 14.910 (Quatorze mil novecentos e dez reais)

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II (com alterações do DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023)

3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047
1.500.000
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADO - SAÚDE

4.4.90.52.00.2.06.01.10.301.0006.1.0014
1.500.000
AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO - SAÚDE

3.3.90.39.00.2.04.01.12.361.0008.2.0023
1.500.000
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009
1.500.000
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52.00.2.02.01.04.122.0026.1.0003
1.500.000
AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO - ADMINISTRAÇÃO

Ratificado em: 30/08/2024

ALESSANDRO CASSIMIRO HERCULANO
Chefe De Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024 - 101/2024 E 102/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2024

Processo Licitatório nº: 099/2024

Forma de Contratação: Dispensa Eletrônica 037/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA - CNPJ: 16.799.255/0002-15

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO SAÚDE E EDUCAÇÃO.

Valor total: R$ 19.190,00 (dez mil cento e noventa reais)

.
Data da Assinatura: 30/08/2024
Vigência do Contrato: 28/02/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2024

Processo Licitatório nº: 099/2024

Forma de Contratação: Dispensa Eletrônica 037/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA - CNPJ: 41.948.354/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO SAÚDE E EDUCAÇÃO.

Valor Total: 10.425,00 (Dez mil quatrocentos e vinte e cinco reais)
.
Data da Assinatura: 30/08/2024
Vigência do Contrato: 28/02/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2024

Processo Licitatório nº: 099/2024

Forma de Contratação: Dispensa Eletrônica 037/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

MINASFOR LTDA- ME - CNPJ - 14.419.879/0001-15

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO SAÚDE E EDUCAÇÃO.

Valor Total: 14.910 (Quatorze mil novecentos e dez reais)
.
Data da Assinatura: 30/08/2024
Vigência do Contrato: 28/02/2025

ALESSANDRO CASSIMIRO HERCULANO
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:6A1B9A32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG – Republicação do Processo Licitatório nº 65/2024, na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2024 – Objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR, MONITOR, NOTEBOOK E SMARTPLONE COM O OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DOS SETORES DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG. Credenciamento ás 08:00 h do dia 01/10/2024, e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 01/10/2024.Informações:(35)3664-1222 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br –

ELIS REGINA MERCES FARIA REIS –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:67A2A85B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021

CONTRATANTE: Município de Confins/ MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência do Secretário Municipal de Saúde**.**
CONTRATADA:PET SEM FRONTEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.697.295/0001-11.
OBJETO:"**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2021 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2021 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 007/2021, CUJO ORGÃO GERENCIADOR É O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESEMVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CASTRAÇÃO ESTERELIZAÇÃO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS, ATRAVÉS DO CASTRAMÓVEIS DE CONSÓRCIO E/OU MUNICÍPIO UNIDADE MÓVEL ESTERILIZAÇÃO ANIMAL (UMEES) PRÓPIO, E EM CASO DE CESSÃO DE CASTRAMÓVEL DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIO INTERESSADO, CONFORME DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG".**
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 064/2021, por 12 (doze) meses, a partir de 04 de outubro de 2024, ATÉ 04 DE OUTUBRO DE 2025, bem como a renovação dosaldo para referido período.
VALOR TOTAL: R$ 137.900,00(cento e trinta e sete mil e novecentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da LeiFederal nº8.666/93, observada ainda a Cláusula Sétima do contrato nº 064/2021;
DATA DE ASSINATURA:13/09/2024
PELA CONTRATANTE:Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos**
PELA CONTRATADA:Sr. Marco Antonio Furlanetto Bento, CPFnº 145.890.918-28, Carteira de Identidade nº 26591591 SSP/SP e CRMV-MG 18528, e pela **Sra. Ana Laura Ferreira Furlanetto**, CPF 087.186.156-94 e Carteira de Identidade nº 14621897 SSP/MG,
DATA DA PUBLICAÇÃO:18/09/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:E34BA9DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Administração e Secretária Municipal Interina de Cultura e Turismo**, pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, pela **Secretária Municipal de Educação**, pelo **Secretário Municipal de Saúde**, pelo **Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos**,pela **Secretária Municipal de Meio Ambiente**, pelo **Secretário Municipal de Fazenda**, e pelo **Secretário Municipal de Esporte e Lazer.**
CONTRATADA:DENILSON TEIXEIRA SALVINO,inscritono**CNPJ** 43.502.663/0001-17.
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADASA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MGDE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE CONFINS".
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Conformea utorizado pelo órgão responsável,observadas as justificativas acima fica reequilibrado o valor dositem 44,do Contrato nº 181/2023.
VALOR TOTAL: R$ 3.050,00(tres mil e cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O realinhamento de preços (reequilíbrio econômico financeiro) possui fundamento legal noartigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como,na Cláusula Nona doContraton°181/2023.
DATA DE ASSINATURA:12/09/2024

PELA CONTRATANTE:**Secretária Municipal de Administração e Secretária Municipal Interina de Cultura e Turismo,**Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, pela **Secretária Municipal deDesenvolvimentoSocial**, Sra. Raquel Andreza de Jesus, pela **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, pelo **Secretário Municipal de Saúde**,Sr. Weslei Denis Ramos, pelo **Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** Sr. Helton W. Lino de Souza,pela **Secretária Municipal de Meio Ambiente**, Sra. Flávia Zehuri Santos Canuto Bueno, pelo **Secretário Municipal de Fazenda**, Sr. William Machado e pelo **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, Joe Blaine Ramos
PELA CONTRATADA:Sr. Denilson Teixeira Salvino - RG: MG-11871387 SSP/MG e CPF nº 051.888.036-23.
DATA DA PUBLICAÇÃO:18/09/2024

LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:FC85FC55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal deDesenvolvimentoSocial.**
CONTRATADA:IVANA CAJUEIRO DE GOUVEIA 04568392675, inscrita noCNPJ sob o número 32.044.069/0001-03.
OBJETO:"CREDENCIAMENTODE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAR ATIVIDADES INTEGRANTES AO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,ATENDIMENTO A SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIALDO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG".
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo ficaprorrogado o prazo deexecução evigência Contrato nº 168/2023, por 12 (doze) meses, a partir de 17 de OUTUBRO de 2024, **ATÉ 17 DEOUTUBRO DE 2025**, bem como a renovaçãodo saldo para referido período.
VALOR TOTAL: R$ 21.120,00(vinte e um mil e cento e vinte reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Sexta do Contrato nº 168/2023.
DATA DE ASSINATURA:13/09/2024
PELA CONTRATANTE: **Secretária Municipal de DesenvolvimentoSocial**, Sra. Raquel Andreza de Jesus, **PELA CONTRATADA:Sra. Ivana Cajueiro de Gouveia**,**CPF nº. 045.683.926-75 e RG MG-8732284.**
DATA DA PUBLICAÇÃO:18/09/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:24DCBD1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 129/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:firmam o presente contrato administrativo, decorrente do **Processo de Licitatório nº 094/2023,** na Modalidade de **Credenciamento 007/2023,** em conformidade com o estabelecido no art. 25, daLei nº 8.666 de 21/06/93, tendo entre si, justo e contratado.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária MunicipaldeDesenvolvimento Social.**
CONTRATADA:55.952.481 JÚLIO LUIZ GONÇALVES LACERDA, inscritonoCNPJ sob o número 55.952.481/0001-27.
OBJETO:"CREDENCIAMENTODE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAR ATIVIDADES INTEGRANTES AO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ATENDIMENTO A SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIALDO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG".
VALOR TOTAL: R$21.120,00 (vinte e um mil e cento e vinte reais)
DATA DE ASSINATURA:**12/09/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e podendo ser prorrogado observada da Lei Federal nº 8.666/93.
PELO CONTRATANTE:Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,Sra. Raquel Andreza de Jesus
PELA CONTRATADA:Sr. Júlio Luiz Gonçalves Lacerda, CPF nº. 044.867.336-30e RG MG-019242
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO: 18/09/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:6087B10F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 130/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:firmam o presente contrato, decorrente do processo licitatório nº 103/2023, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 046/2023, tem por justo e contratado o que se segue:**DA JUSTIFICATIVA:**instituiu o presente Contrato, **DECORRENTE DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023**, originária do **Pregão Eletrônico Registro de Preço**, cujo prazo de vigência encerrará em **15/12/2024, ConformeMemorando n°2.180/2024 do dia 10/06/2024 da Secretária Municipal de Desenvolvimento**que informa: *''Solicitamos a elaboração e formalização de contrato decorrente do saldo da Ata de Registro de Preços nº 203/2023, firmada com a empresa COMERCIAL MUNICK LTDA, CNPJ: 46.842.073/0001-21, endereço; Avenida Professor José Jeronymo de Souza Filho - n°70 - Bairro: Jardim Independência Taubaté/SP- CEP 12031-620,telefone.(12) 3426-0710 endereço de e-mail vendas.comercialmunick@gmail.com, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA COSTURA E CONFECÇÃO DE ARTESANATOS ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG". Justifica-se a solicitação para não ser interrompido o fornecimento do item : COBRE JARRA EM TULE cobre jarra em tule, para bordar, 25cm . Ressalta que a Ata de Registro de Preços nº 203/2023 irá vencer seu prazo de vigência em 15/12/2024 , assim, a interrupção de tal fornecimento poderá paralisar as atividades correspondentes ao objeto do contratado da Secretaria de Desenvolvimento Social.A empresa encaminhou por e-mail datado em 03/06/2024, autorizando a constante prorrogação. ''*Documento este que desde já fazem parte integrante deste instrumento de contrato,observados o § 2º, 3º e 4º do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013e o Parecer Jurídico nº 282/2024 de 11/09/2024.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e pela Secretária Municipal de Educação.**
CONTRATADA:COMERCIAL MUNICK LTDA,inscrita no **CNPJ**46.842.073/0001-21.
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARACOSTURAE CONFECÇÃO DE ARTESANATOS ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIALE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPALDE CONFINS/MG''.
VALOR TOTAL: R$600,00 (seiscentos reais)
DATA DE ASSINATURA:**13/09/2024**

PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura podendo ser prorrogado por meio a celebração de termo aditivo, observado o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõesposteriores.
PELO CONTRATANTE:Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,Sra. Raquel Andreza de Jesus e pela **Secretária Municipal de Educação,** Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins.
PELA CONTRATADA:Sra. Suzana de Lima Chiquito- CPF: 357.821.478-73 e RG: 47.067.246 SSP/SP.
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO: 18/09/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:4F610850

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2024

ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Administração, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e pelo Secretário Municipal de Saúde.**
FORNECEDOR: EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA,CNPJ/MFnº 49.039.321/0001-99.
OBJETODA ATA RP: ‘’REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAISDE ADMINISTRAÇÃO,SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.’’
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Nos termos artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/1993cumulado com art. 17, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e conforme autorizado pelo órgãosresponsáveis, observadas as justificativas acima, fica alterado o valor dositensnº 87, n°88, e n° 89, da Ata de Registro de Preço054/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O realinhamento de preços (reequilíbrioeconômico financeiro) possui fundamento legal no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/1993 cumulado com art. 17, do Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como na CláusulaDécima da Ata Rp nº 054/2024.
DATA DE ASSINATURA:12/09/2024
PELO ÓRGÃO GESTOR:**Sra**. **Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, Secretária Municipal de Administração, Sra**. **Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, SecretáriaMunicipal de Educação, Sra**. **Raquel Andreza de Jesus, SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social,Sr. Weslei Denis Ramos, Secretário Municipal de Saúde.**
PELO FORNECEDOR: Sr.**Gustavo Marques Ferreira - CPF** 017.169.866-56 e **RG**MG 15.122.760 SSP/MG.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 18/09/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:DE3339B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2024

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**
CONTRATADA: VISATO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 31.985.426/0001-75.
OBJETO: ‘’CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA RESTAURAÇÃO DA PISTA DE ROLAMENTO DA AV. LACUSTRE COMO TAMBÉM A TRILHA ECOTURÍSTICA NO BALNEÁRIO LAGOA DOS MARES NO BAIRRO LAGOA DOS MARES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ARQUITETÔNICOS, COMPOSIÇÃO DO BDI E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG’’.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
A readequação da Planilha Orçamentáriapara atender os ajustes técnicos realizado no projeto de execução do objeto, com finalidade de promover o acréscimo quantitativo e qualitativo de R$ 70.881,29 (setenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos), bem como o decréscimo/supressão quantitativa de itens no montante de R$ 70.881,29 (setenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos), ambos, correspondente a aproximadamente 4,7229% do valor atualizado do contrato.**NÃO HAVERÁ ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO Nº 094/2024;**
O acréscimo e decréscimo encontra-se previsto na Planilha Orçamentária de Acréscimo e Decréscimo Contratual, constante no Anexo I deste Termo aditivo.No Anexo II deste insrumento está estabelecida a Planilha Orçamentária Consolidada do contrato nº 094/2024, as quais passama reger a execução da obra contratada.
Para todos fins e direitos ficam vigentes os efeitos do presente aditamento a partir de **04/09/2024,** data da solicitação de alteração da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O acréscimo possui fundamento legal naalíneas “a” e“b”, inciso I c/c§1º, ambos do art. 65da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, no art. 58, I, ambos da Lei nº 8.666/93e na Cláusula Doze do Contrato 094/2024, além disso, os quantitativos acrescidos/decrescidos encontram-se dentro dos limites estabelecidosno §1ºdo art 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2024.
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos,**Sr. Helton Wanderson Lino de Souza.**
CONTRATADA: Sr. Pablo Barroso Campos,CREA-MG nº 255412, CPF nº 115.419.006-42 e Carteira de Identidade nº MG-13.438.671 SSP/MG.
DATA DA PUBLICAÇÃO:18/09/2024
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ingrid Michelle da Silva
Código Identificador:6B451513

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Administração**,pela **Secretária Municipal de Educação**, pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, pelo **Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: SENEGAL EDITORA E GRAFICA EIRELI, inscritono CNPJ 31.719.674/0001-74.
OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARACONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, CONFORMEESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.”
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO C/C UTILIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE
Por este termo fica renovado os prazos devigência e execução do contrato **nº 187/2023,ATÉ 08 DE NOVEMBRO DE 2025,**a contar de 08 de NOVEMBRO de 2024 para utilização do saldo remanescente.Conforme relatório de saldo em anexo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração de prorrogação de vigênciapossui fundamento jurídico no §1º, inciso III, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei Federal nº 8.666/93, bem comona Cláusula Quinta do Instrumento de Contratonº 187/2023.
DATA DE ASSINATURA: 16/09/2024.
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração,**Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita**, pela Secretária Municipal de Educação, **Sr. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins,**pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,**Sra. Raquel Andreza de Jesus**e pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos.**
CONTRATADA: Sra. Ana Eduarda Oliveira Alves– **rg:**MG - 18.975.684 SSP/MGe **CPF**: 702.525.696-01.
DATA DA PUBLICAÇÃO:18/09/2024
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ingrid Michelle da Silva
Código Identificador:8C054C5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº188/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Administração**, pela **Secretária Municipal de Educação**, pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social** e pelo **Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA:AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, inscrito no CNPJ11.383.230/0001-01.
OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I."**
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica renovado os prazos de vigência e execução do contrato **nº 188/2023,ATÉ 08 DE NOVEMBRO DE 2025,**a contar de 08 de NOVEMBRO de 2024 para utilização do saldo remanescente. Conforme relatório de saldo em anexo.
VALOR TOTAL: R$ 15.769,60(quinze mil e setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A alteração de prorrogação de vigência possui fundamento jurídico no §1º, inciso III, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta do Instrumento de Contrato nº 188/2023.
DATA DE ASSINATURA:16/09/2024
PELA CONTRATANTE: **Secretária Municipal de Administração**, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, pela **Secretária Municipal de Educação**, Sr. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, Sra. Raquel Andreza de Jesus e pelo **Secretário Municipal de Saúde**, Sr. Weslei Denis Ramos
PELA CONTRATADA: Sr. Roney da Rocha Brum Júnior– **rg:**MG - 11.022.344 SSP/MGe **CPF**: 043.510.596-56
DATA DA PUBLICAÇÃO:18/09/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:4A79487D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº189/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Administração**, pela **Secretária Municipal de Educação**,pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**e pelo **Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA:CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA, inscritono CNPJ36.534.623/0001-91.
OBJETO:"**REGISTRO DE PREÇOS PARACONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, CONFORMEESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I."**
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica renovado osprazosdevigência e execução do contrato **nº 189/2023,ATÉ 08 DE NOVEMBRO DE 2025,**a contar de 08 de NOVEMBRO de 2024 para utilização do saldo remanescente.Conforme relatório de saldo em anexo.
VALOR TOTAL: R$ 3.916,49(tres mil e novecentos e dezesseis e quarenta e nove reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A alteraçãode prorrogação de vigênciapossui fundamento jurídico no §1º, inciso III, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei Federal nº 8.666/93, bem comona Cláusula Quinta do Instrumento de Contratonº 189/2023.
DATA DE ASSINATURA:16/09/2024
PELA CONTRATANTE:pela atual **Secretária Municipal de Administração**,Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, pela **Secretária Municipal de Educação**, Sr. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, Sra. Raquel Andreza de Jesus e pelo **Secretário Municipal de Saúde**, Sr. Weslei Denis Ramos
PELA CONTRATADA:Sr. Luiz Paulo Campos de Melo– **rg:**MG - 18.911.552 SSP/MGe **CPF**: 125.785.946-35
DATA DA PUBLICAÇÃO:18/09/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:27A9659F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 090/2022 – PROCESSO N° 113/2022 – DISPENSA N° 045/2022

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 090/2022 – Processo n° 113/2022 – Dispensa n° 045/2022 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS CNPJ 20.513.859/0001-01**. Objeto: prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido na Portaria nº 1096/2021, Poderá ser entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online. Prorrogação de Prazo e Reajuste - Vigência 03/06/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:DD50732E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2024. Processo Licitatório Nº 142/2024 – Pregão Presencial Nº 057/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E

EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DO ÚTERO CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Vigência: 17/09/2024 à 16/09/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA.

Publicado por:
Talitha Ferreira Martins Barreira
Código Identificador:B09F70B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024. Torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2024, na data de 02/10/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº 158/2024, pelo tipo menor preço por ITEM, para seleção da proposta mais vantajosa, destinada ao Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresa na área de construção civil, para prestações de serviços de mão de obra, visando a execução de calçamento intertravado e sextavado, conforme detalhamentos do anexo I do Edital nº 070/2024. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br ou na plataforma www.bllcompras.org.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503.

Ervália/MG, 17/09/2024.

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:926E4E17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024. Torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 059/2024, na data de 03/10/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº 159/2024, pelo tipo maior percentual de desconto sobre a tabela de preços unitários para serviços do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI**, com desoneração, abrangência Minas Gerais, para seleção da proposta mais vantajosa, destinada a construção, manutenção e/ou reforma de prédios públicos dentre outros logradouros públicos ou imóveis locados que tiverem sob responsabilidade do Município. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br ou na plataforma www.bllcompras.org.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503.

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:3611704C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-RETIFICAÇÃO-PRC Nº 113/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 113/2024 –Dispensa Nº. 077/2024. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO para com a empresa LOJA 1,99 DO RODOLFO LTDA. Objeto: constitui objeto a aquisição de bolas de vinil, de 40cm, grande, colorida, conhecida como bola de Kiko ou praia, destinadas a distribuição às crianças deste Município que participarão das festividades em comemoração ao Dia das Crianças deste Município, no dia 11.10.2024, conforme Requisição de Compras e Serviços-RCS e Manifestação de Compras e Serviços-RCS e demais documentos. Fundamento legal: Art. 74, Inciso II, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 17.09.2024.

***DANILO LIPARINI MORAES*-**
Presidente da Comissão de Contratação.

***ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:BB2E0DBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-RETIFICAÇÃO-PRC Nº 114/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 114/2024 –Dispensa Nº. 078/2024. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO para com as empresas 52.576.983 RAYANE LUDIMILA LOPES DE OLIVEIRA, MAYRA SIMIONATO FERREIRA LTDA e BADGESET COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICAÇÃO LTDA. Objeto: constitui objeto a aquisição de brindes, destinados a distribuição aos participantes do 4º Concurso de Cafés Especiais de Ibitiura de Minas, que será realizado no dia 28 de Setembro de 2024 e aos Cavaleiros e Amazonas que participarão do Desfile de Cavaleiros do Evento Cultural, que será realizado no dia 13 de Outubro de 2024, na sede do Município, conforme Requisição de Compras e Serviços-RCS e Manifestação de Compras e Serviços-RCS e demais documentos. Fundamento legal: Art. 74, Inciso II, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 17.09.2024.

***DANILO LIPARINI MORAES*-**
Presidente da Comissão de Contratação.

***ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:303B45A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-RETIFICAÇÃO-PRC Nº 115/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 115/2024 –Dispensa Nº. 079/2024. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da empresa CLÍNICA MED HELP SERVIÇOS MÉDICOS. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na especialidade de Psiquiatria Infantil, para realizar consultas ambulatoriais na Unidade de Saúde "Geraldo Camilo de Carvalho", neste município, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 17.09.2024.

***DANILO LIPARINI MORAES*-**
Presidente da Comissão de Contratação.

***ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:CE72868E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 115/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 115/2024 - Dispensa Simples nº 079/2024. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa **CLÍNICA MÉD HELP SERVIÇOS MÉDICOS**. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na especialidade de Psiquiatria Infantil, para realizar consultas ambulatoriais na Unidade de Saúde "Geraldo Camilo de Carvalho", neste município, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 17.09.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:A3519322

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 16/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 116/2024 - Dispensa nº 080/2024. Torna público o Aviso de Dispensa Eletrônica. Objeto: constitui objeto, a contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador à diesel com transferência automática, instalada para abastecimento no caso de falta de energia da Sala de Vacina Municipal, localizada na Estratégia Saúde da Família "João Cândido Neto", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Data de início da proposta: 18.09.2024, às 09:00 horas. Data de Encerramento de proposta: 23.09.2024, às 17:00 horas. Data de abertura da proposta: 24.09.2024, às 09:00 horas Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021e alterações e Decreto Municipal nº 313/2023 e alterações. Data: 17.09.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:E8B249DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO E USO - PRC Nº 105/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – torna público o extrato do Termo de Cessão e Uso celebrado com as empresas 27.971.957GILDA MARIA FERREIRA, 54.630.125SAULO REIS DE CARVALHO e ELKE SANDRA RAMOS DA SILVA31720540802**.** Processo Nº 105/2024 – Edital Nº 017/2024 – Inexigibilidade Nº 009/2024 - Chamamento Público Nº 001/2024 – Credenciamento Nº 001/2024. Objeto: O objeto da presente Chamamento Público é a convocação para inscrição e seleção de pessoas jurídicas para cessão a título precário, de 4(quatro) pontos fixos de quiosques de alimentos e bebidas no espaço público, na Praça de Alimentação localizada à Pça. Prefeito Abílio Pereira Caldas e Praça São Benedito, na sede do Município de Ibitiura de Minas-MG. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 17.09.2024 –

GIDEONE DE PÁDUA CÂNDIDO-
Engenheiro –

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:6F685977

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITAL – CNPJ: 34.412.925/0001-61
Processo Licitatório n° 033/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 020/2024
Objeto: Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanente e Consumo para Uso Odontológico, para as Unidades Básicas de Saúde e Centro Especializado de Odontologia - CEO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 04 de setembro de 2024.
Vigência da ARP: nº 250/2024: 13/09/2024 a 13/09/2025.
Valor da ARP: R$ 165.050,00 (cento e sessenta e cinco mil e cinquenta reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:C901FB91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
PREGÃO ELETRÔNICO 056/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 056/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 091/2024
OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços, por hora trabalhada, com uso de caminhão "limpa fossa", equiparado com funções auto jato e auto vácuo, acompanhado de operador, com vistas a promover limpezas, desentupimentos, desobstruções e desassoreamentos, conforme necessidades desde Município. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública n° 056/2024, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 729 e 737/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 02 de outubro de 2024, às 08h30min no site https://licitanet.com.br/.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 17 de setembro de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Gomes Alvares Lima
Código Identificador:2090287E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EXTRATO DOS GANHADORES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº86/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, torna público o extrato dos ganhadores do Processo Administrativo nº86/2024, Pregão Eletrônico nº 25/2024. Objeto:**Registro de Preços para eventual e futura aquisição de mini salgados fritos e assados e comida a quilo: (self-service) para atender as necessidades dos Departamentos Municipais - Leandro Ferreira/MG.** Ganhadora do lote 2:**OTAIR JOANA DE LACERDA 03868735690**, CNPJ: 15.593.713/0001-83, no Valor Total: R$36.000,00 (trinta e seis mil reais) , Ganhador do lote 1: **FLAVIO DE PAULA FURTADO 03225700690**, CNPJ: 42.765.783/0001-44, no Valor Total: R$59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária – 02.02.01.04.122.7000.2114.3.3.90.30.00-80
02.01.01.04.122.7000.2102.3.3.90.30.00-42
02.03.02.12.122.7000.2238.3.3.90.30.00-110
02.08.01.10.301.7014.2277.3.3.90.30.00-388
02.03.03.27.812.7009.2230.3.3.90.30.00-193
02.07.01.08.243.7016.2277.3.3.90.30.00-347

Leandro Ferreira, 17 de setembro de 2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio César da Silva
Código Identificador:3A6A0E05

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EXTRATO DOS GANHADORES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº70/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, torna público o extrato dos ganhadores do Processo Administrativo nº70/2024, Pregão Eletrônico nº 19/2024. Objeto: **Aquisição de Aparelhos Eletroeletrônicos (Celulares e Tablets) e Acessórios de Proteção para Celulares e Tablets, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde Saneamento e Assistência Social.** Ganhadora do lote 2: **GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 43.575.205/0001-08**, no Valor Total: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) , Ganhador do lote 3: **LEONARDO RODRIGUES SABIAO EPP, CNPJ: 03.422.066/0001-68**, no Valor Total: R$ 19.620,00 (dezenove mil e seiscentos e vinte reais), Ganhador do lote 4: **AL OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 47.094.894/0001-90**, no Valor Total: R$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais), Ganhador do lote 1: **ELEVO VIVAZZ LTDA, CNPJ: 50.756.595/0001-88**, no Valor Total: R$ 5.034,00 (cinco mil e trinta e quatro reais).
Dotação Orçamentária – 02.08.01.10.301.7014.2277:4.4.90.52.00 - Ficha - 393 (Manutenção das Unidades de atenção Básica, Equipamentos e Material Permanente).
02.08.01.10.305.7014.2282:3.3.90.30.00 - Ficha 459 (Manutenção da Vigilância epidemiológica, Material de consumo).

Leandro Ferreira, 17 de setembro de 2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio César da Silva
Código Identificador:3C08E0C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EXTRATO DOS GANHADORES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº68/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024.

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, torna público o extrato dos ganhadores do Processo Administrativo nº68/2024, Pregão Eletrônico nº 17/2024. Objeto: **Aquisição de equipamentos hospitalares Cardioversor/Desfibrilador, Bomba de Infusão Volumétrica de Seringa e Ventilador Pulmonar para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, Saneamento e Assistência, mediante as condições e quantidades contidas no Termo de Referência – anexo I a este instrumento convocatório.** Ganhadora do lote 3: **TERRITORIO HV VENDA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA, CNPJ: 41.230.162/0001-01**, no Valor Total: R$ 49.000,00(quarenta e nove mil reais), Ganhador do lote 1: **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LT, CNPJ: 37.885.137/0001-80**, no Valor Total: R$ 3.650,0000 (três mil e seiscentos e cinquenta reais). Ficando como fracassado o lote 2.
Dotação Orçamentária – 02.08.01.10.301.7014.2277:4.4.90.52.00 - Ficha - 393 (Manutenção das Unidades de atenção Básica, Equipamentos e Material Permanente).

Leandro Ferreira, 17 de setembro de 2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio César da Silva
Código Identificador:91BD7CDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO 85/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 085/2024 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para futuros e eventuais fornecimento de Oxigênio medicinal e locação de Concentrador de Oxigênio Medicinal e BIPAP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de início de entrega das propostas: às 10:00h do dia 18/09/2024. Data final da entrega das propostas: às 09:00h do dia 30/09/2024. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 30/09/2024. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:4CC03F2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO- PROCESSO 199/2024- INEXIGIBILIDADE 051/2024

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 199/2024 - INEXIGIBILIDADE 051/2024
OBJETO: objeto a Alienação de 01 (um) imóvel, sendo ele um lote urbano, constituído pelo "LOTE 07" com área total de 196,82m², situado na Rua Padre José Rezende Bueno, no bairro São Sebastião, na cidade de Luminárias/MG.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, V, "c", § 3º, da Lei Nº 14.133/2021
CONTRATADO: TAQUARAL SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 28.203.916/0001-68
Valor: Serão pagos ao CONTRATADO o a quantia de R$70.000,00 (setenta mil reais).

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, autoriza a realização do Processo Licitatório Nº 199/2024, INEXIGIBILIDADE 051/2024, que tem como objeto a Alienação de 01 (um) imóvel, sendo ele um lote urbano, constituído pelo "LOTE 07" com área total de 196,82m², situado na Rua Padre José Rezende Bueno, no bairro São Sebastião, na cidade de Luminárias/MG.

Luminárias, 06 de setembro de 2024.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 06/09/2024

ÉCIO CARVALHO REZENDE
Prefeito de Luminárias

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:FE2997D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de serviços especializados de Engenharia para execução de pavimentação asfáltica, de 2.550,55 m2, (aproximadamente 250 metros lineares) na Av. Luiz Correa Cardoso, zona urbana de Maria da Fé, MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº314/2024
OUROPAV CONSTRUTORA E LOTEADORA LTDA- CNPJ nº 14.341.694/0001-35
504.520,00 (quinhentos e quatro mil e quinhentos e vinte reais)
Vigência: 10/09/2024 a 10/09/2025
Processo Licitatório n° 094/2023- Concorrência Eletrônica nº009/2023

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:28081FA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66 .

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27 748 454/0001-00.

Objeto Contratual: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de papel A4.

Vigência: Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

Valor: R$ 370.097,83 (trezentos e setenta mil e noventa e sete reais e oitenta e três centavos)

Fundamentação Legal: Artigo 15 da Lei Federal n° 14133/2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:EB651D03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27 748 454/0001-00.

Objeto Contratual: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de papel A4.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 18/09/2024 à 17/09/2025, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: R$ 370.097,83 (trezentos e setenta mil e noventa e sete reais e oitenta e três centavos)

Fundamentação Legal: Artigo 15 da Lei Federal n° 14133/2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:B32D9D18

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 16/2024, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE. A abertura está prevista para o dia 01/10/2024, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 30/08/2024, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.
Mateus Leme, 17 de setembro de 2024.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:0ACC9FF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 82/2024, REFERENTE AO PROCESSO**

LICITATÓRIO Nº 122/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: POSTO PONTO ALTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 22.403.588/0001-67

Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico e financeiro dos itens descritos abaixo, em face do aumento de preços dos produtos, o que ocasionou desequilíbrio na equação econômico-financeira quando da proposta inicial:
Item 04 – DIESEL S-500: Reajuste de 0,37 %, passando seu preço unitário de 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos) por litro, conforme solicitação do fornecedor recebida em 04/09/2024, cujo número de protocolo é 21316/2024.

Fundamentação Legal: Alteração é baseada no Artigo 124, inciso II alínea "b" da Lei Federal 14.133/2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:B6E5A3DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2024, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023, DO PROCESSO Nº 480/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: CSS – COMERCIO VAREJISTA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 07.762.706/001-30.

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (BRITAS, AREAIS, PEDRA DE CALÇAMENTO, PÓ DE PEDRA E BICA CORRIDA).

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% sobre o quantitativo do contrato, conforme CI da Secretaria de Obras, anexada aos autos. Valor total do termo aditivo: **R$ 88.872,50 (oitenta e oito mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Fundamentação Legal: A alteração foi baseada no artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:0CD91B82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2024, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023, DO PROCESSO Nº 480/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: MATINATA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30574622000194.

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (BRITAS, AREAIS, PEDRA DE CALÇAMENTO, PÓ DE PEDRA E BICA CORRIDA).

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% sobre o quantitativo do contrato, conforme CI da Secretaria de Obras, anexada aos autos. Valor total do termo aditivo: **R$ 22.880,00 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta reais).**

Fundamentação Legal: A alteração foi baseada no artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:55DCDED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará a próxima sessão referente a Concorrência 02/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na execução de construção de três escolas – Projeto Mãos Dadas. A abertura está prevista para o dia 23/09/2024, às 09:30 horas, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 17 de setembro de 2024.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:B487D7DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO/EDITAL REPUBLICADO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL REPUBLICADO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 053/2023
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS visando a* contratação de pessoa jurídica para fornecimento de piso de concreto para atender às demandas do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Rua Oscar Vidal, 169 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 30/09/2024 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:74B9FBF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 057/2024

ERRATA
Extrato de Contrato- Processo Licitatório **nº057/2024,** Concorrência Eletrônica nº **005/2024,**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E OUTRAS MELHORIAS NA RUA TABAJARA, CENTRO DE ORATÓRIOS-MG.
Contrato Nº: **038/2024.** Empresa contratada: **JOSÉ MÁRCIO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: nº 35.759.258/0001-50,** com endereço à Rua Efigênia Cunha, 107, bairro São José, Oratórios/MG, CEP: 35.439-000, representada pelo Sr. José Marcio, CPF: nº 001.245.376-50 – Sócio Administrador, com o valor global de R$ 148.900,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos reais).

Data do Contrato:17 de setembro de 2024.

Vigência:12 (doze) meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ONDE SE LÊ: **Contrato Nº: 038/2024.**
LÊ SE: **Contrato Nº: 121/2024.**

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:3FE6FF3B

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADESÃO - PROCESO 061/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Processo Licitatório nº 029/2024, Pregão Eletrônico 012/2024. Órgão Gerenciador: **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA**. CNPJ: nº 10.331.797/0001-63. Contratante: Prefeitura Municipal de Oratórios-CNPJ: 01.616.836/0001-88.
Empresas contratadas: **TH CELL LTDA, CNPJ: N° 25.262.951/0001-60**, com endereço a AVENIDA JOAO BARBOSA DOS SANTOS, 431, Centro, São Domingos das Dores/MG. CEP: 35.335-000, representada pelo Sr. Thales Cassio Cruz Rodrigues, CPF: 110.307.146-73– Representante Legal, com o Valor global de R$ 4.520,00 (quatro mil, quinhentos e vinte reais**). TAJE SOLUCOES COMERCIO VAREJISTA LTDA. CNPJ: N°30.321.785/0001-65**, com endereço a Rua G, 99, Nossa Senhora De Lourdes, Sete Lagoas/MG. CEP: 35.703-069. representada pelo Sr. Thiago Guilherme Soares de Souza, CPF: 094.872.106-52– Representante Legal, com ao Valor global de R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais). **BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA. CNPJ: 21.151.275/0001-04**, com endereço a Av. Dom Pedro II, 2828, Caiçaras, Belo Horizonte/MG. **CEP:** 30770162. representada pela Sra. Ana Cristina da Fonseca, CPF: 035.829.176-30– Representante Legal, com ao Valor global de **R$ 16.492,00** (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e dois reais); **VALENT INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA. CNPJ: 05.472.292/0001-89**, com endereço a Rua Octavio Silva Barbosa,283, POLO INDUSTRIAL DE GUAXUPE, Guaxupé/MG. CEP: 37.800-000. representada pelo Sr. Gustavo José de Brito Marques, CPF: 070.777766-62– Representante Legal, com ao Valor global de R$ 10.485,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais); **R. DE O. SANTIL EPI. CNPJ: 97.530.228/0001-25**, com endereço a Rua Francisco Cipriano, 746, Centro, Mineiros Do Tiete/SP. **CEP:**17.320-033, representada pelo Sr. Rodrigo Aparecido Degani, CPF: 283.212.458-54 – Representante Legal, com ao Valor global de **R$ 5.859,20 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais, vinte centavos); DESTRA BRASIL LTDA. CNPJ: 10.900.700/0001-96**, com endereço a RUA DA INDEPENDENCIA, 660, CAMBUCI. SAO PAULO/SP. CEP: 01.524-000, representada pelo Sr. Miguel Luiz Gricheno, CPF: 034.105.678-28 – Representante Legal, com ao Valor global de R$ 10.758,00 (dez mil, setecentos e cinquenta e oito reais); **53.468.665 ISRAEL MENDES DA SILVA. CNPJ: 53.468.665/0001-90**, com endereço a Rua Amadeu Lara, 850, Cabuis, Nilópolis/RJ. **CEP:**26.540-140, representada pelo Sr. Israel Mendes da Silva, CPF: 161.079.387-02– Representante Legal, com ao Valor global de R$ 17.831,50 (dezessete mil, oitocentos e trinta e um reais, cinquenta centavos); **MJ SAFETY EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SEGURANCA LTDA CNPJ: 35.339.234/0001-42**, com endereço a avenida 30 A, 218, Vila Alemã, Rio Claro/SP, CEP: 13.506-680. representada pela Sra. Maria José Venâncio Martins, CPF: 280.978.578-39 – Representante Legal, com ao valor global de r$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais). **OBEN COMERCIAL LTDA. CNPJ: 37.502.052/0001-76**, com endereço a R C Parque Do Contorno,265, Caieiras Brasilândia, Volta Redonda/RJ. CEP: 27.240-573. representada pelo Sr. **Tiago Cardoso Gomes**, CPF: **358.228.658-44** – Representante Legal, com ao valor global de **R$ 20.763,00 (vinte mil, setecentos e sessenta e três reais); T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 26.348.306/0001-27**, com endereço a rua Barão De Cascalho, 500, Centro, Limeira/SP. CEP**:** 13.480-770; representada pelo Sr. Tiago Rodrigues Pereira, CPF: 423.086528-70– Representante Legal, com ao valor global de R$ 1.000,00 (um mil reais); **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 43.219.256/0001-05, com endereço a** Av. Das Américas, 3685, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.790-701, representada pela Sra. Christopher Narciso da Paz, CPF: 118.843.357-13– Representante Legal, com ao valor global de R$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais); **MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA CNPJ: 25.434.062/0001-32,** com endereço a Avenida Presidente Getúlio Vargas, 4120, Tubarão/SC. representada pela Sra. Gabriela Lafourcade Kniest Ferreira, CPF: 009.480.159-26– Representante Legal, com ao valor global de R$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais); **OFICIO UNIFORMES LTDA CNPJ: 17.756.068/0001-06,** com endereço a rua Presidente Deodoro Da Fonseca, 275, Presidente, Matozinhos/MG. CEP: 35.720-000, representada pelo Sr. Victor Bueno Pereira, CPF: 137.922.676-75– Representante Legal, com ao valor global de R$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).

Objeto: **contratação de empresa especializada para aquisição compartilhada de equipamentos de proteção individual.**

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0035
DATA DA ATA: 26/08/2024
VIGÊNCIA - 12 meses – **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2024. Processo Licitatório nº 029/2024, Pregão Eletrônico 012/2024.** (CISAB ZONA DA MATA).

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:6B7AB259

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 061/2024

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **061/2024**, Pregão Eletrônico nº **035/2024,**
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Processo Licitatório nº 029/2024, Pregão Eletrônico 012/2024. Órgão Gerenciador: **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA**. CNPJ: nº 10.331.797/0001-63. Contratante: Prefeitura Municipal de Oratórios-CNPJ: 01.616.836/0001-88.
Objeto: **contratação de empresa especializada para aquisição compartilhada de equipamentos de proteção individual.**
Contrato Nº: 122/2024. Empresa contratada: TH CELL LTDA, CNPJ: N° 25.262.951/0001-60, com endereço a AVENIDA JOAO BARBOSA DOS SANTOS, 431, Centro, São Domingos das Dores/MG. CEP: 35.335-000, representada pelo Sr. Thales Cassio Cruz Rodrigues, CPF: 110.307.146-73– Representante Legal, com o Valor global de R$ 4.520,00 (quatro mil, quinhentos e vinte reais**).**
Contrato Nº: 123/2024. Empresa contratada: TAJE SOLUCOES COMERCIO VAREJISTA LTDA. CNPJ: N°30.321.785/0001-65,

com endereço a Rua G, 99, Nossa Senhora De Lourdes, Sete Lagoas/MG. CEP: 35.703-069. representada pelo Sr. Thiago Guilherme Soares de Souza, CPF: 094.872.106-52– Representante Legal, com ao Valor global de R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais).

Contrato Nº: 124/2024. Empresa contratada: BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA. CNPJ: 21.151.275/0001-04, com endereço a Av. Dom Pedro II, 2828, Caiçaras, Belo Horizonte/MG. **CEP:** 30770162. representada pela Sra. Ana Cristina da Fonseca, CPF: 035.829.176-30– Representante Legal, com ao Valor global de **R$ 16.492,00** (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e dois reais);

Contrato Nº: 125/2024. Empresa contratada: VALENT INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA. CNPJ: 05.472.292/0001-89, com endereço a Rua Octavio Silva Barbosa,283, POLO INDUSTRIAL DE GUAXUPE, Guaxupé/MG. CEP: 37.800-000. representada pelo Sr. Gustavo José de Brito Marques, CPF: 070.777766-62– Representante Legal, com ao Valor global de R$ 10.485,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais);

Contrato Nº: 126/2024. Empresa contratada: R. DE O. SANTIL EPI. CNPJ: 97.530.228/0001-25, com endereço a Rua Francisco Cipriano, 746, Centro, Mineiros Do Tiete/SP. **CEP:**17.320-033, representada pelo Sr. Rodrigo Aparecido Degani, CPF: 283.212.458-54 – Representante Legal, com ao Valor global de **R$ 5.859,20 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais, vinte centavos);**

Contrato Nº: 127/2024. Empresa contratada: DESTRA BRASIL LTDA. CNPJ: 10.900.700/0001-96, com endereço a RUA DA INDEPENDENCIA, 660, CAMBUCI. SAO PAULO/SP. CEP: 01.524-000, representada pelo Sr. Miguel Luiz Gricheno, CPF: 034.105.678-28 – Representante Legal, com ao Valor global de R$ 10.758,00 (dez mil, setecentos e cinquenta e oito reais);

Contrato Nº: 128/2024. Empresa contratada: 53.468.665 ISRAEL MENDES DA SILVA. CNPJ: 53.468.665/0001-90, com endereço a Rua Amadeu Lara, 850, Cabuis, Nilópolis/RJ. **CEP:**26.540-140, representada pelo Sr. Israel Mendes da Silva, CPF: 161.079.387-02– Representante Legal, com ao Valor global de R$ 17.831,50 (dezessete mil, oitocentos e trinta e um reais, cinquenta centavos);

Contrato Nº: 129/2024. Empresa contratada: MJ SAFETY EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SEGURANCA LTDA CNPJ: 35.339.234/0001-42, com endereço a avenida 30 A, 218, Vila Alemã, Rio Claro/SP, CEP: 13.506-680. representada pela Sra. Maria José Venâncio Martins, CPF: 280.978.578-39 – Representante Legal, com ao valor global de r$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais).

Contrato Nº: 130/2024. Empresa contratada: OBEN COMERCIAL LTDA. CNPJ: 37.502.052/0001-76, com endereço a R C Parque Do Contorno,265, Caieiras Brasilândia, Volta Redonda/RJ. CEP: 27.240-573. representada pelo Sr. **Tiago Cardoso Gomes**, CPF: **358.228.658-44** – Representante Legal, com ao valor global de **R$ 20.763,00 (vinte mil, setecentos e sessenta e três reais);**

Contrato Nº: 131/2024. Empresa contratada: T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 26.348.306/0001-27, com endereço a rua Barão De Cascalho, 500, Centro, Limeira/SP. CEP**:** 13.480-770; representada pelo Sr. Tiago Rodrigues Pereira, CPF: 423.086528-70– Representante Legal, com ao valor global de R$ 1.000,00 (um mil reais);

Contrato Nº: 132/2024. Empresa contratada: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 43.219.256/0001-05, com endereço a Av. Das Américas, 3685, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.790-701, representada pela Sra. Christopher Narciso da Paz, CPF: 118.843.357-13– Representante Legal, com ao valor global de R$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais);

Contrato Nº: 133/2024. Empresa contratada: MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA CNPJ:25.434.062/0001-32, com endereço a Avenida Presidente Getúlio Vargas, 4120, Tubarão/SC. representada pela Sra. Gabriela Lafourcade Kniest Ferreira, CPF: 009.480.159-26– Representante Legal, com ao valor global de R$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais);

Contrato Nº: 134/2024. Empresa contratada: OFICIO UNIFORMES LTDA CNPJ: 17.756.068/0001-06, com endereço a rua Presidente Deodoro Da Fonseca, 275, Presidente, Matozinhos/MG. CEP: 35.720-000, representada pelo Sr. Victor Bueno Pereira, CPF: 137.922.676-75– Representante Legal, com ao valor global de R$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).

Data do Contrato: **18 de setembro de 2024.**

Vigência: **12 (doze) meses.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:A64CC5E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.753 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

LEI Nº 5.753 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA PESCA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG., Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Pesca Esportiva no Município de Patrocínio-MG, a ser comemorado anualmente no dia 06 de outubro.

Art. 2º O Dia Municipal da Pesca Esportiva tem por objetivos:
I - Promover e incentivar a prática da pesca esportiva na Represa de Nova Ponte;
II – Conscientizar a população sobre a importância da preservação do meio ambiente e dos peixes;
III – Fomentar o turismo e a economia local por meio de atividades relacionadas à pesca esportiva.

Art. 3º Para a efetivação dos objetivos previstos no Art. 2º o poder executivo irá estimular as seguintes ações:
I – Organização de competições e torneios de pesca esportiva na Represa de Nova Ponte;
II – Realização de palestras, workshops e campanhas educativas sobre práticas sustentáveis de pesca e preservação ambiental;
III – Parcerias com escolas, universidades, associações de pesca e outras entidades para promover atividades de conscientização e educação ambiental;
IV – Divulgação e promoção do evento em meios de comunicação locais e regionais;
V – Distribuição de material informativo sobre a legislação de pesca e técnicas de pesca esportiva sustentável;
VI – Realização de campanhas de conscientização sobre os males da pesca com arpão, também conhecida como "pesca subaquática em apneia" (modalidade em que não se usa cilindro de oxigênio), com arbalete (arma de disparo de arpões), que é permitida pela legislação federal por ser do tipo amadora e não pode ser considerada predatória, mas que tira os grandes peixes de circulação, prejudicando a pesca esportiva com anzol.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio, 11 de setembro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereadora Eliane Nunes

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B7CCE8DD

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.754 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

LEI Nº 5.754 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

INSTITUI A ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG., Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o evento "Encenação da Paixão de Cristo" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Patrocínio, a ser realizado anualmente durante a Semana Santa.

Art. 2º A "Encenação da Paixão de Cristo" tem como objetivos:
I - Preservar e valorizar as tradições religiosas e culturais do município;
II – Promover a integração da comunidade através da participação ativa nas atividades do evento;
III – Fomentar o turismo religioso e o desenvolvimento econômico local durante o período do evento.

Art. 3º O evento será organizado pela Prefeitura Municipal de Patrocínio, por meio do Órgão Municipal Gestor de Cultura, em parceria com paróquias, grupos teatrais, escolas e comerciantes locais.

Art. 4º As atividades da "Encenação da Paixão de Cristo" incluirão:
I – Apresentação teatral da Paixão de Cristo, realizadas por atores locais e grupos teatrais;
II – Programação religiosa e cultural, com celebrações e reflexões sobre a Semana Santa;
III – Disponibilidade de banheiros públicos;
IV – Espaço para comerciantes locais realizarem vendas de comidas e bebidas;
V – Espaço para feira de artesanato e produtos locais.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio, 11 de setembro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

VEREADORA ELIANE NUNES
Autor

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:88EEF055

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.755 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

LEI Nº 5.755 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

DENOMINA DE RADIALISTA RENATO OLIVEIRA O LOGRADOURO PÚBLICO NO POVOADO DE SÃO BENEDITO NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG., Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado a "Rua 14" localizada no povoado de São Benedito, no Município de Patrocínio-MG de "RADIALISTA RENATO OLIVEIRA".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio, 11 de setembro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor:
RICARDO BALILA
Vereador

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:40F267A3

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.756 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

LEI Nº 5.756 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

INSTITUI O PROGRAMA "NOSSA TERRA, NOSSA GENTE", QUE GARANTE A PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS EM EVENTOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG., Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Nossa Terra, Nossa Gente" no município de Patrocínio.

Art. 2º O Programa "Nossa Terra, Nossa Gente" garante a participação de artistas locais nos eventos públicos do município de Patrocínio.
§ 1º Deverá ser reservado pelo menos a participação de um artista local por dia de evento.
§ 2º Entende-se por eventos públicos aqueles com participações de recursos financeiros da Prefeitura de Patrocínio e de suas autarquias, para apresentações artísticas em shows, teatros, espetáculos de dança, exposições artísticas e ou literárias e outras apresentações similares.
§ 3º Entende-se por artistas locais ou artistas visuais, audiovisuais, literários, cantores, grupos corais, grupos orquestrais, bandas, grupos de danças, grupos teatrais e qualquer outro artista das demais modalidades artísticas e culturais que residem há mais de um ano e/ou sejam naturais do município Patrocínio.

Art. 3º Será utilizado do Mapa Artístico Cultural Patrocinense do Órgão Gestor Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal 5.330/2021, para análise dos artistas que participarão dos eventos, com a finalidade de garantir a legitimidade diante dos dispositivos desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio, 11 de setembro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereadora Eliane Nunes

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1CA2067B

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.757 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

LEI Nº 5.757 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

INSTITUI O "DIA DO ANTIGOMOBILISTA" NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG.

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG., Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o dia Municipal do Antigomobilista, a ser comemorado anualmente no dia 16 de junho.
Parágrafo único. Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se "antigomobilista" a pessoa que, de algum modo, preserva ou contribui para a preservação dos veículos de modelos antigos e originais, segundo os critérios da Federação Brasileira de Veículos Antigos – FBVA e a Federação Internacional de Veículos Antigos – FIVA.

Art. 2º O Dia do Antigomobilista passará a integrar o calendário oficial do Município de Patrocínio-MG.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio, 11 de setembro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal
Autor: Vereadora Raquel Rezende

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8C441484

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA PROCESSO Nº: 339/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 56/2023

ERRATA

Processo nº: 339/2023
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 56/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE NO MINIMO 3,0 CM PARA ATENDER AS DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, INCLUINDO A CONFECÇÃO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE COMPACTAÇÃO COM ROLO LISO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONSIDERANDOerro material na transcrição dadotação orçamentária da Cláusula **3.1** do Primeiro Termo Aditivo.

Onde se lê:

"**3.1 -** O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.09.01.17.512.0010.00.1315.4.4.90.51.010017540000000 - Obras e Instalações de Domínio Público

Leia-se:***02.01.09.01.15.451.0010.00.1.008.4.4.90.51.010017200000000- Obras e Instalações de Domínio Público***

"**3.1 -** O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

Publique-se

Patrocínio -MG, 17 de setembro de 2024.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Secretário Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:77C7FE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO Nº 018

Secretaria Municipal de Urbanismo
Notificação Nº 018

Prezado Contribuinte,
FLAVIO DOS SANTOS SILVA

De acordo com a Lei nº 4.828/2016, artigo 1º, informamos que o lote inscrito sob o cadastro 37.61.122, situado na RUA ALEMANHA, Nº 2.386, BAIRRO NAÇÕES, neste município de Patrocínio/MG, está em desacordo com as normas de limpeza e conservação estabelecidas na referida lei.

Para evitar penalidades, solicitamos que **o lote seja limpo e regularizado dentro do prazo de 20 dias**. Agradecemos pela sua atenção e cooperação para manter o ambiente urbano em boas condições.

Caso tenha dúvidas ou precise de mais informações, estamos à disposição.

Atenciosamente,

EMILY ABRÃO
Auxiliar de Administração

Patrocínio/MG, 27 de agosto de 2024.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2F5B9F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO Nº 044

Secretaria Municipal de Urbanismo
Notificação Nº 044

Prezado Contribuinte,
JOSE NETO PEREIRA DA SILVA

De acordo com a Lei nº 4.828/2016, artigo 1º, informamos que o lote inscrito sob o cadastro 32.117.137, situado na ALAMEDA DAS JAQUEIRAS, Nº , BAIRRO MORADA NOVA, neste município de Patrocínio/MG, está em desacordo com as normas de limpeza e conservação estabelecidas na referida lei.

Para evitar penalidades, solicitamos que **o lote seja limpo e regularizado dentro do prazo de 20 dias**. Agradecemos pela sua atenção e cooperação para manter o ambiente urbano em boas condições.

Caso tenha dúvidas ou precise de mais informações, estamos à disposição.

Atenciosamente,

EMILY ABRÃO
Auxiliar de Administração

Patrocínio/MG, 27 de agosto de 2024.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E33955E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO Nº 061

Secretaria Municipal de Urbanismo
Notificação Nº 061

Prezado Contribuinte,
MARIAH DE OLIVEIRA JULIANI

De acordo com a Lei nº 4.828/2016, artigo 1º, informamos que o lote inscrito sob o cadastro 17.48.172, situado na RUA OTAVIO DE

BRITO, Nº , BAIRRO SÃO LUCAS, neste município de Patrocínio/MG, está em desacordo com as normas de limpeza e conservação estabelecidas na referida lei.

Para evitar penalidades, solicitamos que **o lote seja limpo e regularizado dentro do prazo de 20 dias**. Agradecemos pela sua atenção e cooperação para manter o ambiente urbano em boas condições.

Caso tenha dúvidas ou precise de mais informações, estamos à disposição.

Atenciosamente,

EMILY ABRÃO
Auxiliar de Administração

Patrocínio/MG, 27 de agosto de 2024.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2B83C3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO Nº 087

Secretaria Municipal de Urbanismo
Notificação Nº 087

Prezado Contribuinte,
HERNANE BATISTA ALVES MARTINS

De acordo com a Lei nº 4.828/2016, artigo 1º, informamos que o lote inscrito sob o cadastro 32.32.111, situado na ALAMEDA DOS CEDROS, Nº , BAIRRO MORADA NOVA, neste município de Patrocínio/MG, está em desacordo com as normas de limpeza e conservação estabelecidas na referida lei.

Para evitar penalidades, solicitamos que **o lote seja limpo e regularizado dentro do prazo de 20 dias**. Agradecemos pela sua atenção e cooperação para manter o ambiente urbano em boas condições.

Caso tenha dúvidas ou precise de mais informações, estamos à disposição.

Atenciosamente,

EMILY ABRÃO
Auxiliar de Administração

Patrocínio/MG, 27 de agosto de 2024.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:236FFB4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2024 em favor da contratação de Construtora Pereira e Souza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.525.693/0001-46, para prestação de serviços de elétrica com a locação dos materiais necessários para realização do evento "Pedra do Anta em Festa: XXIV Cavalgada de Pedra do Anta", no valor total de R$18.000,00 (dezoito mil reis). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Pedra do Anta, 17 de setembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:A0C54A02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2024

Contrato n° 074/2024 – Dispensa de Licitação n° 020/2024 – Processo n° 074/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de elétrica com a locação dos materiais necessários para realização do evento "Pedra do Anta em Festa: XXIV Cavalgada de Pedra do Anta". Contratada: Construtora Pereira e Souza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.525.693/0001-46. Valor total: R$18.000,00 (dezoito mil reis). Vigência: 17/09/2024 à 29/08/2025. Fundamentação legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta, 17 de setembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:012B2E35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI4793

LEI N° 4.793/2024
PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 4.081/2024

Altera a Lei Municipal nº 3.296/2009, que cria o Fundo Especial dos Direitos da Mulher – FEDM.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 3.296, de 27.05.2009, passa a vigorar acrescido do inciso XIV, com a seguinte redação:
Art. 2º .....
.....
XIV - deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Especial dos Direitos da Mulher - FEDM.
Art. 2º O § 3º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.296, de 27.05.2009, passa a vigorar acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:
Art. 4º.....
.....
§3º.....
.....
VII - desenvolvimento de ações de atendimento às mulheres e suas respectivas famílias.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova , 16 de setembro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

JULIANA GOMES PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:75E6CCD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 126/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 126/2024– Pregão Eletrônico Nº 064/2024 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 126/2024 – Pregão Eletrônico Nº 064/2024 Data: 02/10/2024 às 09h00min. Aquisição de Equipamentos de compactação.

JÚLIO PIRES MONTEIRO.
(Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:1C82BE31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA162

PORTARIA Nº 162/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscais e gestora do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 121/2024, Pregão Eletrônico 060/2024 cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos odontológicos, os seguintes servidores:
Fiscais:
Alessandro Gomides Veiga Martins, saudebucalapspn@gmail.com, (31) 3817-1120
Vitória Barbosa Martins Vieira, ceo.semsa@gmail.com, (31) 3817-6852
Gestora:
Fernanda Quaresma Soares Maia Simões - dep.mediacomplexidade@yahoo.com, (31) 3881-2922

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 16 de setembro de 2024

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:FC635DE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 116/2024. PROCESSO Nº: 131/2024 – DISPENSA Nº: 028/2024

Extrato de Contrato 116/2024. PROCESSO Nº: 131/2024 – Dispensa Nº: 028/2024. Objeto: Contratação do CIMVALPI (Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga), CNPJ nº 19.738.706/0001-83, através de contrato de programa, para construção de galeria celular em concreto armado na rua Ipanema, bairro Central (Pachequinho). Valor total: R$ 1.072.041,24 (um milhão, setenta e dois mil, quarenta e um reais e vinte e quatro centavos). Vigência: até 31/12/2025.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:17189C4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº 23/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 93/2024, Credenciamento nº 23/2024, celebrou contrato para Credenciamento de Pessoa Jurídica para execução de melhorias da galeria de água pluvial localizada na Praça Castorino de Souza conforme memorial de serviços com a empresa **FRANCISCO DONISETE FERNANDES CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ: 19.310.139/0001-60)

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:26F91D67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024, oriundo do Processo licitatório nº 76/2024, Concorrência nº 01/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA DAS PALMEIRAS. - Contratada: ACREDITA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ Nº 20.283.740/0001-90 - Valor Global: em R$379.500,00 (trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:90C3AF06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024
____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS/MG informa que realizará licitação (Processo Licitatório nº 120/2024, na forma de Pregão Eletrônico nº 28/2024) - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS PARA ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO. O Recebimento dos documentos e propostas iniciará no dia 18/09/2024 às 09:00, no Prédio da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, situado na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro. O Edital poderá ser adquirido em:www.prudentedemorais.mg.gov.br. O limite para recebimento de documentação/proposta será até dia 02/10/2024 às 08:30h. Abertura das propostas e sessão pública será dia 02/10/2024 às 09:00h. Informações: (31) 3711-1390 ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br. Prudente de Morais/MG, 17 de setembro de 2024–

CLAUDINEY ARAÚJO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:0EC3CC00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2024

Prefeitura Municipal de Rio Casca-MG. Aviso de Credenciamento. O município de Rio Casca, torna público, para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto pelo prazo de 12 meses, a partir da presente data, o Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº 001/2024 para Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em diagnósticos para a realização de exames e emissão de laudos de ressonância magnética, colonoscopia e tomografia computadorizada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Casca-MG. Rio Casca, 17 de setembro de 2024.

LEILA APARECIDA BARROZO-
Agente de Contratações

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:341E8EA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:
CONCORRÊNCIA Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para **Reforma de casas do Programa Viver Bem.** Data da sessão pública: 23/10/2024 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 16 de setembro de 2024.

LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES –
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:BBE351EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO:

CONCORRÊNCIA Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para **Ampliação e execução de passeio na Av. Pref. Paulo de Tarso Furtado, Zona Urbana, Rio Pomba-MG.** Data da sessão pública: 24/10/2024 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 17 de setembro de 2024.

LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES –
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:239010DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 137.

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Concurso Público Nº001/2020, homologado em 27/01/2022, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO: FISIOTERAPEUTA.

12º BRUNO LAVORATO AGUIAR.

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação para contratação temporária.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:3B8DCA2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
EXTRATO DE CONTRATO - 009

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - Ratificação de inexigibilidade contrato – Processo Nº 009/2024, inexigibilidade Nº 003/2024, contrato Nº 006/2024 – Contratado: JUNIOR CESAR SILVA DE OLIVEIRA 03981667654, com CNPJ Nº 46.976.961/0001-37, no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil reais) – com o objeto: Contratação de empresa artística de conhecimentos regional (LA BANDA), para comemoração das festividades do carnaval de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme especificação em anexo. Baseando-se no Artigo nº 74, Inc II da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 06 de fevereiro de 2024 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:13681BE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
EXTRATO DE CONTRATO - 040

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de Contrato – Processo Licitatório Nº 040/2024 - Pregão Eletrônico Nº 023/2024, Contrato N° 034/2024 – Contratado: **SEGUROS SURA S.A.**, CNPJ 33.065.699/0001-27, no valor R$ 15.899,00 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total de veículos, conforme tabela anexa, com inclusão de assistência de 24 horas. Baseando-se na Lei Nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 25 de junho de 2024 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Agente de Contração.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:CB2C9A57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
EXTRATO DE CONTRATO - 049

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - Ratificação de inexigibilidade contrato – Processo Nº 049/2024, inexigibilidade Nº 008/2024, Contrato N° 043/2024 – Contratado: **A B PROMOCOES E PRODUCOES ARTISTICAS E GRAVADORA LTDA**, com CNPJ Nº 55.949.416/0001-42, no valor de R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais) – com o objeto: Contratação de empresa artística de conhecimento nacional (AMADO BATISTA), para a celebração da XXXVIII Festa da Banana do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme Programa Nacional de Apoio a Cultura e especificação em anexo. Baseando-se no Artigo nº 74, Inc II da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 30 de julho de 2024 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:DA1B6FF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
EXTRATO DE CONTRATO - 021

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Nº 021/2024, Dispensa de Licitação Nº 006/2024, contrato Nº 016/2024 – Contratado: **DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DO DESTERRO LTDA**, com CNPJ Nº 44.053.953/0001-93 - no valor de R$ 13.949,60 (Treze mil e novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) - Objeto: Aquisição de caixas de Bombom, conforme descritivo e quantitativo anexo com entrega no município de Santa Barbara do Tugúrio. - Baseando-se no Artigo nº 24, inciso II da Lei nº 8666/93. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 25 de março de 2024 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:9C79DC94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 Homologa o a Dispensa Eletrônica nº 009/2024, adjudicando a empresa AL OLIVEIRA LTDA, CNPJ:47.094.894/0001-90, Itens:1. Valor homologado R$15.399,98.

Santa Fe de Minas, 17/09/2024.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:E362A219

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 289/24 Homologa o Pregão Eletrônico nº 008/2024, adjudicando a empresa BRAULIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ:27.845.560/0001-01, Itens:1. Valor homologado R$42.405,00. Santa Fe de Minas, 17/09/2024.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:66ED85EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-PREGÃO ELETRONICO ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO - Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024 Processo Nº 209/2024 Pregão Eletrônica Adesão Nº 032/2024. Objeto: **Aquisição de Material Esportivo.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 113/2024, Contratada: **TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 48.741.157/0001-02. Prazo de vigência: 17/09/2024 à 19/06/2025. Valor R$ 8.563,58 (oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:9C09DE1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-PREGÃO ELETRONICO ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO - Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024 Processo Nº 209/2024 Pregão Eletrônica Adesão Nº 032/2024. Objeto: **Aquisição de Material Esportivo.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 110/2024, Contratada: **BRUNA ALVES DE SOUZA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 26.176.661/0001-66. Prazo de vigência: 17/09/2024 à 19/06/2025. Valor R$ 17.485,74 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:17F13103

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DOS CONTRATOS - Torna público o EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 115/2024 E 116/2024 Processo Nº 208/2024 Dispensa Eletrônica Nº 023/2024. Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviços de Confecção de Camisetas Personalizadas.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 115/2024, Contratada: **IKI & MANA UNIFORMES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.508.553/0001-73. Prazo de vigência: 17/09/2024 à 31/12/2024. Valor R$ 4.294,84 (quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), CONTRATO Nº 116/2024, Contratada: **MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.291.912/0001-58. Prazo de vigência: 19/08/2024 à 31/12/2024. Valor R$ 4.377,60 (quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:039FF0E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Grama torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato 001.074.2023, oriundo do Processo nº 074/2023, Tomada de Preços nº 001/2023.
OBJETO: É objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 001.074.2023, oriundo da Tomada de Preços nº 001/2023 – Processo nº 074/2023, por mais 120 (cento e vinte) dias.
CONTRATADA: 3T CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.845.227/0001-26.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, CNPJ nº 18.836.973/0001-20.
VIGÊNCIA: 03 de Janeiro de 2025.

Santo Antônio do Grama/MG, 06 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:1238A749

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ERRATA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 76/2023, torna pública a ERRATA do Contrato Administrativo nº 001.074.2023, oriundo da Tomada de Preços nº 001/2023 – Processo nº 074/2023, o qual tem como objeto a "contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra para execução de pavimentação em CBUQ na Rua Téofilo Sinfrônio do Couto e na Rua do Rosário e travessas – conforme Planilha Orçamentária, cronogramas Físico Financeiro, Memória de cálculo de quantidades, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, conforme especificações constantes nos autos do Processo Administrativo, **vinculado aos contratos de repasse nº 915022/2021/MDR/CAIXA e 920206/2021/MDR/CAIXA**":
Na Cláusula Segunda, no item 2.1 do Contrato Administrativo nº 001.074.2023, **onde SE LÊ:** "Os serviços contratados serão executados sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO ITEM"**, LEIA-SE:** "Os serviços contratados serão executados sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL", passando o item 2.1 da Cláusula Segunda a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – Do regime de Execução
2.1. Os serviços contratados serão executados sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOGAL, atendidas as especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, devendo a CONTRATADA alocar todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

Permanecem inalterados os demais termos do Contrato Administrativo.

Santo Antônio do Grama/MG, 17 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:5E61DF30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2024

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2024**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 14.133/2021.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 01/10/2024 às 12h30min (Meio dia e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 01 de Outubro de 2024.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 01/10/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.

2. – DO OBJETO:

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender a demanda das Secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio

Abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: **www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 17 de setembro de 2024.

MARIA LUIZA RODRIGUES NAVARRO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:F308F492

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL PE Nº. 023/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT – MG, torna público a **REABERTURA** do PE23/2024, Obj.: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de informática que vai atender as necessidades das secretarias municipais de Santos Dumont-MG. Abertura: 09/10/2024 às 09hs. Edital no endereço www.santosdumont.mg.gov.br. Informações pelo telefone: 0(xx) 32 -3252 -7400-

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:8E33D887

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
LEI Nº 1307 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Lei nº 1307 de 11 de setembro de 2024.

Altera a Lei Municipal nº 1174, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

O povo do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo Detalhamento do PPA Despesa para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1174 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, os quais vigorarão para o exercício de 2025, de acordo com os anexos a esta Lei.
Art. 2º - As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais, para o período de 2025, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com o Plano Plurianual para o quadriênio 2012/2025, considerando, inclusive, as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da União, 11 de setembro de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

Os anexos encontra-se disponíveis na íntegra no site: https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br/

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:3DD6A4F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº.011/2024, cujo objeto é a **"Aquisição de Mobiliário, Eletrônicos e eletrodomésticos para a Creche, Escola e aparelhamento da nova sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo do Município, Resoluções 8384, 8386, 7731, 7732, 7733, 7824, 7153 da Secretaria de Saúde do município de São Tomás de Aquino – MG"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor da empresa **CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA – CNPJ: 41.948.354/0001-40,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 6.800,000 (Seis mil e oitocentos reais), 53.855.311 ALISSON DAVID SILVA MAIA - CNPJ: 53.855.311/0001-07** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 2.200,000 (Dois mil e duzentos reais), AL OLIVEIRA LTDA - 47.094.894/0001-90** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 12.702,000 (Doze mil e setecentos e dois reais), CB ELETRO E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 49.673.898/0001-58** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 2.128,000 (Dois mil e cento e vinte e oito reais), ESPACO A MOVEIS LTDA - CNPJ: 34.329.066/0001-41** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 2.630,000 (Dois mil e seiscentos e trinta reais), FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 42.727.372/0001-64** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 2.534,00 (Dois mil e quinhentos e trinta e quatro reais), HM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 34.240.500/0001-12** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 9.794,98 (Nove mil e setecentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos), JOAO FRANCISCO BRAULIO - CNPJ: 27.845.560/0001-01** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 4.452,00 (Quatro mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais), L.MM COMERCIO E FABRICACAO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 38.393.893/0001-55,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 5.330,00 (Cinco mil e trezentos e trinta reais), ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 34.075.109/0001-00,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)** e **SPIN AR CONDICIONADO LTDA - CNPJ: 47.808.825/0001-09,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 3.282,00 (Três mil e duzentos e oitenta e dois reais).**Em, 16 de setembro de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:5D9A0810

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº. 130/2024, Pregão Eletrônico nº 011/2024, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Aquisição de Mobiliário, Eletrônicos e eletrodomésticos para a Creche, Escola e aparelhamento da nova sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo do Município, Resoluções 8384, 8386, 7731, 7732, 7733, 7824, 7153 da Secretaria de Saúde do município de São Tomás de Aquino – MG".** Contratadas: **CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA – CNPJ: 41.948.354/0001-40,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 6.800,000 (Seis mil e oitocentos reais), 53.855.311 ALISSON DAVID SILVA MAIA - CNPJ: 53.855.311/0001-07** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 2.200,000 (Dois mil e duzentos reais), AL OLIVEIRA LTDA - 47.094.894/0001-90** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 12.702,000 (Doze mil e setecentos**

e dois reais), CB ELETRO E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 49.673.898/0001-58 foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 2.128,000 (Dois mil e cento e vinte e oito reais), ESPACO A MOVEIS LTDA - CNPJ: 34.329.066/0001-41** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 2.630,000 (Dois mil e seiscentos e trinta reais), FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 42.727.372/0001-64** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 2.534,00 (Dois mil e quinhentos e trinta e quatro reais), HM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 34.240.500/0001-12** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 9.794,98 (Nove mil e setecentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos), JOAO FRANCISCO BRAULIO - CNPJ: 27.845.560/0001-01** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 4.452,00 (Quatro mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais), L.MM COMERCIO E FABRICACAO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 38.393.893/0001-55,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 5.330,00 (Cinco mil e trezentos e trinta reais), ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 34.075.109/0001-00,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)** e **SPIN AR CONDICIONADO LTDA - CNPJ: 47.808.825/0001-09,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 3.282,00 (Três mil e duzentos e oitenta e dois reais).** Dotação: 020401 1030510032.163 449052, 020401 1030110031.039 449052, 020401 1030110032.081 449052, 020401 1030310032.164 449052, 020401 1030510032.153 449052, 020401 1030510032.155 449052, 020401 1030510032.163 449052, 020401 1030510032.173 449052, 020501 1236112022.031 449052, 020501 1236512052.027 449052, 020502 1339113011.046 449052 e 0207 1854118012.127 449052. Em 16/09/2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:90FAED7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N°. 96/2024, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N°. 46/2024. Objeto: aquisição de um veículo tipo ônibus urbano em atendimento a Secretaria de Educação de Senhora dos Remédios. Abertura: 27/09/2024 às 09:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br ou pelo e-mail: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

MARIANA DE SOUZA E SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:38E25CB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0135_2024

EDITAL 0079/2024
PROCESSO 0135/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 0070/2024 [registro de preços]

CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de Administração

OBJETO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implementação, gerenciamento e administração da concessão de Cartão Cesta Natalina no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) individual, através de crédito de valores em cartão magnético/eletrônico, com tecnologia de chip, que possibilitem a utilização por meio da rede de estabelecimentos credenciados.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 144.000.00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 30/09/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Maior desconto por taxa de administração

Modo de disputa:
Aberto

Link de realização:
https://app.ammlicita.org.br/

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:083D52D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2024

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Extrato de AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º 009/2024 - Processo Administrativo n.º **037/2024 - Credenciamento n.º 001/2024** - Objeto: Credenciamento de empresas de prestação de serviços médicos para atender no ambulatório de Unidade de Saúde, realizar consultas especializadas em ortopedia, psiquiatria, cardiologia, neurologia pediátrica, ginecologia e obstetrícia, procedimentos ambulatoriais de pequenas cirurgias e exames de ultrassonografia, bem como, gerenciamento da demanda de cirurgias eletivas e de urgência. Empresa credenciada: **MARTINS E RODRIGUES SERVIÇOS MÉDICOS**, CNPJ n.º 42.469.856/0001-50, Item credenciado (SERVIÇOS DE PSIQUIATRIA), Valor Total de **R$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais).

Tombos/MG, 05/09/2024 –

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:678C7A23

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º 009 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2024

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Extrato de AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º 009 - Processo Administrativo n.º **037/2024 - Credenciamento n.º 001/2024** - Objeto: Credenciamento de empresas de prestação de serviços médicos para atender no ambulatório de Unidade de Saúde, realizar consultas especializadas em ortopedia, psiquiatria, cardiologia, neurologia pediátrica, **ginecologia e obstetrícia**, procedimentos ambulatoriais de pequenas cirurgias e exames de ultrassonografia, bem como, gerenciamento da demanda de cirurgias eletivas e de urgência. Empresa credenciada: **R.R. OIVEIRA & CIA LTDA**, CNPJ N.º 11.796.526/0001-46, Item credenciado (**SERVIÇOS DE GINECOLOGIA E**

OBSTETRÍCIA), Valor Total de **84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**. Tombos/MG, 05/09/2024 –

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:837B1E4E

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N.º 009 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2024

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Extrato de Contrato - INEXIGIBILIDADE N.º 009 - Processo Administrativo n.º **037/2024 - Credenciamento n.º 001/2024 -** Objeto: Credenciamento de empresas de prestação de serviços médicos para atender no ambulatório de Unidade de Saúde, realizar consultas especializadas em ortopedia, psiquiatria, cardiologia, neurologia pediátrica, **ginecologia e obstetrícia**, procedimentos ambulatoriais de pequenas cirurgias e exames de ultrassonografia, bem como, gerenciamento da demanda de cirurgias eletivas e de urgência. Empresa credenciada: **R.R. OIVEIRA & CIA LTDA**, CNPJ N.º 11.796.526/0001-46, Item credenciado (**SERVIÇOS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**), Valor Total de **84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.

Tombos/MG, 05/09/2024 –

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:91B80C2C

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N.º 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2024

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Extrato de Contrato - INEXIGIBILIDADE N.º 009/2024 - Processo Administrativo n.º **037/2024 - Credenciamento n.º 001/2024 -** Objeto: Credenciamento de empresas de prestação de serviços médicos para atender no ambulatório de Unidade de Saúde, realizar consultas especializadas em ortopedia, psiquiatria, cardiologia, neurologia pediátrica, ginecologia e obstetrícia, procedimentos ambulatoriais de pequenas cirurgias e exames de ultrassonografia, bem como, gerenciamento da demanda de cirurgias eletivas e de urgência. Empresa credenciada: **MARTINS E RODRIGUES SERVIÇOS MÉDICOS**, CNPJ n.º 42.469.856/0001-50, Item credenciado (SERVIÇOS DE PSIQUIATRIA), Valor Total de **R$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais).Tombos/MG, 05/09/2024 –

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:6C9D1328

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
CANCELAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024

A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, torna público o cancelamento do Processo Administrativo nº 096/2024, INEXIGIBILIDADE nº 14/2024, cujo objeto é a **contratação de apresentação artística (show musical) da banda Rosa de Saron para o evento 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE URUCÂNIA, a ser realizado no dia 21 de setembro de 2024, no Município de Urucânia-MG**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, atendendo as necessidades do Município de Urucânia/MG, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo de Urucânia/MG. Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura. Urucânia/MG, 16 de setembro 2024.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES **-**
Coordenadora Municipal de Licitações.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:B97FCBCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
CANCELAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, torna público o cancelamento do Processo Administrativo nº 097/2024, INEXIGIBILIDADE nº 015/2024, cujo objeto é a **contratação de apresentação artística (show musical) da dupla ANDRÉ E FELIPE para o evento 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE URUCÂNIA, a ser realizado no dia 20 de setembro de 2024, no Município de Urucânia-MG**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, atendendo as necessidades do Município de Urucânia/MG, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo de Urucânia/MG. Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura. Urucânia/MG, 16 de setembro 2024.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES **-**
Coordenadora Municipal de Licitações.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:BC6833CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO N.º 1.143, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1.143, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão na Administração Pública do Município de Urucânia e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA-MG**, MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 87, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **LEÔNIA APARECIDA JACOB DA SILVA**, portadora da carteira de identidade MG-16.118.031, inscrita no CPF sob o nº 094.220.326-79, de exercer o cargo de Diretora de Defesa Civil;
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 17 de Setembro de 2024.

MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:29728BE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024, PREGÃO Nº 057 /202

EXTRATO DE EDITAL- A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 100/2024, PREGÃO nº 057 /2024, cujo objeto é **o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de artesanato,** conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Urucânia/MG. Data e horário da sessão eletrônica: às 08h30min do dia 03/10/2024, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura. Urucânia/MG, 17 de Setembro de 2024.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES **-**
Coordenadora Municipal de Licitações.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:7FA8F791

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024, PREGÃO Nº 060 /2024

EXTRATO DE EDITAL- A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 104/2024, PREGÃO nº 060 /2024, cujo objeto é **o registro de preço para futura e eventua**l **aquisição de uniformes de ballet,** conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Urucânia/MG. Data e horário da sessão eletrônica: às 08h30min do dia 04/10/2024, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura. Urucânia/MG, 17 de Setembro de 2024.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES **-**
Coordenadora Municipal de Licitações.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:E2D0B6D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 274/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA – PATRÍCIA CRISTINA CAMPOS - OBJETO: credenciamento de profissionais para exercer a função de auxiliar de gestão operacional educacional na rede municipal de ensino. **Data:** 17/09/2024 – **Vigência:** 16/09/2025
****

CONTRATO Nº 275/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA – THAYSSA CRISTINA CAMPOS AGUIAR - OBJETO: credenciamento de profissionais para exercer a função de auxiliar de gestão operacional educacional na rede municipal de ensino. **Data:** 17/09/2024 – **Vigência:** 16/09/2025
****

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:87EA9706

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2024 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Agente de Contratação, torna pública a licitação na modalidade concorrência eletrônica, visando a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de serviços de Reforma e Cobertura da Quadra do Bairro Coronel Joaquim Lopes, nos termos da tabela da planilha orçamentária, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais Leis que regem a matéria.– **Data da sessão: Dia 03/10/2024 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e **viscondedoriobranco.licitapp.com.br//login** Informações: licitacaopmvrb@gmail.com**,** endereço à Praça 28 de Setembro, Centro, Tel: (32) 3551-8150.

(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:BA22C7A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
RESCISÃO CONTRATUAL

Torna público a rescisão do contrato 06/2024, com fulcro no art. 138, II da lei 14.133/21. Objeto: Locação De imóvel para recepção/ponto de atendimento do SAAE de Itaguara. Contratante: SAAE ITAGUARA. Contratada PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES, CNPJ: 18.552.828/0012-70 a partir de 01/10/2024.

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:91222B8E

SAAE DE ITAGUARA/MG
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna pública a AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII da lei 14.133/21) do processo licitatório 033/2024, Dispensa de licitação (Art. 75, II da lei 14.133/21). Objeto Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, devidamente registrada no Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI, para prestação de serviço técnico profissional especializado de avaliação imobiliária, para aferição do valor do aluguel do imóvel situado na Praça Raimundo de Morais Lara - 19 - centro - Itaguara/MG, local onde se pretende instalar o ponto de atendimento central desta Autarquia. Vencedor Corretor de imóveis João Luiz Garcia Coutinho CRECI – MG 48275. Valor: R$ 500,00. Dotação orçamentária 17.122.0210.2158.3.3.90.39.00.

Data da autorização, 17 de setembro de 2024.

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:B92AB056

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024 PROCESSO Nº 54/2024

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do ART. 75, inciso II, nos termos da LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de UNIFORMES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **Das 08:00 as 14:00, do dia 23/09/2024, segunda-feira**, conforme Edital e Anexos, através da plataforma www.licitanet.com.br.

Informações pelo telefone (34) 3631-4194.
A aquisição do edital será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:1BA55A9F

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P. Nº 19/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS EM MOTOBOMBAS

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – Conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 6.220 e 6.221/2023, que regulamento o Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços n° 22/2024, visando a contratação de empresas para prestação de serviços de reparos em motobombas de água e esgoto para atender as necessidades do setor de manutenções do SAAE de Ibiá/MG, de acordo com Edital e seus anexos, que será realizado no dia **01/10/2024, terça-feira às 09h00min (nove horas)** pelo site www.licitanet.com.br.
Mais informações pelo telefone (34) 3631-4194 – a aquisição do edital será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:4FB43058

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 - PL Nº 052/2024-SRP Nº023/2024

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 - PL Nº 052/2024-SRP Nº023/2024-Objeto: OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço demanutenção preventiva e/ou corretiva de aparelhos de ar condicionado, incluindo retirada e reinstalação desses e calibração (complementação de gás), dos equipamentoscom fornecimento de peças nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Tipo: Menor Preço Global. Sessão Pública de Lances será aberta na internet às **09:00 horas** do dia **02/10/2024**, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:06E3400F

SAAE DE ITABIRITO/MG
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - PL Nº 037/2024

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - PL Nº 037/2024-Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, de forma continuada, de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos materiais, equipamentos e insumos necessários para a execução adequada dos serviços a serem executados a fim de atender às necessidades da Estação de tratamento de água (ETA) e Unidade de tratamento de água (UTA), pertencentes ao SAAE de Itabirito – MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência. Tipo: Menor Preço Global. Sessão Pública de Lances será aberta na internet às **09:30 horas** do dia **02/10/2024**, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:FDFEC27A

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA070/2021 – PP 017/2021 – PL 034/2021

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA070/2021 – PP 017/2021 – PL 034/2021.Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados com licença de uso e locação de software de Gestão Pública, bem como implantação, instalação, configuração, migração dos dados existentes nos atuais sistemas, treinamento dos servidores, suporte téc. **Contratada:** ASI SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EIRELI-EPP CNPJ:11.396.933/0001-66. O presente termo de aditamento tem seu valor mensal inalterado de **R$16.898,04** (dezesseis mil oitocentos e noventa e oito reais e quatro centavos), perfazendo um valor total de **R$ 50.694,12** (cinquenta mil seiscentos e noventa e quatro reais e doze centavos).Vigência: **01/10/2024 a 31/12/2024**

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:5D2A63B5

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA077/2020 – PP 053/2020 – PL 077/2020.

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA077/2020 – PP 053/2020 – PL 077/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento, fornecimento, implementação, reemissão e administração de cartão auxílio cesta básica, por meio eletrônico (cartão magnético), protegido por senha no ato da compra, com recarga mensal e permitindo acúmulo de valores, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, através da utilização de uma rede conveniada a sua prestação de serviço, de acordo com especificações, quantitativos e condições previstas no Anexo I do edital. **Contratada:**

VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA. CNPJ:06.344.497/0001-41 O presente termo de aditamento tem seu valor total de **R$ 51.614,64** (cinquenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), relativos a **84** (oitenta e quatro) **recargas de cartão auxílio cesta básica**, no valor unitário de **R$614,46**(seiscentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos), para atender os servidores do SAAE que têm direito ao benefício natalino concedido por lei municipal.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:D97B0526

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Inexigibilidade nº 004/2024 - PRC nº 053/2024. Objetivando CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, bancárias, cooperativas de crédito, pessoas jurídicas de direito público ou privado, integrantes do Sistema Financeiro Nacional, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO, TAXAS, TARIFAS E OUTROS SERVIÇOS emitidas pelo SAAE de Cambuí, adequadas ao padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e/ou correspondentes, com prestação de contas em meio magnético – transmissão eletrônica. Credenciamento ficará aberto por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 10 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Edital na íntegra à disposição no site https://www.saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes ou pelo email: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br

Publicado por:
Dirlei Breves Oliveira Silva
Código Identificador:763EE378

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 103/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e a EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHAMINAS LTDA.**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação local, para a divulgação de atos administrativos, editais, contratos, leis e outros atos oficiais, visando atender as necessidades do SAAE de Passos/MG.**Da Vigência:** O contrato terá vigência no período de 17/09/2024 a 16/09/2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.**Valor:** Estabelece-se como valor limite do contrato a quantia de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, incluídos na Ficha 14: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33903900000, 1712200160.126 - Manutenção das atividades administrativas - SAAE.
Processo Licitatório: n° 116/2024.
Inexigibilidade: n° 012/2024.

Passos/MG, 18 de setembro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:A40675D0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 053/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Global**, cujo objeto é: **Aquisição de PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A DRAGA DE 6", para ser usada na limpeza pesada do canal de chegada da Captação de Água Bruta do Ribeirão Bocaina, para atender às necessidades do SAAE de Passos MG,** conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 26/09/2024. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 18 de setembro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:69397E48

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 066/2024 – Objeto: Aquisição de equipamento para o Sistema de Combate a Incêndio e Realização de Teste Hidrostático e Recarga de Extintores, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 30 de setembro de 2024, às 13h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

As sessões ocorrerão na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 17 de setembro de 2024.

EDIMILSON JOSÉ DA LAGE-DIRETOR DO SAAE.
Autoridade Competente

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:34FAF0FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
EDITAL Nº 01/2024 – RETIFICAÇÃO DO ABERTURA

O Sr. Eduardo José Lopes Brustolini, Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa/MG, por este Edital, torna pública a presente retificação do Concurso Público Nº 01/2024, conforme segue:

Altera-se no Anexo III - Cronograma de Execução, as datas abaixo destacadas, passando a ser conforme segue e não como constou:
***As demais datas permanecem inalteradas.**

Período de Inscrições pela internet, através do site www.fundatec.org.br - 02/10 a 31/10/2024

Período para impugnação do Edital de Abertura - 02/10 a 11/10/2024

Último dia para entrega do Comprovante de participação como jurado em Tribunal do Júri - 01/11/2024

Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos inscritos nas cotas das Pessoas com Deficiência - 01/11/2024

Último dia para entrega do Laudo Médico e Documentos Complementares dos candidatos que solicitaram atendimento especial para o dia de prova - 01/11/2024

Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário 01/11/2024

Último dia para alteração das fotos que não foram aceitas, ou seja, que não estão de acordo para fins de identificação no dia de prova - 01/11/2024

Minas Gerais, 17 de setembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI
Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa/MG

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:1E511FB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 72/2024

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 24/2024

OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos.

Dia 17 de setembro de 2024, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

EDILSON APARECIDO DA SILVA – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0001	ABAIXADORES DE LÍNGUA DE MADEIRA. FABRICADO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, OS ABAIXADORES DE LÍNGUA THEOTO, SÃO HOMOLOGADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MATERIAL NÃO ESTÉRIL PARA USO MÉDICO OU ODONTOLÒGICO. DESCARTAR APÓS O USO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	200	5,36	1.072,00
0002	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL A 37%,GEL DE BASE AQUOSA, INDICADO PARA O CONDICIONAMENTO DE ESMALTE E DENTINA. GEL DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA. POSSUI CORANTE AZUL QUE FACILITA SUA VISUALIZAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 3 SERINGAS COM 2,5 ML CADA E 3 PONTEIRAS. REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR AO CONDAC 37 (FGM)	PCT	40	4,39	175,60
0004	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE. FRASCO COM 5 LITROS	FRSC	250	12,95	3.237,50
0008	ALAVANCA TIPO SELDIN RETA, Nº 2, EM AÇO INOXIDÁVEL, DE CABO GROSSO. REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR A QUINELATO	UND	08	33,00	264,00
0009	ALAVANCA TIPO SELDIM, CURVA, ESQUERDA (1L), CABO GROSSO. REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR A QUINELATO	UND	08	33,00	264,00
0010	ALAVANCA TIPO SELDIM, CURVA, DIREITA (1R), CABO GROSSO. REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR A QUINELATO	UND	08	33,00	264,00
0011	ALAVANCA INFANTIL TIPO SELDIM, CURVA, ESQUERDA (1L), CABO GROSSO. REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR A QUINELATO	UND	06	29,00	174,00
0012	ALAVANCA INFANTIL TIPO SELDIM, CURVA, DIREITA (1R), CABO GROSSO. REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR A QUINELATO	UND	06	29,00	174,00
0013	ALAVANCA TIPO APICAL, CURVA, Nº 302, CABO GROSSO. REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR A QUINELATO	UND	08	33,00	264,00
0014	ALAVANCA TIPO APICAL, CURVA, Nº 303, CABO GROSSO. REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR A QUINELATO	UND	08	33,00	264,00
0016	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70°, FRASCO COM 1.000 ML	LT	1.000	9,00	9.000,00
0018	ALGODÃO HIDRÓFILO, NÃO ESTÉRIL, 100% PURO ALGODÃO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, COR BRANCO, ROLO DE 500 G	RL.	200	17,25	3.450,00
0019	ALICATE ORTODÔNTICO ANGLE BENDING Nº 139. EMBALAG C/ 1 UND	UND	03	97,00	291,00
0021	AMÁLGAMA EM CÁPSULA DE 2 PORÇÕES, DE PRESA REGULAR, DE ALTA RESISTÊNCIA – FRASCO COM 50 CÁPSULAS. REG. M.S E C/ ISO.	PCTE	15	189,00	2.835,00
0032	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CABO LONGO, DUPLO. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL E DE ÓTIMA QUALIDADE, MARCA GRAVADA NO INSTRUMENTAL, CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UND	10	8,40	84,00
0034	AVENTAL DESCARTÁVEL FRONTAL MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM TNT GRAMATURA 50, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO. COM TIRAS DE AMARRAR E PUNHO DE ELÁSTICO. ATÓXICO. COR: BRANCO. TAMANHO: ÚNICO. USO CLÍNICO E AMBULATORIAL. DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO E INDIVIDUAL. NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	PCTE	2.500	38,74	96.850,00
0035	BABADOR IMPERMEÁVEL, DESCARTÁVEL, BRANCO, TAMANHO 33,5 X 47 CM SENDO 2 CAMADAS DE PAPEL E UMA DE PLÁSTICO, PAPEL COM FRISOS HORIZONTAIS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCTE	500	18,00	9.000,00
0036	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX. TAMANHO: 0,05 X 5 X 500 MM EM ROLO.	RL	25	1,50	37,50
0037	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX. TAMANHO: 0,05 X 7 X 500 MM EM ROLO.	RL	25	1,60	40,00
0040	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA DENTAL, PARA JATO DE BICARBONATO, USO ODONTOLÓGICO, ULTRAFINO. POTE COM 500 G.	FRSC	50	23,00	1.150,00
0041	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO PARA ESTERILIZAÇÃO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, COM INDICADOR IMPRESSO PARA OS PROCESSOS DE ÓXIDO DE ETILENO E A VAPOR NA ÁREA DE SELAGEM. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO. DOTADA DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS A ESTERILIZAÇÃO. TAMANHO: 50 MM X 100 METROS	UND	05	23,10	115,50
0042	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO PARA	UND	10	46,30	463,00

	ESTERILIZAÇÃO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, COM INDICADOR IMPRESSO PARA OS PROCESSOS DE ÓXIDO DE ETILENO E A VAPOR NA ÁREA DE SELAGEM. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO. DOTADA DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS A ESTERILIZAÇÃO. TAMANHO: 100 MM X 100 METROS				
0043	BOMBA À VÁCUO PARA SUCÇÃODE ALTA POTÊNCIA, 1/2 HP 110/220 V. FOI PROJETADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE BIOSSEGURANÇA NA PRÁTICA ODONTOLÓGICA GERAL E ATENDE ATÉ 2 CONSULTÓRIOS EM PLENO ATENDIMENTO DADO AO SEU MOTOR POTENTE COM 1/2 HP QUE MANTÉM O RENDIMENTO CONSTANTE. DOTADA DE MOTOR COM PROTETOR TÉRMICO E FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS LOCALIZADOS NA ENTRADA DE ÁGUA E NA ENTRADA DE SUCÇÃO, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E EVITANDO DESGASTES E TRAVAMENTOS. MOTOR DE ALTO DESEMPENHO E BAIXÍSSIMO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA. CONTA COM UM EXCLUSIVO SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DE ÁGUA E REGULADOR DE VAZÃO, RESULTANDO EM MENOR CONSUMO E AUMENTO DE PERFORMANCE. A CONTAMINAÇÃO DO AMBIENTE É EVITADA GRAÇAS AO SISTEMA DE DESCARGA DIRETA NO ESGOTO. FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS DE FÁCIL ACESSO E REMOÇÃO, FACILITANDO A LIMPEZA. DOIS SUCTORES GIRATÓRIOS REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS, COM REGULAGEM DE SUCÇÃO DE FÁCIL MANUSEIO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110-127 / 220V (BIVOLT - CHAVE SELETORA); FREQÜÊNCIA: 50/60 HZ; TENSÃO DE COMANDO: 24VDC; PROTEÇÃO TÉRMICA: DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA ELEVAÇÃO DA TEMPERATURA DO MOTOR; MOTOR: 1/2 HP; RPM: 110/220V/50HZ - 2930; 127V/60HZ - 3550; 220V/60HZ - 3520; VÁCUO MÁXIMO: 400 MM/HG. MARCA: SIMILAR OU SUPERIOR À CICLONE 1/2HP 110/220V (DABI ATLANTE)	UND	01	3.800,00	3.800,00
0050	BROCA DIAMANTADA N°1011 P/ ALTA ROTAÇÃO. CONDICIONADA EM EMBALAGEM BLISTER INDIVIDUAL	UND	60	2,50	150,00
0051	BROCA DIAMANTADA N°1012 P/ ALTA ROTAÇÃO. CONDICIONADA EM EMBALAGEM BLISTER INDIVIDUAL	UND	60	2,50	150,00
0052	BROCA DIAMANTADA N°1013 P/ ALTA ROTAÇÃO. CONDICIONADA EM EMBALAGEM BLISTER INDIVIDUAL	UND	60	2,50	150,00
0053	BROCA DIAMANTADA N°1014 P/ ALTA ROTAÇÃO. CONDICIONADA EM EMBALAGEM BLISTER INDIVIDUAL	UND	60	2,50	150,00
0054	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO, Nº 1151, P/ ALTA ROTAÇÃO. CONDICIONADA EM EMBALAGEM BLISTER INDIVIDUAL.	UND	20	2,50	50,00
0055	BROCA DIAMANTADA Nº3168 F, EM FORMA DE CHAMA, DE GRANULAÇÃO FINA, DOURADA, PARA ACABAMENTO, P/ ALTA ROTAÇÃO. CONDICIONADA EM EMBALAGEM BLISTER INDIVIDUAL.	UND	45	2,50	112,50
0056	BROCA DIAMANTADA Nº3195 F, CÔNICA, DE GRANULAÇÃO FINA, DOURADA, PARA ACABAMENTO, P/ ALTA ROTAÇÃO. CONDICIONADA EM EMBALAGEM BLISTER INDIVIDUAL.	UND	45	2,50	112,50
0057	BROCA DIAMANTADA CÔNICA Nº3195, PARA ALTA ROTAÇÃO. CONDICIONADA EM EMBALAGEM BLISTER INDIVIDUAL.	UND	20	2,50	50,00
0059	BROCA MAXICUT PARA PEÇA DE MÃO. INDICADO PARA TODOS OS METAIS, RESINA ACRÍLICA E GESSO. AS BROCAS OU FRESAS DE TUNGSTÊNIO OFERECEM O QUE EXISTE DE MELHOR NO MERCADO. GRANDE VARIEDADE DE MODELOS, COM DIFERENTES CORTES (SEPARADOS POR CORES) E DIFERENTES APLICAÇÕES, SENDO PARA METAIS, GESSO, RESINA ACRÍLICA E ATÉ MESMO ZIRCÔNIA PRÉ-SINTERIZADA. TODAS AS BROCAS POSSUEM UMA HÉLICE, RESPONSÁVEL POR MANTER A POEIRA DOS DESGASTES PARA FORA DO MOTOR. RPM 15' - 30000 RPM	UND	05	80,00	400,00
0060	BROCA MINICUT PARA PEÇA DE MÃO. INDICADO PARA TODOS OS METAIS, COMPÓSITOS E CORTE CRUZADO. TARGA AMARELA: EXTRA FINO. TARGA VERMELHA: FINO. 15' - 30000 RPM.	UND	05	80,00	400,00
0064	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE, CAPACIDADE DE 13 LITROS, COM REFORÇO INTERNO RÍGIDO, SACO PLÁSTICO TIPO SACOLA, FUNDO DE PAPELÃO, CINTA E BANDEJA INTERNA, SISTEMA PRÁTICO DE MANUSEIO, IMPERMEÁVEL.	UND	800	6,85	5.480,00
0065	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, COM TAMPA, TRANSPARENTE, COM TRAVA. CAPACIDADE: 10 LITROS	UND	50	26,34	1.317,00
0068	CERA UTILIDADE ROSA EM LÂMINAS. UTILIZADA PARA ALÍVIO DE MOLDEIRAS E DE OUTRAS APLICAÇÕES DEPENDENDO DO PROFISSIONAL. EMBALAGEM CONTENDO 5 LÂMINAS (225 G)	CX	40	23,00	920,00
0069	CERA ROSA Nº 7 - INDICADO PARA REGISTRO DE MORDIDA. CARACTERÍSTICAS: PODE SER REFUNDIDA SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES. MACIAS E FLEXÍVEIS. EMBALAGEM COM 18 UNIDADES. MARCA: IGUAL OU SUPERIOR A WILSON	CX	40	21,74	869,60
0071	CIMENTO À BASE DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA CIMENTAÇÃO. COM EXCEPCIONAL ADESÃO, BAIXA SOLUBILIDADE E BIOCOMPATIBILIDADE COMPROVADA. INDICADO PARA CIMENTAÇÃO DE COROAS, PONTES, RESTAURAÇÕES FUNDIDAS INTRACORONÁRIAS (INLAY) E RESTAURAÇÕES FUNDIDAS EXTRACORONÁRIAS (ONLAY). ATIVADO QUIMICAMENTE. KIT CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ (15 G) + 1 FRASCO DE LÍQUIDO (10 ML – SOLUÇÃO DE ÁCIDO TARTÁRICO) + 1 MEDIDOR DE PÓ + 1 DOSADOR DE LÍQUIDO. SIMILAR OU SUPERIOR AO VIDRION C (SS WHITE)	KIT	06	28,50	171,00
0074	COMPRESSAS CIRÚRGICAS DE GAZE HIDRÓFILA, COR BRANCA, NÃO ESTÉRIL, 7,5 CM X 7,5 CM, 13 FIOS POR CM², 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 100 % ALGODÃO, MACIO E COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 500 UNIDADES. SIMILAR OU SUPERIOR À CREMER.	PCTE	600	28,00	16.800,00
0076	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA TIPO HOLLEMBACK Nº 2. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL E DE ÓTIMA QUALIDADE. MARCA GRAVADA NO INSTRUMENTAL, CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	UND	06	11,00	66,00
0077	CUNHA ODONTOLÓGICA DE MADEIRA, TIPO ANATÔMICA, APLICAÇÃO EM RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS, COLORIDAS E SORTIDAS. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	10,00	100,00
0078	CURETA DE LUCAS Nº 85. COM CABO OITAVADO. DE AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE	UND	08	16,00	128,00
0081	DETERGENTE ENZIMÁTICO DE USO PROFISSIONAL, INDICADO ESPECIFICAMENTE PARA A LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, ARTIGOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS. A LIMPEZA PODE SER FEITA MANUALMENTE E OU ATRAVÉS DE LAVADORAS AUTOMÁTICAS DE LIMPEZA.É UTILIZADO NA LAVAGEM DOS EQUIPAMENTOS ANTES DA ESTERILIZAÇÃO.ASPECTO: LÍQUIDO TRANSLÚCIDO;COR: AMARELO; PH PURO 6,00 – 8,00;DENSIDADE: 1,005 A 1,050 G/ML A 25ºC.EMBALAGEM: 5 LITROS (FRASCO PLÁSTICO).	GALÃO	20	101,78	2.035,00
0082	DISCOS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO. É INDICADO PARA O ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES DE RESTAURAÇÕES REALIZADAS COM RESINAS COMPOSTAS E IONÔMEROS DE VIDRO. POSSUI DIFERENTES GRANULAÇÕES UTILIZADAS NA SEQUÊNCIA CORRETA RESULTAM EM UMA EXCELENTE LISURA DE SUPERFÍCIE E CONSEQUENTEMENTE EM RESTAURAÇÕES MUITO ESTÉTICAS. NÃO POSSUI CENTRO METÁLICO. NECESSITA DE UM MANDRIL PARAFUSADO PARA USO EM BAIXA-ROTAÇÃO. CORES QUE FACILITAM A SEQUÊNCIA DE	CX	10	229,00	2.290,00

	UTILIZAÇÃO. CAIXA VEM COM QUATRO GRANULAÇÕES: 14 SUPERFINO, 14 FINO, 14 MÉDIO, 8 GROSSO. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. 19,05 MM. ¾" . QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOF-LEX DA 3M ESPE.				
0084	ENVELOPE AUTOSELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO EM VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE), CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO, COM INDICADOR QUÍMICO DE ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM MEDINDO 50 MM X 130 MM. INDICADO PARA EMBALAR INSTRUMENTAIS. CAIXA COM 100 UNIDADES AUTOSELANTES	CX	80	10,69	855,20
0085	ENVELOPE AUTOSELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO EM VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE), CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO, COM INDICADOR QUÍMICO DE ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM MEDINDO 90 MM X 260 MM. INDICADO PARA EMBALAR INSTRUMENTAIS.CX C/ 100 UND AUTOSELANTES	CX	500	23,23	11.615,00
0086	ENVELOPE AUTOSELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO EM VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE), CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO, COM INDICADOR QUÍMICO DE ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM MEDINDO 150 MM X 250 MM. INDICADO PARA EMBALAR INSTRUMENTAIS. CAIXA COM 100 UNIDADES AUTOSELANTES	CX	300	30,60	9.180,00
0087	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5, FORMATO DUPLO, AUTOCLAVÁVEL. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL E DE ÓTIMA QUALIDADE. MARCA GRAVADA NO INSTRUMENTAL, CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	UND	10	8,00	80,00
0088	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 14, FORMATO DUPLO, AUTOCLAVÁVEL. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL E DE ÓTIMA QUALIDADE. MARCA GRAVADA NO INSTRUMENTAL, CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	UND	10	8,00	80,00
0089	ESCOVA DE ROBSON COM CERDAS BRANCAS, MACIAS, TIPO PONTA TAÇA, PARA CONTRA-ÂNGULO.	UND	60	1,19	71,40
0090	ESCULPIDOR ODONTOLÓGICO TIPO HOLLEMBACK Nº 3 S. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL E DE ÓTIMA QUALIDADE. MARCA GRAVADA NO INSTRUMENTAL, CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	UND	20	8,20	164,00
0091	ESPÁTULA DE PLÁSTICO Nº 142 PARA MANIPULAR CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO, AUTOCLAVÁVEL, FLEXÍVEL. REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR À JON	UND	15	4,30	64,50
0092	ESPÁTULA DE AÇO DUPLA Nº 70. MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL E DE ÓTIMA QUALIDADE. MARCA GRAVADA NO INSTRUMENTAL, CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	UND	15	11,49	172,35
0093	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA, TIPO THOMPSON, Nº 1, DOURADA, DE TITÂNIO. COM PARTES EMBORRACHADAS COLORIDAS EM CADA LADO DO CABO. ESPÁTULA DE UM LADO E CALCADOR DE OUTRO.	UND	06	80,00	480,00
0094	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO DE ALGINATO. PRODUZIDA A PARTIR DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS PURAS. SEU FORMATO PERMITE UMA ÓTIMA HOMOGENEIZAÇÃO. FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DEVIDO A SUA SUPERFÍCIE LISA. EMBAL C/ 01 UND	UND	06	2,00	12,00
0095	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO DE GESSO. CABO PLÁSTICO DE COR MADEIRA. ESPÁTULA DE AÇO INOX. ALTA RESISTÊNCIA. MANTÉM AS PROPRIEDADES, NÃO OXIDA E NÃO PERDE O BRILHO. PENSADA PARA UM LONGO CICLO DE VIDA. ASSEGURA CONFIABILIDADE EM SUA ESTERILIZAÇÃO. MEDIDAS: 19,5CM X 2,2CM.	UND	06	14,00	84,00
0097	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA DE AÇO INOXIDÁVEL Nº 36. INSTRUMENTO AUTOCLAVÁVEL. CABO OITAVADO. EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE	UND	05	16,50	82,50
0098	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA DE AÇO INOXIDÁVEL Nº 7 PARA CERA. AUTOCLAVÁVEL. IDEAL PARA USO EM LABORATÓRIOS ODONTOLÓGICOS. POSSUI DUAS PARTES ATIVAS. EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE	UND	06	10,20	61,20
0100	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO Nº 5. MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL E DE ÓTIMA QUALIDADE. MARCA GRAVADA NO INSTRUMENTAL, CONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	50	5,00	250,00
0101	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO ESTERILIZADO E EMBALADO EM BLISTER INDIVIDUAL. ABSORVÍVEL. DIMENSÕES: 1 X 1 X 1 CM. CAIXA COM 10 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA.	CX	25	51,20	1.280,00
0104	EXTIRPA-NERVOS 20-40, 25 MM, ESTÉRIL. INDICADO EM PROCEDIMENTOS DE ENDODONTIA. EMBALA C/ 10 UND, COM TAMANHOS SORTIDOS 20/30/35/40	BLISTER	08	24,30	194,40
0106	FILME DE PVC TRANSPARENTE, TIPO ROLLOPACK. BOBINA COM 28 CM X 300 METROS	UND	08	35,00	280,00
0107	FIO AGULHADO DE NYLON PARA SUTURA Nº 4.0, 45 CM, COM AGULHA 2,0 CM, 3/8 CIRC TRIANGULAR, CAIXA COM 24 UNIDADES. CONSTANDO EXTERNAMENTE A MARCA, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE.	CX	80	41,06	3.284,80
0108	FIO AGULHADO DE SEDA TRANÇADA PARA SUTURA Nº 3.0, 45 CM, COM AGULHA 1,7 CM, ½ CIRC TRIANGULAR, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	15	41,06	615,90
0109	FIO DENTAL FABRICADO EM POLIAMIDA, SABOR MENTA, ROLO DE 500 METROS.	RL	12	12,74	152,88
0112	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, COM EXCELENTE FIXAÇÃO. CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. ROLO MEDINDO 19 MM X 30 M	RL	300	4,70	1.410,00
0124	FLÚOR GEL TÓPICO ACIDULADO 1,23%, TIXOTRÓPICO, SABOR TUTTI-FRUTTI OU CEREJA. FRASCO COM 200 ML	FRSC	06	4,19	25,14
0125	FLÚOR GEL TÓPICO NEUTRO A 2%, TIXOTRÓPICO, SABOR TUTTI-FRUTTI OU MORANGO. FRASCO COM 200 ML.	FRSC	20	4,19	83,80
0127	GESSO PEDRA TIPO III, AMARELO. IDEAL PARA O PROFISSIONAL QUE BUSCA GESSO ODONTOLÓGICO PARA CONFECÇÃO DE TRABALHOS EM QUE O GESSO DEVE SER DURO E RESISTENTE. É INDICADO PARA CONFECÇÃO DE MODELOS DE ESTUDOS, ANTAGONISTAS, ORTODÔNTICOS E PARA PRÓTESE REMOVÍVEL. EXTRADURO. ENDURECIMENTO INICIAL DE 8 A 10 MINUTOS. EXPANSÃO ALTA DE 0,30. ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO. VAZAMENTO EM QUALQUER MOLDE. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. MARCA: IGUAL OU SUPERIOR A ASFER	PCTE	80	8,00	640,00
0130	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. PÓ. FRASCO COM 10 G. REGISTRO NA ANVISA.	FRSC	06	6,00	36,00
0131	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS. RESULTADO DO TESTE EM 24 HORAS. CAIXA COM 10 TUBOS.	CX	200	30,30	6.060,00
0132	JOGO DE MOLDEIRAS DE ALUMÍNIO POLIDO ANÁTOMO-FISIOLÓGICAS, PERFURADAS HDR, ADULTO, MOLDÁVEIS PARA DESDENTADOS. KIT COM 6 UNIDADES (P52 - P51 - P54 - P53 - P56 - P55)	KIT	25	102,80	2.570,00
0133	JOGO DE MOLDEIRAS PERFURADAS PARA DENTADO – JOGO REDUZIDO EM ALUMÍNIO POLIDO. MOLDEIRAS EM ALUMÍNIO POLIDAS MOLDÁVEIS-ADULTO. SÃO UTILIZADAS COM INTUITO DE REPRODUZIR A ARCADA DO PACIENTE UTILIZANDO COMO MATERIAL DE MOLDAGEM ALGINATOS OU OUTROS MATERIAIS DE IMPRESSÃO. CARACTERÍSTICAS: -CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO POLIDO MOLDÁVEL; -MODELOS ANATÔMICOS COM CURVA DE SPEE; -PERFURADA: AS PERFURAÇÕES AUMENTAM A RETENÇÃO DO MATERIAL DE MOLDAGEM;	JOGO	20	100,00	2.000,00

	- APRESENTAÇÃO EM KIT COM 9 MOLDEIRAS **MODELOS:** - SUPERIORES: P02, P04, P06 E P08; - INFERIORES: P022, P024, P026 E P028; - PARCIAL GIRATÓRIA: P1G.				
0134	KIT MEDIDOR DE PÓ E LÍQUIDO PARA ALGINATO. MEDIDOR DE PÓ: 9 G E MEDIDOR DE LÍQUIDO: 18 ML. EMBALAGEM CONTENDO 1 KIT.	KIT	20	17,40	348,00
0138	LÂMINA DE BISTURI, MATERIAL DE AÇO CARBONO, TIPO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO 15. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50	27,96	1.398,00
0140	LIMAS ENDODÔNTICAS, DE 25 MM, 1ª SÉRIE (15 A 40), TIPO KERR FLEXOFILE. CAIXA COM 6 UNIDADES.	CX	05	18,00	90,00
0141	LIMAS ENDODÔNTICAS K-FILE, DE 25 MM, Nº 10. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	06	18,00	108,00
0147	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, BRANCA, TRIPLA CAMADA COM FILTRO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, 100% POLIPROPILENO, EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM IGUAL OU MAIOR QUE 95%. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	800	6,42	5.136,00
0150	MINI INCUBADORA PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. POSSUI TAMPA DA ÁREA DE INCUBAÇÃO E FUSÍVEL IMPRESSO. BIVOLT AUTOMÁTICO. TEMPERATURA MÁXIMA DE INCUBAÇÃO: 60 °C. CAPACIDADE: 4 INDICADORES BIOLÓGICOS. POTÊNCIA: 10 WATTS. VOLTAGEM: 127/220 V. FREQUÊNCIA 50/60 HZ. DIMENSÕES: 8,7 X 7,6 CM (A X D) / ORIFÍCIO PARA O INDICADOR: 10 X 37 MM (D X P).	UND	05	167,00	835,00
0151	*NEGATOSCÓPIO* ODONTOLÓGICO. ILUMINAÇÃO A LED. COM LUPA. TENSÃO: 110V/220V(BIVOLT). CONSUMO: 6 W. PODE SER UTILIZADO EM TRÊS POSIÇÕES: HORIZONTAL, VERTICAL E PODE SER FIXADO NA PAREDE. POSSUI 2 SUPORTES PARA FIXAÇÃO DE RADIOGRAFIAS. O VISOR É DE ACRÍLICO TRANSLÚCIDO, PELÍCULA EM POLICARBONATO COM A SUA SUPERFÍCIE TOTALMENTE PLANA. *CARENAGEM CONFECCIONADA EM ABS, EVITANDO O RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, POIS O PRÓPRIO MATERIAL JÁ É UM ISOLANTE. LUPA REMOVÍVEL. REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR ESSENCE DENTAL.	UND	01	470,00	470,00
0152	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ODONTOLÓGICO, TRANSPARENTE, MODELO ANATÔMICO, CONFORTÁVEL, ANTIEMBAÇANTE, LENTES E HASTES MOLDADAS A INJEÇÃO DE 100% POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS, PROTETORES LATERAIS CONTRA IMPACTOS, OPTICAMENTE CORRETOS, NÃO APRESENTAM DISTORÇÃO DE IMAGEM.	UND	100	6,42	642,00
0153	ÓLEO SPRAY PARA LUBRIFICAÇÃO DE PEÇAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (UNISPRAY). ÓLEO MINERAL NÃO ATÓXICO, DE ALTA VISCOSIDADE, SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS DE ESTERILIZAÇÃO. TEM AÇÃO DETERGENTE E BACTERICIDA. VEM COM BICOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. FRASCO COM 200 ML	FRSC	30	22,49	674,70
0156	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, DE USO ODONTOLÓGICO, DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO). ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E À UMIDADE. RECOBERTO POR FINA CAMADA DE PARAFINA. ESPESSURA: 100 MICRAS. BLOCO COM 12 FOLHAS. REFERÊNCIA: SUPERIOR OU SIMILAR AO CONTACTO PAPER (ANGELUS).	BLOCO	60	4,90	294,00
0157	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 2 DOBRAS, SUPER BRANCO LUXO, MACIO, 100% CELULOSE.TAMANHO 22,5 X 21 CM. PACOTE COM 1.000 FOLHAS.	PCTE	1.000	18,00	18.000,00
0159	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL, À BASE DE ÁGUA, COM FLÚOR. BOA CONSISTÊNCIA/VISCOSIDADE, NÃO ESCORRE PARA A CAVIDADE BUCAL. UTILIZAÇÃO COMO PASTA DE POLIMENTO INICIAL. PERMITE O USO EM ADULTOS E CRIANÇAS. TUBO COM 90 G. SABOR TUTTI-FRUTI	TUBO	18	5,49	98,82
0162	PAVIO PARA LAMPARINA À ÁLCOOL. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	PCTE	05	4,00	20,00
0164	PEDRA MONTADA, TIPO TRIMMER, UTILIZADA PARA DESGASTAR ACRÍLICO, EM FORMATO OGIVAL, DE TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE	UND	25	13,01	325,25
0166	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO, COM PONTA CURVA E FINA. POSSUI PINO GUIA. TAMANHO: 16-17 CM. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL E DE ÓTIMA QUALIDADE E RESISTÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL. MARCA GRAVADA NO INSTRUMENTAL, CONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UND	20	12,16	243,20
0167	PINÇA CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO GOIVA PARA OSSO (ALVEOLÓTOMO DE LUER), TIPO PONTA CURVA. AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO: 16 CM	UND	06	104,90	629,40
0169	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO, DE 10 MM DE ESPESSURA, POLIDA, LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM X 7 CM (C X L). É INDICADA PARA MANIPULAÇÃODE PASTAS E CIMENTOS ODONTOLÓGICOS. SUPERFÍCIE LISA. EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE	UND	15	15,90	238,50
0170	PONTA-TIP/INSERTO PARA ULTRASSOM PERIO SUB E SUPRA, COMPATÍVEL COM O PROFI NEO DA DABI ATLANT (COM ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO) E PROFI NEO US DA DABI ATLANT (SÓ ULTRASSOM). ROSCA EXTERNA, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 5 PONTAS, 2 SUB E 3 SUPRA	KIT	03	70,00	210,00
0171	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA E PLACA, A BASE DE FUCSINA, ATÓXICO, INÒCUO AOS TECIDOS BUCAIS, DE FÁCIL REMOÇÃO. PARA USO TÓPICO. FARSCO COM 10 ML	FRSC	06	8,00	48,00
0172	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. PONTA RETA COM SERRILHA. TAMANHO: 14 CM. INSTRUMENTO USADO P/ SUSTENTAÇÃO DE AGULHA CIRÚRGICA EM AMBIENTE CIRÚRGICO. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UND	08	37,10	296,80
0173	PORTA-AMÁLGAMA DE PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL. COR: VARIADA. TAMANHO ADULTO. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UND	06	13,50	81,00
0174	PORTA-AMÁLGAMA DE METAL, AUTOCLAVÁVEL. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. TAMANHO: 14 CM	UND	06	51,50	309,00
0176	PORTA PAPEL TOALHA (DISPENSER TOALHEIRO DE PAREDE). BRANCO. SISTEMA MANUAL. COM TRAVA DE SEGURANÇA. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. TIPO DE PAPEL: INTERFOLHADO. CAPACIDADE PARA 300 TOALHAS.	UND	01	31,26	31,26
0177	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO, COLORIDO. POSSUI DUAS CAVIDADES PARA MANIPULAÇÃO. SUA COMPOSIÇÃO A BASE DE NYLON PERMITE SER TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL, GARANTINDO BOA RESISTÊNCIA AO PRODUTO.	UND	06	3,20	19,20
0187	ROLETES DENTAIS COM FIBRAS 100% ALGODÃO, NÃO-ESTÉRIL, MACIO, SUPER ABSORVENTE, N º 02 (PACOTE COM 100 ROLINHOS- PESO LÍQUIDO: 32 G). ISENTO DE AMIDO E CLORO. REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR À CREMER.	PCTE	100	9,00	900,00
0188	SACO PARA HOT DOG, BRANCO LEITOSO, TAMANHO: 23 X 14 CM. EMBALAGEM CONTENDO 500 UNIDADES	PCTE	20	25,96	519,20
0190	SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO (SUPORTE DISPENSER DE PAREDE PARA REFIL DE 800 ML). COR BRANCA. CONSTITUÍDA DE	UND	50	34,25	1.712,50

	MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, TERMOPLÁSTICO. SISTEMA DE FECHAMENTO INTELIGENTE.				
0192	SAQUINHO PLÁSTICO PARA CHUP-CHUP. TAMANHO: 5 X 23 CM. EMBALAGEM CONTENDO 1.000 UNIDADES	PCTE	20	31,00	620,00
0194	SELADORA PARA SELAGEM DE EMBALAGENS (PAPEL/PLÁSTICO) PRÓPRIAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. DESIGN MODERNO; BIVOLT AUTOMÁTICO; SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES; ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA; SISTEMA MICROCONTROLADO PARA MAIOR PRECISÃO NO TEMPO DE SELAGEM; SISTEMA DE AVISOS COM LED'S INDICATIVOS E BIPS SONOROS, NO TECLADO DE MEMBRANA; RESISTÊNCIA PTC BLINDADA COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 30 MINUTOS. POTÊNCIA: 80 WATTS. VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO. ÁREA DE SELAGEM (COMPRIMENTO): 30 CM. ESPESSURA DE SELAGEM: 12 MM. DIMENSÕES: 44,2 X 12,5 X 30,5 CM (L X A X P). PESO BRUTO: 3,6 KG REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR A CRISTOFOLI	UND	05	778,00	3.890,00
0195	SERINGA PARA ANESTESIA DENTÁRIA CARPULE C/ REFLUXO E ARTICULADA. AUTOCLAVÁVEL. DE FÁCIL MANUSEIO. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL E DE ÓTIMA QUALIDADE, MARCA GRAVADA NO INSTRUMENTAL, CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UND	15	50,00	750,00
0196	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CAP. 10 ML, CORPO TRANSPARENTE E GRADUADO (COM ESCALA NÍTIDA DE MEDIDAS), USADA PARA IRRIGAÇÃO. COM AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL (BLISTER). CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30	40,90	1.227,00
0197	SINDESMÓTOMO COM CABO OITAVADO, Nº 1. INSTRUMENTAL USADO PARA DESCOLAR A GENGIVA DO OSSO ANTES DA EXTRAÇÂO. EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÀVEL. EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE	UND	08	15,00	120,00
0198	SOLUÇÃO NÃO ALCOÓLICA DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%. ATUA COMO ANTISSÉPTICO. ALTAMENTE EFICAZ NO CONTROLE DA PLACA BACTERIANA NA PREVENÇÃO DAS DOENÇAS GENGIVAIS. SABOR DE MENTA. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. POSSUI EFICÁCIA CONTRA VÁRIOS MICROORGANISMOS. EMBALAGEM COM 1.000 ML.	LT	50	25,49	1.274,50
0199	SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA DUPLA Nº 5, CABO MACIÇO. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL E DE ÓTIMA QUALIDADE. MARCA GRAVADA NO INSTRUMENTAL, CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UND	10	8,49	84,90
0201	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, COM PONTEIRA REMOVÍVEL, PONTA FINA, PERFEITO ENCAIXE NA MANGUEIRA E SAÍDA DE AR PARA SUCÇÃO CONSTANTE.ESTÉRIL. FABRICADO EM RESINA ABS. EMBALAGEM ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, COM ÓXIDODE ETILENO. CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	15	43,00	645,00
0202	SUGADOR DE SALIVA PLÁSTICO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM PVC MACIO, ATÓXICO, PONTEIRA COLORIDA, TUBO TRANSPARENTE COM FIO DE AÇO, HASTE FLEXÍVEL. NÃO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. AROMA ARTIFICIAL DE TUTTI-FRUTTI. PACOTE COM 40 UNIDADES.	PCTE	120	9,00	1.080,00
0205	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL EM POLIÉSTER COM COBERTURA DE MICROPARTÍCULAS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO COM GRANULAÇÕES: MÉDIA E FINA. COM CENTRO NEUTRO. DIMENSÕES: 4,0 X 170 MM. CAIXA COM 150 TIRAS. REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR TDV	CX	10	12,00	120,00
0206	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER TRANSPARENTE PARA RESINA. DIMENSÕES: 10 X 120 X 0,05 MM. EMBALAGEM COM 50 TIRAS	PCTE	20	1,24	24,80
0207	TOUCA DESCARTÁVEL FEITA EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, COM ELÁSTICO, SANFONADA, NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	200	7,55	1.510,00
0209	VASELINA SÓLIDA. É UM PRODUTO INDICADO COMO EMOLIENTE. NA ODONTOLOGIA, ISOLA A RESINA ACRÍLICA DE TECIDOS BUCAIS. VALIDADE: 36 MESES. POMADA. POTE COM 30 G.	POTE	06	10,00	60,00
0210	VERNIZ CAVITÁRIO FORRADOR DE CAVIDADE (TIPO CAVITINE), LÍQUIDO CLARO LIGEIRAMENTE AMARELADO COM ODOR CARACTERÍSTICO. FRASCO COM 15 ML	FRSC	06	14,49	86,94
0211	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ABERTO ISENTO DE ÓLEO, 110/220 V. ATENDE DOIS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. DESLOCAMENTO TEÓRICO: 340 L/MIN – 12 PCM. PRESSÃO MÁXIMA: 120 PSI – 8,3 BAR. RESERVATÓRIO: 150L. Nº DE CILINDROS: 2 × 2. Nº DE ESTÁGIOS: 1 RPM DO BLOCO: 2 X 1740. MOTOR ELÉTRICO: 2X1HP – 2×0.750KW – 4P. PESO DO CABEÇOTE: 2×23 KG. PESO C/ EMBALAGEM C/ MOTOR MONOFÁSICO (IP21 - ABERTO) 119KG. ACOMPANHA O MOTOCOMPRESSOR ODONTOLÓGICO 12 PCM 150 LITROS: BLOCO COMPRESSOR EM FERRO FUNDIDO COM SISTEMA DE TRABALHO EM V; RESERVATÓRIO HORIZONTAL; MOTOR MONOFÁSICO 2 X 1HP – 127V OU 230V; REGULADOR DE PRESSÃO COM MANÔMETRO; DRENO (VÁLVULA PURGADORA); PRESSOSTATO; 2 FILTROS DE AR; CABO ELÉTRICO COM PLUGUE; REGISTRO DE SAÍDA DE AR; MANÔMETRO; VÁLVULA DE RETENÇÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA; VIBRALESS; COXIM ENTRE O BLOCO COMPRESSOR E O RESERVATÓRIO; PINTURA ANTIBACTERIANA; PRONTUÁRIO DE VASO DE PRESSÃO; MANUAL DE INSTRUÇÕES. REFERÊNCIA: **SIMILAR OU SUPERIOR AO DA MARCA CHIAPERINI (MODELO**– 000784; REF.: CHIAPERINI-410615).	UND	01	8.600,00	8.600,00
0214	MACRO MAXI MODELO ESCOVAÇÃO COM ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR, LÌNGUA E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL, QUE PERMITE POSICIONAR. IDEAL PARA O TREINAMENTO DA ESCOVAÇÃO DENTÁRIA, DA LÍNGUA E USO DO FIO DENTAL. VEM COM UMA ESCOVA.	UND	01	314,00	314,00
0216	TESTE PARA VITALIDADE. POSSUI ODOR MENTOLADO. SPRAY TIPO ENDO ICE À BASE DE ÁGUA, RESFRIAMENTO DE -50 ºC. PROPORCIONA UM DIAGNÓSTICO PRECISO E CONFIÁVEL. EFICÁCIA NO DIAGNÓSTICO PARA TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS. SOLUÇÃO PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR. HASTE MAIS CURTA PARA OFERECER MELHOR PRECISÃO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 200 ML	UND	06	40,00	240,00
0217	**KIT ENDO SERINGA DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO. KIT COM 1 SERINGA 5ML, 1 NAVITIP 29G 25MM, 1 NAVITIP 29G 21MM, 1 CAPILLARY TIP 0,48 MM (0,019), 1 CAPILLARY TIP 0,36MM (0,014), 1 WHITE MAC TIP, 1 X LUER VACUUM E 1 ENDO-EZE IRRIGATOR TIP.**	KIT	05	67,00	335,00
0218	**SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, POSSUI TUBO TRANSPARENTE COM FIO DE AÇO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA. A PONTEIRA DOSUGADOR É CONFECCIONADA EM PVC COLORIDO, EXTRA MACIO, VAZADO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE COM TUTTI-FRUTTI, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA PARA O PROFISSIONAL E CONFORTO AO PACIENTE. PACOTE COM 20 UNIDADES**	PCTE	08	16,00	128,00
VALOR TOTAL: R$ 261.844,34 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REIAS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)					**261,844,34**

DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTTO MÉDICOS HOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0003	ADESIVO DENTINÁRIO MULTIUSO, MONOCOMPONENTE (PRIMER E ADESIVO EM UM FRASCO SÓ), FOTOPOLIMERIZÁVEL, SOLVENTE A BASE DE ÁLCOOL E ÁGUA, PARA ESMALTE E DENTINA. FRASCO LARANJA OPACO COM 6 G E TAMPA FLIP TOP. REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR A 3M ESPE	FRSC	25	100,26	2.506,50
0017	ALGINATO TIPO I. EMBALAGEM COM 454G. MATERIAL DE MOLDAGEM ODONTOLÓGICO COM ÓTIMAS PROPRIEDADES PARA FACILITAR O TRABALHO DO PROFISSIONAL DEVIDO AO TEMPO DE PRESA CURTO E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTEMENTE. O SEU USO É INDICADO PARA MOLDAGENS TOTAIS OU PARCIAIS DE BOCAS DENTADAS E DESDENTADAS, PARA TRABALHOS DE PRÓTESES TOTAIS OU PARCIAIS REMOVÍVEIS, PARA USO NA CONFECÇÃO DE MODELOS DE ESTUDOS PARA TRABALHOS DE ORTODONTIA, ALÉM DE SER ÚTIL EM MOLDAGENS PARA A CONFECÇÃO DE RESTAURAÇÕES UNITÁRIAS E MÚLTIPLAS, COROAS E PONTES FIXAS. APÓS MANIPULAÇÃO, ADQUIRE UMA CONSISTÊNCIA CREMOSA, TIXOTRÓPICA PERMITINDO A REPRODUÇÃO DE DETALHES DE ATÉ 50µ. TIPO I – PRESA RÁPIDA. AGRADÁVEL AROMA DE TUTTI-FRUTTI. POSSUI ALTA ELASTICIDADE. LIVRE DE POEIRA. MATERIAL ODONTOLÓGICO DE ALTA PERFORMANCE. FIDELIDADE DE CÓPIA. 96 HORAS PARA CONFECÇÃO DO MODELO. CONTA COM ÓTIMAS CARACTERÍSTICAS DE MANIPULAÇÃO. CROMÁTICO: MUDA DE COR UMA VEZ. BAIXOS ÍNDICES DE DISTORÇÃO E MAIOR ESTABILIDADE DIMENSIONAL. ALTA RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO. EXCELENTES PROPRIEDADES DE TIXOTROPIA, ESCOAMENTO E ELASTICIDADE. POSSIBILITA AO PROFISSIONAL TEMPO ADEQUADO PARA MOLDAGENS SEM A NECESSIDADE DE “PRESSA”. BAIXO ESCOAMENTO EVITANDO ÂNSIA DE VÔMITO NOS PACIENTES. PERMITE AO GESSO REPRODUZIR OS MAIS FINOS DETALHES DA MOLDAGEM, EVITA O SURGIMENTO DE SUPERFÍCIES PULVERULENTA NOS MODELOS DE GESSO. BAIXA SINÉRESE E DESSECAÇÃO QUANDO ARMAZENADO EM UMIDIFICADOR: BAIXOS ÍNDICES DE DISTORÇÃO DEVIDO A PERDA DE ÁGUA. EXCELENTE COMPATIBILIDADE COM GESSOS ODONTOLÓGICOS. REGISTRO ANVISA: 80196880224. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO JELTRATE PLUS (DENTSPLY SIRONA)	PCTE	80	43,16	3.452,80
0031	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR PORTÁTIL, SEM FIO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINA COMPOSTA E DEMAIS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS FOTOATIVADOS. CORPO EM ABS INTEJADO, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; TECNOLOGIA STAND BY: DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 3 MINUTOS OCIOSOS; TECNOLOGIA STAND BY: DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 3 MINUTOS OCIOSO; PERMITE O AJUSTE DO TEMPO DE FOTOATIVAÇÃO; CONTROLE DE OPERAÇÕES NO CORPO DO EQUIPAMENTO; CONDUTOR DE LUZ COM FIBRA ÓPTICA 100% COERENTE, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL A 134°C; TEMPO DE OPERAÇÃO PROGRAMÁVEL EM 5, 10, 15 E 20 SEGUNDOS COM BIP SONORO A CADA 5 SEGUNDOS; ACIONAMENTO DO APARELHO TIPO GATILHO; 3 MODOS DE USO: CONTÍNUO (LUMINOSIDADE MÁXIMA DO INÍCIO AO FIM DA POLIMERIZAÇÃO),RAMPA (AUMENTO GRADUAL DA INTENSIDADE DA LUZ), PULSADO (ACIONAMENTO PULSANTE COM CICLOS A CADA 1 SEGUNDO). COMPRIMENTO DE ONDA: 440 NM – 480 NM; INTENSIDADE DA LUZ: 1200 MW/CM²; TEMPO TOTAL DE CARGA DA BATERIA: APROXIMADAMENTE 3 HORAS; VOLTAGEM: BIVOLT 110V - 220V; CAPACIDADE DA BATERIA: 1 X 3.7V 2200 MAH. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 OPTILIGHT MAX; 1 BASE CARREGADORA; 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO; 1 PROTETOR OCULAR; 1 CONDUTOR DE LUZ; MANUAL DO PRODUTO. REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR AO FOTOPOLIMERIZADOR OPTILIGHT MAX (DABI ATLANTE)	UND	02	1.350,00	2.700,00
0033	AUTOCLAVE DE 21 LITROS DIGITAL, CAPACIDADE DE 21 L, DE FÁCIL MANUSEIO, DESIGN MODERNO, BIVOLT AUTOMÁTICO 127/220 V. PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO. TEMPERATURA E PRESSÃO EXIBIDOS POR LEDS. CONTA COM 21 SISTEMAS DE SEGURANÇA. DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICOS. TECLADO DE CONTROLE NA COR AZUL. TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX. 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO. SECAGEM COM PORTA ENTREABERTA. DIMENSÕES EXTERNAS DA AUTOCLAVE: 38 X 38 X 59 CM (L X A X P). DIMENSÕES DA CÂMARA: 24,6 X 45,2 CM (D X P). PESO BRUTO: 25,5 KG. POTÊNCIA: 1.600 WATTS.FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. MARCA: SIMILAR OU SUPERIOR À VITALE CLASS 21 L (CRISTÓFOLI)	UND	05	5.700,00	28.500,00
0045	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, PICOTADA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, Nº 701 FGC.CONDICIONADA EM EMBALAGEM BLISTER INDIVIDUAL.	UND	20	10,67	213,40
0046	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CIRÚRGICA, FORMATO CILÍNDRICA, TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE PICOTADA, Nº 1557. CONDICIONADA EM EMBALAGEM BLISTER INDIVIDUAL	UND	50	5,25	262,50
0047	BROCA CARBIDE CA, PARA BAIXA ROTAÇÃO, Nº 4, 22,5 MM. DE ÓTIMA QUALIDADE	UND	40	4,41	176,40
0048	BROCA CARBIDE CA, PARA BAIXA ROTAÇÃO, Nº 6, 22,5 MM. DE ÓTIMA QUALIDADE	UND	40	4,41	176,40
0049	BROCA CARBIDE CA, PARA BAIXA ROTAÇÃO, Nº 8, 22,5 MM. DE ÓTIMA QUALIDADE	UND	40	4,41	176,40
0058	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28 MM	UND	10	11,80	118,00
0061	BRUNIDOR DE AMÁLGAMA, Nº 33, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMBÉM CONHECIDO COMO BRUNIDOR DE BENNET. DE ÓTIMA QUALIDADE. MARCA GRAVADA NO INSTRUMENTAL, CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	UND	06	11,07	66,42
0070	CIMENTO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO. CONTÉM 01 TUBO DE PASTA BASE COM 13 G + 01 TUBO DE PASTA CATALIZADORA COM 11 G + 01 BLOCO DE MISTURA. DE FÁCIL MISTURA. COLORAÇÃO SEMELHANTE À DENTINA. DE PRESA RÁPIDA. PODE SER USADO COMO CIMENTO PROVISÓRIO. RADIOPACO E AUTO-ENDURECÍVEL.COM PIGMENTOS RADIOPACIFICANTES E BIOCOMPATÍVEL. NÃO CONTÉM EUGENOL. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO HYDRO C (DENTSPLY).	CX	20	26,55	531,00
0072	CIMENTO À BASE DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO. É UM CIMENTO DE PRESA RÁPIDA. POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO EM DIFERENTES MATERIAIS. BIOCOMPATÍVEL E DE	FRSC	50	14,70	735,00

	VISCOSIDADE ADEQUADA. LIBERA E ATUA COMO UM RESERVATÓRIO RECARREGÁVEL DE ÍONS FLÚOR. FÁCIL MANIPULAÇÃO E APLICAÇÃO. POSSUI UMA BOA ADESÃO AO ESMALTE E À DENTINA. SIMILAR OU SUPERIOR AO MAXXION R (FGM). FRASCO COM 8 ML DE LÍQUIDO (ÁCIDO POLICARBOXÍLICO). O ITEM 0072 DEVE SER DA MESMA MARCA COMERCIAL DO ITEM 0073.				
0073	CIMENTO À BASE DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO. É UM CIMENTO DE PRESA RÁPIDA. POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO EM DIFERENTES MATERIAIS. BIOCOMPATÍVEL E DE VISCOSIDADE ADEQUADA. LIBERA E ATUA COMO UM RESERVATÓRIO RECARREGÁVEL DE ÍONS FLÚOR. FÁCIL MANIPULAÇÃO E APLICAÇÃO. POSSUI UMA BOA ADESÃO AO ESMALTE E À DENTINA. SIMILAR OU SUPERIOR AO MAXXION R (FGM). FRASCO COM 10 GR DE PÓ. COR: A3 O ITEM 0073 DEVE SER DA MESMA MARCA COMERCIAL DO ITEM 0072.	FRSC	50	24,08	1.204,00
0096	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA DE AÇO INOXIDÁVEL Nº 31. UTILIZADA PARA USO COM CERA EM LABORATÓRIO. EMBALAGEM C/ 01 UND	UND	06	11,07	66,42
0103	EUGENOL PURO (FENOL OBTIDO DO ÓLEO DE CRAVO). FRASCO COM 20 ML. REGISTRO NA ANVISA.	FRSC	08	10,00	80,00
0110	FIO RETRATOR GENGIVAL MÉDIO (ESPESSURA 1). DE FÁCIL INSERÇÃO. NÃO IMPREGNADO, PODE SER EMBEBIDO EM SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA DE LIVRE ESCOLHA. FACILITA O ACESSO E VISIBILIDADE DOS TECIDOS ADJACENTES. AJUDA A PREVENIR DANOS NO TECIDO GENGIVAL DURANTE O PREPARO CAVITÁRIO. GRANDE PODER HIDROFÍLICO, PROMOVENDO ÓTIMO AFASTAMENTO GENGIVAL. EMBALAGEM COM 250 CM	FRSC	06	17,02	102,12
0111	FIO RETRATOR GENGIVAL ULTRAFINO (ESPESSURA 000). DE FÁCIL INSERÇÃO. NÃO IMPREGNADO, PODE SER EMBEBIDO EM SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA DE LIVRE ESCOLHA. FACILITA O ACESSO E VISIBILIDADE DOS TECIDOS ADJACENTES. AJUDA A PREVENIR DANOS NO TECIDO GENGIVAL DURANTE O PREPARO CAVITÁRIO. GRANDE PODER HIDROFÍLICO, PROMOVENDO ÓTIMO AFASTAMENTO GENGIVAL. EMBALAGEM COM 250 CM	FRSC	06	17,02	102,12
0128	GRAL DE BORRACHA. UTILIZADO PARA MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS. É PRODUZIDO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO E PIGMENTO. PRODUTO NÃO É AUTOCLAVÁVEL. A TIGELA DE BORRACHA É FLEXÍVEL, FACILITANDO A MANIPULAÇÃO DOS MATERIAIS.	UND	08	8,02	64,16
0129	HEMOSTOP- SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA PARA USO TÓPICO. LÍQUIDO À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO. CONTÉM EPINEFRINA. FRASCO COM 10 ML DE LÍQUIDO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	FRSC	12	14,42	173,04
0137	KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO. DESENVOLVIDO PARA USO EM RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA (ATÉ 2 ANOS) E FORRAMENTO DE CAVIDADES, POSSIBILITANDO UM ATENDIMENTO RÁPIDO E DE EMERGÊNCIA NO CONTROLE DE CÁRIES DENTÁRIAS. PODE SER USADO NA ODONTOPEDIATRIA E NA ODONTOGERIATRIA. EMBALAGEM BRANCA COM LARANJA, CONTENDO: 1 FRASCO COM 38 G DE PÓ (PÓ NA COR MARFIM. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO+POLIMETACRILATO DE METILA) E 1 FRASCO COM 15 ML DE LÍQUIDO (COMPOSIÇÃO: EUGENOL 99,5% E ÁCIDO ACÉTICO 0,5%). REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR AO IRM (DENTSPLY)	KIT	18	111,95	2.015,10
0158	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO. LÍQUIDO INCOLOR OU AMARELO CLARO COM AROMA CARACTERÍSTICO DE CÂNFORA. VOLÁTIL. NÃO AGRIDE TECIDOS VIVOS. UTILIZADO COMO ANTISSÉPTICO E ANALGÉSICO, SENDO EMPREGADO COMO MEDICAÇÃO INTRACANAL (CURATIVO DE DEMORA). FRASCO COM 20 ML	FRSC	06	9,70	58,20
0160	PASTA PARA POLIMENTO UNIVERSAL. DE USO ORAL. UTILIZADA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES DE MATERIAIS RESTAURADORES EM GERAL. É UMA PASTA DE POLIMENTO UNIVERSAL, PRODUZIDA COM DIAMANTE MICRONIZADO, DE GRANULAÇÃO EXTRA FINA, PARA USO EXCLUSIVAMENTE DE DENTISTAS OU PROTÉTICOS. O PRODUTO OFERECE EXCELENTE RESULTADO NO POLIMENTO E BRILHO DE PORCELANA, ESMALTE DENTAL, RESINAS, COMPÓSITOS E OUTROS MATERIAIS RESTAURADORES. É UM PRODUTO UNIFORME, DE ALTA DUREZA, BOA RESISTÊNCIA E POR APRESENTAR VISCOSIDADE MÉDIA A PASTA NÃO É SUSCETÍVEL À AÇÃO DO CALOR. EMBALAGEM CONTENDO 1 SERINGA DE 2 G E PONTEIRA	UND	15	11,80	177,00
0165	PEDRA-POMES PÓ EXTRA-FINO, COR BRANCA, PARA LIMPEZA E POLIMENTO DO ESMALTE DENTÁRIO OU RESTAURAÇÕES METÁLICAS. USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 100 G.	FRSC	06	6,51	39,06
0168	PINCEL APLICADOR DESCARTÁVEL PARA USO ODONTOLÓGICO, COM HASTE DOBRÁVEL (1 DOBRA) E PONTA COM CERDAS DE NYLON. TAMANHO: FINO 1,5MM (1/8 DE GOTA). TIPO MICROBRUSH. TUBO COM 100 APLICADORES.	TUBO	50	9,31	465,50
0180	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPÓSITO MICROHÍBRIDO A BASE DE MICROGLASS, BIS-GMA, VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS. RADIOPACA, COM LIBERAÇÃO DE FLUORETOS, DE ALTO BRILHO E TRANSLUCIDEZ. INDICADA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR A1, SERINGA 4 G.	UND	10	35,77	357,70
0181	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPÓSITO MICROHÍBRIDO A BASE DE MICROGLASS, BIS-GMA, VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS. RADIOPACA, COM LIBERAÇÃO DE FLUORETOS, DE ALTO BRILHO E TRANSLUCIDEZ. INDICADA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR A2, SERINGA 4 G.	UND	20	35,77	715,40
0182	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPÓSITO MICROHÍBRIDO A BASE DE MICROGLASS, BIS-GMA, VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS. RADIOPACA, COM LIBERAÇÃO DE FLUORETOS, DE ALTO BRILHO E TRANSLUCIDEZ. INDICADA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR A3,5. SERINGA 4 G.	UND	65	35,77	2.325,05
0183	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPÓSITO MICROHÍBRIDO A BASE DE MICROGLASS, BIS-GMA, VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS. RADIOPACA, COM LIBERAÇÃO DE FLUORETOS, DE ALTO BRILHO E TRANSLUCIDEZ. INDICADA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR A3, SERINGA 4 G.	UND	10	35,77	357,70
0184	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPÓSITO MICROHÍBRIDO A BASE DE MICROGLASS, BIS-GMA, VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS. RADIOPACA, COM LIBERAÇÃO DE FLUORETOS, DE ALTO BRILHO E TRANSLUCIDEZ. INDICADA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR B2 SERINGA 4 G.	UND	06	35,77	214,62
0185	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPÓSITO MICROHÍBRIDO A BASE DE MICROGLASS, BIS-GMA, VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO	UND	15	35,77	536,55

	FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS. RADIOPACA, COM LIBERAÇÃO DE FLUORETOS, DE ALTO BRILHO E TRANSLUCIDEZ. INDICADA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR OA2. SERINGA 4 G.				
0186	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPÓSITO MICROHÍBRIDO A BASE DE MICROGLASS, BIS-GMA, VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS. RADIOPACA, COM LIBERAÇÃO DE FLUORETOS, DE ALTO BRILHO E TRANSLUCIDEZ. INDICADA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR OA3. SERINGA 4 G.	UND	15	35,77	536,55
0193	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL DE SULCOS E FISSURAS, INCOLOR, MATIZADO, CONTENDO 5 SERINGAS DE 2 G CADA E 1 SERINGA COM CONDICIONADOR GEL C/ 3 ML E 20 PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS. REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR AO FLUORSHIELD	KIT	04	223,11	892,44
0220	TESOURA IRIS CURVA, DE 11,5 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	100	18,55	1.855,00
VALOR TOTAL: R$ 51.952,55 (CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)					**51.952,55**

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT MÉDIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
0006	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA 30 G, TRIBISELADA, CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL, SILICONIZADA. ESTOJO PLÁSTICO E PROTETOR, LACRE DE SEGURANÇA QUE GARANTE A ESTERILIDADE, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE E BISEL INTERNO COM ÂNGULO CURTO. PRODUTO DE USO ÚNICO. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO 22 X 0,30. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	45	29,00	1.305,00
0007	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA 27 G, TRIBISELADA, CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL, SILICONIZADA. ESTOJO PLÁSTICO E PROTETOR, LACRE DE SEGURANÇA QUE GARANTE A ESTERILIDADE, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE E BISEL INTERNO COM ÂNGULO CURTO. PRODUTO DE USO ÚNICO. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO 30 X 0,40. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	25	27,50	687,50
0022	AMÁLGAMA EM CÁPSULA DE 1 PORÇÃO, DE PRESA REGULAR, DE ALTA RESISTÊNCIA – FRASCO COM 50 CÁPSULAS. REG. M.S E C/ ISO.	PCTE	15	135,00	2.025,00
0025	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML. REGISTRO NO M.S	CX	06	135,00	810,00
0026	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 2% E FENILEFRINA (NOVOCOL 100). CAIXA C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML. REG. M.S.	CX	30	60,38	1.811,40
0027	ANESTÉSICO LOCAL ALPHACAINE 100 (1: 100.000). CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA (36 MG + 18 UG/ CARPULE). ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, ENVASADO EM TUBETES DE VIDRO COM ÊMBOLOS SILICONIZADOS. ANESTÉSICO PADRÃO-OURO EM ODONTOLOGIA. PRIMEIRA OPÇÂO PARA GESTANTES. OFERECE MELHOR HEMOSTASIA. EMBALADO EM BLISTERS LACRADOS. CAIXA COM 50 CARPULES DE VIDRO.	CX	30	113,18	3.395,40
0028	ANESTÉSICO TÓPICO GEL – BASE BENZOCAÍNA 20%. POTE COM 12 G, SABOR TUTTI-FRUTTI. REG. M.S.	UND	25	12,50	312,50
0038	BANDEJA CLÍNICA EM AÇO INOXIDÁVEL, MÉDIA, RETANGULAR, LISA, SEM SEPARAÇÃO, MEDINDO 22 X 12 X 1,5 CM	UND	20	36,00	720,00
0063	CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº 25. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL E DE ÓTIMA QUALIDADE. MARCA GRAVADA NO INSTRUMENTAL, CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	UND	30	11,50	345,00
0113	FÓRCEPS ODONTOLÒGICO ADULTO Nº 101. INSTRUMENTAL DE QUALIDADE INDICADO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. DE AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO NA ANVISA	UND	06	70,00	420,00
0114	FÓRCEPS ODONTOLÒGICO ADULTO Nº 16. INSTRUMENTAL DE QUALIDADE INDICADO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. DE AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO NA ANVISA	UND	06	70,00	420,00
0115	FÓRCEPS ODONTOLÒGICO ADULTO Nº 17. INSTRUMENTAL DE QUALIDADE INDICADO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. DE AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO NA ANVISA	UND	06	70,00	420,00
0116	FÓRCEPS ODONTOLÒGICO ADULTO Nº 18 L. INSTRUMENTAL DE QUALIDADE INDICADO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. DE AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO NA ANVISA	UND	06	70,00	420,00
0117	FÓRCEPS ODONTOLÒGICO ADULTO Nº 18 R. INSTRUMENTAL DE QUALIDADE INDICADO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. DE AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO NA ANVISA	UND	06	70,00	420,00
0118	FÓRCEPS ODONTOLÒGICO ADULTO Nº 69. INSTRUMENTAL DE QUALIDADE INDICADO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. DE AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO NA ANVISA	UND	06	70,00	420,00
0119	FÓRCEPS ODONTOLÒGICO ADULTO Nº 150. INSTRUMENTAL DE QUALIDADE INDICADO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. DE AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO NA ANVISA	UND	06	70,00	420,00
0120	FÓRCEPS ODONTOLÒGICO ADULTO Nº 151. INSTRUMENTAL DE QUALIDADE INDICADO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. DE AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO NA ANVISA	UND	06	70,00	420,00
0121	FÓRCEPS ODONTOLÒGICO INFANTIL Nº 27. INSTRUMENTAL DE QUALIDADE INDICADO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. DE AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO NA ANVISA	UND	06	70,00	420,00
0122	FÓRCEPS ODONTOLÒGICO INFANTIL Nº 44. INSTRUMENTAL DE QUALIDADE INDICADO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. DE AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO NA ANVISA	UND	06	70,00	420,00
0123	FÓRCEPS ODONTOLÒGICO INFANTIL Nº 69. INSTRUMENTAL DE QUALIDADE INDICADO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. DE AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO NA ANVISA	UND	06	70,00	420,00
0155	ÓXIDO DE ZINCO PURO, EM PÓ, PARA USO ODONTOLÓGICO, GRANULOMETRIA FINA. FRASCO COM 50 G.	FRSC	05	6,50	32,50
0161	PASTA ZINCOENÓLICA. CARACTERÍSTICAS: NÃO É IRRITANTE À MUCOSA BUCAL, NEM POSSUI SABOR DESAGRADÁVEL; QUANDO CORRETAMENTE MANIPULADA É DE PRESA RÁPIDA NO MEIO BUCAL; REPRODUZ CORRETAMENTE OS DIFERENTES PORMENORES DA MUCOSA BUCAL; ADERE PERFEITAMENTE À MOLDEIRA E, QUANDO ENDURECIDA, NÃO ADERE À MUCOSA BUCAL OU ÀS MÃOS DO PROFISSIONAL. KIT COM 1 PASTA BASE 60G E 1 PASTA ACELERADORA 60G.	KIT	04	48,00	192,00
0178	POTE DAPPEN DE VIDRO, COM DUAS CAVIDADES PARA MANIPULAÇÃO, SUPERFÍCIE POLIDA, RESISTENTE E AUTOCLAVÁVEL. COR: TRANSPARENTE.	UND	06	3,50	21,00
0212	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL, CONTENDO 1 ESCOVA DENTAL INFANTIL + 1 GEL DENTAL DE 50 G + 1 FIO DENTAL DE 50 METROS	KIT	4.000	7,00	28.000,00

	AROMATIZADO + 1 EMBALAGEM PLÁSTICA PERSONALIZADA. A ESCOVA DEVE TER CABEÇA PEQUENA, COM CERDAS DE NYLON MACIAS, 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; CABO RETO, 15 CM DE COMPRIMENTO, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA. DEVE SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK. O GEL DENTAL DEVE TER 1.100 A 1.500 PPM DE FLÚOR, DEVE TER BAIXA ABRASIVIDADE E OFERECER PROTEÇÃO CONTRA AS CÁRIES. COM SABOR DELICIOSO E REFRESCANTE. CONTÉM FLÚOR ATIVO. NÃO CONTÉM AÇÚCAR. SABOR: TUTTI-FRUTI OU MORANGO. TUBO COM 50 G. O FIO DENTAL DEVE SER DE COR BRANCA, ODOR E SABOR DE MENTA; COM ATIVO POLIAMIDA; PARAFINA COMO PROMOTOR DE ADERÊNCIA; ÓLEO ESSENCIAL DE MENTA COMO LUBRIFICANTE E AROMATIZANTE. EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP. ROLO DE 25 METROS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHOS PLÁSTICOS, TIPO FLOW PACK. A EMBALAGEM PLÁSTICA DEVE SER EM PVC RÍGIDO OU MALEÁVEL, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZIPER. A EMBALAGEM DEVE SER PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS.				
0213	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO, CONTENDO 1 ESCOVA DENTAL ADULTO + 1 CREME DENTAL DE 50 G + 1 FIO DENTAL DE 50 METROS AROMATIZADO + 1 EMBALAGEM PLÁSTICA PERSONALIZADA. A ESCOVA DEVE TER CABEÇA PEQUENA, COM CERDAS DE NYLON MACIAS, 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; CABO RETO, 17CM DE COMPRIMENTO, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA. DEVE SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK. O CREME DENTAL DEVE TER 1.450 A 1.500 PPM DE FLÚOR, COM MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO, FORTALECE OS DENTES E DEIXA O HÁLITO FRESCO. COM MÁXIMA PROTEÇÃO ANTICÁRIES. SABOR: MENTA REFRESCANTE. TUBO COM 50 G. O FIO DENTAL DEVE SER DE COR BRANCA, ODOR E SABOR DE MENTA; COM ATIVO POLIAMIDA; PARAFINA COMO PROMOTOR DE ADERÊNCIA; ÓLEO ESSENCIAL DE MENTA COMO LUBRIFICANTE E AROMATIZANTE. EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP. ROLO DE 25 METROS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHOS PLÁSTICOS, TIPO FLOW PACK. A EMBALAGEM PLÁSTICA DEVE SER EM PVC RÍGIDO OU MALEÁVEL, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZIPER. A EMBALAGEM DEVE SER PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS.	KIT	4.000	6,00	24.000,00
VALOR TOTAL: R$ 68.277,30 (SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REIAS E TRINTA CENTAVOS)					**68.277,30**

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0023	AMALGAMADOR DIGITAL, BIVOLT, PARA TRITURAÇÃO DE MATERIAIS RESTAURADORES DENTAIS ENCAPSULADOS. TRITURAÇÃO EXATA E CONSISTENTE, SILENCIOSO E COM BAIXA VIBRAÇÃO. COMPATÍVEL COM TODAS AS CÁPSULAS POR CONTA DO GARFO FLEXÍVEL. POSSUI 3 OPÇÕES DE TEMPO: 6, 8 E 10 SEGUNDOS. VOLTAGEM: 110/240 V, 50/60 HZ. POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA QUE INTERROMPE A MISTURA AO LEVANTAR A TAMPA TRANSPARENTE. FREQUÊNCIA DO PROCESSO DE TRITURAÇÃO: 4550 OSCILAÇÕES POR MINUTO.REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR AO ULTRAMAT	UND	02	610,00	1.220,00
0029	APARELHO DE JATO DE BICARBONATO PARA PROFILAXIA. COM RECIPIENTE DE BICARBONATO DE FÁCIL ACESSO ACOPLADO À PEÇA DE MÃO; PONTA DO JATO DE BICARBONATO AUTOCLAVÁVEL; IRRIGAÇÃO COM SISTEMA PNEUMÁTICO; TAMPA TRANSPARENTE, POSICIONADA NA PARTE SUPERIOR DO CORPO DA CANETA; EFETUA MISTURA DE AR + ÁGUA + BICARBONATO A UMA PEQUENA DISTÂNCIA DA PONTA, EVITANDO ENTUPIMENTOS. RESISTENTE À OXIDAÇÃO; INSTALAÇÃO ATRAVÉS DE ENGATE RÁPIDO; FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO; POSSIBILITA UMA ESTERILIZAÇÃO SEGURA. PERMITE VERIFICAR A QUANTIDADE DE BICARBONATO NO RESERVATÓRIO. CONEXÃO: BORDEN; PRESSÃO DA ENTRADA DE AR COMPRIMIDO: 30 A 40 PSI (REGULADA NO EQUIPO); PRESSÃO DA ENTRADA DE ÁGUA: 20 A 40 PSI (REGULADA NO EQUIPO); ACIONAMENTO: ATRAVÉS DO PEDAL DO EQUIPO; CORPO DA CANETA: CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO. REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR JET HAND (GNATUS)	UND	01	310,00	310,00
0066	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM CONEXÃO TIPO BORDEN TIPO 2 FUROS, CORPO EM LATÃO. TURBINA BALANCEADA PERMITE UMA ROTAÇÃO MÁXIMA DE 380.000 RPM. PROMOVE BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. ROLAMENTOS DE CERÂMICA, COM ALTA DURABILIDADE E MAIOR EFICIÊNCIA NAS LUBRIFICAÇÕES. A SUPERFÍCIE LISA FACILITA A ASSEPSIA DOS INSTRUMENTOS. POSSUI SPRAY TRIPLO. SISTEMA FRICTION GRIP (FG) QUE SEGURA A BROCA POR ATRITO NA PINÇA E A INTRODUÇÃO OU EXPULSÃO É FEITA COM O USO DE UM SACA-BROCAS. TORQUE: 0,13 NCM. ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE AUTOCLAVE ATÉ 135º C. REFERÊNCIA: SUPERIOR OU SIMILAR A KAVO 505 FG	UND	04	200,00	800,00
0067	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA-ÂNGULO. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135ºC. COM SISTEMA DE ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL. DESENVOLVIDO PARA TRABALHAR EM BAIXA ROTAÇÃO, ACOPLADO AO MICROMOTOR TIPO INTRA. ROTAÇÃO DE 4.000 A 40.000 RPM. POSSUI SPRAY EXTERNO E CABEÇA ANGULADA. SISTEMA FIXAÇÃO BROCA/TRAVA MECÂNICA. GIRO LIVRE 360°. MARCA DEVE SER A MESMA DO MICROMOTOR (ITEM 0149).	UND	04	200,00	800,00
0148	MÁSCARA DE PROTEÇÃO HOSPITALAR DOBRÁVEL PFF2 OU N95, SEM VÁLVULA. O RESPIRADOR PFF2 DEVE SER COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 2 PAINÉIS DE TNT E UM MEIO FILTRANTE EM MICROFIBRAS SINTÉTICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE. DEVE HAVER TIRANTES ELÁSTICOS PARA A UTILIZAÇÃO E CLIPE DE AJUSTE NASAL DE MATERIAL MOLDÁVEL. BFE SUPERIOR A 95%. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UND	2.000	0,50	1.000,00
0149	MICROMOTOR. ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC; -SPRAY INTERNO; -ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM; -ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL: FÁCIL MANUSEIO: PERMITE GIRO LIVRE DE 360°; -BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO: MENOS ESTRESSE PARA O DENTISTA E PACIENTE; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A KAVO. MARCA DO MICROMOTOR DEVE SER A MESMA DO CONTRA-ÂNGULO (ITEM 0067) E DA PEÇA RETA (ITEM 0163).	UND	03	200,00	600,00
0163	PEÇA RETA: INDICADA PARA O REPARO DE CAVIDADES, PROFILAXIA COM PASTA ABRASIVA, ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES E TRABALHOS LEVES EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE. USADA COM MICROMOTOR,	UND	02	200,000	400,00

	SISTEMA 1:1. SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO PIR CONDUÇÃO INTERNA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C. MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM. MARCA DEVE SER IGUAL A DO ITEM 0149				
VALOR TOTAL: R$ 5.130,00 (CINCO MIL E CENTO E TRINTA REAIS)					**5.130,00**

BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0015	ÁLCOOL ETÍLICO 70° EM GEL, TEOR ALCOÓLICO 70 %, FRASCO COM 5 LITROS	FRSC	400	33,91	13.564,00
0062	CABO PARA BISTURI Nº 3. DE AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE	UND	50	9,44	472,00
0075	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM, 13 FIOS, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO. ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 PCTE C/ 10 UND CADA.	CX	300	69,66	20.898,00
0175	PORTA-MATRIZ ODONTOLÓGICO, MODELO TOFLLEMIRE, TIPO CIRCULAR, USO ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL. CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UND	10	25,87	258,70
0191	SACOS DE LIXO PLÁSTICOS BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES HOSPITALARES DESCARTADOS EM GERAL, COM SIMBOLOGIA "INFECTANTE" /" LIXO HOSPITALAR". PRODUZIDOS DE ACORDO COM A ABNT NBR 9191:2008. CAPACIDADE: 100 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTE	200	68,45	13.690,00
0203	TESOURA RETA, COMPRIMENTO 11,5 CM, TIPO PONTA RETA, TIPO ÍRIS. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL E DE ÓTIMA QUALIDADE, MARCA GRAVADA NO INSTRUMENTAL, CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UND	100	18,56	1.856,00
0215	AFASTADOR DE MINNESOTA. INDICADO PARA AFASTAR TECIDOS MOLES DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. NÃO CORTANTE. MATERIAL: AÇO INOX. TAMANHO: 14CM. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE	UND	10	11,58	115,80
VALOR TOTAL: R$ 50.854,50 (CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					**50.854,50**

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

THAÍS MESQUITA RIBEIRO	LUIS FERNANDO DUARTE

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:A55C6F4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 198/2024 - RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO - RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2024

EDITAL PREGÃO Nº 103/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº071/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é aquisição de materiais e insumos gráficos, de modo a atender as demandas de diversas Secretarias do Município de Arcos/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, à(s)licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	1	6.600,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	2	2	3.148,5000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	7	7	790,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	8	8	1.016,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	19	19	3.592,5000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	20	20	2.295,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	22	22	2.876,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	23	23	1.399,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	24	24	2.497,5000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	25	25	227,7000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	26	26	628,5000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	33	33	4.400,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	34	34	940,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	35	35	950,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	36	36	970,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	37	37	1.905,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	38	38	5.130,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	39	39	1.215,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	40	40	3.400,0000

SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	41	41	3.920,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	64	64	4.400,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	65	65	4.400,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	66	66	7.700,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	68	68	108.900,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	69	69	14.020,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	70	70	625,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	71	71	625,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	72	72	600,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	73	73	625,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	75	75	575,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	80	80	412,5000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	81	81	412,5000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	82	82	487,5000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	83	83	548,7500
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	86	86	1.155,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	87	87	7.800,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	18	18	2.050,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	21	21	1.680,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	28	28	300,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	29	29	210,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	32	32	210,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	43	43	145,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	53	53	9.000,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	67	67	38.000,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	74	74	825,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	78	78	245,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	79	79	259,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	89	89	1.020,0000
Gráfica Iguaçú Ltda	51	51	7.000,0000
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTD	42	42	1.668,0000
Senegal Editora e Garcia Eireli	5	5	513,0000
Senegal Editora e Garcia Eireli	6	6	492,0000
Senegal Editora e Garcia Eireli	31	31	3.750,0000
Senegal Editora e Garcia Eireli	45	45	3.400,0000
Senegal Editora e Garcia Eireli	46	46	755,0000
Senegal Editora e Garcia Eireli	47	47	2.700,0000
Senegal Editora e Garcia Eireli	50	50	2.840,0000
Senegal Editora e Garcia Eireli	58	58	1.410,0000
Senegal Editora e Garcia Eireli	59	59	2.300,0000
Senegal Editora e Garcia Eireli	60	60	9.200,0000
Senegal Editora e Garcia Eireli	62	62	2.120,0000
Senegal Editora e Garcia Eireli	63	63	16.000,0000
Senegal Editora e Garcia Eireli	85	85	45.000,0000
Senegal Editora e Garcia Eireli	88	88	444,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	3	3	870,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	27	27	4.050,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	57	57	5.600,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	76	76	49.750,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	77	77	312,5000
RB FLEXO LTDA	30	30	3.675,0000
RB FLEXO LTDA	49	49	4.450,0000
RB FLEXO LTDA	52	52	11.400,0000
RB FLEXO LTDA	54	54	11.700,0000
RB FLEXO LTDA	61	61	9.500,0000
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	4	4	2.665,0000
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	9	9	747,0000
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	10	10	658,5000
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	11	11	2.372,5000
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	12	12	1.710,0000
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	13	13	1.098,0000
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	14	14	1.372,5000
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	15	15	2.245,0000
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	16	16	1.972,5000
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	17	17	748,0000
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	48	48	7.750,0000
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	55	55	395,0000
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	56	56	345,0000
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	84	84	262,5000

Classificação Geral

Fornecedor	**Valor Total**
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	201.186,9500
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	53.944,0000
Gráfica Iguaçú Ltda	7.000,0000
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTD	1.668,0000
Senegal Editora e Garcia Eireli	90.924,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	60.582,5000
RB FLEXO LTDA	40.725,0000
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	24.341,5000

Valor Total Adjudicado	**480.371,95**

Arcos, 07 de agosto de 2024.

HOMOLOGAÇÃO - RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2024

EDITAL PREGÃO Nº103/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº071/2024

Objeto: aquisição de materiais e insumos gráficos, de modo a atender as demandas de diversas Secretarias do Município de Arcos/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 194/2024 Pregão nº 103/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	1	22,0000	6.600,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	2	2	20,9900	3.148,5000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	7	7	3,9500	790,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	8	8	5,0800	1.016,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	19	19	23,9500	3.592,5000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	20	20	22,9500	2.295,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	22	22	35,9500	2.876,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	23	23	69,9500	1.399,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	24	24	49,9500	2.497,5000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	25	25	37,9500	227,7000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	26	26	20,9500	628,5000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	33	33	22,0000	4.400,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	34	34	0,9400	940,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	35	35	0,9500	950,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	36	36	0,9700	970,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	37	37	1,2700	1.905,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	38	38	1,7100	5.130,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	39	39	0,8100	1.215,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	40	40	1,7000	3.400,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	41	41	1,9600	3.920,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	64	64	22,0000	4.400,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	65	65	22,0000	4.400,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	66	66	22,0000	7.700,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	68	68	1.210,0000	108.900,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	69	69	350,5000	14.020,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	70	70	12,5000	625,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	71	71	12,5000	625,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	72	72	12,0000	600,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	73	73	12,5000	625,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	75	75	11,5000	575,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	80	80	16,5000	412,5000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	81	81	16,5000	412,5000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	82	82	19,5000	487,5000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	83	83	21,9500	548,7500
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	86	86	23,1000	1.155,0000
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	87	87	0,1200	7.800,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	18	18	20,5000	2.050,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	21	21	28,0000	1.680,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	28	28	0,1000	300,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	29	29	0,2100	210,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	32	32	0,2100	210,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	43	43	0,2900	145,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	53	53	0,6000	9.000,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	67	67	0,7600	38.000,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	74	74	16,5000	825,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	78	78	12,2500	245,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	79	79	12,9500	259,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	89	89	0,1700	1.020,0000
Gráfica Iguaçú Ltda	51	51	0,7000	7.000,0000
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTD	42	42	5,5600	1.668,0000
Senegal Editora e Garcia Eireli	5	5	3,4200	513,0000
Senegal Editora e Garcia Eireli	6	6	3,2800	492,0000
Senegal Editora e Garcia Eireli	31	31	2,5000	3.750,0000
Senegal Editora e Garcia Eireli	45	45	0,6800	3.400,0000
Senegal Editora e Garcia Eireli	46	46	1,5100	755,0000
Senegal Editora e Garcia Eireli	47	47	0,9000	2.700,0000
Senegal Editora e Garcia Eireli	50	50	0,7100	2.840,0000
Senegal Editora e Garcia Eireli	58	58	1,4100	1.410,0000
Senegal Editora e Garcia Eireli	59	59	0,2300	2.300,0000
Senegal Editora e Garcia Eireli	60	60	0,2300	9.200,0000
Senegal Editora e Garcia Eireli	62	62	0,5300	2.120,0000
Senegal Editora e Garcia Eireli	63	63	8,0000	16.000,0000
Senegal Editora e Garcia Eireli	85	85	3,0000	45.000,0000
Senegal Editora e Garcia Eireli	88	88	8,8800	444,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	3	3	0,2900	870,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	27	27	0,2700	4.050,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	57	57	11,2000	5.600,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	76	76	199,0000	49.750,0000

Tayane Cristina Couto Ferreira	77	77	12,5000	312,5000
RB FLEXO LTDA	30	30	2,4500	3.675,0000
RB FLEXO LTDA	49	49	0,8900	4.450,0000
RB FLEXO LTDA	52	52	0,7600	11.400,0000
RB FLEXO LTDA	54	54	0,3900	11.700,0000
RB FLEXO LTDA	61	61	0,1900	9.500,0000
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	4	4	5,3300	2.665,0000
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	9	9	2,4900	747,0000
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	10	10	4,3900	658,5000
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	11	11	9,4900	2.372,5000
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	12	12	11,4000	1.710,0000
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	13	13	5,4900	1.098,0000
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	14	14	5,4900	1.372,5000
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	15	15	4,4900	2.245,0000
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	16	16	7,8900	1.972,5000
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	17	17	3,7400	748,0000
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	48	48	1,5500	7.750,0000
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	55	55	0,7900	395,0000
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	56	56	3,4500	345,0000
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	84	84	5,2500	262,5000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	201.186,9500
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	53.944,0000
Gráfica Iguaçú Ltda	7.000,0000
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTD	1.668,0000
Senegal Editora e Garcia Eireli	90.924,0000
Tayane Cristina Couto Ferreira	60.582,5000
RB FLEXO LTDA	40.725,0000
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	24.341,5000

Arcos, 21 de agosto de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8B512474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 179/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 179 – 16/09/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditoS adicionaIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R$1.375.090,12 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, noventa reais e doze centavos), conforme abaixo descrito:

U.O	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.08 SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS	154519019.2.326000 Manutencao de Vias Urbanas	3.3.90.00.00.00.00 Aplicações diretas	2708	400.000,00
02.08 SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS	154529019.2.325000 Manutencao das Atividades Operacionais	3.3.90.00.00.00.00 Aplicações diretas	2501	200.000,00
02.08 SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS	154529019.2.325000 Manutencao das Atividades Operacionais	3.3.90.00.00.00.00 Aplicações diretas	2708	105.090,12
02.08 SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS	267829019.2.331000 Manutencao das Estradas Vicinais	3.3.90.00.00.00.00 Aplicações diretas	2708	320.000,00
02.15 SECRET. MUN. MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	154529017.1.168000 Construcao e Ampliacao Pracas e Jardins	4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	2708	350.000,00
TOTAL				**1.375.090,12**

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir total ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, no valor total de R$1.375.090,12 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, noventa reais e doze centavos).

02.08.15.451.9019.1.215.000.4.4.90.51.....R$175.090,12
02.08.17.511.9036.1.160.000.4.4.90.51.....R$100.000,00
02.08.25.752.9019.1.218.000.4.4.90.51.....R$1.000.000,00
02.11.27.813.9020.1.233.000.4.4.90.51.....R$100.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 16 de setembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:31F3CA10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 145/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00145/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00084/2024 - Pregão Eletrônico nº 00026/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **H.A Distribuidora Ltda** - CNPJ n° 01.255.291/0001-21 - Av Joao Baptista Piffer, 215 - Jardim Aeroporto - Pouso Alegre - MG - 37560-176, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Halley Alan C. de Andrade**, CPF n° 857.810.456-00, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADOS AO ASSEIO CORPORAL PARA ATENDER AS CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO OS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, E PACIENTES DO CAPS.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	50 %
Secretaria Municipal de Saúde	50 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
14	FRALDA DESCARTÁVEL (ADULTO - TAMANHO M) - USUÁRIOS DE 40 A 70 KG, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICA, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS E MULTIAJUSTÁVEIS.	4.320	UN	Confort Maxi	1,34	5.788,80

Valor Total da Ata R$ 5.788,80

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 17 de setembro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

HALLEY ALAN C. DE ANDRADE
H.A Distribuidora LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:BE77ED42

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00146/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00084/2024 - Pregão Eletrônico nº 00026/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Health Clean Comercial Eireli -** CNPJ n° 23.615.514/0001-57 - Rua Geraldo Antônio Da Silva Filho - Sagrado Coração - Juiz de Fora - MG - 36032-022, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Arnaldo Tadeu Silva**, CPF n° 054.325.866-14, consoante as seguintes cláusulas e condições:
1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADOS AO ASSEIO CORPORAL PARA ATENDER AS CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO OS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, E PACIENTES DO CAPS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	50 %
Secretaria Municipal de Saúde	50 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
18	**FRALDA DESCARTAVEL TAM G - (9 A 13 KG) - MÍNIMO DE 50 FRALDAS POR PACOTE**	**100**	**PCT**	**LIPPY**	**7,80**	**780,00**
16	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, EG - (11KG A 15 KG).**	**216**	**PCT**	**LIPPY**	**3,80**	**820,80**

Valor Total da Ata R$ 1.600,80

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 17 de setembro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

ARNALDO TADEU SILVA
Health Clean Comercial EIRELI
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:85F9A877

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00147/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00084/2024 - Pregão Eletrônico nº 00026/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **José Neymar Mendes Gonçalves 06525136628** - CNPJ n° 24.708.774/0001-30 - Praça Carlos Barroso - Centro - São José do Calçado - ES - 29470-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **José Neymar Mendes Gonçalves**, CPF n° 065.251.366-28, consoante as seguintes cláusulas e condições:
1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADOS AO ASSEIO CORPORAL PARA ATENDER AS CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO OS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, E PACIENTES DO CAPS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.
2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	50 %
Secretaria Municipal de Saúde	50 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
4	CREME CONTRA ASSADURA - 90G	360	UN	NEO QUIMICA	18,98	6.832,80
6	CREME DENTAL INFANTIL - EMBALAGEM 50G	200	UN	DENTIL	3,88	776,00
9	ESCOVA PARA MAMADEIRA	50	UN	MAMITA	9,97	498,50

Valor Total da Ata R$ 8.107,30

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 17 de setembro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES
José Neymar Mendes Gonçalves 06525136628
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:E3C898E9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 148/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00148/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00084/2024 - Pregão Eletrônico nº 00026/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Moema Comercial Ltda - ME** - CNPJ n° 03.134.867/0001-28 - Av. Getulio Vargas, 1599 - Vila Carneiro - São Lourenço - MG - 37470-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Luiz Eduardo Moreira Católico**, CPF n° 738.802.057-87, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADOS AO ASSEIO CORPORAL PARA ATENDER AS CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO OS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, E PACIENTES DO CAPS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	50 %
Secretaria Municipal de Saúde	50 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	BANHEIRA PARA BEBE DE PLASTICO COLORIDO E REFORÇADO - MEDIDAS: 20X45X77 CM	20	UN	adoleta	25,99	519,80
2	CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL: PARA CABELOS CACHEADOS 480 ML	220	UN	medix	12,00	2.640,00
3	CONDICIONADOR NEUTRO PARA TODO TIPO DE CABELO COM ATESTADO E PH E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO - 350 ML	40	UN	tokbothanico	7,00	280,00
5	CREME DENTAL COM FLUOR - EMBALAGEM COM 90 GR	50	UN	fredent	2,05	102,50
19	HASTE FLEXÍVEL EM PROPILENO, COM ALGODÃO HIDRÓFILO NAS EXTREMIDADES, CAIXA COM 75 UNIDADES	100	CX	cotonela	2,07	207,00
21	SABONETE GLICERINADO - EMBALAGEM DE 90 GR	100	UN	giovanna baby	3,12	312,00
23	SHAMPOO INFANTIL 500 ML	150	UN	medix	10,08	1.512,00
24	SHAMPOO NEUTRO PARA TODO TIPO DE CABELO COM ATESTADO E PH E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO - 350 ML	50	UN	tokbothanico	5,88	294,00

Valor Total da Ata R$ 5.867,30
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 17 de setembro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

LUIZ EDUARDO MOREIRA CATÓLICO
Moema Comercial LTDA - ME
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:71255975

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 149/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00149/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00084/2024 - Pregão Eletrônico nº 00026/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Perola Importadora e Distribuidora Hospitalar Eireli** - CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72 - Rua Pedra Vermelha - Tabuleiro - Camboriú - SC - 88348-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Soliana Verginia Braga**, CPF n° 030.178.600-35, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADOS AO ASSEIO CORPORAL PARA ATENDER AS CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO OS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, E PACIENTES DO CAPS.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	50 %
Secretaria Municipal de Saúde	50 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
11	**FRALDA DESCARTÁVEL (ADULTO - TAMANHO G) - USUÁRIOS ACIMA DE 70KG, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICA, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS E MULTIAJUSTÁVEIS.**	**25.920**	**UN**	**CONFORT**	**1,41**	**36.547,20**

Valor Total da Ata R$ 36.547,20

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 17 de setembro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

SOLIANA VERGINIA BRAGA
Perola Importadora E Distribuidora Hospitalar EIRELI
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:3F6AB282

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 150/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00150/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00084/2024 - Pregão Eletrônico nº 00026/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Somar Industria e Comercio Ltda** - CNPJ n° 32.237.610/0001-08 - Rua Getulio Vargas - Centro - Santa Cruz de Minas - MG - 36328-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Marcio Ângelo Batista**, CPF n° 958.453.646-04, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADOS AO ASSEIO CORPORAL PARA ATENDER AS CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO OS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, E PACIENTES DO CAPS.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	50 %
Secretaria Municipal de Saúde	50 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
12	FRALDA DESCARTÁVEL (ADULTO - TAMANHO GG) - USUÁRIOS ACIMA DE 120KG, COTA RESERVADA 25%	12.600	UN	GOLD FRAL	1,51	19.026,00
15	FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL – TAMANHO XXG) - USUÁRIOS ACIMA DE 15KG, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICA, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS E MULTIAJUSTÁVEIS.- COTA RESERVADA 25%	7.200	UN	MAMY	0,57	4.104,00

Valor Total da Ata R$ 23.130,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 17 de setembro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

MARCIO ÂNGELO BATISTA
Somar Industria E Comercio LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:FCB96CA6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00151/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00084/2024 - Pregão Eletrônico nº 00026/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Ynemed Produtos Medicos e Hospitalares Ltda** - CNPJ n° 51.740.794/0001-60 - Rua Saíra Ouro - Jardim Universidade - Arapongas - PR - 86702-820, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Irene Lopes Salvi**, CPF n° 515.443.269-04, consoante as seguintes cláusulas e condições:
1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADOS AO ASSEIO CORPORAL PARA ATENDER AS CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO OS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, E PACIENTES DO CAPS.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	50 %
Secretaria Municipal de Saúde	50 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
7	**ESCOVA DE DENTES INFANTIL.**	**1.500**	**UN**	**MEDFIO**	**1,02**	**1.530,00**
8	**ESCOVA DENTAL ADULTO - MACIA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE**	**100**	**UN**	**MEDFIO**	**2,59**	**259,00**

Valor Total da Ata R$ 1.789,00
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 17 de setembro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

IRENE LOPES SALVI
Ynemed Produtos Medicos E Hospitalares LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:37EB2408

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 130/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: RIBEIRO E VALENTINO SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DESTINADOS A AMPLIAÇÃO E BENEFICIAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E PARQUES DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, PARA EMPRESAS SITUADAS NO RAIO DE ATÉ 300 KM DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Marca*	*Valor Item*	*Valor Total*
1	02	UN	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA BIFÁSICO DE 7(SETE) METROS 110/220V.	PIPE	R$ 1.091,56	R$ 10.915,60
2	100	UN	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALÇA PRÉ-FORMADAS CABO MULTIPLEX 16MM²	CONIMEL	R$ 2,91	R$ 1.164,00
4	50	UN	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR COM PERFURAÇÃO 10X120MM/1,5X6MM	INTELLI	R$ 4,69	R$ 1.876,00
5	100	MT	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO FLEXIVEL 1,5MM	MEGATROM	R$ 1,57	R$ 1.570,00
6	100	MT	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FITA DE ALTA FUSÃO	3M	R$ 1,34	R$ 536,00
7	100	UN	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO TRIPLEX ALUMINIO 16X16X16MM²	MEGATROM	R$ 5,12	R$ 5.120,00
8	100	MT	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO CORRUGADO 1" POLEGADA	CROMES	R$ 5,87	R$ 5.870,00
9	05	UN	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES DE AÇO GALVANIZADO DE 7 METROS, COM BRAÇO DUPLO COMUM DE 1,5 M, COM 2 (DUAS) LUMINÁRIAS URBANAS TIPO LED MINIMO 10.000 LUMENS, EFICÁCIA MINIMA DE 110LM/W , COM BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, IP66, MÍN. 10.000 LM, VIDA ÚTIL MIN. 50000 HORAS, GARANTIA DE 5 ANOS, CERTIFICADO INMETRO.	ILUMITEL	R$ 1.677,84	R$ 83.892,00
10	05	UN	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES DE AÇO GALVANIZADO DE 8 METROS, COM BRAÇO ORNAMENTAL CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020, COM DIÂMETRO DE 2" (50,80MM) E ESPESSURA DE 2,00 MM E PROJESSÃO DE 3 METROS, TENDO EM SUA CURVA DE FIXAÇÃO E PARTE PROJETADA ADORNOS EM CHAPA	ILUMITEL	R$ 2.292,79	R$ 114.639,50

			1,20 MM DE EXPESSURA E ACABAMENTO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (POSTE E BRAÇO), DUPLO TIPO BORBOLETA, CONFORME IMAGEM ANEXO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. CADA POSTE DEVERÁ CONTEMPLAR 2 (DUAS) LUMINÁRIAS URBANAS TIPO LED MINIMO 10.000 LUMENS, EFICÁCIA MINIMA DE 110LM/W , COM BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, IP66, MÍN. 10.000 LM, VIDA ÚTIL MIN. 50000 HORAS, GARANTIA DE 5 ANOS, CERTIFICADO INMETRO.			
11	05	UN	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES DE AÇO GALVANIZADO DE 7 METROS, COM BRAÇO SIMPLES COMUM DE 1,5 M, COM 1(UMA) LUMINÁRIA DE LED URBANA MINIMO 10.000 LUMENS, EFICÁCIA MINIMA DE 110LM/W , COM BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, IP66, MÍN. 10.000 LM, VIDA ÚTIL MIN. 50000 HORAS, GARANTIA DE 5 ANOS, CERTIFICADO INMETRO.	ILUMITEL	R$ 1.397,80	R$ 69.890,00
12	46	UN	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA URBANA TIPO LED MINIMO 10.000 LUMENS, EFICÁCIA MINIMA DE 110LM/W , COM BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, IP66, MÍN. 10.000 LM, VIDA ÚTIL MIN. 50000 HORAS, GARANTIA DE 5 ANOS, CERTIFICADO INMETRO.	TOTAL LIGHT	R$ 478,30	R$ 263.065,00
13	50	MT	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FITA ISOLANTE 33+	3M	R$ 0,68	R$ 272,00
14	200	UN	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA URBANA TIPO LED MINIMO 10.000 LUMENS, EFICÁCIA MINIMA DE 110LM/W , COM BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, IP66, MÍN. 10.000 LM, VIDA ÚTIL MIN. 50000 HORAS, GARANTIA DE 5 ANOS, CERTIFICADO INMETRO.	TOTAL LIGHT	R$ 399,19	R$ 399.190,00
15	10	UN	INSTALAÇÃO DE BRAÇO CURVOS COM SAP. "U" - 2 MT X 48,3 MM GF 45° PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, INCLUINDO MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO, EXCLUSIVE BRAÇO.	IBILUX	R$ 165,55	R$ 4.966,50
16	10	UN	INSTALAÇÃO DE BRAÇO CURVOS COM SAP. "U" - 3,5 MT X 48,3 MM GF 45° PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, INCLUINDO MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO, EXCLUSIVE BRAÇO.	IBILUX	R$ 214,22	R$ 4.284,40
TOTAL_____R$ 136.612,27						

VALOR: ATRIBUI-SE ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R$ 136.612,27 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

PRAZO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, PODENDO SER PRORROGADO OU RESCINDIDO UNILATERALMENTE, POR CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO OU POR INFRAÇÃO AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS, OU SER PRORROGADO NA CONFORMIDADE DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

CONQUISTA/MG, 13 DE SETEMBRO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Laura Aparecida Batista
Código Identificador:6DB193E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 208, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 177, DE 11 DE MAIO DE 2022, QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Dá nova redação ao item 2 do Anexo VI, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022 e acrescenta item 3 ao mesmo anexo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO VI
(a que se refere ao art. 36 desta Lei Complementar)

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

1 - GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR E REPRESENTAÇÃO	
DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
(...)	(...)
2 – GRUPO DE ASSESSORIA E CHEFIA	
DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Subprefeito dos Distritos Rurais	Planejar, coordenar e fiscalizar as ações nos distritos e atuar como interlocutor entre o Prefeito e as comunidades da zona rural.
Assistente Técnico	Assessorar e coordenar serviços técnico-profissionais da sua área de formação, visando atender o planejamento, supervisionar a execução, monitoramento, aprimoramento e fiscalização de programas, projetos e atividades estruturantes de políticas municipais. O Assistente Técnico deve manter atualizado o gestor ao qual esteja diretamente subordinado de toda execução de programas, projetos e atividades estruturantes das políticas municipais das quais esteja encarregado, garantindo assim o cumprimento das metas e resultados da Administração.
Chefe de Gabinete	Organizar a agenda de audiências e eventos do Prefeito, receber e despachar demandas e solicitações diretamente vinculadas ao Prefeito. Se encarregar de comunicados importantes aos secretários municipais, vereadores e demais autoridades, por determinação direta do Prefeito e demais atividades afins.
Ouvidor Municipal	Receber demandas (reclamações, sugestões, consultas e elogios) relativas ao desempenho das diversas áreas que compõem a Administração Pública Municipal e aos serviços prestados, encaminhá-las, fazendo o devido tratamento dos dados, reportando diretamente ao Prefeito e aos demais membros do Grupo de Direção Superior e Representação, buscando os alinhamentos necessários e condizentes com as prioridades de gestão.
Diretor Especial do Executivo	Dirigir e coordenar os serviços e expedientes próprios do Gabinete do Prefeito; zelar pela expedição e recebimento de correspondências, preparando e encaminhando o expediente a ser despachado pelo Prefeito; acompanhar a tramitação dos projetos de leis de interesse do Poder Executivo e demais atividades correlatas.
Assessor Administrativo	Prestar assessoria nos processos da área administrativa à qual esteja vinculado, auxiliando ainda na organização de arquivos, no controle de entrada e saída de documentos e protocolos, emitindo e lançando informações e documentos pertinentes à sua área de atuação, auxiliando diretamente o gestor ao qual esteja

	diretamente subordinado, prestando assessoria em todas as demandas que lhe forem atribuídas.
Auditor de Avaliação e Controle	Assessorar diretamente o Secretário Municipal de Saúde, realizando auditorias nos serviços de saúde para verificar sua conformidade com a legislação em vigor no que diz respeito à qualidade, cobertura e regularidade da aplicação dos recursos, garantindo que a política municipal de saúde seja executada em observância aos princípios estabelecidos e em consonância com a regulação do SUS, garantindo análise precisa e imparcial dos pacientes, observada a natureza de entrada dos mesmos no sistema, bem como os devidos encaminhamentos para os procedimentos necessários.
Gerente	Coordenar, na posição de chefia superior, as ações de departamentos e setores diversos, afetos à sua gerência, propondo, planejando, gerenciando e monitorando projetos que auxiliem na implementação dos objetivos estratégicos do governo, liderando os departamentos e/ou servidores subordinados à sua gerência visando cumprir as metas estabelecidas pelo gestor ao qual esteja vinculado.
Coordenador da Área de Saúde	Coordenar, na posição de chefia superior, o planejamento, implementação e monitoramento dos serviços de saúde na área a que se vincule, garantindo a conformidade com a legislação vigente e o cumprimento das metas de gestão estabelecidas diretamente pelo Secretário Municipal de Saúde.
Assessor de Acompanhamento da Gestão	Assessorar diretamente o gestor ao qual esteja vinculado, auxiliando no planejamento, implementação e monitoramento de projetos estratégicos da secretaria a- que se vincule, tendo como objetivo principal a execução do plano e ações de governo.
Subsecretário	Auxiliar o Secretário Municipal na coordenação, planejamento e execução das metas de governo e políticas relacionadas à sua repartição.
Chefe de Departamento	Chefiar o departamento que lhe for de responsabilidade, planejando, coordenando, e monitorando as atividades a serem desempenhadas pelos setores e/ou dos servidores sob sua supervisão, em atenção às diretrizes estabelecidas pelo gestor ao qual esteja vinculado. No exercício da chefia deve garantir o cumprimento das metas estabelecidas pela gestão, empreendendo as ações necessárias para tanto.
Chefe de Setor	Chefiar o setor que lhe for de responsabilidade, planejando, coordenando, e monitorando as atividades a serem desempenhadas pelos servidores sob sua supervisão, em atenção às diretrizes estabelecidas pelo gestor ao qual esteja vinculado ou à chefia de departamento ou gerência imediata. No exercício da chefia deve garantir o cumprimento das metas estabelecidas pela gestão, empreendendo as ações necessárias para tanto.
Assistente Administrativo de Educação	Prestar assessoria nos processos da área administrativa da Secretaria Municipal de Educação, auxiliando ainda na organização de arquivos, no controle de entrada e saída de documentos e protocolos, emitindo e lançando informações e documentos pertinentes à secretaria, auxiliando diretamente o gestor ao qual esteja diretamente subordinado, prestando assessoria em todas as demandas que lhe forem atribuídas.
Assistente Administrativo	Prestar assessoria nos processos da área administrativa, de forma geral, auxiliando privativamente o gestor ao qual esteja vinculado na organização de arquivos, no controle de entrada e saída de documentos e protocolos, emitindo e lançando informações, garantindo sua preservação e guarda sigilosa, quando assim for estabelecido.
Assessor Especial	Assessorar diretamente o gestor da secretaria ou órgão ao qual esteja vinculado, no planejamento e execução de projetos especiais e prioritários para a gestão, coordenando todos os trabalhos necessários e envolvendo todas as unidades administrativas vinculadas a tais projetos de maneira a otimizar a gestão dos mesmos, garantindo sua execução no prazo e forma designados pela administração.
Auditor de Regulação e Autorização	Assessorar diretamente o Secretário Municipal de Saúde, acompanhando, autorizando e fiscalizando o cumprimento das normas, políticas, metas, protocolos operacionais e de regulação dos serviços de saúde, avaliando o desempenho dos serviços e a regularidade das autorizações para os devidos serviços prestados pelo SUS, garantindo que a política municipal de saúde seja executada em observância aos princípios estabelecidos e em consonância com a regulação própria.
Ouvidor Municipal da Saúde	Implementar política de participação de usuários e entidades da sociedade civil no processo de avaliação dos serviços prestados pelo SUS, bem como gerir canais de comunicação entre os usuários, o SUS e a Secretaria Municipal de Saúde. Receber demandas (reclamações, sugestões, consultas e elogios) relativas ao desempenho das unidades municipais de saúde e aos serviços prestados, encaminhá-las, fazendo o devido tratamento dos dados, reportando diretamente ao Prefeito e ao Secretário Municipal de Saúde, buscando os alinhamentos necessários e condizentes com as prioridades de gestão e as políticas do SUS.
Coordenador Social	Exercer a coordenação dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, do Abrigo Institucional e do Cadastro Único – CadÚnico, na condição de chefia imediata, subordinada ao(à) Subsecretário(a) de Políticas Sociais, articulando, acompanhando, implementando e coordenando as ações necessárias à execução dos serviços prestados e projetos sociais de natureza básica e especial.
Coordenador Executivo do PROCON	Exercer a coordenação executiva do PROCON, diretamente subordinada ao(à) Procurador(a)-Geral do Município, planejando, implementando e coordenando as atividades necessárias à implementação da política municipal de defesa dos direitos do consumidor, garantindo a execução das ações necessárias ao cumprimento do atendimento e metas estabelecidas pela gestão.
Assistente Técnico Jurídico do PROCON	Prestar assistência e assessoria jurídica ao Coordenador Executivo do PROCON, garantindo a aplicação técnica e jurídica no planejamento, execução, monitoramento, e aprimoramento das atividades do PROCON e da defesa dos direitos dos consumidores no Município.
Supervisor das Ações e Serviços de Saúde	Supervisionar diretamente o trabalho e ações desenvolvidas por equipes de saúde postas sob sua supervisão, avaliando o cumprimento de metas e a assistência prestada aos pacientes, monitorando indicadores assistenciais, solucionando emergências próprias em sua área de atuação, identificando problemas no trabalho, dentre outras funções, garantindo assistência direta ao Secretário Municipal de Saúde, quando da necessidade de tomada de decisão.
Corregedor	Acompanhar, supervisionar e fiscalizar, em caráter geral e permanente, as atividades dos órgãos e serviços da Administração Pública Municipal, controlar a atuação dos servidores em suas respectivas áreas de atuação, assegurando a regularidade dos processos, a observância dos princípios éticos e legais. Conduzir a apuração de irregularidades administrativas, tomando todas as medidas necessárias para garantir a plena execução dos serviços públicos, e o cumprimento das metas de gestão.
Coordenador de Enfermagem de Pronto Atendimento	Liderar o planejamento, a organização e o monitoramento dos protocolos, estimulando a equipe de enfermagem para manter um atendimento humanizado e em sintonia com as demais equipes da unidade; elaborar relatórios técnicos sobre assuntos administrativos e de enfermagem a serem apresentados à direção e, quando necessário, aos demais setores; fazer com que a unidade seja referência em qualidade em atendimento para toda a sociedade.
Coordenador Médico de Pronto Atendimento	Liderar o planejamento, a organização e o monitoramento dos protocolos, estimulando a equipe médica para manter um atendimento humanizado e em sintonia com as demais equipes da unidade; elaborar relatórios técnicos sobre assuntos administrativos para apresentação à direção e, quando necessário, aos demais setores; fazer com que a unidade seja referência em qualidade em atendimento para toda a sociedade; avaliar e acompanhar o desempenho funcional dos médicos, assim como supervisionar ações médicas para manter o atendimento conforme os valores, missão e visão do pronto atendimento municipal.
Gerente Administrativo	Gerenciar, na condição de chefia superior, todos os procedimentos administrativos hospitalares, desde a criação de escalas de plantão, à comunicação efetiva com todos os funcionários, criação do orçamento e manutenção de suprimentos no estoque e equipamentos hospitalares; usar suas habilidades de organização e liderança para supervisionar colaboradores; garantir a conformidade com as políticas públicas de saúde e com os regulamentos internos, zelando para que as operações do pronto atendimento sejam executadas sem problema.
3 – GRUPO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS	
DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Chefe de Setor de Atendimento ao Consumidor do PROCON	Coordenar e supervisionar as atividades de atendimento ao consumidor, garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, em alinhamento com a Política Municipal de Defesa do Consumidor, e em cumprimento às metas de gestão de acompanhamento direto da Procuradoria-Geral do Município. Coordenar o serviço de orientação aos consumidores sobre seus direitos e deveres, garantindo uniformidade na prestação desse serviço pelos demais colaboradores, padronizando o fornecimento de informações e esclarecimentos sobre as normas de defesa do consumidor. Analisar e encaminhar as reclamações e denúncias dos consumidores aos setores competentes para resolução. Promover e coordenar as ações educativas e campanhas de conscientização sobre direitos do consumidor. Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades e resultados do setor, propondo melhorias quando necessário.
Chefe de Setor de Apoio Administrativo do PROCON	Gerenciar as atividades administrativas do PROCON, garantindo a organização e a eficiência dos processos internos. Coordenar a elaboração e a atualização de documentos, relatórios e registros administrativos. Supervisionar a equipe administrativa, distribuindo tarefas e monitorando o desempenho. Controlar o fluxo de informações e a comunicação interna e externa do PROCON. Auxiliar na organização de eventos, palestras e treinamentos promovidos pelo PROCON.
Assistente de Apoio à Gestão em Serviços de Saúde	Prestar suporte administrativo e técnico aos gestores de unidades de saúde, contribuindo para a eficiência da gestão; acompanhar e monitorar os indicadores de desempenho das unidades de saúde, elaborando relatórios gerenciais, subsidiando a tomada de decisões por seus superiores; coordenar a organização de arquivos e documentações pertinentes às atividades de gestão de saúde, mantendo padrão adequado às necessidades imediatas das unidades de saúde; auxiliar na implementação de programas e políticas de saúde no município, garantindo o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo SUS, no acompanhamento dos programas e políticas estaduais e federais; participar de reuniões e comitês de gestão, contribuindo com informações e análises para a tomada de decisões.
Encarregado de Turma	Coordenar e supervisionar as atividades da equipe sob sua responsabilidade, garantindo a execução eficiente das tarefas determinadas. Distribuir tarefas e acompanhar o desempenho dos membros da equipe, fornecendo orientação e suporte técnico. Garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços prestados pela equipe. Elaborar relatórios de acompanhamento das atividades e resultados da turma, identificando e propondo melhorias. Promover a capacitação e o desenvolvimento dos membros da equipe, incentivando a participação em treinamentos e cursos.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de setembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:98181CF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 69/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 69/2024

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 16 de setembro de 2024.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AOA3503	DA00054156	04/09/2024	5550/0	08/11/2024
ARU0I31	DA00036406	06/09/2024	7633/1	08/11/2024
ATX2597	DA00052480	02/09/2024	7633/1	04/11/2024
AWH2808	DA00056080	05/09/2024	5541/2	05/11/2024
AWS8H68	DA00049719	09/09/2024	5487/0	11/11/2024
BAM0J41	DA00055366	03/09/2024	7633/1	04/11/2024
BBB8H53	DA00055480	03/09/2024	5185/1	04/11/2024
BDC4F16	DA00049723	09/09/2024	5541/7	11/11/2024
BDP4H19	DA00055032	04/09/2024	5541/2	04/11/2024
BEG7870	DA00054601	03/09/2024	5541/2	04/11/2024
BLS0430	DA00054079	04/09/2024	7633/1	05/11/2024
BNI0J65	DA00056542	09/09/2024	5541/2	11/11/2024
BYX1G13	DA00055669	29/08/2024	5550/0	04/11/2024
BZW6965	DA00056129	09/09/2024	5541/2	11/11/2024
CNQ9134	DA00053521	06/09/2024	5541/2	08/11/2024
CRI4I40	DA00054341	05/09/2024	7633/2	05/11/2024
CRY3054	DA00054847	09/09/2024	7633/1	11/11/2024
DBA5H88	DA00056636	09/09/2024	6050/1	11/11/2024
DFF9244	DA00052326	05/09/2024	5568/0	05/11/2024
DIV9J30	DA00055640	03/09/2024	5185/1	04/11/2024
DOL7787	DA00053471	03/09/2024	5541/2	04/11/2024
DVO7E47	DA00055396	06/09/2024	7633/1	11/11/2024
DWD2785	DA00056040	04/09/2024	5541/2	05/11/2024
DWK6E58	DA00055650	31/08/2024	5550/0	04/11/2024
DXB9E92	DA00041218	05/09/2024	5460/0	05/11/2024
DXY4J57	DA00055471	03/09/2024	5185/1	04/11/2024
DZL3F36	DA00055483	03/09/2024	7340/0	04/11/2024
DZZ7B19	DA00054609	03/09/2024	5541/2	04/11/2024
EAD7797	DA00055165	09/09/2024	7633/1	11/11/2024
EAR7E87	DA00056235	06/09/2024	5550/0	08/11/2024
EBX7636	DA00056642	09/09/2024	6050/1	11/11/2024
ECT6068	DA00054713	03/09/2024	5185/1	04/11/2024
EDT4E85	DA00055658	04/09/2024	5568/0	04/11/2024
EFR2E02	DA00055944	05/09/2024	5541/2	05/11/2024
EGO7094	DA00055429	09/09/2024	5541/2	11/11/2024
EIH5J75	DA00055685	05/09/2024	7633/2	05/11/2024
EMI6F67	DA00054610	03/09/2024	5541/2	04/11/2024
EMJ9C21	DA00056339	09/09/2024	5550/0	11/11/2024
EPP3231	DA00055064	04/09/2024	5193/0	05/11/2024
EQY5J52	DA00055417	09/09/2024	5541/2	11/11/2024
ERM1D43	DA00055976	06/09/2024	5541/2	08/11/2024
EVD2G21	DA00048918	04/09/2024	5487/0	04/11/2024
EVR8J38	DA00041219	05/09/2024	5592/0	05/11/2024
EWO8144	DA00056164	09/09/2024	5541/2	11/11/2024
FAW7639	DA00049294	05/09/2024	5185/1	05/11/2024
FET8467	DA00052690	09/09/2024	5541/4	11/11/2024
FGV6280	DA00049688	03/09/2024	5380/0	04/11/2024
FGX1H10	DA00055065	05/09/2024	7625/1	05/11/2024
FIW3A53	DA00056239	06/09/2024	5185/1	08/11/2024
FIX0A69	DA00056132	09/09/2024	5541/2	11/11/2024
FJK6C81	DA00055647	03/09/2024	5185/1	04/11/2024
FLB9C73	DA00055011	02/09/2024	5541/2	04/11/2024
FPT3G32	DM00037166	05/09/2024	6050/2	05/11/2024
FPT3G32	DM00037167	05/09/2024	5185/1	05/11/2024
FRV1J63	DA00054352	06/09/2024	5487/0	08/11/2024
FVA8D79	DA00056341	09/09/2024	7633/1	11/11/2024
FVR2I26	DA00049721	09/09/2024	5550/0	11/11/2024

FWR5I51	DA00056083	05/09/2024	5541/2	05/11/2024
FXA4E67	DA00054155	03/09/2024	5460/0	04/11/2024
FXV8F80	DA00049705	05/09/2024	7625/2	05/11/2024
GDI6A65	DA00056116	09/09/2024	5541/2	11/11/2024
GDT9585	DA00055528	09/09/2024	6050/1	11/11/2024
GDW5G90	DA00054621	03/09/2024	5541/2	04/11/2024
GGN0G69	DA00056536	09/09/2024	5541/2	11/11/2024
GHV1J05	DA00056044	04/09/2024	5541/2	04/11/2024
GLA9600	DA00056068	05/09/2024	5541/2	05/11/2024
GLF2G60	DA00055408	06/09/2024	6050/1	08/11/2024
GLG0346	DA00054631	03/09/2024	5541/2	04/11/2024
GLG8769	DA00056102	06/09/2024	5541/2	11/11/2024
GLI2532	DA00055656	04/09/2024	5550/0	04/11/2024
GLQ6963	DA00052825	02/09/2024	7633/1	04/11/2024
GLQ6963	DA00055648	03/09/2024	5185/1	04/11/2024
GMG1744	DA00055497	04/09/2024	5185/1	04/11/2024
GMX4356	DA00050118	02/09/2024	5592/0	04/11/2024
GNQ1998	DA00052493	05/09/2024	5550/0	05/11/2024
GNW7995	DA00049297	06/09/2024	5550/0	08/11/2024
GOE9972	DA00055054	03/09/2024	7340/0	04/11/2024
GOJ6719	DA00055521	06/09/2024	6530/0	08/11/2024
GOZ9975	DA00054617	03/09/2024	5541/2	04/11/2024
GPI5624	DA00055474	03/09/2024	5185/1	04/11/2024
GPI5624	DA00055475	03/09/2024	7633/1	04/11/2024
GPU3550	DA00054991	02/09/2024	5541/2	04/11/2024
GQL7738	DA00054627	03/09/2024	5541/2	04/11/2024
GQM5947	DA00053064	06/09/2024	7633/2	08/11/2024
GQR6654	DA00056113	06/09/2024	5541/2	11/11/2024
GQY1931	DA00053058	04/09/2024	7633/1	04/11/2024
GQY8A49	DA00056081	05/09/2024	5541/2	05/11/2024
GRD4227	DA00055012	02/09/2024	5541/2	04/11/2024
GRI7731	DM00037735	06/09/2024	7625/2	08/11/2024
GRI8I28	DM00026089	07/09/2024	6530/0	08/11/2024
GRI8I28	DM00026090	07/09/2024	5185/1	08/11/2024
GRY1405	DA00056121	09/09/2024	5541/2	11/11/2024
GRY3008	DA00056106	06/09/2024	5541/2	11/11/2024
GSF1932	DA00050120	03/09/2024	5592/0	04/11/2024
GSR9009	DA00051826	09/09/2024	5550/0	11/11/2024
GSZ0107	DA00053482	03/09/2024	5541/2	04/11/2024
GSZ2142	DA00055409	06/09/2024	5541/2	08/11/2024
GTM9J22	DM00019855	06/09/2024	5185/1	08/11/2024
GTP6B35	DA00056637	09/09/2024	6530/0	11/11/2024
GUI3490	DA00056149	05/09/2024	5541/2	05/11/2024
GUJ1560	DA00055655	04/09/2024	5185/1	04/11/2024
GUL4831	DA00055469	03/09/2024	5185/1	04/11/2024
GUR4808	DA00055687	05/09/2024	5185/1	05/11/2024
GUS9791	DA00052689	09/09/2024	5550/0	11/11/2024
GUV4D95	DA00054065	03/09/2024	5487/0	04/11/2024
GVB6E04	DA00055635	03/09/2024	7340/0	04/11/2024
GVH6D03	DA00048931	06/09/2024	7633/1	08/11/2024
GVH6D03	DA00048932	06/09/2024	6599/2	08/11/2024
GVX3233	DA00056552	09/09/2024	5541/2	11/11/2024
GWD5G12	DA00054062	03/09/2024	7633/1	04/11/2024
GWE1952	DA00056161	05/09/2024	5541/2	05/11/2024
GWH1G75	DA00056245	06/09/2024	5550/0	08/11/2024
GWH9308	DA00055641	03/09/2024	5185/1	04/11/2024
GWQ8D16	DA00054077	04/09/2024	6530/0	05/11/2024
GWR8946	DA00055941	05/09/2024	5541/2	05/11/2024
GWS1806	DA00054985	02/09/2024	5541/2	04/11/2024
GWS1B22	DA00055021	03/09/2024	5541/2	04/11/2024
GWS3A91	DA00056240	06/09/2024	5541/4	08/11/2024
GWS4A13	DA00054353	06/09/2024	5487/0	08/11/2024
GWZ2418	DA00055660	04/09/2024	7633/2	04/11/2024
GXA2A55	DA00050287	03/09/2024	5525/0	04/11/2024
GXC0H54	DA00055484	03/09/2024	5185/1	04/11/2024
GXD3116	DM00027134	07/09/2024	5010/0	08/11/2024
GXE2G26	DM00037833	04/09/2024	7633/2	05/11/2024
GXW8560	DA00055467	03/09/2024	5185/1	04/11/2024
GYO2F26	DA00055634	03/09/2024	7633/1	04/11/2024
GYR3C37	DA00054067	03/09/2024	5185/1	04/11/2024
GYS2561	DA00055002	02/09/2024	5541/2	04/11/2024
GYT9026	DM00035049	07/09/2024	5010/0	08/11/2024
GYT9026	DM00035050	07/09/2024	6556/3	08/11/2024
GYY0J92	DA00056555	09/09/2024	5541/1	11/11/2024
GYY1993	DA00055477	03/09/2024	5452/1	04/11/2024
GYY6633	DA00055975	06/09/2024	5541/1	08/11/2024
GZB0167	DA00053531	06/09/2024	7625/2	08/11/2024
GZB1714	DA00052489	04/09/2024	7633/1	05/11/2024
GZB6139	DA00055948	05/09/2024	5541/2	05/11/2024
GZB8286	DA00051820	04/09/2024	5509/0	04/11/2024
GZG3D39	DA00053061	06/09/2024	5550/0	08/11/2024
GZH4940	DA00054614	03/09/2024	5541/2	04/11/2024
GZJ6G56	DA00055058	03/09/2024	5185/1	04/11/2024
GZJ7803	DA00050291	06/09/2024	5550/0	08/11/2024
GZJ8976	DA00056176	09/09/2024	5541/2	11/11/2024
GZK2I98	DA00054611	03/09/2024	5541/2	04/11/2024
GZX6925	DA00055996	06/09/2024	5541/2	08/11/2024
HAF0329	DM00029536	08/09/2024	5010/0	08/11/2024
HAF0329	DM00029537	08/09/2024	6599/2	08/11/2024

HAF0329	DM00029538	08/09/2024	6556/1	08/11/2024
HAF0329	DM00029539	08/09/2024	6637/1	08/11/2024
HAH4858	DA00053528	06/09/2024	5541/2	08/11/2024
HAM0764	DA00056170	09/09/2024	5541/2	11/11/2024
HAM1232	DA00055532	09/09/2024	5193/0	11/11/2024
HAM2885	DA00054086	05/09/2024	7633/1	08/11/2024
HAR6910	DA00049687	03/09/2024	7633/1	04/11/2024
HAV6338	DA00056236	06/09/2024	5550/0	08/11/2024
HAX2F02	DA00048927	06/09/2024	5541/4	08/11/2024
HBA0C12	DA00056142	04/09/2024	5541/2	04/11/2024
HBA2963	DA00054613	03/09/2024	5541/2	04/11/2024
HBC1922	DA00055506	06/09/2024	5550/0	08/11/2024
HBI0609	AM03409545	01/09/2024	5010/0	04/11/2024
HBJ7695	DA00056118	09/09/2024	5541/2	11/11/2024
HBJ8753	DA00054080	04/09/2024	5568/0	04/11/2024
HBJ8807	DA00055476	03/09/2024	5185/1	04/11/2024
HBJ8E49	DA00054085	05/09/2024	6041/2	05/11/2024
HBU0758	DA00055735	03/09/2024	6122/0	04/11/2024
HBW5367	DA00053520	06/09/2024	5541/2	08/11/2024
HCD4J60	DA00050290	06/09/2024	5568/0	08/11/2024
HCI1982	DA00056133	04/09/2024	5541/2	04/11/2024
HCL1J96	DA00056087	05/09/2024	5541/2	05/11/2024
HCP0135	DA00055649	02/09/2024	6050/1	04/11/2024
HCU1692	DA00056107	06/09/2024	5541/2	11/11/2024
HCU1816	DA00056558	09/09/2024	5541/2	11/11/2024
HCU2227	DA00055986	06/09/2024	5541/2	08/11/2024
HCU2303	DA00053469	03/09/2024	5541/2	04/11/2024
HCU3H29	DA00056077	05/09/2024	5541/2	05/11/2024
HDH3A98	DA00053485	03/09/2024	5541/2	04/11/2024
HDH3A98	DA00055063	04/09/2024	5185/1	05/11/2024
HDI7472	DA00048929	06/09/2024	5592/0	08/11/2024
HDL5730	DA00054084	05/09/2024	5541/7	05/11/2024
HDP0617	DA00056540	09/09/2024	5541/2	11/11/2024
HDQ0416	DA00054158	06/09/2024	5185/1	08/11/2024
HDS3C32	DA00055485	03/09/2024	5185/1	04/11/2024
HDS4001	DA00054339	04/09/2024	5738/0	04/11/2024
HDV1846	DA00054342	05/09/2024	5541/7	08/11/2024
HEF3B95	DA00055465	03/09/2024	5185/1	04/11/2024
HEH6C16	DA00055371	03/09/2024	7633/2	04/11/2024
HEJ7421	DM00037837	07/09/2024	7366/2	08/11/2024
HEM8924	DA00055677	05/09/2024	5185/1	05/11/2024
HES1I14	DA00055397	06/09/2024	5541/2	08/11/2024
HFB0973	DA00056544	09/09/2024	5541/2	11/11/2024
HFI0E66	DA00056124	09/09/2024	5541/2	11/11/2024
HFW4963	DA00056340	09/09/2024	5568/0	11/11/2024
HFX2602	DM00037170	06/09/2024	6050/2	08/11/2024
HFX8667	DA00055382	04/09/2024	5541/2	04/11/2024
HFX8667	DA00055384	04/09/2024	6599/2	04/11/2024
HGC9G04	DM00017470	06/09/2024	6599/2	08/11/2024
HGC9G04	DM00017471	06/09/2024	5010/0	08/11/2024
HGC9G04	DM00017472	06/09/2024	6050/1	08/11/2024
HGH5070	DA00055468	03/09/2024	6050/1	04/11/2024
HGR2J88	DA00054070	04/09/2024	7633/1	05/11/2024
HGS5218	DA00056101	06/09/2024	5541/2	11/11/2024
HGZ3013	DA00056247	06/09/2024	6041/2	08/11/2024
HGZ4731	DA00056237	06/09/2024	5452/1	08/11/2024
HGZ9216	DM00024642	06/09/2024	5169/1	08/11/2024
HGZ9216	DM00024643	06/09/2024	5029/2	08/11/2024
HHF8131	DA00049709	07/09/2024	7340/0	08/11/2024
HHG2003	DM00027542	08/09/2024	6599/2	08/11/2024
HHG2003	DM00027543	08/09/2024	5045/0	08/11/2024
HHJ1B14	DA00055400	06/09/2024	5541/2	08/11/2024
HHN3I11	DA00056337	09/09/2024	6602/0	11/11/2024
HHN3I11	DA00056338	09/09/2024	6637/2	11/11/2024
HHY4A07	DA00055994	06/09/2024	5541/2	08/11/2024
HIA4434	DA00055633	03/09/2024	7633/1	04/11/2024
HIB1J26	DA00055473	03/09/2024	5185/1	04/11/2024
HID7A69	DA00056242	06/09/2024	5550/0	08/11/2024
HIJ5C00	DA00055505	06/09/2024	6564/0	08/11/2024
HIO8492	DA00056336	06/09/2024	7633/1	08/11/2024
HIP0549	DA00056537	09/09/2024	5541/2	11/11/2024
HIP5642	DA00055498	04/09/2024	5550/0	04/11/2024
HIP6J74	DA00054725	03/09/2024	5541/2	04/11/2024
HIU3G16	DA00054616	03/09/2024	5541/2	04/11/2024
HJA4769	DM00027138	07/09/2024	6599/2	08/11/2024
HJB0610	DA00047721	04/09/2024	7633/1	05/11/2024
HJG6688	DA00055430	09/09/2024	5541/2	11/11/2024
HJH3J97	DA00056036	04/09/2024	5541/2	05/11/2024
HJI9F64	DA00056543	09/09/2024	5541/2	11/11/2024
HJK4C35	DA00056152	05/09/2024	5541/2	05/11/2024
HJN7432	DA00055490	03/09/2024	5193/0	04/11/2024
HJN7432	DA00055491	03/09/2024	6599/2	04/11/2024
HJP2604	DA00056178	09/09/2024	5185/1	11/11/2024
HJR1187	DA00056154	05/09/2024	5541/2	05/11/2024
HJV3J49	DA00049710	07/09/2024	5720/0	08/11/2024
HJX9F80	DA00056243	06/09/2024	6050/1	08/11/2024
HJZ6D39	DA00056737	09/09/2024	5541/2	11/11/2024
HKC9C46	DA00055654	29/08/2024	5592/0	04/11/2024
HKD9D93	DA00054833	04/09/2024	5550/0	04/11/2024

HKJ3900	DA00054073	04/09/2024	5479/0	05/11/2024
HKP6927	DA00049295	05/09/2024	5185/1	05/11/2024
HKQ0212	DA00056634	09/09/2024	6050/1	11/11/2024
HKQ8J09	DA00053503	04/09/2024	5541/2	04/11/2024
HKQ9924	DA00056159	05/09/2024	5541/2	05/11/2024
HKT0D00	DA00053522	06/09/2024	5541/2	08/11/2024
HKU4I91	DA00054599	03/09/2024	5541/2	04/11/2024
HKZ5D42	DA00050126	06/09/2024	5550/0	08/11/2024
HKZ6D78	DA00055018	03/09/2024	5541/2	04/11/2024
HLB8B10	DA00055663	04/09/2024	5185/1	04/11/2024
HLB8B10	DA00055664	04/09/2024	6599/2	04/11/2024
HLH9700	DM00037836	07/09/2024	7633/2	08/11/2024
HLO8H01	DA00056640	09/09/2024	6050/1	11/11/2024
HLO8H01	DA00056641	09/09/2024	6599/2	11/11/2024
HLR8D66	DA00055479	03/09/2024	7633/1	04/11/2024
HLU8813	DA00055652	29/08/2024	5509/0	04/11/2024
HLW9006	DA00050122	04/09/2024	5592/0	04/11/2024
HLY4812	DA00049693	04/09/2024	5550/0	04/11/2024
HLZ5J29	DA00047631	04/09/2024	6050/1	04/11/2024
HLZ7E97	DA00055410	06/09/2024	5541/2	08/11/2024
HMA1738	DA00056165	09/09/2024	5541/2	11/11/2024
HMA5889	DA00055933	05/09/2024	5541/2	05/11/2024
HMA5972	DA00055527	09/09/2024	5487/0	11/11/2024
HMB8G48	DA00055393	04/09/2024	5541/2	04/11/2024
HMG2087	DA00055385	04/09/2024	5541/2	04/11/2024
HMG3157	DA00055066	05/09/2024	5185/1	05/11/2024
HMJ2441	DA00055031	04/09/2024	5541/2	04/11/2024
HML2E05	DA00054075	04/09/2024	5487/0	05/11/2024
HML5F25	DA00056093	05/09/2024	5541/2	05/11/2024
HML8I80	DA00056238	06/09/2024	6050/1	08/11/2024
HMN9033	DA00055503	04/09/2024	6050/1	04/11/2024
HMP2384	DA00054620	03/09/2024	5541/2	04/11/2024
HMQ3394	AG01846092	31/08/2024	5010/0	04/11/2024
HMQ3394	AG01846093	31/08/2024	6599/2	04/11/2024
HMQ4596	DA00055988	06/09/2024	5541/2	08/11/2024
HMQ5480	DA00055956	04/09/2024	5541/2	05/11/2024
HMQ5I25	DA00050289	06/09/2024	5452/6	08/11/2024
HMR8C59	DA00053513	06/09/2024	5541/2	08/11/2024
HMV1A40	DA00056067	05/09/2024	5541/2	05/11/2024
HMZ6118	DA00055466	03/09/2024	5185/1	04/11/2024
HNB3H73	DA00049713	07/09/2024	5720/0	08/11/2024
HNC4D71	DA00054981	02/09/2024	7633/1	04/11/2024
HNI6G99	DA00053496	04/09/2024	5541/2	04/11/2024
HNK9909	DA00055959	04/09/2024	5541/2	05/11/2024
HNP5E77	DA00055493	03/09/2024	5185/1	04/11/2024
HNP5E77	DA00055494	03/09/2024	7633/2	04/11/2024
HNV0999	DA00056733	09/09/2024	5541/2	11/11/2024
HNV4765	DA00055961	04/09/2024	5541/2	05/11/2024
HNY0106	DA00055022	03/09/2024	5541/2	04/11/2024
HNZ0564	DA00054688	31/08/2024	5541/1	04/11/2024
HNZ1196	DA00056150	05/09/2024	5541/2	05/11/2024
HOA7I20	DA00055006	02/09/2024	5541/2	04/11/2024
HOC8014	DA00055644	02/09/2024	6050/1	04/11/2024
HOC8198	DA00041220	05/09/2024	5541/1	05/11/2024
HOI8H73	DA00055373	03/09/2024	5541/2	04/11/2024
HPD0655	DA00056046	04/09/2024	5541/2	04/11/2024
HSD9880	DA00055470	03/09/2024	6050/1	04/11/2024
HSD9880	DA00056096	05/09/2024	5541/2	05/11/2024
IKJ6399	DA00054724	03/09/2024	5541/2	04/11/2024
ITI6490	DA00054628	03/09/2024	5541/2	04/11/2024
JGK6C10	DA00052688	06/09/2024	7633/1	08/11/2024
JGP7F55	DA00054840	05/09/2024	5592/0	05/11/2024
JKV0I60	DA00055511	06/09/2024	5550/0	08/11/2024
JOW6960	DA00054597	03/09/2024	5541/2	04/11/2024
JPJ4A55	DA00055983	06/09/2024	5541/2	08/11/2024
JQD3813	DA00056244	06/09/2024	5550/0	08/11/2024
JQT9B12	DA00056643	09/09/2024	7633/2	11/11/2024
JQT9B12	DA00056644	09/09/2024	6599/2	11/11/2024
KCT9H35	DA00055519	06/09/2024	5185/1	08/11/2024
KHN5334	DA00054082	05/09/2024	5592/0	05/11/2024
KIX8D91	DA00054152	30/08/2024	5550/0	08/11/2024
KJB3447	DM00037169	06/09/2024	6530/0	08/11/2024
KMC6511	DA00056140	04/09/2024	7625/1	04/11/2024
KNV4J01	DA00055946	05/09/2024	5541/2	05/11/2024
KPI2I64	DA00054153	03/09/2024	7633/1	08/11/2024
KRO6G74	DA00056120	09/09/2024	5541/2	11/11/2024
KWM9A68	DA00054845	06/09/2024	5550/0	08/11/2024
KXK8C87	DA00054063	03/09/2024	7633/1	04/11/2024
LBH1416	DA00055007	02/09/2024	5541/2	04/11/2024
LMY8A67	DA00054984	02/09/2024	5541/2	04/11/2024
LOX9H22	DA00049296	06/09/2024	5550/0	08/11/2024
LOZ9E17	DA00052492	05/09/2024	7633/1	05/11/2024
MEU6D51	DA00054723	03/09/2024	5207/0	04/11/2024
MNM7611	DA00055523	06/09/2024	5185/1	08/11/2024
MOQ8B45	DA00055374	03/09/2024	5541/2	04/11/2024
MTI6H72	DA00054351	06/09/2024	5401/0	08/11/2024
MVG2I08	DA00049714	07/09/2024	5487/0	08/11/2024
MYV9B09	DA00055160	02/09/2024	5592/0	04/11/2024
NHM1I30	AG01857370	31/08/2024	5452/1	04/11/2024

NKL2690	DA00053519	06/09/2024	5541/2	08/11/2024
NKN7917	DA00054618	03/09/2024	5541/2	04/11/2024
NLR3970	DA00053489	04/09/2024	5541/2	05/11/2024
NOR1C45	DA00049309	09/09/2024	6050/1	11/11/2024
NTZ5D32	DA00053065	06/09/2024	7625/1	08/11/2024
NXW5087	DA00054720	03/09/2024	5541/2	04/11/2024
NXZ0475	DA00055674	05/09/2024	5541/1	05/11/2024
NYB2F16	DA00055159	02/09/2024	5487/0	04/11/2024
OCD1521	DA00054346	05/09/2024	7633/1	08/11/2024
OGL2G98	DM00037835	04/09/2024	7366/2	04/11/2024
OLS8H07	DA00055643	02/09/2024	7340/0	04/11/2024
OLS8H07	DM00037171	06/09/2024	6637/1	08/11/2024
OLS9119	DA00055164	05/09/2024	7633/1	11/11/2024
OMB2D32	DA00052488	04/09/2024	7633/1	04/11/2024
OMB7143	DA00053478	03/09/2024	5541/2	04/11/2024
OMC7807	DA00055463	03/09/2024	6602/0	04/11/2024
OMF6018	DA00049717	07/09/2024	5550/0	08/11/2024
ONO7C52	DA00056155	05/09/2024	5541/2	05/11/2024
OPD1E13	DA00055952	05/09/2024	5541/2	05/11/2024
OPD4389	DA00054344	05/09/2024	5401/0	08/11/2024
OPF7085	DA00049697	04/09/2024	5550/0	04/11/2024
OPI3I12	DA00050293	06/09/2024	5550/0	08/11/2024
OPI8877	DA00054982	02/09/2024	5541/2	04/11/2024
OPI8877	DA00055377	03/09/2024	5541/2	04/11/2024
OPJ9063	DA00056638	09/09/2024	6050/1	11/11/2024
OPK9J49	DA00056172	09/09/2024	5541/2	11/11/2024
OPM8806	DA00048925	05/09/2024	5541/4	05/11/2024
OPO0651	DA00054730	03/09/2024	5541/2	04/11/2024
OPQ0800	DA00053493	04/09/2024	5541/2	04/11/2024
OPS3862	DA00056090	05/09/2024	5541/2	05/11/2024
OPW1301	DA00053476	03/09/2024	5541/2	04/11/2024
OQA1922	DA00055970	04/09/2024	5541/2	05/11/2024
OQC3895	DA00052491	05/09/2024	7633/2	05/11/2024
OQF1B80	DA00055517	06/09/2024	5487/0	08/11/2024
OQF7820	DA00055673	05/09/2024	7340/0	05/11/2024
OQI8684	DA00055495	03/09/2024	5622/2	04/11/2024
OQJ9C64	DA00055525	06/09/2024	5541/3	08/11/2024
OQJ9C64	DA00055526	06/09/2024	7684/1	08/11/2024
OQK6455	DA00049698	04/09/2024	5550/0	04/11/2024
OQM4972	DA00054607	03/09/2024	5541/2	04/11/2024
OQR5091	DA00055638	03/09/2024	5185/1	04/11/2024
OQS3984	DA00056160	05/09/2024	5541/2	05/11/2024
ORA1308	DA00055501	04/09/2024	7684/1	04/11/2024
ORA1308	DA00055665	04/09/2024	7340/0	04/11/2024
ORC1630	DA00048930	06/09/2024	7625/1	08/11/2024
ORC2D74	DA00053518	06/09/2024	5541/2	08/11/2024
OSI0B78	DA00055056	03/09/2024	7633/1	04/11/2024
OWH9671	DA00051822	07/09/2024	5193/0	08/11/2024
OWH9671	DA00051823	07/09/2024	6599/2	08/11/2024
OWK3E21	DA00055507	06/09/2024	5550/0	08/11/2024
OWM9641	DA00054846	09/09/2024	7633/1	11/11/2024
OWN9J59	DA00055947	05/09/2024	5541/2	05/11/2024
OWQ7052	DA00056645	09/09/2024	5185/1	11/11/2024
OWR2851	DA00056076	05/09/2024	5541/2	05/11/2024
OWT1292	DA00049690	03/09/2024	7625/1	04/11/2024
OWU0457	DA00055524	06/09/2024	5541/3	08/11/2024
OWX6770	DA00052329	05/09/2024	5592/0	05/11/2024
OXA2139	DA00055671	05/09/2024	5452/1	05/11/2024
OXA4949	DA00054083	05/09/2024	5541/7	05/11/2024
OXA9148	DA00056085	05/09/2024	5541/2	05/11/2024
OXD5936	DA00054842	06/09/2024	5509/0	08/11/2024
OXE9551	DA00052331	05/09/2024	5452/1	05/11/2024
OXG1E79	DA00056043	04/09/2024	5541/2	04/11/2024
OXG5777	DA00049298	06/09/2024	5550/0	08/11/2024
OXI0A83	DA00055636	03/09/2024	5185/1	04/11/2024
OXI0I80	DA00056103	06/09/2024	5541/2	11/11/2024
OXI1D16	DA00050125	05/09/2024	7633/1	05/11/2024
PAN7I36	DA00055518	06/09/2024	5487/0	08/11/2024
PBU4E09	DA00055403	06/09/2024	5541/2	08/11/2024
PGJ8702	DA00048924	05/09/2024	5541/4	05/11/2024
PJM1C13	DA00055008	02/09/2024	5541/2	04/11/2024
PML3G41	DA00053509	06/09/2024	5541/2	08/11/2024
PPM7E65	DA00056144	04/09/2024	5541/2	04/11/2024
PUB6G08	DA00056734	09/09/2024	5541/2	11/11/2024
PUC3416	DA00054625	03/09/2024	5541/2	04/11/2024
PUF7848	DA00050121	03/09/2024	7633/1	04/11/2024
PUL9522	DA00056069	05/09/2024	5541/2	05/11/2024
PUT2G00	DA00055987	06/09/2024	5541/2	08/11/2024
PUU0167	DA00056334	06/09/2024	7633/1	11/11/2024
PUW5F45	DA00055968	04/09/2024	5541/2	05/11/2024
PUX2J58	DA00056539	09/09/2024	5541/2	11/11/2024
PUZ0892	DM00026895	08/09/2024	6530/0	11/11/2024
PUZ9E90	DA00055992	06/09/2024	5541/2	08/11/2024
PVA8C59	DA00055028	04/09/2024	5401/0	04/11/2024
PVB2B74	DA00054612	03/09/2024	5541/2	04/11/2024
PVD4402	DA00054157	06/09/2024	5185/1	08/11/2024
PVJ0B30	DA00056075	05/09/2024	5541/2	05/11/2024
PVJ2075	AG01857369	31/08/2024	5452/1	04/11/2024
PVJ5J26	DA00054619	03/09/2024	5541/2	04/11/2024

PVK3381	DA00056114	06/09/2024	5541/2	11/11/2024
PVM0866	DA00055662	04/09/2024	7340/0	04/11/2024
PVN1C35	DA00054995	02/09/2024	5541/2	04/11/2024
PVN1C35	DA00056035	04/09/2024	5541/2	05/11/2024
PVN4E42	DA00055512	06/09/2024	5550/0	11/11/2024
PVN6947	DA00053516	06/09/2024	5541/2	08/11/2024
PVO0F10	DA00056095	05/09/2024	5541/2	05/11/2024
PVQ0B95	DA00055531	09/09/2024	6050/1	11/11/2024
PVQ4879	DA00056557	09/09/2024	5541/2	11/11/2024
PVT0361	DA00056547	09/09/2024	5541/2	11/11/2024
PVT9063	DA00056335	06/09/2024	7366/2	08/11/2024
PVU1214	DA00056333	06/09/2024	6050/1	08/11/2024
PVV7542	DA00054154	03/09/2024	7633/1	08/11/2024
PVY2F38	DA00055496	04/09/2024	5550/0	04/11/2024
PWE8H72	DA00055500	04/09/2024	5185/1	05/11/2024
PWW4J63	DA00049715	07/09/2024	5550/0	08/11/2024
PWZ6833	DA00054702	02/09/2024	5541/2	04/11/2024
PXJ3D35	DA00055027	03/09/2024	7340/0	04/11/2024
PXL5J87	DA00056541	09/09/2024	5541/2	11/11/2024
PXP6I55	DA00054345	05/09/2024	5541/4	08/11/2024
PXQ1498	DA00056141	04/09/2024	7625/1	04/11/2024
PXQ6J84	DA00056084	05/09/2024	5541/2	05/11/2024
PXQ7C98	DA00054078	04/09/2024	6858/0	05/11/2024
PXU8E16	DA00056138	04/09/2024	5541/2	04/11/2024
PXY9B46	DA00054356	09/09/2024	5843/4	11/11/2024
PYH5804	DA00055733	03/09/2024	7633/2	04/11/2024
PYK2I15	DA00056166	09/09/2024	5541/2	11/11/2024
PYL6D20	DA00049700	05/09/2024	5487/0	05/11/2024
PYO7D27	DA00056241	06/09/2024	5568/0	08/11/2024
PYQ0938	DA00056535	09/09/2024	5541/2	11/11/2024
PYR0494	DA00055424	09/09/2024	5541/2	11/11/2024
PYZ8442	AG01857368	31/08/2024	5452/1	04/11/2024
PZB9G36	DA00054350	06/09/2024	5401/0	08/11/2024
PZE9582	DA00053529	06/09/2024	5541/2	08/11/2024
PZP0I12	DA00048919	04/09/2024	5738/0	04/11/2024
PZP0I12	DA00048920	04/09/2024	6599/2	04/11/2024
PZV3I38	DA00055162	04/09/2024	5592/0	11/11/2024
PZZ2F39	DA00055407	06/09/2024	5541/2	08/11/2024
QDN2D59	DA00055020	03/09/2024	5541/2	04/11/2024
QFP8D08	DM00024452	26/08/2024	5665/0	04/11/2024
QKG8J50	DA00056073	05/09/2024	5541/2	05/11/2024
QMS0612	DA00053532	09/09/2024	7633/1	11/11/2024
QMS3D63	DA00054993	02/09/2024	5541/1	04/11/2024
QMS4B77	DA00052692	09/09/2024	7633/2	11/11/2024
QMU8G29	DA00054606	03/09/2024	5541/2	04/11/2024
QMY0E29	DA00056168	09/09/2024	5541/2	11/11/2024
QND6J66	DM00027133	07/09/2024	7340/0	08/11/2024
QNH4F22	DA00055995	06/09/2024	5541/2	08/11/2024
QNI5B98	DA00055938	05/09/2024	5541/2	11/11/2024
QNL2D63	DA00054987	02/09/2024	5541/2	04/11/2024
QNL9364	DA00049711	07/09/2024	5509/0	08/11/2024
QNQ5G86	DA00055962	04/09/2024	5541/2	05/11/2024
QNQ5G86	DM00027932	04/09/2024	7366/2	04/11/2024
QNT1430	DA00056246	06/09/2024	5568/0	08/11/2024
QNU7J87	DA00056055	05/09/2024	5541/2	05/11/2024
QOA8A42	DA00053501	04/09/2024	5541/2	04/11/2024
QOB5E09	DA00053491	04/09/2024	5541/2	05/11/2024
QOF0581	DA00055422	09/09/2024	5541/2	11/11/2024
QON9D96	DA00056646	09/09/2024	5592/0	11/11/2024
QOP7J86	DA00053530	06/09/2024	5541/2	08/11/2024
QOQ6788	DA00054731	03/09/2024	5541/2	04/11/2024
QOR9292	DA00055380	04/09/2024	5541/2	04/11/2024
QOS9H57	DA00054632	03/09/2024	5541/2	04/11/2024
QOT6753	DA00055960	04/09/2024	5541/2	05/11/2024
QOW2B15	DA00056158	05/09/2024	5541/2	11/11/2024
QOW3C80	DA00053523	06/09/2024	5541/2	08/11/2024
QOW6H49	DA00055425	09/09/2024	5541/2	11/11/2024
QOX5984	DA00056038	04/09/2024	5541/1	05/11/2024
QOY0C47	DA00055399	06/09/2024	5541/2	08/11/2024
QOZ0C70	DA00055985	06/09/2024	5541/2	08/11/2024
QOZ7A96	DA00050123	04/09/2024	7633/1	04/11/2024
QPB3F05	DA00055391	04/09/2024	5541/2	04/11/2024
QPC5723	DM00027137	07/09/2024	6599/2	08/11/2024
QPC5723	DM00027140	07/09/2024	7340/0	08/11/2024
QPC5723	DM00027141	07/09/2024	5045/0	08/11/2024
QPG0088	DA00055005	02/09/2024	5541/2	04/11/2024
QPG8511	DA00055402	06/09/2024	5541/2	08/11/2024
QPH7H82	DA00049292	04/09/2024	5550/0	04/11/2024
QPH9540	DA00056059	05/09/2024	5541/2	05/11/2024
QPH9567	DA00055957	04/09/2024	5541/2	11/11/2024
QPR9C20	DA00053502	04/09/2024	5541/2	04/11/2024
QPT4724	DA00049694	04/09/2024	5622/2	04/11/2024
QPV6A46	DA00049300	06/09/2024	5550/0	08/11/2024
QPX1042	DA00056117	09/09/2024	5541/2	11/11/2024
QPX3019	DA00054598	03/09/2024	5541/2	04/11/2024
QQH0624	DA00055001	02/09/2024	5541/1	04/11/2024
QQJ6D96	DA00056147	05/09/2024	5541/2	11/11/2024
QQJ6D96	DA00056177	09/09/2024	5541/2	11/11/2024
QQN4C09	DM00026552	06/09/2024	5045/0	08/11/2024

QQZ9A10	DA00055369	03/09/2024	5541/2	04/11/2024
QRB0B93	DA00053492	04/09/2024	5541/2	04/11/2024
QUB3124	DA00052485	04/09/2024	5541/1	04/11/2024
QUF4833	DA00056097	06/09/2024	5541/2	11/11/2024
QUG5405	DA00055646	02/09/2024	7340/0	04/11/2024
QUM8H84	DA00055357	02/09/2024	5541/2	04/11/2024
QUN8I03	DM00027931	04/09/2024	7633/2	04/11/2024
QUO7J21	DM00022431	08/09/2024	7340/0	08/11/2024
QUR5H09	DA00054603	03/09/2024	5541/2	04/11/2024
QVG0H11	DA00054355	09/09/2024	7633/1	11/11/2024
QWR5B95	DA00054716	03/09/2024	5541/2	04/11/2024
QWS2I66	DA00054835	04/09/2024	5525/0	04/11/2024
QWV6180	DA00055639	03/09/2024	5452/1	04/11/2024
QXG3237	DA00053512	06/09/2024	5541/2	08/11/2024
QXH6A91	DA00054726	03/09/2024	5541/2	04/11/2024
QXT7A95	DA00056058	05/09/2024	5541/2	05/11/2024
QXY3E59	DA00048917	04/09/2024	7633/1	04/11/2024
QZZ1E07	DA00055934	05/09/2024	5541/2	05/11/2024
RBE0F82	DA00055653	29/08/2024	5592/0	04/11/2024
RFD3G80	DA00054626	03/09/2024	7625/2	04/11/2024
RFE4I14	DA00054998	02/09/2024	6769/0	04/11/2024
RFG8A27	DA00053494	04/09/2024	5541/2	04/11/2024
RFH4I48	DA00053474	03/09/2024	5541/2	04/11/2024
RFK0F36	DA00055969	04/09/2024	5541/2	05/11/2024
RFK8J15	DA00056074	05/09/2024	5541/2	05/11/2024
RFN8J60	DA00055659	04/09/2024	5452/1	04/11/2024
RFQ3E84	DA00056550	09/09/2024	5541/2	11/11/2024
RFR0E93	DA00055514	06/09/2024	5550/0	08/11/2024
RFR0E93	DA00055515	06/09/2024	6971/0	08/11/2024
RFR0E93	DA00055516	06/09/2024	5185/1	08/11/2024
RFV8J41	DA00053060	04/09/2024	5380/0	04/11/2024
RFW9F72	DA00053059	04/09/2024	7633/2	04/11/2024
RGA4H45	DA00054337	30/08/2024	5550/0	04/11/2024
RHR4J17	DA00054732	03/09/2024	5541/2	04/11/2024
RIO5I24	DA00055418	09/09/2024	5541/2	11/11/2024
RMF3B73	DA00055502	04/09/2024	5541/4	04/11/2024
RMF5H52	DA00056048	04/09/2024	5541/2	05/11/2024
RMQ9H88	DA00048913	03/09/2024	7633/1	04/11/2024
RMR6H43	DA00049692	04/09/2024	6050/1	04/11/2024
RMT6A77	DA00056128	09/09/2024	5541/2	11/11/2024
RMU0I58	DA00055971	04/09/2024	5460/0	05/11/2024
RMU1G05	DA00053507	06/09/2024	5541/2	08/11/2024
RMU6A67	DA00054990	02/09/2024	5541/2	04/11/2024
RMY4J79	DA00055370	03/09/2024	5541/2	04/11/2024
RNB0D53	DM00027135	07/09/2024	5010/0	08/11/2024
RNB0D53	DM00027136	07/09/2024	6599/2	08/11/2024
RNC8C46	DA00056137	04/09/2024	5541/2	04/11/2024
RND5H06	DA00055388	04/09/2024	5541/1	04/11/2024
RNN8B29	DA00056088	05/09/2024	5541/2	05/11/2024
RNN8C91	DA00055736	03/09/2024	6653/1	04/11/2024
RNQ7I70	DA00053473	03/09/2024	5541/2	04/11/2024
RNT9F23	DA00053487	03/09/2024	5541/2	04/11/2024
RNT9F23	DA00053504	04/09/2024	5541/2	05/11/2024
RNX6F78	DA00055492	03/09/2024	6122/0	04/11/2024
ROG7H97	DM00027142	07/09/2024	5037/1	08/11/2024
ROG7H97	DM00027143	07/09/2024	7340/0	08/11/2024
RTD1F82	DA00054354	06/09/2024	5487/0	08/11/2024
RTK7D04	DA00055651	29/08/2024	7340/0	04/11/2024
RUC4E75	DA00054841	05/09/2024	5452/2	05/11/2024
RUF7G36	DA00041217	03/09/2024	5550/0	04/11/2024
RUI1C39	DA00049695	04/09/2024	5401/0	04/11/2024
RUI9D13	DA00055670	29/08/2024	7625/1	04/11/2024
RUK6E78	DA00054719	03/09/2024	5541/2	04/11/2024
RUQ9H52	DA00053486	03/09/2024	5541/2	04/11/2024
RVA5B39	DA00052324	02/09/2024	6050/1	04/11/2024
RVA5B39	DA00053063	06/09/2024	5541/4	08/11/2024
RVD6F15	DA00055668	04/09/2024	7340/0	04/11/2024
RVI5D35	DA00056054	05/09/2024	5541/2	05/11/2024
RVK4G54	DA00055980	06/09/2024	5541/2	08/11/2024
RVT1H38	DM00029540	08/09/2024	6637/1	08/11/2024
SGS7D91	DA00056060	05/09/2024	5541/2	05/11/2024
SHI1J36	DA00053497	04/09/2024	5541/2	04/11/2024
SHJ6I73	DA00054836	05/09/2024	6122/0	05/11/2024
SHO7A79	DA00055015	02/09/2024	5541/2	04/11/2024
SHO8H40	DM00028460	05/09/2024	5010/0	05/11/2024
SHO8H40	DM00028461	05/09/2024	6769/0	05/11/2024
SHO8H40	DM00028462	05/09/2024	6637/2	05/11/2024
SHO8H40	DM00028463	05/09/2024	6602/0	05/11/2024
SHO8H40	DM00028465	05/09/2024	6653/1	05/11/2024
SHP6H82	DA00056148	05/09/2024	5541/2	11/11/2024
SHR5H99	DA00055520	06/09/2024	7633/1	08/11/2024
SHV6I04	DA00055155	02/09/2024	6050/1	04/11/2024
SIF0G72	DA00048921	04/09/2024	5550/0	04/11/2024
SIF7E75	DA00054727	03/09/2024	5568/0	04/11/2024
SIF7E75	DA00054728	03/09/2024	5568/0	04/11/2024
SIG2G47	DA00055963	04/09/2024	5541/2	05/11/2024
SIK8H92	DM00018931	09/09/2024	6599/2	11/11/2024
SIO4J59	DM00026091	08/09/2024	5010/0	08/11/2024
SIO4J59	DM00026092	08/09/2024	5835/0	08/11/2024

SIO4J59	DM00026093	08/09/2024	5207/0	08/11/2024
SIO4J59	DM00026094	08/09/2024	6637/2	08/11/2024
SIP1B96	DA00049304	09/09/2024	7633/1	11/11/2024
SIP1F64	DA00049696	04/09/2024	5452/6	04/11/2024
SIQ1B09	DA00056136	04/09/2024	5541/2	04/11/2024
SIR1E38	DA00054076	04/09/2024	5487/0	05/11/2024
SSL4I11	DA00049702	05/09/2024	5401/0	05/11/2024
SUG3F24	DA00056057	05/09/2024	5541/2	05/11/2024
SYE5B86	DA00055004	02/09/2024	5541/2	04/11/2024
SYE9I79	DA00054999	02/09/2024	6602/0	04/11/2024
SYE9I79	DA00055000	02/09/2024	7340/0	04/11/2024
SYF2A61	DA00055381	04/09/2024	5541/2	04/11/2024
SYQ1I16	DA00056100	06/09/2024	5541/1	11/11/2024
SYR2B20	DA00056167	09/09/2024	5541/2	11/11/2024
SYR6G19	DA00055431	09/09/2024	5541/2	11/11/2024
SYR7F19	DA00055395	06/09/2024	7633/2	08/11/2024
SYU2B29	DA00053467	03/09/2024	7633/2	04/11/2024
SYU4D47	DA00056056	05/09/2024	5541/2	05/11/2024
SYW3C98	DA00055935	05/09/2024	5541/2	05/11/2024
SYW9F97	DA00056126	09/09/2024	5541/2	11/11/2024
TCE6H10	DA00056556	09/09/2024	5541/2	11/11/2024
TCH2H53	DA00054064	03/09/2024	5592/0	04/11/2024
TCK1A28	DA00052332	05/09/2024	5568/0	05/11/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:07772C68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 70/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 70/2024

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 16 de setembro de 2024.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal De Trânsito, Segurança Pública E Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
ALK8D68	DM00034639	12/06/2024	5010/0	R$880,41	21/10/2024
AQS6F02	DA00046717	13/06/2024	5185/1	R$195,23	21/10/2024
ATK4B50	DM00012255	16/06/2024	6548/0	R$130,16	23/10/2024
AXA1146	DA00045804	18/06/2024	5550/0	R$130,16	25/10/2024
BBB1371	DA00046831	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
CDY1I17	DM00031246	16/06/2024	5185/1	R$195,23	23/10/2024
CHA5803	DA00046803	15/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
CPL0H76	DA00044609	15/06/2024	5452/1	R$195,23	23/10/2024
CPL0H76	DA00047023	18/06/2024	5452/1	R$195,23	25/10/2024
CVA1J89	DA00047439	19/06/2024	5541/2	R$195,23	24/10/2024
DCA2896	DA00046990	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
DDC8451	DM00031251	16/06/2024	5185/1	R$195,23	23/10/2024
DFO0C95	DA00046468	13/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
DFY6J35	DA00046723	13/06/2024	5185/1	R$195,23	21/10/2024
DGG0047	DA00046889	19/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
DGU3G07	DA00046711	13/06/2024	6394/1	R$293,47	21/10/2024
DHH4475	DA00043291	13/06/2024	5185/1	R$195,23	21/10/2024
DHV3909	DA00040421	14/06/2024	5452/1	R$195,23	23/10/2024
DIB5992	DA00047174	18/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
DIY6262	DA00046976	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
DSP6B85	DA00047188	19/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
DXF7E19	DA00046997	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
EAB5D71	DA00046971	17/06/2024	7633/2	R$293,47	25/10/2024
EBU8G76	DA00046057	19/06/2024	7633/1	R$293,47	25/10/2024
ECD5168	DA00046052	18/06/2024	5550/0	R$130,16	25/10/2024
EFC3443	DM00020903	16/06/2024	6602/0	R$293,47	25/10/2024
EGO7094	DA00047021	18/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
ERY8189	DA00043301	19/06/2024	7633/1	R$293,47	25/10/2024
ETN9730	DA00046972	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
EUG1A36	DA00047198	19/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
EUW3D03	DM00027364	16/06/2024	5185/1	R$195,23	23/10/2024
EYF6573	DA00045771	13/06/2024	7633/1	R$293,47	21/10/2024

FBP0389	DA00041493	14/06/2024	5541/4	R$195,23	23/10/2024
FCR6G51	DM00032647	16/06/2024	5185/1	R$195,23	23/10/2024
FJB6376	DA00046499	14/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
FMD1F98	DA00046732	17/06/2024	6050/1	R$293,47	25/10/2024
FMJ1H77	DA00046514	14/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
FMV1F94	DA00042377	15/06/2024	5541/4	R$195,23	23/10/2024
FMW3B24	DA00046570	14/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
FNS2E59	DA00044976	13/06/2024	7633/1	R$293,47	21/10/2024
FNS3D22	DA00046520	14/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
FSL6E12	DM00031247	16/06/2024	5185/1	R$195,23	23/10/2024
FTE2I54	DA00040428	17/06/2024	7633/1	R$293,47	25/10/2024
FTG2353	DA00045842	17/06/2024	7633/1	R$293,47	25/10/2024
FTG2353	DA00047239	17/06/2024	7633/1	R$293,47	25/10/2024
GCI0J73	DA00046871	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
GED1638	DA00047191	19/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
GJM4G41	DA00046988	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
GKB8D47	DA00047337	18/06/2024	5509/0	R$130,16	25/10/2024
GLA2700	DA00046703	13/06/2024	5185/1	R$195,23	21/10/2024
GLA2700	DA00046704	13/06/2024	6599/2	R$293,47	21/10/2024
GLG1950	DA00046702	13/06/2024	5193/0	R$293,47	21/10/2024
GLI0449	DA00046782	14/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
GMF9I24	DA00047035	14/06/2024	6050/1	R$293,47	23/10/2024
GNI6701	DA00041494	17/06/2024	5550/0	R$130,16	25/10/2024
GNJ3716	DA00047252	17/06/2024	6785/1	R$293,47	25/10/2024
GNU4E78	DA00046722	13/06/2024	5185/1	R$195,23	21/10/2024
GOZ2910	DA00040426	17/06/2024	5185/1	R$195,23	25/10/2024
GQY0082	DA00047234	17/06/2024	7633/1	R$293,47	25/10/2024
GQY2776	DA00043223	15/06/2024	5452/2	R$195,23	23/10/2024
GRW3I42	DA00043303	19/06/2024	5398/0	R$88,38	25/10/2024
GSA6004	DA00046903	19/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
GSC7663	DM00031254	16/06/2024	5185/1	R$195,23	23/10/2024
GSH8B83	DA00040424	17/06/2024	5487/0	R$195,23	25/10/2024
GSM4113	DM00035433	16/06/2024	5185/1	R$195,23	23/10/2024
GSV1546	DA00046471	13/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
GTD7G33	DA00041497	17/06/2024	6548/0	R$130,16	25/10/2024
GUA0C20	DA00046891	19/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
GUG3289	DA00046718	13/06/2024	5185/1	R$195,23	21/10/2024
GUL2007	DA00043290	13/06/2024	6599/2	R$293,47	21/10/2024
GUS9787	DA00046940	13/06/2024	5541/2	R$195,23	21/10/2024
GUW1946	DA00035120	17/06/2024	5541/4	R$195,23	25/10/2024
GUY2797	DA00046487	13/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
GVE4G74	DA00047233	17/06/2024	5193/0	R$293,47	25/10/2024
GVT0963	DA00046486	13/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
GVU5317	DA00044987	19/06/2024	6564/0	R$293,47	25/10/2024
GVV6528	DA00045716	17/06/2024	7633/1	R$293,47	25/10/2024
GVX0228	DA00046963	13/06/2024	5541/2	R$195,23	21/10/2024
GWR8081	DA00044978	13/06/2024	5550/0	R$130,16	23/10/2024
GWS1806	DA00046813	15/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
GWS2653	DA00045699	11/06/2024	5185/1	R$195,23	23/10/2024
GWS4G66	DA00047139	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
GXA1902	DA00046507	14/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
GXD3116	DM00034334	13/06/2024	5010/0	R$880,41	23/10/2024
GXJ6I42	DA00046611	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
GXO3329	DM00031253	16/06/2024	5185/1	R$195,23	23/10/2024
GXO3G30	DM00032650	16/06/2024	5185/1	R$195,23	23/10/2024
GXS2584	DA00045314	13/06/2024	5185/1	R$195,23	21/10/2024
GXT2264	DA00046829	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
GXU3657	DA00047134	14/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
GYF8913	DA00046699	13/06/2024	7684/1	R$130,16	21/10/2024
GYF8913	DA00046700	13/06/2024	6599/2	R$293,47	21/10/2024
GYF8913	DA00046701	13/06/2024	7269/0	R$130,16	21/10/2024
GYH8542	DA00045780	15/06/2024	5550/0	R$130,16	23/10/2024
GYK5C44	DA00046731	17/06/2024	6653/1	R$195,23	25/10/2024
GYR2154	DA00045836	17/06/2024	6050/1	R$293,47	25/10/2024
GYZ7569	DA00046598	17/06/2024	5541/2	R$195,23	24/10/2024
GZB2605	DA00046477	13/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
GZB8487	DA00046705	13/06/2024	5193/0	R$293,47	21/10/2024
GZB8487	DA00046706	13/06/2024	6599/2	R$293,47	21/10/2024
GZD5818	DA00045536	14/06/2024	5550/0	R$130,16	23/10/2024
GZJ6604	DA00046511	14/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
GZJ6681	DM00031261	16/06/2024	5185/1	R$195,23	23/10/2024
GZJ7441	DA00040416	10/06/2024	7633/1	R$293,47	25/10/2024
GZQ1895	DA00046801	14/06/2024	6122/0	R$293,47	23/10/2024
GZX6925	DA00046519	14/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
GZY3456	DA00038489	19/06/2024	7056/1	R$293,47	25/10/2024
GZY6G63	DA00043286	13/06/2024	6599/2	R$293,47	21/10/2024
GZY6G63	DA00043287	13/06/2024	6637/1	R$195,23	21/10/2024
HAE5305	DA00044604	14/06/2024	7625/2	R$293,47	23/10/2024
HAM0159	DA00044405	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
HAM0159	DA00047450	19/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
HAR8202	DA00046053	18/06/2024	5550/0	R$130,16	25/10/2024
HAT0954	DA00043293	15/06/2024	5568/0	R$195,23	23/10/2024
HAX4F58	DA00047244	17/06/2024	5550/0	R$130,16	25/10/2024
HAZ8820	DA00038486	18/06/2024	6653/1	R$195,23	25/10/2024
HAZ8J40	DA00046721	13/06/2024	7340/0	R$130,16	21/10/2024
HBA0C12	DA00046615	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
HBA1839	DM00027366	16/06/2024	5185/1	R$195,23	23/10/2024
HBB0E82	DA00038482	13/06/2024	6653/1	R$195,23	25/10/2024
HBB0E82	DA00045776	13/06/2024	6637/1	R$195,23	21/10/2024

HBD1H27	DA00046970	14/06/2024	7633/1	R$293,47	24/10/2024
HBH9063	DA00047170	18/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
HBJ6912	DA00047247	17/06/2024	6602/0	R$293,47	25/10/2024
HBN1604	DA00043300	17/06/2024	7625/1	R$293,47	24/10/2024
HBU0D51	DA00047165	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
HBX1069	DM00035134	13/06/2024	6599/2	R$293,47	23/10/2024
HBX1069	DM00035135	13/06/2024	5010/0	R$880,41	21/10/2024
HBY9J68	DA00047003	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
HCB5G59	DA00045709	14/06/2024	7340/0	R$130,16	23/10/2024
HCI4H78	DA00046724	13/06/2024	5185/1	R$195,23	21/10/2024
HCM4A86	DM00031259	16/06/2024	5185/1	R$195,23	23/10/2024
HCQ3C23	DA00046587	14/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
HCU0335	DA00046897	19/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
HCU1178	DA00043297	17/06/2024	5541/4	R$195,23	25/10/2024
HCU2227	DA00046793	14/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
HCU2598	DA00044613	15/06/2024	5541/1	R$195,23	23/10/2024
HCU3029	DA00046877	19/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
HCY6I29	DA00046950	13/06/2024	5541/2	R$195,23	21/10/2024
HCY9809	DA00047253	17/06/2024	6599/2	R$293,47	25/10/2024
HDF2339	DA00045782	15/06/2024	7633/1	R$293,47	23/10/2024
HDG4C60	DM00026300	16/06/2024	5401/0	R$195,23	23/10/2024
HDG4C60	DM00026301	16/06/2024	7340/0	R$130,16	23/10/2024
HDJ0880	DA00046874	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
HDO2887	DA00038477	13/06/2024	6653/1	R$195,23	21/10/2024
HDP8551	DM00032648	16/06/2024	7340/0	R$130,16	23/10/2024
HDR7A48	DA00046830	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
HDV0F49	DA00046599	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
HDV5C25	DA00046989	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
HDW9356	DA00047004	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
HDZ0E82	DM00035435	16/06/2024	6050/1	R$293,47	23/10/2024
HEI1464	DA00040425	17/06/2024	5185/1	R$195,23	25/10/2024
HEL8D00	DA00045803	18/06/2024	5550/0	R$130,16	25/10/2024
HEM7831	DM00035333	14/06/2024	6769/0	R$130,16	23/10/2024
HFA2090	DA00047196	19/06/2024	5550/0	R$130,16	25/10/2024
HFB8434	DM00028935	01/06/2024	6599/2	R$293,47	25/10/2024
HFH0D64	DA00047460	19/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
HFJ7400	DA00045323	18/06/2024	5541/4	R$195,23	25/10/2024
HFN0I54	DA00046973	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
HFN8470	DA00045839	17/06/2024	6050/1	R$293,47	25/10/2024
HFS3694	DA00047158	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
HFW2418	DA00042172	13/06/2024	6050/1	R$293,47	21/10/2024
HFW6491	DA00047336	18/06/2024	7633/1	R$293,47	25/10/2024
HFW8291	DA00046709	13/06/2024	5185/1	R$195,23	21/10/2024
HFW8291	DA00046710	13/06/2024	6599/2	R$293,47	21/10/2024
HGL3C64	DA00046586	14/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
HGO9I56	DA00046716	13/06/2024	5185/1	R$195,23	21/10/2024
HGP5E93	DA00045316	13/06/2024	6050/1	R$293,47	21/10/2024
HGQ6E31	DA00045777	14/06/2024	7633/2	R$293,47	23/10/2024
HGS5684	DA00046503	14/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
HGX2734	DA00046510	14/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
HHJ2J08	DM00027365	16/06/2024	5185/1	R$195,23	23/10/2024
HHS4272	DA00042384	19/06/2024	5550/0	R$130,16	25/10/2024
HHY8170	DA00047010	18/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
HIB6024	DA00046715	13/06/2024	5185/1	R$195,23	21/10/2024
HIE2190	DA00042374	14/06/2024	5550/0	R$130,16	23/10/2024
HIE9D48	DA00047260	19/06/2024	5452/2	R$195,23	25/10/2024
HIO5D25	DA00047036	17/06/2024	5568/0	R$195,23	25/10/2024
HIO7194	DA00041496	17/06/2024	5550/0	R$130,16	25/10/2024
HIO7739	DA00046776	13/06/2024	5541/2	R$195,23	21/10/2024
HIT3079	DM00026305	16/06/2024	5401/0	R$195,23	23/10/2024
HIW5178	DA00045843	18/06/2024	6050/1	R$293,47	25/10/2024
HIY2105	DA00047537	19/06/2024	5541/1	R$195,23	25/10/2024
HJA6349	DA00045703	11/06/2024	5185/1	R$195,23	23/10/2024
HJE5919	DA00047025	18/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
HJH1853	DA00045840	17/06/2024	6050/1	R$293,47	25/10/2024
HJH2475	DA00046726	13/06/2024	5738/0	R$293,47	23/10/2024
HKQ0843	DA00047137	17/06/2024	6041/2	R$195,23	25/10/2024
HKR4J49	DA00046841	13/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
HKS5I02	DA00038479	13/06/2024	6653/1	R$195,23	25/10/2024
HKY7E93	DA00038481	13/06/2024	6653/1	R$195,23	25/10/2024
HLA0640	DA00046888	19/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
HLA0F70	DA00043230	17/06/2024	5509/0	R$130,16	25/10/2024
HLA1047	DA00046530	14/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
HLA1219	DA00046531	14/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
HLB2H14	DA00046826	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
HLG3361	DA00045307	11/06/2024	5460/0	R$130,16	21/10/2024
HLH6942	DA00046892	19/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
HLJ9F81	DA00046846	13/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
HLM8833	DA00047240	17/06/2024	5452/1	R$195,23	25/10/2024
HLN2B22	DA00044977	13/06/2024	7633/1	R$293,47	21/10/2024
HLS7910	DM00031249	16/06/2024	5185/1	R$195,23	23/10/2024
HLX0416	DA00038478	13/06/2024	7633/1	R$293,47	21/10/2024
HLX0416	DA00046574	14/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
HLZ6777	DA00046600	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
HLZ6777	DA00046880	19/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
HMA5I60	DA00046869	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
HMD3E21	DA00046983	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
HMJ7129	DA00046606	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
HMJ7833	DA00042175	13/06/2024	6041/2	R$195,23	21/10/2024

HMJ7833	DA00042176	13/06/2024	6599/2	R$293,47	21/10/2024
HMQ4245	DA00046513	14/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
HMQ4774	DA00046472	13/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
HMQ5004	DA00045313	13/06/2024	5185/1	R$195,23	21/10/2024
HMQ5085	DA00047175	18/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
HMS4924	DA00046527	14/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
HNA7767	DA00046720	13/06/2024	5185/1	R$195,23	21/10/2024
HNC1D24	DA00047020	18/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
HNI6G99	DA00043225	17/06/2024	5452/1	R$195,23	24/10/2024
HNJ9413	DA00047193	19/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
HNM6H06	DA00046786	14/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
HNP1199	DM00027360	16/06/2024	7340/0	R$130,16	23/10/2024
HNP5548	DA00044985	18/06/2024	7633/1	R$293,47	25/10/2024
HNR4261	DA00047183	19/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
HNS9I85	DA00046509	14/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
HNT1C67	DA00046483	13/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
HNT5C64	DA00047159	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
HNT5C64	DA00047178	18/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
HNU4G68	DA00046597	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
HOB1J12	DA00046952	13/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
HOC8147	DA00045322	18/06/2024	5541/1	R$195,23	25/10/2024
HOD6925	DA00037304	15/06/2024	5541/1	R$195,23	23/10/2024
IAP1789	DM00031240	12/06/2024	5185/1	R$195,23	21/10/2024
JGN7B36	DM00031256	16/06/2024	5185/1	R$195,23	23/10/2024
JGR8I83	DA00044979	13/06/2024	7633/1	R$293,47	21/10/2024
JGV6163	DA00047002	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
JJC9F24	DA00045714	14/06/2024	5541/4	R$195,23	23/10/2024
JKA0099	DM00031257	16/06/2024	5185/1	R$195,23	23/10/2024
JKJ6266	DA00046779	14/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
JNC3593	DA00046516	14/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
JNN4242	DA00046525	14/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
JPC3278	DA00046858	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
JPR8644	DA00047157	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
JQP9465	DA00045320	17/06/2024	5185/1	R$195,23	25/10/2024
KBN2783	DA00040423	17/06/2024	5550/0	R$130,16	25/10/2024
KFN4B05	DM00008418	16/06/2024	6050/1	R$293,47	23/10/2024
KHE6721	DA00046819	15/06/2024	7633/2	R$293,47	23/10/2024
KHK4261	DA00047033	13/06/2024	5550/0	R$130,16	21/10/2024
KKV9602	DA00046809	15/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
KLO2D41	DA00046473	13/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
KMC6511	DA00046607	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
KMF5737	DA00046590	14/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
KPI2I64	DA00046808	15/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
LAS1219	DA00047259	19/06/2024	5568/0	R$195,23	25/10/2024
LBG9756	DA00047182	19/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
LKR6J06	DA00047150	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
LOV1E48	DA00046567	14/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
LPZ8B92	DA00047160	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
LTR4A76	DA00047201	19/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
NWO4I48	DA00045541	17/06/2024	5568/0	R$195,23	25/10/2024
NXY1357	DM00022613	14/06/2024	5487/0	R$195,23	25/10/2024
NYI3C05	DA00046798	14/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
OBM7B68	DM00027529	15/06/2024	5487/0	R$195,23	23/10/2024
OBM7B68	DM00027530	15/06/2024	5185/1	R$195,23	23/10/2024
ODT5D21	DA00046905	19/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
OGL3F16	DA00043305	19/06/2024	7633/1	R$293,47	25/10/2024
OJR0938	DA00044831	14/06/2024	5193/0	R$293,47	23/10/2024
OLO0D23	DA00045712	14/06/2024	5185/1	R$195,23	23/10/2024
OLO8181	DA00047161	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
OLR9335	DA00046946	13/06/2024	5541/2	R$195,23	21/10/2024
OLY3B81	DA00043302	19/06/2024	5550/0	R$130,16	25/10/2024
OLY5559	DM00026296	16/06/2024	6599/2	R$293,47	23/10/2024
OML6243	DA00046985	17/06/2024	5541/2	R$195,23	24/10/2024
OOZ0E75	DA00045311	13/06/2024	7633/1	R$293,47	21/10/2024
OPA2586	DA00045315	13/06/2024	6050/1	R$293,47	21/10/2024
OPA5J84	DA00046986	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
OPE2465	DA00044972	13/06/2024	7633/1	R$293,47	21/10/2024
OPF2E87	DA00046474	13/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
OPO4638	DA00047533	18/06/2024	6050/1	R$293,47	25/10/2024
OPP4B03	DA00046899	19/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
OPS9222	DA00046958	13/06/2024	5541/2	R$195,23	21/10/2024
OPT5E54	DA00045793	18/06/2024	6050/2	R$293,47	25/10/2024
OPT7878	DA00043283	12/06/2024	5568/0	R$195,23	21/10/2024
OPY8B71	DA00046480	13/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
OQA8777	DA00043231	17/06/2024	5509/0	R$130,16	25/10/2024
OQB6H08	DA00040420	14/06/2024	5380/0	R$130,16	23/10/2024
OQE0E02	DA00046517	14/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
OQF7922	DM00031248	16/06/2024	5185/1	R$195,23	23/10/2024
OQI8E55	DA00047000	17/06/2024	7633/2	R$293,47	25/10/2024
OQN9198	DA00047458	19/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
OQO0E26	DA00041212	27/08/2024	5541/1	R$195,23	13/12/2024
OQQ5474	DA00044606	14/06/2024	5541/4	R$195,23	23/10/2024
OQQ5474	DA00044607	14/06/2024	6599/2	R$293,47	23/10/2024
OQS0D99	DA00046792	14/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
ORB1067	DA00047172	18/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
OVC2D71	DA00046859	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
OWI3A34	DA00047171	18/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
OWJ9G67	DA00045788	15/06/2024	7633/2	R$293,47	23/10/2024
OWO1417	DA00046878	19/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024

OWR3093	DA00045706	12/06/2024	5738/0	R$293,47	23/10/2024
OWW5379	DA00045539	17/06/2024	5568/0	R$195,23	25/10/2024
OXA4716	DA00046799	14/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
OXA6857	DA00047162	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
OXD4273	DA00046802	15/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
OXJ5B29	DM00026523	16/06/2024	5010/0	R$880,41	23/10/2024
OXJ5B29	DM00026524	16/06/2024	6637/1	R$195,23	23/10/2024
OXJ5B29	DM00026525	16/06/2024	5169/1	R$2.934,70	23/10/2024
OYE5283	DA00046807	15/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
PAI6G49	DA00047163	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
PCT7I28	DA00046817	15/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
PDG9718	DA00042156	03/06/2024	6050/1	R$293,47	23/10/2024
PHA2E79	DA00044986	18/06/2024	7633/2	R$293,47	25/10/2024
PSF1559	DA00046961	13/06/2024	5541/2	R$195,23	21/10/2024
PUB6G08	DA00047018	18/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
PUE3I05	DA00043304	19/06/2024	5568/0	R$195,23	25/10/2024
PUE5594	DA00045702	11/06/2024	5487/0	R$195,23	23/10/2024
PUH7G73	DA00044618	19/06/2024	5550/0	R$130,16	25/10/2024
PUL8028	DA00046850	13/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
PUM3E09	DA00046609	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
PUP9H06	DA00043310	19/06/2024	6050/1	R$293,47	24/10/2024
PUQ3J15	DA00047451	19/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
PUS5418	DA00047037	17/06/2024	7633/1	R$293,47	25/10/2024
PUT0H94	DA00045781	15/06/2024	7633/1	R$293,47	23/10/2024
PUT7H79	DA00045775	13/06/2024	7633/1	R$293,47	21/10/2024
PUV1196	DA00046501	14/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
PUW9B49	DA00042373	14/06/2024	5550/0	R$130,16	23/10/2024
PUZ3947	DA00052357	07/08/2024	7633/1	R$293,47	22/11/2024
PVA8G44	DA00045800	18/06/2024	7633/1	R$293,47	25/10/2024
PVB7968	DA00045833	14/06/2024	5452/1	R$195,23	23/10/2024
PVB7968	DA00045834	14/06/2024	6599/2	R$293,47	23/10/2024
PVE3219	DA00047179	18/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
PVI3A09	DA00046505	14/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
PVI9890	DA00045696	11/06/2024	5185/1	R$195,23	23/10/2024
PVJ5944	DA00046796	14/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
PVK4609	DA00046581	14/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
PVM4578	DA00048481	02/07/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
PVM4578	DA00049888	12/07/2024	5541/4	R$195,23	31/10/2024
PVO0D12	DA00046775	13/06/2024	5541/2	R$195,23	21/10/2024
PVP7G54	DA00042378	15/06/2024	5487/0	R$195,23	23/10/2024
PVY5199	DA00044980	13/06/2024	7366/2	R$130,16	21/10/2024
PWA8415	DA00046767	13/06/2024	5541/2	R$195,23	21/10/2024
PWD2502	DA00045325	18/06/2024	5509/0	R$130,16	25/10/2024
PWH3528	DA00047436	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
PWJ0G24	DA00047164	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
PWM1C63	DA00045768	13/06/2024	7633/1	R$293,47	21/10/2024
PWO6636	DA00042511	15/06/2024	5568/0	R$195,23	23/10/2024
PWQ5844	DA00042512	15/06/2024	5541/1	R$195,23	23/10/2024
PWR4737	DA00046713	13/06/2024	7633/1	R$293,47	21/10/2024
PWU3816	DA00046865	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
PWV7B19	DA00047334	17/06/2024	6050/1	R$293,47	25/10/2024
PWY3430	DM00022614	18/06/2024	6050/2	R$293,47	25/10/2024
PWY3433	DA00045795	18/06/2024	7633/2	R$293,47	24/10/2024
PXF0758	DA00046893	19/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
PXG1B97	DA00047343	19/06/2024	5550/0	R$130,16	25/10/2024
PXG4I51	DA00044598	13/06/2024	7625/2	R$293,47	21/10/2024
PXJ8877	DA00046987	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
PXO9743	DA00047019	18/06/2024	7633/2	R$293,47	25/10/2024
PXQ1H44	DM00012569	14/06/2024	6530/0	R$195,23	23/10/2024
PXS8106	DA00046589	14/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
PXU2H27	DA00045786	15/06/2024	6653/1	R$195,23	23/10/2024
PXW2B52	DA00046816	15/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
PXX0H25	DA00046727	13/06/2024	5738/0	R$293,47	23/10/2024
PXY9B46	DA00041492	14/06/2024	6564/0	R$293,47	23/10/2024
PXZ0I29	DA00046760	13/06/2024	5592/0	R$130,16	21/10/2024
PYC9D88	DA00046708	13/06/2024	7340/0	R$130,16	21/10/2024
PYD8C89	DA00046949	13/06/2024	5541/2	R$195,23	21/10/2024
PYH5804	DA00042173	13/06/2024	7633/1	R$293,47	21/10/2024
PYH5917	DA00046768	13/06/2024	5541/2	R$195,23	21/10/2024
PYH5989	DA00046524	14/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
PYI8845	DA00046774	13/06/2024	5541/2	R$195,23	21/10/2024
PYJ4E50	DA00046896	19/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
PYQ4A30	DA00045789	15/06/2024	7633/1	R$293,47	23/10/2024
PYT5189	DA00046493	13/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
PYY3109	DA00046797	14/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
PZA9448	DA00047147	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
PZH5D19	DA00045310	13/06/2024	5568/0	R$195,23	21/10/2024
PZK1461	DM00030533	12/06/2024	6599/2	R$293,47	21/10/2024
PZL6955	DA00046866	17/06/2024	5541/2	R$195,23	24/10/2024
PZX1J38	DA00046862	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
QAM2D49	DA00046295	06/06/2024	5541/2	R$195,23	24/10/2024
QFA3J34	DA00038484	18/06/2024	7633/1	R$293,47	25/10/2024
QMQ9258	DA00046984	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
QMR1326	DA00044602	13/06/2024	7340/0	R$130,16	21/10/2024
QMY2H44	DA00046787	14/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
QNI5B98	DA00046852	13/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
QNI7F79	DM00025513	15/06/2024	6050/2	R$293,47	23/10/2024
QNJ2081	DA00045809	19/06/2024	7633/2	R$293,47	25/10/2024
QNM6586	DA00047155	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024

QNV2D39	DA00047200	19/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
QNW7614	DA00045796	18/06/2024	7633/1	R$293,47	25/10/2024
QOF3E70	DA00046812	15/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
QOF5435	DA00046824	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
QOK9I71	DA00044600	13/06/2024	5452/6	R$195,23	21/10/2024
QOR9292	DA00046912	19/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
QOW2B15	DA00046484	13/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
QOY4498	DA00044984	18/06/2024	5452/6	R$195,23	25/10/2024
QPL5H71	DA00046762	13/06/2024	5541/1	R$195,23	21/10/2024
QPN2F90	DA00046873	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
QPP3I27	DA00047250	17/06/2024	7633/2	R$293,47	24/10/2024
QQC2929	DA00046825	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
QQF2644	DA00046981	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
QQF9657	DM00009706	13/06/2024	7366/2	R$130,16	21/10/2024
QQF9657	DM00009718	13/06/2024	5207/0	R$88,38	21/10/2024
QQR4H09	DA00045697	11/06/2024	5592/0	R$130,16	23/10/2024
QQW2167	DA00046778	13/06/2024	5541/2	R$195,23	21/10/2024
QQY6E52	DA00047241	17/06/2024	5568/0	R$195,23	25/10/2024
QTT2B94	DA00046604	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
QUD6490	DM00032646	16/06/2024	7340/0	R$130,16	23/10/2024
QUE9C71	DA00043226	17/06/2024	5550/0	R$130,16	25/10/2024
QUU0J77	DA00051229	09/08/2024	5541/2	R$195,23	28/11/2024
QUY6A90	DA00046712	13/06/2024	6599/2	R$293,47	21/10/2024
QUZ3383	DA00047444	19/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
QWS6H12	DA00047187	19/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
QWU0977	DA00046475	13/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
QWU3C81	DA00046467	13/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
QWV7362	DA00038488	19/06/2024	7633/1	R$293,47	25/10/2024
QWW4056	DA00046470	13/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
QWW9F00	DA00046938	13/06/2024	5541/2	R$195,23	21/10/2024
QWY5132	DA00047344	19/06/2024	5401/0	R$195,23	25/10/2024
QWZ7195	DA00045704	11/06/2024	6041/2	R$195,23	23/10/2024
QXB2I72	DA00047186	19/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
QXH0638	DA00046698	13/06/2024	6050/1	R$293,47	21/10/2024
QXH6A91	DA00046580	14/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
QXO9E56	DA00046962	13/06/2024	5541/2	R$195,23	21/10/2024
QXY2D16	DM00035533	18/06/2024	5207/0	R$88,38	25/10/2024
RBR0D01	DA00046844	13/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
REQ6G10	DA00044830	14/06/2024	7633/2	R$293,47	23/10/2024
RFD6D87	DA00045309	13/06/2024	6564/0	R$293,47	21/10/2024
RFH3C96	DA00046489	13/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
RFP3G55	DA00046994	17/06/2024	5541/2	R$195,23	24/10/2024
RFP5G69	DA00046500	14/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
RFU6D62	DM00026299	16/06/2024	5401/0	R$195,23	23/10/2024
RME2H64	DA00042376	15/06/2024	5592/0	R$130,16	23/10/2024
RMJ8F29	DA00044981	14/06/2024	5550/0	R$130,16	23/10/2024
RML5A26	DA00047456	19/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
RMO5C76	DA00044974	13/06/2024	5401/0	R$195,23	21/10/2024
RMO5C76	DA00044975	13/06/2024	6599/2	R$293,47	21/10/2024
RMR2J45	DA00046055	18/06/2024	5550/0	R$130,16	25/10/2024
RMS3G33	DA00048420	06/08/2024	7633/1	R$293,47	22/11/2024
RMW0A88	DA00047235	17/06/2024	5568/0	R$195,23	25/10/2024
RMW9F80	DM00026875	18/06/2024	6050/1	R$293,47	25/10/2024
RNG1J10	DA00046956	13/06/2024	5541/2	R$195,23	21/10/2024
RNH8I88	DA00044983	18/06/2024	7633/1	R$293,47	25/10/2024
RNL6A68	DM00031255	16/06/2024	7340/0	R$130,16	23/10/2024
RNL6F23	DA00047539	19/06/2024	7633/1	R$293,47	25/10/2024
RNO7I96	DA00043296	17/06/2024	5541/4	R$195,23	24/10/2024
RNP4H45	DA00046814	15/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
RNQ2H94	DM00026303	16/06/2024	5401/0	R$195,23	23/10/2024
RNW1A06	DA00040430	18/06/2024	5550/0	R$130,16	24/10/2024
RNW6B27	DA00050015	15/07/2024	5541/2	R$195,23	01/11/2024
RTH2F34	DA00047342	19/06/2024	5509/0	R$130,16	25/10/2024
RTJ4J80	DA00044620	19/06/2024	5550/0	R$130,16	25/10/2024
RTR3C37	DA00046953	13/06/2024	5541/2	R$195,23	21/10/2024
RTU3A28	DA00046577	14/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
RTU3G11	DA00047168	18/06/2024	5541/1	R$195,23	25/10/2024
RTW3F24	DA00047167	18/06/2024	5541/2	R$195,23	24/10/2024
RTW6I94	DM00026297	16/06/2024	7030/1	R$293,47	23/10/2024
RTW6I94	DM00026298	16/06/2024	7340/0	R$130,16	23/10/2024
RUE0D92	DA00046490	13/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
RUK3D51	DA00046982	17/06/2024	5541/7	R$195,23	25/10/2024
RUL6A38	DA00046964	13/06/2024	5541/2	R$195,23	21/10/2024
RUO8D17	DA00037303	15/06/2024	5541/1	R$195,23	23/10/2024
RUQ5J15	DA00047040	18/06/2024	6041/2	R$195,23	24/10/2024
RUQ5J15	DA00047041	18/06/2024	6599/2	R$293,47	25/10/2024
RVP7A70	DA00046907	19/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
RVS7J28	DM00031258	16/06/2024	7340/0	R$130,16	23/10/2024
SCO8F91	DM00031245	16/06/2024	7340/0	R$130,16	23/10/2024
SHH2D71	DA00043292	13/06/2024	5550/0	R$130,16	21/10/2024
SHI5E87	DA00044603	14/06/2024	5380/0	R$130,16	23/10/2024
SIA4H56	DA00046584	14/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
SIE2G55	DA00044622	19/06/2024	5568/0	R$195,23	25/10/2024
SII7A34	DA00044610	15/06/2024	7633/2	R$293,47	23/10/2024
SIQ7B96	DM00035534	18/06/2024	5207/0	R$88,38	25/10/2024
SIS8J07	DA00046614	17/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
SIX5I36	DA00046494	13/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
SYF2C22	DM00026304	16/06/2024	5401/0	R$195,23	23/10/2024
SYI3C37	DM00006780	17/06/2024	5010/0	R$880,41	25/10/2024

SYI3C37	DM00006781	17/06/2024	6637/1	R$195,23	25/10/2024
SYL2D76	DA00046482	13/06/2024	5541/2	R$195,23	23/10/2024
SYQ6I28	DM00027358	16/06/2024	7340/0	R$130,16	23/10/2024
SYS5G75	DA00046898	19/06/2024	5541/2	R$195,23	25/10/2024
SYT2E34	DA00047242	17/06/2024	7633/1	R$293,47	25/10/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0951DB7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2024- SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 12/2024 - SEMUSA:

MÉDICO ENDOSCOPISTA – 12 HS/SEMANAIS

Não houve candidatos inscritos

MÉDICO REUMATOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS
Não houve candidatos inscritos

MÉDICO PNEUMOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS
Não houve candidatos inscritos

MÉDICO UROLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS
Não houve candidatos inscritos

MÉDICO GINECOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS
Não houve candidatos inscritos

FONOAUDIÓLOGO – 20 HS/SEMANAIS
Não houve candidatos inscritos

MÉDICO INFECTOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS
Não houve candidatos inscritos

MÉDICO CARDIOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS
Não houve candidatos inscritos
MÉDICO ORTOPEDISTA – 12 HS/SEMANAIS
Não houve candidatos inscritos

MÉDICO OFTALMOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS
Não houve candidatos inscritos

TERAPEUTA OCUPACIONAL – 20 HS/SEMANAIS
Não houve candidatos inscritos

BIOMÉDICO – 20HS/SEMANAIS

ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Exp. Profissional	Pontuação Total
1	THÁRLEY JHÓNATAN DE OLIVEIRA	26/02/1998	0	0	6	100	106
2	LIDIANE DUARTE REIS	07/11/1987	0	0	3	100	103
3	GUSTAVO CARVALHO OTTONI	12/12/1979	0	0	0	100	100
4	JOSIANE FERREIRA	30/08/1986	0	0	0	100	100
5	QUELLEN CRISTINA ALVES REIS	27/09/1993	0	0	0	100	100
6	DÉBORAH DE OLIVEIRA MONTOLLI	17/04/1998	0	0	0	100	100
7	THAMIRES XAVIER COSTA	05/04/1998	0	0	0	60	60
8	PAULA NATHANIA FERNANDES	06/12/1990	0	5	0	40	45
9	WALKIRIA SILVA SOARES	09/04/1996	0	0	0	40	40
10	GISLAYNE MARIA DA SILVA BARRETO	29/08/1982	0	0	0	20	20
11	LETÍCIA VIEIRA RODRIGUES FARIA	15/03/1994	0	0	0	20	20
12	RAFAELA FARIA LOPES	05/04/1994	0	0	0	20	20
13	KAREN MOREIRA ALVIM	25/04/1999	0	0	0	20	20
14	CÍNTIA CRISTINA DA FONSECA	07/04/1972	0	0	0	0	0
15	ELIANA CÂNDIDO DE OLIVEIRA	24/11/1973	0	0	0	0	0
16	MARLI ALVES PIMENTA	08/08/1981	0	0	0	0	0
17	GISLAYNE MARIA DA SILVA BARRETO	29/08/1982	0	0	0	0	0
18	MICHELE SOARES LEOPOLDO	06/12/1982	0	0	0	0	0
19	DANIELA MARIA DE CASTRO	03/01/1985	0	0	0	0	0
20	DÉBORAH CRISTINA BARRETO	08/05/1985	0	0	0	0	0
21	SHIRLEY MAKLENE BARBOSA	12/04/1988	0	0	0	0	0
22	CRISTIANE SILVA DE SÁ	06/11/1990	0	0	0	0	0
23	RAFAELA FARIA LOPES	05/04/1994	0	0	0	0	0

MÉDICO GENERALISTA 12HS/SEMANAIS							
ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Exp. Profissional	Pontuação Total
1	ANDREZA LIBERIA OLIVEIRA DINIZ	09/03/1984	0	0	2	25	35

2	MARILIA CAROLINA FERNANDES BRASIL	26/03/1985	0	0	5	25	30
3	WAGNEY MENDES LEAL	14/09/1984	0	0	0	25	25
4	GRAZIELE NOGUEIRA DOS SANTOS	14/06/1990	0	0	0	25	25
5	LAÍS DUARTE CABRAL	25/05/1994	0	0	0	20	20
6	MEIRIANY AMARAL RIBEIRO	20/11/1984	0	0	0	15	15
7	LIDIANE DE OLIVEIRA RESENDE PINHEIRO	19/04/1991	0	0	0	15	15
8	PAULO VICTOR DE MEDEIROS OLIVEIRA	04/05/1993	0	0	0	15	15
9	LÍVIA LEMOS DE OLIVEIRA	01/01/1996	0	0	5	10	15
10	ISABELA DE PÁDUA PEREIRA BESSA	03/04/1996	0	0	0	10	10
11	OLÍVIA MEDEIROS TAVARES	20/09/1992	0	0	0	5	5
12	GABRIEL BUFFON CUPERTINO	28/12/1997	0	0	5	0	5
13	GABRIEL VINICIUS FERREIRA DO NASCIMENTO	22/02/1999	0	0	0	5	5
14	FLAVIA ALVES DOS SANTOS	04/03/1983	0	0	0	0	0
15	CLARISSA RAQUEL DA ILVA GOMES	29/02/1984	0	0	0	0	0
16	JHONY E GONCALVES	24/10/1988	0	0	0	0	0
17	LUMA TAVARES DE LACERDA	01/07/1992	0	0	0	0	0
18	LARISSA MANOELA DE JESUS OLIVEIRA	25/02/1993	0	0	0	0	0
19	GUILHERME HENRIQUE MONTEIRO ALVES DE LIMA	14/04/1993	0	0	0	0	0
20	DÉBORA MILENE DINIZ	24/08/1994	0	0	0	0	0
21	JÉSSICA ANGELINA TEIXEIRA	24/05/1995	0	0	0	0	0
22	ANA CLARA DE ALMEIDA FREIRE	06/07/1995	0	0	0	0	0
23	VINÍCIUS FARIA MARINHO	24/12/1996	0	0	0	0	0
24	LUÍSA MACHADO CAMPOLINA SADER	17/06/1997	0	0	0	0	0
25	LUIZA FARIA DE SANTANA DIAS	10/08/1997	0	0	0	0	0
26	RAPHAEL ALVES ROCHA	23/04/1998	0	0	0	0	0
27	BRENDA DIAS FERREIRA	11/09/1998	0	0	0	0	0
28	IVES VIEIRA MACHADO	08/02/1999	0	0	0	0	0
29	JOÃO ALVES DE SOUSA JÚNIOR	24/05/1999	0	0	0	0	0
30	VICTOR FERNANDO BOGADO ARGUELLO	21/06/1999	0	0	0	0	0
31	LEANDRO PINTO AMARAL	11/07/1999	0	0	0	0	0
32	YAGO NUNES CABRAL E SILVA	04/08/1999	0	0	0	0	0
33	GIOVANNA GARCIA DE OLIVEIRA	17/09/1999	0	0	0	0	0
34	LETICIA DE OLIVEIRA SANTOS	28/03/2000	0	0	0	0	0
35	LAURA SANTOS FERRACIOLI	08/03/2001	0	0	0	0	0

Divinópolis, 17 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D0FFE5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Neste ato, fica adjudicado e homologado o objeto do Chamamento Público nº 002/2024 BMA, que visa o Credenciamento dos Agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 14.628/2023, por meio da modalidade compra direta com doação simultânea via Termo de Adesão do Programa Aquisição de Alimentos – PAA, e na Resolução GGPAA nº 02/2023, conforme segue:

PRODUTOR	CPF
Airton Jairo da Silva	985.845.536-49
Alcione José de Souza	714.269.906-00
Ana Geralda Ramos	030.097.976-21
Aurenia Aparecida Silva Teixeira	068.140.476-08
Belmiro Geraldo da Silva	040.313.316-57
Benevenuto José Pereira	780.313.036-49
Braz Donizete Gonzaga	793.805.306-68
Clarice Aparecida Teixeira	858.472.756-68
Cláudio Balbino Silva	534.584.196-91
Dejamir Sales Rodrigues	038.156.296-40
Deovane Carlos de Araújo	909.016.066-34
Deusdede Caetano de Faria	143.704.506-59
Edgar Antônio Pires de Morais	064.097.856-82
Eduardo Antônio Altamiro	041.150.526-27
Elaine Caetano de Faria	048.846.406-01
Eliseu de Sá Ribeiro	013.160.886-00
Eustáquio Antônio da Costa	547.367.146-20
Fábio Geraldo do Nascimento	050.701.186-41
Geraldo Antônio Filho	551.147.256-53
Geraldo José da Silva	026.793.216-26
Geraldo Magela Fernandes	055.525.266-35
Geraldo Rosário Ramos	444.028.306-30
Gilberto José da Silva	585.739.416-34
Gilson Modesto de Souza	515.712.506-20
Gleibio José da Cunha	005.930.776-52
Heleno Alves de Faria	055.955.966-60
Hélio Pinto da Silveira	030.676.516-00
Irene Ferreira de Souza	038.067.626-51
Ivanir Pereira Altamiro	091.424.376-44

Izabel Cristina Pires	042.118.516-32
Ivone Aparecida Silva Souza	032.029.636-94
Jader José Rocha	118.683.196-01
Jamir Jesus Silva	996.239.866-53
João Onofre de Sousa	644.364.036-53
João Paulo Arantes	062.490.826-70
Joaquim Vieira de Souza	008.814.528-07
Joel Geraldo da Silveira	565.073.806-87
Joel José de Melo	005.929.656-94
José Aprígio Neto	515.181.476-15
Josefino Salvador Ramos	363.938.866-68
José Lopes dos Santos	749.146.346-00
José Manoel Alves Júnior	059.902.236-17
José Maria de Castro Rodrigues	164.246.116-49
José Osvaldo Ribeiro	023.830.086-21
Josimar José da Rocha	109.906.246-25
Júlio José Garcia	045.927.406-61
Juvêncio Ligório da Silva	005.927.976-19
Leonardo José da Silva	027.038.516-93
Lucas José Teixeira	060.932.496-97
Marcelo José Parreira	036.714.146-93
Maria das Graças da Silva	002.945.596-04
Matheus Ramos Sanábio	081.409.816-99
Maurício Garcia de Melo	858.479.506-59
Maurício Pereira de Sousa	319.524.026-20
Messias José da Rocha	318.249.606-97
Milton Campos Ribeiro da Silva	230.919.086-15
Moisés de Sá Ribeiro	154.596.086-00
Mônica Inês Leal	081.246.496-69
Naize Teixeira Ramos	080.571.636-07
Nilta Mendes Rosa	050.898.506-40
Olegário Alves Ramos	101.803.106-58
Osvaldo Ramos Teixeira	028.216.676-25
Osvando Pinto da Silveira	045.746.426-70
Paulo Cezar Vieira	803.217.716-72
Pedro Alencar de Carvalho	131.400.856-05
Pedro Henrique Melo Silveira	134.714.156-10
Renato Pacheco	963.544.536-91
Rivaldo Anônio Ávila	096.947.366-41
Rodrigo de Paula Souza	059.903.976-07
Ronaldo Pacheco	930.682.806-30
Roni Ribeiro de Sá	035.160.966-08
Roni Costa Alves	837.870.116-68
Ronivon Antônio de Paula	950.566.026-04
Samuel de Faria Arantes	774.663.496-68
Samuel Silva	621.064.066-49
Sebastião Pacheco	133.299.956-53
Silvano de Faria Arantes	024.600.896-27
Vicente de Paula Castro	710.861.966-00
Vicente de Paulo da Silva	437.742.296-00
Wander José Rocha	175.169.046-60
Weber Andrade Bello	445.007.506-49

Publique-se o presente termo.

Formiga (MG), 17 de setembro de 2024

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:643100BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos permanentes destinados a criação de espaço audiovisual que será instalado no Teatro de Câmara de Guarani, tudo em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137 de 02 de outubro de 2023.

JUSTIFICATIVA: A criação do espaço audiovisual segue as diretrizes da Lei nº 1.137, votada na Câmara Municipal de Guarani em 02 de outubro de 2023 e também o Plano de Ação (Captação de Recursos) da Lei Paulo Gustavo.

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, no uso de suas atribuições, **RATIFICA** o presente processo em favor da empresa **MED COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 25.346.453/0001-03,** fundamentado no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

N° Item	Descrição	Marca Modelo	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	MESA DE SOM 12 CANAIS COM USB E EQUALIZADOR	SOUNDVOICE MS 122 MAX	UNI	01	R$ 1.799,00	R$ 1.799,00
0002	MICROFONE SEM FIO	KADOSH K-422 M	UNI	01	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
0003	MICROFONE SEM FIO / LAPELA / HEASDSET /	LYCO UHF UH-01HLI	UNI	03	R$ 599,00	R$ 1.797,00

	TRANSMISS					

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.796,00 (quatro mil setecentos e noventa e seis reais).

Guarani – MG, aos 17 dias de setembro de 2024

Município De Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:ABC88B12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 038/2024.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo de atividade pertinente na forma **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA CIDADE DE IBIÁ/MG**, e especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), neste edital e seus anexos.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedor(es) e Preço(s) Registrado(s):

PAULISTA PALACE HOTEL LTDA – CNPJ: 21.477.286/0001-70					
LOTE 01	DESCRITIVO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MARMITEX (ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, CARNE, BIFE OU COZIDA, LEGUMES, BATATA FRITA OU ASSADA, ACOMPANHAMENTO DE SALADA.	Und.	700	R$26,92	R$18.845,40
	SELF SERVICE SEM BALANÇA	Und.	300	R$42,62	R$12.788,04
	AGUA MINERAL 500 ML	Und.	200	R$2,14	R$428,68
	REFRIGERANTE 355 ML	Und.	200	R$4,54	R$908,90
	REFRIGERANTE 01 LITRO	Und.	150	R$7,19	R$1.078,98
VALOR TOTAL (LOTE 01)					R$34.050,00

PAULISTA PALACE HOTEL LTDA – CNPJ: 21.477.286/0001-70					
LOTE 02	DESCRITIVO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	HOSPEDAGEM APARTAMENTO SIMPLES, CAMA DE SOLTEIRO, AR CONDICIONADO, TV E BANHEIRO.	DIÁRIA	300	R$148,55	R$44.566,92
	HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO, 02 CAMA SOLTEIRO, AR CONDICIONADO, TV E BANHEIRO.	DIÁRIA	150	R$189,36	R$28.404,76
	HOSPEDAGEM APARTAMENTO CASAL, CAMA, AR CONDICIONADO, TV E BANHEIRO.	DIÁRIA	50	R$200,56	R$10.028,31
VALOR TOTAL (LOTE 02)					R$83.000,00

VALOR TOTAL (LOTE 01 E 02)	R$117.050,00

Término da Ata de Registro de Preços: 16 de setembro de 2025.
Data da Ata de Registro de Preços: 17 de setembro de 2024.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 17 de setembro de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:79466410

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

•
DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Órgão/ entidade Proponente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA		**CNPJ:** 01.122.139/0001-70
Endereço: RUA OTAVIO CARNEIRO N°1102 STO ANTONIO		**Cidade / CEP:** PIRAPORA/MG /39270-000
Nome do Responsável: ALEXANDRO COSTA CÉSAR		**Cargo:** PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 028.435.306-01		**RG:** M10.707.520
Telefone de contato: 37406000		**E-mail:** sesau@pirapora.gov.mg.br
DADOS BANCÁRIOS DO RECURSO/ EMENDA A SER MOVIMENTADO		
Banco: 001	**Agência:** 001252	**Conta Corrente:** 000050839X

•

DESCRIÇÃO DO PROJETO / FINALIDADE DA EMENDA

Identificação do Projeto: APLICAÇÃO DE RECURSO REFERENTE A EMENDA INDIVIDUAL GABINETE VEREADOR JOSÉ GINALDO RAMOS NUNES. MANUTENÇÃO OU COMPRAS DE MATERIAIS NECESSÁRIOS.	**Prazo de execução / vigência** 2024
Objetivo: DEFINIR AS REGRAS QUE SERÃO UTILIZADAS PARA AS TRANSFRÊNCIAS DOS RECURSOS FEDERAIS DA SAÚDE, PARA OS FUNDOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DISTRITO FEDERAL	**Valor:** R$: 50.000,00

•

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Proponente: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE		
CNPJ: 09.152.345.0001-35		**CNES:** 2119528
Nome do Responsável: PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA		**Cargo:** DIRETOR PRESIDENTE
ITEM /DESCRIÇÃO	**PARCELA**	**VALOR TOTAL**
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE EXECUTADOS ATRAVES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREDIAL. COMPRA DE MATERIAL, MEDICAMENTO, MATERIAL DE RAIO X.	R$: 50.000,00	R$: 50.000,00

•

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Periodicidade: ANUAL	**Instrumento:** RAG- RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO
Documentos para composição da Prestação de contas: NF (Notas fiscais) Extratos bancários Relação de pagamentos Demonstrações contábeis Resolução do CMS (conselho municipal de Saúde) aprovando o RAG	

•

DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da Instituição Proponente, responsabilizo-me a prestar constas dos recursos financeiros que forem repassados pelo concedente a título de prestação de serviços de saúde na média e alta complexidade conforme plano de trabalho e demandas pactuadas pelo complexo regulador municipal no período de vigência dessa proposta.

PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA
Diretor Presidente – Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire

Concedente:

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Gestor Do SUS:

RAFAEL DE PAULA LANA
Secretário Municipal de Saúde

Pirapora, 26 de Março de 2024

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:B22D3EF5

SECRETARIA DE GOVERNO
PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

•DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Órgão/ entidade Proponente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA	**CNPJ:** 01.122.139/0001-70
Endereço: RUA OTAVIO CARNEIRO N°1102 STO ANTONIO	**Cidade / CEP:** PIRAPORA/MG /39270-000

Nome do Responsável: ALEXANDRO COSTA CÉSAR		**Cargo:** PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 028.435.306-01		**RG:** M10.707.520
Telefone de contato: 37406000		**E-mail:** sesau@pirapora.gov.mg.br
DADOS BANCÁRIOS DO RECURSO/ EMENDA A SER MOVIMENTADO		
Banco: 001	**Agência:** 001252	**Conta Corrente:** 000050839X

•

DESCRIÇÃO DO PROJETO / FINALIDADE DA EMENDA

Identificação do Projeto: APLICAÇÃO DE RECURSO REFERENTE A EMENDA INDIVIDUAL GABINETE VEREADOR KLEBSON ANDRÉ VIANA SILVA. O PRESENTE RECURSO SE DESTINA PARA CUSTEIO E MANUTENÇÃO.	**Prazo de execução / vigência** 2024
Objetivo: DEFINIR AS REGRAS QUE SERÃO UTILIZADAS PARA AS TRANSFRÊNCIAS DOS RECURSOS FEDERAIS DA SAÚDE, PARA OS FUNDOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DISTRITO FEDERAL	**Valor:** R$: 123.957,57

•

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Proponente: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE		
CNPJ: 09.152.345.0001-35		**CNES:** 2119528
Nome do Responsável: PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA		**Cargo:** DIRETOR PRESIDENTE
ITEM /DESCRIÇÃO	**PARCELA**	**VALOR TOTAL**
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE EXECUTADOS ATRAVES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE: CUSTEIOS NAS ESPECIALIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE DA MICRORREGIÃO: MATERIAL, MEDICAMENTO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL DE RAIO X, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO PREDIAL, CONTAS DE ENERGIA, COLETA DE LIXO HOSPITALAR, INSUMOS HOSPITALARES, GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA PACIENTE, GASES MEDICINAIS, PAGAMENTO PROFISSIONAIS MÉDICOS, PAGAMENTO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO, ENFERMEIRO DE TERAPIA E TECNICO EM ENFERMAGEM	R$: 123.957,57	R$: 123.957,57

•

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Periodicidade: ANUAL	**Instrumento:** RAG- RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO
Documentos para composição da Prestação de contas: NF (Notas fiscais) Extratos bancários Relação de pagamentos Demonstrações contábeis Resolução do CMS (conselho municipal de Saúde) aprovando o RAG	

•

DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da Instituição Proponente, responsabilizo-me a prestar constas dos recursos financeiros que forem repassados pelo concedente a título de prestação de serviços de saúde na média e alta complexidade conforme plano de trabalho e demandas pactuadas pelo complexo regulador municipal no período de vigência dessa proposta.

PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA
Diretor Presidente – Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire

Concedente:

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Gestor do SUS:

RAFAEL DE PAULA LANA
Secretário Municipal de Saúde

Pirapora, 26 de Março de 2024

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:7915870E

SECRETARIA DE GOVERNO
PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

•

DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Órgão/ entidade Proponente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA	**CNPJ:** 01.122.139/0001-70
Endereço: RUA OTAVIO CARNEIRO N°1102 STO ANTONIO	**Cidade / CEP:** PIRAPORA/MG /39270-000
Nome do Responsável: ALEXANDRO COSTA CÉSAR	**Cargo:** PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 028.435.306-01	**RG:** M10.707.520
Telefone de contato: 37406000	**E-mail:** sesau@pirapora.gov.mg.br

DADOS BANCÁRIOS DO RECURSO/ EMENDA A SER MOVIMENTADO

Banco:	**Agência:**	**Conta Corrente:**
001	001252	000050839X

•

DESCRIÇÃO DO PROJETO / FINALIDADE DA EMENDA

Identificação do Projeto: APLICAÇÃO DE RECURSO REFERENTE A EMENDA INDIVIDUAL GABINETE VEREADOR MAXIMILIANO ORTIZ DE OLIVEIRA. O PRESENTE RECURSO SE DESTINA PARA CUSTEIO E MANUTENÇÃO.	**Prazo de execução / vigência** 2024
Objetivo: DEFINIR AS REGRAS QUE SERÃO UTILIZADAS PARA AS TRANSFRÊNCIAS DOS RECURSOS FEDERAIS DA SAÚDE, PARA OS FUNDOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DISTRITO FEDERAL	**Valor:** R$: 123.957,67

•

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Proponente: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE		
CNPJ: 09.152.345.0001-35		**CNES:** 2119528
Nome do Responsável: PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA		**Cargo:** DIRETOR PRESIDENTE
ITEM /DESCRIÇÃO	**PARCELA**	**VALOR TOTAL**
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE EXECUTADOS ATRAVES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE: CUSTEIOS NAS ESPECIALIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE DA MICRORREGIÃO: MATERIAL, MEDICAMENTO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL DE RAIO X, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO PREDIAL, CONTAS DE ENERGIA, COLETA DE LIXO HOSPITALAR, INSUMOS HOSPITALARES, GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA PACIENTE, GASES MEDICINAIS, PAGAMENTO PROFISSIONAIS MÉDICOS, PAGAMENTO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO, ENFERMEIRO DE TERAPIA E TECNICO EM ENFERMAGEM	R$: 123.957,67	R$: 123.957,67

•

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Periodicidade: ANUAL	**Instrumento:** RAG- RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO
Documentos para composição da Prestação de contas: NF (Notas fiscais) Extratos bancários Relação de pagamentos Demonstrações contábeis Resolução do CMS (conselho municipal de Saúde) aprovando o RAG	

•

DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da Instituição Proponente, responsabilizo-me a prestar constas dos recursos financeiros que forem repassados pelo concedente a título de prestação de serviços de saúde na média e alta complexidade conforme plano de trabalho e demandas pactuadas pelo complexo regulador municipal no período de vigência dessa proposta.

PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA
Diretor Presidente – Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire

Concedente:

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Gestor do SUS:

RAFAEL DE PAULA LANA
Secretário Municipal de Saúde

Pirapora, 26 de Março de 2024

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:721CBDB2

SECRETARIA DE GOVERNO
PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

•
DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Órgão/ entidade Proponente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA		**CNPJ:** 01.122.139/0001-70
Endereço: RUA OTAVIO CARNEIRO N°1102 STO ANTONIO		**Cidade / CEP:** PIRAPORA/MG /39270-000
Nome do Responsável: ALEXANDRO COSTA CÉSAR		**Cargo:** PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 028.435.306-01		**RG:** M10.707.520
Telefone de contato: 37406000		**E-mail:** sesau@pirapora.gov.mg.br
DADOS BANCÁRIOS DO RECURSO/ EMENDA A SER MOVIMENTADO		
Banco: 001	**Agência:** 001252	**Conta Corrente:** 000050839X

•
DESCRIÇÃO DO PROJETO / FINALIDADE DA EMENDA

Identificação do Projeto: APLICAÇÃO DE RECURSO REFERENTE A EMENDA INDIVIDUAL GABINETE VEREADOR ADEMIR EVANGELISTA DA SILVA (VEREADOR MIKA). O PRESENTE RECURSO SE DESTINA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MANUTENÇÃO E CUSTEIO	**Prazo de execução / vigência** 2024
Objetivo: DEFINIR AS REGRAS QUE SERÃO UTILIZADAS PARA AS TRANSFRÊNCIAS DOS RECURSOS FEDERAIS DA SAÚDE, PARA OS FUNDOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DISTRITO FEDERAL	**Valor:** R$: 78.957,68

•
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Proponente: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE		
CNPJ: 09.152.345.0001-35		**CNES:** 2119528
Nome do Responsável: PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA		**Cargo:** DIRETOR PRESIDENTE
ITEM /DESCRIÇÃO	**PARCELA**	**VALOR TOTAL**
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE EXECUTADOS ATRAVES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE: COMPRA DE MATERIAL PERMANENTE, MANUTENÇÃO E CUSTEIOS NAS ESPECIALIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE DA MICRORREGIÃO: MATERIAL, MEDICAMENTO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL DE RAIO X, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO PREDIAL, CONTAS DE ENERGIA, COLETA DE LIXO HOSPITALAR, INSUMOS HOSPITALARES, GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA PACIENTE, GASES MEDICINAIS, PAGAMENTO PROFISSIONAIS MÉDICOS, PAGAMENTO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO, ENFERMEIRO DE TERAPIA E TECNICO EM ENFERMAGEM	R$: 78.957,68	R$: 78.957,68

•
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Periodicidade: ANUAL	**Instrumento:** RAG- RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO
Documentos para composição da Prestação de contas: NF (Notas fiscais) Extratos bancários Relação de pagamentos Demonstrações contábeis Resolução do CMS (conselho municipal de Saúde) aprovando o RAG	

•
DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da Instituição Proponente, responsabilizo-me a prestar constas dos recursos financeiros que forem repassados pelo concedente a título de prestação de serviços de saúde na média e alta complexidade conforme plano de trabalho e demandas pactuadas pelo complexo regulador municipal no período de vigência dessa proposta.

PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA
Diretor Presidente – Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire

Concedente:

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Gestor do SUS:

RAFAEL DE PAULA LANA
Secretário Municipal de Saúde

Pirapora, 26 de Março de 2024

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:8D40CCE2

SECRETARIA DE GOVERNO
PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

•
DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Órgão/ entidade Proponente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA	**CNPJ:** 01.122.139/0001-70
Endereço: RUA OTAVIO CARNEIRO N°1102 STO ANTONIO	**Cidade / CEP:** PIRAPORA/MG /39270-000
Nome do Responsável: ALEXANDRO COSTA CÉSAR	**Cargo:** PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 028.435.306-01	**RG:** M10.707.520
Telefone de contato: 37406000	**E-mail:** sesau@pirapora.gov.mg.br

DADOS BANCÁRIOS DO RECURSO/ EMENDA A SER MOVIMENTADO

Banco:	**Agência:**	**Conta Corrente:**
001	001252	000050839X

•
DESCRIÇÃO DO PROJETO / FINALIDADE DA EMENDA

Identificação do Projeto: APLICAÇÃO DE RECURSO REFERENTE A EMENDA INDIVIDUAL GABINETE VEREADOR ALICE SOARES PRETA. O PRESENTE RECURSO SE DESTINA PARA CUSTEIO E INVESTIMENTO	**Prazo de execução / vigência** 2024
Objetivo: DEFINIR AS REGRAS QUE SERÃO UTILIZADAS PARA AS TRANSFRÊNCIAS DOS RECURSOS FEDERAIS DA SAÚDE, PARA OS FUNDOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DISTRITO FEDERAL	**Valor:** R$: 60.000,00

•
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Proponente: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE		
CNPJ: 09.152.345.0001-35		**CNES:** 2119528
Nome do Responsável: PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA		**Cargo:** DIRETOR PRESIDENTE
ITEM /DESCRIÇÃO	**PARCELA**	**VALOR TOTAL**
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE EXECUTADOS ATRAVES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE: CUSTEIOS NAS ESPECIALIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE DA MICRORREGIÃO: MATERIAL, MEDICAMENTO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL DE RAIO X, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO PREDIAL, CONTAS DE ENERGIA, COLETA DE LIXO HOSPITALAR, INSUMOS HOSPITALARES, GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA PACIENTE, GASES MEDICINAIS, PAGAMENTO PROFISSIONAIS MÉDICOS, PAGAMENTO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO, ENFERMEIRO DE TERAPIA E TECNICO EM ENFERMAGEM	R$: 60.000,00	R$: 60.000,00

•
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Periodicidade: ANUAL	**Instrumento:** RAG- RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO
Documentos para composição da Prestação de contas: NF (Notas fiscais) Extratos bancários Relação de pagamentos Demonstrações contábeis Resolução do CMS (conselho municipal de Saúde) aprovando o RAG	

•
DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da Instituição Proponente, responsabilizo-me a prestar constas dos recursos financeiros que forem repassados pelo concedente a título de prestação de serviços de saúde na média e alta complexidade conforme plano de trabalho e demandas pactuadas pelo complexo regulador municipal no período de vigência dessa proposta.

PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA
Diretor Presidente – Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire

Concedente:

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Gestor do SUS:

RAFAEL DE PAULA LANA
Secretário Municipal de Saúde

Pirapora, 26 de Março de 2024

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:22AC9AD3

SECRETARIA DE GOVERNO
PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

•
DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Órgão/ entidade Proponente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA		**CNPJ:** 01.122.139/0001-70
Endereço: RUA OTAVIO CARNEIRO N°1102 STO ANTONIO		**Cidade / CEP:** PIRAPORA/MG /39270-000
Nome do Responsável: ALEXANDRO COSTA CÉSAR		**Cargo:** PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 028.435.306-01		**RG:** M10.707.520
Telefone de contato: 37406000		**E-mail:** sesau@pirapora.gov.mg.br
DADOS BANCÁRIOS DO RECURSO/ EMENDA A SER MOVIMENTADO		
Banco: 001	**Agência:** 001252	**Conta Corrente:** 000050839X

•
DESCRIÇÃO DO PROJETO / FINALIDADE DA EMENDA

Identificação do Projeto: APLICAÇÃO DE RECURSO REFERENTE A EMENDA INDIVIDUAL GABINETE VEREADOR ANSELMO CAIRES. O PRESENTE RECURSO SE DESTINA PARA MANUTENÇÃO E COMPRA DE MATERIAL.	**Prazo de execução / vigência** 2024
Objetivo: DEFINIR AS REGRAS QUE SERÃO UTILIZADAS PARA AS TRANSFRÊNCIAS DOS RECURSOS FEDERAIS DA SAÚDE, PARA OS FUNDOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DISTRITO FEDERAL	**Valor:** R$: 101.000,00

•
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Proponente: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE		
CNPJ: 09.152.345.0001-35		**CNES:** 2119528
Nome do Responsável: PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA		**Cargo:** DIRETOR PRESIDENTE
ITEM /DESCRIÇÃO	**PARCELA**	**VALOR TOTAL**
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE EXECUTADOS ATRAVES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE: CUSTEIOS NAS ESPECIALIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE DA MICRORREGIÃO: MATERIAL, MEDICAMENTO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL DE RAIO X, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO PREDIAL, GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA PACIENTE.	R$: 101.000,00	R$: 101.000,00

•
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Periodicidade: ANUAL	**Instrumento:** RAG- RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO
Documentos para composição da Prestação de contas: NF (Notas fiscais) Extratos bancários Relação de pagamentos Demonstrações contábeis Resolução do CMS (conselho municipal de Saúde) aprovando o RAG	

•
DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da Instituição Proponente, responsabilizo-me a prestar constas dos recursos financeiros que forem repassados pelo concedente a título de prestação de serviços de saúde na média e alta complexidade conforme plano de trabalho e demandas pactuadas pelo complexo regulador municipal no período de vigência dessa proposta.

PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA
Diretor Presidente – Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire

Concedente:

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Gestor do SUS:

RAFAEL DE PAULA LANA
Secretário Municipal de Saúde

Pirapora, 26 de Março de 2024

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:40CE9EED

SECRETARIA DE GOVERNO
PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

•
DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Órgão/ entidade Proponente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA	**CNPJ:** 01.122.139/0001-70
Endereço: RUA OTAVIO CARNEIRO N°1102 STO ANTONIO	**Cidade / CEP:** PIRAPORA/MG /39270-000
Nome do Responsável: ALEXANDRO COSTA CÉSAR	**Cargo:** PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 028.435.306-01	**RG:** M10.707.520
Telefone de contato: 37406000	**E-mail:** sesau@pirapora.gov.mg.br

DADOS BANCÁRIOS DO RECURSO/ EMENDA A SER MOVIMENTADO

Banco:	**Agência:**	**Conta Corrente:**
001	001252	000050839X

•
DESCRIÇÃO DO PROJETO / FINALIDADE DA EMENDA

Identificação do Projeto: APLICAÇÃO DE RECURSO REFERENTE A EMENDA INDIVIDUAL GABINETE VEREADOR DOMINGOS FONSECA RAMOS.	**Prazo de execução / vigência** 2023
Objetivo: DEFINIR AS REGRAS QUE SERÃO UTILIZADAS PARA AS TRANSFRÊNCIAS DOS RECURSOS FEDERAIS DA SAÚDE, PARA OS FUNDOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DISTRITO FEDERAL	**Valor:** R$: 123.957,67

•
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Proponente: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE		
CNPJ: 09.152.345.0001-35		**CNES:** 2119528
Nome do Responsável: PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA		**Cargo:** DIRETOR PRESIDENTE
ITEM /DESCRIÇÃO	**PARCELA**	**VALOR TOTAL**
01 CARDIOTOCOGRAFO. AQUISIÇÃO DE APARELHO.	R$ 21.045,60	R$ 21.045,60
02 BISTURI ELETRÔNICO 150BP. AQUISIÇÃO DE APARELHO	R$ 8.825,50	R$ 17.651,00
01 ELETROCARDIOGRÁFICO. AQUISIÇÃO DE APARELHO	R$ 12.777,12	R$ 12.753,30
01 ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL. AQUISIÇÃO DE APARELHO.	R$ 12.753,30	R$ 12.753,30
01 REFRATOR DE GRENS. AQUISIÇÃO DE APARELHO.	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00
01 CARDIOVERSOR. AQUISIÇÃO DE APARELHO.	R$ 34.730,65	R$ 34.730,65
01 MESA OFTALMOLÓGICA	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00

•
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Periodicidade: ANUAL	**Instrumento:** RAG- RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO
Documentos para composição da Prestação de contas: NF (Notas fiscais) Extratos bancários Relação de pagamentos Demonstrações contábeis Resolução do CMS (conselho municipal de Saúde) aprovando o RAG	

•
DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da Instituição Proponente, responsabilizo-me a prestar constas dos recursos financeiros que forem repassados pelo concedente a título de prestação de serviços de saúde na média e alta complexidade conforme plano de trabalho e demandas pactuadas pelo complexo regulador municipal no período de vigência dessa proposta.

PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA
Diretor Presidente – Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire

Concedente:

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Gestor do SUS:

RAFAEL DE PAULA LANA
Secretário Municipal de Saúde

Pirapora, 08 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:A86D0B8D

SECRETARIA DE GOVERNO
PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

•
DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Órgão/ entidade Proponente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA		**CNPJ:** 01.122.139/0001-70
Endereço: RUA OTAVIO CARNEIRO N°1102 STO ANTONIO		**Cidade / CEP:** PIRAPORA/MG /39270-000
Nome do Responsável: ALEXANDRO COSTA CÉSAR		**Cargo:** PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 028.435.306-01		**RG:** M10.707.520
Telefone de contato: 37406000		**E-mail:** sesau@pirapora.gov.mg.br
DADOS BANCÁRIOS DO RECURSO/ EMENDA A SER MOVIMENTADO		
Banco: 001	**Agência:** 001252	**Conta Corrente:** 000050839X

•
DESCRIÇÃO DO PROJETO / FINALIDADE DA EMENDA

Identificação do Projeto: APLICAÇÃO DE RECURSO REFERENTE A EMENDA INDIVIDUAL GABINETE VEREADOR ILDEMAR ANTONIO ALVES CORDEIRO O PRESENTE RECURSO SE DESTINA PARA CUSTEIO E MANUTENÇÃO.	**Prazo de execução / vigência** 2024
Objetivo: DEFINIR AS REGRAS QUE SERÃO UTILIZADAS PARA AS TRANSFRÊNCIAS DOS RECURSOS FEDERAIS DA SAÚDE, PARA OS FUNDOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DISTRITO FEDERAL	**Valor:** R$: 123.500,00

•
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Proponente: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE		
CNPJ: 09.152.345.0001-35		**CNES:** 2119528
Nome do Responsável: PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA		**Cargo:** DIRETOR PRESIDENTE
ITEM /DESCRIÇÃO	**PARCELA**	**VALOR TOTAL**
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE EXECUTADOS ATRAVES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE: CUSTEIOS NAS ESPECIALIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE DA MICRORREGIÃO: MATERIAL, MEDICAMENTO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL DE RAIO X, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO PREDIAL, CONTAS DE ENERGIA, COLETA DE LIXO HOSPITALAR, INSUMOS HOSPITALARES, GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA PACIENTE, GASES MEDICINAIS, PAGAMENTO PROFISSIONAIS MÉDICOS, PAGAMENTO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO, ENFERMEIRO DE TERAPIA E TECNICO EM ENFERMAGEM	R$: 123.500,00	R$: 123.500,00

•
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Periodicidade: ANUAL	**Instrumento:** RAG- RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO
Documentos para composição da Prestação de contas: NF (Notas fiscais) Extratos bancários Relação de pagamentos Demonstrações contábeis Resolução do CMS (conselho municipal de Saúde) aprovando o RAG	

•
DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da Instituição Proponente, responsabilizo-me a prestar constas dos recursos financeiros que forem repassados pelo concedente a título de prestação de serviços de saúde na média e alta complexidade conforme plano de trabalho e demandas pactuadas pelo complexo regulador municipal no período de vigência dessa proposta.

PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA
Diretor Presidente – Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire

Concedente:

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Gestor do SUS:

RAFAEL DE PAULA LANA
Secretário Municipal de Saúde

Pirapora, 26 de Março de 2024

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:575F2D4C

SECRETARIA DE GOVERNO
PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

•
DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Órgão/ entidade Proponente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA		**CNPJ:** 01.122.139/0001-70
Endereço: RUA OTAVIO CARNEIRO N°1102 STO ANTONIO		**Cidade / CEP:** PIRAPORA/MG /39270-000
Nome do Responsável: ALEXANDRO COSTA CÉSAR		**Cargo:** PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 028.435.306-01		**RG:** M10.707.520
Telefone de contato: 37406000		**E-mail:** sesau@pirapora.gov.mg.br
DADOS BANCÁRIOS DO RECURSO/ EMENDA A SER MOVIMENTADO		
Banco: 001	**Agência:** 001252	**Conta Corrente:** 000050839X

•
DESCRIÇÃO DO PROJETO / FINALIDADE DA EMENDA

Identificação do Projeto: APLICAÇÃO DE RECURSO REFERENTE A EMENDA INDIVIDUAL GABINETE VEREADOR ITAMAR ALVES MOTA. O PRESENTE RECURSO SE DESTINA PARA CUSTEIO E MANUTENÇÃO.	**Prazo de execução / vigência** 2024
Objetivo: DEFINIR AS REGRAS QUE SERÃO UTILIZADAS PARA AS TRANSFRÊNCIAS DOS RECURSOS FEDERAIS DA SAÚDE, PARA OS FUNDOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DISTRITO FEDERAL	**Valor:** R$: 41.319,22

•
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Proponente: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE		
CNPJ: 09.152.345.0001-35		**CNES:** 2119528
Nome do Responsável: PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA		**Cargo:** DIRETOR PRESIDENTE
ITEM /DESCRIÇÃO	**PARCELA**	**VALOR TOTAL**
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE EXECUTADOS ATRAVES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE: CUSTEIOS NAS ESPECIALIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE DA MICRORREGIÃO: MATERIAL, MEDICAMENTO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL DE RAIO X, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO PREDIAL, CONTAS DE ENERGIA, COLETA DE LIXO HOSPITALAR, INSUMOS HOSPITALARES, GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA PACIENTE, GASES MEDICINAIS, PAGAMENTO PROFISSIONAIS MÉDICOS, PAGAMENTO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO, ENFERMEIRO DE TERAPIA E TECNICO EM ENFERMAGEM	R$: 41.319,22	R$: 41.319,22

•
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Periodicidade: ANUAL	**Instrumento:** RAG- RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO
Documentos para composição da Prestação de contas: NF (Notas fiscais) Extratos bancários Relação de pagamentos Demonstrações contábeis Resolução do CMS (conselho municipal de Saúde) aprovando o RAG	

•
DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da Instituição Proponente, responsabilizo-me a prestar constas dos recursos financeiros que forem repassados pelo concedente a título de prestação de serviços de saúde na média e alta complexidade conforme plano de trabalho e demandas pactuadas pelo complexo regulador municipal no período de vigência dessa proposta.

PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA
Diretor Presidente – Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire

Concedente:

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Gestor Do Sus:

RAFAEL DE PAULA LANA
Secretário Municipal de Saúde

Pirapora, 26 de Março de 2024

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:136CA304

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL PARA O SEGUNDO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROGRAMA REFLORESTA P.A.

EDITAL PARA O SEGUNDO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROGRAMA REFLORESTA P.A.

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, com fundamento na Lei Municipal n° 6.902, de 14 de dezembro de 2023, e nos Decretos Municipais nº 5.812, de 2 de fevereiro de 2024 e n° Decreto nº 5.826/2024, de 27 de fevereiro de 2024, torna público o presente edital nº 02/2024 de Chamada Pública para seleção de pessoas físicas e jurídicas interessadas em participar do Programa Refloresta P.A., no Município de Pouso Alegre/MG, nos termos a seguir.

Justificativa:
O Programa Refloresta P.A. possibilita a cooperação com a finalidade última de reflorestar áreas no Município de Pouso Alegre, unindo quem quer ou tem a obrigação de reflorestar e quem tem a área para ser reflorestada, sendo o proprietário da área financiado para que execute ações de reflorestamento propostas e previamente aprovadas.
Este programa busca reflorestar com racionalidade, cadastrando as possíveis áreas no Município e analisando projetos – elaborados pelo particular – de forma impessoal e técnica, com vistas a atingir o maior ganho ambiental (considerando fatores como corredores ecológicos, preservação da biodiversidade, qualidade dos recursos hídricos, desenvolvimento sustentável por meio de agroflorestas, entre outros).
O programa Refloresta P.A., ao viabilizar a restauração da Mata Atlântica, contribui diretamente para a preservação desse patrimônio ambiental. A Mata Atlântica é um dos biomas mais ameaçados do Brasil, e sua preservação é crucial para a manutenção da biodiversidade, equilíbrio climático e qualidade de vida.
Este chamamento visa atender às obrigações ambientais do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC – celebrado entre Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG – e RB Commercial Properties 40 Empreendimentos Imobiliários LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° 15.494.555/001-04, com sede na Rua do Rocio, n° 350, 14° andar, Bairro Vila Olímpia, no município de São Paulo/SP, ora denominado como **financiador**.
Neste edital de chamamento público n° 02/2024 do Programa Refloresta P.A. – o qual é gerenciado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, compete à RB Commercial Properties 40 Empreendimentos Imobiliários LTDA a responsabilidade de custear, programar e atender as obrigações estabelecidas no TAC celebrado com o MPMG. Dessa forma, nos termos dos arts. 5º, parágrafo único, e art. 6º, IV, ambos da Lei Municipal nº 6.902/2023, a responsabilidade da municipalidade limita-se à publicação do edital de chamamento público, que selecionará a propriedade particular para o recebimento do plantio previsto nas obrigações ambientais de terceiros. Esse processo não gera ônus para os cofres públicos e assegura que, mesmo sendo uma obrigação de particulares, o plantio traga benefícios ambientais ao município.

Objetivos:
Objetivo geral: Aumentar a cobertura vegetal de espécies do bioma da Mata Atlântica no território municipal, de maneira que o plantio ocorra de forma a garantir ganho na qualidade ambiental, cumprindo ao TAC firmado, já citado acima.
Objetivos específicos:
Selecionar uma área particular, inserida integralmente no município de Pouso Alegre, para o plantio de 1.000 (mil) indivíduos arbóreos de espécies nativas do bioma Mata Atlântica em área de 6.000 (seis mil) m2, além de garantir a conservação e o monitoramento dessa área pelo período de 5 (cinco) anos após o plantio.
Atender aos princípios constantes no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 6.902/2023;
Atender aos termos do TAC firmado entre Ministério Público de Minas Gerais e RB Commercial Properties 40 Empreendimentos Imobiliários LTDA.

Metas:
Plantio de 1.000 (mil) indivíduos arbóreos de espécies nativas do bioma Mata Atlântica em área de 6.000 (seis mil) m2, de forma que o início de plantio ocorra em dezembro de 2024;
A fim de que o cronograma físico-financeiro acordado entre os compromitentes do TAC seja efetivado, a comprovação de aquisição das mudas deve ocorrer até novembro de 2024;
Visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos no TAC, o proponente deste edital deve apresentar, junto ao projeto, um documento de fornecedor qualificado que assegure a disponibilidade integral e imediata das 1.000 (mil) mudas de espécies nativas da Mata Atlântica, ou a comprovação de que as mudas já foram adquiridas;
Plantar o número de mudas e espécies nos termos do Plano Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, garantindo a sobrevivência de pelo menos 70% das mudas;
Divulgar e implementar o Programa Refloresta P.A;
Cadastrar projetos no Banco de Projetos do Refloresta P.A;
Cadastrar imóveis no Banco de Áreas para Restauração Florestal.

Disponibilidade e programação orçamentária:
Fará frente à totalidade das despesas deste Chamamento Público a empresa RB Commercial Properties 40 Empreendimentos Imobiliários LTDA, conforme TAC firmado com o MPMG, de acordo com o art. 6º, IV, da Lei Municipal nº 6.902/2023.

Indicadores, quantitativos e qualitativos, de avaliação de resultados:

Meta	O que?	Como aferir (indicador)?
Plantio de 1.000 (mil) mudas em área particular de área de 6.000 (seis mil) m2 e inserida dentro do perímetro do município de Pouso Alegre	Aumentar a cobertura vegetal da área-alvo por meio do plantio de espécies nativas; garantindo, por meio de gravame na matrícula do(s) imóvel(is) beneficiado(s) de forma perpetua, sua finalidade ambiental.	- Relatório fotográfico contendo imagem aérea comparativa de estado anterior ao plantio e após cinco anos; - Exigência de relatório técnico; - Monitoramento ativo do desenvolvimento dos trabalhos de reflorestamento, acompanhando as etapas e o desenvolvimento semestral.
Plantar o número de mudas e espécies nos termos do Plano Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, garantindo a sobrevivência de pelo menos 70% das mudas em 60 meses.	O número de mudas contido no PTRF deve ser obedecido, competindo ao beneficiário fazer a devida manutenção, obrigando-se a uma taxa de sobrevivência de mudas de pelo menos 70% em 60 meses contados do início do projeto. Além disso, para que o plantio ocorra em dezembro/24, conforme cronograma acertado entre os compromitentes do TAC, a comprovação de aquisição das 1.000 mudas deve ser feita até novembro de 2024.	- Relatório contendo imagens do plantio, com mapa da distribuição das mudas na área por espécie e quantidade; - O PTRF deve ser estritamente observado nesta meta; - Apresentação de relatórios semestrais demonstrando a sobrevivência de pelo menos 70% das mudas plantadas.
Divulgar e implementar o Programa Refloresta P.A.	Dar ampla publicidade ao Programa, buscando conscientizar a população local sobre a importância do reflorestamento e viabilizar a adesão ao Programa Refloresta P.A.	- Registro dos meios de divulgação, como propaganda em redes sociais, publicações etc.
Cadastrar projetos no Banco de Projetos do Refloresta P.A.	Realizar o cadastro de projetos, visando simplificar o financiamento de projetos e ações de reflorestamento.	- Criação, na Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Banco de Projetos do Refloresta P.A.
Cadastrar imóveis no Banco de Áreas para Restauração Florestal.	Realizar cadastro de imóveis no Município de Pouso Alegre em relação aos quais os proprietários possuem interesse em reflorestar.	- Criação, na Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, do Banco de Áreas para Restauração Florestal.

Datas, prazos, condições, local e forma de apresentação das propostas:

A pessoa jurídica, com área apta ao plantio em Pouso Alegre e interesse de participar do Programa, deverá protocolar seu projeto e demais documentos (nos termos deste edital) junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, **no período de 23/09/2024 a 30/09/2024, das 09:00h às 11h30 e das 13h00 às 15h00**, na Avenida Cel. Alfredo Custódio de Paula, 605 – bairro Alfredo Custódio de Paula –, Pouso Alegre/MG OU pelo seguinte e-mail: refloresta.pa@pousoalegre.mg.gov.br.

A regularidade da documentação apresentada será avaliada em triagem prévia, de caráter formal (checagem dos documentos), sendo facultado àquele que apresentou documentação faltante ou em desconformidade ao exigido apresentar novos documentos em até 3 (três) dias úteis da sua comunicação.

Os projetos apresentados serão encaminhados à Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, composta pela Superintendente Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, srta. Thaís Oliveira Ribeiro, e pelo gerente de licenciamento ambiental, sr. Michel Julião Pinheiro de Paes; com igual peso na deliberação e atribuição de pontos na avaliação das propostas.

Os projetos avaliados poderão ser:

Aprovado, se cumprir todos os requisitos deste edital;

Aprovado com ressalvas, se cumprir os requisitos do edital e houver condicionantes impostas pela Comissão Técnica para a viabilidade do projeto ou maior ganho ambiental;

Reprovado, quando não atender às disposições deste edital.

Será contemplado o projeto aprovado melhor classificado.

A Comissão Técnica poderá propor o redimensionamento do projeto apresentado, havendo justo motivo e não descaracterize o projeto originalmente proposto, desde que haja a anuência do proponente.

Os projetos não contemplados serão arquivados no Banco de Projetos do Refloresta P.A. e as áreas respectivas inscritas no Banco de Áreas para Restauração Florestal.

Enquanto os projetos estiverem no Banco de Projetos do Refloresta P.A., os documentos permanecerão arquivados para consulta por interessados.

O proponente poderá solicitar, a qualquer tempo, a exclusão da inscrição do seu projeto do Banco de Projetos do Refloresta P.A. e do seu imóvel do Banco de Áreas para Restauração Florestal.

O projeto aprovado contemplado será remetido ao financiador do TAC firmado, para que deem início a execução dos trabalhos.

O termo de cooperação ambiental constante como anexo a este edital formaliza obrigação entre as partes, devendo ser fielmente cumprido e assinado em até 2 dias úteis após a decisão de seleção de projeto a ser contemplado.

Não comparecendo o(s) proponente(s) no prazo estipulado, terá(ão) seu(s) projeto(s) arquivado(s) no Banco de Projetos do Refloresta P.A., devendo a Comissão Técnica encaminhar ao financiador do TAC o(s) projeto(s) subsequente(s), obedecida a ordem de classificação.

Datas e critérios de seleção e julgamento das propostas:

É elegível como beneficiário do Programa Refloresta P.A. o proprietário, constituído como jurídica, de propriedade no Município de Pouso Alegre com condições favoráveis ao reflorestamento.

Não poderá ser beneficiário do Programa o proprietário que:

Não comprove a titularidade do imóvel a ser reflorestado;

Esteja omisso no dever de prestar contas de termo de cooperação ambiental anteriormente celebrado;

Tenha sofrido condenação a crime ambiental ou ato de improbidade administrativa nos últimos 5 (cinco) anos;

Objetive cumprir obrigação de fazer compensação ambiental por determinação ou acordo administrativo ou judicial;

Tenha sido beneficiário do programa com contas rejeitadas, exceto se sanada a irregularidade;

Esteja irregular com as fazendas públicas municipal, estadual e federal;

Em se tratando de imóvel rural, não esteja regular com o Cadastro Ambiental Rural;

Não apresentar documento de fornecedor apto a fornecer de maneira integral e imediata as 1.000 (mil) mudas de espécies nativas da Mata Atlântica, considerando que a aquisição das mesmas deve ser formalmente comprovada até novembro de 2024.

O beneficiário do programa Refloresta P.A. não poderá ser servidor público municipal integrante da Comissão Técnica ou membro do COMDEMA, sendo também vedada a participação do seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive.

O interessado deverá apresentar proposta de área de reflorestamento que atenda aos princípios do programa e que contenha os requisitos abaixo:

1. Dados do proponente/beneficiário

1.1. Razão social:
1.2. CNPJ:
1.3. Nome fantasia:
1.4. Informações para contato:

2. Dados do imóvel

2.1. Nome do proprietário:
2.2. CPF/CNPJ:
2.3. Dados do imóvel rural
2.4. Denominação do imóvel:

2.5. Nº do recibo do CAR:
2.6. Autorização do proprietário, com firma reconhecida por autenticidade, se intervenção em imóvel de terceiro ou anuência do coproprietário, quando houver mais de um proprietário.
2.7. Em caso do proprietário(s) ser(em) casado(s) ou em união estável, a anuência do respectivo cônjuge ou companheiro.
2.8. Nome do empreendimento (quando couber):
2.9. Roteiro de acesso/coordenadas/pontos de referência:
2.10. Documento de fornecedor qualificado que assegure a disponibilidade integral e imediata das 1.000 (mil) mudas de espécies nativas da Mata Atlântica, ou a comprovação de que as mudas já foram adquiridas.

O projeto deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
Certidão atualizada de matrícula do imóvel;
Procuração, subscrita pelo proprietário ou coproprietário, outorgando poderes ao proponente, se for o caso;
Documentos pessoais do proponente e cônjuge/companheiro;
Certidões Negativa de Débitos municipal, estadual e federal;
Certidão de inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais estadual e federal;
Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça relativa ao TJMG e TRF6;
Declaração de elegibilidade contida no anexo deste edital;
Polígono da área proposta para receber a compensação ambiental e da propriedade, em formato KML ou shapefile;
Documento descrevendo a propriedade com informações de localização, tamanho e usos do solo, de maneira que haja informações para que sejam avaliados os critérios para aprovação do projeto descritos no item 8.1 deste edital.
O projeto deve ser executado em área integralmente inserida dentro dos limites municipais de Pouso Alegre.
O plantio, incluindo o cronograma de execução, deve seguir integralmente o acordado no TAC com o MPMG.
A apresentação da documentação, se feita de maneira presencial, deverá ser protocolada em envelope identificado com os dizeres:
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
Proposta de reflorestamento REFLORESTA P.A.
INTERESSADO:
CONTATO:
Dos critérios de seleção e julgamento das propostas:
A Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente avaliará os critérios abaixo, atribuindo-lhes notas e os respectivos pesos:

Critério	Peso
C1: Características da área de plantio, visando minimizar o impacto dos efeitos de borda que ocorre em áreas de transição;	P1: 3
C2: Promoção de formação de corredores ecológicos, conectando áreas naturais e facilitando o fluxo gênico entre as populações;	P2: 5
C3: Recuperação em áreas a montante de captações de água que atenda núcleos populacionais, visando à melhoria na qualidade da água, bem como a redução de erosão e sedimentação do solo;	P3: 3
C4: Fomento à conservação das microbacias hídricas inseridas no território municipal;	P4: 2
C5: Incentivo à agrofloresta, como meio de auxiliar na subsistência do pequeno agricultor e produtor rural;	P5: 5
C6: Reflorestamento de área de proteção permanente – APP - definida pela legislação federal;	P6: 4
C7: Topografia da área de plantio, privilegiando-se área de menor declividade.	P7: 4
C8: Área selecionada para o plantio contígua a outra área já reflorestada com espécies nativas da Mata Atlântica, de modo a ampliar a cobertura vegetal, promover a troca genética e gerar um ganho ecológico mais significativo	P8: 4

Para determinar a pontuação final da fase 1, cada projeto será avaliado em relação a cada critério, atribuindo-se uma pontuação que varia de 1 a 10, sendo que o valor máximo de 10 representa o atendimento integral ao critério, enquanto o valor mínimo de 1 indica o descumprimento total do critério, observando-se a seguinte equação:

Atribuídas as pontuações e a ordem de classificação, competirá à Comissão Técnica realizar, na fase 2, a análise econômico-ambiental, considerando o valor do investimento da proposta e o ganho ambiental dela decorrente, em respeito ao § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 6.902/2023.
A decisão com a ordem de classificação final deverá ser motivada pela Comissão Técnica, bem como a aprovação com ressalvas e a proposta de redimensionamento, considerando ganho ambiental, economicidade ao erário e interesse público.
O projeto que objetive implantar sistema agroflorestal terá preferência entre os demais como critério de desempate.
Como critério de desempate subsidiário, serão consideradas as maiores notas nos itens de maior peso.

Das responsabilidades do beneficiário do Programa Refloresta P.A.
O beneficiário se obriga a:
Executar integralmente o projeto aprovado por meio do Programa Refloresta P.A, nos termos do TAC firmado com o MPMG.
Cumprir PTRF constante do TAC firmado com o MPMG.
Prestar contas na forma deste chamamento público, de modo tempestivo e com o detalhamento necessário a aferir o desenvolvimento do projeto.
Plantar mudas com (i) no mínimo um metro de altura; ou (ii) desde que justificada maior probabilidade de sobrevivência da muda, tamanho diverso, nunca inferior a 30 (trinta) centímetros.
Repor às suas próprias expensas, as mudas necessárias para a obtenção da taxa de sobrevivência de 70% (setenta por cento) em 60 meses contados do início do projeto da recomposição florestal pretendida, caso este percentual não seja atingido em decorrência de mortalidade das mudas.
Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e ao Ministério Público de Minas Gerais, por meio da sua 9ª Promotoria de Justiça de Pouso Alegre, sobre eventuais anormalidades ou impossibilidades que constate, durante qualquer fase de execução, e que possa comprometer o cronograma ou afetar negativamente as finalidades do projeto aprovado.
Manter durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.
Iniciar as atividades de forma que o cronograma acordado no TAC seja cumprido.
Autorizar a fiscalização *in loco* das atividades por agentes indicados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente e Ministério Público de Minas Gerais, sem a necessidade de prévio aviso ou motivação expressa, podendo acompanhar a diligência.
Atender à legislação vigente, quanto aos aspectos ambientais, trabalhistas, de segurança, medicina e saúde do trabalhador e todas as demais afetas ao campo de trabalho dos serviços relativos ao termo de cooperação ambiental, bem como as normas técnicas brasileiras existentes.
Os herdeiros e sucessores do beneficiário permanecerão obrigados a dar continuidade na execução da proposta.
O beneficiário é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de cooperação ambiental, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão ambiental.
O beneficiário não poderá desistir voluntariamente do Termo de Cooperação Ambiental após sua assinatura.

Da prestação de contas e da liberação dos recursos
O pagamento será feito ao beneficiário pelo financiador (RB Commercial Properties 40 Empreendimentos Imobiliários LTDA), conforme cronograma físico-financeiro acordado no TAC firmado com o MPMG.

Da extinção do termo de cooperação ambiental e das sanções aplicáveis
Constituirão motivos para extinção unilateral do termo de cooperação ambiental, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas do termo de cooperação ambiental, de especificações, de projetos ou de prazos;
Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do termo de cooperação ambiental;
Razões de interesse público, justificadas pela Comissão Técnica.
Na hipótese de extinção unilateral pelo financiador por descumprimento injustificado do projeto aprovado, o beneficiário poderá sofrer as seguintes sanções, considerando a gravidade e a extensão da infração, bem como seu grau de culpa:
Restituição dos valores recebidos corrigidos monetariamente por índice oficial adotado pela Administração Municipal;
Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do projeto;
Indenização por eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.
O beneficiário terá direito à extinção do termo de cooperação ambiental na hipótese de atraso, por mais de 90 (noventa) dias, de pagamento de despesas aprovadas em prestação de contas pela Administração Municipal.
A extinção do termo de cooperação ambiental poderá ser bilateral mediante requerimento do beneficiário, decisão fundamentada pela Comissão Técnica que preveja as consequências e responsabilidades decorrentes da extinção, e homologação pelo MPMG.
Da transparência
Os documentos deste chamamento público, bem como o termo de cooperação técnica e as respectivas prestações de contas ficarão disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Dos casos omissos
Eventuais dúvidas ou casos omissos em relação ao chamamento público, à execução do projeto aprovado e ao cumprimento do termo de cooperação ambiental deverão ser direcionadas à Comissão Técnica para análise e orientação.

Dos anexos
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I Minuta de Termo de Cooperação Ambiental;
ANEXO II Declaração de Elegibilidade para o Programa Refloresta P.A.
Pouso Alegre, 16 de setembro de 2024.

_____ Secretário(a) Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente	_____ Superintendente Planeamento Urbano e Meio Ambiente

ANEXO I
TERMO DE COOPERAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA REFLORESTA P.A.
(LEI MUNICIPAL N° 6.902, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023)

Aos.....dias do mês de ..... do ano de 20__ (dois mil e _____), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes, de um lado a RB COMMERCIAL PROPERTIES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° 15.494.555/001-04, com sede na Rua do Rocio, n° 350, 14° andar, Bairro Vila Olímpia, no município de São Paulo/SP, ora denominada FINANCIADOR/COMPROMITENTE, neste ato representada pelo engenheiro civil Sr. RALPH BICUDO ANNICCHINO, (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG n.º....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ....., e, de outro lado, o(s) BENEFICIÁRIO(S)/COMPROMISSÁRIO(S), (qualificação), firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL, que se regerá pela Lei Municipal n° 6.902/2023, Decreto Municipal nº 5.812/2024 e no Edital de Chamamento Público nº 02/2024, e as cláusulas seguintes:
Cláusula 1ª. O(s) BENEFICIÁRIO(S) neste ato declara ser legítimo(s) proprietário(s) do imóvel objeto da proposta xxxxxxxxxxxxx, encontrando-se o bem livre e desimpedido para fins de execução do Programa Refloresta P.A na forma do projeto aprovado.
Cláusula 2ª. A Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Meio Ambiente confirma a regularidade do procedimento de aprovação do projeto.
Cláusula 3ª. O(s) BENEFICIÁRIO(S) manifesta(m) a livre e espontânea vontade, sem vícios de consentimento, de participar no Programa, e compromete(m)-se ao cumprimento do projeto apresentado, e aprovado através do Edital de Chamamento Público para o Programa Refloresta P.A. n° 02/2024.
Cláusula 4ª. Sem prejuízo de outras obrigações, compete ao COMPROMITENTE:
i) Fiscalizar a execução do projeto aprovado.
ii) Efetuar o pagamento em até 30 dias após regular prestação de contas e autorização para pagamento.
Cláusula 5ª. Sem prejuízo de outras obrigações, compete ao(s) BENEFICIÁRIO(S)
Executar integralmente o projeto aprovado, fazendo a adequada gestão dos recursos disponibilizados pelo compromitente;
Apresentar documento de fornecedor qualificado que assegure a disponibilidade integral e imediata das 1.000 (mil) mudas de espécies nativas da Mata Atlântica, ou a comprovação de que as mudas já foram adquiridas
Plantar mudas com (a) no mínimo um metro de altura; ou (b) desde que justificada maior probabilidade de sobrevivência da muda, tamanho diverso, nunca inferior a 30 (trinta) centímetros.
Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente e ao MPMG eventuais anormalidades ou impossibilidades que constate, durante qualquer fase de execução, e que possa comprometer o cronograma ou afetar negativamente as finalidades do projeto aprovado.
Manter durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.
Iniciar a execução do projeto de forma que o cronograma acordado no TAC seja integralmente respeitado.
Autorizar a fiscalização *in loco* das atividades por agentes indicados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente ou MPMG, sem a necessidade de prévio aviso ou motivação expressa, podendo acompanhar a diligência.

Atender à legislação vigente, quanto aos aspectos ambientais, trabalhistas, de segurança, medicina e saúde do trabalhador e todas as demais afetas ao campo de trabalho dos serviços relativos ao termo de cooperação ambiental, bem como as normas técnicas brasileiras existentes.
Responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de cooperação ambiental, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão ambiental.

Parágrafo único: Neste ato o(s) BENEFICIÁRIO(S) se compromete(m), nos termos do art. 7º, V, da Lei Municipal nº 6.902/2023, a dedicar todo o cuidado necessário para o desenvolvimento dos indivíduos plantados pelo prazo de 60 meses contados do início do projeto, comprometendo-se também a repor às suas próprias expensas, as mudas necessárias para a obtenção da taxa de sobrevivência de 70% (setenta por cento) no fim do período estipulado.
Cláusula 6ª. Faz parte integrante deste termo de cooperação assinado pelos agentes envolvidos, nos termos do *caput* do art. 7º, da Lei Municipal n° 6.902, de 2023, o projeto aprovado e o TAC, que obriga o(s) BENEFICIÁRIO(S) a executar todos os seus termos.
Cláusula 7ª. As despesas decorrentes deste Termo de Cooperação Ambiental correrão por conta da compromitente do TAC (RB COMMERCIAL PROPERTIES) .
Cláusula 8ª. O(s) BENEFICIÁRIO(S) obriga(m)-se a prestar contas tempestiva e detalhadamente, na forma do edital de chamamento público e do projeto aprovado ao MPMG e a compromitente.
Cláusula 9ª. O(s) BENEFICIÁRIO(S) têm ciência de que este instrumento tem caráter definitivo, não podendo em qualquer época e a qualquer título ser revogado ou interrompido, antes de cumpridos os objetivos propostos, ressalvada as hipóteses contidas no art. 16 do Decreto Municipal nº 5.812/2024.
Cláusula 10. O prazo de vigência se inicia com a execução dos trabalhos previstos no projeto, vigorando pelo prazo mínimo de cinco anos, nos moldes da exigência do inciso V do art. 7º da Lei Municipal n° 6.902/2023.
Cláusula 11. As regras previstas na Lei Municipal n° 6.902/2024, do Decreto Municipal nº 5.812/2024 e no Edital de Chamamento Público nº 02/2024 compõem os direitos e obrigações assumidos pelas partes.
Cláusula 12. Herdeiros e sucessores do beneficiário permanecerão obrigados a dar continuidade na execução da proposta.

Cláusula 13. As partes, de boa fé, celebram o presente termo, que se orienta pela legislação pertinente e pelos princípios constantes no parágrafo único da Lei Municipal nº 6.902/2024.
Por ser expressão da verdade, firmam o presente termo de cooperação.
Pouso Alegre, data da assinatura.

RB COMMERCIAL PROPERTIES Financiador/Compromitente	_____ Proprietário(a)(s) Beneficiário(S)/Compromissário(S)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE PARA O PROGRAMA REFLORESTA P.A. (LEI MUNICIPAL N° 6.902, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023)

Eu, Sr(a) _____ representante legal da empresa_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ afirmo que:

ATENDO plenamente aos requisitos de habilitação previstos nos arts. 2º e 4º, § 1º, ambos da Lei Municipal nº 6.902/2023, DECLARANDO que:
( ) nunca celebrei termo de cooperação ambiental;
( ) já prestei contas finais de termo de cooperação ambiental anteriormente celebrado;
( ) o termo de cooperação ambiental anteriormente celebrado está vigente e que não estou em atraso na prestação de contas.

• ( ) estou ciente de que não poderei receber recursos provenientes de outros programas de incentivo ambiental durante a execução do projeto aprovado no âmbito do Programa Refloresta P.A, em relação à área reflorestada com base na Lei Municipal nº 6.902/2023.

( ) estou ciente de que todos os produtos e subprodutos de origem nativa ou exótica necessários à execução dos serviços ambientais no âmbito do Refloresta P.A. deverão ser de procedência legal, atendendo às normas ambientais pertinentes.
( ) não fui beneficiário do Refloresta P.A. anteriormente;
( ) fui beneficiário do Refloresta P.A. anteriormente e tive as contas aprovadas;
( ) fui beneficiário do Refloresta P.A. anteriormente, tive as contas rejeitadas, porém sanou a irregularidade.
Local, data, identificação e assinatura do(s) Proponente(s).

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:6DE7E476

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento de quantitativos e ficha orçamentária no CONTRATO nº 019/2024, PROCESSO nº 044/2024, celebrado com a empresa ENTERPRISE COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TI LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE DESKTOP, NOTEBOOKS E SEGURANÇA, COM SOFTWRES EMBUTIDOS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SEGURANÇA.
CONFORME MEMO 064/2024 SEMAD.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, por seu titular **Dolores Kícila Alves Carlos**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal solicitação, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, bem como APOSTILAR QUANTITATIVOS** por

apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•**Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é**:

FICHA: 386 - MANUT. SUPERITENDENCIA ADMINISTR ATIVA EDUCACAO - 08.002.12.122.0101.2218.4.4.90.52.00 /
FONTE: 1.571.000.0000 - Transf. do Estado referentes a Conv. e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

•**Descrição do Produto à se Apostilar:**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 019/2024						
ENTERPRISE COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TI LTDA.						
Item	**Unid.**	**Qtd.**	**Desktop Básico:**	**Marca Modelo**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Unid.	117	Processador: Processador com arquitetura 64 bits compatível com equipamento ofertado. O processador deverá 30 ter, no mínimo, 04 núcleos e 08 threads. O SP processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e 64 bits. Memória cache total de, no mínimo, 12 MB. Clock base de 3.3 GHz ou superior. Atinge índice de pontuação média de no mínimo, 14.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: http:// www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Obrigatoriamente no mínimo de 12º geração do processador disponibilizado no Brasil.	**Dell Optiplex 3000 SFF**	**R$** 6.660,00	**R$** 779.220,00

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 12 de setembro de 2024_

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A81FCB86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 18/2024

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 18/2024
(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rodeiro)
1.PREÂMBULO
1.1 O Município de Rodeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, torna público que pretende adquirir Equipamento de Proteção Individual – EPI's, para atender às necessidades da Secretaria requisitante, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações abaixo.
Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86 da Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal no 407/2023 deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO
2.1. Registro de Preços para contratação de empresa para Aquisição estimada de Equipamento de Proteção Individual – EPI's, para atender às necessidades da Secretaria requisitante cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	404925	ABAFADOR RUÍDO AURICULAR MATERIAL: POLIETILENO , FORMATO: CONCHA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÍVEL DE REDUÇÃO RUÍDO IGUAL OU SUPERIOR A 21 DB (CODIGO CATMAT: 483834) APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: AGENA, 3M, VICSA (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	20,00	UNID.	37,1500	743,00
2	404887	AVENTAL DE SOLDADOR MATERIAL: COURO , COMPRIMENTO: 1,20 M, LARGURA: 0,60 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM EMENDA (CÓDIGO CATMAT: 220522) APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: LUVEQ, ARCLAN, ZANEL (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	10,00	UNID.	36,3500	363,50
3	404890	AVENTAL MATERIAL: 100% ALGODÃO METALIZADO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TÉRMICO, IMPERMEÁVEL, TIRAS E ALÇAS DE AJUSTE , APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL , TAMANHO: G (CÓDIGO CATMAT: 339839) APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: RIO VALLEY, BENETHERM, GO SAFETY (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	2,00	UNID.	86,0700	172,14
4	404888	AVENTAL MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA , MODELO: FORRADO , TIPO: IMPERMEÁVEL , COR: BRANCA , COMPRIMENTO: 120 CM, LARGURA: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIRAS DE AMARRAR FIXAS (CÓDIGO CATMAT: 240136) APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: VINISEG, PLOCAP, VABENE (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	3,00	UNID.	11,9700	35,91
5	404889	BONÉ MATERIAL CORPO: BRIM , MODELO: AMERICANO , COR: CAQUI , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINTURA EMBORRACHADA E LOGOMARCA DA EMPRESA (CODIGO CATMAT: 331869)	150,00	UNID.	22,4300	3.364,50
6	404891	BOTA SEGURANÇA MATERIAL: PVC INJETADO , MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE , COR: BRANCA , TAMANHO: SOB MEDIDA , TIPO CANO: MÉDIO , TIPO USO: PROTEÇÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL , APLICAÇÃO: USO GERAL (CODIGO CATMAT: 482669) TAMANHO DO 35 AO 46. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS:	10,00	PAR	41,8400	418,40

		BRACOL, VULCABRAS, FUJIWARA (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).				
7	404892	BOTA SEGURANÇA MATERIAL: PVC INJETADO , MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE , COR: PRETA , TAMANHO: SOB MEDIDA , TIPO CANO: MÉDIO , TIPO USO: PROTEÇÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL (CODIGO CATMAT: 612083) TAMANHO DO 35 AO 46. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: BRACOL, VULCABRAS, FUJIWARA (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	70,00	PAR	34,8100	2.436,70
8	404893	BOTINA SEGURANÇA MATERIAL: VAQUETA CURTIDA AO CROMO , MATERIAL SOLA: POLIURETANO (PU) BI-DENSIDADE , TAMANHO: SOB MEDIDA (CÓDIGO CATMAT: 486221) TAMANHO DO 35 AO 46. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: BRACOL, MARLUVAS, FUJIWARA (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	100,00	PAR	58,9900	5.899,00
9	404894	BOTINA SEGURANÇA MATERIAL: VAQUETA CURTIDA AO CROMO HIDROFUGADO , MATERIAL SOLA: POLIURETANO E BORRACHA NITRÍLICA , MODELO: CANO ALTO ALCOCHOADO E CARDAÇO , TIPO SOLA: ANTIDERRAPANTE COM ESTRUTURA INJETADA NO CABEDAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CALÇADO APROVADO PARA USO EM AMBIENTE ENERGIZADO , COR: PRETA (CODIGO CATMAT: 373566) TAMANHO DO 35 AO 46. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: BRACOL, MARLUVAS, FUJIWARA (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	3,00	PAR	58,4400	175,32
10	404899	CAPA CHUVA MATERIAL: PVC , TIPO USO: PROFISSIONAL , COR: AMARELA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPUZ ,BOTÕES PLÁSTICO PRESSÃO,COM SOLDA ELETRÔNICA , TAMANHO REFERÊNCIA: SOB MEDIDA (CODIGO CATMAT: 477889) TAMANHOS DO M AO EXGG. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: BRASCAMP, MAICOL, PLASTCOR. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	120,00	UNID.	16,8300	2.019,60
11	404900	CAPACETE SEGURANÇA MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE , TIPO ABA: BONÉ , TIPO COPA: COM ESTRIAS E CASCO RÍGIDO , COR: AMARELA , APLICAÇÃO: GRUPO DE APOIO DA BRIGADA DE INCÊNDIO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUSPENSÃO COM CARNEIRA AJUSTÁVEL (CODIGO CATMAT: 263900) APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. COM APROVAÇÃO DO INMETRO E ABNT. REFERÊNCIAS: DELTA PLUS, PLASTCOR, PRO SAFETY. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	60,00	UNID.	24,5700	1.474,20
12	404903	CINTO SEGURANÇA MATERIAL: 100% POLIÉSTER , USO: PARAQUEDISTA , COMPRIMENTO: 1,30 M, LARGURA: 19 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO 5 PONTAS COM TALABARTE , COMPONENTES: GANCHO COM MOSQUETÃO, TRAVA QUEDAS, EXTENSOR FITAS (CODIGO CATMAT: 602436) ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.	10,00	UNID.	181,4700	1.814,70
13	404904	LUVA BORRACHA MATERIAL: LÁTEX NATURAL , TAMANHO: MÉDIO , COR: VERDE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO (CODIGO CATMAT: 355690) APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: DANNY, VOLK, PROMAT (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE). TAMANHOS DO 8 AO 11.	50,00	PAR	6,9100	345,50
14	404909	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), FORRADA PALMA LISA, NO COMPRIMENTO DE 70CM, NA COR VERDE COM TAMANHO ÚNICO, 10 OU 101/2. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: PLASTCOR, JUNDTEX, AZEFIX. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	15,00	PAR	31,7800	476,70
15	404912	LUVA DE ISOLANTE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA. LUVA ISOLANTE DE BORRACHA NATURAL/SINTÉTICA, TIPO II CLASSE 00. COMPRIMENTO: 356MM. RESISTÊNCIA DE 2500V. TENSÃO DE USO: 500V. PROD. POR: IMERSÃO. "ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO". APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: ELSA, FULLSAFE, ORION. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE). TAMANHOS DO 8 AO 11.	2,00	PAR	159,1700	318,34
16	404907	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL TIPO "INTERLOCK", REVESTIMENTO DUPLO EM BORRACHA NITRÍLICA NA PALMA, DEDOS E DORSO, COM PUNHO EM MALHA. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: DANNY, VOLK, PROMAT (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE). TAMANHOS DO 8 AO 11.	500,00	PAR	11,7300	5.865,00
17	404906	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: LÁTEX , ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL , TAMANHO: MÉDIO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PÓ , TIPO USO: DESCARTÁVEL (CODIGO CATMAT: 392943) CAIXAS COM 100 UNIDADES. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: SUPER MAX, MEDIX, DESCARPACK, (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE). O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO VIGENTE NA ANVISA. TAMANHOS PP, P, M E G.	2,00	CX.	21,3700	42,74
18	404910	LUVA PROTEÇÃO MATERIAL: MALHA DE AÇO , TAMANHO: MÉDIO , TIPO: MÃO ESQUERA , APLICAÇÃO: CONTRA CORTES (CÓDIGO CATMAT: 411987)APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: DANNY, VOLK, BATEX (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE). TAMANHOS DO P, M G, GG.	2,00	PAR	497,6400	995,28
19	404908	LUVA SEGURANÇA MATERIAL: ALGODÃO , APLICAÇÃO: SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL. , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A TEMPERATURA ATÉ 300ºC, REFORÇO EXTERN , COMPRIMENTO: 35 CM, FORMA: MÃO DE GATO , LARGURA: 20 CM, TIPO: ANATÔMICA (CODIGO CATMAT: 444080) APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: RIO VALLEY, BENETHERM, GO SAFETY. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	2,00	PAR	18,6500	37,30
20	404911	LUVA SEGURANÇA MATERIAL: RASPA DE COURO , TAMANHO: VARIADO , APLICAÇÃO: SOLDADOR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURADO COM FIO KEVLAR, FORRADA ATÉ O PUNHO (CODIGO CATMAT: 613245) LUVA DE RASPA COM 7 CM DE PUNHO. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: ZANEL, WORKER, SUPREMA. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	300,00	PAR	10,5200	3.156,00
21	404905	LUVA SEGURANÇA MATERIAL: TRICOTADA 4 FIOS ALGODÃO , TAMANHO: ÚNICO , APLICAÇÃO: PROTEÇÃO INDIVIDUAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 70% ALGODÃO 30% POLIÉSTER , MODELO: PIGMENTADA PVC NA PALMA (CODIGO CATMAT: 355664) APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: KALIPSO, DANNY, VOLK. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE). TAMANHO ÚNICO.	600,00	PAR	2,1600	1.296,00
22	404913	LUVA SEGURANÇA MATERIAL: VAQUETA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELÁSTICO DORSO, REFORÇO PALMA, REFORÇO POLEGAR , FORMA: 5 DEDOS , MODELO: CANO CURTO , TIPO: ANATÔMICA (CÓDIGO CATMAT: 430008) APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: ZANEL, WORKER, LUVEQ.	300,00	PAR	17,9300	5.379,00

		(EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).				
23	404914	MANGA ISOLANTE MATERIAL: RASPA DE COURO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIRAS AJUSTÁVEIS POR FIVELA (CODIGO CATMAT: 343394) APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: LUVEK, ZANEL, ARCLAN (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	10,00	PAR	19,9100	199,10
24	404916	MÁSCARA CIRÚRGICA MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO , FILTRO: ELEMENTO FILTRANTE INTERNO , EFICIÊNCIA: EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95% , QUANTIDADE CAMADAS: MÍNIMO 3 CAMADAS , MODELO: AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL , FORMATO: RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS , COR: C/ COR , TAMANHO: ADULTO , ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL (CODIGO CATMAT: 485312) EMBALAGENS COM 50 UNIDADES. REFERÊNCIAS: VOLK, NUTRIEX, MEDIX. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE). ESTE EPI DEVERÁ TER REGISTRO ATIVO NA ANVISA.	5,00	CX.	7,9000	39,50
25	404917	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA MODELO: RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO , MATERIAL: CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS , FILTRO: EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S , CLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTE , COMPONENTE: CLIPE NASAL , TIPO FIXAÇÃO: TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA , ADICIONAL 2: S/ VÁLVULA , COR: C/ COR , TAMANHO: ADULTO , ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL (CODIGO CATMAT: 485530) APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: 3M, KSN, DELTA PLUS (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	300,00	UNID.	0,9800	294,00
26	404915	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA MODELO: RESPIRADOR TIPO CONCHA , MATERIAL: CAMADAS FIBRAS SINTÉTICA , FILTRO: EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S , CLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTE , COMPONENTE: CLIPE NASAL , TIPO FIXAÇÃO: TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA , ADICIONAL 2: S/ VÁLVULA , COR: C/ COR , TAMANHO: ADULTO , ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL (CODIGO CATMAT: 485529) ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS:3M, KSN, SUPER SAFETY. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	5,00	UNID.	0,8100	4,05
27	404918	MÁSCARA SOLDADOR TIPO: FOTOSENSÍVEL , TEMPO ESCURECIMENTO: 0,5 MILESSEGUNDOS , TEMPO CLAREAMENTO: 0,2 / 0,4 SEGUNDO , ÁREA DE VISÃO: 90 X 34 MM, TEMPERATURA OPERAÇÃO: -20 + 65 ºC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGULAGEM DA LENTE GRADUAL DE 9 A 13 DIN (CODIGO CATMAT: 613684) APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: LYNUS, VONDER, ESAB (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	5,00	UNID.	82,0200	410,10
28	404919	ÓCULOS PROTEÇÃO MATERIAL ARMAÇÃO: POLIPROPILENO , TIPO LENTE: COM CURVA LATERAL. , COR LENTE: INCOLOR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTES COM COMPRIMENTO REGULÁVEL E CETIFICADO DE A (CODIGO CATMAT: 601715) APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. KALIPSO, DANNY, SUPER SAFETY (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	200,00	UNID.	4,1200	824,00
29	404920	ÓCULOS PROTEÇÃO MATERIAL ARMAÇÃO: POLIPROPILENO , TIPO LENTE: COM CURVA LATERAL. , COR LENTE: ESCURA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTES COM COMPRIMENTO REGULÁVEL E CETIFICADO DE A (CODIGO CATMAT: 601716) APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. KALIPSO, DANNY, SUPER SAFETY (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	100,00	UNID.	7,2400	724,00
30	404922	PERNEIRA MATERIAL: COURO SINTÉTICO , COMPRIMENTO: 40 CM, APLICAÇÃO: EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO COM VELCRO , TIPO: PERNEIRA BOTA (CODIGO CATMAT: 447115)APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: JOG, NEXUS, PROTSPRAY (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	30,00	PAR	25,6100	768,30
31	404923	PERNEIRA MATERIAL: RASPA DE COURO AO CROMO , COMPRIMENTO: 40 CM, APLICAÇÃO: EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESILHAS E HASTE DE SUSTENTAÇÃO (CODIGO CATMAT: 323091) APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: LUVEK, ZANEL, ARCLAN (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	10,00	PAR	26,3200	263,20
32	404924	PROTETOR AUDITIVO DO TIPO INSERÇÃO PRÉ-MOLDADO, DE SILICONE , COM CORDÃO DE ALGODÃO, COM UM NÍVEL DE ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 15DB, REUTILIZÁVEL, COMPOSTO DE EIXO COM 3 FLANGES ANTIALÉGICAS E ATÓXICAS. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: 3M,PROSAFETY, DYSTRAY. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	150,00	UNID.	8,3700	1.255,50
33	404895	PROTETOR SOLAR TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB , FATOR PROTEÇÃO: FATOR 60 , FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA (CÓDIGO CATMAT: 405890) EMBALAGEM DE 120ML . REFERÊNCIAS: LUVEX, NUTRIEX, PRO-SUN (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	30,00	UNID.	15,9500	478,50
34	404896	PROTETOR SOLAR TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB , FATOR PROTEÇÃO: FATOR 60 , FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA (CÓDIGO CATMAT: 405890) EMBALAGEM DE 1 LITRO . REFERÊNCIAS: LUVEX, NUTRIEX, PRO-SUN (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	120,00	UNID.	122,3600	14.683,20
35	404902	SAPATO SEGURANÇA MATERIAL: EVA , MATERIAL SOLA: BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE , COR: BRANCO , TAMANHO: SOB MEDIDA (CÓIGO CATMAT: 463963) TAMANHO DO 35 AO 46. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: BRACOL, MARLUVAS, FUJIWARA (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE)	10,00	PAR	71,3800	713,80
36	404901	SAPATO SEGURANÇA MATERIAL: MICROFIBRA DE ALTA RESISTÊNCIA , MATERIAL SOLA: POLIURETANO BI DENSIDADE , TAMANHO: SOB MEDIDA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FORRO, SOLADO ANTIDERRAPANTE , TIPO: CANO CURTO (CODIGO CATMAT: 606877) TAMANHO DO 35 AO 46. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIAS: BRACOL, MARLUVAS, FUJIWARA (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	20,00	PAR	65,9700	1.319,40
37	404927	TALABARTE DE SALVAMENTO E SEGURANCA MATERIAL: POLIÉSTER , MODELO: Y , COMPONENTES: 02 GANCHOS DUPLA TRAVA/02 ABSORVEDORES DE ENERGIA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELÁSTICO INTERNO/GANCHO:55MM/DUPLA TRAVA COM 15MM (CODIGO CATMAT: 430333)	10,00	UNID.	162,1900	1.621,90
38	404926	TOUCA DESCARTÁVEL TAMANHO 45 X 52CM. FABRICADA EM NÃO TECIDO SPUNBONDED 100 % POLIPROPILENO UTILIZANDO SOLDAGEM ELETRÔNICA POR ULTRASSOM, HIPOALERGÊNICAS, POSSUEM ELÁSTICO REVESTIDO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIAS: MEDIX, PROTDESC, BOMPACK (EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUALIDADE).	5,00	CX.	6,9000	34,50
39	406213	VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO 62% DE ALGODÃO E 38% DE POLIÉSTER COM TRATAMENTO HIDRORREPELENTE. COMPOSTO POR 5 PEÇAS: - BONE ÁRABE; - VISEIRA; -CAMISA; - CALÇA; - AVENTAL. - BONÉ MODELO ÁRABE COM ABA DE PVC E PALA PARA PROTEÇÃO DO PESCOÇO E PARTE DOS OMBROS, FECHAMENTO ABAIXO DO QUEIXO FEITO ATRAVÉS DE COSTURA,	15,00	UNID.	99,5300	1.492,95

		TODO PRODUZIDO EM TECIDO HIDRORREPELENTE. - VISEIRA OU PROTETOR FACIAL FEITO EM ACETATO TRANSPARENTE E TIRAS PARA FIXAÇÃO AJUSTÁVEIS ATRAVÉS DE VELCRO. - CAMISA EM TECIDO HIDRORREPELENTE COM MANGA LONGA, PEQUENA ABERTURA FRONTAL PARA MELHOR VESTIR, PASSAGEM DA CABEÇA, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO. CONTÉM TIRAS (CORDEL) NA CINTURA PARA AJUSTES. - CALÇA EM TECIDO HIDRORREPELENTE COM MATERIAL IMPERMEÁVEL NA PARTE INFERIOR DAS PERNAS, ABAIXO DO JOELHO NA COR CINZA, AMARELO OU BRANCO. O AJUSTE NA CINTURA É FEITO ATRAVÉS DE TIRAS EM TECIDO PARA AJUSTES, O QUE FACILITA A COLOCAÇÃO. - AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO, BAGUM NA COR CINZA, AMARELO OU BRANCO FORRADO DE PVC NA FACE EXTERNA, CONTA COM 01 TIRA ONDE AS EXTREMIDADES SÃO SOLDADAS ELETRONICAMENTE NA ALTURA DO TÓRAX, PARA PASSAR AO PESCOÇO E 02 TIRAS DE BAGUM SOLDADAS ELETRONICAMENTE E POSICIONADAS UMA EM CADA LADO DA CINTURA PARA AJUSTE TRASEIRO. APRESENTAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.				
					TOTAL	61.954,83

3. COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS

3.1. Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 30/09/2024, através do e-mail irp.obras@rodeiro.mg.gov.br;

3.2 Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:

a) especificação do item ou termo de referência;

b) estimativa de consumo;

c) Local de entrega

3.3 Condições: Caberá a Secretaria Municipal de Serviços e Obras:

3.3.1 aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

4.DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.

4.2 O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.

4.3. Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o e-mail irp.obras@rodeiro.mg.gov.br ou contato através do número 32 3577 1899.

4.4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados quando da publicação do edital.

5.DOCUMENTO EM ANEXO:

5.1. Todas as informações e condições para registro de preços para Aquisição estimada de Equipamento de Proteção Individual – EPI's, para atender às necessidades da Secretaria requisitante, se encontram no Termo de Referência – TR anexo.

Rodeiro, 17 de setembro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA
Secretário Municipal de Serviços e Obras

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:15439635

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA TÉCNICA Nº 001/2024 – COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA – MG

ASSUNTO: Registro de Visita Domiciliar realizada pelo Agente Comunitário de Saúde

Santa Bárbara, 12 de setembro de 2024

Diante das inúmeras dúvidas e divergências quanto à forma adequada de se realizar o registro de Visitas Domiciliares realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde, a Coordenação de Atenção Primária à Saúde viu a necessidade de se elaborar um documento de modo a padronizar tal registro. A padronização é importante para que todas as análises dos dados sejam realizadas de forma correta, uma vez que o registro influencia a forma como os dados podem ser interpretados. Portanto, a qualificação das informações é fundamental para que ocorra um planejamento das ações de gestão em saúde.

O Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) foi iniciado em 1991 e foi base para a consolidação do Programa Saúde da Família (PSF) em 1994 pelo Ministério da Saúde, de modo a reordenar o modelo de atenção à saúde existente até o momento.

A Profissão de Agente Comunitário de Saúde (ACS) foi regulamentada pela Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006, de modo a atender o disposto no §5º do Artigo 198 da Constituição Federal de 1988, cuja redação foi dada pela Emenda Constitucional 63/2010. As atribuições do ACS foram alteradas por meio da Lei 13.595 de 05 de janeiro de 2018, passando a vigorar a seguinte redação:

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de
atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

Ainda segundo a Lei 13.595 de 05 de janeiro de 2018, "é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, **a realização de visitas domiciliares** rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência". Portanto, a realização de visitas domiciliares está entre as atribuições mais importantes do Agente Comunitário de Saúde e é um instrumento essencial para o acompanhamento integral da população do território.

O REGISTRO DE VISITAS DOMICILIARES PELO ACS:

O registro das Visitas Domiciliares deve ser realizado no Tablet fornecido pela Administração para cada Agente Comunitário de Saúde. O Tablet deve conter o aplicativo do *software* utilizado pela Secretaria de Saúde para integração dos dados, o Vivver Sistemas. É válido ressaltar que todos os Tablets são equipados com um chip (cartão SIM), com número de telefone, o que possibilita acesso à internet e utilização dos recursos *in loco*.
Caso ocorra **algum problema com sinal de telefonia celular**, o registro pode ser feito na Ficha de Visita Domiciliar impressa, mas o lançamento da visita no sistema deve ser feito o mais rápido possível. Atentem para o fato de que ocorrências dessa natureza devem ser esporádicas e devem ser devidamente comprovadas. Portanto, a grande maioria dos registros deve ser feita por Tablet com **geolocalização ativada.** Ainda assim, é necessário coletar assinatura dos membros do núcleo familiar atendidos durante a visita.
Para que o ACS tenha acesso ao sistema, é necessário que seja feito um cadastro pelo responsável pela Tecnologia da Informação (TI) da Saúde. O responsável pela TI realiza, também, a vinculação do profissional ao CNES da sua equipe. Após esses trâmites, todo dado registrado no sistema pode ser transmitido ao eSUS, desde que não haja divergências entre o CADWEB e o cadastro no sistema municipal, bem como outras divergências.

CAMPOS PARA PREENCHIMENTO NA FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL DO ACS:

CNS do profissional: Deverá ser registrado o CNS do ACS.
Número da Família: Deverá ser registrado o número da família, quando esta possuir cadastro prévio no SUS/Software Municipal.
Profissional responsável: Deverá ser registrado o nome completo do ACS.
Nome social do profissional responsável: Deverá ser registrado o nome social do profissional. Não devendo ser confundido com o nome de registro e com "apelidos".
Relação dos Cidadãos: registrar o nome completo (minimamente o primeiro e o último nome), data de nascimento, sexo, Cartão Nacional de Saúde (CNS) e nome social de todos os usuários que compões o núcleo familiar até completar o total de campos disponíveis. O nome social não deverá ser confundido com o nome de registro e com o "apelido". Para núcleo familiar com mais de oito integrantes deverá ser utilizada uma nova ficha para o registro dos demais componentes.
Datas da visita domiciliar e da digitação no sistema: Registrar as datas de realização da Visita Domiciliar e a data da digitação no Vivver.
Turno em que a visita foi realizada: informar o turno na qual foi realizada a visita, devendo ser utilizada a letra: "M" para manhã, "T" para tarde ou "N" para noite.
Microárea de residência do paciente: Preencher o código da microárea onde está situado o domicílio do usuário cadastrado, utilizando dois dígitos. Exemplo: Microárea (MA) 1, digitar 01. Quando o domicílio visitado for fora da MA da Unidade Básica de Saúde (UBS), deve-se preencher "FA". Quando o ACS realizar uma visita na microárea da mesma UBS, deverá preencher com o número correspondente à microárea do usuário.
Tipo de imóvel visitado: Preencher com o número correspondente ao imóvel: 01 (Domicílio), 02 (Comércio), 03 (Terreno baldio), 04 (Cemitério, borracharia, ferro-velho, depósito de sucata ou materiais de construção, garagem de ônibus ou veículo de grande porte), 05 (Escola), 06 (Creche), 07 (Abrigo, 08 (Instituição de Longa Permanência para Idosos), 09 (Unidade prisional), 10 (Unidade de medida socioeducativa), 11 (Delegacia), 12 (Estabelecimento religioso), 99 (Outros).

Os campos de motivo de visita podem variar de acordo com a opção selecionada no campo tipo de imóvel no sistema Vivver, de acordo com o quadro a seguir:

CAMPOS HABILITADOS POR TIPO DE IMÓVEL

TIPO DE IMÓVEL	CAMPOS HABILITADOS NO MOTIVO DA VISITA NO VIVVER
Domicílio	Todos os campos habilitados
Abrigo	
Instituição de longa permanência para idosos	
Unidade prisional	
Unidade de medida socioeducativa	
Delegacia	
Outros	
Comércio	Cadastramento / Atualização Controle ambiental / vetorial – Ação educativa Controle ambiental / vetorial – Imóvel com foco Controle ambiental / vetorial – Ação mecânica Controle ambiental / vetorial – Tratamento focal Convite para atividades coletivas / campanha de saúde Orientação / Prevenção Outros
Terreno baldio	
Ponto estratégico	
Escola	
Creche	
Estabelecimento religioso	

Fonte: Nota Técnica nº 005/2019 – GEAPS/DIAS/SUASA/SMSA/PBH. Disponível em: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/Nota%20T%C3%A9cnica%20GEAPS%20n%C2%BA%200052019%20-%20Registro%20de%20Visita%20Domiciliar%20Realizada%20pelo%20ACS.pdf

Visita Compartilhada com outro Profissional: campo destinado para o preenchimento nos casos em que o ACS realizar a visita com outros profissionais, exceto com outro ACS. Trata-se de visita multiprofissional em que o ACS deverá ofertar ações em saúde conforme a rotina do seu trabalho.

Motivo da visita: a visita domiciliar deverá ser realizada de acordo com o preconizado pelas instruções normativas vigente, lembrando que o núcleo familiar é dinâmico e a qualquer momento poderá apresentar mudanças no motivo da visita. Muitas vezes, pode ocorrer do motivo não ser tão claro, mas, ainda assim, o ACS deverá realizar uma visita por família ao mês. No quadro a seguir está descrito como deve ser assinalada cada opção.

DESCRIÇÃO DE COMO DEVE SER ASSINALADO CADA MOTIVO DE VISITA DOMICILIAR

	OPÇÃO	QUANDO SELECIONAR
MOTIVO DA VISITA MOTIVO DA VISITA MOTIVO DA VISITA	CADASTRAMENTO / ATUALIZAÇÃO	Visita para o cadastramento de um núcleo familiar/membro novo no território. Quando o cadastramento for da família, deverá ser preenchido o CPF de todos os membros. Quando o cadastramento for de apenas novos integrantes da família, deverá ser preenchido o CNS apenas dos novos membros. Em toda visita, o ACS deverá verificar a necessidade de atualização cadastral e realizar o processo quando houver necessidade, inclusive promovendo a retirada de pessoas que não compõem o núcleo familiar.
	VISITA PERIÓDICA	É a visita realizada **para o núcleo familiar (coletivo)** em que as famílias não apresentam situações de saúde (doenças crônicas, fases da vida – gestante, criança, idoso). Essa visita não é sinônimo de visita de rotina. Não deverão ser registrados simultaneamente os seguintes campos: "Busca Ativa", "Acompanhamento", "Egresso de Internação" e "outros" (estes campos não poderão ser assinalados). Poderá ser registrado simultaneamente com os seguintes campos: "Cadastramento/Atualização", "Controle ambiental/vetorial", "Convite atividades coletivas/Campanha de saúde" e "Orientação/Prevenção", quando essas atividades forem direcionadas para a coletividade e não para o indivíduo. Na visita periódica, deverá ser registrado apenas o CPF e data de nascimento do **responsável pelo núcleo familiar**, mesmo que os outros membros estejam no domicílio.
	BUSCA ATIVA	Ação voltada para usuários que faltaram à consulta, exames, vacinas e acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família agendado, cuidado continuado/programado ou quando solicitados pela equipe/gerente, após tentativa de contato telefônico. Nesse caso, apenas o CPF do usuário que motivou a visita deve ser preenchido.

	ACOMPANHAMENTO	É a visita realizada para o usuário (individual) nos quais os motivos de acompanhamento são: gestante, puérpera, RN, criança, pessoa com desnutrição, pessoa em reabilitação ou deficiência, pessoa com Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS), pessoa com Diabetes mellitus (DM), pessoa com asma, pessoa com DPOC/enfisema, pessoa com câncer, pessoa com outras doenças crônicas, pessoa com hanseníase, pessoa com tuberculose, sintomáticos respiratórios, tabagista, domiciliado/acamado, condições de vulnerabilidade social, condicionalidades do Bolsa Família, saúde mental, usuário de álcool, usuário de outras drogas. Esse motivo **não deverá ser registrado simultaneamente** com o motivo "Visita periódica". Poderá ser registrado simultaneamente com os seguintes motivos: "Cadastramento/atualização", "Controle ambiental/vetorial", "Egresso de internação", "Convite atividades coletivas/Campanha de saúde" e "Orientação/Prevenção", quando essas atividades forem direcionadas para o indivíduo e não para a coletividade. Quando todos os membros da família estiverem presentes durante a visita e a todos forem direcionadas alguma ação, deverão ser registrados o CPF e o motivo de acompanhamento de todas as pessoas presentes. Quando um único membro da família estiver presente durante a visita e a ação for direcionada exclusivamente para ele, deverão ser registrados o CPF e o motivo de acompanhamento dessa única pessoa presente. Quando o único membro da família estiver presente durante a visita e o ACS obtiver informações dessas pessoas ou realizar ações (Ex.: Orientações) direcionadas a todos os membros, deverão ser registrados o CPF e o motivo de acompanhamento de todas as pessoas.
	CONTROLE AMBIENTAL / VETORIAL	É quando a visita realizada ocorrer por motivo voltado para avaliação de riscos ambientais. Registrar o campo "ação educativa" quando forem realizadas orientações. O campo "imóvel com foco" nos casos em que sejam identificados algum foco no domicílio ou peridomicílio e o campo "ação mecânica" quando o ACS auxiliar o morador na remoção de um foco de fácil acesso. Todos os campos podem ser assinalados simultaneamente, quando for o caso. O campo "tratamento focal" disponível no sistema não deverá ser registrado pelo ACS. O ACS deverá registrar o CNS de todos os moradores que foram alvo das ações desta visita.
	EGRESSO DE INTERNAÇÃO	Visita no qual o motivo é o acompanhamento de usuário após a alta hospitalar. Registrar est campo quando o ACS fizer a primeira visita ao usuário após a alta hospitalar (independente do tempo entre a alta e a visita) O ACS deverá registrar o CPF deste usuário quando as ações forem voltadas apenas para ele. Nos casos em que as ações forem direcionadas também a outros membros, o ACS deverá registrar o CPF e o motivo de visita de todas as outras pessoas.
	CONVITE PARA ATIVIDADES COLETIVAS / CAMPANHAS	Visita destinada ao convite da família ou de um determinado membro familiar para participar de atividade coletiva ou campanhas. Neste caso, deverá ser registrado individualmente o CNS do usuário a quem for direcionado o convite ou de todos os membros da família que tenham sido convidados.

MOTIVO DA VISITA	ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO	Visita destinada à orientação aos usuários da família sobre tema relacionado à promoção da saúde e prevenção de doenças. Nesse caso, deverá ser registrado individualmente o CPF do usuário a quem forem direcionadas as orientações e prevenção ou de todos os membros da família que tenham sido orientados
	OUTROS	Visita com outros motivos não especificados acima. Nesse caso, deverá ser registrado individualmente o CPF de todos os indivíduos da família que forem identificados outros motivos.

Fonte: Nota Técnica nº 005/2019 – GEAPS/DIAS/SUASA/SMSA/PBH. Disponível em: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/Nota%20T%C3%A9cnica%20GEAPS%20n%C2%BA%200052019%20-%20Registro%20de%20Visita%20Domiciliar%20Realizada%20pelo%20ACS.pdf

Antropometria: Os campos "peso" e "altura" estão disponíveis no sistema e não deverão ser registrados pelo ACS.

Desfecho:

Visita realizada: Este campo deverá ser registrado sempre que o ACS for recebido no domicílio e algum motivo de visita for identificado ou a visita for compartilhada com outro profissional.

Visita recusada: Este campo deverá ser registrado sempre que o ACS não for recebido ou quando não houver a oportunidade de identificar o motivo da visita (ex.: quando o morador abre a porta ou atende o interfone e não aceita a visita). Nesse caso, não deverão ser registrados outros campos de motivo da visita na ficha. No sistema, tais campos não estarão disponíveis.

Ausente: Este campo deverá ser registrado sempre que o ACS não encontrar alguém no domicílio. Nesse caso, não deverão ser registrados outros campos de motivo da visita na ficha. No sistema, tais campos não estarão disponíveis.

Para todas as situações acima, o ACS deverá registrar nome completo, data de nascimento, sexo, CNS, desfecho da visita. Para visitas recusadas ou ausentes, registrar no campo observações também o horário da visita.

Campo de assinatura: Ao final da visita, o ACS deverá solicitar a assinatura de pelo menos uma pessoa do núcleo familiar. Será considerada assinatura válida quando a pessoa for maior de 12 anos de idade com o cognitivo preservado.

Quando o usuário não assinar, por não saber escrever, e for o único presente no domicílio durante a VD, o ACS deverá registrar, no campo destinado à assinatura: "NÃO ASSINA', devendo o enfermeiro validar essa informação.

Se o único usuário no domicílio durante a visita domiciliar for adolescente, o ACS deverá avaliar a viabilidade de realizar ou não a visita. Essa informação deverá ser discutida na reunião de equipe e de supervisão.

No caso de rubricas, só serão válidas aquelas que possuírem pelo menos parte do nome do usuário que o identifique.

O ACS, ao identificar dificuldade de registro no sistema de informação, deve informar ao enfermeiro supervisor e à Coordenação de Atenção Primária à Saúde, bem como registrar no livro de ocorrências da unidade.

Este documento foi baseado na Nota Técnica nº 005/2019 da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Belo Horizonte, Minas Gerais e no Manual para Preenchimento das Fichas de Coleta de Dados Simplificada – CDS do Ministério da Saúde. Antes da publicação no Diário Oficial do Município, o presente documento foi apreciado e aprovado pelo suporte à Atenção Primária à Saúde da Gerência Regional de Saúde de Itabira, Minas Gerais.

Compilado feito por Marcela Verônica Soares Libertino, Analista de Saúde, por solicitação e sob coordenação de Luciana Karine Brandão Dias, Coordenadora de Atenção Primária à Saúde na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara, Minas Gerais.

Os efeitos dessa Nota Técnica passam a vigorar na data de sua publicação.

Publicado por:
Lorenna Batista Cirilo
Código Identificador:F6136D67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2919

PORTARIA Nº 2919

"DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4982/2023, dispõe sobre o novo plano de cargos, carreiras e remuneração do magistério público municipal, suporte pedagógico à docência e de suporte aos profissionais do magistério de São Sebastião do Paraíso – MG;

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores do Quadro do Magistério, suporte pedagógico à docência, suporte aos Profissionais do Magistério nas Unidades Escolares Municipais e nos demais departamentos que compõem a Secretaria Municipal de Educação e Cultura será estabelecida, anualmente, por portaria, conforme dispõe o art. 117, da Lei Municipal nº 4982/2023;

CONSIDERANDO que de acordo com art. 120, inciso 3º, da Lei Municipal nº 4982/2023, o servidor afastado de licença para tratar de interesses particulares (LIP) perde a sua lotação, devendo ao retornar, se apresentar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO que de acordo com art. 120, inciso 5º da Lei Municipal nº 4982/2023, será assegurada ao servidor que tiver exercendo as funções de Diretor, Vice-Diretor, de Unidades Escolares Municipais, mandato classista, aqueles ocupantes de cargos comissionados, funções gratificadas, agentes políticos, referentes à área-fim da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e de outros órgãos ligados diretamente a área de educação, a lotação na sua escola de origem.

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores públicos municipais do Quadro do Magistério, suporte pedagógico à docência, suporte aos Profissionais do Magistério nas Unidades Escolares Municipais e nos demais departamentos que compõem à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficam lotados nas seguintes Unidades Escolares do Município de São Sebastião do Paraíso:

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAROLINA MUMIC SOFIATTI		
Matrícula	**Nome do servidor**	**Cargo / Função**
14378	Sirlei Abadia de Carvalho	Auxiliar de secretaria
14127	Sabrina Alves Pedroso de Moraes	Professor regente de turma
14115	Izabel dos Reis Silva Machado	Professor regente de turma
6777	Karen Angélica Alves Ricz Andrade - 1º Cargo	Professor regente de turma
14097	Karen Angélica Alves Ricz Andrade - 2º Cargo	Professor regente de turma
4197	Luzia Bianquini - 1º Cargo	Professor regente de turma
6874	Luzia Bianquini - 2º Cargo	Professor regente de turma
4196	Priscila Duarte Silva Cunha	Professor regente de turma
17438	Márcia Aparecida Cintra	Professor regente de turma
4352	Danyela de Fátima Morais Poscidônio	Professor regente de turma
14111	Luana Gabriela da Costa Amorim - 1º Cargo	Professor regente de turma
13037	Joyce Aparecida Costa	Professor regente de turma
4209	Márcia Aparecida Volpe de Carvalho	Professor regente de turma
14144	Angelita Maria de Oliveira	Professor regente de turma
17431	Lúcia Helena Farias da Luz	Merendeiro
18552	Miguel Aparecido Mandelo	Merendeiro
18553	Vanilda Dias Ferreira Silva	Merendeiro

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA MESSIAS ALVES LUIZ CERIZE		
Matrícula	**Nome do servidor**	**Cargo / Função**
18548	Francielly Aparecida do Nascimento Fidélis	Auxiliar de secretaria
13010	Edilaine dos Reis Paula Volpe	Monitor de educação infantil
8756	Jane Aparecida de Carvalho Costa	Monitor de educação infantil
13749	Joelma Raquel de Paiva Ozelin	Monitor de educação infantil
4399	Joselina Borges Lopes	Monitor de educação infantil
6855	Maria Cleide de Oliveira Ponciano	Monitor de educação infantil
8399	Regina Maria Sofia	Monitor de educação infantil
18428	Claudinéia Fernandes de Oliveira	Monitor de educação infantil
17427	Paula Maria de Carvalho Venturini	Monitor de educação infantil
18420	Jacqueline Lima do Nascimento	Monitor de educação infantil
14107	Aline Aparecida Dias Pereira	Professor regente de turma
14096	Jéssica Cristina Nógimo Borges	Professor regente de turma
18464	Francislene Luzia de Oliveira	Professor regente de turma
19856	Elaine Cristina Caetano Moreira	Professor regente de turma
14093	Marilda Abadia do Nascimento	Professor regente de turma
13005	Cleusa de Oliveira Teodoro	Merendeiro
18698	Ivani Aparecida Motta Martins	Merendeiro
18555	Elaine de Oliveira	Merendeiro

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EMILIANA FERREIRA DE SOUZA		
Matrícula	**Nome do servidor**	**Cargo / Função**
18551	Gisely Souza Oliveira	Auxiliar de secretaria
12991	Amanda Cristina Soares Ribeiro	Monitor de educação infantil
12994	Ana Paula dos Santos Oliveira	Monitor de educação infantil
4398	Célia Aparecida Medeiros	Monitor de educação infantil
8398	Evanir Aparecida de Paula	Monitor de educação infantil
6671	Lucivânia Coimbra Morais	Monitor de educação infantil
13057	Railda Aparecida Vasconcelos de Menezes	Monitor de educação infantil
13100	Sílvia Aparecida Pereira	Monitor de educação infantil
18458	Helenice da Natividade Costa e Silva	Professor regente de turma
6883	Sueli Aparecida de Almeida	Professor regente de turma
13019	Erica Silva de Carvalho	Merendeiro
2843	Maria de Fátima Lemos da Silva	Merendeiro
13073	Solange Aparecida da Silva Ramos	Merendeiro

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FREI BRUNO RODRIGUES		
Matrícula	**Nome do servidor**	**Cargo / Função**
2823	Alessandra Paula Policarpo Paiva	Monitor de educação infantil
18434	Elizangela Aparecida Lopes	Monitor de educação infantil
4820	Josiani Aparecida Godoi	Monitor de educação infantil
8804	Jozie Helena da Silva Gomes	Monitor de educação infantil
18436	Priscila Aparecida Bernardes Souza	Monitor de educação infantil
18447	Rafaella Abud de Oliveira	Monitor de educação infantil
13069	Romilda Vita de Souza Godoi	Monitor de educação infantil

18444	Rosangela dos Reis Catarino Silva	Monitor de educação infantil
8119	Elaine Cristini Amaral	Professor regente de turma
18859	Aline Aparecida Abud Ferri	Professor regente de turma
14218	Elizabete Rocha Martins	Professor regente de turma
17779	Ana Paula da Silva Paula	Merendeiro
21741	Herica Aparecida De Carvalho Silva	Merendeiro
2972	Isabel Aparecida Pereira Rezende	Auxiliar de serviços gerais

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL INÊS FERREIRA MARCOLINI		
Matrícula	**Nome do servidor**	**Cargo / Função**
18453	Maria Antônia Folhas de Oliveira Souza	Auxiliar de secretaria
6771	Regina Assunta Gomes	Monitor de educação infantil
13020	Estefânia Paulino da Silva	Monitor de educação infantil
18446	Patricia Aparecida Martins	Monitor de educação infantil
18442	Daiane Franciele Ferreira	Monitor de educação infantil
18438	Soleni Soares Rodrigues	Monitor de educação infantil
18445	Simone Silveira Lima	Monitor de educação infantil
13078	Valdete Aparecida de Aquino	Monitor de educação infantil
17425	Patricia Márcia Coimbra	Monitor de educação infantil
7002	Rita Cássia de Melo Soares	Monitor de educação infantil
12986	Adriana Donizete Oliveira	Monitor de educação infantil
13009	Delísia de Lourdes Lima Antunes	Professor regente de turma
4191	Roberta Aparecida de Arruda Martins	Professor regente de turma
14173	Roberta Natália de Melo Borges	Professor regente de turma
13018	Elika Margarida Marcomini	Merendeiro
18475	Vivian Aparecida Almeida	Merendeiro
18699	Sílvia Rosa Coimbra de Andrade	Merendeiro

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO XXIII		
Matrícula	**Nome do servidor**	**Cargo / Função**
17424	Ana Cláudia Batista Lopes de Paula	Monitor de educação infantil
12996	Angela Maria da Silva	Monitor de educação infantil
18433	Clenilda Aparecida Basilio	Monitor de educação infantil
13103	Elisabeth Firmina	Monitor de educação infantil
4757	Izabel Marques da Silva	Monitor de educação infantil
18786	Lucélia Maria da Silva Lima	Monitor de educação infantil
18426	Maria Lázara Vasconcelos	Monitor de educação infantil
18432	Maria de Lourdes Batista	Monitor de educação infantil
7053	Maria Rita Batista	Monitor de educação infantil
8837	Marlene Aparecida Martins	Monitor de educação infantil
14429	Marlene Oliveira Santos	Monitor de educação infantil
4341	Natália Jordão e Lima	Monitor de educação infantil
4388	Nilda Donizete Montanhini	Monitor de educação infantil
18435	Viviane Diva Borges Fiori	Monitor de educação infantil
19341	Carolina Ernesto Coelho Gaeta Ribeiro	Professor regente de turma
14098	Júnia Lara Naves	Professor regente de turma
17432	Débora Alves de Oliveira	Merendeiro
17939	Irailde Carvalho Santos	Merendeiro

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSCAR SCAVAZZA		
Matrícula	**Nome do servidor**	**Cargo / Função**
18443	Nelma Maria da Costa Silva	Monitor de educação infantil
18416	Luciene Morais Pereira	Monitor de educação infantil
13266	Ana Flávia Andrade Santos	Monitor de educação infantil
13026	Ivana Márcia dos Santos e Silva	Monitor de educação infantil
13214	Joelma Fátima Avelino	Monitor de educação infantil
18422	Sônia Aparecida Borba dos Santos	Monitor de educação infantil
8134	Cláudia Avelino da Silva	Monitor de educação infantil
13275	Andreia Aparecida de Oliveira	Monitor de educação infantil
13098	Daniela Cristina da Silva	Monitor de educação infantil
13323	Fernanda Cristina Costa	Monitor de educação infantil
8112	Cláudia Aparecida de Oliveira	Monitor de educação infantil
18439	Angela Maria de Paula	Monitor de educação infantil
13080	Wanda Martins da Cruz Valério	Monitor de educação infantil
17421	Thatiany Silva de Oliveira	Monitor de educação infantil
18448	Pauliane Pereira de Paulo	Monitor de educação infantil
21246	Jaqueline Aparecida Zumerle	Professor regente de turma
18858	Cláudia Aparecida Donizete dos Santos	Professor regente de turma
14110	Cecília Aparecida Flauzino	Professor regente de turma
19347	Luana Gabriela da Costa Amorim - 2º Cargo	Professor regente de turma
14343	Tatiana Gonçalves de Souza Rodrigues	Professor regente de turma
19870	Maria Alessandra Oliveira Sirlei	Professor regente de turma
21825	Beatriz Maria de Souza	Professor regente de turma
4732	Rosimer Guedes Miranda da Silva	Auxiliar de serviços gerais
21739	Daiana Aparecida Naves	Merendeiro

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OTÍLIA AMARAL SOARES		
Matrícula	Nome do servidor	**Cargo / Função**
18450	Bruna Pereira Marques	Auxiliar de secretaria
12985	Adriana de Oliveira Pedroso	Monitor de educação infantil
17429	Tatiani Cristie Ferreira Mesquita	Monitor de educação infantil
17426	Maria do Carmo Mendes Godoi	Monitor de educação infantil
6804	Sirley Aparecida Bueno Dutra	Monitor de educação infantil
18441	Denise Dauria Pacheco da Silva	Monitor de educação infantil
18421	Patricia Aparecida Ribeiro Teixeira	Monitor de educação infantil
2816	Stela Duarte Medeiros	Professor regente de turma
7268	Anaclélia Ribas Rufo de Resende Candiani	Professor regente de turma

18466	Juliana da Silva Alves	Professor regente de turma
13751	Lucimar Silvéria de Carvalho	Merendeiro
18556	Silvana da Costa Ferreira	Merendeiro
13022	Geralda Sônia de Souza	Merendeiro

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR ANTONINO JOSÉ AMORIM		
Matrícula	**Nome do servidor**	**Cargo / Função**
18549	Caroline Aparecida de Souza	Auxiliar de secretaria
18449	Adriana Pinheiro	Monitor de educação infantil
17769	Carla Alves Pereira Souza	Monitor de educação infantil
18440	Juvenilda Eufrásia de Paula Cruz	Monitor de educação infantil
9419	Kellen Cristina de Souza	Monitor de educação infantil
13040	Lúcia Helena do Prado	Monitor de educação infantil
18425	Maria de Lourdes de Pádua Carvalho Souza	Monitor de educação infantil
18429	Marilza Sanches Aranha Francisco	Monitor de educação infantil
9302	Marilene Lovato	Monitor de educação infantil
13094	Matilde Fernanda da Silva Souza	Monitor de educação infantil
18431	Mayara Dutra Gonçalves Dias	Monitor de educação infantil
18424	Patricia Karoline Teixeira	Monitor de educação infantil
13165	Rosimeire Bernardes	Monitor de educação infantil
17422	Sabrina França de Castro	Monitor de educação infantil
13276	Simone Aparecida Duarte Pimenta	Monitor de educação infantil
8125	Valeria Pimenta Tamaso	Monitor de educação infantil
18430	Vera Lúcia Freitas da Silva	Monitor de educação infantil
13001	Caliandra Menezes Pereira Silva	Professor regente de turma
13021	Franciele Caroline dos Santos	Professor regente de turma
18558	Mariele de Oliveira Rosa	Professor regente de turma
13065	Raphaela Duarte Resende	Professor regente de turma
13004	Cleyde Aparecida da Silva	Merendeiro
17982	Ezaildes Oliveira Sandes	Merendeiro
13079	Verônica Aparecida da Silva Morais	Merendeiro

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINÍCIO SCARANO		
Matrícula	**Nome do servidor**	**Cargo / Função**
21735	Larissa Silva Carvalho	Professor regente de turma
8240	Flávia Espanguer Alves	Monitor de educação infantil
18437	Maria Antônia Maia Silva	Monitor de educação infantil
13055	Patricia Aparecida da Silva Moreira	Monitor de educação infantil
18423	Carla Antônia Avelino Lima	Monitor de educação infantil
17941	Silmara Francisca Bergamasso	Monitor de educação infantil
8317	Jane Aparecida de Paula	Monitor de educação infantil
817	Marly Rodrigues dos Santos	Monitor de educação infantil
4234	Sônia Maria Martins Pádua	Monitor de educação infantil
13023	Gislene Alves de Carvalho	Merendeira

ESCOLA MUNICIPAL CAMPOS DO AMARAL		
Matrícula	**Nome do servidor**	**Cargo / Função**
19323	Simone Aparecida Boaret	Secretário escolar
14428	Simone dos Santos Soares Venâncio	Auxiliar de secretaria
4421	Elainy Cristina dos Santos Lisboa	Coordenador pedagógico
20804	Noele Paschoini Leão Lino	Coordenador pedagógico
2784	Cássia Aparecida Valério - 1º Cargo	Professor regente de turma
7045	Eliana Rodrigues Lopes de Paula	Professor regente de turma
4187	Priscilla Melissa Luzia	Professor regente de turma
14079	Silvana Aparecida Silva Guimarães	Professor regente de turma
8825	Larissa Marcomini	Professor regente de turma
14132	Juliana Aparecida Martins Ribeiro	Professor regente de turma
4204	Neida Aparecida Terloni	Professor regente de turma
13437	Fabrícia Regina Lima de Carvalho	Professor regente de turma
14102	Clélia Maria Santos Cruz	Professor regente de turma
13160	Maria Lúcia Oliveira de Medeiros Paduleto	Professor regente de turma
14122	Renata Fátima de Pádua	Professor regente de turma
12990	Amália Alves Neto	Professor regente de turma
13157	Daniela Pegorari Cézar Silva	Professor regente de turma
14106	Cleide Aparecida de Souza	Professor regente de turma
13753	Selma Camilo de Souza Ribeiro	Professor regente de turma
14116	Rejane Menossi	Professor regente de turma
4319	Lúcia Helena Guimarães Pereira	Professor regente de turma
4245	Nalda Aparecida Martins – 1º Cargo	Professor regente de turma
2797	Izabel dos Reis Soares Colombaroli Silva	Professor regente de turma
14124	Diana Freire Mariano Neves	Professor regente de turma
4177	Noely Aparecida Nascimento Souza	Professor regente de turma
6788	Cássia Aparecida Valério - 2º Cargo	Professor regente de turma
13847	Priscila de Amazonas Moraes – 1º Cargo	Professor regente de turma
3057	Josimari Rocha da Silva Dizaró – 1º Cargo	Professor regente de turma
4655	Deliana Nélia Braghini	Professor regente de aula Educação Física
19325	Éder Martins Santiago	Professor regente de aula Educação Física
4645	Cinara Soares Caetano Vanoni	Professor regente de aula Educação Musical
14342	Adilson Vieira de Pádua - 2º Cargo	Professor regente de aula Língua Portuguesa
4353	Rosângela Gonçalves Barros	Professor regente de aula Matemática
13030	Janice Aparecida Reliquia	Merendeiro
13046	Maria Aparecida da Silva	Merendeiro
13077	Tamara Aparecida Alexandre da Cunha	Merendeiro
2841	Elizabeth de Aquino	Merendeiro

ESCOLA MUNICIPAL IBRANTINA AMARAL		
Matrícula	**Nome do servidor**	**Cargo / Função**
4238	Suellen Ribeiro Sant'Ana Silva	Secretário escolar
16752	Débora Reliquias de Oliveira	Auxiliar de secretaria
13027	Elisangela Marques Teixeira Rabelo - 2º Cargo	Coordenador pedagógico
6875	Marinilda Aparecida da Silva	Coordenador pedagógico
4171	Elisangela Marques Teixeira Rabelo - 1º Cargo	Professor regente de turma
2789	Elaine Gonçales Lavez Silva	Professor regente de turma
14100	Marina Rosa de Melo Ferreira	Professor regente de turma
8120	Eliane Soares Oliveira	Professor regente de turma
13016	Eliane Cristina Domingos Pereira - 1º Cargo	Professor regente de turma
7279	Sandra Helena Lana Minto	Professor regente de turma
4206	Cacilda Aparecida Freire	Professor regente de turma
14120	Camila Luíza Terloni de Souza	Professor regente de turma
14092	Suzane Aparecida dos Santos	Professor regente de turma
13186	Juleide Lopes de Miranda	Professor regente de turma
4218	Claudineia de Cássia Medeiros Barbosa	Professor regente de turma
14085	Vanessa Cristina Corrêa	Professor regente de turma
4216	Kellen Cristina Silva Oliveira	Professor regente de turma
13848	Katia de Pádua Silva	Professor regente de turma
7409	Thaís Polezel	Professor regente de turma
4222	Elane Silva de Oliveira	Professor regente de turma
861	Elaine Aparecida Augusto Vara	Professor regente de turma
8118	Cristina Custódio de Lima Souza	Professor regente de turma
4180	Marilda Lizareli	Professor regente de turma
13846	Solange dos Reis Souza Freire - 1º Cargo	Professor regente de turma
17086	Solange dos Reis Souza Freire - 2º Cargo	Professor regente de turma
14105	Patricia Aparecida Pimenta – 1º Cargo	Professor regente de turma
18830	Patricia Aparecida Pimenta – 2º Cargo	Professor regente de turma
4659	Josemar Bueno da Silva – 1º Cargo	Professor regente de aula Educação Física
6774	Josemar Bueno da Silva – 2º Cargo	Professor regente de aula Educação Física
17261	Maycon Talyson Prado	Professor regente de aula Educação Musical
4169	Fabrícia Aparecida Migliorato Corsi	Professor regente de aula Língua Portuguesa
4665	Cristiane Aparecida da Silva	Professor regente de aula Matemática
4664	Roselaine Aparecida de Medeiros	Professor regente de aula Matemática
4666	Marcos Evangelista Silva – 2º Cargo	Professor regente de aula História
19868	Lucélia Pascoal Silva	Professor regente de aula Geografia
4667	Maria das Neves de Oliveira Ferreira	Professor regente de aula Ciências
4153	Tatiana Cauduro de Oliveira	Professor regente de aula Língua Inglesa
17439	Jáder Saraiva Machado Neto	Professor regente de aula Ensino Religioso
4592	Adilson Vieira de Pádua - 1º Cargo	Professor regente de aula Língua Portuguesa
21824	Priscila de Amazonas Moraes - 2º Cargo	Professor Intérprete de Libras
13072	Sílvia Donizete da Silva Candido	Merendeiro
17783	Ivete Pereira dos Santos	Merendeiro
20495	Selma de Pádua Vasconcelos	Merendeiro
18599	Lacir Peres Pimenta	Merendeiro
4768	Roberto Nicolini Filho	Auxiliar de serviços gerais

ESCOLA MUNICIPAL INTERVENTOR NORALDINO LIMA		
Matrícula	**Nome do servidor**	**Cargo / Função**
8784	Ewalcira Borges Peterson Gonçalves	Secretário escolar
2791	Eneida Maria Dionízio Pádua	Coordenador pedagógico
13273	Valéria Carvalho Tubaldini - 2º Cargo	Coordenador pedagógico
13039	Lígia Aparecida Ferreira da Silva Couto	Professor regente de turma
14121	Daiana Aparecida Silva	Professor regente de turma
12989	Aline Celino Souza	Professor regente de turma
4173	Maria José Couto Pereira	Professor regente de turma
6884	Sandra Regina Montanhini Gil	Professor regente de turma
8122	Salete Aparecida Simoni	Professor regente de turma
4174	Michele Cristina da Silva Godoi - 2º Cargo	Professor regente de turma
6794	Valéria Carvalho Tubaldini - 1º Cargo	Professor regente de turma
4758	Juliana Borges Silva Medeiros	Professor regente de turma
4193	Renata Tubaldini	Professor regente de turma
8114	Andrea Aparecida de Abreu	Professor regente de turma
14138	Márcia San Juliani de Paula	Professor regente de turma
19838	Daiana Aparecida Ferreira	Professor regente de turma
871	Elenir Aparecida de Oliveira Novais	Professor regente de turma
18833	Eliane Cristina Gonçales	Professor regente de turma
14345	Claudinea Aparecida de Souza Godinho	Professor regente de turma
2815	Silvana Vasconcelos Rocchetti	Professor regente de turma
2808	Michele Cristina da Silva Godoi - 1º Cargo	Professor regente de turma
21737	Janaina Hellem Oliveira	Professor regente de turma
21015	Ana Maria Mitleton Campos	Professor regente de turma
17258	Leonardo Costa Silveira	Professor regente de aula Educação Física
4653	Murilo Pessoni Neves	Professor regente de aula Educação Física
7039	Vanessa Alves Takahashi	Professor regente de aula Educação Musical
17435	Cristiane Carlos Camargo Geremias	Merendeiro
13042	Luciana Aparecida Pinheiro	Merendeiro
17433	Vanir Aparecida de Souza Pereira	Merendeiro

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALICE NAVES FERREIRA		
Matrícula	**Nome do servidor**	**Cargo / Função**
4235	Adriana Amorim dos Reis Lazarini	Secretário escolar
18550	Célia Maria Mendes	Auxiliar de secretaria
18451	Danielly Aparecida Borges Barretos Schnell	Auxiliar de secretaria

7411	Ilma Reis Duarte Fernandes	Coordenador pedagógico
8129	Valéria Aparecida de Rodrigues Silva	Coordenador pedagógico
21734	Rafael Vilas Boas Delfante	Coordenador pedagógico
18828	Adriana Cristina de Medeiros	Professor regente de turma
12987	Adriana Regina Costa Silveira	Professor regente de turma
14136	Ana Paula da Silva Ferreira	Professor regente de turma
12995	Ana Paula Souza Brandão de Oliveira	Professor regente de turma
19842	Carolina Jorge Pereira	Professor regente de turma
6801	Celene Donizete Silva de Paula - 1º cargo	Professor regente de turma
13748	Celene Donizete Silva de Paula - 2º cargo	Professor regente de turma
4760	Conceição Bonifácio Pereira Martins - 1º cargo	Professor regente de turma
8116	Conceição Bonifácio Pereira Martins - 2º cargo	Professor regente de turma
14099	Elaine Cristina de Amorim Cruz	Professor regente de turma
13013	Elaine Cristina de Paula	Professor regente de turma
4194	Elcimar Aparecida dos Reis Garcia	Professor regente de turma
18831	Elis Regina Dias Barbosa	Professor regente de turma
2769	Grayce Keller Teixeira - 1º cargo	Professor regente de turma
13024	Grayce Keller Teixeira - 2º cargo	Professor regente de turma
14347	Jaqueline Aparecida Bernardes de Sá	Professor regente de turma
17085	Josiane da Silva Suave Pacheco	Professor regente de turma
14130	Karina Pelizari Silva	Professor regente de turma
14344	Lígia Aparecida de Lima	Professor regente de turma
13162	Luciene Junqueira de Oliveira	Professor regente de turma
6797	Maria José Vieira da Silva	Professor regente de turma
7270	Milene Fonseca Beltran Lúcio	Professor regente de turma
14084	Patrícia Aparecida Cintra	Professor regente de turma
4761	Rosilda Aguiar de Oliveira Félix	Professor regente de turma
19859	Rosimeire Aparecida de Aguiar Souza	Professor regente de turma
4199	Shirley Eliana Massoli - 1º cargo	Professor regente de turma
13064	Shirley Eliana Massoli - 2º cargo	Professor regente de turma
13062	Sílvia Elaine Massolli	Professor regente de turma
14128	Tatiane Sales de Oliveira	Professor regente de turma
4392	Terezinha Madalena Ferreira	Professor regente de turma
13075	Valéria David dos Santos Faria	Professor regente de turma
21738	Cristiane Vieira de Carvalho	Professor regente de turma
21822	Rosa Maria Teodoro	Professor regente de turma
19324	Bruno Rodrigues de Paula	Professor regente de aula Educação Física
19867	Vinícius Oliveira Corrêa	Professor regente de aula Educação Física
21645	Tayane Pereira Borges	Professor regente de aula Educação Física
5351	Fernanda Pádua Souza Cau	Professor regente de aula Educação Musical
18476	Arlete Ferreira	Merendeiro
17772	Maria Célia de Oliveira	Merendeiro
13052	Marly Zumerle Reliquias	Merendeiro
2817	Eunice Guedes de Miranda Almeida	Auxiliar de serviços gerais

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HILDA BORGES PEDROSA		
Matrícula	**Nome do servidor**	**Cargo / Função**
13776	Tânia Aparecida Souza Bastos Pedroso	Secretário escolar
13185	Aline Eloísa da Silva	Coordenador pedagógico
8828	Aliane Barbosa de Souza Naves	Professor regente de turma
13746	Cacilda Ferreira de Oliveira	Professor regente de turma
13216	Giliane Aparecida Peres Medeiros	Professor regente de turma
7289	Jaqueline Cristina Martins Campos - 1º Cargo	Professor regente de turma
13031	Jaqueline Cristina Martins Campos - 2º Cargo	Professor regente de turma
13029	Jaqueline Silva Pena	Professor regente de turma
18832	Jéssica Cristina Dias Sousa	Professor regente de turma
13268	Lea Pereira de Oliveira	Professor regente de turma
13041	Lúcia Maria do Nascimento	Professor regente de turma
13056	Patrícia de Lourdes Lopes	Professor regente de turma
4654	Lívia Roberta Sales Soares	Professor regente de aula Educação Física
19854	Mércia Barroso Trindade Machado – 2º Cargo	Professor regente de aula Educação Musical
17436	Daniela Aparecida Alves	Merendeiro
13752	Rosenilda Maria Ferreira	Merendeiro

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ CARLOS MALDI		
Matrícula	**Nome do servidor**	**Cargo / Função**
8783	Angelita de Fátima Medeiros	Secretário escolar
13036	Josimari Rocha da Silva Dizaró – 2º Cargo	Coordenador pedagógico
2799	Lázara Regina de Moraes Colombaroli – 1º Cargo	Professor regente de turma
6793	Lázara Regina de Moraes Colombaroli – 2º Cargo	Professor regente de turma
6841	Luciene Maria de Medeiros Ferreira	Professor regente de turma
6842	Luciane Roberta de Medeiros Ferreira	Professor regente de turma
14101	Rejane de Pádua Vieira	Professor regente de turma
13272	Suzy Zanin da Silva Saullo	Professor regente de turma
17087	Elaine Cristiane dos Santos Baldo	Professor regente de turma
17088	Priscila Oliveira Silva	Professor regente de turma
18785	Paula Antônia de Pádua Baião Silva	Professor regente de turma
14036	Pâmela Soares da Silva	Professor regente de turma
14167	Taísa Oliveira Paula – 1º Cargo	Professor regente de turma
18826	Taísa Oliveira Paula – 2º Cargo	Professor regente de turma
18484	Kátia Aparecida Nunes de Jesus	Professor regente de turma
19851	Andréia Volpi Ferreira Novaes	Professor regente de turma
19327	Milena Cristina de Souza Lopes Bujato	Professor regente de aula Educação Física
19328	Paula Inês Rodrigues Nóbrega Marinzek	Professor regente de aula Educação Musical
13070	Rosana Aparecida de Souza	Merendeiro

17437	Sílvia Helena Piccirillo	Merendeiro
17782	Maria José dos Santos	Merendeiro

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES DIZARÓ		
Matrícula	**Nome do servidor**	**Cargo / Função**
6773	Paula Bícego	Secretário escolar
18455	Wanderlândya Soares Lima	Auxiliar de secretaria
18483	Juliana Reis De Paula	Auxiliar de secretaria
4201	Iara Donisete Caparelli	Professor regente de turma
8115	Angélica Cristina Jeronimo Costa 1° Cargo	Professor regente de turma
8113	Aline Dizaró Souza Martins	Professor regente de turma
19861	Jéssika da Silva Morais	Professor regente de turma
21253	Ana Maria dos Reis – 2° Cargo	Professor regente de turma
8824	Paula Aparecida dos Santos Duarte – 1° Cargo	Professor regente de turma
21249	Vivian de Souza Oliveira	Professor regente de turma
19835	Milsânia Domingos Pinto – 2° Cargo	Professor regente de turma
4759	Vanessa Garcia Arcipreti Soares	Professor regente de turma
7048	Cristiane Prado de Freitas Ferreira	Professor regente de turma
4186	Aline Aparecida Vasconcelos de Carvalho	Professor regente de turma
19841	Mariana dos Reis Silva	Professor regente de turma
19858	Roberta Finco Pimenta – 2° Cargo	Professor regente de turma
8131	Ilidiana Maria do Carmo Almeida	Professor regente de turma
19346	Andreia Pereira Coelho de Souza	Professor regente de turma
21252	Ana Paula Ozelin de Oliveira	Professor regente de turma
14037	Janaina Guiraldelli Silva Pereira	Professor regente de turma
13034	Josiane Aparecida Alves Rezende	Professor regente de turma
4764	Maria Eugênia da Silva	Professor regente de turma
21259	Flávia Keller de Carvalho Lima	Professor regente de turma
21250	Elizângela Aparecida Justimiano	Professor regente de turma
13044	Luíza Maria de Souza Duarte	Professor regente de turma
14109	Andreza de Cássia Pereira Paschoa	Professor regente de turma
13050	Marla Carina dos Santos 1° Cargo	Professor regente de turma
18459	Marla Carina dos Santos 2° Cargo	Professor regente de turma
13049	Mariana de Oliveira Souza	Professor regente de turma
14125	Hislaine Cristina Anastácio	Professor regente de turma
18829	Fábia Donizeti dos Santos Silva	Professor regente de turma
13747	Regina Aparecida de Souza Camargo	Professor regente de turma
21254	Inês Aparecida Caetano	Professor regente de turma
19348	Regina Aparecida Cândido de Oliveira	Professor regente de turma
21247	Franciele Donizete Marciano Pimenta	Professor regente de turma
19343	Elaine da Silva	Professor regente de turma
19850	Carla Moreira dos Santos – 2° Cargo	Professor regente de turma
7255	Cícero Barbosa Da Silva	Professor regente de turma
13161	Paula Aparecida dos Santos Duarte – 2° Cargo	Professor regente de turma
8172	Iraci Gonçalves Dias Tiago – 1º Cargo	Professor regente de turma
14166	Iraci Gonçalves Dias Tiago - 2º Cargo	Professor regente de turma
13066	Raquel Aparecida Teófilo	Professor regente de turma
4205	Márcia Helena de Belo Melles	Professor regente de turma
14104	Patrícia Maria Teófilo de Souza Lataro	Professor regente de turma
7267	Renata Aparecida Polydório Domingos	Professor regente de turma
12997	Angélica Cristina Jeronimo Costa - 2° Cargo	Professor regente de turma
13074	Suzane Teixeira Vieira Fiocca	Professor regente de turma
13017	Elis Regina Alves	Professor regente de turma
2805	Maria da Penha Moura Alves	Professor regente de turma
21742	Rosani Aparecida Moreira	Professor regente de turma
21639	Eliana Aparecida Alves Correa	Professor regente de turma
21633	Selma de Oliveira Carvalho	Professor regente de turma
21636	Sueli Aparecida da Silva Puppo	Professor regente de turma
21635	Denise Cristina da Costa Barbara	Professor regente de turma
21642	Nalda Aparecida Martins - 2° Cargo	Professor regente de turma
21634	Letícia Silva de Souza	Professor regente de turma
21823	Fabrícia Regina Lima de Carvalho - 2° Cargo	Professor regente de turma
19326	Antônio Duarte Souza	Professor regente de aula Educação Física
17218	Bruna Rodrigues de Medeiros	Professor regente de aula Educação Física
18834	Jaqueline Naves Valadão	Professor regente de aula Educação Física
19863	Wester Mario Teixeira Costa	Professor regente de aula Educação Física
18472	Francisco Soares De Carvalho Júnior	Professor regente de aula Educação Musical
13324	Mércia Barroso Trindade Machado - 1° Cargo	Professor regente de aula Educação Musical
653	Maria Aparecida Pereira	Merendeiro
13048	Maria Regina de Oliveira Pimenta	Merendeiro
13071	Rosângela Natália da Silva Freitas	Merendeiro
13792	Jusuleide Soares Lopes Dias	Merendeiro
14216	Gilciane Aparecida França	Merendeiro
18697	Adriana Couto de Assis	Merendeiro
2711	Antonio de Souza	Artífice de Obras
4160	Lucelino Espanguer	Auxiliar de serviços gerais

ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ		
Matrícula	**Nome do servidor**	**Cargo / Função**
16728	Regiane Antunes de Souza Silva	Secretário escolar
2826	Ivete Pereira dos Reis	Coordenador pedagógico
18465	Joicy Adélia de Paula	Professor regente de turma
18457	Daniela Maria Arantes	Professor regente de turma
19345	Crislaine Aparecida Azevedo	Professor regente de turma
4182	Renata Aparecida Jorge Cruz - 1º Cargo	Professor regente de turma
6790	Renata Aparecida Jorge Cruz - 2º Cargo	Professor regente de turma
6795	Carla Maria Silva Bárbara - 1º Cargo	Professor regente de turma
14094	Carla Maria Silva Bárbara - 2º Cargo	Professor regente de turma

2800	Lea Aparecida de Carvalho Ribeiro	Professor regente de turma
18456	Simone de Oliveira Silva Marques	Professor regente de turma
18463	Edvânia Aparecida da Silva Tozzi	Professor regente de turma
18467	Edna Curti	Professor regente de turma
18468	Eliane Cristina Domingos Pereira – 2° Cargo	Professor regente de turma
8124	Vânia Aparecida Potenciano	Professor regente de turma
7402	Sebastião Silva de Carvalho Júnior	Professor regente de aula Educação Física
18470	Larissa Andréia de Oliveira Altran	Professor regente de aula Educação Musical
14215	Josiane Costa Rodrigues Brochado	Merendeiro
18477	Tatiana Félix de Souza Mendonça	Merendeiro
2742	Gilda Isabel Duarte	Auxiliar de serviços gerais

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA CECÍLIA DE SOUSA MONTANHINI

Matrícula	Nome do servidor	Cargo / Função
13032	Jeane Tenório de Araújo	Coordenadora pedagógica
19903	Bruna Aparecida Vieira dos Santos – 2º Cargo	Professor regente de turma
19840	Leila Rios de Souza	Professor regente de turma
21251	Lais Aparecida de Aguiar	Professor regente de turma
19866	Sandra Aparecida Montagnini Fernandes	Professor regente de turma
21256	Marisa Ferreira do Nascimento	Professor regente de turma
19852	Paula Cristina Avelino Pereira	Professor regente de turma
18703	Tatiane Ferreira Martins Paulino	Professor regente de turma
18557	Gisele Francisca Ribeiro	Professor regente de turma
19855	Simone Ribeiro Vieira Brait	Professor regente de turma
21255	Elisangela Pascoa Alves Marcolino	Professor regente de turma
14118	Cláudia Soares de Moraes Oliveira	Professor regente de turma
18469	Lais Souza Ramos	Professor regente de turma
19862	Clailda Marques de Paula	Professor regente de aula Educação Musical
19864	João Paulo Pradelli	Professor regente de aula Educação Física
18554	Renata Flávia de Oliveira Sales	Merendeiro

ESCOLA MUNICIPAL WULFIDA MARCOLINI

Matrícula	Nome do servidor	Cargo / Função
7667	Márcia Maria da Silva Costa	Secretário escolar
13082	Wanderson Cleiton do Carmo	Coordenador pedagógico
7003	Carla Moreira dos Santos – 1º Cargo	Professor regente de turma
13076	Vivia Pedroso de Paula	Professor regente de turma
14119	Alessandra Mara Bueno de Lima	Professor regente de turma
13068	Roberta Finco Pimenta - 1º Cargo	Professor regente de turma
13006	Claudiana Aparecida Muniz Franco	Professor regente de turma
14112	Daniela Fagundes de Souza	Professor regente de turma
13033	Joelma Maria Fagundes Lopes	Professor regente de turma
14346	Tatiana Cristina Valente	Professor regente de turma
14123	Leila Rodrigues dos Santos Souza	Professor regente de turma
14091	Kênia Aparecida Pereira Tavares Borborema Félix	Professor regente de turma
4211	Maria Aparecida Real Santana	Professor regente de turma
4189	Maria Antônia Marques Coelho de Oliveira	Professor regente de turma
7275	Sueli Fátima Pimenta	Professor regente de turma
14108	Lígia Luíza Bezerra Santiago	Professor regente de turma
18835	Cicero Rodarte Mião	Professor regente de aula Educação Musical
18473	Igor de Oliveira	Professor regente de aula Educação Física
17434	Cristina Barbosa Goulart Teixeira	Merendeiro
902	Maria das Graças de Jesus Santos	Merendeiro

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DANIEL

Matrícula	Nome do servidor	Cargo / Função
17260	Douglas Minchio Oliveira	Secretário escolar
17440	Taís Aparecida Faria	Coordenador pedagógico
19845	Caroline Valério	Professor regente de turma
6973	Maria de Lourdes Ribeiro	Professor regente de turma
13002	Carla Aparecida Eleotério	Professor regente de turma
21248	Guilherme da Silva	Professor regente de turma
4184	Sebastião Augusto Sobrinho	Professor regente de turma
21258	Adriene de Sousa Ferreira Rodrigues	Professor regente de turma
2780	Rosiane Helena Montanhini	Professor regente de turma
14141	Valderiza Aparecida de Oliveira Passos	Professor regente de turma
4669	Flávia Helena Eugênio	Professor regente de aula Geografia
17794	João Paulo Silva	Professor regente de aula Língua Portuguesa
17451	Júlia Vidoni Medeiros	Professor regente de aula Educação Física
19334	Romilda Aparecida Benassi do Prado	Professor regente de aula História
6976	Renata Cristina Abud Ferri Oliveira	Professor regente de aula Ciências
20496	Norma dos Reis Silva	Merendeiro
545	Sílvia Helena Donizete Souza Rezende	Merendeiro
551	Vera Lúcia de Paula Guerra	Merendeiro
2737	Aparecida Donisete de Carvalho Pimenta	Auxiliar de serviços gerais
2834	Marleine Rosa da Silva Carnio	Auxiliar de serviços gerais

ESCOLA MUNICIPAL MORRO VERMELHO

Matrícula	Nome do servidor	Cargo / Função
21821	Jaqueline Aparecida Costa Vales	Secretário escolar

19875	Daniela Cristina Coimbra	Professor regente de turma
19336	Denise Aparecida Ferreira Oliveira	Professor regente de turma
13164	Thatiana Rodrigues Gonçalves Belluzzo	Professor regente de turma
14135	Rejane Aparecida Dias	Professor regente de turma
21644	**F**lávio Rodrigues Andrade	Professor regente de turma

ESCOLA MUNICIPAL NAPOLEÃO VOLPE		
Matrícula	**Nome do servidor**	**Cargo / Função**
16732	Luciana Alves Pereira	Secretário escolar
17441	Cássio de Figueiredo e Silva	Coordenador pedagógico
13063	Sílvia Mara de Souza Nascimento	Professor regente de turma
14192	Andreia Patrícia Vara	Professor regente de turma
13053	Milsânia Domingos Pinto – 2º Cargo	Professor regente de turma
12993	Ana Maria dos Reis – 1º Cargo	Professor regente de turma
18827	Vanessa Goulart Novaes	Professor regente de turma
18462	Franciele Aparecida Vilela Prates - 2º Cargo	Professor regente de turma
14114	Franciele Aparecida Vilela Prates - 1º Cargo	Professor regente de turma
14095	Ana Maria de Oliveira	Professor regente de turma
19338	Sônia Aparecida de Figueiredo	Professor regente de turma
19847	Jéssica Aparecida de Paula	Professor regente de turma
13163	Daniela Beatriz de Oliveira	Professor regente de turma
6802	Cristina Maria de Oliveira	Professor regente de aula Língua Portuguesa
19330	Nádia Carolina de Aguiar Fracasso	Professor regente de aula Ciências
13015	Elaine de Fátima Oliveira Grillo	Professor regente de aula Geografia
17265	Laura Paschoini	Professor regente de aula História
4660	Alessandra Márcia Montanhini Volpe	Professor regente de aula Educação Física
17785	Fernanda Aparecida da Costa	Merendeiro
4386	Gilza Aparecida Barros da Silva	Agente de obras e serviços gerais
21637	Angélica Oliveira Souza	Merendeiro
21740	Elizabete Aparecida Justino	Merendeiro

ESCOLA MUNICIPAL ROQUE SCARANO		
Matrícula	**Nome do servidor**	**Cargo / Função**
16729	Helena Parreira Silva	Secretário escolar
13793	Patricia de Oliveira Barbosa Silvério	Coordenador pedagógico
2782	Ana Paula Gaspar de Paula e Souza	Professor regente de turma
13107	Rosiene Aparecida Ferreira Souza Menezes	Professor regente de turma
4225	Marisa Mercês de Souza	Professor regente de turma
21257	Natália Aparecida de Oliveira	Professor regente de turma
18701	Jaqueline Soares Silva	Professor regente de turma
19857	Daiane Carla de Souza Silva	Professor regente de turma
13060	Rosane Carmen Mendonça	Professor regente de turma
4198	Nayara de Arruda Ozelim	Professor regente de turma
6876	Francisca Helena Eustáquio	Professor regente de turma
9581	Ana Carolina Bonacini	Professor regente de aula Língua Inglesa
17202	Aline Maria de Almeida Braghini – 2º Cargo	Professor regente de aula Educação Física
11214	Lívia Novaes Teixeira Passos	Professor regente de aula Matemática
9292	Artur dos Santos Gomes	Professor regente de aula História
13012	Edna Aparecida Pires	Merendeiro
13750	Maria Aparecida dos Santos Soares	Merendeiro
18825	Anderléia Flávia Ribeiro de Souza	Merendeiro

ESCOLA MUNICIPAL DE TERMÓPOLIS		
Matrícula	**Nome do servidor**	**Cargo / Função**
20803	Vanessa Calzavara Volpi	Secretário escolar
19322	Patrícia Emiliane da Silva	Coordenador pedagógico
18461	Maria Regina Acácio dos Santos	Professor regente de turma
2786	Cláudia Aparecida Rodarte de Castro	Professor regente de turma
7410	Aline Cristina Silva	Professor regente de turma
14217	Bruna Aparecida Vieira dos Santos – 1º Cargo	Professor regente de turma
19853	Elizama da Silva Matos	Professor regente de turma
14142	Alhine da Silva Boscolo	Professor regente de turma
7406	Elizete Carvalho Gonçalves de Aguiar	Professor regente de turma
2787	Cristina de Jesus Oliveira Alves – 1º Cargo	Professor regente de turma
19876	Maira Carolina de Lima Silva	Professor regente de turma
7525	Sirlene Aparecida da Silva	Professor regente de turma
9304	Neide Aparecida Maia Novaes	Professor regente de aula Matemática
8782	Aline Maria de Almeida Braghini – 1º Cargo	Professor regente de aula Educação Física
13028	Ivone de Fátima Cintra	Professor regente de aula Língua Portuguesa
13269	Éder José de Oliveira Machado	Professor regente de aula Ciências
4152	Marcos Evangelista Silva – 1º Cargo	Professor regente de aula História
19331	Everson Eduardo da Costa	Professor regente de aula Geografia
18560	Cristina Peres Campos	Professor regente de aula Língua Inglesa
18700	Deise Pereira Matos	Merendeiro
4155	Marta de Oliveira Pereira Prado	Merendeiro

20494	Mariana Costa Monteiro (nome social Lucas)	Merendeiro

Art. 2º Lotar os servidores nos demais departamentos que compõem a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Sebastião do Paraíso, conforme composição a seguir:

MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL NAPOLEÃO JOELE		
Matrícula	**Nome do servidor**	**Função**
19319	Lucas Cândido de Oliveira	Professor regente de aula História
19333	Letícia Maria Mandelo de Almeida	Professor regente de aula História

Art. 3º Os servidores afastados de licença para tratar de interesses particulares (LIP), os quais deverão ao retornar, se apresentar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Sebastião do Paraíso, conforme composição a seguir:

SERVIDORES DE LIP		
Matrícula	**Nome do servidor**	**Função**
4236	Cristina Preto de Oliveira Vasconcelos	Secretário escolar
8110	Cristina de Jesus Oliveira Alves - 2º Cargo	Coordenador pedagógico
4446	Marília de Souza Neves	Professor regente de aula Língua Portuguesa
14126	Júlia Aparecida dos Santos Reis	Professor regente de turma
13159	Valdilene Cristina Medeiros Nunes	Professor regente de turma
13162	Luciene Junqueira de Oliveira	Professor regente de turma
12992	Ana Maria da Silva	Monitor de educação infantil
13844	Aparecida Gonçalves do Val Vilela	Merendeiro

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 13 de setembro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:D373EE44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024
Reconheço e **RATIFICO** a Adesão em forma de "Órgão Participante" à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pertencente ao **CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE, decorrente do Processo Licitatório nº 056/2023, Pregão Eletrônico nº 022/2023,** para a Contratação de empresas para locação de serviços de infraestrutura de eventos com o objetivo de atender as necessidades da "111ª Tradicional Festa de Urucuia", com a detentora das Atas de Registro de Preços nº 049/2023 e 001/2024, junto à empresa **PROJEMINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 25.372.472/0001-04, que está vinculada ao Município de Urucuia/MG, através do Processo Administrativo Licitatório nº 051/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024, nos moldes previstos no Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 46.311/2013 com subsídio da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, tendo em vista o constante no referido processo licitatório.

ATA 001/2024						
LOTE 01						
Item	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**Modelo/Marca/ Fabricante**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO PARA EVENTO, COM MEDIDAS DE 2,20 X 2,20 METROS. - ALTURA X LARGURA, EM METALON (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).	METALON TROPICAL	UNID	100	R$ 14,40	R$ 1.440,00
02	LOCAÇÃO DE GRADIL GRADE DE CONTENÇÃO DE AÇO GALVANIZADO. COM NO MÍNIMO 2 METROS POR 1,20 METROS COM ENCAIXE ENTRE ELAS, A EMPRESA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DAS GRADES DEVERÁ DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO E ENCAIXE DAS MESMAS EM LOCAL DETERMINADO PELOS ORGANIZADORES DO EVENTO, BEM COMO DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO PARA QUAISQUER EVENTUALIDADES QUE OCORRER E MANUTENÇÃO. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	AÇO GALVANIZADO TROPICAL	UNID	50	R$ 10,00	R$ 500,00
03	TENDA 10 X 10 ESTRUTURA METALON COM LONIL ANTI - CHAMA E ANTI MOFO, COR BRANCA. MODELO CHAPÉU DE BRUXA (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).	CHAPÉU DE BRUXA VISUAL	UNID	04	R$ 219,00	R$ 876,00
04	TENDA 6 X 6 ESTRUTURA METALON COM LONIL ANTI - CHAMA E ANTI MOFO, COR BRANCA, MODELO CHAPÉU DE BRUXA (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	CHAPÉU DE BRUXA VISUAL	UNID	03	R$ 159,00	R$ 477,00
06	LOCAÇÃO DE SANITARIOS QUIMICOS, EM POLIESTIRENO, 2,40 METROS DE ALTURA, COM TETO	POLIESTIRENO POLYJOHN	UNID	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00

	TRANSLUCIDO, CAP. PARA 200 LITROS, PORTA INDICADORA DE LIVRE/OCUPADO, USO DE PRODUTO BIODEGRADAVEL (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)					
07	LOCAÇÃO DE SANITARIOS QUIMICOS **PNE:** BANHEIRO QUÍMICO PARA DEFICIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS. PARAPESSOAS COM NECESSIDADES (CADEIRANTES), DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,57 M DE LARGURA X 1,57 M DE COMPRIMENTO X 2,31 M DE ALTURA. COM TETO TRANSLUCIDO, CAP. PARA 200 LITROS, PORTA INDICADORA DE LIVRE/OCUPADO, USO DE PRODUTO BIODEGRADAVEL (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	PNE POLIESTIRENO POLYJOHN	UNID	2	R$ 41,90	R$ 83,80
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R$ 5.776,80
VALOR TOTAL DO LOTE 01 PARA OS 03 DIAS DE EVENTO (27 A 29 DE SETEMBRO DE 2024)						R$ 17.330,40
LOTE 05						
Item	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**Modelo/Marca/ Fabricante**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	GRUPO DE MOTOGERADEOR 260KVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADORES. DE 260KVA, SILENCIADO A 85DB, INSTALADO SOBRE CAMINHÃO, COM REGULADOR DE TENBSÃO E FREQUÊNCIA (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, COMANDADOS), DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NA TENSÃO DE 220VOLTS, ABASTECIDO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	DIESEL CARTEPILLAR	UNID	2	R$ 1.824,28	3.648,56
VALOR TOTAL DO LOTE 05						R$ 3.648,56
VALOR TOTAL DO LOTE 05 PARA OS 03 DIAS DE EVENTO (27 A 29 DE SETEMBRO DE 2024)						R$ 10.945,68
VALOR TOTAL DA ATA 001/2024 PARA OS 03 DIAS DE EVENTO (27 A 29 DE SETEMBRO DE 2024)						**R$ 28.276,08**
VALOR GLOBAL						**R$ 40.276,08**

VALOR GLOBAL:R$ 40.276,08(quarenta mil duzentos e setenta e seis reais e oito centavos).

Urucuia/MG, 17 de setembro de 2024.

RÚTILO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:18852816

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00122/2024 CONCORRÊNCIA Nº 000005/2024

• **OBJETO**: Concorrência para a contatação de empresa especializada para fornecimento e execução de playground nas escolas municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.
• RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Até o dia 01/10/2024 até às 10:00 horas.

• ABERTURA DA SESSÃO A CONCORRENCIA ELETRÔNICA:

Dia 01/10/2024 às 10:00 horas.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão da Concorrência ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
• **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será de dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
• SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA:
https://www.licitardigital.com.br/

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet,
nos sites https://www.licitardigital.com.br/ e www.biquinhas.mg.gov.br, ou na sala do Setor de Licitação, à Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas/MG.

• **ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br, telefones (37) 3546-1153/1173, ou na sala do Setor de Licitação.
• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 0035/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00122/2024 CONCORRÊNCIA Nº 000005/2024

I - PREÂMBULO

Município de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Goiás, nº. 986, Centro, CEP 35621-000, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº** 00122/2024, na modalidade **Concorrência** nº **000005**/2024, do tipo **Menor Preço - Empreitada por Preço Global**, modo de disputa aberto, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, Decreto Municipal nº. 90/2023 e demais condições fixadas neste Edital**.**

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Biquinhas, Lorena Souza Oliveira Menezes, designada Agente de Contratação, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Bethânia Bernardes Oliveira e Araújo,Geane Antônia Ribeiro, Carlita Maria da Silva, Maurilio Geraldo da Silva, Nádia Betânia Silva e Lima, Lucas Antônio da Silva e Leandro Alves dos Passos, designados pela Portaria nº. 001/24, publicada em 02/01/2024. A Concorrência será realizada por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

III - OBJETO

1 – O objeto do presente Edital é a contatação de empresa especializada para fornecimento e execução de playground nas escolas municipais, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e no Termo de Compromisso SEPLAG/RAM - CB nº. 70270212/2023, celebrado entre o Município de Biquinhas, o Estado de Minas Gerais, por Intermédio das Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão e de Desenvolvimento Social, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em
25 de julho de 2023, no âmbito do Projeto "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR E MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL", vinculado
ao Anexo 1.3 do Acordo Judicial para Reparação Integral ao Rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IV A/Córrego do Feijão em Brumadinho, Processo de Mediação SEI nº. 0122201-59.2020.9.13.0000, TJMG/CEJUSC 2º Grau.

IV - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação

V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1 - Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico www.licitardigital.com.br.
1.1 - Os interessados deverão enviar como anexo no ato do pedido de participação: Contrato social da empresa, CNPJ, Dados bancários, endereço de e-mail, contato telefônico e informações dos sócios (nome completo, endereço, CPF, Identidade, nº de telefone, endereço de e-mail).

2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
5 - Não poderão disputar esta licitação:
5.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
5.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
5.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
5.4 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
5.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
5.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
5.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;
5.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
5.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
6 - O impedimento de que trata o item 5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
7 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2 e 5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
9 - O disposto nos itens 5.2 e 5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

10 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
11 - A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
12 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado, valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
13 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, informando o valor unitário e valor total do lote;
1.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
2 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, ambientais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive com o transporte, substituição e instalação dos produtos e recolhimento e descarte adequado dos resíduos resultantes.
4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderá se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar n. 123/2006.

8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
8.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.
4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
11 - Será adotado para o envio de lances na licietação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
15 - No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
19.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
19.2.2 - empresas brasileiras;
19.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
19.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Agente de Contração poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
20.4 - A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
20.5 - É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
21 - Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA FASE DE JULGAMENTO

1 - Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 da Cláusula V do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
1.1 -SICAF;
1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, expedida pelo TCU (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/); e
2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
2.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.
4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.1 - contiver vícios insanáveis;
5.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:
6.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
7.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
12 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
13 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contração analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

X - DA FASE DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por consulta eletrônica.
6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10 - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
10.1 - O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com o Setor de Engenharia do Município por telefone, através do número (37) 3546-1153, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
10.2 - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
11 - A habilitação será verificada pela Agente de Contratação através de documentos enviados pelo licitante via sistema.
11.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos enviados com as exigências do Edital.
12.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
13 - A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
13.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Agente de Contratação.
13.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
14 - A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
14.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
14.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
15 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei nº. 14.133/21, art. 64:
15.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16 -Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
17 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.1.
18 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
19 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
20 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

XI - DOS RECURSOS

1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma do site eletrônico www.licitardigital.com.br.

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta
em especial quando:
1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
1.2.4 - deixar de apresentar amostra; ou
1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
1.5 - fraudar a licitação;
1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1 - advertência;
2.2 - multa;
2.3 - impedimento de licitar e contratar e
2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5¨% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
4.1 - Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
4.2 - Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Biquinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br.
4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser fundamentada à Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.
3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.biquinhas.mg.gov.br.
11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.1 - ANEXO I - Termo de Referência
11.2 - ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
11.3 - ANEXO III - Minuta Contratual;
11.8 - ANEXO IV - Projeto Executivo.
12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
13 - A Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sendo disponibilizado para os participantes da sessão do certame, no Quadro de avisos e nos sítios eletrônicos.
16- Poderão ser alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;
16.1 - A sessão de apresentação de lances poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, ou pausada caso a Agente de Contratação entenda necessário, informando aos participantes através do "chat".
17 - As decisões do Prefeito Municipal de Biquinhas e da Agente de Contratação, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.
18 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG, 12 de setembro de 2024.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00122/2024 CONCORRÊNCIA Nº 000005/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
1.1 - A presente licitação tem por objeto a contatação de empresa especializada para fornecimento e execução de playground nas escolas municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Médio
000461 45	Obras de implantação de playground nas escolas municipais	Unidade	1,0000	3.554.567,3800

1.2 – A contratação tem natureza de serviço comum de engenharia, tendo em vista que, todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens pode se enquadrar na definição de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea ‘a’, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de contratação de empresa especializada na elaboração de projeto básico e executivo, assim como a execução e fornecimento de equipamentos para playground na Escola Municipal João Mendes De Souza, situada na Rua São Paulo, n.º 141, Bairro Centro, Biquinhas-MG, consoante do Plano de Aplicação de Recursos referente ao Projeto “Aquisição de veículo para transporte escolar e melhorias na infraestrutura da rede de ensino municipal”, do Acordo Judicial de Reparação ao Rompimento das Barragens do Córrego do Feijão em Brumadinho, aprovado pelos compromitentes.
A implementação de um playground para a educação é uma medida de grande importância para promover o desenvolvimento integral dos alunos e fortalecer os laços entre eles, bem como, com seus educadores. O espaço de recreação oferece às crianças a oportunidade de desenvolver suas habilidades sociais, motoras, coordenação e equilíbrio de forma lúdica e segura. As atividades recreativas promovidas nesse ambiente estimulam a criatividade, imaginação e resolução de problemas, características fundamentais para o processo de aprendizagem.
O playground é um ambiente de interação social, onde as crianças podem praticar habilidades de comunicação, colaboração e trabalho em equipe. O convívio e as brincadeiras compartilhadas contribuem para o desenvolvimento de capacidades socioemocionais, como empatia, respeito e cooperação, indispensáveis para a formação de cidadãos conscientes e solidários.
Para os professores, o playground também representa um recurso pedagógico valioso, oferecendo oportunidades para a realização de atividades interdisciplinares, observação do desenvolvimento infantil e promoção de valores, como respeito às regras e cuidado com o próximo.
Portanto, a implementação do objeto em análise em uma escola pública para a educação infantil não apenas proporciona momentos de diversão e lazer, mas também contribui significativamente para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional das crianças, fortalecendo os vínculos entre alunos e professores e enriquecendo o ambiente educacional como um todo.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Eletrônica, onde se empenhará para oferecer serviço de elaboração de projeto básico e executivo, assim como a execução e fornecimento de equipamentos para implantação de playground na Escola Municipal João Mendes de Souza.

A CONTRATADA deve observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

As obrigações da Contratada e da Contratante estão previstas no edital, do processo licitatório.
Os serviços serão prestados por empresa especializada, com registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. Empresa devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no Projeto Básico.
A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto a localização da Escola Municipal João Mendes de Souza, Centro, Biquinhas-MG.
A Contratada deverá seguir mecanismos de implementação de segurança, acessibilidade e da sustentabilidade que estimulem, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando equipamentos mais poluentes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, favorecer a implementação de ações que reduzam os danos ao meio ambiente (os insumos utilizados na execução do objeto deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos).
No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple o material, equipamentos a serem utilizados e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs.

A Contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Devendo também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em edital.
As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento.

A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
A Contratada não deverá possuir débitos com o Município de Biquinhas/MG.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR

Para a definição das quantidades a serem contratadas, foram levados em consideração a Planilha de Quantidades e o Memorial Descritivo fornecidos pela VALE/SA.

Durante a revisão da Planilha de Quantidades, foram identificadas inconsistências que necessitaram de uma nova análise e atualização, visto que o Estudo Preliminar de Arquitetura foi finalizado após a elaboração dos documentos já mencionados. Diante disso, para assegurar a precisão dos dados e a adequação dos padrões técnicos exigidos, a equipe técnica responsável do Município atualizou os cálculos da Planilha de Quantidades, conforme Memória de Cálculo anexa.
Tendo em vista a natureza do objeto, há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço global, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para a referida contratação.

Assim, foi elaborada pela equipe técnica responsável do Município Planilha Orçamentária acompanhada de sua Memória de Cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação e Estudo Técnico Preliminar de Arquitetura.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº. 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.

O valor estimado dos serviços é de R$ 3.554.567,38 (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos), conforme planilha orçamentária anexa.
O preço da futura contratação foi baseado de acordo com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). O SINAPI é indicado como fonte oficial de referência de preços de insumos e de custos de composições de serviços pelo Decreto nº 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União. Contudo, em alguns itens os custos foram consultados na Planilha de Preço da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (SEINFRA), que é a planilha referencial de valores para as obras do Estado de Minas Gerais, tendo em vista que não foram encontrados na tabela SINAPI.
Salienta-se que para parte dos equipamentos que serão instalados o preço médio foi obtido por meio de pesquisa por cotação realizada junto aos fornecedores que, a princípio, demonstraram interesse e qualificação técnica para a execução do serviço, uma vez que não constam nas tabelas oficiais utilizadas.

5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Biquinhas/MG, sob a rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.02.12.361.0006.1004.44905100	Construção e Ampliação de Escolas Municipais Obras E Instalações

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da contratação é até 28 de fevereiro de 2025, contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 – O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9 – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.1 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.2 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do documento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º),

9.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do documento, determinando prazo para a correção;
9.4 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
9.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.6 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10 – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
10.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11 – GESTOR DO CONTRATO

11.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vista à verificação da necessidade de adequações do documento para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do documento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
11.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
11.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
11.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
11.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 - A Contratada submeterá a aprovação da Contratante, a documentação necessária para aferição dos serviços executados, que são os seguintes:
A - Boletim de Medição (com demarcação de quantitativos licitados, quantitativos medidos no período, saldo do contrato, porcentagem executada e porcentagem a executar);
B - Diário de Obras;
C - Relatório Fotográfico referente a cada dia de serviço, no período da Medição(as fotos deverão ser numeradas, datadas e descrita qual atividade executada em cada foto);
D - Cópia da ART de Execução;
E - O serviço será aferido após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físicofinanceiro.
12.2 – Recebimento
12.2.1 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha detalhada.
12.2.1.1 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
12.2.1.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias uteis, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).
12.2.1.3 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.2.1.4 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
12.2.1.5 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.2.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
12.2.3 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento
Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
12.2.4 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
12.2.5 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
12.2.3 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
12.2.4 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias uteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
12.2.4.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
12.2.4.2 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
12.2.4.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
12.2.4.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
12.2.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
12.2.6 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
12.2.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.3 – Liquidação
12.3.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
12.3.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Município de Biquinhas, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, Rua Goiás, nº. 986, Centro, Biquinhas-MG.
12.3.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
12.3.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
12.3.5 - A Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
12.3.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
12.3.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12.3.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
12.3.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 – PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
13.1.1 - Os serviços somente serão aceitos e pagos se forem executados conforme documentação técnica: projeto e/ou memorial descritivo ou especificações técnicas, e aprovados pela fiscalização.
13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.
13.4 - É de responsabilidade do fornecedor a contabilização dos pagamentos efetuados pelo Município e caso haja necessidade, desde que solicitado antecipadamente, será fornecido exclusivamente o relatório extraído pelo sistema utilizado pelo Município.

14 – FORMAS DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

15.1 - A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento total ou parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, observada a variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 – CESSÃO DE CRÉDITO

17.1 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.
17.1.1 - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
17.2 - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
17.3 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
17.4 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
17.5 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

18 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
18.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
18.2 - Modo de disputa
18.2.1 - Aberto
18.3 - Regime de execução
18.3.1 - O regime de execução do contrato será a Empreitada por Preço Global.
18.4 - Critérios de aceitabilidade de preços
18.4.1 - O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, respeitado os valores unitários.

19 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
19.1.1 – Habilitação Jurídica:
19.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
19.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
19.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
19.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
19.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
19.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
19.1.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
19.1.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
19.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
19.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
19.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
19.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
19.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
19.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
19.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
19.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
19.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

19.1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

19.1. 4 – Qualificação Técnica:
- Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica/física privado.
- Registro da empresa licitante junto CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.
- Comprovação de registro ou inscrição do Responsável Técnico no CREA ou CAU;
a) No caso de apresentação de Certidão de Acervo Técnico, o licitante deverá apresentar, também, declaração de disponibilidade do profissional detentor da certidão, que deverá ser sócio, proprietário, empregado ou contratado do licitante, na data da assinatura do contrato, e deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município;
19.1..4.4- Atestado de Vistoria fornecido pela Prefeitura Municipal de Biquinhas- MG, devidamente assinado pelo Responsável da empresa e pelo responsável do setor competente da Prefeitura Municipal de Biquinhas ou declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, caso opte por não realizar vistoria.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dosdocumentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade dasinformações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sançõesadministrativas, civis e penais cabíveis.
20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementaresentre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro seráconsiderado especificado e válido

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Agente de Contratação

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00122/2024 CONCORRÊNCIA Nº 000005/2024

Razão Social: , CNPJ: . . / - Logradouro: , nº , Bairro: Cidade: , UF: , CEP: - , Telefone: ( ) - E-mail.:

A empresa acima se propõe a executar o objeto, conforme discriminado no Termo deReferência e seus anexos, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.
(DESCREVER O VALOR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E APRESENTAR A PLANILHA, CONFORME MODELO CONSTANTE NO PROJETO EXECUTIVO)
Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência,estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos pararemunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos paraatendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nasnormas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutavigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00122/2024 CONCORRÊNCIA Nº 000005/2024

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Biquinhas e a empresa <<Nome do Fornecedor>>

O MUNICÍPIO DE BIQUINHAS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo estabelecida à Rua Goiás, n°986, Centro, em Biquinhas-MG, e inscrição no CNPJ sob o n° 18.296.640/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr ARISLEU FERREIRA PIRES e de outro lado a empresa <<Nome do Fornecedor>> pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à <<Logradouro>> n°<<Numero>>, <<complemento>> <<bairro>>, <<cidade>> de
<<unidade federativa (UF)>>, inscrita no CNPJ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica <<número do CNPJ>> doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação **00122 Concorrência Nº: 000005**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a contatação de empresa especializada para fornecimento e execução de playground nas escolas municipais, nos termos e condições especificadas noTermo de referência parte integrante e inseparável deste contrato, conforme quadro abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
001	00046145	Obras de implantação de playground nas escolas municipais	Unidade	1,0000

1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.02.12.361.0006.1004.44905100	Construção e Ampliação de Escolas Municipais Obras E Instalações

2. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1.- O contrato tem o valor global de R$ «Valor» («Valor por Extenso»).

2.1.1- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes daexecução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários aocumprimento integral do objeto da contratação.

2.1.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
2.2 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-sedefinidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2025, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3.2 - O prazo de execução do objeto será de 90 dias, em conformidade com o Cronograma Físico-Finaceiro, que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras e Licitações.
3.3- A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 – DA CONTRATADA:
4.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
4.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
4.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade etecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
4.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou emparte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
4.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de2021;
4.1.7 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distritaldo domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
4.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelocontrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
4.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Biquinhas ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
4.1.11 - Paralisar, por determinação do Município de Biquinhas, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
4.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
4.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
4.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao Município de Biquinhas, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
4.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
4.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigaçõesassumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
4.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
4.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas(art. 116, parágrafo único);
4.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
4.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município de Biquinhas;
4.1.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Município de Biquinhas ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
4.1.23 - Ceder ao Município de Biquinhas, todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
4.1.24 - Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
4.1.25 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.26 - Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
4.1.27 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
4.1.28 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
4.1.29 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
4.1.30 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
4.1.31 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
4.1.32 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
4.1.33 - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
4.1.34 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
4.1.35 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
4.1.36 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data deemissão do Termo de Recebimento Definitivo.
4.1.37 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
4.1.38 - Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
4.1.39 - Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, deacordo com o poluente e o tipo de fonte.
4.1.40 - Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação doRuído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da AssociaçãoBrasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 -Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de NormasTécnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, elegislação correlata.
4.2 – <u>DA CONTRATANTE:</u>
4.2.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
4.2.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4.2.3- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4.2.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
4.2.5- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.6- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
4.2.7- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
4.2.8- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
4.2.8.1- A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
4.2.9- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.
4.2.10- Quando for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
4.2.11- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.12- Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
4.2.13- Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.2.14- Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

5 - DAS PENALIDADES:

5.1- O(A) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.
5.1.1- As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas em tópico específico do edital de licitação, parte integrante e inseparável desse contrato.
5.1.2- O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 09 do edital parte integrante e inseparável desse contrato.

6 – DA CESSÃO

6.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

7 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
7.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
7.3- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
7.4- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.4.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 13.4.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.4.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
7.5- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
7.5.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 7.5.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
7.5.3- Indenizações e multas.
7.6- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
7.7- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.
8.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme a Lei 14.133/21.

9 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

9.5- Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabivel.
9.7- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Município de Biquinhas, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.9- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10 - DOS CASOS OMISSOS

10.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21 com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

11 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº 00114/2024, Concorrência nº 0004.

12 – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Morada Nova de Minas/MG, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas direta ou indireta deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e finalidade, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas que assinam também.

ANEXO IV - PROJETO EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00122/2024 CONCORRÊNCIA Nº 000005/2024

LOTE 01

PARA ACESSO AO EDITAL COMPLETO A C E S S E :
https://www.biquinhas.mg.gov.br/licitacoes

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:8F3F205B

